SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 21 de Maio de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVIII | Nº 4333

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2026/2027

Presidente
Luis Henrique Vedovato (MDB)
Imbé - AMLINORTE

Vice-presidentes
João Rudinei Sehnem (MDB)
Boa Vista do Buricá - AMUFRON

Gustavo Diogo Finck (PP)
Novo Hamburgo - GRANPAL

Amarildo Luis da Silva (PDT)
Fazenda Vilanova - AMVAT

Arlei Luis Tomazoni (PL)
Três Passos - AMUCELEIRO

Leandro Tittelmaier Balardin (PSDB)
Cachoeira do Sul - AMAU

Darlene Torrada Pereira (PT)
Rio Grande - AZONASUL

Pablo Luiz Alievi Mari (UNIÃO)
SARANDI - AMNG

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO - AGESAN

EDITAIS
PORTARIA Nº 048/2026

"DESIGNA ENCARREGADA PELO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS."

A Diretora de Administração e Finanças da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, **Natalie de Souza Medeiros**, como Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais no âmbito da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento - AGESAN-
RS, para o exercício das atividades constantes do art. 41 da Lei no 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

§ 1o Fica designada, como suplente da Encarregada pelo Tratamento de Dados Pessoais, **Isadora Cristina de Medeiros Pacheco**, nos impedimentos eventuais da titular.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, 19 de maio de 2026.

FRANCIELE GRINGS DOS SANTOS
Diretora de Administração e Finanças – AGESAN-RS

Publicado por:
Franciele Grings Dos Santos
Código Identificador:06D59462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
EXTRATO DE ARP- CHAMADA DOS LICITANTES REMANESCENTES

Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí – COMAJA. Pregão Eletrônico: 24/2025. Objeto: a escolha da proposta mais vantajosa para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Após a homologação foram firmadas as atas de registro de preço com os fornecedores, porém o fornecedor CONCORDIA SISTEMAS LTDA, CNPJ nº 05.055.328/0001-29, pediu desclassificação do item 04, contudo, seguindo o ranking de vencedores do portal decompras públicas a empresa GDAI INDUSTRIA COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 32.084.616/0001-84, que conforme conversa via e-mail elas aceitaram manter o valor citado no dia da sessão pública.

Ibirubá/RS, 20 de maio de 2026.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
José Roberto de Souza Silva Junior
Código Identificador:B97B8FD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL PERMANENTE

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 06/2026 - Processo no 17/2026 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 03/06/2026. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e www.portaldecompraspublicas.com.br Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:88C946E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07-2025
Ata de Registro de Preços nº 07-2025-14
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 04/2026 de 08 de janeiro de 2026, cujo objeto é o Cancelamento do item 050, solicitado pela empresa **SOMA RS - Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ 06.294.126/0001-00, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 07/2025-14, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 25/08/2025, edição nº 4147, **DECIDE**:
Deferir o cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** do item 0050 da ata 07.2025.14.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2026

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:77455951

DIRETORIA
ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11-2025
Ata de Registro de Preços nº 11-2025-14
Gaspar Behne, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que com base nos documentos e justificativas apresentados nos autos do Processo Administrativo nº 22/2026 de 05 de fevereiro de 2026, cujo objeto é o Cancelamento do item 006, solicitado pela empresa **MED3 Comercio De Produtos Hospitalares LTDA,** inscrita no CNPJ 41.464.907/0001-99, vencedora do referido Item, conforme Ata de Registro de Preços nº 11/2025-14, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, dia 08/12/2025, edição nº 4221, **DECIDE**:
Deferir o cancelamento solicitado para o item e como a empresa afirma que não possui condições de fornecer o produto, procede-se com a **REVERSÃO DA ADJUDICAÇÃO** do item 0006 da ata 11.2025.14.
Registre-se e Publique-se.

Novo Hamburgo, 26 de fevereiro de 2026

MICHELE RECKTENWALD -
Diretora Executiva CP Sinos

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:97D331F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026
PROCESSO 046/2026 - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para diversas secretarias. A Sessão Pública de processamento do Pregão será realizada no endereço eletrônico www.bll.org.br, no dia e horários abaixo especificados: Recebimento das propostas: das 8:30 horas do dia 21/05/2026 até as 8h30min do dia 10/06/2026. Abertura das propostas: as 8h31min do dia 10/06/2026. Início da sessão de disputa por lances: as 9h31min do dia 10/06/2026. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Maiores informações através do telefone (54) 3348-1080, de segunda a sexta-feira, com expediente ao público das 8h30min às 11h30min e 13h30min às 17h30min. Edital disponível no site www.aguasanta.rs.gov.br, em editais – pregão eletrônico 11/2026.

Água Santa, 19 de Maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:60953428

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.652 DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 3.652 DE 18 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida na Lei municipal nº 1943/1939 ART. 20°III de 09 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), classificados nas dotações orçamentárias:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
13.01	3390.32.00.00.00	2.090	1.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar em conformidade com o Art. 1°, serão utilizados recursos da redução orçamentária no valor R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), classificada na seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO	RUBRICA	PROJETO ATIVIDADE	VALOR
13.01	3390.34.00.00.00	2.090	1.500,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em 18 de Maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:___/___/___.

DIONEI CESAR NERVO
Secretário da Administração

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:0C46E76D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2026

PROCESSO 042/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 024/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 024/2026, objetivando a contratação de professor para aulas para a banda municipal, coral municipal, oficinas para idosos e PcD`s, oficina de acordeom, oficina de violão e bateria. Carga horária semanal estimada em 10 (dez) horas, sendo nas segundas-feiras (02 horas) e nas quintas-feiras (08 horas) semanais de serviço prestado, o valor será de R$ 118,00 por hora/aula. O período da contratação deverá ser de 7 meses a contar da data de 11/05/2026. O valor mensal estimado da contratação é de R$ 4.720,00 (Quatro mil, setecentos e vinte reais), conforme orçamento apresentado. Essa contratação será paga com Recursos Lei Aldir Blanc- V-1058-FR 1719- CONTA 6662.Nos termos do Art. 72 e 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Fornecedores: **ERVANDIL SILVEIRA DA SILVA,** CNPJ 18.288.414/0001-23**.** Fundamentação legal: Inciso II, Art. 72 e 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 11 de maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:2CAD5B8A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

PROCESSO 044/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 025/2026

O Município de Água Santa torna público o Processo de Dispensa de Licitação nº 025/2026, objetivando a contratação de empresa especializada para conserto e manutenção da Motoniveladora Caterpillar, modelo 12k- ANO 2013, conforme orçamento e laudo técnico n° LT-00850 elaborado pelo engenheiro mecânico, memorando interno, ETP e orçamento apresentado. O período da contratação deverá ser de 30 dias a contar da data de 14/05/2026. O valor total da contratação é de R$ 85.430,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e trinta reais), sendo o valor do mão-de-obra de R$ 12.400,00 (doze mil, quatrocentos reais) e do material de R$ 73.030,00 (setenta e três mil, trinta reais), conforme orçamento apresentado. Fornecedor: **RV DIESEL MECANICA PESADA LTDA - CNPJ 62.531.003/0001-09.** Fundamentação legal: Inciso I, Art. 75, Lei 14.133/2021.

Água Santa, 13 de maio de 2026.

JULIANO FAVRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Rossi Panisson
Código Identificador:ED8FC82E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILA Nº 01 AO CONTRATO N° 38/2022. Empresa Contratada: CRVR – RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUO S/A. Objeto: Contratação de empresa com aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais, para o recebimento e destinação final de resíduos sólidos, recicláveis e não recicláveis recolhidos em toda cidade e parte do interior do Município de Agudo/RS. Através do presente termo, na melhor forma de direito, conforme solicitação da empresa contratada, em conformidade com a Ata de Eleição da mesma, altera-se o preâmbulo do Termo Aditivo nº 07, sendo que onde se lê "(...) *pelo Diretor Operacional, Sr. Rafael Hollweg Salamoni, CPF nº 993.xxx.xxx-72 (...)*" lê-se "*(...) pelo Diretor Operacional, Sr. Clineu Adaime Vieira dos Santos (...)".* Cópia do Termo de Apostilamento nos sites www.agudo.rs.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 20 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Lisandra Wilhelm
Código Identificador:21A91D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 1109/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL EM ESTÁGIO PROBATÓRIO

LUÍS HENRIQUE KITTEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE

Art. 1.º Nomear o Sr. **MAURICIO HOPPE PEREIRA**, para exercer, em Estágio Probatório, o Cargo de Operador de Máquinas, do Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Agudo, carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em virtude de sua classificação no Concurso Público n.º 01/2025 – Edital de Abertura e Inscrições n.º 01/2025 – Edital de Homologação do Resultado Final n.º 18/2026.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 20 de maio de 2026.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DANIELA ARGUILAR CAMARGO
Secretária de Administração e Gestão

Publicado por:
Thales Rossdeutscher
Código Identificador:9A31F92B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DA AGRICULTURA
AVISO DE DISPENSA N° 063/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 063/2026
O Prefeito Municipal ratificou a Dispensa de Licitação em epígrafe com base no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE REPARO E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL LOCADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA DEVOLUÇÃO AO PROPRIETÁRIO,** com a empresa **OZIAS DE SOUZA,** inscrita no CNPJ nº. 59.311.435/0001-08, situada na Linha Barreiro Grande, interior, Cep nº 98.400-000, na cidade de Ametista do Sul/RS, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Ozias de Souza, portador do CPF nº 006.350.550-90, no valor total de **R$ 13.932,67 (treze mil e novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos),** conforme proposto.

Ametista do Sul/RS, 20 de maio de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:BF931967

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL
AVISO DE DISPENSA N° 067/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 67/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO PLACA PBL-2E22, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 25/05/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 20 de maio de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:7B86849D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE DISPENSA N° 068/2026

AVISO DE DISPENSA Nº 68/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, DA LEI 14.133/2021
O Prefeito Municipal de Ametista do Sul/RS, em conformidade com art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a Administração Municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AUTOMOTIVOS ESPECIALIZADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DA VAN SPRINTER, PLACAS JCL-3I79, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preço: 25/05/2026 às 23:59.
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Ametista do Sul/RS, sito à Avenida Bento Gonçalves n° 1433, centro, CEP – 98465-000, no horário das 07h30min às 11h30min ou das 13h às 17h, em dias úteis, ou pelo e-mail:licitacoes@ametistadosul.rs.gov.braté a data limite.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://ametistadosul.rs.gov.br/ ou através doe-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações pelo telefone (55) 3752-1172 em horário de expediente.

Ametista do Sul/RS, 20 de maio de 2026.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:5C17420C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO LEÃO
Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

Processo de Compra nº 067/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **10 de junho de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Manutenção Veicular para a frota da Secretaria Municipal de Saúde com inclusão de peças e mão de obra – 1ª REEDIÇÃO**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 20 de maio de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:FF39A223

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
Processo de Compra nº 068/2026

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **08 de junho de 2026**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 20 de maio de 2026.

HELVÉCIO MACHADO FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:BA5B797D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025
O MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o edital do

Pregão Eletrônico nº 47/2025 não sofreu retificações quando dá apresentação de impugnações e que o certame será reaberto, conforme segue:
• Data da sessão: 08/06/2026
• Horário: 08:00
• Plataforma: BLL Compras
O presente aviso será publicado nos mesmos meios utilizados para divulgação do edital, garantindo ampla publicidade e observância aos princípios da transparência e da isonomia. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura de Capivari do Sul, localizada na Av. Adrião Monteiro, 2330, pelo telefone (51) 3685.1181 ramal 110 e site: WWW.capivaridosul.rs.gov.br e plataforma WWW.bll.org.br

Capivari do Sul, 20 de maio de 2026.

MARCIA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:81542FAC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 456/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 456/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 44.449.147/0001-39
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025.
VALOR: R$ 103,05 (Cento e três reais e cinco centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:08DE1FBC

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 457/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 457/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 27.403.752/0001-50
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025.
VALOR: R$ 171,00 (Cento e setenta e um reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:B04F51B1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 458/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 458/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ODIMED COM. VAR DE PROD DE HIG LIMPEZA LTDA, CNPJ: 42.188.256/0001-14
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para material de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025.
VALOR: R$ 119,40 (Cento, dezenove reais e quarenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:16D7DB75

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 459/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 459/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: WE COMERCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES, CNPJ: 30.986.684/0001-03
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme pregão eletrônico n° 26/2025.
VALOR: R$ 544,80 (Quinhentos, quarenta e quatro reais e oitenta centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:BE3D3AA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 460/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 460/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: ARPL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 51.978.129/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para material de copa e cozinha, conforme pregão eletrônico n° 51/2025.
VALOR: R$ 128,10 (Cento e vinte e oito reais e dez centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9073D96A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 496/2026

SECRETARIA DA SAÚDE
CONTRATO N° 496/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: GOLDENPLUS – COMERCIO DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 17.472.278/0001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais ambulatoriais, conforme pregão eletrônico n° 81/2025.
VALOR: R$ 246,00 (Duzentos, quarenta e seis reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:6906AE16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 503/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 503/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MURIEL A BLAU & CIA LTDA, CNPJ: 23.310.852/0002-61
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para material de copa e cozinha, conforme pregão eletrônico n° 51/2025.
VALOR: R$ 60,00 (Sessenta reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:CB0A9E2E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO 510/2026

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO N° 510/2026
CONTRATANTE:MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 45.232.778/001-64
OBJETO: Referente a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais de expediente, conforme pregão eletrônico n° 48/2025
VALOR: R$ 109,99 (Cento e nove reais e noventa e nove centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 meses ou 1 ano

Publicado por:
Náthaly Marques da Costa
Código Identificador:9CA5078C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CHAPADA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 067/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATADO: ADAM E ADAM LTDA
OBJETO: Bebidas para o Encontro Municipal das Mulheres
VALOR: R$ 3.808,00 (três mil oitocentos e oito reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillme
Código Identificador:EE7DF8D6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 068/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
CONTRATADO: MOTIVA TREINAMENTO LTDA
OBJETO: Contratação de palestra Show para o Encontro Municipal das Mulheres
VALOR: R$ 4.690,00 (quatro mil e seiscentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 17/03/2026

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillme
Código Identificador:645006F0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 069/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026
CONTRATADO: DANIELA ALVES DE OLIVEIRA & CIA LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção de salão para tênis de mesa, localizado no distrito de Santana, interior, no município de Chapada
VALOR: R$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DA ASSINATURA: 18/03/2026

Publicado por:
Cleci Sales de Vargas Zillme
Código Identificador:9A4BE81F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CIDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 PARA REALIZACÃO DE ESTÁGIO REMUNERADO - CIEE-RS

O Prefeito Municipal de Cidreira, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo, visando a contratação de estagiários, nos termos da Lei Federal n° 11.788/08, com observância das instruções abaixo:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de cadastro reserva. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
1.2. A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008.
1.3. Do tratamento dos dados pessoais - O(A) CANDIDATO(A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Não serão cobradas taxas de inscrição dos candidatos.
2.2. As inscrições estarão abertas no período de 25/05/2026 até às 23:59 de 30/06/2026, e serão realizadas de forma exclusivamente online, através da plataforma Conjuntos https://cieers.org.br/conjuntos;
2.3. O candidato, para realizar a inscrição, deverá possuir cadastro no CIEE-RS (caso já possua cadastro deverá informar dados de acesso já existentes) ou se cadastrar na plataforma Conjuntos https://cieers.org.br/conjuntos;
2.3.1 Após se cadastrar ou realizar o login na plataforma, o candidato deverá clicar no *banner* de processos seletivos públicos de estágio ou acessar pelo link: https://www.cieers.org.br/estudante/processosseletivos.
2.3.2. O preenchimento correto do cadastro do estudante e as informações nele contidas são de inteira responsabilidade do candidato.

2.4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

a. Ter idade mínima de 16 anos completos até à data de realização da inscrição;
b. Realizar ou atualizar o cadastro de estudante junto ao endereço eletrônico do CIEERS (www.cieers.org.br/conjuntos), efetivar a inscrição no Processo Seletivo e imprimir o comprovante de inscrição.
c. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Cidreira/RS.
d. O candidato deverá estar ciente das condições estabelecidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, para realização de estágios não obrigatórios, sob pena de, mesmo que aprovado, não atender os aspectos legais para sua contratação. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações fornecidas, sob as penas da lei, bem como assume que está ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, do qual o candidato não poderá

alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.
e. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição ou o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.
f. O candidato não poderá inscrever-se caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

2.5. Só poderão participar do processo seletivo, estudantes dos cursos indicados no ***item 2.7*** vinculados a instituições de ensino que contemplem a prática de **estágio não obrigatório** e de interesse curricular previstos em seus projetos político pedagógicos, conforme liberação da instituição de ensino quanto ao semestre ou ano em curso;

2.6. Vagas destinadas a portadores de deficiência:

2.6.1. Caso o candidato for Pessoa com Deficiência (PCD) apresentar laudo no ato da inscrição.

2.6.2. Todos os candidatos que concorrerem a vaga como portadores de necessidades especiais constituirão lista de classificação por curso, além da lista de ampla concorrência, sendo concedida para estes 1 (uma) vaga a cada 10 (dez) candidatos por área.

2.6.3. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

2.6.4. O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "Pessoa com Deficiência", bem como deverá enviar ao CIEE- RS, via e-mail para: osorio@cieers.org.br no ato da inscrição os seguintes documentos:

a. Requerimento solicitando vaga especial conforme **anexo I-Modelo de Requerimento para Pessoa com Deficiência**, constando:
a.1. O tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doença CID; os pedidos devem ser formalizados por escrito no próprio anexo e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

2.6.5. Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer as vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição.

2.7. QUADRO GERAL DE VAGAS

Nível	Curso	Nº Vagas
Médio	Ensino Médio	CR
Médio	Normal; Normal Aproveitamento de Estudos: Magistério	CR
Técnico	Técnico em Meio Ambiente	CR
Técnico	Técnico em Enfermagem	CR
Técnico	Técnico em Administração	CR
Superior	Fisioterapia	CR
Superior	Psicologia	CR
Superior	Administração	CR
Superior	Direito	CR

Observações: Este processo seletivo público destina-se a classificação de candidatos para formação de cadastro reserva (CR), conforme especificado no Quadro Geral de Vagas.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

a. O procedimento de seleção será realizado através de **Chamamento público.**

b. Os candidatos serão classificados por curso, conforme item 2.7 QUADRO GERAL DE VAGAS, deste edital, considerando-se para fins de definição da ordem de classificação, a data e o horário em que foi realizada a inscrição no processo seletivo (horário de Brasília).

4. CLASSIFICAÇÃO

a. As amostras com os candidatos inscritos, por ordem de data e hora de inscrição, estarão disponíveis, nas datas apresentadas no cronograma de execução deste chamamento público, no site http://cieers.org.br/estudante/processoSeletivos e no site do do Município de Cidreira/RS (www.cidreira.rs.gov.br) e Mural da Prefeitura.

b. O cadastro de reserva será formado dentro os candidatos inscritos, a partir da ordem de inscrição, nos termos indicados pelo item 3, deste edital.

c. Dentro do prazo de validade do Chamamento Público, estipulado no item 9, letra deste edital a Prefeitura de Cidreira poderá disponibilizar vagas, devendo o preenchimento das mesmas obedecer à ordem de classificação.

d. Durante o período de divulgação de listagem parcial de inscritos, os mesmos já poderão ser convocados, se houver solicitação da Administração do Município de Cidreira

5. RECURSOS

a. O prazo para interposição de recursos quanto as classificações está definido no Cronograma de Execução deste processo seletivo.
b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola do Rio
Grande do Sul — CIEE — RS — Unidade de Osório, através do e-mail osorio@cieers.org.br, responsável pela elaboração do Processo Seletivo, a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu, o telefone e os dados para contato (endereço ou e-mail).
d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido, não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
e. Não será aceito pedido de reconsideração de recursos.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA

6.1. A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo;
6.2. A convocação para preenchimento da(s) vaga(s) será feita pelo CIEE-RS Osório através de comunicado ao candidato via e-mail ou mensagem através do celular.
6.3. Após a comunicação, na forma do item 6.2, o estudante deverá apresentar-se na Prefeitura de Cidreira, no prazo de até 48 horas, caso contrário será considerado desistente.
6.4. Após a convocação do candidato, se houver desistência formal devido a localidade da vaga, o mesmo será alocado para o final da lista de classificação.
6.5. A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante termo de compromisso celebrado entre o estudante e o Município, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino.
6.6. O candidato a vaga que desistir por qualquer outro motivo, que não o motivo do item
6.4 deste edital, será excluído da presente lista de classificação.
6.7. Os candidatos para as vagas de Pessoas com Deficiência, passarão por uma entrevista junto à Unidade Concedente para fins de adequação da vaga.

7. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

a. Ter se candidatado no Processo Seletivo Público;

b. Ter realizado corretamente o cadastro do estágio e mantido atualizados os dados de contato junto ao CIEE — RS para atender a convocação;
c. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos e cumprido os prazos estabelecidos;
d. Ter o CIEE — RS recebido a aprovação final da Secretaria de Administração para elaboração do Termo de Compromisso;
e. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até à conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;
f. Cumprir as determinações deste Edital.

8. CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPAS/FASES/ATIVIDADES	DATA
Publicação do Edital	21/05/2026
Período de Inscrições	25/05/2026 até 30/06/2026
Divulgação da lista parcial de inscritos e classificação Preliminar: http://www.cieers.org.br/estudantes/processosSeletivos	01/06/2026; 08/06/2026; 15/06/2026; 22/06/2026.
Divulgação da lista de classificação final dos inscritos - http://www.cieers.org.br/estudantes/processosSeletivos	01/07/2026
Prazo para recurso referente à classificação preliminar	03/07/2026
Divulgação da Classificação Final e Homologação final do chamamento público	06/07/2026

OBSERVAÇÃO: As divulgações serão realizadas nas datas citadas no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO, no site do Município de Cidreira — www.cidreira.rs.gov.br e no site do CIEE — RS - www.cieers.org.br.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O processo seletivo tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua homologação, prorrogável por igual período.
9.2. O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital de processo seletivo.
9.3. Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas ao Setor de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Cidreira no prazo máximo de 02 dias úteis antes do término do período de inscrições.
9.4. O edital fica vigente até o esgotamento de suas vagas ou término do prazo de vigência.
9.5. A bolsa auxílio será nos seguintes valores:
a) Estudantes de Ensino Médio o equivalente a R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta), não excedendo o limite de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
b) Estudantes do ensino profissional (ensino técnico), o equivalente a R$ 700,00 (setecentos reais), não excedendo o limite de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais;
c)Estudantes cursando o Ensino Superior, o equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais) não excedendo o limite de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
9.6. Fica eleito Foro da Comarca de Tramandaí para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital.

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeitura Municipal de Cidreira
21 de maio de 2026

ANEXO I — PESSOAS COM DEFICIIÊNCIA

Venho por meio deste requerer inscrição no referido Processo Seletivo, para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência, conforme disposto no item 2.6 — DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA — deste Edital.

Tipo de deficiência: _____

Preencher os dados abaixo, com base no laudo:

Código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID _____.

Nome do Médico Responsável pelo laudo: _____

É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO com CID, junto a esse requerimento.

Data: _____/_____/_____.

Assinatura do Candidato

Publicado por:
Liane Vanusa da Silva Pinto
Código Identificador:EF677709

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SÚMULA DO CONTRATO

Contrato 2026/95
Tipo Aluguéis
Modalidade Processo de Inexigibilidade
Licitação 2026/33
Fornecedor ANA PAULA PEREIRA BUENO
Objeto LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Valor Total 21.000,00
Valor Mensal 0,00
Data Emissão 18/05/2026
Data Inicial 18/05/2026
Data Final 14/11/2026
Validade em dias 180
Observação PROCESSO 240, ART. 74, INCISO V §5 - INEX. 033

Publicado por:
Bartolomeu Antonio Menoncin
Código Identificador:69801C5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DILERMANDO DE AGUIAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026 – Objeto: **Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e execução de pavimentação asfáltica na Avenida Ibicuí, no Município de Dilermando de Aguiar/RS**, conforme edital. A sessão virtual no seguinte endereço: **www.portaldecompraspublicas.com.br** no dia **08/06/2026**, às 09hs**. Informações:** (55) 996073376.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edimara Teixeira Freire
Código Identificador:D4B726A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
PREGÃO ELETRONICO 04 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO – RS
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 35/2026
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRONICO N.º 04/2026

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas legais atribuições, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, **do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO**, objetivando Registro de Preço para futura e eventual **aquisição de 08 (oito) veículos automotores novos (zero quilômetro), sendo 03 (três) veículos tipo hatch, 03 (três) veículos tipo SUV e 02 (dois) veículos tipo picape**, conforme as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência (Inciso II do art. 18 da Lei nº 14.133/2021), disposto no

Anexo II do presente edital, que será regida nos termos da pela Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e pela Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2000 e Decreto Municipal nº 21/2024 e Decreto Municipal 21/2023, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br.

DATA DA REALIZAÇÃO: 03/06/2026
HORÁRIO: 08h:30min
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

Prefeitura Municipal de Engenho Velho - RS, 20 de maio 2026.

GLAUCIO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:015C445F

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
RETIFICAÇÃO PE 03 2026

AVISO DE REENICIO POR ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2026

O Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 03/2026**, cujo o início da seção de disputa de preço estava marcada para 08h:30min do dia 29/04/2026 e estava suspensa**, tendo em vista a Retificação do Edital,** fica definido que a data para **abertura da Seção fica prorrogada para as 08h:30min do dia 09/06/2026,** através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a execução e instalação de móveis sob medida destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de acordo com as especificações contidas no **ANEXO II** do Edital, de **PE nº 03/2026.** Ficam inalteradas as demais informações e o referido Edital. A integra do Edital encontra-se no endereço: www.engenhovelho.rs.gov.br, informações pelo fone (54) 3363 9600.

Engenho Velho, RS, 20 de maio de 2026.

GLAUCIO LUIZ BERNARDI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:AB91559A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICA ESPAÇO CTG´S Nº 02/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, tem como finalidade fortalecer e fomentar as ações culturais em todo o território nacional, promovendo incentivo, valorização e apoio aos trabalhadores da cultura, agentes culturais e iniciativas artísticas locais, contribuindo para a preservação das identidades culturais e o desenvolvimento da produção cultural nos municípios brasileiros.
Neste contexto, o Município de Entre-Ijuís, por meio da Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, torna pública a relação das inscrições admitidas e não admitidas referentes ao Edital de Chamamento Público para Incentivo à Produção Artística – Espaço C.T.G's nº 02/2026, destinado à seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.
Dessa forma, após análise documental realizada pela Comissão de Acompanhamento, e em conformidade com os critérios e exigências estabelecidos no referido edital, apresenta-se a seguir a relação das inscrições admitidas e não admitidas do certame.

INSCRIÇÕES ADMITIDAS

PROJETO	PROPONENTE
Projeto "Saberes e Tradições do Povo Gaúcho"	C.T.G O Grito de Sepé
Projeto "Memória, Identidade e Pertencimento"	C.T.G Passo do Ijuí

INSCRIÇÕES NÃO ADMITIDAS

PROJETO	PROPONENTE	MOTIVO
Projeto "Entre Laços e Tradições: A Cultura Gaúcha que nos Une"	C.T.G Rancho Venda Velha	Inscrição não admitida conforme item 4.4.1, inciso III, do Edital nº 02/2026.

Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, nomeada pela Portaria nº 28/2026.

Entre-Ijuís, 20 de Maio de 2026 .

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:76FB2934

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA PREMIAÇÃO CULTURAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PREMIAÇÃO TRABALHADORES DA CULTURA Nº 01/2026 PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, tem como objetivo promover o fortalecimento das ações culturais em todo o território nacional, garantindo incentivo, valorização e apoio aos trabalhadores da cultura, agentes culturais e iniciativas artísticas locais.
Desta forma, conforme análise realizada pela Comissão de Acompanhamento e em atendimento aos critérios estabelecidos no Edital nº 01 – Chamamento Público – Premiação Trabalhadores da Cultura / Premiação para Agentes Culturais, torna-se pública a relação das inscrições admitidas e não admitidas, de acordo com os itens previstos no referido edital.

INSCRIÇÕES ADMITIDAS
Conforme item 6.9 do edital:
ARTESANATO MISSIONEIRO PELEGOS / JOSÉ LAURO LUNARDI MELLO
MARY ARTESANATOS / MARIA SIRLEI PEDROSO SOUZA
ARTESANATO DA TIA ÉTI / SALETE DARUI PERUSSATO
ARTE TOP MISSÕES/ ZOLANDIA FERREIRA DA SILVA
ARTE EM FERRO GIROTTO /ROBERTO MAGANHA GIROTTO
ARTES DE LEON / LUCAS DE OLIVEIRA CAETANO
CASA DO ÍNDIO /SANSÃO DA SILVA
ART PNEUS / ARARÊ ALBUQUERQUE DE DEUS
VOVÓ IRACEMA ARTS / IRACEMA DE DEUS

INSCRIÇÕES NÃO ADMITIDAS
JOÃO DA GAITA & ÍNDIA MISSIONEIRA
Motivo: inscrição não entregue dentro do prazo estabelecido, conforme item 6.2 do Edital nº 01 – Chamamento Público – Premiação Trabalhadores da Cultura / Premiação para Agentes Culturais com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
Comissão de Acompanhamento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, nomeada pela Portaria nº 28/2026.

Entre-Ijuís, 20 de Maio de 2026 .

Publicado por:
Vitoria Damião da Silva
Código Identificador:A11DFAF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 047/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS
Contratada: FABRICIO MULLER MUNIZ
Fundamentação Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Objeto: Aquisição de Pulverizador costal a bateria 18 litros para uso em campanha ao Controle do Aedes. DISPENSA N° 047/2026.
Valor: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:097D206E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 14º ADITIVO AO CONTRATO 049/2024

Concorrência nº 001/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA** (CNPJ:19.455.528/0001-83).
Objeto: [...] O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 049/2024, fica estendido por mais 90 (noventa) dias a partir da data de 17 de abril de 2026, conforme solicitação do Setor de Engenharia.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:B9603F5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 060/2025

PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ:42.458.734/0001-69).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 060/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, para funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, em locais determinados no Município de Estação/RS, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e observância das normas e legislações aplicáveis.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços:
[...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no **art. 84 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS
A Administração realizou **pesquisa de mercado**, conforme documentos constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 003/2025, verificando que os preços registrados na Ata permanecem **vantajosos para a Administração**, compatíveis com os preços praticados no mercado atual, justificando a renovação da vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DA FORNECEDORA
A fornecedora manifestou formalmente interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços, concordando com a extensão da vigência para os itens/grupos mencionados na Cláusula Primeira, mantendo as mesmas condições inicialmente pactuadas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 060/**2025**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7F81C344

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2025

Pregão Eletrônico n° 022/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A** (CNPJ:90.180.605/0001-02).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** O presente Termo Aditivo tem por objeto a **renovação da vigência do Contrato nº 067/2025**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de **seguro veicular para a frota municipal**, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as coberturas e condições abaixo descritas: [...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR Pela execução dos serviços objeto da renovação contratual, o Município pagará à Contratada os seguintes valores: • **R$ 623,10** (seiscentos e vinte e três reais com dez centavos) referente ao seguro do veículo **FIAT STRADA ENDURANCE CS 1.3 DUAS PORTAS 2025/2025**, PLACA JDN8G82.
• **R$ 4.204,48** (quatro mil, duzentos e quatro reais com quarenta e oito centavos) referente ao seguro do veículo **MERCEDES BENZ SPRINTER 517 MINIBUS (VAN) TETO ALTO (20+1) 2024/2025**, PLACA TQO6A29.
Perfazendo o valor total de **R$ 4.827,58** (quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais com cinquenta e oito centavos), a ser pago após emissão da respectiva apólice e apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 067/2025 por mais **12 (doze) meses**, a contar de 10/06/2026 até 10/06/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:7DDA5C33

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 022/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 044/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:**EMPRESA DE TRANSPORTE E TURISMO G.L. LTDA** (CNPJ:03.116.664/0001-09).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão de **reequilíbrio econômico-financeiro** do Contrato nº 022/2026, cujo objeto consiste na **prestação de serviços de transporte escolar terrestre, em caráter terceirizado, destinado a atender estudantes da rede pública municipal e estadual de ensino, residentes na zona rural e/ou urbana, visando garantir o acesso às unidades escolares do Município de Estação/RS**, conforme descrito e especificado no Edital e seus anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, em razão da comprovação da variação dos custos da prestação dos serviços, conforme parecer técnico e documentos anexos ao processo licitatório, bem como despacho da autoridade competente.
Em decorrência do reequilíbrio, ficam alterados os valores unitários por quilômetro efetivamente rodado, conforme segue:
• **Rota 1:** de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos) para R**$ 8,20 (oito reais e vinte centavos)** por quilômetro rodado;
• **Rota 2:** de R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) para **R$ 9,03 (nove reais e três centavos)** por quilômetro rodado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente aditivo fundamenta-se:
I – no art. 124 da Lei nº 14.133/2021;
II – nos documentos de instrução do processo administrativo, incluindo parecer técnico que demonstra a necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro;
III – no despacho do Gabinete autorizando a alteração contratual.
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 022/2026, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1BE86050

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 035/2026

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA** (CNPJ:42.458.734/0001-69).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETOCLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração de valores do Contrato nº 052/2025**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, para funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, em locais determinados no Município de Estação/RS, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e observância das normas e legislações aplicáveis.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE VALOR
Fica alterado o valor do contrato, em razão do reajuste anual pela renovação do contrato, passando a constar os seguintes valores [...]
A alteração corresponde a uma variação de aproximadamente **4,14 %** sobre o valor originalmente contratado.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas por este Termo Aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C04821F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 051/2025

Processo de Dispensa de Licitação – Nº 039/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **EDUARDO MIGUEL NARDI - ME** (CNPJ:24.346.365/0001-30).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 051/2025, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 28/04/2027. 2.Em razão da variação do IPCA acumulado no período, o valor a ser pago mensalmente, a contar de 28 de abril de 2026, pelo Município passa a ser **R$ 4.530,20 (quatro mil, quinhentos e trinta reais com vinte centavos).** 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. 4.E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:180FACEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 1º ADITIVO CONTRATO 059/2025

Pregão Eletrônico n° 018/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **GENTE SEGURADORA S/A** (CNPJ:90.180.605/0001-02).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do Contrato nº 059/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de seguro veicular para a frota municipal, pelo período de 12 (doze) meses, mantendo-se as coberturas e condições abaixo descritas: [...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pela execução dos serviços objeto da renovação contratual, o Município pagará à Contratada os seguintes valores:·R$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais com setenta e cinco centavos) referente ao seguro do Cronos Drive 1.3 AT Flex, 4 portas, 5 passageiros, PLACA JDL8C44.·R$ 750,75 (setecentos e cinquenta reais com setenta e cinco centavos)referente ao seguro do veículo Cronos Drive 1.3 AT Flex, 4 portas, 5 passageiros, PLACA JDM9A19.
Perfazendo o valor total de **R$ 1.501,50 (mil quinhentos e um reais com cinquenta centavos)**, a ser pago após emissão da respectiva apólice e apresentação da Nota Fiscal.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 059/2025 por mais **12 (doze) meses**, a contar de 13/05/2026 até 13/05/2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário não modificadas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual teor e forma.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D1B0A5B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: HOSPITAL SÃO ROQUE
Objeto: Cláusula Primeira – Atendimento ambulatorial de urgência e emergência com plantão permanente no Pronto Socorro 24 horas,inclusive aos sábados, domingos e feriados.
§ Único – O MUNICÍPIO pagará ao HOSPITAL o valor mensal de R$ 23.752,96 até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação dos serviços descritos acima. [...]
Vinculação: LEI Nº 1.742, de 25 de abril de 2024
Fundamento Legal: Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência:A vigência do presente convênio será de 12 (doze)meses.
Valor: Conforme aditivo contratual.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:AE6FF1FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO AO CONVÊNIO 02/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: HOSPITAL SANTO ANTONIO DE ESTAÇÃO
Objeto: **Cláusula Primeira** – atendimento em regime de **sobreaviso ou plantão médico**, com médicos à disposição na área de clinica medica, diariamente nos períodos diurno e noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, sem limites de quantitativos.
Parágrafo único. O **MUNICIPIO** pagará ao **HOSPITAL** o valor mensal de R$ 18.513,25 (dezoito mil quinhentos e treze reais com vinte e cinco centavos) até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da prestação do serviço descrito acima.
Cláusula Segunda – Internação hospitalar, com atendimento médico, serviços hospitalares, laboratoriais, diagnósticos por imagens e fornecimento de medicamentos, sem limites de quantitativos. [...]
Vinculação: LEI N° 1781, de 01 de ABRIL de 2025
Fundamento Legal:Artigo 184, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência:A vigência do presente convênio será de 12 (doze)meses.
Valor: Conforme aditivo contratual.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:23AE467B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 051/2025

Processo de Dispensa de Licitação – Nº 039/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **EDUARDO MIGUEL NARDI - ME** (CNPJ:24.346.365/0001-30).
Objeto: [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **alteração da razão social da CONTRATADA**, que passa de:**EDUARDO MIGUEL NARDI - ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob nº 24.346.365/0001-30, com sede na RUA FIORELO PIAZZETTA, nº 180, na cidade de Estação/RS.
para
NARDI E MOY ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJsob nº 24.346.365/0001-30, com sede na RUA FIORELO PIAZZETTA, nº 180, na cidade de Estação/RS.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem **inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições** do Contrato nº 051/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
A presente alteração decorre de modificação da razão social da empresa contratada, conforme documentação comprobatória anexada ao processo administrativo, não implicando em alteração do objeto, condições contratuais ou da titularidade jurídica da empresa.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:72D51F17

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 057/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **PETERSON ILTON LOPES** (CNPJ:30.885.546/0001-38).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 057/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 16 de maio de 2027. 2.Conforme disposição da cláusula terceira do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA Acumulado no período ser de 4,39%, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de R$ 82,07 **(oitenta e dois reais com sete centavos)** por hora de trabalho realizado. 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4311D633

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 058/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2024:
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **JULIANO CESAR DOS SANTOS VOLINSKI** (CNPJ:09.189.560/0001-00).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 16 de maio de 2027. 2.Conforme disposição da cláusula terceira do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA Acumulado no período ser de 4,39%, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de R$ 85,92 **(oitenta e cinco reais com noventa e dois centavos)** por

hora de trabalho realizado. 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:85F1750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 059/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **BRENDA MARIA RIBEIRO PAES** (CNPJ:30.342.560/0001-95).
Objeto: [...] 1.O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 059/2024, fica estendido por mais 12 (doze) meses, até o dia 16 de maio de 2027. 2.Conforme disposição da cláusula terceira do Contrato Administrativo, e em razão da variação do IPCA Acumulado no período ser de 4,39%, o valor a ser pago, pelo Município passa a ser de R$ 132,20 **(cento e trinta e dois reais com vinte centavos)** por hora de trabalho realizado. 3.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:4F95B982

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 2º ADITIVO CONTRATO 120/2025

CONCORRÊNCIA Nº 001/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **DLX CONSTRUTORA LTDA** (CNPJ:55.386.798/0001-43).
Objeto: [...]
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **adequação do prazo de execução contratual**, com a consequente alteração da **Cláusula Terceira – Da Vigência**, do Contrato nº 120/2025, em razão de adequação do prazo de execução contratual com o prazo previsto na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro do certame.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO
A Cláusula Terceira – Da Vigência passa a vigorar com a seguinte redação:
[…] CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 12 (doze) meses […]
CLÁUSULA TERCEIRA– DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 120/2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:12483FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 003/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SEGOVIA SOLUÇÃO AMBIENTAL LTDA**(CNPJ:42.458.734/0001-69).
Objeto: [...] **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do Contrato nº 052/2025 por mais 12 (doze) meses**, referente ao registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados nas áreas de limpeza e conservação, para funções de Auxiliar de Limpeza e Auxiliar de Serviços Gerais, em locais determinados no Município de Estação/RS, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e observância das normas e legislações aplicáveis.
Parágrafo único. A prorrogação abrange os itens abaixo relacionados, conforme anuência da fornecedora e manutenção da vantajosidade dos preços: [...]
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, que admite a prorrogação da vigência do contrato administrativo, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VANTAJOSIDADE DOS PREÇOS
A Administração realizou **pesquisa de mercado**, conforme documentos constantes nos autos do PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS 003/2025, verificando que os preços registrados na Ata permanecem **vantajosos para a Administração**, compatíveis com os preços praticados no mercado atual, justificando a renovação da vigência.
CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO DA FORNECEDORA
A fornecedora manifestou formalmente interesse na prorrogação da Ata de Registro de Preços, concordando com a extensão da vigência para os itens/grupos mencionados na Cláusula Primeira, mantendo as mesmas condições inicialmente pactuadas.
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato administrativo nº 052/**2025**, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 vias de igual teor e forma.

Estação, 20 de MAIO de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E0FB8E03

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA 7º ADITIVO CONTRATO 068/2024

Concorrência nº 002/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ECEN EMPRESA DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA (CNPJ** 19.455.528/0001-83)
Objeto: [...]O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 068/2024, fica estendido por mais 90 (NOVENTA) dias a partir da data de 25 de ABRIL de 2026, conforme solicitação.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:9D47FA02

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA APOSTILAMENTO CONTRATO 058/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: PELLICIOLI E SILVA LTDA-
Objeto: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a atualização do valor do item "SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TN (COM OPERADOR)", em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro e posterior reajuste da Ata de Registro de Preços nº 044/2025, da qual se originou o Contrato Administrativo nº 058/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
Fica apostilado ao contrato o reequilíbrio econômico-financeiro concedido na Ata de Registro de Preços em 10 de abril de 2026, passando o valor do item "SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TN (COM OPERADOR)" de R$ 214,00 (duzentos e quatorze reais) para R$ 252,17 (duzentos e cinquenta e dois reais e dezessete centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E RENOVAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA
Fica igualmente apostilado ao contrato o reajuste concedido na Ata de Registro de Preços em 24 de abril de 2026, por ocasião da renovação de sua vigência, passando o valor do item "SERVIÇO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 22 TN (COM OPERADOR)" para R$ 262,62 (duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos).
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 058/2026 não modificadas pelo presente apostilamento.
O presente apostilamento passa a integrar o Contrato Administrativo nº 058/2026 para todos os fins legais.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:5BA3C040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2026
Objeto:1.1. A presente Ata tem por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios destinados à realização de cursos de culinária ofertados pela Secretaria de Assistência Social.
Vinculação: **DISPENSA PEQUENO VALOR N° 040/2026**
Fornecedor: **J. TORTELLI & CIA LTDA**
Valor: R$3.645,50.
Fundamento Legal: Art. 75, III, da Lei 14.133/2021.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:E2FE308F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 045/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **ALOISIO CORTEZ LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de prestar serviços de apresentação artística do Grupo Cantar Galponeiro, para realização de show musical durante as festividades alusivas aos 38 anos do Município de Estação/RS, a ser realizado no dia 21 de abril de 2026, após a apresentação do cantor Mano Lima.
Vinculação: **Processo de Inexigibilidade de Licitação – Nº 025/2026**.
Fundamento Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 3.1. A vigência deste contrato será de 09/04/2026 à 09/05/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)** após a realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no mês subsequente ao vencimento.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:1D9DA73F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 046/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **MANO LIMA PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de prestar serviços de apresentação artística do cantor nativista Mano Lima, durante a realização do Baile de 38 anos do Município de Estação, no dia 21 de abril de 2026, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.
Vinculação: **Processo de Inexigibilidade de Licitação – Nº 026/2026**.
Fundamento Legal: Art. 74, inc. II, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 3.1. A vigência deste contrato será de 09/04/2026 à 09/05/2026, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** após a realização do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, no mês subsequente ao vencimento.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:D455AF76

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 056/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: DEISE TAINA BAU
Objeto: 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abrigamento, manejo sanitário, alimentação e logística de transporte (resgate e clínico) para cães de pequeno, médio e grande porte, sob a gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Estação/RS, conforme descrito e especificado no Edital e demais anexos.
Vinculação: PREGÃO ELETRÔNICO 011/2026.
Fundamento Legal: Art. 28, inc. I, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 3.1. A vigência deste contrato será de 12 meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a

variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: 8.1.O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, a importância mensal de R$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). O pagamento pelos serviços prestados será realizado de forma mensal, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias após sua apresentação.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:45EA6AFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 057/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **M. A. SANDRI & CIA. LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de fornecer bebida láctea visando a alimentação escolar dos alunos atendidos pela rede municipal, conforme abaixo descrito:
BEBIDA LÁCTEA, sabor morango. Rotulagem e embalagem: acondicionados em embalagem plástica de aproximadamente 1 litro, contendo nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número de registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente, quantidade necessária 950 litros.
Vinculação: **Processo de dispensa – Nº 042/2026**.
Fundamento Legal: Art. 75, inc. VIII, da Lei nº 14.133/21
Vigência: 3.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 12 (DOZE) meses, a contar da ordem de início emitida pela Secretaria requisitante podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.
Valor: 6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 6.175,00 (seis mil, cento e setenta e cinco reais),** pelo fornecimento dos bens, até o 10º (décimo) dia do mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA. A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail para licitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:59E76AFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 059/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SAMIR CASAGRANDE**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de prestar serviços de assessoria técnica especializada na elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância (PMPI) do Município de Estação/RS..
Vinculação: **Processo de dispensa – Nº 043/2026** .
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 3.1. A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, sendo prorrogável nos termos do Art. 106, da Lei n.º 14.133/2021. No caso de prorrogação, o valor do contrato será reajustado de acordo com a variação do IPCA Acumulado do período, na forma da legislação vigente.
Valor: 7.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS),** pela prestação dos serviços. O pagamento será efetuado em parcelas, vinculadas à entrega e aceitação definitiva de cada produto, vedado o pagamento antecipado ou por mera disponibilidade sem entrega física.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:0729D5E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 060/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: **SUL PREVENÇÕES PPCI LTDA**
Objeto: 1.1. A empresa contratada assume a obrigação de prestar serviços de manutenção e fornecer recarga de extintores de incêndio e extintores novos para as Secretarias Municipais, conforme descrito e especificado no item 1 do termo de referência (anexo ao processo de dispensa) e na cláusula quinta.
Vinculação: **Processo de dispensa – Nº 045/2026**.
Fundamento Legal: Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21.
Vigência: 3.1 O objeto do presente contrato deverá ser executado no prazo de 06 (seis) meses, a contar da ordem de início emitida pela Secretaria requisitante podendo ser prorrogado, justificadamente, a critério da Administração.
Valor: 6.1. O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de **R$ 4.355,00 (quatro mil, trezentos e cinquenta e cinco reais),** pela prestação dos serviços, no mês seguinte ao vencido, mediante a apresentação de Nota Fiscal pela CONTRATADA. A Nota Fiscal referente a prestação de serviços, deverá ser encaminhada via e-mail para licitacao01.pmestacao@gmail.com.

Estação, 20 de maio de 2026.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:F970E33C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RETIFICADO PE 30-2026 TRANSPORTE ESCOLAR

MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS
AVISO DE LICITAÇÃO:
Pregão Eletrônico – REPUBLICAÇÃO

PE: 30-2026. OBJETO: Transporte Escolar. Data da Realização: dia 8-6-26, às 9:00h, Local: Portal de compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital e informações no Setor de Licitações, das 8 h. às 16:30h. fone 54-3111-0050, ou no site: www.fontouraxavier.rs.gov.br e-mail licita@fontouraxavier.rs.gov.br

LUIZ ARMANDO TAFFAREL-
Prefeito

Publicado por:
Sandro Pedroso
Código Identificador:A5B825EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 144/2026
INEXIGIBILIDADE N° 54/2026

Versa o presente sobre a contratação da empresa para prestação de serviços artísticos especializados pela empresa A TURMA DO

DIONÍSIO PROD. ESP. CULT. LTDA, consistindo na realização de apresentações teatrais baseadas em dramaturgia própria. As intervenções artísticas visam a abordagem pedagógica e lúdica de temas de relevante interesse social, destinadas ao público assistido pelos programas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa A TURMA DO DIONÍSIO PROD. ESP. CULT. LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.670.407/0001-75, estabelecida na R PEDRO LIED 1149 SALA B / Centro / Santo Ângelo / RS / 98804-420, e-mail: dulce@dpmeducacao.com.br, telefone (55) 9 9999-5604, no valor total de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 09 - Secretaria de Assistência Social
Unidade: 11 - SIGTV
Atividade: 2.025 - Manutenção das Atividades de Assistência Social
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - P.J. (1874)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.99.37 - Serviços de Espetáculos Teatrais (2091)
Fonte de Recurso: 2660 - Transferências de recursos do Fundo Nacional
Valor: R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 19 de maio de 2026.

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:867AF470

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

CAPACITAÇÃO DE AGENTES VOLUNTÁRIOS DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil de Itaara, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 2.091/2025, especialmente em seu Art. 47, inciso XXI, e Art. 52 e seguintes, na Lei Municipal nº 994/2006, que dispõe sobre o serviço voluntário no Município de Itaara, na Lei Federal nº 12.608/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, e na Lei Federal nº 9.608/1998, que dispõe sobre o serviço voluntário, torna público o presente Edital de **Chamamento para inscrição na Capacitação de Agentes Voluntários de Proteção e Defesa Civil.**
As referidas legislações estabelecem diretrizes para a atuação organizada, responsável e integrada entre o poder público e a comunidade, especialmente no que se refere à participação de voluntários nas ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres, promovendo a formação de cidadãos capacitados e comprometidos com a segurança coletiva.
A Lei Federal nº 12.608/2012 destaca a importância da atuação conjunta entre órgãos públicos e população, incentivando a cultura de prevenção e a capacitação contínua para enfrentamento de situações de risco. Já a Lei Federal nº 9.608/1998 regulamenta o serviço voluntário, estabelecendo que sua atuação ocorre de forma não remunerada, sem vínculo empregatício, obrigação trabalhista, previdenciária ou afim com o Município.
A presente capacitação em Proteção e Defesa Civil tem como objetivo qualificar a comunidade para atuação em ações preventivas, mitigação de riscos, preparação e apoio em situações de emergência, com foco na formação de voluntários aptos a colaborar com a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
A capacitação terá carga horária total de 40 (quarenta) horas, conforme previsto na Lei Municipal nº 2.091/2025, podendo ocorrer em formato híbrido, com atividades presenciais e complementação online, em cronograma a ser divulgado posteriormente pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Poderão participar pessoas com idade mínima de 18 anos, residentes no município de Itaara/RS, interessadas em participar da capacitação e atuar como voluntárias ou colaboradoras junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
As inscrições poderão ser realizadas de forma presencial e online:
Presencialmente: na Avenida Guilherme Kurtz, nº 1065, antiga academia localizada no subsolo ao lado do Sicredi, no período de **25/05/2026 a 08/06/2026, das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira**.
Os interessados deverão preencher o formulário próprio e apresentar documento de identificação para anexar junto à inscrição.
Online: por meio de link a ser disponibilizado nos canais oficiais do Município de Itaara.

Serão disponibilizadas **30 vagas** para participação na capacitação.
Caso o número de inscritos ultrapasse o número de vagas disponíveis, serão adotados os seguintes critérios de classificação:
I – Ordem cronológica de inscrição;
II – Experiência prévia em ações comunitárias, emergenciais ou voluntárias;
III – Formação técnica ou profissional relacionada à área de atuação da Defesa Civil.
Persistindo empate, terá preferência o candidato de maior idade.
A conclusão da capacitação habilita o participante a integrar o Cadastro Municipal de Voluntários da Defesa Civil.
A efetiva atuação como agente voluntário dependerá:
I – Da assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;
II – Da necessidade operacional da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III – Do cumprimento das exigências legais e regulamentares previstas na Lei Municipal nº 2.091/2025.
A efetiva atuação dos voluntários junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil ficará condicionada à regulamentação específica prevista no Art. 52, §3º da Lei Municipal nº 2.091/2025, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo, que estabelecerá os critérios de inscrição, admissão e emprego dos agentes voluntários.
O Município poderá disponibilizar cobertura securitária contra acidentes pessoais aos voluntários regularmente cadastrados, durante atividades oficiais de capacitação ou atuação operacional vinculadas à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Será concedido certificado de participação aos participantes que concluírem integralmente a capacitação.
A inscrição implica na aceitação integral das normas estabelecidas neste edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA RENOVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CADASTRO
6.1. A permanência do voluntário no corpo ativo da Defesa Civil de Itaara ficará condicionada à manifestação anual de interesse, mediante assinatura de termo de renovação ou participação em novo edital de chamamento.
6.2. Conforme o Art. 54, inciso III, da Lei Municipal nº 2.091/2025, a manutenção do cadastro ativo exigirá participação em capacitação de atualização com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas anuais promovidas pela COMPDEC.
6.3. O não comparecimento à capacitação anual ou a ausência de manifestação de interesse no prazo estabelecido implicará na inativação automática do cadastro do voluntário, independentemente de notificação prévia.

Itaara, 21 de maio de 2026

Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil
Prefeitura Municipal de Itaara

ZENIR DOS SANTOS OLIVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício
Coordenador Municipal de Defesa Civil

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – AGENTE DE DEFESA CIVIL VOLUNTÁRIO
DADOS PESSOAIS

• Nome completo: _____
• Data de nascimento: ____ / ____ / _____
• CPF: _____
• Telefone: _____
• E-mail: _____
• Rua: _____
• Nº: _____ Bairro: _____
• Município: Itaara/RS

DISPONIBILIDADE PARA ATUAÇÃO / TREINAMENTO
Assinale os dias em que possui disponibilidade:
( ) Segunda-feira ( )Terça-feira ( ) Quarta-Feira ( ) Quinta-feira
( ) Sexta-feira ( ) Sábado ( ) Domingo
Período disponível: ( ) Manhã ( ) Tarde ( ) Noite

HABILITAÇÃO (CNH)
Possui CNH? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual categoria? _____

EXPERIÊNCIA / FORMAÇÃO
Possui experiência na área ou formação relevante para atuação na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil?
( ) Sim ( ) Não
Se sim, descreva: _____

DADOS PARA UNIFORME
Tamanho da blusa ( ) P ( ) M ( ) G ( ) GG ( ) EXG
Número do calçado: _____

CLÁUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS
Os dados pessoais fornecidos neste formulário serão utilizados exclusivamente para fins de cadastro, comunicação institucional, capacitação e eventual atuação junto à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
O Município compromete-se a não compartilhar os dados com terceiros, salvo obrigação legal ou necessidade administrativa vinculada às atividades da Defesa Civil.

DECLARAÇÃO
Declaro que as informações acima são verdadeiras e estou ciente das condições da capacitação.
Data: ____ / ____ / _____ Assinatura: _____

ANEXO I
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA DEFESA CIVIL DO MUNICÍPIO DE ITAARA/RS

TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº ____/2026
1. PARTES
MUNICÍPIO DE ITAARA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC), representada neste ato pelo seu Coordenador Municipal.
VOLUNTÁRIO(A):
NOME:_____
RG: _____
CPF: _____, residente e domiciliado no Município de Itaara/RS.

2. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. O objeto deste Termo é a prestação de serviço voluntário em atividades de Proteção e Defesa Civil, nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998, da Lei Federal nº 12.608/2012 e da Lei Municipal nº 2.091/2025 (Seção VII, Arts. 52 a 56).

3. DA NATUREZA DO VÍNCULO (Art. 1º da Lei Federal 9.608/98)
3.1. O serviço voluntário é atividade não remunerada, de caráter cívico e de auxílio comunitário, considerada prestação de serviço público relevante (Art. 55 da Lei 2.091/2025).

3.2. O presente vínculo não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim entre o voluntário e o Município de Itaara.

4. DAS CONDIÇÕES DE EXERCÍCIO E CAPACITAÇÃO
4.1. O voluntário compromete-se a participar anualmente de capacitação técnica de, no mínimo, 40 (quarenta) horas (Art. 54, III da Lei 2.091/2025).

4.2. A atuação será exercida sob coordenação da COMPDEC, devendo o voluntário atender prontamente às convocações em situações de risco ou desastre.

5. DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS (Art. 3º da Lei Federal 9.608/98)
5.1. O voluntário poderá ser ressarcido por despesas comprovadamente realizadas no desempenho das atividades voluntárias, desde que tais gastos sejam expressos e antecipadamente autorizados pelo Coordenador Municipal de Defesa Civil (Art. 53 da Lei 2.091/2025).

6. DA MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E RENOVAÇÃO ANUAL
6.1. O voluntário deverá confirmar anualmente seu interesse na manutenção do serviço por meio de resposta ao Edital Anual de Manifestação de Interesse e Capacitação.

6.2. A ausência de manifestação no prazo estipulado ou a não conclusão da carga horária de capacitação anual mínima resultará na inativação automática do cadastro de voluntário.

7. DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)
7.1. O voluntário autoriza o Município de Itaara a tratar seus dados pessoais para fins de convocação, escala de serviço, seguro de acidentes e certificação, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

7.2. O voluntário declara estar ciente das orientações sobre voluntariado e autoriza a utilização dos dados para contato e confirmação de escala do serviço voluntário.

7.3. O voluntário autoriza o uso da imagem (fotos e vídeos) enquanto voluntário da Defesa Civil, no âmbito das atividades a serem realizadas.

8. DA RESCISÃO
8.1. O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação por escrito, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou ônus**.**

Itaara/RS, ____ de _____ de 2026

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:1640814C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 25/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2026
PROCESSO 132/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços integrados ao RPPS do Município de Itaara/RS, compreendendo: I – Censo Previdenciário Presencial: coleta, atualização e digitalização de dados para ativos, inativos e pensionistas; II – Licenciamento de Software (SaaS) pelo período de 24 (vinte e quatro) meses; III – Estudo Atuarial de Reestruturação; IV – Capacitação e treinamento online dos servidores municipais.

CONTRATADA: BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA. CNPJ: 18.615.216/0001-27.

**VALOR TOTAL: R$** O valor do presente contrato é de R$ 27.830,00 (vinte e sete mil oitocentos e trinta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea ``c e f´´ da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1° de abril de 2021.

DATA: 20/05/2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:C9CEC45C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8020/26

Autoriza Gozo de Férias.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, retroativo a 18/05/2026, o gozo de **7 (sete) dias de férias**, de 18/05/2026 a 24/05/2026, interrompida pela Portaria n° 7949, de 17 de março de 2026, da servidora **Elisiane de Jesus Stello Ziegler,** mat. 1618-7.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:CF4A499D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8021/26

Concede Gratificação Especial à servidora do Poder Executivo Municipal que desempenha tarefa excepcional para o Poder Legislativo Municipal.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, retroativo ao dia 18 de maio de 2026, Gratificação Especial, conforme determina Lei Municipal n° 2.083, de 06 de novembro de 2025, à servidora **Franciele da Rosa Souza,** mat.3086-4, Técnica em Contabilidade**,** por desempenhar as atividades relativas ao Setor de e Liquidação do Poder Legislativo, em substituição à servidora **Elisiane de Jesus Stello Ziegler**, Técnica em Contabilidade, mat. 1618-7, que se encontra em período de férias.

Art. 2º As atribuições a serem executadas pela servidora designada são:

I - SETOR DE LIQUIDAÇÃO: realizar a liquidação, a integração da folha de pagamento, realizar suplementações, envio da DCTFWEB (obrigações perante a Receita Federal do Brasil), controle de imposto de renda PJ e INSS retido das empresas prestadoras de serviços e envio do EFDREINF a RFB;

Art. 3º A referida Gratificação de Especial corresponde a 0,5 do padrão referencial do Município, estabelecido pela Lei Municipal n° 2.083, de 06 de novembro de 2025.

Art. 4º Tal designação se dará pelo período de **18/05/2026 a 24/05/2026.**

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:FA3FCA92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8022/26

Designa Profissional de Apoio/Monitor.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo a 14 de abril de 2026, a servidoraAndresa Kaspary Zwirtes, matrícula 3126-7, Professora de Anos Iniciais, para exercer função deprofissional de **apoio/monitor** para fins de atendimento individual e exclusivo durante o período escolar, nos termos de decisão em**tutela de urgência,**conforme processo nº5043432-67.2025.8.21.0027.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a portaria nº 7872/2026.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:106867CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8023/26

Designa Profissional de Apoio/Monitor.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, retroativo a 14 de abril de 2026, a servidoraPaula Constância Brandão Soares, matrícula 1313-7, Professora de Anos Iniciais, para exercer função deprofissional de **apoio/monitor** para fins de atendimento individual e exclusivo durante o período escolar, conforme solicitado no Procedimento nº 01138.002.517/2025, do Ministério Público.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:4C9A6C7E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 8024/26

Autoriza suplementação de carga horária.

Zenir dos Santos Oliveira, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA, **retroativo a 13 de março de 2026**, **16 (dezesseis) horas semanais de suplementação de carga horária** para a Professora de Anos Iniciais **Andresa Kaspary Zwirtes**, mat. 3126-7, conforme demanda da secretaria, conforme solicitado no Memorando n° 2.312/2026 da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

Publicado por:
Adriams Victor Hostym
Código Identificador:75C7E869

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: J. J. Vitalli
CNPJ: 08.658.622/0001-13
Endereço: Rua Mauricio Cardoso, 737-sala 03-Centro, Frederico Westphalen/RS
Representante: Jaime José Vitalli

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
17	Assento sanitário, polipropileno, convencional branco com tampa	50	UNID	R$ 19,76	R$ 988,00
18	Avental soldador, raspa de couro, 90cm de comprimento	3	UNID	R$ 33,00	R$ 99,00
31	Cabo de força tipo "T" ¾ 500mm	4	UNID	R$ 96,98	R$ 387,92
57	Desempenadeira plástica com espuma 18cm x 30cm	15	UNID	R$ 11,28	R$ 169,20
58	Desempenadeira plástica lisa para reboco 18cm x 30cm	15	UNID	R$ 8,10	R$ 121,50
62	Escova broxa para pintura, retangular, 2"	100	UNID	R$ 4,27	R$ 427,00
79	Folha de lixa para madeira grão 220, óxido de alumínio, tamanho aproximado 225 x 275mm	100	UNID	R$ 0,53	R$ 53,00
83	Garfo de pintura, 22cm	10	UNID	R$ 5,12	R$ 51,20
84	Grampo tipo sargento 4"	10	UNID	R$ 19,08	R$ 190,80
96	Jogo de chaves de fenda e Philips, uso profissional, 12 peças	2	UNID	R$ 53,00	R$ 106,00
97	Kit preparo universal de caixa acoplada de vaso sanitário acompanhado de: torre de descarga, bóia ajustável, tampa, anéis, vedações e manual de instalação	40	UNID	R$ 58,00	R$ 2.320,00
104	Luva soldador, raspa de couro, tamanho G, cano longo	10	UNID	R$ 13,40	R$ 134,00
121	Óculos de proteção incolor, equipamento de proteção individual	50	UNID	R$ 3,57	R$ 178,50
131	Pincel de pintura, sintético, ½"	20	UNID	R$ 1,19	R$ 23,80
132	Pincel de pintura, sintético, 1"	50	UNID	R$ 1,61	R$ 80,50
133	Pincel de pintura, sintético, 2"	50	UNID	R$ 3,19	R$ 159,50
150	Registro de esfera soldável PVC 25mm	25	UNID	R$ 3,79	R$ 94,75
153	Rolo de lã 23cm x 9 cm para pintura de alvenaria	100	UNID	R$ 6,20	R$ 620,00
154	Rolo de lã 5cm para pintura	100	UNID	R$ 3,29	R$ 329,00
155	Rolo de lã 9cm para pintura de alvenaria	100	UNID	R$ 4,63	R$ 463,00
160	Rolo de pintura, de espuma, 15cm	200	UNID	R$ 3,50	R$ 700,00
162	Rolo de pintura, de espuma, 9cm	200	UNID	R$ 2,18	R$ 436,00
164	Sifão sanfonado, universal 31,3cm, branco	100	UNID	R$ 2,73	R$ 273,00
193	Torneira de tanque e uso geral cor branca	50	UNID	R$ 5,27	R$ 263,50

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:A419E8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: KMV Distribuidora de Materiais LTDA
CNPJ: 26.646.563/0001-45
Endereço: Travessa Catumbi, nº 865, Zona Nova - Tramandaí/RS
Representante: Karen Sherin Khader

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
98	Laje de gress, medida: 100cm largura x 45cm de largura x 5cm espessura	1000	UNID	R$ 25,00	R$ 25.000,00
124	Pedra grêss extra grossa 22 x 44 16 a 18cm	4000	UNID	R$ 5,00	R$ 20.000,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B8B07850

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Mateus De Souza Molter - ME
CNPJ: 32.797.583/0001-10
Endereço: Avenida 20 de Setembro nº 5541, Bairro São Jacó - Sapiranga/RS
Representante: Mateus de Souza Molter

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
156	Rolo de lona plástica, cor preta 8 x 100, espessura mínima 150 micras	20	UNID	R$ 586,00	R$ 11.720,00
157	Rolo de lona plástica, cor preta 8 x 100, espessura mínima 200 micras	20	UNID	R$ 850,00	R$ 17.000,00
158	Rolo de lona plástica, cor preta 4 x 100, espessura mínima 40 micras	10	UNID	R$ 235,00	R$ 2.350,00
159	Rolo de lona plástica, cor preta 8 x 100, espessura mínima 100 micras	20	UNID	R$ 480,00	R$ 9.600,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:DD119AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Mineração Butiá Ltda.
CNPJ: 25.358.451/0001-26
Endereço: Estrada Fonseca, N° 670 Bairro Primeiro Distrito, Butiá/RS - CEP 96750-000.
Representante: Carlos Alberto Harlacher Garcia

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
24	Brita graduada simples	500	M³	R$ 117,15	R$ 58.575,00
25	Brita n° 00	100	M³	R$ 130,15	R$ 13.015,00
26	Brita n° 01	100	M³	R$ 150,15	R$ 15.015,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:E61D8CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: MP Comércio de Telas e Ferragens LTDA
CNPJ: 41.278.073/0001-27
Endereço: Rua Maria Perin Cassaro, nº 62 - Bairro Esperança, Erechim/RS.
Representante: Mateus Pezzenatto

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9	Arame liso galvanizado 2,1mm n° 14	100	KG	R$ 13,00	R$ 1.300,00
10	Arame recozido torcido n° 18	100	KG	R$ 11,00	R$ 1.100,00
11	Arame tipo galvanizado n° 12, rolo 100m	100	KG	R$ 12,00	R$ 1.200,00
12	Arame tipo galvanizado n° 16, rolo 100m	100	KG	R$ 14,00	R$ 1.400,00
169	Tela de alambrado galvanizado fio 14 malha 85 20 x 1,80	300	M	R$ 20,00	R$ 6.000,00
170	Tela soldada galvanizada (fio 1,90mm/malha 5 x 10cm) 1,80m de altura	2.000	M	R$ 16,00	R$ 32.000,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:1B2A5D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 90/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: A. Donizete da Silva Comércio e Serviços ME
CNPJ: 06.164.562/0001-57
Endereço: Rua Arnaldo Teixeira Lemos, nº 428, Jardim Lima, Franca/SP
Representante: Antônio Donizete da Silva

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
188	Tinta para telhados de fibrocimento 18L	30	UNID	R$ 194,00	R$ 5.820,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:26D09F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 91/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Alpha Commerce LTDA
CNPJ: 50.919.483/0001-09
Endereço: Márcio Lourenço Magni, nº 601, Bairro Liberdade - Erechim/RS
Representante: Andriely Maiara França do Nascimento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
34	Cadeado com chave, simples, 30mm, latão dourado	60	UN	R$ 11,00	R$ 660,00
35	Cadeado com chave, simples, 40mm, latão dourado	60	UN	R$ 15,00	R$ 900,00
36	Cadeado com chave, simples, 50mm, latão dourado	60	UN	R$ 22,00	R$ 1.320,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:F3D1AC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 92/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Bakof Industria e Comercio de Fiberglass LTDA
CNPJ: 91.967.067/0001-55
Endereço: Rod. BR 386 Km 35, Frederico Westphalen/RS – CEP 98.400-000
Representante: Nelci Afonso Bakof

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
82	Fossa séptica de fibra de vidro de 4.000 litros para esgoto	10	UN	R$ 5.793,76	R$ 57.937,60

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B8EC8F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Eremaster Distribuidora de Ferragens e Ferramentas LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18.
Endereço: Rua Jorge da Silva, nº 38, Erechim/RS.
Representante: Eliane Arcego

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	Arame liso galvanizado de aço para montagem de cerca	2500	M	R$ 0,68	R$ 1.700,00
13	Arame tipo galvanizado n° 18, rolo 100m	100	KG	R$ 19,80	R$ 1.980,00
50	Conector perfurante CDP 10-70 derivação 1,5-10	300	UNID	R$ 5,40	R$ 1.620,00
199	Tubo metalon galvanizado 30x20cm barra 6m	50	UNID	R$ 65,10	R$ 3.255,00
200	Tubo metalon galvanizado 30x30cm barra 6m	50	UNID	R$ 78,65	R$ 3.932,50

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:08205512

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Ferragem Eletrocor LTDA.
CNPJ: 02.013.755/0001-56
Endereço: Av. Protásio Alves, 8595 - Sala 202, Bairro Morro Santana, Porto Alegre/RS.
Representante: Gustavo Zortea

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
38	Caixa de descarga, branca, 6/9L, em material plástico PVC	50	UNID	R$ 28,95	R$ 1.447,50
40	Cal hidratada nata, saco com 20kg	500	UNID	R$ 17,62	R$ 8.810,00
47	Cimento cola sob piso, saco com 20kg	500	UNID	R$ 24,23	R$ 12.115,00
49	Cola PVC, tubo 75g	50	UNID	R$ 4,55	R$ 227,50
59	Diluente Thinner, 5L	150	UNID	R$ 74,50	R$ 11.175,00
93	Joelho PVC, soldável, 90 graus, 25mm, para água	500	UNID	R$ 0,56	R$ 280,00
130	Pincel de pintura 9cm de largura	50	UNID	R$ 11,00	R$ 550,00
149	Rebites 4mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R$ 7,25	R$ 36,25
151	Rejunte para cerâmica, cor a definir, embalagem 1kg	600	UNID	R$ 4,25	R$ 2.550,00
163	Sifão sanfonado universal 1,50m	40	UNID	R$ 7,50	R$ 300,00
173	Telha de fibrocimento ondulada E= 6mm, de 1,83 x 1,10m (sem amianto)	1000	UNID	R$ 52,65	R$ 52.650,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:1C19FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Irmãos Modry LTDA
CNPJ: 16.843.031/0001-44.
Endereço: Estrada Francisco Waldemar Bohrer, nº 4371, Bairro Lomba Grande, Novo Hamburgo/RS
Representante: Marcos Rafael Modry

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
125	Pedra gress extra grossa 22 x 44 altura 16 a 18 cm	4000	UNID	R$ 4,79	R$ 19.160,00
126	Pedra gress media 22 x 44 10 a 11cm	6000	UNID	R$ 3,99	R$ 23.940,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:194CEAE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004.2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, prefeito do Município de Maximiliano de Almeida/RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2026 – No dia 09 de junho de 2026, às 09:00 horas, horário de Brasília/DF, acontecerá a Concorrência Eletrônica através do site www.bll.org.br, para **Contratação de empresa especializada para perfuração e construção de poço tubular profundo na comunidade Linha Baixo Caçador, interior do Município de Maximiliano de Almeida/RS,** critério de julgamento Menor preço global, **conforme edital e anexos;**
Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal no horário de expediente ou através do site www.maximilianodealmeida.rs.gov.br.

Maximiliano de Almeida RS, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:51EB5058

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 58/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, com sede na Rua Conselheiro Cesar Roveda, município de Putinga - RS, inscrito no CNPJ sob nº 20.275.382/0001-73.

DO OBJETO:
Constitui objeto a contratação de especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria na área da educação, para fornecimento contínuo de suporte técnico especializado aos programas federais vinculados ao Ministério da Educação (MEC) e ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), mediante disponibilização de licença de uso da plataforma SIGEMEC, contemplando o monitoramento, acompanhamento, orientação técnica e apoio operacional à Secretaria Municipal de Educação, abrangendo, entre outros, os programas PAR (Plano de Ações Articuladas), PDDE, FUNDEB, SIGPC, Obras 2.0, Novo PAC/TransfereGov, Educação em Tempo Integral, PNAE, bem como assessoramento na elaboração e execução do Plano Municipal de Educação (PME 20262035), incluindo canal permanente de suporte técnico, orientação na execução, controle e prestação de contas, pelo período de 12 (doze) meses.

O Valor mensal do contrato é de até R$ 3.677,96 (três mil, seiscentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos) totalizando o valor de até R$44.135,52(quarenta e quatro mil, cento e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Maximiliano de Almeida, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:D6DC0855

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 59/2026

CONTRATANTE: O Município de Maximiliano de Almeida - RS, com sede nesta cidade, na Rua José Bonifácio, 340, Centro, CEP 99.890-000, no Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.279/0001-67, neste ato representado pelo prefeito municipal Sr. ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI

CONTRATADO: CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.694.050/0001-77, com sede na Avenida Salzano da Cunha, nº 939, no Município de Sananduva/RS, neste ato representada por seu Sócio-Gerente, Sr. Adroaldo José Cavasola.

DO OBJETO:
Constitui objeto a contratação de de empresa especializada para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria técnica contábil aplicada ao setor público ao Município de Maximiliano de Almeida/RS.

O Valor mensal do contrato é de até R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) totalizando o valor contratado em até R$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais).

Maximiliano de Almeida, 20 de maio de 2026.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:3E2FAB95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULA DE TERMO ADITIVO
1) Primeiro Termo Aditivo ao ConAsJur 35/2065. PARTES: Município de Nova Candelária e Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – Fundatec. OBJETO: inclusão do cargo de Cirurgião Dentista II. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 10/2026. VALOR: R$2.844,00. DATA DE ASSINATURA/VIGÊNCIA: 20/05/2026.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:53FB54F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PÁDUA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE EDITAL Nº 006/2026

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA
PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR

A **PREFEITA EM EXERCÍCIO DE NOVA PÁDUA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E A CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA** dos candidatos inscritos e selecionados para os Cursos de Qualificação e Capacitação Profissional do Programa RS Qualificação Recomeçar .
1. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA:
Ficam todos os candidatos classificados como TITULARES convocados a comparecer para fins de efetivação da respectiva matrícula: **Período**: De 21 de maio de 2026 a 03 de junho de 2026. **Horário**: Das 08h30 às 11h45 e das 13h30 às 17h00. **Local**: Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer (Avenida dos Imigrantes, nº 1000, Nova Pádua/RS). **Requisito**: Apresentar toda a documentação original declarada no ato da inscrição.
2. PENALIDADES:
O não comparecimento do candidato convocado dentro do prazo assinalado implicará a renúncia ao direito da vaga, ensejando a sua desclassificação automática e a imediata convocação do próximo candidato listado no cadastro de reserva.
3. ÍNTEGRA DO EDITAL:
A listagem nominal completa dos candidatos homologados (titulares, suplentes e desclassificados), bem como a situação da bolsa permanência, encontra-se disponível no mural da Prefeitura de Nova Pádua e no site eletrônico: www.novapadua.rs.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Pádua, 20 de maio de 2026.

RENATA ZAMPIERI
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Deivid Patrick Nothi
Código Identificador:8ACD2D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 146/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2026, em favor da empresa TIAGO GEVINSKI - inscrito no CNPJ sob o nº 21.997.535/0001-59. Objeto: Materiais e serviço de manutenção no veículo spacefox placa IQO 6D40. Valor total de R$ 2.253,00 (Dois mil, Duzentos e Cinquenta e Três Reais).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 20 de maio de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:626972E2

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 148/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 148/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2026

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 085/2026, em favor da empresa ITACIR ORSO – ME, inscrito no CNPJ sob o nº 05.084.938/0001-50. Objeto: Materiais e serviço de manutenção no veículo micro-ônibus placa JAS 4J69. Valor total de R$ 1.518,00 (Hum Mil, Quinhentos e Dezoito Reais).
Fundamentação legal: Art.75, §7º da Lei nº. 14.133/2021, **e suas alterações.**

Paulo Bento/RS, 20 de maio de 2026.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Felipe Woidilla
Código Identificador:8F88C64B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041, DE 20 DE MAIO DE 2026.

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.645, DE 15 DE MAIO DE 2026 QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$39.400,00 (TRINTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO erro material encontrado no Decreto Municipal nº 037, de 15 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Adicional Suplementar** no valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) no Orçamento de 2026, Lei Municipal n° 1611, de 08 de dezembro de 2025, nas seguintes dotações:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.1.90.04. Contratação por tempo determinado
Conta nº 81800 (Recurso STN 500) .....R$ 27.900,00
3.1.90.13. Obrigações patronais
Conta nº 820600 (Recurso STN 500).....R$ 4.700,00
3.3.90.46. Auxílio-alimentação
Conta nº 801700 (Recurso STN 500).....R$ 6.800,00

Art. 2º Para atender as despesas previstas no artigo 5º servirá como recurso a redução no valor de R$ 39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

8 - SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
2 - EDUCAÇÃO INFANTIL
12 - Educação
12.365 - Educação Infantil
12.365.0080 - Educação de Crianças de 0 a 6 anos
12.365.0080.2016 - Manut. Desenv. Ativ. Esc. Educ. Infantil
3.3.90.36. Outros serviços de terc. - p. física
Conta nº 81500 (Recurso STN 500).....R$ 25.000,00

12.365.0080.2117 - Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Educ.Infant.)
3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 821400 (Recurso STN 500).....R$ 3.000,00

3 - ENSINO FUNDAMENTAL
12 - Educação
12.361 - Ensino Fundamental
12.361.0082 - Ensino Fundamental
12.361.0082.2100 - Manut. Desenv. Ativ. do Contraturno Escolar - PACE (Ens. Fund.)
3.3.90.30. Material de consumo
Conta nº 83800 (Recurso STN 500)..... R$ 6.400,00
3.3.90.36. Outros serviços de terc. - p. física
Conta nº 830400 (Recurso STN 500)..... R$ 5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial integralmente o Decreto 037, de 15 maio de 2026.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CC165E0A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ALTERA PARCIALMENTE A EMENTA DO DECRETO MUNICIPAL 038, DE 15 DE MAIO DE 2026, QUE REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.646, DE 15 DE ABRIL DE 2026, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o erro material (de digitação) encontrado na ementa do Decreto Municipal nº 038, de 15 de maio de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica parcialmente alterada a ementa do Decreto Municipal 038, de 15 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

*REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 1.646, DE 15 DE **MAIO** DE 2026, QUE AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 205.000,00 (DUZENTOS E CINCO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as informações não expressamente alteradas.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:AA71F85E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 109, §2º, Lei Municipal nº 807/2012, que considera como prorrogação a licença concedida dentro de 60 dias do término de outra de mesma espécie;

CONSIDERANDO a licença saúde concedida à servidora **CLEIA LUIZA FROEHLICH UTZIG**, no período compreendido entre 19 de março e 17 de maio de 2026, conforme disposto na Portaria nº 174, de 15 de abril de 2026;

RESOLVE:

RATIFICAR a **PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** à servidora **CLEIA LUIZA FROEHLICH UTZIG**, matrícula 445, pelo período de 120 dias, **a**

contar de 05 de maio de 2026, devendo retornar às suas atividades laborais no dia **03 de setembro de 2026**.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:EA97D0C3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214, DE 20 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

CONSIDERANDO o erro material constatado na Portaria nº 202/2026;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR parcialmente os termos da Portaria nº 202, de 30 de abril de 2026:

Onde se lê: *RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, não remunerada, à servidora FERNANDA CAROLINA SCHAFFER, matrícula nº 779, por ausentar-se do serviço nos dias 23, 24 e 27 de* ***MARÇO*** *de 2026, conforme protocolo nº 413, de 30 de abril de 2026.*

Leia-se: *RATIFICAR a CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, não remunerada, à servidora FERNANDA CAROLINA SCHAFFER, matrícula nº 779, por ausentar-se do serviço nos dias 23, 24 e 27 de* ***ABRIL*** *de 2026, conforme protocolo nº 413, de 30 de abril de 2026.*

Art. 2º As informações não expressamente mencionadas permanecem inalteradas, conforme Portaria original.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 20 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:23D88351

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Presidente Lucena/RS, no uso de suas atribuições legais, publica os seguintes processos:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 - OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à Merenda Escolar para as Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental. **Abertura:** 02/06/2026 às 08h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026 - OBJETO: Aquisição parcelada de saibro (britado ou peneirado) e saibro rachão. **Abertura:** 02/06/2026 às 14h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - OBJETO: Aquisição parcelada de materiais elétricos. **Abertura:** 03/06/2026 às 08h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026 - OBJETO: Aquisição parcelada de artefatos de concreto. **Abertura:** 03/06/2026 às 14h.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 - OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de construção, de segurança, ferramentas e outros. **Abertura:** 04/06/2026 às 08h.
CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 - OBJETO: Credenciamento de empresas públicas e/ou privadas, para captação de recursos financeiros (patrocínio) para a II Deutsches Fest. **Abertura:** 21/05/2026 a 02/07/2026.
Edital e informações através do e-mail: compras@presidentelucena.rs.gov.br.

Presidente Lucena/RS, 21 de maio de 2026.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Gabriel Zuze Dhein
Código Identificador:CA25F664

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N°11/2026-REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE IMPRESSÃO (TONERS E TINTA) PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2026
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados que no dia 08 de junho de 2026, às 13:30h estará recebendo as propostas para Registro de preços para eventual aquisição de insumos de impressão (toners e tinta) para atendimento as demandas das repartições municipais. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 (54) 99923-1845 e cópia do edital no site http://www.protasioalves.rs.gov.br/ ; https://pncp.gov.br/app/editais;
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/

Protásio Alves, 20 de MAIO de 2026

ALENCAR CECCHIN
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B55F5560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RESTINGA SÊCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 020/2026 – Objeto: Registro de preços para aquisição parcelada de tampas de concreto armado pré-moldadas com grelha metálica central integrada, para uso em sistemas de drenagem pluvial urbana do Município de Restinga Sêca/RS. Sessão Pública: **08/06/2026**, às 8h30min, através do site https://bnccompras.com. Edital e mais informações: site www.restingaseca.rs.gov.br, fone: (55) 3261-3200, ou à Rua Moisés Cantarelli, 368, CEP 97200-000.

Restinga Sêca, 20 de maio de 2026.

NORTON SOARES DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabelle da Silva Boligon
Código Identificador:A366587D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22.642 DE 20 DE MAIO DE 2026

NOMEIA E CONSTITUI A COMISSÃO GESTORA MUNICIPAL – CGM, PARA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME 2026 – 2036**.**

O Decreto acima está afixada na íntegra no saguão do prédio da Prefeitura Municipal.

DARLENE TORRADA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Cristina Matos Amorim
Código Identificador:2AA8CCAC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 76/2026 – SMMA – Aquisição de camisetas, conforme termo de referência. Abertura: 26/05/2026, às 09:00h. O EDITAL está disponível em https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/, BLL Compras e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:624C20E4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica 077/2026
Objeto: BOTA-PADRÃO SAMU/SMU, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos para a SMS - Rio Grande/RS
Abertura: 26/05/2026 às 08h45
Disponível: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura, https://www.gov.br/pncp/pt-br, https://bllcompras.com e https://www.famurs.com.br

Publicado por:
Edmilson Vasconcellos da Silva
Código Identificador:D3080197

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 026/2025

EXTRATO DE 4 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 026/2025

Contrato: nº 026/2025
Termo Aditivo nº. 4

Processo Administrativo nº. 19/2026 – 4 Termo Aditivo ao Contrato 026/2025, assinado em 14/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: CONSTRUCOST LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 01.814.959/0001-23. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de valores e serviços ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:13DC6910

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 720/2024

EXTRATO DE 5 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 720/2024

Contrato: nº 720/2024
Termo Aditivo nº. 5

Processo Administrativo nº. 18201/2026 – 5 Termo Aditivo ao Contrato 720/2024, assinado em 19/05/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário (a) Municipal Luiz Francisco Spotorno (SMI). Contratada: SANTEC COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA.; inscrita no CNPJ sob nº: 02.120.423/0001-70. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de execução e vigência do contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:8B53E702

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PE 096/2025

Processo Administrativo nº 46192/2025
Pregão Eletrônico nº 096/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação para manutenção corretiva e reposição de peças em cadeiras odontológicas, especificado(s) no(s) item(ns) 01 a 184, conforme Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico 96/2025.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 268/2026 – SMS
Fornecedor: RS MÉDICA LTDA
CNPJ: 05.157.606/0001-59
Valor Total: R$2.195.132,33 (dois milhões, cento e noventa e cinco mil cento e trinta e dois reais e trinta e três centavos).
Itens: 01 a 184.

Publicado por:
Carolina Troca Carvalho
Código Identificador:3842DACF

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 171/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.029 de 19/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Cívil, o Sr. Diogo Costa Paixão, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.564/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.030 de 19/05/2026 a nomeação para o cargo de Contador, a Sra. Nilza Aparecida Gonçalves Figueiredo, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.416/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.031 de 19/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Cívil, a Sra. Thais Buffon Bagatini, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.570/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.032 de 18/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Civil, a Sra. Alexia Becker do Nascimento, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.355/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:CB7FC66B

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 172/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Contador e Engenheiro Cívil homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 19 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:89663E21

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 173/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.035 de 20/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Cívil, a Sra. Mayra Camargo, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.640/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.036 de 20/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Cívil, o Sr. Franklin Luiz Fonseca, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.651/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:36E38BC0

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 174/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo de Engenheiro Cívil homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:661F4AF7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 176/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.042 de 20/05/2026 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Vitória Casanova de Souza Voss, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.748/2026.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1.043 de 20/05/2026 a nomeação para o cargo de Engenheiro Cívil, o Sr. Pedro José Olendski Elias Junior, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo, através do Processo nº 22.706/2026.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:85F5ED04

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 177/2026

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para o cargo deAssessor Administrativo eEngenheiro Cívil homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

A relação das nomeações encontram-se disponíveis na página de Concursos Prefeitura Municipal do Rio Grande - Concursos -

Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com manifestando interesse e o mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos para efetuar sua posse. Se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, cargo nomeado e documento de identificação com foto em anexo, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 20 de Maio de 2026.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:8D021CCC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificada a sucessão de MAURICIO TAVARES ALTE, ou seus representantes legais, possuidor(a) de imóvel situado a Rua Zalony, nº 446, inscrição imobiliária 52113, por possuir imóvel com falta de conservação das fachadas oferecendo perigo de caráter público, após vistoria da Defesa Civil – configurando infração ao disposto no artigo 16 da Lei Municipal 8.731/2021 – Código de Obras do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 16467/2026. A sucessão de MAURICIO TAVARES ALTE fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 20986, em 18/05/2026. O valor da multa é de 150 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 Inc. II da Lei Municipal 8.731/2021, sendo o valor dobrado a cada reincidência. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Obras da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Obras do Município – Lei Municipal 8.731/2021). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 35 da Lei Municipal 8.731/2021 – Código de Obras do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:2DC96A6F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) MARIA LUCIA DIOGO SCWARZBOLD, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Avenida Itália, 1804, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 4.997/2026. O(a) Sr.(a) MARIA LUCIA DIOGO SCWARZBOLD fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12847 em 19/5/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:D9848D7E

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE MOBILIDADE, ACESSIBILIDADE E SEGURANÇA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal do Rio Grande torna público que a partir da data desta publicação, fica notificado o(a) Senhor(a) S/A IMOBILIÁRIA REAL, ou seus herdeiros legais, possuidor(a) de imóvel situado na Avenida Senador Tarso Dutra, 2400, por manter imóvel em mau estado de conservação – configurando infração ao disposto no artigo 25 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município, situação que se encontra registrada no Processo Administrativo nº 21.056/2026. O(a) Sr.(a) S/A IMOBILIÁRIA REAL fica notificado(a), também, de que foi lavrado o Auto de Infração nº 12431 em 19/5/2026. O valor da multa varia de 200 a 300 URMs (Unidade de Referência Municipal), conforme disposto no artigo 30 da Lei Municipal 3.514/1980, sendo o valor da última multa agravado em 50% (cinquenta por cento) a cada reincidência, conforme estabelece o artigo 8º da mesma Lei. Esta notificação editalícia não ilide o direito da Fiscalização de Posturas da Prefeitura Municipal do Rio Grande a proceder novo auto de infração, culminando com a aplicação de multa específica na legislação vigente, prevalecendo, neste caso, o prazo concedido pelo órgão supra referido, conforme disposto em Lei (Código de Posturas do Município – Lei Municipal 3.514/1980). A Prefeitura Municipal do Rio Grande também torna público que o notificado dispõe de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de defesa administrativa, conforme estabelece o artigo 16 da Lei Municipal 3.514/1980 – Código de Posturas do Município. Julgada improcedente ou não sendo a defesa apresentada no prazo previsto, será imposta a multa ao infrator, o qual será intimado a recolhê-la dentro do prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 17 da Lei Municipal 3.514/1980.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS
Secretaria de Município de Mobilidade, Acessibilidade e Segurança – SMMAS

Publicado por:
Jorge Pires da Silva
Código Identificador:856F8F43

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E INCLUSÃO
EDITAL COMPLEMENTAR DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – COMSEA DE SANTA CRUZ DO SUL – RS

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001/2026 do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Santa Cruz do Sul – RS, publicado no Diário Oficial do Município;
O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão, mantenedora do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, torna pública a prorrogação do período de inscrições das entidades da sociedade civil interessadas em participar do processo de escolha para composição do COMSEA, bem como a alteração da data da Assembleia de Escolha das Entidades.
Fica prorrogado o prazo de inscrições até o dia 26 de maio de 2026 ás 23h59min, exclusivamente por e-mail, através do endereço eletrônico comsea@santacruz.rs.gov.br, permanecendo inalteradas as demais

disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.
Fica alterada a data da Assembleia de Escolha das Entidades da Sociedade Civil para o dia 02 de junho de 2026, às 13h30min, no Auditório da Procuradoria-Geral do Município, localizado na Rua Coronel Oscar Jost, nº 1571, Centro, Santa Cruz do Sul/RS.
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público nº 001/2026.

Santa Cruz do Sul, 21 de maio de 2026.

FÁTIMA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Inclusão

Publicado por:
Cristine Gass
Código Identificador:65F738C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 051/26 – RP aquisições de dispositivo óptico de reconhecimento da impressão digital. DATA: 08/06/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08:15h. Início da disputa: às 08:30h.
Concorrência Eletrônica nº 008/2026 – Construção do CAPS AD III, valor estimado de R$ 3.834.942,43. DATA:01/07/26. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.
Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Clovis Schwengber
Código Identificador:6BF1CF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EXTRATO DE ADITIVOS

Empresa: ISERGÁS PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. (1°). Objeto: Altera-se o valor registrado dos lotes 01 e 02 da Ata de Registro de Preços. Pregão Eletrônico n° 060/2025. Processo Administrativo n° 057/CELIC/SEFAZ/2025. Data: 19/05/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:B5B6D390

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.839, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º da Lei nº 10.404 de 12 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

12.01.10.302.0023.2428 MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00.00.00.1621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 800.000,00
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

TOTAL R$ 800.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a tendência de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1621.0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR 800.000,00

TOTAL R$ 800.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:6F1538AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.840, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º da Lei nº 10.407 de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas::

12.01.10.302.0023.2441 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAS
3.3.50.85.00.00.00.00.1600
CONTRATO DE GESTÃO R$200.000,00
3110715 E.P MAC Any Ortiz nº 2026/43080001 – Proposta 36000796463202

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a tendência de arrecadação, conforme demonstrativos em anexo, fonte de recurso e montante:

1600.3110715 E.P MAC Any Ortiz nº 2026/43080001 – Proposta 36000796463202 200.000,00

TOTAL R$ 200.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:C85DA834

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.841 DE 20 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com os artigos 1º a 7º da Lei nº 10.408 de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.050.000,00 (um milhão e e cinquenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

13.04. 08.245.0008.1800 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 100.000,00
3110498 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

13.04.08.245.0010.1796 EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 100.000,00
3110503 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 100.000,00
3110504 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 100.000,00
3110500 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA CARLOS GOMES Nº 202630670007 NE40

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 150.000,00
3110499 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 100.000,00
3110502 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 NE4

3.3.50.41.00.00.00.00.1660
CONTRIBUICOES 400.000,00
3110501 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº202630770009 NE4

TOTAL R$ 1.050.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto, o excesso de arrecadação de recurso vinculado, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

a) o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 -3110498 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

b) o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 -3110503 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4;

c) o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 - 3110504 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 NE4

d) o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 -3110500 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA CARLOS GOMES Nº 202630670007 NE40

e) o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 -3110499 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº 202630770009 NE4

f) o valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 - 3110502 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA HEITOR SCHUCH Nº 202632980007 NE4

g) o valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1660 -3110501 ESTR.REDE SERV.SUAS-EMENDA COVATTI FILHO Nº202630770009 NE4

TOTAL R$ 1.050.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de Maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:B272FA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.842, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1º da Lei nº 10.409 de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.553.000,00 (um milhão e quinhentos e cinquenta e três mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas::

15.01. 15.452.0029.2658 LIMPEZA PÚBLICA – LIXO RESÍDUOS DOMICILIARES
3.3.90.39.00.00.00.00.2501
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.553.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$1.553.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art. 1º deste decreto o superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2025, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montante:

501.0000001 - 0001-RECURSO LIVRE R$ 1.553.000,00

TOTAL R$ 1.553.000,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:95CCEDB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.843, DE 20 DE MAIO DE 2026

ABRE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 1° da Lei nº 10.410, de 19 de maio de 2026,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:
14.02.20.608.0031.0059 AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
4.4.50.42.00.00.00.00.2759
AUXILIOS 60.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA
TOTAL R$ 60.000,00
Art. 2º Servirá de recurso para o crédito aberto no Art.1º deste decreto a redução das dotações orçamentárias:

14.02.20.608.0031.2611 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
3.3.90.32.00.00.00.00.2759
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 60.000,00
0000301 1401-FUNDO MUNICIPAL DA AGRICULTURA

TOTAL R$ 60.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 20 de maio de 2026.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão em Exercício

Publicado por:
Marcelo Antonio Barbosa Alves
Código Identificador:612F61D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PERMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR

PERMISSIONÁRIA: AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO SAYONARA TUR LTDA -EPP - CNPJ 00.350813/0001-01
OBJETO: 15º Termo Aditvo à Permissão do Transporte Escolar - Inclusão e Exclisão de Motorista
FUNDAMENTO: Lei Municipal 8.447/2020 e Lei Federal 9.503/97
PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/SESTMU/2021

Publicado por:
Evandir Melo
Código Identificador:B0BC8E99

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO BORJA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PROJETOS
CONTRATO DE NÚMERO 138/2026/SMPOP/DCL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem esportiva, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Eventos, nas condições, quantidades, requisitos e demais regras estabelecidas no Edital do PCE-04/2026, no Termo de Referência e seus anexos. Contratada: BRUNO ERTELE FURQUIM, inscrita no CNPJ: 40.100.470/0001-41. Valor total: R$ 378.800,00 (trezentos e setenta e oito mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 18 de maio de 2026.

São Borja, 20 de maio de 2026.

JEFFERSON OLEA HOMRICH
Vice Prefeito no Exercício do Cargo do Prefeito.

Publicado por:
Evellyn Bar Noremberg
Código Identificador:E288771A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 05 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2026, designada pela Portaria nº 5.701/2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulgação da Homologação Preliminar. 2. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município:*www.saodomingosdosul.rs.gov.br*.

São Domingos do Sul/RS, 18/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:3A02F62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2026

EXTRATO DO EDITAL Nº 06 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2026
O Município de São Domingos do Sul/RS, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Jonas Tibola, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, TORNA PÚBLICO o presente Edital para comunicar a Homologação Final do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2026. O edital na íntegra pode ser conferido no site do Município:*www.saodomingosdosul.rs.gov.br*.

São Domingos do Sul/RS, 19/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JONAS TIBOLA
Prefeito Municipal de São Domingos do Sul/RS

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:79D02BF7

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO 021/2026

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO SUL

Contratante: Município de São Domingos do Sul
N° do contrato: 021/2026
CNPJ do contratante: 92.406.453/0001-30
Modalidade de licitação: DISPENSA
Número: 015/2026
Objeto: Contrato para prestação de serviços de Consultoria na adequação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e na adesão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF)
Contratado: C&C PASQUALLI ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF do contratado: 32.465.190/0001-09
Data de assinatura: 20/05/2026
Data de publicação: 20/05/2026
Prazo/Vigência: 31/12/2026
Valor: R$ 12.480,00.

São Domingos do Sul, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Angela Guerra
Código Identificador:6FE814CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 030/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DECRETO N.º 030/2026 DE 09 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA OCUPAR A FUNÇÃO DE COORDENADORA DE COMISSÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RÉGIS PAULO FRITZEN, Prefeito Municipal de São Vendelino, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA

Art. 1º Designa a servidora Mariane Patrícia Klein para responder como Coordenadora da Comissão de Seleção de Termos de Fomento e Parcerias, da Comissão sobre as Concessões de Patrocínio e da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Termos de Fomento e Parcerias do Município de São Vendelino.
Art. 2º A servidora designada no art. 1º será responsável por coordenar as respectivas comissões, secretariar os trabalhos das comissões, registrar as reuniões em atas e prestar todo o apoio administrativo necessário ao bom andamento dos trabalhos das comissões.
Art. 3º A função a ser exercida é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VENDELINO,
Aos nove dias do mês de abril de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:CBA0E487

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO EDITAL Nº 004/2026 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

Município de São Vendelino
CONCURSO PÚBLICO 01/2026
extrato do Edital nº 004/2026 – Homologação das Inscrições

O Município de São Vendelino representado pelo Prefeito, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n.º 01/2026 regido pelo Edital de Abertura e Inscrições, de 29 de abril de 2026, torna público o presente Edital para comunicar o que segue: 1. Divulga-se a Homologação das Inscrições. 2. Informa-se o período de Recursos. O edital na íntegra pode ser conferido nos sites do Instituto Legalle: *www.institutolegalle.org.br* e do Município *https://www.saovendelino.rs.gov.br/site/.*

São Vendelino/RS, 20/05/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:28188A9D

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2025

O Município de São Vendelino/RS torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/2025, celebrado com a empresa SAVANA FUHR FLORES, inscrita no CNPJ nº 45.585.994/0001-93.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato para prestação de serviços de oficinas de Arteterapia, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: de 16 de maio de 2026 até 15 de maio de 2027.
Reajuste: aplicação do índice IPCA acumulado nos últimos 12 meses, no percentual de 4,39%, passando o valor mensal de R$ 1.600,00 para R$ 1.670,26.
Valor total do contrato para o período prorrogado: R$ 20.043,12.

São Vendelino, 14 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:736ED23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
Contratada: AGROINDÚSTRIA TERRA E VIDA LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.345.822/0001-09.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% sobre o item “Cebola”, referente ao Contrato Administrativo nº 048/2025, oriundo da Chamada Pública nº 001/2025.
Quantidade acrescida: 100 kg, passando de 400 kg para 500 kg.
Valor do acréscimo: R$ 749,00 (setecentos e quarenta e nove reais).
Fundamento Legal: Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 12 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:8858A070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2025

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS, inscrito no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
Prestador Registrado: MG MARTINI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.847.943/0001-30.
Objeto: Acréscimo quantitativo de 25% dos itens registrados na Ata de Registro de Preços nº 09/2025, destinada ao fornecimento de alimentos para as EMEIs e EMEFs do Município de São Vendelino/RS.
Itens aditivados: Maçã Fuji, Tomate Longa Vida e Tomate Gaúcho.
Valor total do aditivo: R$ 3.857,50 (três mil oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).
Fundamento Legal: Arts. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Vendelino, 13 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:18993C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 022/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO/RS torna público o 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2026, firmado com fundamento no art. 136, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Acréscimo de dotação orçamentária ao Contrato nº 022/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e entrega de 20 reservatórios de água, com capacidade nominal de 20.000 litros, destinados ao atendimento do Programa de Incentivo para a Agricultura do Município de São Vendelino/RS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ACRESCIDA:
Órgão: 9 – Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Agricultura
Unidade: 2 – Manutenção da Agricultura
Ação: 2042 – Incentivo para a Agricultura
Despesa: 9328 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recurso 1089
Despesa: 9095 – 3.3.90.32.00.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
O presente apostilamento não altera o valor contratual, destinando-se exclusivamente à adequação orçamentária para correta execução contábil e financeira.

São Vendelino/RS, 14 de maio de 2026.

RÉGIS PAULO FRITZEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:DFD8D4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E AGRICULTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 011/2026. Registro de Preços. Objeto: Futura e eventual contratação de empresa(s) para o fornecimento, de forma parcelada, de materiais elétricos, destinados à manutenção e execução de serviços pelas Secretarias Municipais de São Vendelino/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. Abertura dia 03 de Junho de 2026, às 9h, no endereço eletrônico https://pregaobanrisul.com.br. Informações telefone (51) 99570-5591 ou pelo e-mail: licita@saovendelino.rs.gov.br.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:17F0977C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÈRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 12.201, de 20 de maio de 2026.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS ao Secretário de Escola, **Sr. EDSON LUIZ FAGUNDES VIVIANI FILHO**, matrícula 426/6, nos dias 15/05/2026, 22/05/2026, 29/05/2026 e 05/06/2026, totalizando 4 (quatro) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocado pela Portaria nº 11.907/2026.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BA6505B4

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

PORTARIA No 12.199, de 20 de maio de 2026.

CONVOCA SERVIDORA PÚBLICA EM FÉRIAS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE, **interromper,** por motivo de interesse público, as **FÉRIAS** da Enfermeira, Sra. KELLEN NUNES SJOMAN, matrícula nº 1.543/3, já totalmente pagas de **04/05/2026 a 18/05/2026**, nos dias 11/05/2026, 12/05/2026 e 13/05/2026, totalizando 3 (três) dias úteis de convocação, sendo que estes dias de convocação serão gozados posteriormente.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:0FD7AF01

GABINETE DO PREFEITO
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

PORTARIA Nº 12.198, de 20 de maio de 2026.

NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o **Sr. VITOR POTTER DOS SANTOS**, aprovado em **28º lugar** no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Edital de Concurso nº 10/2023, de 06/12/2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, criado pela Lei nº 1.160, de 22 de abril de 2010 e alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:BE41FCBA

GABINETE DO PREFEITO
PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

PORTARIA Nº 12.200, de 20 de maio de 2026.

PROMOVE PROFESSORES MUNICIPAIS.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 12 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, bem como conforme o estabelecido no art. 15 da Lei nº 709, de 11/12/2003, alterada pela Lei nº 819, de 14/10/2005, **PROMOVE** os professores municipais abaixo nominados, a partir deste mês, conforme segue:

Nome	Matrícula	Nível	Triênio	Período	Classe
Anneliese Strohm	1.036/6	03	06	11/03/2021 a 10/03/2026	E

Gabinete do Prefeito, 20 de maio de 2026.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:48FEA7D2

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu-RS. CONTRATADA: Bublitz Posto de Serviços e Autopeças LTDA. OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro. ÓLEO DIESEL COMUM NOVO Valor Unitário: 7,07, ÓLEO DIESEL S10 NOVO Valor Unitário: 7,22, Gasolina Comum NOVO Valor Unitário: 6,56. PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 044/2024. VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 001/2025. ASSINATURA: 12.05.2026.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:04B5547B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORAS PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **CLAUDIA DENISE DISCONZI PAVANELO,** Enfermeira, matrícula 325, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como GESTORA DO CONTRATO e a servidora **VANESSA DOS SANTOS FLORIANO,** Enfermeira, matrícula 1043, lotada na Secretaria Municipal de Saúde como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 28/2025, PARA FISCALIZAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE – SIGEMEC, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8554122F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTORA E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR a servidora **CATIUSCE ZANELLA RODRIGUES,** Professora Municipal, matrícula 312, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como GESTORA DO CONTRATO e o servidor **MAICON CESAR MULAZZANI,** Agente Administrativo, matrícula 752, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 29/2025, PARA FISCALIZAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, COM LICENÇA DE USO DE SISTEMA DE GESTÃO MUNICIPAL, MONITORAMENTO E CONTROLE – SIGEMEC, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4F47525C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA POR FALECIMENTO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 104, VI, da Lei Municipal Nº 550, de 20 de junho de 2022 que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o Certidão de Óbito de JOSÉ HERVES FLORIANO DE MATOS**,** falecido no dia 07 de maio de 2026,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Senhor **RODRIGO DE MATOS FREDERICH,** Operador de Máquinas, matrícula nº 1075, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, 02 (dois) dias consecutivos de afastamento por motivo do falecimento de seu avô, Sr. JOSÉ HERVES FLORIANO DE MATOS, a contar de 07/05/2026 a 08/05/2026.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8968580F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Concorrência Eletrônica nº 13/2026: objeto: Contratação de empresa especializada mobilidade urbana para a elaboração de estudos técnicos, econômico-financeiros, jurídicos, operacionais e ambientais, com vistas à estruturação e modelagem da concessão do serviço público de transporte coletivo. Data de abertura: **08/06/2026 às 9h**.

Sessão será realizada na plataforma eletrônica: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Chamamento Público nº 05/2026: Credenciamento de serviços de fonoaudiologia ambulatorial e domiciliar. A partir de **22/05/2026**.

Comunica que foi lavrada a ata de registro de preços do **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300013/2026**, para fornecimento de câmaras de conservação.

A íntegra dos editais e da ata está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:C0B19B62

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO

CONTRATO Nº 066/2026 - CONTRATANTE: Município de Alegria/RS. **OBJETO** É aquisição de uniformes através da adesão a ata de registro de preços oriunda do pregão eletrônico n° 060/2024 do órgão gerenciador **Município de Não-Me-Toque**. Adesão à Ata nº 002/2026, Processo Administrativo nº 079/2026, oriundos do Pregão Eletrônico 60/2024 e na ATA N° 01 REGISTRO DE PREÇO 02/2025. Vigência: O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada o valor de R$ 21.484,22 (vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: GABRIELA RODRIGUES LTDA,** inscrita no CNPJ nº **13.438.355/0001-09**. Data: 20.05.2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:E834C6D1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 079/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 079/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal de Alegria nº 2.144/2023, de 28 de Novembro de 2023 e Ofício circular nº, 108/2026 e 111/2026 – da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.**
N O M E I A
Art. 1º **-** Membros do **CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA – RS,** com a seguinte composição:

I – DO GOVERNO MUNICIPAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

TITULAR:	Silvia Andreia Cargnelutti
SUPLENTE:	Marilene Terezinha Correa

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR:	Luiza da Motta
SUPLENTE:	Marli Terezinha Gabert

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

TITULAR:	Elaine Beatriz Lang
SUPLENTE:	Elissandra Bauhmart

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR:	Débora da Veiga Fredericheski
SUPLENTE:	Anderson Giovani Savicki

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR: Noici Lauschner	
SUPLENTE: Elizandro Eichkoff Meller	

ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO

TITULAR:	Adriana Marx Filipin
SUPLENTE:	Lucas Guilherme Sklar Klipstein

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

GRUPO DE IDOSOS PRAZER DE VIVER COM ALEGRIA

TITULAR:	Noeli Knorst
SUPLENTE:	Vitória Maria Stamboroski

GRUPO DE IDOSOS 25 DE JULHO – ESPIRITO SANTO

TITULAR:	Neusa M. Rambo Secconi
SUPLENTE:	Silene Bender Pieczaki

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ALEGRIA

TITULAR:	Valeri A. Secconi
SUPLENTE:	Leticia Amanda Savicki

ASSOCIAÇÃO DE PAI E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE

TITULAR:	Janaina Andréia Hullen Zimmermann
SUPLENTE:	Lenise Copetti Sperling

CENTRO DE TRADICIONALISMO GAÚCHO

TITULAR:	Osorio Buzanelo
SUPLENTE:	Lisiane knorst Wicrzbicki

EMATER/ ASCAR

TITULAR: Arlindo José Moura de Almeida

SUPLENTE: Deivisson Alexsandro Fleck

Art. 2º Revoga a Portaria 196 de 15/05/2025.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:306D3C8E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 080/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 080/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO – CMASH DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e de conformidade com a Lei Municipal n° 947 de 15/09/2005.

R E S O L V E:

Art. 1° Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social e Habitação – CMASH do Município de Alegria – RS.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
I – Titular: Silvia Andréia Carnelutti
II – Suplente: Luana Rolim dos Santos

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I – Titular: Analice Martim Heinsch
II – Suplente: Elissandra Bauhmart

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
I – Titular: Geovani dos Santos Selatchek
II – Suplente: Juares Desordi de Lima

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
I – Titular: Jonas Jesiel Ostroski
II – Suplente: Elizandro Eichkoff Meller

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SÁUDE
I – Titular: Darlise Raquel Savariz de Souza
II – Suplente: Luiza Motta

REPRESENTANTES DO SINTICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
I – Titular: Valeri A. Secconi
II – Suplente: João Gabriel Springer

REPRESENTANTES DO GRUPO DE IDOSOS
I – Titular: Albino L. Zaniskoski
II – Suplente: Marlene Glaske

REPRESENTANTES DA EMATER
I – Titular: Arlindo José Moura de Almeida
II-Suplente: Deivisson Alexsandro Fleck

REPRESENTANTES DO SIMAL
I – Titular: Marilene Terezinha Corrêa
II – Suplente: Marcelo Nerci Lacks

REPRESENTANTES DA APAE
I – Titular: Janaina Andréia Hullen Zimmermann
II – Suplente: Lenise Copetti Sperling

Art. 2° Revoga a Portaria n° 295/2025 de 04 de novembro de 2025.

Art. 3° A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B52639E1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 081/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026

PORTARIA Nº 081/2026 EM 19 DE MAIO DE 2026

"NOMEIA OS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COMDICA DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA - RS".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.587/2015, de 12 de maio 2015 e Oficios circular nº 109/2026 e 110/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA do município de Alegria - RS, conforme lista a seguir:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Silvia Andreia Cargnelutti
Suplente: Marilene Terezinha Corrêa

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Titular: Denise S. Rosanelli
Suplente: Marcus Renato Bayer

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
Titular: Simone Teresinha Martins
Suplente: Darlin Luisa Pastorio

REPRESENTANTES DA BRIGADA MILITAR
Titular: Anderson Megier Signorini
Suplente: Heber Daniel da Silva Hallberg

REPRESENTANTES DO COLÉGIO ESTADUAL CALDAS JUNIOR
Titular: Alexandra Buzanelo Schossler
Suplente: Lauri Mombach Zimermann

REPRESENTANTE DA EMATER
Titular: Arlindo José Moura de Almeida
Suplente: Deivisson Alexsandro Fleck

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE
Titular: Janaína Andréia Hullen Zimmermann
Suplente: Lenise Copetti Sperling

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS:
Titular: Débora da Veiga Fredericheski
Suplente: Anderson Giovani Savicki

REPRESENTANTES DO GRUPO DOS IDOSOS:
Titular: Carmelia Martini Filipin
Suplente: Elesia Pastorio

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:
Titular: Valeri Secconi
Suplente: Leticia A. Savicki

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:
Titular: Vilma Fisner Miranda
Suplente: Joana De Almeida Corrêa

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL - ACI:
Titular: Raquel Antônia Gschneitner
Suplente: Darlei José Gschneitner Visneski

Art. 2º Revoga a portaria 224 de 26 de junho de 2025.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:FF62EC02

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 020/2026

Inexigibilidade nº 006/2026
Contrato nº 020/2026

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP 98905-000, na cidade de Alegria, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 968.858.070-87, portador do RG nº 1067305183, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewitz, nº 315, Centro, em Alegria, RS, CEP 98905-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE RESCINDIR UNILATERMANETE** o Contrato nº 020/2026 firmado com a Empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI**, inscrita no CNPJ nº **19.821.387/0001-75**, com endereço na Rua São Lourenço nº 241, centro, na cidade de Guarani das Missões/RS, CEP: 97.950-000, nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 020/2026 firmado com a Empresa MARLENE PIRES HAMERSKI, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75, oriundo da Inexigibilidade nº 006/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA: O fundamento da Rescisão Unilateral se dá pelo falecimento do acolhido, nos termos do Memorando Interno nº 02/2026, passível de rescisão unilateral, na forma do artigo 137, inciso V c/c artigo 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o Contrato nº 020/2026, a partir da data de assinatura deste termo de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, passando a ter eficácia após a publicação. A rescisão não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do referido Contrato nº 020/2026.

CLÁUSULA QUARTA: O Município ficará responsável pelo pagamento proporcional da mensalidade do acolhimento até a data do óbito do acolhido, qual seja, 13 de maio de 2026, representado pelo montante de R$ 702,43 (setecentos e dois reais e quarenta e três centavos), a ser pago na forma do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão do término antecipado, o saldo do Contrato nº 020/2026 não será executado em sua totalidade, havendo, assim, a supressão do valor de R$ 12.265,57 (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

Alegria, RS, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:8ED9AD27

ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 177/2025

Inexigibilidade nº 022/2025
Contrato nº 177/2025

O MUNICÍPIO DE ALEGRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.465.228/0001-75, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 1171, Centro, CEP 98905-000, na cidade de Alegria, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o nº 968.858.070-87, portador do RG nº 1067305183, residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewitz, nº 315, Centro, em Alegria, RS, CEP 98905-000, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECIDE RESCINDIR UNILATERMANETE** o Contrato nº 177/2025 firmado com a Empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI**, inscrita no CNPJ nº **19.821.387/0001-75**, com endereço na Rua São Lourenço nº 241, centro, na cidade de Guarani das Missões/RS, CEP: 97.950-000, nos termos abaixo descritos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto a Rescisão Unilateral do Contrato nº 177/2025 firmado com a Empresa MARLENE PIRES HAMERSKI, inscrita no CNPJ nº 19.821.387/0001-75, oriundo da Inexigibilidade nº 022/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O fundamento da Rescisão Unilateral se dá pelo falecimento do acolhido, nos termos do Memorando Interno nº 01/2026, passível de rescisão unilateral, na forma do artigo 137, inciso V c/c artigo 138, inciso I, ambos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica rescindido o Contrato nº 177/2025, a partir da data de assinatura deste termo de RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, passando a ter eficácia após a publicação. A rescisão não implica anulação dos atos anteriormente praticados na vigência do referido Contrato nº 177/2025.

CLÁUSULA QUARTA: O Município ficará responsável pelo pagamento proporcional da mensalidade do acolhimento até a data do óbito do acolhido, qual seja, 12 de maio de 2026, representado pelo montante de R$ 854,96 (oitocentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos), a ser pago na forma do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA: Em razão do término antecipado, o saldo do Contrato nº 020/2026 não será executado em sua totalidade, havendo, assim, a supressão do valor de R$ 9.012,04 (nove mil e doze reais e quatro centavos).

CLÁUSULA QUINTA: A ADMINISTRAÇÃO publicará o extrato do presente termo na forma do artigo 91 da Lei nº 14.133/2021.

Alegria, RS, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:4FA44166

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

01° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 216/2025. Data: 12.12.2025. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a Empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTACAO LTDA**, CNPJ **03.667.661/0001-63**. **Objeto** a inclusão de área adicional de 866,27 m² de pavimentação asfáltica ao Contrato nº 216/2025 de 12 de dezembro de 2025, firmado para execução de serviços de pavimentação asfáltica no Município de Alegria, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária anexos. O valor correspondente ao acréscimo contratual é de R$ 51.284,87 (cinquenta e um mil, duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e sete centavos), ficando incorporado ao montante global do contrato, nos termos da legislação vigente.

Alegria, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:7F5FCBF9

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2026. Data: 28.01.2026. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a **VOLNEI LUIS FERREIRA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° **48.770.775/0001-72**. Objeto a inclusão de novos itens ao Contrato nº 013/2026 de 28 de janeiro de 2026, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária anexos, visando à adequada compatibilização técnica e financeira do objeto contratado, garantindo a correta e eficiente execução da obra, no valor de R$ 2.406,12 (dois mil quatrocentos e seis reais e doze centavos).

Alegria/RS, 20 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:8554BC93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 101.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 65.848.644 ERENILCE DEZENGRINI BICIGO, inscrita no CNPJ n° 65.848.644/0001-80, no valor de R$33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais.).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:E3A5CB2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 102.07.10/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa 40.236.791 ROBERTO DA CRUZ, inscrita no CNPJ n° 40.236.791/0001-78, no valor de R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:2B335452

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2026

A Prefeita Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo o parecer exarado no processo nº 104.07.05/2026, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, e ratifica a contratação, nos termos do art. 72 do mesmo diploma legal, da empresa FEIRAO DO BARRIQUEL MOVEIS E PRODUTOS DE LIMPEZA EM GERAL LDTA, inscrita no CNPJ n° 02.353.110/0001-94, no valor R$42.330,00 (quarenta e dois mil, trezentos e trinta reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 20 de maio de 2026.

DILSE JOSEFINA KLEIN BICIGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:21276D20

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2026

"CONCEDE O TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO AO ATLETA JOSÉ SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, **Ver. Marcos Paulo Barbosa da Silva (MARQUINHOS)**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao art. 44 da Lei Orgânica Municipal e art. 39, inciso IV do Regimento Interno,
FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido o **Título de Honra ao Mérito ao atleta José Santos**, em reconhecimento à sua trajetória esportiva, levando com orgulho o nome do Município de Alvorada/RS em competições regionais, nacionais e internacionais, e servindo de exemplo para jovens atletas e para toda a comunidade esportiva.
Art. 2º A homenagem será entregue em Sessão Solene, em data a ser definida pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Alvorada.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de maio de 2026.

VER. MARQUINHOS
Presidente

Registre-se e publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:90521D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2025

Objeto: Registro de Preços visando à aquisição de larvicida biológico. Empresa arrematante e seus preços unitários propostos, resultando adjudicado e homologado:

PES – COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ 68.833.227/0001-51				
Item	Especificação	Un	Quant	Valor Unit.
01	Larvicida biológico BTI. Marca: Vectobag WG	Fr	225	R$ 620,00
02	Larvicida biológico BTI. Marca: Vectobag WG. **Cota reservada do item 01**	Fr	75	$ 620,00

Conforme Propostas Financeiras e documentos de habilitação anexados aos autos referentes ao Processo Licitatório em questão, ADJUDICO e HOMOLOGO a licitação em referência, na forma da Lei Federal nº14.133/2021, em 15 de maio de 2026.

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 21 de maio de 2026.

VALMOR DE FREITAS JUNIOR
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ana Paula Jonko Carrazzoni Tamiozzo
Código Identificador:39AF5BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 192/2026

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca os candidatos aprovados no **Concurso Público n° 01/2023** abaixo relacionados, para assumir os respectivos cargos. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 01/2023

Nome	Colocação	Cargo
Gustavo Dos Santos Rodrigues	6º Geral (1º PNI)	Professor de Língua Estrangeira – Inglês
Lisiane Armas De Lorenzi	7º Geral	Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Nome	Colocação	Cargo
Rubia Da Costa Santana	1º Geral	Professor de Matemática
Douglas Baldessar Da Silva	2º Geral	Professor de Matemática
Karine Soares Da Silva	3º Geral	Professor de Matemática

Alvorada, 20 de maio de 2026

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:E381BADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL 1828/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 1828/2026.

TAISON RIBAS NEVES, Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o que determina a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, Artigo 41, caput;

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais n°1372/2003 e 3911/2023, que disciplinam o Estágio Probatório;

CONSIDERANDO o texto dos Decretos Municipais n° 425/2003 e 108/2024;

R E S O L V E:
TORNAR ESTÁVEL no Quadro Geral dos Servidores do Município o servidor abaixo relacionado, por ter sido aprovado em estágio probatório no período de 13/03/2023 a 12/03/2026.

TÚLIO HENRIQUE MASSONI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Matrícula: 2023111327 Período: 13/03/2023 a 12/03/2026.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração Inovação e Transparência, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Machado Ferreira
Código Identificador:67E600DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1812/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar a servidora ELISANDRA RODRIGUES SILVEIRA, do cargo de provimento comissionado de Supervisor de Serviços, matrícula funcional n.º 2025112465, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:5E186670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1813/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, de acordo o Processo nº 27262/2026 da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência;
Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como Agentes Patrimoniais 2026 da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos (SMOPSU):
Ulisses Eduardo Paganoto de Souza

Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMAM):
Monique Rafaelle dos Santos Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde (SMS):

• UBS Algarve: Cássia Fogaça Leal

• UBS Americana: Sheila Ruidias Dias

• UBS Aparecida: Andréia Machado Tompsen

• UBS Campos Verde: Gisele de Oliveira Marques

• UBS Cedro: Claiton Correia Schmidt

• UBS Formosa: Paulo César Barbosa Júnior

• UBS Intersul: Paula Elisandra Silveira da Silva

• UBS Jardim Alvorada: Lysandra de Paula Silva

• UBS Maringá: Janete Rodrigues Correa

• UBS Maringá / Tisiologia: Vladimir Vidal

• UBS Nova Americana: Luciana Scherer da Silva

• UBS Piratini: Ana Paula Gomes Nenini

• UBS Porto Verde: Rosana Drago

• UBS Santa Clara: Janaína Abreu Almeida
Veridiana Novinski Ferrari

• UBS São Francisco: Ana Cláudia Euzébio

• UBS Stela Maris: Caren Possatti Noro

• UBS Tijuca: Débora da Silva Leite

• UBS Umbu II: Flávia da Silva Barro

• UBS Umbu: Gilsinei Luís Machado

• UBS Nova Alvorada: Samara de Farias Guimarães

• Farmácia Pública Municipal: Ana Paula Domingues Maia

• Farmácia UBS Cedro: Graziele Souza

• CEO/Bandeirantes – SIM: Nathalia Simadon Soares

• CEO/Bandeirantes – SIM Suplente: Tainá Catiane Machado Barbosa

• CEO: Rita Azevedo Senna

• Oxigênio Terapia: Lucielen da Silva Brant

• Agenda Pediatra: Lucielen da Silva Brant

• Zoonoses – UVZ: José Macena de Jesus Júnior

• Zoonoses/Vigilância: Gabriel Silva da Paiva

• SAMU: Rodrigo Dipp

• Central de Marcação: Júlio César Araújo dos Santos

• Regulação: Júlio César Araújo dos Santos

• Patrimônio: Michele Rabaioli

• Financeiro: Gustavo Simas da Rocha

• Informática: Carlos Eduardo Ramos

• DP: Maicon Laerte Basso

• Infraestrutura: Thiago Henriques

• Vigilância Epidemiológica / Vacina: Daiane Gomes da Silveira

• Ouvidoria: Rodrigo da Silva Niquele

• Gabinete da Secretaria: Rodrigo da Silva Niquele

• Diretoria Administrativa: Rodrigo da Silva Niquele

• Assessoria Jurídica: Sandro Madruga Sandim

• Direção Geral Técnica: Adriana Parisoto

• Direção Vigilância Sanitária: Clairton Alves

• Coordenadoria Odonto Suplente: Natália Bratkowski

• Coordenadoria Odonto: Jalile Araújo Assad Locatelli

• Coordenadoria da Mulher: Nathalia Simadon Soares

• Coordenadoria de Enfermagem: Sinara Camilio da Silva

• Coordenadoria de Saúde Mental: Ana Franciele Ferreira

• Almoxarifado: Mariana Borges

• PAM 8 Depósito SMS: Juliana Medina Silva

• PAM 8: Juliana Medina Silva
Tiago Alves dos Santos

• Planejamento Familiar / PAM 8: Joelma dos Santos Ferri

• Tabagismo / PAM 8: Joelma dos Santos Ferri

• Cais Mental / PAM 8: Natiele Bugmaer Wilmsen

• SAE/IST-AIDIS / PAM 8: Mariana da Silva Araújo

• Coordenação DST: Mariana da Silva Araújo

• Eletrocardiograma / PAM 8: Andressa Figueiredo Feula

• CME / PAM 8: Cristina dos Santos

• Conselho Municipal de Saúde (CMS): Elaine Azevedo

• CAPS AD: Lauro Roberto Borba Júnior

• CAPS II: Rosália Vargas Campanha

• CAPS I: Oneia da Silva Machado

• Pediatria C. de Saúde: Isalete Cassanego Machado

• Centro de Saúde suplentes: Vanessa Cardoso Machado
Dayane Ribeiro Santos

• Centro de Saúde: Isalete Cassanego Machado

• Laboratório Municipal: Fabiana Fernandes Bauer
Fabrício Duarte Rodrigues

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0CD9EEE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1815/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar Eduardo Monteiro de Oliveira, Cargo em comissão de Assessor Administrativo, CC VII, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços e Urbanos a contar de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:B9230FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1824/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo nº 25958/2026 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento econômico e Turismo;

Resolve:

Autorizar Marcos Chabar Kapitansky, Matrícula nº 2025112293, ocupante do cargo em comissão de Secretário Adjunto, CC I, a conduzir veículos oficiais, bem como os veículos a disposição do Município em virtude de locação, em caráter excepcional, com base na Lei Municipal nº 3314/2019, alterada pela Lei 4123/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:AF08BF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1825/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Exonerar o servidor GUSTAVO PINHEIRO DA COSTA, do cargo de provimento comissionado de Assessor de Gabinete, matrícula funcional n.º 2021110455, lotado na Secretaria Municipal de

Administração, Inovação e Transparência, a contar de 20 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:E5FBE602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1826/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e atendendo ao que consta no processo protocolizado sob n° 27404/2026,

Resolve:

Exonerar o servidor JOSÉ RICARDO GUIMARAES DOS SANTOS JUNIOR, a pedido, do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, matrícula funcional n.º 2023111333, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, a contar de 25 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de maio do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se:

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Keisse Gabriele Paulino Alexandrino Silva
Código Identificador:79F09065

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1827/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Processo 27211/2026 da Secretaria Municipal de Obras públicas e Serviços Urbanos;

Resolve:

Designar Hendiel Marcieli Martins dos Reis, Cargo em comissão de Supervisora de Serviços, CC VIII, lotada na Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 19 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1F1C40DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1833/2026

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear os candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público n.º **01/2023**, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Gustavo Dos Santos Rodrigues	6º Geral (1º PNI)	Professor de Língua Estrangeira – Inglês
Lisiane Armas De Lorenzi	7º Geral	Professor de Língua Estrangeira – Inglês

Nome	Colocação	Cargo
Rubia Da Costa Santana	1º Geral	Professor de Matemática
Douglas Baldessar Da Silva	2º Geral	Professor de Matemática
Karine Soares Da Silva	3º Geral	Professor de Matemática

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de maio do ano de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:907836CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025 A - CONCORRÊNCIA 007/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 211/2025 A - Concorrência 007/2025

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do Processo nº 11910/2026, acrescentam-se serviços ao contrato original para a adequação dos projetos de PPCI originalmente aprovados, correspondendo um acréscimo de 12,5%, equivalente à R$ 33.005,67 (trinta e três mil cinco reais e sessenta e sete centavos);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 265.260,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e duzentos e sessenta reais) para R$ 298.265,67 (duzentos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Valor total: R$ 33.005,67 (trinta e três mil cinco reais e sessenta e sete centavos)

Contratada: JL Soluções em Arquitetura e Energia Ltda., CNPJ sob o nº 52.555.529/0001-75.

Alvorada, 20 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:29FCAFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2024 B - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 100/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 242/2024 B - Inexigibilidade de Licitação nº 100/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Processo nº 2310/2026, acrescentam-se 25% ao contrato original, equivalente à R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 134.400,00 (cento e trinta e quatro mil e quatrocentos reais) para R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

Contratada: Calmed Distribuidora e Serviços Técnicos Ltda., CNPJ sob o nº 30.644.818/0001-08

Alvorada, 08 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:3A5C5287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 68/2024 B - Pregão Eletrônico nº 021/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 68/2024-A por mais 12 (doze) meses, do dia 01 de maio de 2026 a 30 de abril de 2027, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Educação - SMED, através do Processo nº 21106/2026.

Contratada: Linlex Transportes Ltda., CNPJ sob o nº 09.232.154/0001-83.

Alvorada, 28 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EE90C158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024 B - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 71/2024 B - Pregão Eletrônico nº 007/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 71/2024 por mais 12 (doze) meses, do dia 21 de maio de 2026 a 20 de maio de 2027, conforme Cláusula Sétima, item 7.2 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Tecnologia - SMAIT, através do Processo nº 18360/2026.

Contratada: Royal Tour Corp Ltda., CNPJ sob o nº 32.246.491/0001-41.

Alvorada, 20 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F16C1264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023 C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 78/2023 C - Pregão Eletrônico nº 036/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA VIGÊNCIA
1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Contrato Nº 78/2023 por mais 12 (doze) meses, do dia 12 de abril de 2026 a 11 de abril de 2027, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência - SMAIT, através do Processo nº 16494/2026.

Contratada: Claro S.A., CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47.

Alvorada, 07 de abril de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:EB7EC97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024 C - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45895/2023

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 0003/2024 C - Processo Administrativo nº 45895/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 18477/2026, Acrescentam-se 25% ao contrato original, equivalente à R$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
1.2. Com o acréscimo o contrato passa de R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Contratada: Laboratório Nobel S.A., CNPJ sob o nº 92.818.954/0027-63

Alvorada, 20 de maio de 2026

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:9AD17671

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ELABORAÇÃO, TRAMITAÇÃO, ANÁLISE E ENCAMINHAMENTO DE PROJETOS DE LEI E DECRETOS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ESTABELECE PRAZOS MÍNIMOS E REVOGA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO – SMGG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de padronização, desburocratização, eficiência e segurança jurídica nos fluxos internos relacionados à elaboração de atos normativos e impulsos legislativos;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a consistência técnica e o alinhamento político-institucional de todas as propostas normativas que serão submetidas à sanção ou deliberação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de prévia mensuração dos impactos orçamentários, financeiros e administrativos das minutas de leis e decretos, de modo a resguardar a responsabilidade fiscal e a viabilidade operacional do Município;

CONSIDERANDO que a estipulação de prazos mínimos e de critérios objetivos de tramitação evita soluções de continuidade na gestão pública e otimiza a relação institucional entre os Poderes Executivo e Legislativo;

RESOLVE expedir a presente Instrução Normativa:

TÍTULO I
DO OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Art. 1º Esta Instrução Normativa institui o rito e o procedimento administrativo obrigatório para a instrução, tramitação, análise técnica, revisão e encaminhamento de Projetos de Lei e de Decretos no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º As disposições desta Instrução Normativa aplicam-se a todas as Secretarias Municipais, órgãos da Administração Direta e demais setores vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo único. O descumprimento injustificado dos ritos e prazos estabelecidos ensejará a devolução imediata do processo eletrônico à origem para regularização, sem prejuízo da apuração de eventual responsabilidade administrativa.

TÍTULO II
DA SECRETARIA PROPONENTE
Art. 3º Compete à Secretaria Municipal proponente da matéria normativa:

I – Identificar a necessidade concreta de criação, alteração ou revogação do ato normativo;

II – Realizar o estudo preliminar do objeto e verificar a compatibilidade material com a legislação vigente;

III – Elaborar justificativa técnica fundamentada e anexar a minuta preliminar do Projeto de Lei ou Decreto.

TÍTULO III
DA ABERTURA E DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Art. 4º O processo administrativo correspondente deverá ser inaugurado exclusivamente via sistema de tramitação eletrônica oficial (IPM).

§ 1º A peça inaugural do processo deverá conter a assinatura digital do Secretário titular da pasta proponente.

§ 2º A minuta do Projeto de Lei ou do Decreto deverá ser anexada obrigatoriamente em formato de texto editável (.doc ou .docx), sendo expressamente vedado o encaminhamento em formato não editável.

Art. 5º A justificativa técnica que acompanha a proposta deve demonstrar, de forma clara e inequívoca, o interesse público envolvido, a estimativa preliminar de reflexos administrativos e a indicação de inexistência de conflito legal.

TÍTULO IV
DAS TRAMITAÇÕES PRÉVIAS E DAS MANIFESTAÇÕES TÉCNICAS

Art. 6º Antes de ser encaminhado à SMGG, o processo eletrônico deverá tramitar obrigatoriamente pelos seguintes órgãos técnicos:

I – Secretaria Municipal da Fazenda: para manifestação e emissão do respectivo impacto orçamentário e financeiro da medida, quando houver;

II – Secretaria Municipal de Administração: para manifestação acerca dos reflexos sobre os recursos humanos, servidores públicos ou sobre a estrutura administrativa municipal.

Art. 7º Sempre que a proposta normativa afetar a competência material ou a esfera de atuação de outros órgãos da Administração, o processo deverá colher a manifestação e a expressa concordância das respectivas Secretarias afetadas.

Art. 8º O envio do processo eletrônico à Secretaria Municipal Geral de Governo pressupõe e atesta a concordância integral do Secretário da pasta proponente com os termos, justificativas e impactos da proposta normatizada.

TÍTULO V
DOS PRAZOS PARA ANÁLISE LEGISLATIVA

Art. 9º As minutas de Projetos de Lei deverão ingressar no protocolo da Secretaria Municipal Geral de Governo com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data prevista para o protocolo perante a Câmara Municipal.

§ 1º Tendo em vista que o protocolo ordinário perante o Poder Legislativo ocorre tradicionalmente às sextas-feiras à tarde para fins de leitura na sessão subsequente, os processos deverão observar este fluxo logístico para evitar a perda do ciclo semanal de remessa.

§ 2º O encaminhamento que não observar a antecedência mínima prevista no caput implicará o remanejamento automático do protocolo legislativo para a semana imediatamente posterior.

Art. 10. As minutas de Decreto deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da data pretendida para a sua efetiva publicação oficial.

TÍTULO VI
DO PROTOCOLO DE RETIRADA, DEVOLUÇÃO E ARQUIVAMENTO

Art. 11. A Secretaria proponente poderá solicitar a retirada ou o arquivamento da proposta normativa por ela formulada, desde que o faça antes do envio do expediente à deliberação final do Prefeito Municipal ou do protocolo perante o Poder Legislativo.

§ 1º O pedido de retirada interna de que trata o caput deverá ser formalizado exclusivamente via sistema IPM, mediante despacho fundamentado e assinado digitalmente pelo Secretário titular da pasta de origem.

§ 2º Recebida a solicitação de retirada de que trata o § 1º, a Secretaria Municipal Geral de Governo efetuará a devolução imediata do processo eletrônico à origem para os ajustes necessários ou procederá ao seu arquivamento definitivo, conforme requerido.

Art. 12. Nas hipóteses em que o Projeto de Lei já houver sido protocolado perante a Câmara Municipal de Vereadores, a competência para solicitar a sua retirada de tramitação é exclusiva do Prefeito Municipal, nos termos da Lei Orgânica do Município.

§ 1º A Secretaria proponente que identificar a necessidade superveniente de alteração ou desistência de matéria já enviada ao Legislativo deverá encaminhar exposição de motivos formalizada à SMGG, justificando tecnicamente a necessidade de devolução.

§ 2º Aprovada a justificativa pelo Chefe do Executivo, a SMGG confeccionará e protocolará a mensagem oficial de pedido de retirada de tramitação junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 3º Fica expressamente vedado a qualquer outra Secretaria ou órgão da Administração Direta promover interlocução ou requerimento direto de retirada de matérias junto ao Poder Legislativo.

TÍTULO VII
DOS REGIMES DE URGÊNCIA

Art. 13. Os pedidos de tramitação sob regime de urgência são excepcionais e devem conter justificativa formalizada que demonstre o prejuízo concreto ou o perecimento de direito decorrente da tramitação ordinária.

§ 1º A concessão do regime de urgência dependerá obrigatoriamente de anuência expressa do Vice-Prefeito Municipal.

§ 2º É vedada a invocação do regime de urgência para suprir falhas decorrentes da ausência de planejamento administrativo do órgão proponente.

TÍTULO VIII
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO (SMGG)

Art. 14. Recebido o expediente, compete à Secretaria Municipal Geral de Governo proceder à análise técnica, jurídica e política da matéria, promover o alinhamento institucional com as diretrizes de governo e realizar a formatação e a revisão final da técnica legislativa.

Art. 15. Compete exclusivamente à Secretaria Municipal Geral de Governo a realização do protocolo oficial de Projetos de Lei junto à Câmara Municipal de Vereadores, bem como a colheita de assinaturas e a publicação oficial dos Decretos.

TÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Fica revogada integralmente a Instrução Normativa nº 01/2025.

Art. 17. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, em 20 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:0DA5475F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.300, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"INSTITUI O PROGRAMA MAIS SAÚDE NO BAIRRO, COMO AÇÃO PERMANENTE DE FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE ALVORADA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica instituído, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Alvorada, o Programa Mais Saúde no Bairro, como ação permanente de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde (APS), integrada ao Plano Municipal de Saúde e à Programação Anual de Saúde, em conformidade com a Política Nacional de Atenção Básica – PNAB.

Art. 2º. O Programa será executado por meio do funcionamento extraordinário de Unidades Básicas de Saúde, em sistema de rodízio, conforme a necessidade dos serviços e as demandas de saúde da população, incluindo a realização de campanhas, mutirões, ações estratégicas e demais atividades assistenciais de saúde.
§ 1º O sistema de rodízio tem por finalidade assegurar a equidade territorial, a otimização dos recursos públicos e a ampliação progressiva do acesso aos serviços de saúde.
§ 2º A definição das Unidades Básicas de Saúde participantes em cada edição do Programa será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde, com base em critérios epidemiológicos, territoriais e de demanda reprimida.

Art. 3º. São objetivos do Programa Mais Saúde no Bairro:
I – ampliar o acesso da população aos serviços da Atenção Primária à Saúde;
II – reduzir demandas reprimidas identificadas nos territórios;
III – viabilizar o atendimento de trabalhadores que não conseguem acesso aos serviços de
saúde em dias úteis;
IV – ofertar atenção à saúde a usuários residentes em áreas sem cobertura regular de APS;
V – fortalecer a Atenção Primária como porta de entrada preferencial do SUS e ordenadora do cuidado.

Art. 4º. O Programa observará, obrigatoriamente, os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, especialmente:
I – universalidade e equidade no acesso;
II – territorialização e adscrição de usuários;
III – integralidade do cuidado;
IV – trabalho em equipe multiprofissional;
V – coordenação do cuidado no âmbito da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 5º. O atendimento realizado no âmbito do Programa obedecerá à seguinte ordem de prioridade:
I – usuários com demandas reprimidas previamente identificadas nos bairros atendidos;
II – trabalhadores com incompatibilidade de horário para atendimento em dias úteis;
III – usuários residentes em regiões sem cobertura regular de Atenção Primária à Saúde.
Parágrafo único. A priorização prevista neste artigo não exclui o atendimento de outras demandas espontâneas, respeitada a capacidade operacional da unidade.

Art. 6º. Cada Unidade Básica de Saúde em funcionamento no Programa deverá contar com equipe mínima composta por 01 médico, 01 enfermeiro, 02 técnicos de enfermagem, 02 agentes comunitários de saúde, 01 recepcionista e 01 auxiliar de higienização/limpeza.
§ 1º Outros profissionais poderão ser incluídos, conforme necessidade assistencial e disponibilidade orçamentária.
§ 2º A participação no Programa não poderá comprometer o funcionamento regular das Unidades Básicas de Saúde em dias úteis.

Art. 7º. As Unidades participantes deverão ofertar, no mínimo:
I – consultas médicas e de enfermagem;
II – procedimentos de enfermagem;
III – atendimentos odontológicos, conforme disponibilidade;
IV – ações de imunização;
V – acompanhamento de condições crônicas e ações de promoção e prevenção em saúde.

DISPOSIÇÕES SOBRE INCENTIVO FINANCEIRO

Art. 8º. Fica autorizado o pagamento de incentivo financeiro eventual, de caráter transitório e não habitual, aos profissionais de saúde que aderirem voluntariamente à participação no Programa Mais Saúde no Bairro, em razão de atuação excepcional em jornada assistencial extraordinária.

Art. 9º. O incentivo financeiro corresponderá à participação do profissional em jornada assistencial extraordinária de até 8 (oito) horas, realizada de forma esporádica, no âmbito exclusivo do Programa, sem geração de obrigatoriedade de escala fixa ou continuidade da participação.
Parágrafo único. A participação do profissional no Programa não será obrigatória, nem integrará a jornada ordinária de trabalho.

Art. 10. O valor do incentivo financeiro será definido em regulamento, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, da disponibilidade orçamentária e da legislação aplicável.
§ 1º O incentivo possui natureza indenizatória, eventual e transitória, não se incorporando à remuneração do servidor ou empregado público para quaisquer efeitos legais.
§ 2º O pagamento estará condicionado à efetiva participação do profissional na jornada extraordinária e ao controle de frequência.
§ 3º A participação no Programa não caracteriza prorrogação habitual de jornada, nem gera direito automático ao pagamento de horas extras, observada a legislação aplicável conforme o regime jurídico do profissional.
§ 4º A regulamentação do Programa poderá estabelecer critérios diferenciados conforme o regime jurídico dos profissionais participantes.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução do Programa constituem despesas de custeio da Atenção Primária à Saúde.

Art. 12. O Programa poderá ser financiado, total ou parcialmente, por meio de:
I – recursos próprios do Município;
II – transferências fundo a fundo do Sistema Único de Saúde;
III – emendas parlamentares individuais, de bancada ou de comissão destinada ao custeio da Atenção Primária à Saúde;
IV – outras fontes legalmente admitidas.
§ 1º Os recursos provenientes de emendas parlamentares serão aplicados exclusivamente em despesas de custeio, vedada sua utilização para investimentos ou incorporação remuneratória.
§ 2º A execução e a prestação de contas observarão as normas do Fundo Nacional de Saúde e dos órgãos de controle.

Art. 13. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:259DE490

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.301, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$10.000,00 (DEZ MIL REAIS)."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 070 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Função: 0008 – Assistência Social
Subfunção: 0122 - Administracao Geral
Programa de Governo: 0227 – INCLUSAO SOCIAL
Ação: 1.444 – IGD/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA
3.3.3.50.43 – Subvenções sociais (15000001).....R$ 10.000,00

Total da suplementação do Crédito Especial.....R$ 10.000,00

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial, o que segue:
I – Redução:

Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2.675 – MANUT CÉU DAS ARTES
3.4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente (4164/15000001)……...R$ 10.000,00
Total da cobertura do Crédito Especial .....R$ 10.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:78A78D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 4.302, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento ao art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

Art. 1°. O artigo 1º da Lei Municipal 4.255/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo conceder reajuste e recomposição dos salários das categorias de empregados públicos celetistas técnico bucal e dentista aos estatutários da mesma função e atribuição, da seguinte forma:
I – Auxiliares e Técnicos Bucais celetistas, reajuste de 24,8% (vinte quatro inteiros e oito décimos por cento), dividido em 4 parcelas anuais sendo pagas conforme segue: 6,20% em 2026, 6,20% em 2027, 6,20% em 2028 e 6,20% em 2029, a partir de 01 de março de 2026 e sucessivamente nos meses de março dos próximos anos.

II – Cirurgiões Dentistas celetistas, reposição de 24,12% (vinte e quatro inteiros e doze décimos por cento), divididos em 4 parcelas anuais, sendo pagas conforme segue: 6,03% em 2026, 6,03% em 2027, 6,03% em 2028 e 6,03% em 2029, a partir de 01 de março de 2026 e sucessivamente nos meses de março dos próximos anos."

Art. 2º. O artigo 1º da Lei Municipal 4265/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo conceder reajuste ao cargo de operador de maquinário pesado, no percentual de 20,32% (vinte inteiros e trinta e dois décimos por cento) divido em 2 parcelas anuais, a serem pagas da seguinte forma: 10,16% pagos em 2026 e 10,16%

pagas em 2027, a partir de 01 de março de 2026 e sucessivamente nos meses de março dos próximos anos."

Art. 3º. O artigo 2 º da Lei Municipal 4265/2026 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo conceder reajuste aos cargos de motorista, no percentual de 20,37% (vinte inteiros e trinta e sete décimos por cento) a serem pagos da seguinte forma: 6,79% pagos em 2026, 6,79% pagos em 2027 e 6,79% pagos em 2028, , a partir de 01 de março de 2026."

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, aplicados de forma cumulativa sobre o vencimento vigente à época.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Ingrid Zviezynski da Silveira
Código Identificador:A4E03138

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 03/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 03/2026

Pelo presente, fica notificado ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMOR PERFEITO representado (a) por VANESSA CAMPOS FIGUEIREDO, CPF 017.630.360-06, inscrito (a) no CNPJ 88.316.716/0001-43, situado (a) Bezerra de Menezes, nº 521, CEP 94.856-040, Bairro Stella Maris, Alvorada - RS, na data de 19 de maio de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 03/2026, vinculado ao processo nº 5104/2026. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (06/05/2026), para apresentar manifestação quanto ao item: 01 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getúlio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 02 e 03 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:D54A542A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 47/2025

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO N° 47/2025

Pelo presente, fica notificado CRECHE TIA NENINHA FILIAL representado (a) por KELLEN ORONHA BRUM, CPF 992.203.260-00, inscrito (a) no CNPJ 01.570.275/0002-04, situado (a) Rua Aimoré, nº 25, CEP 94.828-050, Bairro Jd. Salomé, Alvorada-RS, na data de 20 de maio de 2026, foi analisado o pedido de prorrogação referente ao Termo de Compromisso nº 47/2025, vinculado ao processo nº 66402/2025. Informa-se que a empresa dispõe do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da solicitação (15/05/2026), para apresentar manifestação quanto aos itens: 01 e 04 do referido termo, junto à Vigilância Sanitária de Alvorada, localizada na Rua Presidente Getulio Vargas 1116 – Alvorada/RS ou diretamente no processo pelo endereço https://alvorada.atende.net/autoatendimento, em PDF e assinado pelo representante legal. Ressalta-se que os itens 02, 03, 05, 06, 07 e 08 foram atendidos em sua totalidade.

Publique-se.

LUCIANA DA SILVEIRA
Coordenadora do Centro de Vigilância em Saúde

Publicado por:
Clairton Alves
Código Identificador:B70F4BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SMMAM

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

Prazo para inscrições/entrega da documentação: até 30/06/2026, às 17h.
Local para entrega de envelopes (presencial): SMMAM - Rua Oscar Schick, nº 1800, Bairro Formoza, Alvorada/RS, CEP 94818-290.
Inscrições por e-mail: gabinete-smmam@alvorada.rs.gov.br
Edital e anexos: https://www.alvorada.rs.gov.br/

Alvorada/RS, 20 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada/RS

EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2026
CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

O MUNICIPIO DE ALVORADA, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SMMAM, com sede a Rua Oscar Schick, nº 1800, bairro Formoza, Alvorada/RS, CEP 94818-290, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações aplicáveis, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 002/2026, para cadastro de Protetores Independentes de Animais e Entidades Protetoras de Animais, residentes/sediados e atuantes no Município de Alvorada/RS, obedecendo ao cumprimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DO OBJETO
O presente Chamamento Público tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS E ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS, residentes, sediados e atuantes no Município de Alvorada/RS, capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SMMAM), por meio do Departamento de Bem-Estar Animal (DBEA) de Alvorada/RS.

2. JUSTIFICATIVA
2.1. O trabalho realizado por protetores independentes e Entidades Protetoras, geralmente executado de forma voluntária, envolve ações de resgate, albergagem e alimentação, atendimento clinico veterinário, esterilizações e outros cuidados. Trata-se de atuação de interesse

público, especialmente pela relevância social e sanitária do controle populacional de cães e gatos em situação de rua.
2.2. Por essa razão, e como forma de oferecer aos protetores independentes e Entidades Protetoras alguns serviços que contribuam com sua atividade diária, o Município realiza o Credenciamento, estabelecendo exigências mínimas para inscrição e participação, bem como os procedimentos e benefícios disponibilizados no âmbito do DBEA/SMMAM.
2.3. O processo de credenciamento oportuniza o cadastro imediato de até 20 (vinte) Credenciados, entre protetores independentes de animais e entidades protetoras. As inscrições remanescentes que forem aprovadas pela Comissão Especial de Credenciamento comporão lista de reserva e poderão ser chamadas conforme a abertura de vagas por descredenciamento, independentemente da causa.
2.4. Pretende-se, com o presente Chamamento, ampliar a atuação do poder público municipal no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos.
2.5. Serão disponibilizados aos credenciados procedimentos de esterilização e outros atendimentos no âmbito do DBEA/SMMAM, conforme capacidade operacional e regras de agendamento, sem custo adicional ao erário além dos serviços já prestados pela Secretaria. O quantitativo por credenciado e os critérios de rodízio serão definidos em regulamento interno e comunicados aos cadastrados.

3. DO ACESSO AO EDITAL E FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
3.1. O Edital de Chamamento Público e seus anexos poderão ser obtidos no site oficial do Município de Alvorada/RS: https://www.alvorada.rs.gov.br/.
3.2. Os interessados obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no Diário Oficial do Município de Alvorada/RS.
3.3. Dúvidas sobre o Edital poderão ser encaminhadas à Comissão Especial de Credenciamento, por meio de ofício protocolado na SMMAM ou por e-mail para gabinete-smmam@alvorada.rs.gov.br.
3.4. A participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e de seus anexos.
3.5. A impugnação do Edital por qualquer interessado deverá ser feita por meio de ofício protocolado em até 05 (cinco) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrições, aos cuidados da Comissão Especial de Credenciamento.
3.6. A Comissão deverá decidir sobre a impugnação antes do término do prazo para inscrições, em até 03 (três) dias úteis.
3.7. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a participação, será designada nova data para a realização do credenciamento, com ampla divulgação.
3.8. A impugnação deverá estar acompanhada de documento de identificação do signatário e, quando aplicável, documentos que comprovem poderes de representação.
3.9. Descairá do direito de impugnar os termos do Edital o interessado que não o fizer no prazo estabelecido na Lei nº 13.019/2014.
3.10. A intimação e divulgação dos atos do Chamamento Público será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Alvorada/RS.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições poderão ser realizadas mediante entrega de envelopes pessoalmente (presencial) ou por envio eletrônico (e-mail).
4.1.1. A entrega presencial deverá ocorrer em envelope lacrado contendo o Formulário de Inscrição (conforme Anexo I, para pessoa física; ou Anexo II, para pessoa jurídica), devidamente preenchido e assinado, acompanhado da documentação prevista no item 6 deste Edital. O envelope deverá estar identificado, conforme o caso, com: "CREDENCIAMENTO PARA O CADASTRO DE PROTETORES INDEPENDENTES" (pessoa física) ou "CREDENCIAMENTO PARA O CADASTRO DE ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS" (pessoa jurídica). Os envelopes deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações (CPL), junto à SMMAM, na Rua Oscar Schick, nº 1800, bairro Formoza, Alvorada/RS, CEP 94818-290, nos dias uteis, no horário das 08h00min às 16h45min, a partir da publicação deste Edital e até a data-limite de 30/06/2026.
4.1.2. Os interessados que optarem por realizar as inscrições de forma eletrônica deverão faze-lo por meio do correio eletrônico **gabinete-smmam@alvorada.rs.gov.br**, encaminhando o Formulário de Inscrição e a documentação prevista no item 6 deste Edital, identificando no assunto do e-mail: "CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 002/2026 - NOME E CPF DO REQUERENTE" (pessoa física) ou "CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 001/2026 - NOME E CNPJ DA ENTIDADE" (pessoa jurídica).
4.1.3. Serão aceitos e-mails recebidos até as 17h do dia 30/06/2026. Caso a data-limite recaia em dia não útil, o prazo final prorrogar-se-á para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
4.2. Em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo para inscrições, será publicada no Diário Oficial do Município a relação dos interessados inscritos.
4.3. A falta de qualquer dos documentos solicitados impossibilitará a habilitação para o credenciamento.

5. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO
5.1. Somente poderão participar pessoas físicas ou Entidades que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus Anexos.
5.2. Para fins deste Credenciamento, consideram-se protetores independentes de animais as pessoas físicas não vinculadas a entidades de proteção animal, que resgatam cães e/ou gatos abandonados ou em situação de risco, provendo assistência necessária para preparo e encaminhamento para adoção responsável ou devolução à comunidade em que vivem.
5.3. São pré-requisitos para inscrição das pessoas físicas:
5.3.1. Ter idade igual ou superior a 18 anos;
5.3.2. Comprovar residência no Município de Alvorada/RS;
5.3.3. Não fazer parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal legalmente constituídas;
5.3.4. Comprovar histórico de atuação no resgate, guarda temporária e adoção responsável de animais em situação de rua (cães e/ou gatos);
5.3.5. Concordar, preencher e assinar os termos para cadastro junto à Prefeitura;
5.3.6. Dispor de acesso à internet;
5.3.7. Assegurar que os animais por si doados estejam esterilizados, se maiores de 6 (seis) meses, ou com castração garantida a partir do 6º mês;
5.4. Será admitido somente um cadastro de protetor por unidade familiar.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
6.1. Para o credenciamento, os interessados PESSOA FÍSICA (PROTETORES INDEPENDENTES) deverão preencher o Formulário de Inscrição (Anexo I) e juntar cópia impressa legível ou digitalizada (JPEG ou PDF) dos seguintes documentos:
6.1.1. Documento de identificação pessoal com foto (RG) e CPF;
6.1.2. Comprovante de residência atualizado (emitido há, no máximo, 60 dias);
6.1.2.1. Serão aceitos como comprovante de residência: contas de agua, luz, gás, TV, internet, telefone fixo ou celular; carnê de IPTU ou IPVA; contrato de aluguel reconhecido em cartório; documento de financiamento imobiliário; boleto de condomínio; escritura de imóvel; declaração recente de Imposto de Renda; fatura de cartão de credito; boleto de mensalidade escolar; registro de licenciamento de veículo; ou declaração do proprietário do imóvel com firma reconhecida, acompanhada de comprovante de residência em nome do declarante.
6.1.3. Comprovante de residência secundário, caso os animais sejam mantidos em local distinto à residência do protetor;
6.1.4. Autorização para visita técnica nos endereços indicados, conforme modelo constante no Anexo III;
6.1.5. Cópia do modelo (em branco) de questionário e contrato/termo de adoção utilizados pelo protetor;
6.1.6. Os protetores que atuam exclusivamente com animais que possuam tutores residentes em comunidades carentes deverão apresentar relatório circunstanciado das atividades realizadas nos últimos 12 (doze) meses, com endereços dos locais de atuação e fotos, o qual poderá ser avaliado em substituição à visita técnica, a critério da Comissão Especial de Credenciamento.
6.2. A PESSOA JURÍDICA (ENTIDADES DE PROTEÇÃO ANIMAL) deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo II) e juntar cópia impressa legível ou digitalizada (JPEG ou PDF) dos seguintes documentos:

a) Estatuto Social devidamente registrado, com objeto social compatível;
b) Ata de posse da atual diretoria;
c) Prova de inscrição no CNPJ;
d) Comprovante de regularidade junto ao FGTS;
e) Comprovante de regularidade junto a Fazenda do Município;
f) Comprovante de regularidade junto a Fazenda do Estado;
g) Comprovante de regularidade relativa a tributos federais e previdenciários;
h) Comprovante de regularidade da Justiça do Trabalho;
i) Documento de identidade (RG) e CPF do responsável legal;
j) Comprovante de endereço em Alvorada/RS, em nome da pessoa jurídica e/ou do responsável legal;
k) Declaração de idoneidade (Anexo V - Declaração de Idoneidade);
l) Declaração quanto ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Anexo correspondente);
m) Relação dos integrantes cadastrados a entidade, contendo nome completo, RG, CPF, telefone e endereço;
n) Relação com dados de 2 (dois) integrantes autorizados a encaminhar e acompanhar os animais aos atendimentos junto ao DBEA;
o) Autorização para visita técnica, conforme modelo constante no Anexo IV;
p) Declaração de conhecimento e atendimento do conteúdo do Edital (Anexo correspondente).

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Para pleitear o credenciamento, os interessados deverão entregar ou enviar a documentação exigida, exclusivamente a Comissão Permanente de Licitações (CPL), na forma e prazo fixados no item 4.1, que a encaminhará para a Comissão Especial de Credenciamento.
7.1.1. A Comissão Especial de Credenciamento será designada por Portaria, publicada no Diário Oficial do Município de Alvorada/RS.
7.2. Após análise e aprovação da documentação, será realizada visita técnica por equipe designada pela SMMAM, composta por medico-veterinário, à residência/sede do interessado e/ou endereço de alojamento dos animais por ele indicado, visando a verificação das instalações, procedimentos e condições de manutenção dos animais resgatados, seguindo parâmetros estabelecidos em formulário próprio (Anexo V).
7.3. será considerado apto ao credenciamento o requerente que atender integralmente as exigências deste Edital e obtiver aprovação da documentação e do relatório de visita técnica.
7.3.1. No caso de visita técnica em mais de um endereço indicado, serão considerados todos os relatórios para fins de avaliação.
7.4. Após a definição dos requerentes aptos, se o número de habilitados for menor ou igual a 20 (vinte), todos integrarão o cadastro.
7.5. Havendo número de habilitados superior a 20 (vinte), será realizado sorteio público para seleção dos 20 (vinte) beneficiados do credenciamento.
7.5.1. O sorteio será aberto ao público, em local, data e horário previamente divulgados, e será realizado da seguinte forma:
7.5.2. Para o sorteio, os números correspondentes aos habilitados serão colocados em urna e retirados um a um, até o preenchimento das 20 (vinte) vagas.
7.5.3. Após o preenchimento das vagas, o sorteio seguirá para definição da ordem do cadastro reserva.
7.5.3.1. O cadastro reserva será utilizado durante a vigência do credenciamento; vagas abertas por descredenciamento serão ofertadas aos reservas conforme a ordem definida no sorteio.
7.6. O pedido de credenciamento será motivadamente indeferido se o requerente não atender a qualquer exigência deste Edital.
7.7. A critério do DBEA/SMMAM, será descredenciado, a qualquer tempo, o protetor independente ou Entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do cadastro, bem como incidir nas causas de rescisão cadastral previstas neste Edital e no Termo de Credenciamento.

8. DOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO

8.1. Manter situação de acúmulo de animais em sua residência ou sede, constatada por equipe multidisciplinar durante visita técnica;
8.2. Ser considerado incapaz, se pessoa física;
8.3. Desenvolver atividade remunerada de natureza similar ou ligada direta ou indiretamente ao serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
8.4. Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente pela municipalidade;
8.5. Ser servidor público do Município de Alvorada/RS como protetor pessoa física, ou ter servidor público do Município como integrante da Entidade protetora, qualquer que seja o regime jurídico;
8.6. Valer-se do serviço oferecido gratuitamente para atender animais de outros municípios;
8.7. Acionar o serviço para animais que possuam tutores/proprietários, exceto nos casos de animais residentes em comunidades cujos tutores não disponham de condições próprias para encaminhamento, mediante comprovação de inscrição ativa no Cadastro Único do Governo Federal e renda familiar de até 3 (três) salários-mínimos.

9. DO JULGAMENTO DOS PEDIDOS E RECURSOS

9.1. Os pedidos de credenciamento e documentos serão analisados pela Comissão Especial de Credenciamento, designada por Portaria publicada no Diário Oficial.
9.2. Após a análise e aprovação da documentação, a Comissão informará a lista dos aprovados à equipe técnica da SMMAM, que realizará as visitas técnicas.
9.3. As visitas técnicas ocorrerão no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a avaliação da documentação apresentada.
9.4. A habilitação final observará o item 7 deste Edital.
9.5. O resultado final será publicado no Diário Oficial, contendo a relação dos credenciados e dos pedidos indeferidos.
9.6. O requerente terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da publicação do resultado final, para interpor recurso, na forma da Lei nº 13.019/2014, por meio de documento protocolado na SMMAM ou enviado para o e-mail gabinete-smmam@alvorada.rs.gov.br, no mesmo prazo.
9.7. Não será admitida a juntada posterior de documentos que deveriam ter sido entregues no ato da inscrição.
9.8. O prazo para julgamento dos recursos será de até 05 (cinco) dias úteis.
9.9. Caso a Comissão reconsidere sua decisão ou a autoridade competente acate o recurso, o interessado seguirá para visita técnica e demais trâmites.
9.10. Transcorrido o prazo sem recursos, ou julgados os interpostos, o resultado será submetido a homologação pelo Secretário da SMMAM e publicado no Diário Oficial.

10. PRAZO E VIGÊNCIA

10.1. O Termo de Credenciamento será firmado pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até 60 (sessenta) meses, a critério do credenciante.

11. METAS A SEREM ATINGIDAS

11.1. Oferecer, aos credenciados, cirurgias de esterilização de cães e gatos nos locais indicados pela municipalidade, conforme rodízio e disponibilidade.
11.2. Promover o controle populacional de cães e gatos, a fim de evitar crias indesejadas em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos.
11.3. Identificar, por meio de microchip, os animais da espécie canina esterilizados pelo programa, com o objetivo de coibir o abandono e facilitar a responsabilização em caso de maus-tratos.
11.4. Oferecer consultas clínicas gerais para animais em situação de rua e/ou animais comunitários encaminhados pelos credenciados, em número limitado, respeitada a ordem de atendimento estabelecida pelo órgão.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA SMMAM

12.1. Realizar, conforme planejamento anual e capacidade operacional, esterilizações de cães e gatos encaminhados pelos credenciados, observadas as regras deste Edital;
12.2. Adotar práticas administrativas para coibir que os credenciados obtenham benefícios ou vantagens pessoais indevidas em razão do serviço prestado gratuitamente;
12.3. Promover, em parceria com os credenciados, a realização de projetos e ações de informação, formação e incentivo a práticas de bem-estar animal no território municipal;

12.4. Oferecer consultas clínicas gerais para animais em situação de rua e/ou animais comunitários encaminhados pelos credenciados, em número limitado e conforme capacidade de atendimento, respeitada a ordem estabelecida pela SMMAM;
12.5. Garantir o cumprimento das regras estabelecidas neste Edital, aplicando as devidas sanções em caso de descumprimento.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS
13.1. Respeitar as normas internas da SMMAM, tratando com cortesia e respeito os servidores e os demais usuários;
13.2. Contribuir para o sucesso das ações que integram a política de bem-estar animal no Município de Alvorada/RS;
13.3. Contribuir na divulgação de feiras e campanhas de adoção;
13.4. Levar para esterilização cães e gatos sob sua tutela, realizando o cadastro do animal exclusivamente pelos canais indicados pela SMMAM, mediante informação do número do credenciamento, de uso próprio e intransferível;
13.5. Respeitar a ordem de rodizio entre os credenciados;
13.6. Solicitar castração apenas para animais já resgatados ou identificados, vedada a reserva de vagas para animais que não estejam sob seus cuidados;
13.7. Responsabilizar-se pelos animais sob sua tutela durante o pré e pós-operatório, incluindo transporte e destinação final (adoção ou devolução ao local de origem, após recuperação);
13.8. Respeitar o horário limite estipulado para recebimento dos animais, sob pena de cancelamento do agendamento;
13.9. Cancelar procedimentos agendados com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
13.10. Encaminhar para atendimento junto à SMMAM somente animais de rua, sem proprietários definidos, ou resgatados em situação de maus-tratos;
13.11. Conhecer e divulgar as ações e programas de adoção e educação para posse responsável desenvolvidos pela SMMAM;
13.12. Auxiliar na busca por lar temporário para animais acolhidos emergencialmente pela SMMAM, especialmente filhotes, por meio de divulgação em seus canais de comunicação;
13.13. Colaborar no desenvolvimento e nas ações de informação, formação e mudança de práticas sociais relacionadas ao bem-estar animal;
13.14. Zelar pelo bom nome do órgão municipal e pelo fortalecimento de seus projetos.

14. DAS PENALIDADES
14.1. O descumprimento das regras sujeitará o protetor independente ou a Entidade Protetora cadastrada as seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa:
I. ADVERTÊNCIA: infrações passíveis de advertência:
a) Desrespeitar servidor público no exercício de sua função ou promover injurias em relação a Administração;
b) Não comparecer no dia agendado para o procedimento cirúrgico sem justificativa previa por escrito;
c) Não cumprir o horário estipulado para recebimento dos animais, por mais de duas vezes, no período de 6 (seis) meses;
d) Não cumprir o horário estipulado para retirada dos animais após o procedimento (até as 17 horas do dia do procedimento);
e) Circular por demais dependências da unidade sem autorização expressa;
f) Desrespeitar qualquer regra estabelecida neste Edital e nos termos de adesão.
II. SUSPENSÃO: infrações passíveis de suspensão do cadastro por, no mínimo, 30 (trinta) dias:
a) Reincidência em conduta sobre a qual tenha sido advertido;
b) Aplicação de mais de uma advertência no período de 3 (três) meses;
c) Durante período de averiguação de denúncia de irregularidade.
III. RESCISÃO: terá o credenciamento rescindido o credenciado que:
a) Cobrar ou receber vantagens pessoais sobre o serviço oferecido gratuitamente;
b) Valer-se do serviço oferecido gratuitamente para atender animais de outros municípios;
c) Reincidir nas condutas previstas nos incisos I e II;
d) Não zelar pela integridade física e mental dos animais sob sua tutela;
e) Não utilizar suas vagas para esterilização por 2 (duas) vezes consecutivas ou por 3 (três) vezes intercaladas durante 6 (seis) meses.

15. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Credenciamento serão exercidos por 02 (dois) representantes da SMMAM, designados para este fim, aos quais competirá:
15.1.1. Dirimir dúvidas que surgirem no curso das atividades, nos termos do regulamento interno do DBEA/SMMAM e da normatização municipal aplicável;
15.1.2. Realizar visitas aos locais indicados pelos credenciados como locais de albergagem e/ou locais de atuação, sempre que julgar necessário, emitindo relatório;
15.1.3. Aplicar eventuais sanções pelo descumprimento das obrigações, de acordo com o previsto no item 14.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA
16.1. Para o presente credenciamento não está prevista dotação orçamentaria especifica, uma vez que não há previsão de desembolsos adicionais pela SMMAM, considerando que os serviços disponibilizados integram o rol de atividades executadas pela Secretaria.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. O encaminhamento dos animais para os procedimentos seguirá regras próprias do DBEA/SMMAM ou de outros locais indicados quanto à permissão de acesso de acompanhantes;
17.2. Para realização dos procedimentos, o credenciado deverá assinar os formulários indicados pelo veterinário responsável e acompanhar os animais na admissão e retirada;
17.3. Os casos omissos serão resolvidos pelo DBEA/SMMAM, ouvidas as áreas competentes;
17.4. A inscrição do proponente implica prévia e integral concordância com as normas deste Edital;
17.5. O credenciado é responsável pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída responsabilidade civil ou penal do DBEA/SMMAM;
17.6. O credenciamento não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o credenciado;
17.7. A SMMAM poderá utilizar as redes sociais informadas para analise e conferencia das informações, sendo necessário que os perfis informados sejam abertos;
17.8. Fica reservada à SMMAM a faculdade de revogar o credenciamento por conveniência e oportunidade, sem direito à indenização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. DOS ANEXOS
Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
ANEXO I - Formulário de Inscrição (Protetores Independentes);
ANEXO II - Formulário de Inscrição (Entidades Protetoras de Animais);
ANEXO III - Modelo de Autorização para Visita Técnica (Protetores Independentes);
ANEXO IV - Modelo de Autorização para Visita Técnica (Entidades Protetoras);
ANEXO V - Relatório de Vistoria Técnica: Diretrizes para avaliação de imóvel(is) indicado(s);
ANEXO VI - Minuta de Termo de Credenciamento/Adesão (Protetores Independentes);
ANEXO VII - Minuta de Termo de Credenciamento/Adesão (Entidades Protetoras de Animais).

19. DO FORO
19.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada/RS para dirimir dúvidas oriundas do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Alvorada/RS, aos vinte dias do mês de maio de 2026.

Douglas Martello de Souza Silveira
Prefeito Municipal de Alvorada/RS

ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 PROTETORES INDEPENDENTES

1) Dados Pessoais
Nome: _____
CPF:_____ RG: _____
Profissão:_____ Data de nascimento:_____
Endereço residencial: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
WhatsApp:_____ E-mail: _____
Facebook: _____ Instagram: @_____

2) Endereços para visita técnica
a) Rua/Av./Trav: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Região: _____
Horários disponíveis para visita: _____

b) Rua/Av./Trav: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Região: _____
Horários disponíveis para visita: _____

3) Formas de atuação
a) Com quais espécies atua? ( ) Cães ( ) Gatos ( ) Outros: _____
b) Assinale as formas de atuação:
( ) CED - Captura, Esterilização e Devolução
( ) Resgate para tutela definitiva
( ) Resgate para tutela temporária
( ) Lar temporário: ( ) Em minha residência ( ) Em local pago ( ) Na casa de terceiros
( ) Transporte para animais tutelados por outros protetores
( ) Controle de população de gatos ferais em colônias
( ) Castração de animais de comunidades
c) Realiza a adoção dos animais resgatados? ( ) Sim ( ) Não
d) Realiza a adoção de animais não castrados? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, em que situações e/ou condições? _____
e) Realiza entrevista de pré-adoção? ( ) Sim ( ) Não
f) Utiliza Termo de Adoção? ( ) Sim ( ) Não
g) Realiza monitoramento pós-adoção? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, como e realizado? _____
h) Os animais adotados são registrados com microchip? ( ) Sim ( ) Não
i) Realiza os cuidados pós-cirúrgicos antes da devolução? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, onde? _____
j) Dispõe de parceria com algum estabelecimento veterinário? ( ) Sim ( ) Não
Descreva: _____
k) No caso de atuação em comunidades, cobra ajuda de custo dos tutores? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, explique: _____

4) Animais
a) Media de animais assistidos/resgatados por mês: _____
b) Região de procedência dos animais atendidos: _____

5) Informações gerais
a) Quanto aos recursos utilizados para assistência aos animais, assinale as opções pertinentes:
( ) Recursos próprios
( ) Recebe doações em dinheiro
( ) Recebe doações em materiais e/ou alimentos
( ) Venda de produtos
( ) Auxilio de órgãos públicos
( ) Outros. Descreva: _____
b) Já recebeu algum auxílio da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS? ( ) Sim ( ) Não
c) Faz parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal? ( ) Sim ( ) Não
d) Dispõe de acesso à internet para solicitação do serviço? ( ) Sim ( ) Não
e) Tem interesse/disponibilidade para oferecer lar temporário para filhotes encaminhados pela Prefeitura? ( ) Sim ( ) Não
f) Desenvolve atividade remunerada similar ou ligada ao serviço oferecido gratuitamente? ( ) Sim ( ) Não

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO II - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 002/2026 ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

1) Dados da Entidade
Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço da sede: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
WhatsApp: _____ E-mail: _____
Facebook: _____ Instagram: @_____

2) Responsável legal
Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Profissão: _____ Data de nascimento: _____
Endereço residencial: _____
Telefone 1: _____ Telefone 2: _____
WhatsApp: _____ E-mail: _____
Facebook: _____ Instagram: @_____

3) Endereços para visita técnica
a) Rua/Av./Trav.: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Região: _____
Horários disponíveis para visita: _____

b) Rua/Av./Trav.: _____
Nº _____ Complemento: _____ Bairro: _____
CEP: _____ Região: _____
Horários disponíveis para visita: _____

4) Formas de atuação
a) Com quais espécies atua? ( ) Cães ( ) Gatos ( ) Outros: _____
b) Assinale as formas de atuação:
( ) CED - Captura, Esterilização e Devolução
( ) Resgate para tutela definitiva
( ) Resgate para tutela temporária
( ) Lar temporário: ( ) Na própria sede ( ) Em local pago ( ) No imóvel de terceiros
( ) Transporte para animais tutelados por outros protetores
( ) Controle de população de gatos ferais em colônias
( ) Castração de animais de comunidades
c) Realiza a adoção dos animais resgatados? ( ) Sim ( ) Não
d) Realiza a adoção de animais não castrados? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, em que situações e/ou condições? _____
e) Realiza entrevista de pré-adoção? ( ) Sim ( ) Não
f) Utiliza Termo de Adoção? ( ) Sim ( ) Não
g) Realiza monitoramento pós-adoção? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, como e realizado? _____

h) Os animais adotados são registrados com microchip? ( ) Sim ( ) Não
i) Realiza os cuidados pós-cirúrgicos antes da devolução? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, onde? _____
___
j) Dispõe de parceria com algum estabelecimento veterinário? ( ) Sim ( ) Não
Descreva: _____
k) No caso de atuação em comunidades, cobra ajuda de custo dos tutores? ( ) Sim ( ) Não
Em caso afirmativo, explique: _____

5) Animais
a) Media de animais assistidos/resgatados por mês: _____
b) Região de procedência dos animais atendidos: _____

6) Informações gerais
a) Quanto aos recursos utilizados para assistência aos animais, assinale as opções pertinentes:
( ) Recursos próprios
( ) Recebe doações em dinheiro
( ) Recebe doações em materiais e/ou alimentos
( ) Venda de produtos
( ) Auxilio de órgãos públicos
( ) Outros. Descreva: _____
b) Já recebeu algum auxilio da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS? ( ) Sim ( ) Não
c) Faz parte do quadro de sócios e diretores de entidades de proteção animal? ( )Sim ( )Não
d) Dispõe de acesso a internet para solicitação do serviço? ( ) Sim ( ) Não
e) Tem interesse/disponibilidade para oferecer lar temporário para filhotes encaminhados pela Prefeitura? ( ) Sim ( ) Não

f) Desenvolve atividade remunerada similar ou ligada ao serviço oferecido gratuitamente?
( ) Sim ( ) Não

Declaro que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Alvorada/RS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do responsável legal: _____

ANEXO III - AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA - PROTETORES INDEPENDENTES

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, autorizo a equipe designada pela SMMAM a realizar visita técnica no(s) endereço(s) abaixo indicado(s), com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando ao meu credenciamento junto ao Credenciamento de Protetores Independentes de Animais do Município de Alvorada/RS.
Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada por registro fotográfico e que, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas e/ou situação de acumulo de animais, o órgão municipal competente poderá ser acionado para providencias administrativas cabíveis.

Endereço 1: _____ Nº _____
Comp.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço 2: _____ Nº _____
Comp.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço 3: _____ Nº _____
Comp.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Alvorada/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura: _____

ANEXO IV - AUTORIZAÇÃO PARA VISITA TÉCNICA - ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

Eu, _____, portador(a) do RG _____, CPF _____, na qualidade de representante legal da Entidade _____, CNPJ _____, autorizo a equipe designada pela SMMAM a realizar visita técnica no(s) endereço(s) abaixo indicado(s), com a finalidade de avaliação das condições de manutenção dos animais por mim tutelados, visando ao credenciamento junto ao Credenciamento de Entidades Protetoras de Animais do Município de Alvorada/RS.
Estou ciente de que a visita técnica poderá ser documentada por registro fotográfico e que, uma vez constatadas condições sanitárias inadequadas e/ou situação de acumulo de animais, o órgão municipal competente poderá ser acionado para providencias administrativas cabíveis.

Endereço 1: _____ Nº _____
Comp.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço 2: _____ Nº _____
Comp.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Endereço 3: _____ Nº _____
Comp.: _____ Bairro: _____ CEP: _____

Alvorada/RS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal: _____

ANEXO V - VISTORIA TÉCNICA: DIRETRIZES PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL(IS) INDICADO(S)

1) Qual o tipo de imóvel?
Resposta/Observações:
_____

2) O imóvel e próprio?
Resposta/Observações: _____

3) Quais espécies mantem no local?
Resposta/Observações: _____

4) Número de animais adultos alojados (cães e gatos).
Resposta/Observações: _____

5) Número de animais filhotes (até 1 ano de idade) alojados (cães e gatos).
Resposta/Observações: _____

6) Possui mais de 10 cães e gatos acima de 90 dias de idade?
Resposta/Observações: _____

7) O imóvel dispõe de estrutura que impeça o acesso do(s) animal(is) a rua?
Resposta/Observações: _____

8) Possui área que permita o acesso do(s) animal(is) ao sol?
Resposta/Observações: _____

9) Possui abrigo para os animais contra as intempéries?
Resposta/Observações:
_____

10) O local prevê separação dos animais por espécie, se necessário?
Resposta/Observações:
_____

11) Ha camas ou locais apropriados para descanso dos animais?
Resposta/Observações:
_____

12) Ha comedouros para fornecimento de alimento aos animais?
Resposta/Observações:
_____

13) Ha bebedouros disponíveis?
Resposta/Observações:
_____

14) A água estava limpa?
Resposta/Observações:
_____

15) Possui local próprio para que os animais defequem/urinem?
Resposta/Observações:
_____

16) Quais as condições de higiene observadas durante a visita técnica?
Resposta/Observações:
_____

17) Foram observados indícios da presença de animais sinantrópicos no local?
Resposta/Observações:
_____

18) Possui elementos de enriquecimento ambiental?
Resposta/Observações:
_____

19) Os animais são mantidos em correntes ou gaiolas?
Resposta/Observações:
_____

20) Os animais receberam vacina antirrábica nos últimos 12 meses?
Resposta/Observações:
_____

21) Os animais receberam vacina espécie-especifica nos últimos 12 meses?
Resposta/Observações:
_____

22) Foram observados ectoparasitas nos animais?
Resposta/Observações:
_____

23) No geral, os animais apresentam escore corporal adequado?
Resposta/Observações:
_____

24) Quais as condições de saúde dos animais?
Resposta/Observações:
_____

ANEXO VI - TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO - PROTETORES INDEPENDENTES

Termo de Credenciamento de Protetores Independentes de Animais, capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alvorada/RS, por meio do Departamento de Bem-Estar Animal (DBEA).

O MUNICIPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, doravante denominado ADMINISTRACAO, e, de outro lado, _____

_____
inscrito(a) no CPF sob o no _____, doravante denominado(a) CREDENCIADO(A), celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Protetores Independentes de Animais, capacitados e interessados em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos, em parceria com a SMMAM/DBEA, no Município de Alvorada/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. O trabalho realizado pelo(a) credenciado(a) será de natureza exclusivamente voluntaria, sem ônus para a Administração.
2.2. A execução das atividades objeto deste credenciamento observara as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e as orientações internas do DBEA/SMMAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. A vigência deste Termo e de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, a critério do credenciante, observado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

4.1. Disponibilizar, conforme planejamento e capacidade operacional, procedimentos de esterilização e demais atendimentos previstos no Edital;
4.2. Adotar práticas administrativas para coibir benefícios ou vantagens pessoais indevidas;
4.3. Promover, em parceria com os credenciados, projetos e ações de informação e formação em bem-estar animal;
4.4. Garantir o cumprimento das regras do Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. Respeitar as normas internas da SMMAM e tratar com cortesia os servidores e usuários;
5.2. Utilizar as vagas de esterilização conforme rodizio e regras de agendamento;

5.3. Responsabilizar-se pelos animais sob sua tutela no pré e pós-operatório, incluindo transporte e destinação final;
5.4. Cancelar procedimentos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
5.5. Encaminhar para atendimento apenas animais enquadrados nas hipóteses do Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento das obrigações sujeitara o(a) credenciado(a) as penalidades de advertência, suspensão e/ou rescisão, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 001/2026, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO
7.1. O presente Termo rege-se pelas clausulas nele constantes e vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, bem como as normas internas e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O trabalho voluntário possui caráter precário, não gera direito a remuneração e não caracteriza vínculo empregatício ou obrigacional de natureza diversa.
8.2. Em caso de renúncia, o(a) credenciado(a) deverá formalizar o pedido por escrito perante a SMMAM, para fins de baixa no cadastro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. As controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Alvorada/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada/RS, ... de ..... de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada/RS

CREDENCIADO(A):
_____

ANEXO VII - TERMO DE CREDENCIAMENTO/ADESÃO - ENTIDADES PROTETORAS DE ANIMAIS

Termo de Credenciamento de Entidades Protetoras de Animais, capacitadas e interessadas em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos, em parceria com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Alvorada/RS, por meio do Departamento de Bem-Estar Animal (DBEA).

O MUNICIPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, no 2266, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e, de outro lado, a Entidade _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o no _____, doravante denominada CREDENCIADA, celebram o presente Termo de Credenciamento, com fulcro na Lei nº 13.019/2014, no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e nas seguintes clausulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E ESPECIFICACOES
1.1. O presente TERMO DE CREDENCIAMENTO tem por objeto o credenciamento de Entidades Protetoras de Animais capacitadas e interessadas em colaborar no controle populacional de cães e gatos em situação de rua, sem tutores ou responsáveis legais, em situação de vulnerabilidade, abandono ou vítimas de maus-tratos, em parceria com a SMMAM/DBEA, no Município de Alvorada/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. O trabalho realizado pela entidade credenciada será de natureza exclusivamente voluntaria, sem ônus para a Administração.
2.2. A execução das atividades observara as normas estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 002/2026 e as orientações internas do DBEA/SMMAM.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO
3.1. A vigência deste Termo e de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável até 60 (sessenta) meses, a critério do credenciante, observado o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO
4.1. Disponibilizar, conforme planejamento e capacidade operacional, procedimentos de esterilização e demais atendimentos previstos no Edital;
4.2. Adotar práticas administrativas para coibir benefícios ou vantagens pessoais indevidas;
4.3. Promover, em parceria com os credenciados, projetos e ações de informação e formação em bem-estar animal;
4.4. Garantir o cumprimento das regras do Edital, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
5.1. Respeitar as normas internas da SMMAM e tratar com cortesia os servidores e usuários;
5.2. Utilizar as vagas de esterilização conforme rodízio e regras de agendamento;
5.3. Responsabilizar-se pelos animais sob sua tutela no pré e pós-operatório, incluindo transporte e destinação final;
5.4. Cancelar procedimentos com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência;
5.5. Encaminhar para atendimento apenas animais enquadrados nas hipóteses do Edital.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
6.1. O descumprimento das obrigações sujeitará a entidade credenciada às penalidades de advertência, suspensão e/ou rescisão, na forma prevista no Edital de Chamamento Público nº 002/2026, assegurados contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REGÊNCIA E DA VINCULAÇÃO
7.1. O presente Termo rege-se pelas cláusulas nele constantes e vincula-se ao Edital de Chamamento Público nº 002/2026, bem como as normas internas e regulamentações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O trabalho voluntário possui caráter precário, não gera direito a remuneração e não caracteriza vínculo empregatício ou obrigacional de natureza diversa.
8.2. Em caso de renúncia, a entidade deverá formalizar o pedido por escrito perante a SMMAM, para fins de baixa no cadastro.

CLÁUSULA NONA - DO FORO
9.1. As controvérsias oriundas deste Termo serão dirimidas no Foro da Comarca de Alvorada/RS, quando não resolvidas administrativamente.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Alvorada/RS, ... de ..... de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Alvorada/RS

_____
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Gonçalves Lemos
Código Identificador:3FCDEC53

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DECOLABORAÇÃO Nº 004/2023 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DECOLABORAÇÃO Nº 004/2023 ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24096/2026

TERMO DE APOSTILAMENTO AO 5º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVORADA E A ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29, PARA FINS DE INCLUSÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O MUNICÍPIO DE ALVORADA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob no 88.000.906/0001-57, com sede administrativa na Av. Getúlio Vargas, no 2266, Bairro Centro, Alvorada/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e administrativas, com fundamento no art. 57 da Lei Federal no 13.019/2014, bem como nos princípios da legalidade, eficiência, transparência e continuidade do serviço público, resolve formalizar o presente:

TERMO DE APOSTILAMENTO
ao 5o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração no 004/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO VIVENDO ATOS 29, inscrita no CNPJ sob no 36.751.059/0001-69, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a inclusão de dotações orçamentárias destinadas a suportar as transferências de recursos decorrentes da execução do 5o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração no 004/2023, sem alteração do objeto, metas, metodologia de execução, valores pactuados ou demais condições da parceria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Ficam incluídas as seguintes dotações orçamentárias para custeio das despesas decorrentes da execução da parceria:

I – Vínculo 25000001
Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4015 – MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.50.43.06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo: 25000001

II – Vínculo 15000001
Órgão: 19 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 70 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 4015 – MANUTENÇÃO DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
Elemento de Despesa: 3.3.3.50.43.06 – SUBVENÇÕES SOCIAIS
Vínculo: 15000001

Parágrafo único. As dotações acima passam a integrar a execução financeira do 5o Termo Aditivo ao Termo de Colaboração no 004/2023, podendo ser suplementadas, remanejadas ou atualizadas na forma da legislação orçamentária vigente, quando necessário à continuidade do serviço pactuado.

CLÁUSULATERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Colaboração no 004/2023 e em seu 5o Termo Aditivo, não modificadas pelo presente Apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Apostilamento produzirá efeitos a partir de sua assinatura, observada a respectiva publicação do extrato, na forma da legislação aplicável.

Alvorada, 19 de maio de 2026.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito de Alvorada

ALINE MARQUES PINHEIR0
Secretária Municipal – SMAS

Publicado por:
Natália Menezes da Motta
Código Identificador:E868B729

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 100/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS
EXECUTOR: SUPERMERCADO SÃO JOSÉ, CNPJ: 07.038.462/0001-47
VALOR: R$ 757,00 (setecentos e cinquenta e sete reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75 INC. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6099-2660-Transferência de Recursos do Fundo Nacio

Arambaré, 20 de maio de 2026,

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Joao Henrique de Oliveira Collato
Código Identificador:D13434FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025 - 1º ADITIVO

MUNICÍPIO DE ARATIBA
CONTRATO: 0057/25
ADITIVO: 00001/26
PROCESSO LICITATÓRIO: 000049/25
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº MODALIDADE: 0011/25
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARATIBA
CNPJ: 87.613.469/0001-84 - ENDEREÇO: RUA LUIZ LOESER
NÚMERO: 287 CIDADE: ARATIBA/RS
CONTRATADA: NOVA PRODUCOES E EVENTOS LTDA
CNPJ: 07.211.159/0001-02 - ENDEREÇO: JULIO DE CASTILHOS - 70
CIDADE: TRES PASSOS
OBJETO: SERVIÇO DE CONSULTORIA E GESTÃO CULTURAL. O SERVIÇO TEM COMO OBJETIVO AUXILIAR A SECRETARIA DE CULTURA NA IDENTIFICAÇÃO DE OPORTUNIDADES E NO FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE PROJETOS CULTURAIS, POR MEIO DE UM DIAGNÓSTICO INICIAL DOS PROJETOS EM ANDAMENTO, MAPEAMENTO DE EDITAIS ESTADUAIS E FEDERAIS, E ALINHAMENTO DAS DEMANDAS DA PASTA. PREVÊ A ESTRUTURAÇÃO DE NOVOS PROJETOS PARA SUBMISSÃO EM EDITAIS COMO MINC, LIC E FAC, COM APOIO NA ELABORAÇÃO DE JUSTIFICATIVAS, CRONOGRAMAS E ORÇAMENTOS.

TAMBÉM INCLUI O ACOMPANHAMENTO CONTÍNUO DA EXECUÇÃO E DA CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, ALÉM DE SUPORTE NA INTERLOCUÇÃO COM ÓRGÃOS FINANCIADORES. POR FIM, CONTEMPLA A ORIENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, VISANDO A REGULARIDADE E A EFETIVIDADE NA CAPTAÇÃO DE RECURSOS.
VALOR DO ADITIVO: 60.000,00
TIPO HISTÓRICO: Prorrogação

Aratiba, 20/05/2026

GELSON TARCISIO CARBONERA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:2CB9E435

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026

O Prefeito Municipal de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, Sr. Gelson Tarcísio Carbonera, torna público a adjudicação e homologação da Chamada Pública **nº 001/2026**, destinado a "Cadastramento de agricultores familiares individuais, de grupos formais e informais, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar aos alunos da rede Municipal de Ensino, conforme quantitativos e especificações constantes deste Edital e seus anexos, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o ano de 2026, considerado o disposto conforme §1º do art.14 da lei n.º 11.947/2009 e a nova resolução FNDE n.° 06/2020 e suas atualizações.". **Empresas Vencedoras:Agroindustria Dalla Vechia Ltda - Valor R$ 5.895,00, Cooperativa de Comercialização da Agricultura Familiar – CECAFES, Valor R$ 44.362,00, Gilberto Luis Klein – Valor R$ 31.600,00, Vitelso Tonin Valor R$ 9.500,00**. **Valor Total: R$ 91.357,00**.

Aratiba/RS, 20 de maio de 2026.

GELSON TARCÍSIO CARBONERA –
Prefeito Municipal de Aratiba.

Publicado por:
Lucas André Barbieri
Código Identificador:1739B8A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1124/2026

06/05/2026 - Portaria nº. 1124/2026 - TORNA SEM EFEITO as Portarias nº 1034/2026 e 1035/2026, do servidor GILSON LOPES E LOPES, Matrícula 4579, que exonerou o servidor do CC:5 – Coordenador de Unidade e nomeou no CC:6 Diretor de Departamento, a contar de 01 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:405A31A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 1149/2026

14/05/2026 - Portaria nº. 1149/2026 - TORNA SEM EFEITO as Portarias nº 1142/2026, que convocou de férias a servidora IRACEMA COELHO LIMA, matrícula nº2874, a contar de 11 de maio de 2026.

Publicado por:
Yasmin Alves Martins
Código Identificador:927B458E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 07/2026
PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

SERGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 07/2026**. Segue abaixo a lista dos inscritos:

PROFESSOR(A) DE PORTUGUÊS:

LUANE GUERRA VITORINO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 20 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 20 DE MAIO DE 2026.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:A2FE4DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA DE FISCAL DE CONTRATO.

PORTARIA Nº 573/2026

Designa Servidora de fiscal de contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERBER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª. CAMILA MARIANE MULLER VIEIRA, Coordenadora Pedagógica, Matricula nº 4771-6/2, como fiscal do Contrato nº 42/2026, formalizado entre o Município e a Empresa REVITA TERAPIAS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 43.946.467/0001-31, cujo objeto é a prestação de serviços especializados para implementação de programa de saúde emocional, gestão de fatores psicossociais e desenvolvimento de lideranças escolares em consonância com a Lei Federal nº 14.681/2023, e com as diretrizes da NR-1, compreendendo a realização de palestras de abertura, escuta estruturada e formação especializada, com prazo de 6 (seis) meses, conforme contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E
EM 20 DE MAIO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:AEE9C0E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORA PARA FISCALIZAR CONTRATO.

PORTARIA Nº 572/2026

Designa Servidora para fiscalizar contrato.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa a Servidora Srª. JORDANA MALLMANN FONSECA, Agente Administrativo, Matricula n° 5077-6/1, como fiscal do Contrato nº 43/2026, formalizado entre o Município e a Empresa RAFAEL DEBONA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 21.880.049/0001-56, referente a Confecção e Montagem de Móveis Planejados para a E.M.E.I. Turma da Esperança, conforme clausulas contidas no contrato.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MAIO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:300A9A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR COMISSÃO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA RS QUALIFICAÇÃO RECOMEÇAR.

PORTARIA Nº 575/2026

Designa Servidores para compor comissão de Seleção do Programa RS Qualificação Recomeçar.

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 de Lei Orgânica Municipal, Designa os servidores abaixo, para compor a comissão de Seleção do Programa RS Qualificação Recomeçar, Termo de Convênio FPE nº 4143/2025.

Bruna Zanetti Silva, Agente Administrativo, Matricula nº 4780-5/1;
Catia Huller Teodoro, Educadora Social, Matricula nº 4650-7/2;
Aline Henges, Agente Administrativo, Matricula nº 5120-9/1;
Laura Isabel Hattem, Procuradora Municipal, Matricula nº 5273-6/1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MAIO 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EB8D7790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA MUNICIPAL Nº 574/2026, 20 de maio de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SERGIO LUIS NEUBERGER, Prefeito do Município de Augusto Pestana, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Artigo 1º- Convocar a VIII Conferência Municipal de Saúde de Augusto Pestana/RS, em forma de reunião ampliada do Conselho Municipal de Saúde, conforme Decreto Executivo nº 5436 de 20 de maio de 2026, com a finalidade de realizar um debate sobre o Sistema único de Saúde

Artigo 2º - A VIII Conferência Municipal de Saúde de Augusto Pestana/RS, será realizada no dia 09 de junho de 2026, das 09:00 ás 12:00, nas dependências da sala de reuniões da Associação protetora Hospital São Francisco, situada na Rua Dr Orozimbo Sampaio, nº 370 Centro, Augusto Pestana/RS.

Artigo 3° - O evento terá como tema geral "Brasil dos brasileiros e das brasileiras: SUS e Soberania – cuidar do povo é cuidar do Brasil", incluirá a discussão dos seguintes aspectos:
§1º Os eixos temáticos da VIII CMSAP são:
- Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental;
- Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Artigo 4º Para o desenvolvimento de suas atividades, a VIII Conferência Municipal de Saúde de Augusto Pestana/RS, contará com uma Comissão Organizadora constituída dos seguintes membros:
– Presidente – LISETE MADKE
– Vice-Presidente – AMAURI LUIS LAMPERT
– Coordenador Geral – ARIBERTO HINTZ
– Secretaria Geral – MARINÊS TERESINHA BARASUOL

Artigo 5º. A Secretaria Municipal de Saúde e o Conselho Municipal de Saúde serão responsáveis pela operacionalização da VIII Conferência Municipal da Saúde de Augusto Pestana:
Artigo 6º. Na ocasião da Conferência Municipal de Saúde serão escolhidos 4 (quatro) delegados e seus respectivos suplentes para representar o Município na Conferência Estadual, com a distribuição paritária prevista no Anexo I do regimento da 10ª CESRS: Sendo 4 (2U/1T/1GP) U – Usuários T – Trabalhadores GP – Gestor ou Prestador
Artigo 7º. Fica delegado ao Conselho Municipal de Saúde a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Portaria.

Artigo 8º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 20 DE MAIO DE 2026.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:EAB522BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Analisando o presente Processo Administrativo n.º 561/2026, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 525/2026**, para a contratação da empresa REVITA TERAPIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.946.467/0001-31, para prestação de serviços para implementação de programa de saúde emocional, gestão de fatores psicossociais e desenvolvimento de lideranças escolares em consonância com a Lei Federal n.º 14.681/2023 e com as diretrizes da NR-1, pelo valor total de R$15.167,00 (quinze mil, cento e sessenta e sete reais).

Cumpra-se. Publique-se.

Augusto Pestana/RS, 19 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:0D40E285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 43/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: RAFAEL DEBONA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 21.880.049/0001-56.
Objeto: Confecção e montagem de móveis planejados para a E.M.E.I. Turma da Esperança, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos do edital.
Valor: R$ 224.200,00 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos reais).
Vigência do Contrato: 20/05/2026 a 20/05/2027.
Prazo para execução do objeto contratado: 60 dias.
Dotação Orçamentária: 8432 – Mobiliário em Geral.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 421/2026.
Pregão Eletrônico n.º 10/2026.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:5A43B821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO

SÚMULA CONTRATO Nº 42/2026
Contratante: Município de Augusto Pestana – RS.
Contratada: REVITA TERAPIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.946.467/0001-31.
Objeto: prestação de serviços especializados para implementação de programa de saúde emocional, gestão de fatores psicossociais e desenvolvimento de lideranças escolares em consonância com a Lei Federal n.º 14.681/2023 e com as diretrizes da NR-1, compreendendo a realização de palestra de abertura, escuta estruturada e formação especializada, com prazo de duração de 6 (seis) meses.
Valor: R$ 15.167,00 (quinze mil cento e sessenta e sete reais)
Vigência do Contrato: 20/05/2026 a 16/11/2026.
Dotação Orçamentária: 8702 2123 339039 e 9657 2023 339039.
Legislação: Lei Federal n.º 14.133/2021.
Processo Administrativo n.º 561/2026.
Dispensa de Licitação por Limite n.º 525/2026.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:4BCF335D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RODRIGO WACHTER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.212.996/0001-55, estabelecida na Rua Valentim Protti, n.º 100, bairro Novo Leste, município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RODRIGO WACHTER**, brasileiro, CPF n.º 976.123.240-91, RG n.º 4064234794, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 99/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto a alteração da Cláusula 3.1 do Contrato n.º 10/2026, com a finalidade de prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 30 (trinta) dias, em razão da necessidade de substituição do responsável técnico pelo projeto junto ao Corpo de Bombeiros, circunstância que vem ocasionando a dilação do prazo inicialmente previsto, bem como em virtude da análise de pedido de acréscimo de serviços relacionados ao objeto inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO
2.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições iniciais do contrato.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 8 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Wachter ME
CNPJ nº 27.212.996/0001-55
Contratada
RODRIGO WACHTER
CPF nº 976.123.240-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:23DFA15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua da República, nº 96, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.246/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **SERGIO LUÍS NEUBERGER**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 392.040.810-15, portador da Carteira de Identidade nº 1026922151, residente e domiciliado à Rua Edwino Schroer, n.º 321, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **RODRIGO WACHTER ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.212.996/0001-55, estabelecida na Rua Valentim Protti, n.º 100, bairro Novo Leste, município de Ijuí/RS, CEP 98700-000, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **RODRIGO WACHTER**, brasileiro, CPF n.º 976.123.240-91, RG n.º 4064234794, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com a Dispensa de Licitação por Limite n.º 99/2026, Processo Administrativo nº 110/2026, disposições da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações, têm entre si, certo e ajustadas as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O presente instrumento tem por objeto ACRESCER o objeto inicialmente contratado, a fim de incluir a instalação de fitas antiderrapantes, em razão da necessidade de adequação das rampas de acesso; luminárias de emergência de 30 LEDs, tendo em vista que as atualmente existentes se encontram defeituosas; bem como o ajuste das portas corta-fogo, as quais apresentam atrito na parte inferior, comprometendo sua adequada abertura e funcionamento. O presente termo aditivo encontra respaldo legal no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como na Cláusula 6.1, alínea "f", do contrato originário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
2.1 O presente acréscimo ao objeto inicialmente contratado representa o montante de R$4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais), sendo R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) referente aos materiais e R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) à titulo de mão de obra.

2.2 Com o presente acréscimo, o valor do contrato passa de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) para R$ 101.950,00 (cento e um mil, novecentos e cinquenta reais), sofrendo um aumento de aproximadamente 5,10%.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições iniciais do contrato.
E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, perante 2 (duas) testemunhas que também assinam, tudo após ter sido o contrato lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Rodrigo Wachter ME
CNPJ Nº 27.212.996/0001-55
Contratada
RODRIGO WACHTER
CPF Nº 976.123.240-91
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:47FFA095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

TERMO DE CONCESSÃO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A empresa COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO LTDA, já devidamente qualificada na Ata de Registro de Preços nº 4/2025, firmada em 18/02/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 4/2025, protocolou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, alegando elevação significativa dos custos relativos ao item 1 — massa asfáltica CBUQ.

Conforme documentação acostada aos autos, a empresa apresentou comunicados emitidos pelo fornecedor de cimento asfáltico, demonstrando a majoração dos preços do insumo, fato superveniente à formalização da Ata de Registro de Preços.

Consta, ainda, que a Administração promoveu diligências para verificação da compatibilidade dos valores pleiteados, mediante pesquisa mercadológica, consulta a fornecedor e buscas junto ao sistema LicitaCon, restando constatado que os preços requeridos se mostram compatíveis com os atualmente praticados no mercado.

A Assessoria Jurídica manifestou-se favoravelmente ao pedido, concluindo pela possibilidade de concessão do reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n.º 14.133/2021, destacando a ocorrência de fato superveniente apto a alterar a equação econômico-financeira inicialmente pactuada.

Dessa forma, restou devidamente comprovada a ocorrência de fato superveniente e extraordinário capaz de romper o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, afetando a relação entre os encargos assumidos pela contratada e a remuneração prevista na Ata de Registro de Preços nº 4/2025.

Diante do exposto, **CONCEDE-SE** o reequilíbrio econômico-financeiro referente ao item 1 — massa asfáltica CBUQ, que passa de R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para **R$885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais)** o valor da tonelada.

Fica estabelecido que os efeitos financeiros do presente reequilíbrio retroagem à data do protocolo do pedido administrativo, ocorrido em 19 de maio de 2026.

Ressalta-se, por fim, que, cessadas as condições excepcionais que motivaram a recomposição e havendo comprovada redução dos preços de mercado, os valores deverão ser ajustados para restabelecer o percentual de desconto originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, em observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Augusto Pestana/RS, 20 de maio de 2026.

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:EA2DD4A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 0016/2026

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico n° 0016/2026, do tipo menor preço, tendo como objeto o Registro de Preços para Aquisição de materiais para manutenção e pavimentação viária (Saibro peneirado, pó de brita, pedra de basalto irregular, pedra rachão e base graduada). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 21/05/2026 às 08:59h até o dia 02/06/2026 às 08:59h. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:59h do dia 02/06/2026. INÍCIO DA DISPUTA: 09:00h do dia 02/06/2026. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone: (51) 2103 6929. Ramal 205. E-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

Balneário Pinhal/RS, 20 de maio de 2026.

DELMAR ANTONIO KUNRATH
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Neuza Araujo Dos Santos
Código Identificador:4104E352

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193, DE 19 DE MAIO DE 2026

Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social**.**

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.19, da Lei 3.182, de 04 de março de 2015, resolve:

Art. 1° Alterar os membros abaixo mencionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

Representantes Governamentais	Titular	Suplente
Secretaria da Assistência Social	Monique de Mattos Fabiane	Denise Giacometti da Cunha Nievinski
Secretaria da Saúde	Andressa Arse	Maiqueli Hoffmann de Souza
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto.	Horacílio José Machado	Grasielli Fabro de Lima
Secretaria da Fazenda	Ana Francieli Alves da Luz	Susana Salete de Oliveira
Secretaria da Administração	Ana Luísa Dutra Bergamo	Aline Duarte Luciano

Representantes da Sociedade Civil	Titular	Suplente
Lions Clube	Milena Porto Guizzo	Inete Scalabrin
Emater/Ascar	Eduardo José Kapp	Jean Cecchin Biondo
Associação dos Bombeiros Voluntários	Cláudia Lúcia Gradin Bergamo	Maria do Carmo de Figueiredo
Hospital São Valentim	Fernanda Soso Girardi	Kelli F. Dutra Benthas
Representantes dos Usuários do SUAS	Iria Debastiani	Roseli de Almeida Boeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 549, de 15 de dezembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, Em 19 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A41C9987

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194, DE 20 DE MAIO DE 2026

Atualiza membros da Rede de Apoio à Escola - RAE.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL, em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo decreto n.º 07, de 23 de janeiro de 2013, resolve:

Art. 1° Atualizar a nomeação de membro suplente da Secretaria Municipal de Assistência Social abaixo relacionada que compõe a Rede de Apoio à Escola – RAE conforme solicitação, sendo:

ENTIDADE	TITULAR	SUPLENTE
Secretaria da Educação, Cultura e Desporto	Fernanda Paula Dalzotto	Francieli da Luz Oliveira
Secretaria da Assistência Social	Angelica Marostica Vanz	Monique de Mattos Fabiane
Secretaria da Saúde	Tatiane Maria Figueiredo Betiolo	Sandra da Costa Camargo
EMEI Constantino Machado Pereira	Liliane Simioni de Figueiredo	Jaci Maria Bergamo Schenato
EMEI Paulo Freire	Ladiamara Teles da Silva Gomes	Nauriane Figueiredo Fabiani
EMEI Liborio Moreira de Lima	Chaiane Soso Chaves	Sandra Mara Lira França Daros
EMEI Plinio Basso	Adriana Kohl de Andrades	Vanusa de F. Vieira Manhante
EMEI Primeiros Passos	Elizandra Daros da Cruz Lira	Naiane Roberta de Almeida Giacometti
Colégio Estadual Jesus Menino	Rosângela Gobet Domingues	Simone da Silva Manica
Conselho Tutelar	Janara Lenz dos Santos Sousa	Diógenes João Antoniolli
Conselho Municipal da Educação	Horacílio José Machado	Lerise Cassia Fabiani

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 102, de 13 de março de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 20 de maio de 2026.

IDELCIO GRAFF DE MATOS
Vice-Prefeito Municipal Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FD3CB8D6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.923 DE 11 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.923 DE 11 DE MAIO DE 2026.

Altera o inciso III do Art. 39 a Tabela de Valores de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, e altera o Art. 37 com a alteração da quantidade de cargos efetivos da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019 e dá outras providências.

Art. 1º - Altera o inciso III do art. 39 da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

"***Art. 39. O vencimento básico dos cargos efetivos, cargos em comissão e o valor das funções gratificadas são definidos da seguinte forma: [...]***

III - Cargos em Comissão e Funções Gratificadas:

Denominação	CC/Código	Valores	FG/ Código	Valores
Diretor de Escola (acima de 300 alunos)	CCM (01)	R$ 4.736,51	FGM (01)	R$ 626,60
Diretor de Escola (de 100 a 300 alunos)	CCM (02)	R$ 4.572,88	FGM (02)	R$ 463,63
Diretor de Escola (de 41 a 100 alunos)	CCM (03)	R$ 4.466,07	FGM (03)	R$ 356,81
Diretor de Escola (até 40 alunos) 20HS	CCM (04)	R$ 2.258,68	FGM (04)	R$ 204,09
Vice-Direção (acima de 200 alunos)	CCM (05)	R$ 4.466,07	FGM (05)	R$ 356,81
Coordenador Pedagógico 40hs	CCM (06)	R$ 4.516,07	FGM (06)	R$ 406,81

Coordenador Pedagógico 20hs	CCM (07)	R$ 2.258,03	FGM (07)	R$ 203,40

Art. 2º - Altera o art. 37 da Lei Municipal nº 1.259 de 18 de setembro de 2019, que passa a ter redação com a alteração do número de cargos efetivos:

"***Art. 37. São criados os seguintes cargos efetivos: [...]***

I - 55 Professor de EDUCAÇÃO INFANTIL de 20 horas semanais;
II - 67 Professor ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL de 20 horas semanais;
III - 35 PROFESSOR DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – 20 horas semanais;
IV - 02 PROFESSOR DE ARTE – 20 horas semanais;
V 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA – 20 horas semanais;
VI 02 PROFESSOR DE INGLÊS – 20 horas semanais;
VII 04 PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais;
VIII - 04 Supervisor Educacional de 40 horas semanais;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contar das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 11 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:6A6A7F06

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.924 DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.924 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei nº 1.856/25 – Plano Plurianual 2026-2029, Lei nº 1.854/25 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento corrente, no valor de R$ 105.528,76 (CENTO E CINCO MIL, QUINHENTOS E VINTE E OITO REIAS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) no seguinte crédito orçamentário:

07 –SECRETARIA MUNICIPAL IND. COMÉRCIO E AGRICULTURA
02 –CONVÊNIOS
20608306.1.093 – Programa Avançar – Poços na Agricultura
3197- 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$105.528,76
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL .....R$105.528,76

Art. 2º - Servirá de recurso para a abertura do crédito previsto no Artigo 1º desta Lei, conforme o Programa Avançar - Poços na Agricultura.

Art. 3º - Ficam alteradas as leis relacionadas no Art. 1º desta Lei, respectivamente, no seguinte:
I – Inclui ações em Programas de Governo nas Leis de que trata o caput deste artigo:
Projeto sob a denominação de *"Programa Avançar – Poços na Agricultura"*, no valor de R$ R$ 105.528,76 (Cento e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos), sob a responsabilidade da Secretaria Municipal da Ind. Comércio e Agricultura.
II – Fica atualizado o valor do Convênio, nas referidas Leis, tendo em vista a inclusão da atividade constante no inciso I deste artigo.
III – Fica incluída a seguinte redação no objetivo do programa: "Programa Avançar – Poços na Agricultura", na localidade de Linha Pinheiro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:EB022E1C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.925, DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.925, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, criado pela Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta lei estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, em consonância com os princípios, diretrizes e definições fixados na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, e na sua regulamentação, com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada.
Art. 2º Incumbe ao Município adotar as políticas e ações que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o direito humano à alimentação adequada e segurança alimentar e nutricional de toda a sua população.
Parágrafo único. A adoção das políticas e ações referidas no "caput" deste artigo deverá levar em conta as dimensões ambientais, culturais, econômicas, regionais e sociais do Município, com prioridade para as regiões e populações mais vulneráveis.

Art. 3º No Município de Barros Cassal, além do previsto na Lei Federal nº 11.346, de 2006, a segurança alimentar e nutricional abrange também:

a adoção de medidas para o enfrentamento dos distúrbios e doenças decorrentesd a alimentação inadequada, bem como para a efetivação do controle público quanto à qualidade nutricional dos alimentos, práticas indutoras de maus hábitos alimentares e a desinformação relativa à segurança alimentar e nutricional em nível local;
a educação alimentar e nutricional, visando contribuir para uma vida saudável e para a manutenção de ambientes equilibrados, a partir de processos continuados e estratégias que considerem a realidade local e as especificidades de cada indivíduo e seus grupos sociais.

Art. 4º Deve também o poder público municipal:

avaliar, fiscalizar e monitorar a realização do direito humano à alimentação adequada, bem como criar e fortalecer os mecanismos para a sua exigibilidade;
empenhar-se na promoção de cooperação técnica com os governos federal, estadual e dos demais municípios do Estado, de modo a contribuir para a realização do direito humano à alimentação adequada.

CAPÍTULO II

COMPONENTES MUNICIPAIS DO SISTEMA NACIONAL DE SE-GURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN

Art. 5º Integram o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN no âmbito do Município de Barros Cassal:

a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN;
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barros Cassal-RS- CONSEA MUNICIPAL
a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal;
instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse na adesão e que respeitem os critérios, princípios e diretrizes do SISAN, nos termos regulamentados pela Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional –CAISAN.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Alimen-tar e Nutricional de Barros Cassal RS e a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN-Municipal serão regulamentados por decreto, respeitada a legislação aplicável e observado o disposto nos artigos 7º e 8º desta lei.

Art. 6º Constitui a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CMSAN instância responsável pela indicação, ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barros Cassal-RS - CONSEA MUNICIPAL, das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do Município.

***Parágrafo único*.** Deverão ser realizadas, com a necessária ante-cedência, conferências locais, e nelas procedendo-se à escolha dos delegados à Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN.
Art. 7º São atribuições do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Barros Cassal -RS - CONSEA MUNICIPAL, dentre outras afins:

convocar a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, com periodicidade não superior a 4 (quatro) anos, bem como definir, mediante regulamento próprio, seus parâmetros de composição, organização e funcionamento;
propor, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo as propostas orçamentárias para a sua consecução;
articular, acompanhar, monitorar e fiscalizar, em colaboração com os demais componentes do Município no SISAN, a implementação e a convergência de ações inerentes à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
instituir mecanismos permanentes de articulação com órgãos e entidades congêneres de segurança alimentar e nutricional dos Municípios, do Estado e do Governo Federal, com a finalidade de promover o diálogo e a convergência das ações que integram o SISAN;
mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações de segurança alimentar e nutricional.

§ 1º O CONSEA MUNICIPAL será composto por:

1/3 (um terço) de representantes, titulares e suplentes, das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional;
2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, escolhidos a partir de critérios de indicação aprovados na Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2º Poderão também compor o Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins com atuação no Município, bem como de órgãos e conselhos do Estado de Rio Grande do Sul e da União afetos à segurança alimentar e nutricional, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do colegiado.

§ 3º Será de 2 (dois) anos a duração do mandato dos representantes da sociedade civil no CONSEA MUNICIPAL, permitida uma única recondução por igual período e substituição, a qualquer tempo, em complementação ao mandato vigente.
§ 4º O CONSEA MUNICIPAL será presidido por um de seus integrantes, representante da sociedade civil, indicado pelo Pleno do colegiado e designado pelo Prefeito.
§ 5º A atuação dos conselheiros do CONSEA MUNICIPAL, titulares e suplentes, será considerada serviço de relevante interesse público e não remunerada.
Art. 8º São atribuições da Câmara Inter secretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN -Municipal, dentre outras afins:

elaborar, a partir das diretrizes e prioridades emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CMSAN e do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nu-tricional de Barros Cassal - CMSANBC, a Política e o Plano Muni-cipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
monitorar, avaliar e prestar contas da execução da Política e do Plano Municipais de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único. A CAISAN-Municipal será composta pelos Titulares das Secretarias Municipais cujas competências e atribuições estejam afetas à consecução da segurança alimentar e nutricional.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O Executivo regulamentará esta lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.
Art. 10. As despesas com a execução desta lei correrão por con-ta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se ne-cessário.
Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:93C182A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.926, DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.926, DE 15 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE BARROS CASSAL – CONSEA MUNICIPAL E DA CÂMARA MUNICIPAL INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BARROS CASSAL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO ÂMBITO DO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – SISAN.

Art. 1º Ficam criados os componentes municipais de Barros Cassal-RS do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN:

I - A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito do município;

II – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de prestar assessoramento ao/à Chefe do Poder Executivo Municipal, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e demais Secretarias Municipais afins.
III – A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal, no âmbito do SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único: O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - PLANSAN Municipal será construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal, a partir das deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º A alimentação adequada é direito básico do ser humano, indispensável à realização dos seus direitos consagrados na Constituição Federal e Estadual, cabendo ao poder público, adotar as políticas e ações, que se façam necessárias para respeitar, proteger, promover e prover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Segurança Alimentar e Nutricional de toda a população.

Art. 3º A consecução do Direito Humano à Alimentação Adequada e da Segurança Alimentar e Nutricional da população far-se-á por meio do SISAN, integrado, no Município de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, por um conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do PLANSAN Municipal, a ser construído intersetorialmente pela CAISAN Municipal, com base nas prioridades estabelecidas pelo CONSEA Municipal, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CAPÍTULO II
DO CONSEA MUNICIPAL

Seção I
Da Composição e Organização do CONSEA Municipal

Art. 5º O CONSEA Municipal será composto por 8 (oito) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais conforme define os parâmetros presentes no Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Parágrafo Único: A representação governamental do CONSEA Municipal será exercida pelos membros das seguintes secretarias municipais:

a) Secretaria Municipal de Agricultura;
b) Secretaria Municipal de Assistência Social;
c) Secretaria Municipal de Educação;
d) Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 6º Os representantes da sociedade civil serão eleitos em fórum próprio, conforme critérios de indicação e requisitos estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º Os membros do CONSEA Municipal, titulares e suplentes, serão nomeados pelo/a Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato específico, para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 8º O CONSEA Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a anteceder o término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão por meio de Portaria, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário Geral.

§ 1° Cabe à comissão elaborar lista com proposta de critérios de representação da sociedade civil que comporá o CONSEA Municipal, a ser submetida ao/à Prefeito/a, conforme deliberação da Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

§ 2° A comissão terá prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a realização da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou em período anterior próximo ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de Edital de Chamamento das Organizações da Sociedade Civil, com convocação para Fórum de Eleição das Organizações da Sociedade Civil, ao/à Chefe do Poder Executivo Municipal;

Art. 9º Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, com direito a voz, representantes de conselhos afins, instituições públicas e organizações da sociedade civil, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo/a Presidente do CONSEA Municipal.

Art.10 O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I - Plenário;
II - Secretária-Geral;
III - Diretoria;
IV - Secretaria-Executiva;
V - Comissões Temáticas Permanentes;
VI - Grupos de Trabalho Temporários.

Art. 11 Compete à Secretária-Geral, parte integrante da Diretoria do CONSEA Municipal, assessorar o referido Conselho.

Art. 12 Ao/à Secretário/a-Geral incumbe:

I - submeter à análise da CAISAN Municipal as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
II - manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela CAISAN Municipal, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;
III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo CONSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;
IV - promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;
V - instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao PLANSAN Municipal; e
VI - presidir a CAISAN Municipal.

Parágrafo Único: O/A Secretário/a Municipal da Assistência Social será o/a Secretário/a-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 13 O CONSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo/a Prefeito/a.

Parágrafo Único: No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o/a Secretário/a-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado/a o/a novo/a Presidente do CONSEA Municipal.

Art. 14 Ao/à Presidente incumbe:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do CONSEA Municipal;
II - representar externamente o CONSEA Municipal;
III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;
IV - manter interlocução permanente com a CAISAN Municipal;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o/a Secretário/a-Geral; e
VI - propor e instalar comissões temáticas permanentes e grupos de trabalho temporários, designando o/a coordenador/a e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 15 Para o cumprimento de suas funções, o CONSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

§ 1° Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

§ 2° As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 16 As demais disposições referentes à organização e ao funcionamento do CONSEA Municipal serão definidas em seu Regimento Interno.

Seção II
Das Competências do CONSEA Municipal

Art. 17 Compete ao CONSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN municipal, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo/a Chefe do Poder Executivo Municipal, com periodicidade de quatro anos;
II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Propor ao Poder Executivo Municipal, considerando as deliberações da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, as diretrizes e as prioridades do PLANSAN Municipal, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com a CAISAN municipal, a implementação e a convergência de ações inerentes ao PLANSAN Municipal;
V – Mobilizar e apoiar as organizações da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;
VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes ao PLANSAN Municipal;
VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
VIII – Manter articulação permanente com outros Conselhos Municipais e com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA Estadual, relativos às ações associadas ao PLANSAN Municipal;
IX – Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno.

Parágrafo Único: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a CAISAN Municipal, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para a sua consecução.

Seção III
Da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional

Art. 18 A Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância integrante do SISAN, tem como atribuições:

I – Indicar ao CONSEA Municipal as diretrizes e prioridades da Política e do PLANSAN Municipal; e
II – Avaliar o SISAN no âmbito do município.

Parágrafo Único: Na ausência de convocação por parte do/a Chefe do Poder Executivo Municipal no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo CONSEA Municipal.

CAPÍTULO III
Da CAISAN Municipal

Seção I
Da Composição e Organização da CAISAN Municipal

Art. 19 A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN Municipal é instância integrada pelos mesmos representantes governamentais, titulares e suplentes, do CONSEA Municipal.

Parágrafo Único: A CAISAN Municipal será composta por agentes do Poder Executivo do Município.

Art. 20 A CAISAN Municipal será presidida pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, pasta com atribuições de articulação e integração.

Art. 21 A Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu/sua Secretário/a-Executivo/a, indicado pelo titular da pasta, e designado/a por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 1° Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

§ 2° As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva da CAISAN Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 22 Os membros da CAISAN Municipal, titulares e suplentes, serão nomeados pelo/a Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de ato específico.

Art. 23 A CAISAN Municipal poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 24 As demais disposições referentes à organização e ao funcionamento da CAISAN Municipal serão definidas em seu Regimento Interno.

Seção II
Das Competências da CAISAN Municipal

Art. 25 Compete à CAISAN Municipal:

I – Elaborar, a partir das diretrizes emanadas pelo CONSEA Municipal, a Política e o PLANSAN Municipal, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;
II – Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante acompanhamento das propostas do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias Anual, em interlocução permanente com o CONSEA Municipal e com os órgãos executores de ações e programas de Segurança Alimentar e Nutricional;
III – Monitorar e avaliar, de forma integrada, a destinação e aplicação de recursos em ações e programas de interesse da segurança alimentar e nutricional no plano plurianual e nas leis orçamentárias anuais;
IV – Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;
V – Apresentar relatórios e informações ao CONSEA Municipal, necessários ao acompanhamento e monitoramento do PLANSAN Municipal;
VI – Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do PLANSAN Municipal;
VII – Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Seção III
Do PLANSAN Municipal

Art. 26 O PLANSAN Municipal deverá:

I – Conter diagnóstico da situação de Segurança e Insegurança Alimentar e Nutricional;
II – Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao Plano Plurianual;
III – Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo Conselho e Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
IV – Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;
V- Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas às demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;
VI- Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação; e
VII – Ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da CAISAN Municipal, nas propostas do CONSEA Municipal e no monitoramento de sua execução.

Art. 27 A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o PLANSAN Municipal é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 28 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:D54CDB74

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.927, DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.927, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público de Profissional de Educação Física com registro no CREF, visando o funcionamento do Programa Academia da Saúde, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, o seguinte profissional:

Cargo	Vagas	Carga Horária	Escolaridade/Requisito	Padrão de Vencimento
Profissional de Educação Física (Bacharel)	01	40h semanais	Nível Superior Completo + Registro Ativo no CREF	**R$ 2.800,00**

Art. 2º A contratação de que trata esta Lei visa garantir o funcionamento e a manutenção do **Programa Academia da Saúde**, programa que será em conformidade com a **Portaria de Consolidação GM/MS nº 5/2017** (origem na Portaria nº 2.681/2013) e as diretrizes da **Nota Técnica Estadual DAPS 09/2023**.

Art. 3º O contratado desempenhará suas funções junto à Rede de Atenção à Saúde, especificamente nos Polos de Academia da Saúde localizado no município, competindo-lhe:

I - Planejar e executar atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
II - Atuar de forma integrada com as equipes de Estratégia Saúde da Família (ESF) e NASF-AP;
III - Exercer a Responsabilidade Técnica junto ao **CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)** da unidade;
IV - Alimentar os sistemas de informação do Ministério da Saúde (SISAB/e-SUS APS).

Art. 4º O recrutamento será feito mediante **Processo Seletivo Simplificado**, com ampla divulgação, observando-se critérios de prova de títulos e/ou prova escrita, conforme edital específico.
§ 1º A lista de homologação das inscrições deverá expor, de forma clara e objetiva, os motivos que ensejam a não homologação das inscrições quando for o caso.
§ 2º O resultado final do processo seletivo severa apresentar a lista completa da pontuação atribuída a cada candidato, discriminando item a item conforme os critérios previstos no edital, bem como a respectiva classificação final.

Art. 5º O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ou enquanto perdurar o repasse de recursos do Governo Federal/Estadual vinculados ao Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:110C8F34

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.928 DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.928 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a realizar a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público de 02 (dois) motoristas 40 hs a ser(em) contratado(s), no âmbito do Poder Executivo através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar a contratar, em caráter temporário e por excepcional interesse público 02 (dois) motoristas com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ Único. A contratação temporária de que trata este artigo será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - Fica revogada a Lei nº 1.838 de 10 de outubro de 2025, que autorizava o Município de Barros Cassal/RS a contratar temporariamente e de forma emergencial 01 (um) motorista para atuar junto ao Município de Barros Cassal/RS.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:62A5BDA5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.929 DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.929 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a realizar a contratação temporária para atender necessidade de excepcional interesse público de 01 (um) auxiliar de Serviços Gerais 40 hs a ser(em) contratado(s), no âmbito do Poder Executivo através de Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar a contratar, em caráter temporário e por excepcional interesse público 01 (um) Auxiliar de Serviços Gerais com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ Único. A contratação temporária de que trata este artigo será precedida de processo seletivo simplificado, com ampla divulgação, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - O profissional contratado receberá remuneração mensal igual à prevista para o respectivo cargo de acordo com o disposto na Lei Municipal inerente.

Art. 3º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei será pelo prazo de seis (06) meses, prorrogável por até igual período, de acordo com o Artigo nº 192 a 196 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por contas de dotações orçamentárias próprias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:F3C30BD5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.930 DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.930 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação de lixeiras em pontos de grande circulação de pessoas no município de Barros Cassal/RS e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a instalação e manutenção de lixeiras em pontos de grande circulação de pessoas no Município, visando à preservação do meio ambiente, à higiene pública e ao bem-estar da população.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se pontos de grande circulação de pessoas:
I – praças e parques públicos;
II – ruas e avenidas de grande fluxo comercial ou de pedestres;
III – pontos de parada de transporte coletivo (ônibus e vans);
IV – proximidades de prédios públicos, escolas e unidades de saúde;
V – áreas de lazer e convivência.

Art. 3º As lixeiras a serem instaladas deverão observar, preferencialmente, os seguintes critérios:
I – padronização visual e técnica, facilitando a identificação pelo cidadão;
II – acessibilidade, sendo instaladas em altura e locais que permitam o uso por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;
III – durabilidade e resistência a intempéries e atos de vandalismo;
IV – sinalização indicativa sobre o descarte correto de resíduos.

Art. 4º Sempre que possível, a instalação deverá contemplar recipientes distintos para a coleta seletiva, separando resíduos orgânicos de materiais recicláveis.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer parcerias com a iniciativa privada, entidades sociais ou pessoas físicas para a instalação e manutenção das lixeiras, por meio de programas de adoção de equipamentos públicos.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar campanhas educativas para conscientizar a população sobre a importância do descarte correto do lixo e a preservação dos equipamentos públicos.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, que devem estar previstas em orçamento e/ou suplementadas se necessário, ou por meio das parcerias previstas no Art. 5º.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7C23352C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.931 DE 15 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.931 DE 15 DE MAIO DE 2026.

Cria o cargo efetivo de Diretor Legislativo no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal e dá outras providências.

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, o cargo de Diretor Legislativo, de provimento em comissão, vinculado à Mesa Diretora, destinado ao exercício de funções de direção, chefia e assessoramento superior.

Art. 2º Compete ao Diretor Legislativo:
Descrição Sintética: Exercer funções de direção, coordenação e assessoramento direto à Mesa Diretora na condução administrativa e legislativa da Câmara Municipal.
Descrição Analítica:
Compete ao Diretor Legislativo:
I – assessorar diretamente a Mesa Diretora na condução dos trabalhos legislativos e administrativos;
II – coordenar, em nível estratégico, as atividades administrativas da Câmara;
III – supervisionar, de forma geral, a execução dos serviços legislativos e administrativos;
IV – orientar a elaboração de atos normativos, proposições e expedientes legislativos;
V – acompanhar, em nível gerencial, a execução orçamentária e administrativa;
VI – promover a integração entre os setores da Câmara Municipal;
VII – assessorar o Presidente no planejamento institucional e na organização dos trabalhos legislativos;
VIII – supervisionar o funcionamento das sessões plenárias sob o aspecto organizacional;

IX – exercer outras atribuições de direção e assessoramento que lhe forem conferidas pelo Presidente.

Art. 3º O cargo de Diretor Legislativo terá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de dedicação integral às atividades da Câmara Municipal, podendo o exercício da função exigir a prestação de serviços à noite, domingos e feriados, viagens a serviço do Legislativo, assim como participação em atividades e capacitações.

Art. 4º Requisitos para Provimento: Para ocupar o cargo de Diretor Legislativo, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:
I– ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos;
II – possuir formação superior em Direito.
III – atender às demais exigências previstas na legislação vigente e no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal.

Art. 5º O cargo de Diretor Legislativo será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente do Poder Legislativo.

Art. 6º O cargo de Diretor Legislativo terá remuneração mensal fixada em R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais), conforme previsão orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores de Barros Cassal, observados os limites estabelecidos pela legislação vigente e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal-RS, 15 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:528CDE6E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.932 DE 19 DE MAIO DE 2026.

LEI Nº 1.932 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Lei nº 1.867/25– Lei Orçamentária Anual para 2026.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.867/25 – Lei Orçamentária Anual para 2026, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R$ 143.820,00(cento e quarenta e três mil oitocentos e vinte reais)**, no seguinte crédito orçamentário:

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
52 – 3.3.90.30.00 – Material de consumo.....R$ 30.000,00
76 - 3.3.90.40.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa JU.....R$80.000,00
95 - 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunic/PJ.....R$ 3.820,00
102 – 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material de Consumo.....R$ 30.000,00

Total suplementações..... R$143.820,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias**:**

01–CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
01.031.0200.1.001- Reaparelhamento e melhorias na sede do Poder Legislativo
4 – 4.4.90.51.00–Obras e Instalções.....R$ 143.820,00

Total de reduções.....R$143.820,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 19 de maio de 2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:7D4F3BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79 DE 20 DE MAIO DE 2026

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

Relatório gerado pelo SAPIEM
Versão: 7.0.13
Data: 20/05/2026
Hora: 11:20

Portaria nº 79/2026

JOVIANO ZAGO, Prefeito de PM DE BARROS CASSAL, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 21/05/2026, ao servidor **JAIME SALVADOR SILVEIRA THOMAZI**, matrícula 125, cargo de Auxiliar contabilidade, padrão 11, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 5.339,42 composto das seguintes vantagens: Salário Base do Cargo - Lei Municipal nº 700 de 2010, art. 20; Adicional por tempo de serviço (anuênios) - Lei Municipal nº 699 de 2010, art. 85 a ser custeada por FUMPREVS e seu reajuste será efetivado pela paridade.

BARROS CASSAL, 20/05/2026.

JOVIANO ZAGO
Prefeito de PM De Barros Cassal

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:AEF22ADB

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BEM MAIOR GESTAO EM SAUDE LTDA
CNPJ: 42.007.380/0001-36
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria em Saúde Pública.
Dotações: 1638 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
Vigência: 15/05/26 até 15/05/27

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:23E5B3F1

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: BRAZILIAN GEOWORKS SERVICOS DE GEOLOGIA LTDA
CNPJ: 29.474.030/0001-11

OBJETO: Contratação de profissional habilitado na área de Geologia, para prestação de serviços técnicos especializados destinados à realização de estudos geológicos e hidrogeológicos para implantação de 04 (quatro) poços tubulares profundos no Município de Barros Cassal, compreendendo a elaboração de perfil geológico e construtivo dos poços, estudo técnico para definição e indicação dos pontos de perfuração, emissão de laudo geológico/hidrogeológico, elaboração de Termo de Referência e planilha orçamentária necessária à futura contratação da execução das perfurações, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis e exigências dos órgãos competentes.
Dotações:
2307 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$6.000,00 (seis mil reais)
Vigência: 19/05/26 até 19/08/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:20FB2204

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LASLIFE DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 54.586.028/0001-81
OBJETO: Aquisição de Soro fisiológico, vaselina e tampão ocular para uso nas Unidades de Saúde, destaca-se que esses materiais são itens de uso contínuo, indispensáveis para a realização de procedimentos básicos, atendimentos de urgência, curativos, higienização e cuidados oftalmológicos. A reposição adequada desses insumos garante a continuidade dos serviços prestados, evita interrupções nos atendimentos e proporciona maior segurança tanto aos profissionais de saúde quanto aos pacientes.
Dotações:
1591 Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$11.227,91 (onze mil duzentos e vinte e sete reais e noventa e um centavos)
Vigência: 19/05/26 até 19/07/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:6AB12A32

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: FABIO BAVARESCO
CNPJ: 04.696.469/0001-68
OBJETO: Aquisição de pneus novos conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, destinados à manutenção corretiva da frota de veículos utilizados no transporte de pacientes, deslocamento de equipes e execução das atividades da saúde pública do Município de Barros Cassal/RS.
Dotações: 1595 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$15.818,2 (quinze mil oitocentos e dezoito reais e vinte e dois centavos)
Vigência: 20/05/26 até 20/07/26

Publicado por:
Joviano Zago
Código Identificador:695BA033

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2026

O Município de Boa Vista do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a retificação do Edital de Concurso Público nº 001/2026. Edital completo e demais informações disponíveis nos sites: https://www.boavistadosul.rs.gov.br e https://institutofenix.selecao.net.br.

Boa Vista do Sul, 20 de maio de 2026.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:9B4863C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REEQUILIBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO - ARP 054 2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ: 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: L.A. COMPANY REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ 33.980.249/0001-60

ESPÉCIE: TERMO DE REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃOINFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, CONTRATURNO E SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO.
REEQUILIBRIO DO ITEM "LEITE INTEGRAL" DE R$ 3,40 PARA R$ 4,70.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 023/2025

BOM PRINCÍPIO, 19 DE MAIO DE 2026.

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:A91E5D86

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos para a academia ao ar livre. Início de Recebimento de propostas: 20/05/2026, às 09:00h. Abertura das propostas/disputa: 02/06/2026 às 14:01h.Maiores informações pelo fone (51) 99986-1289 ou no e-mail: pregao_butia@yahoo.com.br e download do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:BEEA667D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO Nº4937/2026

JOSÉ ARLINDO RABER vice-prefeito no cargo de Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição do:

Decreto de suplementação nº4937/2026 de 20 de MAIO de 2026.

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site: www.caibate.rs.gov.br , e a titulo informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, [20 de maio] de 2026.

JOSÉ ARLINDO RABER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:0516D322

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.907, DE 12 DE MAIO DE 2026.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE) DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar (CAE) do município de Campo Bom, que se constitui no Anexo Único deste Diploma.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua respectiva publicação, ficando revogado o Decreto Municipal nº 5.122, de 05 de agosto de 2011.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 12 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

DECRETO MUNICIPAL Nº 7.907, de 12 de maio de 2026.
ANEXO ÚNICO.

REGIMENTO INTERNO
CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DE CAMPO BOM

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º.O Conselho de Alimentação Escolar-CAE, instituído no município de Campo Bom, criado pela Lei Municipal nº 2.090/00, de 29 de agosto de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 3.040/2007, de 17 de março de 2007 e alterada pela Lei Municipal nº 3.642/2010, de 30 de novembro de 2010, reger-se-á pelo presente Regimento, observadas as normas e as disposições fixadas em lei.

Art. 2º.O CAE é um órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento da alimentação escolar.

CAPITULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao CAE:
I - Acompanhar, fiscalizar e monitorar o efetivo cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º da Lei Federal n. 11.947/2009, conforme segue:
a) o emprego da alimentação saudável e adequada, compreendendo o uso de alimentos variados, seguros, que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares saudáveis, contribuindo para o crescimento e o desenvolvimento dos alunos e para a melhoria do rendimento escolar, em conformidade com a sua faixa etária e seu estado de saúde, inclusive dos que necessitam de atenção específica;
b) a inclusão da educação alimentar e nutricional no processo de ensino e aprendizagem, que perpassa pelo currículo escolar, abordando o tema alimentação e nutrição e o desenvolvimento de práticas saudáveis de vida, na perspectiva da segurança alimentar e nutricional;
c) a universalidade do atendimento aos alunos matriculados na rede pública de educação básica;
d) a participação da comunidade no controle social, no acompanhamento das ações realizadas pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios para garantir a oferta da alimentação escolar saudável e adequada;
e) o apoio ao desenvolvimento sustentável, com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar e pelos empreendedores familiares rurais, priorizando as comunidades tradicionais indígenas e de remanescentes de quilombos;
f) o direito à alimentação escolar, visando a garantir segurança alimentar e nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.
II – Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos arts. 3º a 5º Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020;
III – Analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - Sigecon Online;
IV – Comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
V – Fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
VI – Realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VII – Elaborar o Regimento Interno, observando o disposto na Resolução/FNDE n. 06/2020, conforme disposto no Art. 44, inciso VI;
VIII – Elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente, a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo.
IX - Zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, estrutura física das cozinhas e refeitórios, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
X – Receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.

XI – Acompanhar e monitorar a aquisição dos produtos adquiridos para o PNAE, zelando pela qualidade dos produtos, em todos os níveis, até o recebimento da refeição pelos escolares;
XII - Articular-se com os órgãos ou serviços governamentais no âmbito municipal, estadual e federal da administração pública ou privada, a fim de obter colaboração ou assistência técnica para a fiscalização e melhoria da alimentação escolar distribuída nas escolas municipais, estaduais e das entidades conveniadas;
§ 1º.O Presidente é o responsável pelo envio do Parecer Conclusivo do CAE no Sigecon Online. No seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§ 2º.O CAE pode desenvolver regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional e deverá observar as diretrizes por estes estabelecidas.
§ 3º. Recomenda-se que o CAE estabeleça parcerias para cooperação com outros Conselhos de Alimentação Escolar e com os Conselhos Escolares, com vistas ao desenvolvimento de suas atribuições.

Art. 4º.São deveres dos Conselheiros:
a) comparecer às sessões, salvo justificado impedimento, comunicado ao Presidente do Conselho com 24 horas de antecedência, de sorte a permitir a convocação do suplente;
b) apresentar, nas datas aprazadas, ao Executivo Municipal, os relatórios das atividades desenvolvidas e dos pareceres das matérias analisadas, ao final de cada ano;
c) analisar e emitir parecer conclusivo sobre a prestação de contas enviada pela Secretaria da Fazenda, encaminhando-o ao FNDE;
d) comprometer-se a zelar e buscar melhorias para a qualidade da alimentação escolar.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 5º.O Conselho de Alimentação Escolar de Campo Bom é constituído de 7 (sete) membros titulares e 7 (sete) suplentes indicados, conforme Artigo 2º da Lei 2090/07, de 29/08/2000 e com a Lei Municipal 3040/2007, de 23/07/2007, e com alterações introduzidas pela Lei Municipal 3642/2010 30 de novembro de 2010:
I – Um representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II – Dois representantes dentre as entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelos respectivos órgãos de representação, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
III – Dois representantes de pais de alunos matriculados na rede de ensino a qual pertença a EEx, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata;
IV – Dois representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos por meio de Assembleia especifica para tal fim, registrada em ata;
§ 1º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer à categoria de docentes.
§ 2º. A composição do CAE, a critério da EEx, pode ser ampliada em duas ou três vezes o número de membros, obedecida a proporcionalidade definida nos incisos I a IV deste artigo.
§ 3º. Cada membro titular do CAE deve ter um suplente do mesmo segmento representado, com exceção dos membros titulares do inciso II deste artigo, os quais podem ter como suplentes qualquer uma das entidades referidas no inciso.
§ 4º. Os membros têm mandato de quatro anos, podendo ser reeleitos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§ 5º. Em caso de não existência de órgãos de classe, conforme estabelecido no inciso II deste artigo, os docentes, discentes ou trabalhadores na área de educação devem realizar reunião, convocada especificamente para esse fim e devidamente registrada em ata.
§ 6º. Ficam vedadas as indicações do Ordenador de Despesas, do Coordenador da Alimentação Escolar e do Nutricionista RT das EEx para compor o CAE.
§ 7º. Recomenda-se que o CAE dos Estados e dos Municípios que possuam alunos matriculados em escolas localizadas em áreas indígenas ou em áreas remanescentes de quilombos tenha, em sua composição, pelo menos um membro representante desses povos ou comunidades tradicionais, dentre os segmentos estabelecidos nos incisos I a IV deste artigo.
§ 8º. A nomeação dos membros do CAE deve ser feita por Portaria ou Decreto Executivo, de acordo com a Constituição dos Estados e as Leis Orgânicas do Distrito Federal e dos Municípios, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando-se a EEx a acatar todas as indicações dos segmentos representados.
§ 9º. Os dados referentes ao CAE devem ser informados pela EEx por meio do cadastro em Sistema do FNDE e, no prazo máximo de vinte dias úteis, a contar da data do ato de nomeação, devem ser encaminhados ao FNDE as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – o ofício de indicação do representante do Poder Executivo;
II – as atas, devidamente assinadas pelos presentes em cada Assembleia, relativas aos incisos II, III e IV deste artigo;
III – a Portaria ou o Decreto de nomeação dos membros do CAE;
IV – a ata de eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho.
§ 10. A presidência e a vice-presidência do CAE somente podem ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§ 11. O CAE deve ter um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos dentre os membros titulares, por no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros, em sessão plenária especialmente voltada para este fim, com o mandato coincidente com o do Conselho, podendo ser reeleitos uma única vez consecutiva;
§ 12. Destituídos o Presidente e o Vice-Presidente, será imediatamente convocada nova sessão plenária do Conselho, para a eleição de novos titulares para tais cargos.
§ 13. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições de Conselheiros indicados com base nos incisos II, III e IV deste artigo devem dar-se somente nos seguintes casos:
I – mediante renúncia expressa do conselheiro;
II – por deliberação do segmento representado;
III – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 14. Nas situações previstas no parágrafo anterior, o segmento representado deve indicar novo membro para preenchimento do cargo, a ser escolhido por meio de assembleia específica para tal fim, registrada em ata, e
mantida a exigência de nomeação por portaria ou decreto do chefe do Executivo Estadual ou municipal.
§ 15. No caso de substituição de Conselheiro do CAE, na forma do § 13, devem ser encaminhados para o FNDE, no prazo de 20 dias úteis, as cópias legíveis dos seguintes documentos:
I – a cópia do correspondente termo de renúncia, ou da ata da sessão plenária do CAE, ou da reunião do segmento em que se deliberou pela substituição do membro;
II – a ata da assembleia, devidamente assinada pelos presentes, com a indicação do novo membro;
III – formulário de Cadastro do novo membro;
IV – a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.
§ 16. O membro representante do Poder Executivo pode ser destituído nas seguintes situações:
I – por decisão do Poder Executivo;
II – por deliberação de 2/3 (dois terços) dos membros do CAE, em razão do descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
§ 17. No caso de substituição do representante do Poder Executivo, conforme previsto no parágrafo anterior, deve ser encaminhado ao FNDE o ofício de indicação do Poder Executivo e a Portaria ou Decreto de nomeação do novo membro.
§ 18. No caso de substituição de conselheiro do CAE, o período do seu mandato deve ser equivalente ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPITULO IV
DA PERDA DO MANDATO

Art. 6º. Perderá o mandato o conselheiro que, sem justificar a ausência, faltar a três sessões consecutivas ou quatro intercaladas.
Parágrafo único.O Conselho encaminhará um ofício à entidade solicitando novo representante.

CAPITULO V
DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º.O Município, visando o pleno funcionamento do CAE, deverá:
I – Garantir ao CAE, como órgão deliberativo, de fiscalização e de assessoramento, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:
a) local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) disponibilidade de equipamento de informática;
c) transporte para deslocamento dos membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
d) disponibilidade de recursos humanos e financeiros, previstos no Plano de Ação do CAE, necessários às atividades inerentes as suas competências e atribuições, a fim de desenvolver as atividades de forma efetiva.
II – Fornecer ao CAE, sempre que solicitado, todos os documentos e informações referentes à execução do PNAE em todas as etapas, tais como: editais de licitação e/ou chamada pública, extratos bancários, cardápios, notas fiscais de compras e demais documentos necessários ao desempenho das atividades de sua competência;
III – Realizar, em parceria com o FNDE, a formação dos conselheiros sobre a execução do PNAE e temas que possuam interfaces com este Programa;
IV – Divulgar as atividades do CAE por meio de comunicação oficial da EEx.
V – Comunicar às escolas sobre o CAE, no início de cada ano letivo e a cada troca de mandato, informando as atribuições do Conselho e a sua composição, com a indicação dos representantes.
§ 1º.O exercício do mandato de conselheiro do CAE é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
§ 2º. Quando do exercício das atividades do CAE, previstos no art. 19 da Lei nº 11.947/2009 e art. 44 da Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020, recomenda-se a liberação dos servidores públicos para exercer as suas atividades no Conselho, de acordo com o Plano de Ação elaborado pelo CAE.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 8º.São atribuições do Presidente:
I- Convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias;
II- Aprovar a ordem do dia de cada sessão;
III- Tomar as providências necessárias para regulamentar o funcionamento do Conselho;
IV- Representar o Conselho e delegar representações;
V- Solicitar as providências e os recursos necessários ao atendimento dos serviços, do Conselho;
VI- Desempenhar todas as funções inerentes ao cargo.

Art. 9º. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VII
DAS REUNIÕES

Art. 10.O Conselho de Alimentação Escolar de Campo Bom reunir-se-á, bimestralmente, em sessão ordinária e, em sessão extraordinária, sempre que convocado pelo seu Presidente, 02 (dois) dias de antecedência.
§ 1º. Aberta a sessão no horário previamente fixado e não havendo a presença mínima de 2/3 dos membros titulares, aguardar-se-á por 15 (quinze) minutos a formação do quórum. Decorrido este tempo, a reunião dar-se-á com o número de pessoas presentes, e, não havendo quórum suficiente, não poderá haver votação;
§ 2º. Caso o Presidente não convocar uma sessão extraordinária, os demais membros do Conselho (2/3) poderão convocar tal sessão.

Art. 11. De cada sessão será lavrada ata pelo secretário ou por um membro do conselho, designado pelo Presidente, quando do impedimento daquele.

Art. 12. O expediente abrangerá:
a) leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior;
b) avisos, comunicações, apresentação de correspondência e documentos de interesse do plenário;
c) outros assuntos de caráter geral.

Art. 13.A ordem do dia abrangerá discussão e votação da matéria para tal fim designada pelo Presidente.

Art. 14. Relatada, a matéria será colocada em discussão, facultando–se a palavra ao conselheiro que a desejar.

Art. 15. As deliberações de qualquer natureza serão tomadas, em sessão, pela maioria absoluta dos conselheiros.

Art. 16. Deverá ser arquivada, na Secretaria do Conselho, cópia do parecer de toda e qualquer matéria estudada e que tenha recebido decisão.
Parágrafo único. Serão remetidos ao Poder Executivo os pareceres de que trata este artigo.

Art. 17. Poderão ser constituídas pelo Presidente ou por acordo entre os conselheiros, as comissões especiais julgadas necessárias, para o estudo de assuntos determinados.
Parágrafo único. As comissões especiais dissolver-se-ão automaticamente após a conclusão do trabalho.

Art. 18. Cabe às comissões estudar e emitir pareceres sobre temas específicos, de sua competência, facilitando o estudo e deliberações de pareceres solicitados ao Conselho.

Art. 19. As comissões serão instaladas em sessão do Conselho e constituir-se ão, no mínimo, de três conselheiros, que elegerão um Presidente e um Relator.
Parágrafo único. Quando o assunto interessar a mais de uma Comissão, poderão ser realizadas sessões conjuntas.

Art. 20. Serão apresentados relatórios anuais das atividades do Conselho, ao Executivo Municipal, onde constarão os pareceres dos assuntos analisados, bem como sugestões, visando a qualidade da alimentação escolar.

Art. 21.O Conselho de Alimentação Escolar sugerirá ao Executivo Municipal, no decorrer do mês de setembro de cada ano, a aplicação dos recursos destinados a Alimentação Escolar, para constarem na Lei Orçamentária do Município.

Art. 22.O CAE deverá se reunir, ordinariamente, uma vez por ano para apreciação da prestação de contas e extraordinariamente, de acordo com o Regimento Interno, para emissão do respectivo parecer conclusivo, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares, devendo a ata ser assinada por todos os conselheiros presentes.

Art. 23.A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE só poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

Art. 24. As decisões das sessões serão tomadas por maioria absoluta dos votos dos presentes à reunião, e deverão ser registradas em livro de ata a ser assinado por todos os conselheiros presentes.
Parágrafo único.O CAE, no âmbito de suas competências, deverá notificar qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) ao FNDE, à Secretaria Federal de Controle, ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas da União.

Art. 25.A assessoria de assuntos legais será exercida pela Assessoria Jurídica do Município.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26.O presente Regimento poderá ser alterado por votação de, pelo menos, dois terços dos conselheiros sobre a proposta apresentada, por escrito, em reunião anterior a da votação.

Art. 27. Este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Campo Bom, 12de maio de 2026.

TAIS PEREIRA DASSOLER,
Presidente do CAE.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B0724B2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.904, DE 13 DE MAIO DE 2026.

APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA ESCRITA E RESSARCIMENTO AO ERÁRIO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, o parecer conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle, Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, referente a Sindicância Disciplinar nº 330/2026, no qual foi assegurado o contraditório e a ampla defesa;

RESOLVE:

Aplicar ao sindicado **GERALDO FELIPE BORGES**, matrícula nº 14367, titular do cargo de Motorista, a penalidade de **Advertência Escrita** e **ressarcimento ao erário** nos termos do artigo 97, inciso I e artigo 45 da Lei Municipal nº 4.125/2014 e do contido no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Capacitação, Controle e Avaliação de Desempenho e Qualidade do Servidor e do Serviço Público Municipal – COMPAQ, o qual conclui pela imperiosidade desta providência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 13 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:47E1702F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.909, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 65.936, de 20 de janeiro de 2026, que suspendeu o gozo de férias do servidor MATEUS HENRIQUE DA ROSA DUTRA,

R E S O L V E:

Conceder o gozo de 10 dias de férias ao servidor **MATEUS HENRIQUE DA ROSA DUTRA,** matrícula nº 13271, titular do cargo de Auxiliar Administrativo Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 15 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014 e suas alterações subsequentes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:309453EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.910, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA FISCAL MUNICIPAL PARA O REGIME DE PLANTÃO FISCAL, EM SISTEMA DE REVEZAMENTO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Designar a servidora **TAIS ROBERTA RODRIGUES**, matrícula nº 15824, titular do cargo de Fiscal Municipal, para o Regime de Plantão Fiscal, em Sistema de Revezamento, a partir de 08 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 3.975/2013, de 09 de abril de 2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:90CF2041

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.911, DE 14 DE MAIO DE 2026.

CANCELA REGIME DE PLANTÃO FISCAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Cancelar o Regime de Plantão Fiscal, em Sistema de Revezamento, da servidora **LUCIANE BENTES DE AZEVEDO POCHMANN,** matrícula nº 8640, titular do cargo de Fiscal Municipal, designada através da portaria nº 38.453, de 17.09.2014, a partir de 08 de maio de 2026, conforme os termos da Lei Municipal nº 3.975/2013, de 09 de abril de 2013.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 08 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5BEAD3EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.912, DE 14 DE MAIO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 04 de abril de 2026, da servidora **CLAUDIA PRISCILA BRANDT MARTINS,** matrícula nº 14307, titular do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 20 de março de 2023, pela Portaria nº 58.829, de 13 de março de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 04 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:46123EA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.913, DE 14 DE MAIO DE 2026.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
(COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 20 de abril de 2026, da servidora **JOICE DOS SANTOS ROQUE,** matrícula nº 14341, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nomeada em 11 de abril de 2023, pela Portaria nº 59.057, de 05 de abril de 2023, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:380B2A23

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.914, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **ROSENIRA SANTOS MACEDO,** matrícula nº 15785, titular do cargo de Serviços de Cozinha, passando do Nível 01 para o Nível 02, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F2F4798B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.915, DE 14 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **MARINES ARNHOLD,** matrícula nº 10112, titular do cargo de Técnica em Enfermagem, passando do Nível 02 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F09EBF47

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.916, DE 14 DE MAIO DE 2026.

RECONDUZ MEMBRO TITULAR DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Reconduzir **MÁRCIA ELISA ALVES** como Membro Titular do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, para o cumprimento de um mandato com duração de 01 (um) ano, no período de 13 de maio de 2026 a 12 de maio de 2027, representante dos Servidores Estatutários Municipais Inativos e Pensionistas do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, conforme os termos da Lei Municipal nº 1.472/1993, de 04.01.1993 e suas alterações subsequentes.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 13 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CA0B1E8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.917, DE 14 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 66.160, de 10/02/2026, que designou JANAÍNA LOPES DE ARAÚJO como membro titular do Conselho Municipal de Educação, em substituição a Aline Aguiar de Carvalho,

RESOLVE:

I - Designar a servidora **JANAÍNA LOPES DE ARAÚJO**, matrículas nºs 6310 e 13798, como Presidente do Conselho Municipal de Educação, nos termos da Lei Municipal nº 3.012/2006, de 05.12.2006 e suas alterações subsequentes, a partir de 1º de março de 2026.

II – Fica revogada a Portaria nº 62.890, de 16 de outubro de 2024.

III – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de março de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 14 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:72256E5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.919, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **REJANE DA SILVA ZANCHIN,** matrícula nº 16081, titular do cargo de Enfermeira de Unidade de Saúde, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:4C80C05B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.920, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível do servidor **SAMUEL GERHARD,** matrícula nº 5147, titular do cargo de Músico, passando do Nível 02 para o Nível 03, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de maio de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:70614E8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.921, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA TEMPORARIAMENTE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar temporariamente a carga horária semanal da servidora **VIVIAN GRIEBLER SCHWAN,** matrícula nº 9359, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme termos da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, no período de 18 de maio de 2026 a 19 de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3C4F76F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.922, DE 15 DE MAIO DE 2026.

EXONERA, A PEDIDO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar, a pedido, o servidor **FILIPE RICARDO GRIEBELER PIANGERS**, matrícula nº 14025, titular do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 17 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:5E07C305

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.926, DE 15 DE MAIO DE 2026.

ALTERA NÍVEL DE SERVIDOR.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Alterar o Nível da servidora **TAIS ROBERTA RODRIGUES,** matrícula nº 15824, titular do cargo de Fiscal Municipal, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.844/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de abril de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 15 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A6A1B859

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.929, DE 18 DE MAIO DE 2026.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear **FÁBIO RODRIGO ROSA DA SILVA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção Técnica, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 18 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F507D3AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 66.930, DE 19 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA GESTOR DO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2026.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Nomear o servidor **FABIANO FELDES**, matrícula nº 10897, CPF nº 781.xxx.xxx-04, como Gestor do Termo de Fomento nº 003/2026, entre o Município de Campo Bom e o Conselho Comunitário Pró Segurança Pública Campo Bom – CONSEPRO, em substituição a MAXIMILIANO SOARES DA SILVA.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:D58C7A67

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
P O R T A R I A Nº 66.944, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA MEMBRO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO - UCCI.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, conforme os termos da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001 e suas alterações subseqüentes,

R E S O L V E:

I - Designar o servidor **RODRIGO PERES DA SILVEIRA,** matrícula nº 9720, titular do cargo de Contador, como Membro da Unidade Central de Controle Interno - UCCI**,** com atuação exclusiva, conforme o inciso I e o § 4º do art. 4º da Lei Municipal nº 2.233/2001, de 20.12.2001, a partir de 05 de maio de 2026.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 05 de maio de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:84F2DEAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, CONTRATANTE no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, INCISO II, a Lei Federal 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 068/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro veicular destinado ao veículo utilizado pela Guarda Municipal do Município de Campo Bom/RS, compreendendo cobertura securitária contra danos materiais, danos corporais, acidentes pessoais de passageiros (APP), assistência 24 horas e demais coberturas necessárias.
FORNECEDOR: GENTE SEGURADORA SA, CNPJ 90.180.605/0001-02.
VALOR TOTAL: R$ 1.395,73 (mil e trezentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 19 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7D5F7185

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE POSSE.

DÁ POSSE A CONSELHEIRA TUTELAR.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** empossada como Membro Titular do Conselho Tutelar de Campo Bom, a partir de 21 de maio de 2026, a Senhora **CRISTIA LISIANE AZEREDO MOSSCHMANN**, Cédula de Identidade nº 106xxxx562, eleita em 1º de outubro de 2023, com 56 (cinquenta e seis) votos, conforme eleição homologada em 02 de outubro de 2023, pela Presidente do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, e certificação ao Ministério Público, nos termos da Lei Municipal nº 1.961/1999, de 04 de fevereiro de 1999, e suas alterações subsequentes, em substituição a SAMARI DA SILVA, durante seu período de licença gestante.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 19 de maio de 2026.

ANA MARIA LEAL DE LIMA MARSCHALL,
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:5B17CA73

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 094/2026.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Giovani Batista Feltes, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 74, INCISO III, ALÍNEA "C" da Lei Federal nº 14.133/2021, **RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 094/2026**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Procuradoria Jurídica.
OBJETO: Contratação de assessoria jurídica para atuação judicial na Ação Civil Pública sob o processo de n° 5001325-27.2022.8.21.0087.
FORNECEDOR: ROSSI, MAFFINI & MILMAN ADVOGADOS, CNPJ 97.004.832/0001-18.
VALOR TOTAL: R$ 101.500,00 (cento e um mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 20 de maio de 2026.

GIOVANI BATISTA FELTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A325E451

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 04/2025

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **ESTÉFANI SCHERER MOMBACH,** 11ª colocada no Processo Seletivo Simplificado, para uma contratação temporária na vaga de **MONITOR ESCOLAR,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 3.166/2026.

Caso o candidato não deseje ser contratado de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Simplificado 04/2025, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para contratação: 02 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 20 de maio de 2026.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:04579968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 768/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 768/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

CRIA O CONSELHO DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 3.167/2026, de 18 de maio de 2026,

D E C R E T A

CAPÍTULO I
DA CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, órgão de caráter consultivo e fiscalizador, destinado a acompanhar, propor e avaliar políticas públicas e ações voltadas à proteção, defesa e bem-estar dos animais no Município de Cândido Godói.

Art. 2º O COMBEA terá como finalidade:
I – acompanhar a execução das políticas públicas relativas ao bem-estar animal;
II – fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal;
III – propor ações, programas e campanhas educativas;
IV – promover a integração entre poder público, sociedade civil e entidades protetoras de animais;
V – emitir pareceres e recomendações sobre matérias relacionadas à proteção animal.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 3º O COMBEA será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, designados pelo Prefeito Municipal, conforme a seguinte representação:

I – 04 (quatro) representantes do Poder Público Municipal;

01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Saúde;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Pessoa Idosa;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Habitação;
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente;

II – 03 (três) representantes de entidades da sociedade civil ligadas à causa animal;

01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Patas Amigas (ONG);
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Ordem dos Advogados (OAB);
01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da Associação Comercial e Industrial de Cândido Godói (ACICG).

III – 01 (um) representante titular e 01 (um) suplente da sociedade que se identificam com a causa animal.

Parágrafo único – O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

CAPÍTULO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º O COMBEA reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente ou por requerimento de um terço de seus membros.

Art. 5º O COMBEA elegerá, dentre seus membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário para mandato de 02 (dois) anos.

Art. 6º As funções exercidas pelos membros do COMBEA são consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º A Secretaria Municipal da Agricultura, Expansão Econômica e Meio Ambiente dará o suporte administrativo necessário ao funcionamento do COMBEA.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:975FE92D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: H.D.COMERCIO DE TINTAS LTDA

CNPJ Nº: 10.771.363/0001-84

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 20/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTAS ACRÍLICAS E SOLVENTES PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA.

VALOR: Será pago o valor total de R$ 7.841,00 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO

Cândido Godói, RS, 20 de Maio de 2026.

RICARDO KUNKEL
Designado Secretário de Obras e Trânsito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:889FA161

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
SETOR DE LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE Nº 18/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 80/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - CAPÃO DA CANOA

OBJETO: Solicitação do curso " V Seminário de Contabilidade no Poder Executivo, Administração Direta e Indireta e no Poder Legislativo". A ser ministrado no IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA, em Porto Alegre/RS, dos dias 20/05/2026 à 22/05/2026.

CURSISTA: Servidor: Marlon Petermann;

CONTRATADO:
IGAM CORPORATIVO CURSOS E ASSESSORIA S/S LTDA
CNPJ: 07.675.477/0001-16

VALOR DA DESPESA: R$ 1.500,00

EMPENHO: 346/2026 (ordinário)
DATA DO EMPENHO: 14/05/2026

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026.

ALESSANDRO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Capão da Canoa

Publicado por:
Álvaro Toniolo Gonzalez
Código Identificador:25CA45D7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4.652/2026

Número do contrato: 313/2026.
Objeto: Contratação de seguro veicular com cobertura total (compreensiva), para 01 (um) Chevrolet Spin, pertencente à Secretaria de Orçamento e Finanças.
Contratada: **GENTE SEGURADORA SA**
CNPJ: 90.180.605/0001-02.
Valor: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:C0A0211F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 5.795/2026

Número do contrato: 312/2026.
Objeto: Aquisição de meios fios de concreto destinados à manutenção e infraestrutura urbana, para atendimento das demandas recorrentes do município, para a secretaria de coordenação de distritos.
Contratada: **FABIO GAUTERIO SA.**
CNPJ: 08.286.376/0001-16.
Valor: R$ 86.250,00 (oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Motta da Silva
Código Identificador:EF3D1B4F

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 050/2026

Fica dispensada de licitação a despesa cujo objeto é: **Revisão de 100.000 kms do Veículo placa JBX - 9A21.**
Dispensa no inciso IV do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 450/2026.
CONTRATADA: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA;
CNPJ N°: 03.359.771/0001-68;
VALOR: R$ 1.596,55.

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:897E3AD0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 138/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **Contratação da banda Eclipse Fatal para a Festa Julina no distrito de Arroio Teixeira nos dias 17 e 18 de julho de 2026.**
Inexigibilidade no inciso II do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 451/2026.
CREDOR: MARIA IZADETE ROXO POLICARPO 47031034000.
CNPJ N°: 90.171.943/0001-70.
VALOR: R$ 12.000,00

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3B8DB0EA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 139/2026

Fica inexigível a licitação para a despesa cujo objeto é: **contratação do curso de capacitação denominado "arquivologia aplicada à administração pública" para atualização e qualificação dos servidores do município de capão da canoa.**
Inexigibilidade no inciso III do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, conforme Processo Administrativo nº 453/2026.
CREDOR: DPM EDUCACAO LTDA.
CNPJ N°: 13.021.017/0001-77.
VALOR: R$ 1.900,00

Capão da Canoa, 20 de maio de 2026.

RENATO SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3FA02CAB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
PORTARIA 001/2026 SSMDC

PORTARIA Nº 001/2026

O MUNICÍPIO DE CAPÃO DA CANOA/RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a edição da PORTARIA Nº 001/2026, de 14 de maio de 2026, que dispõe sobre o cadastramento e recadastramento obrigatório

de Veículos de Tração Animal – VTAs e respectivos condutores no Município de Capão da Canoa/RS, fixa prazos para regularização e estabelece procedimentos administrativos de fiscalização, recolhimento e regularização, nos termos da Lei Municipal nº 3.561/2020 e do Decreto Municipal nº 280/2024.

A Portaria estabelece:

* a obrigatoriedade de cadastro e recadastramento dos VTAs e respectivos condutores;
* o prazo de 60 (sessenta) dias para regularização;
* os documentos necessários para cadastramento;
* os procedimentos administrativos de fiscalização e recolhimento;
* e as medidas de encaminhamento e proteção dos animais, observada a legislação vigente.

A íntegra da Portaria nº 001/2026 encontra-se disponível para consulta junto à Secretaria Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil e nos meios oficiais de publicação do Município.

Capão da Canoa/RS, 20 de maio de 2026.

FABRICIO ZAMBRA SOARES
Secretário Municipal de Segurança, Mobilidade e Defesa Civil

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:12880169

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROFESSOR 1º AO 5º ANO 017/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 017/2026

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55) -3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal n° 5117/2026, considerando classificação no processo seletivo nº 003/2025. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.**

Nome	Cargo	Colocação
Marilaine da Rocha	Professor 1º ao 5º ano	22º

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:D1DB114F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 226/2026

PORTARIA Nº 226/2026, de 19 de maio de 2026.

Concede Férias a Servidor.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando saldo de férias relativo à convocação através da portaria 361/2025, de 25 de julho de 2025, que retroagiu seus efeitos a 02 de julho de 2025, que teve a concordância do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao servidor abaixo relacionado**:**

Nome:	Início das férias	Término das férias
Paulo Leandro Diniz	19/05/2026	28/05/2026

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:05751323

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 227/2026

PORTARIA Nº 227/2026, de 19 de maio de 2026.

Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora ocupante do cargo efetivo de Merendeira.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo dispostos nos artigos 107 § 1º e 108 da Lei Municipal nº 1543 de 24 de setembro de 2002, alterado pela Lei Municipal nº 4692/2020, de 21 de dezembro de 2020, atendendo prescrição médica.
RESOLVE:
Art. 1º – Prorroga licença por motivo de doença em pessoa da família, a servidora **MARLENE ISABEL MOHLER**, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, lotada junto a secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para acompanhar o Pai em tratamento de saúde.
Parágrafo único – a prorrogação da licença será até o dia 16 de junho de 2026.
Art. 2° - A Licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até um mês e de 1/3 (um terço), quando exceder a 30 (trinta) dias e até 60 (sessenta) dias; de 2/3 (dois terços), quando exceder a 60(sessenta) dias até 150(cento e cinquenta) dias;sem remuneração, a partir de 150(cento e cinquenta) dias até o máximo de 730(setecentos e trinta) dias.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:E87B631D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 228/2026

PORTARIA Nº 228/2026, de 19 de maio de 2026.

Concede Troca de Classe a servidor ocupante do cargo de Agente de Fiscalização.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando disposição da Lei Municipal 4.629/2020,
Considerando o servidor ter atendido todos os requisitos para implementação da promoção;
Considerando que o servidor teve interrupção da contagem do tempo de exercício para fins de promoção porsofrer pena de suspensão disciplinar convertida em multa; através da portaria nº 252/2019, de 09 de outubro de 2019, com isso iniciou nova contagem para fins do exigido para promoção a contar desta data;
Considerando o servidor ter cumprido o prazo de suspensão previsto na Lei Complementar 173/2020, período de suspensão de 27 de maio de 2020 a 31 de dezembro de 2021, segue tabela do tempo de interstício na classe "A":

Base legal	Tempo de interstício na classe "A"	Tempo decorrido
Lei Municipal 4629/2020	10/2019 a 05/2020 Período decorrido após suspensão	7 meses.
Lei Municipal 4629/2020	01/2022 a 05/2026 Período decorrido após suspensão	4 anos e 5 meses.
	Total de tempo na classe "A"	6 anos.

RESOLVE:
Art. 1º – Promover o servidor **FELIPE MIOTTO KRONBAUER**, ocupante do cargo efetivo de Agente de Fiscalização, 40 horas semanais, Padrão 13, da Classe "A" para a Classe "B".
Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:F6C77722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 229/2026

PORTARIA Nº 229/2026, de 19 de maio de 2026.

Designa Motorista para Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a revogação da gratificação para Motorista do Gabinete do Prefeito;

Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **ELSON BUENO MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para atuar no Transporte Escolar.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 19 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:CBCA64C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 230/2026

PORTARIA Nº 230/2026, de 20 de maio 2026.

Revoga Ampliação de carga horária de Professores.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando memorando nº 138/2026, de 18 de maio 2026, da SMEC – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar ampliação da carga horária das servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo de Professor:

Nome	Carga Horária
MICHELE BELON RIBEIRO SARTORI	20h semanais
RAQUEL BONES DA SILVA	20h semanais

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2026.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

CASSIANO DE SOUZA ZANELA
Secretário da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:7E24DBD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º14.133/2021, e do Decreto Municipal nº 4.192/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2026, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** de aquisição de equipamentos de proteção individual (EPI) para os servidores do município. Sessão do Pregão no dia **10 DE JUNHO DE 2026 ÀS 08H00MIN**. Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2800 / 3446 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ/RS, 21 de maio de 2026.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9CCFF230

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE COXILHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 89/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 08/2026 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: DE 21 DE MAIO DE 2026 A 03 DE JUNHO DE 2026. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE ABERTURA: 03 DE JUNHO DE 2026, ÀS 09 HORAS. SITE: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDROS E CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO PARA ATENDER DEMANDA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.** SITUADO NA AVENIDA FIORAVANTE FRANCIOSI, Nº 68, CENTRO. FONE: (54) 31964930, E-MAIL: LICITA@PMCOXILHA.RS.GOV.BR SITE: WWW.PMCOXILHA.RS.GOV.BR

COXILHA/RS, 20 DE MAIO DE 2026.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:C1AC7A06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL N.º 281/2026 CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE FARMÁCIA

Extrato do Edital N.º 281/2026
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

OTAVIO LUIZ WEHRMEIER, Prefeito Municipal de Crissiumal, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, bem como nas Leis Municipais nos 2.473/2010 e 5.235/2026, torna público e estabelece normas para a realização do Processo Seletivo Simplificado, destinado à seleção e contratação de 01 (uma vaga), por tempo determinado, para o cargo de **ATENDENTE DE FARMÁCIA de 40 (quarenta) horas semanais**, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Municipal.

As inscrições serão gratuitas e realizadas exclusivamente de forma presencial, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura, junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Avenida Presidente Castelo Branco, nº 424, Centro, Crissiumal/RS, no período: de 25 e 26/05/2026, das 07h30 às 11h e das 13h30 às 17h.

CRISSIUMAL - RS, 20 de maio de 2026.

ROGER JOSE HABITZREITER
Prefeitura Municipal de Crissiumal-RS
Oficial Administrativo
Matrícula 2160071-6

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:124074EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

JURÍDICO
EXTRATO DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA Nº 01/2026

O Município de Dom Feliciano/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Tiago André Szortyka, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017 e o Decreto Federal nº 9.310/2018, TORNA PÚBLICA a notificação de todos os moradores, ocupantes, titulares de domínio, confrontantes e demais interessados sobre o procedimento de Regularização Fundiária Urbana (REURB-S e REURB-E), por legitimação fundiária, do núcleo urbano irregular denominado "Casas Populares".

• **DO NÚCLEO E ÁREA:** O núcleo possui uma área total a regularizar de 15.115,62 m², abrangendo as matrículas nº 642, 2.513 e 2.514 do Cartório de Registro de Imóveis de Dom Feliciano/RS, composta por 41 lotes (32 lotes aderentes e 09 futuros proprietários), com frentes para a Rua Pastor Euclides Da Rosa e Rua Ramão Bobrowski.
• **PROPRIETÁRIOS E CONFRONTANTES NOTIFICADOS:** Rogério Xavier Janovik, Ana Lucia Rakowski Janovik, Cecilia Janovik Zakowicz, Marcelino Janovik, Município de Dom Feliciano e confrontantes da Rua General Osório, bem como eventuais ocupantes não localizados.
• **DAS IMPUGNAÇÕES E PRAZO:** Eventuais impugnações contrárias ao objeto do edital deverão ser apresentadas por escrito e devidamente justificadas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal, endereçadas ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data desta publicação.
• **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** A ausência de manifestação no prazo legal ensejará o aceite tácito de todos os elementos e anexos do edital. A íntegra do Edital, a listagem completa dos beneficiários e as peças técnicas processuais estão disponíveis para consulta presencial nas dependências da Prefeitura Municipal, bem como no endereço eletrônico: www.domfeliciano.rs.gov.br.

Dom Feliciano/RS, 21 de maio de 2026.

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Langhanz Horna
Código Identificador:9D20B7DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETOS CULTURAIS

Edital de Chamamento Público nº 35/2026
O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Chamamento Público nº35/2026 para projetos culturais para celebração de termo de execução cultural Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (lei nº 14.399/2022). Inscrições até o dia 01 junho de 2026 às 17h. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 07h30min às 12horas e das 13h30min às 17horas na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 99932-0281 ou pelo site: www.pdrmcard.com.br.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Vanessa Anderle Brandalise
Código Identificador:2E0B2906

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 11.026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

DECRETO Nº 11.026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"CONVOCA A II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO POVO DE TERREIRO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 5.810, de 27 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO que a Conferência Municipal do Povo de Terreiro constitui-se como instância máxima de deliberação e fiscalização das políticas públicas voltadas ao Povo de Terreiro;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a participação social, a construção de diretrizes e o fortalecimento das políticas públicas municipais;

CONSIDERANDO os princípios estabelecidos no Decreto Estadual nº 56.736, de 17 de novembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a II Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Eldorado do Sul, a ser realizada no dia 31 de maio de 2026, das 13:00 às 18h00 min, Endereço:Av. Emancipação, 668-484 - Centro, Eldorado do Sul - RS, 92990-000

Art. 2º A II Conferência Municipal do Povo de Terreiro constitui-se como instância máxima de deliberação e fiscalização das políticas públicas voltadas ao Povo de Terreiro no âmbito do Município de Eldorado do Sul.

Art. 3º A Conferência terá por objetivos:
I – promover o debate qualificado sobre democracia e descolonização a partir das tradições de matriz africana e afro-umbandista;
II – formular diretrizes para políticas públicas municipais;
III – fortalecer o enfrentamento ao racismo religioso e à intolerância religiosa;
IV – garantir a participação política do Povo de Terreiro;
V – eleger os(as) representantes da sociedade civil que comporão o Conselho Municipal do Povo de Terreiro.

Art. 4º A Conferência terá como tema central "Democracia e Descolonização: contribuições das Tradições de Matriz Africana e Afro-Umbandista", organizada nos seguintes eixos:
I – Justiça civilizatória e desigualdades estruturais;
II – Saberes, territórios e políticas públicas;
III – Participação política e descolonização da democracia.

Art. 5º A Conferência será coordenada por Comissão Organizadora Municipal, instituída por ato do Poder Executivo.

Art. 6º Compete à Comissão Organizadora:
I – organizar, planejar e executar a Conferência;
II – definir metodologia, programação e dinâmica dos trabalhos;
III – elaborar e divulgar o Regimento Interno;
IV – conduzir e supervisionar o processo eleitoral;
V – sistematizar o relatório final;
VI – garantir transparência, participação democrática e acessibilidade.

Art. 7º Poderão participar da Conferência:
I – delegados(as), com direito a voz e voto;
II – convidados(as), com direito a voz;
III – observadores(as).

Parágrafo único. Serão considerados delegados(as) os(as) participantes devidamente credenciados(as) e reconhecidos(as) por seus pares como integrantes do Povo de Terreiro.

Art. 8º As inscrições para participação na Conferência serão regulamentadas pela Comissão Organizadora, observando critérios de representatividade e participação democrática.

Art. 9º Durante a Conferência será realizado o processo eleitoral para escolha dos(as) representantes da sociedade civil no Conselho Municipal do Povo de Terreiro, observando-se:
I – eleição em plenária, por voto direto dos(as) delegados(as);
II – divisão por segmentos, conforme a Lei Municipal nº 5.810, de 2023;
III – respeito à paridade de gênero, diversidade e legitimidade comunitária;
IV – homologação do resultado em plenária.

Art. 10. A composição do Conselho Municipal do Povo de Terreiro observará o disposto na Lei Municipal nº 5.810, de 2023, sendo:
I – 50% (cinquenta por cento) de representantes governamentais, indicados pelo Poder Executivo;
II – 35% (trinta e cinco por cento) de representantes de organizações e instituições;
III – 15% (quinze por cento) de representantes diretos do Povo de Terreiro.

Art. 11. O Regimento Interno da Conferência disporá sobre:
I – metodologia dos trabalhos;
II – critérios de participação;
III – regras do processo eleitoral;
IV – sistemática de deliberação.

Art. 12. A participação na Conferência é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada.

Art. 13. As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Art. 15. Fica revogada o Decreto nº 10.967/26.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2026.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:C57A2167

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 489, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 489, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 193/26 QUE CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA À SERVIDORA BRUNA NARJARA DE SOUSA SANTOS"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999 e suas alterações, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 5.681/26 da Secretaria de Educação, **REVOGA** a Portaria nº 193/26 que **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE VICE-DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 250 ALUNOS – FG 03** à servidora **BRUNA NARJARA DE SOUSA SANTOS ,** Professora, matrícula 6055-0, a partir de 08 de abril de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:09AC5BDF

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 490, DE 18 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 490, DE 18 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA À SERVIDORA BRUNA NARJARA DE SOUSA SANTOS"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta na Lei Municipal nº 1.095/1999 e suas alterações, regulamentadas através do Decreto nº 9.479/2023, e de acordo com o Memorando 1Doc nº 5.681/26 da Secretaria de Educação, **CONCEDE FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR DE ESCOLA COM MAIS DE 100 ALUNOS – FG 04** à servidora **BRUNA NARJARA DE SOUSA SANTOS,** Professora, matrícula 6055-0, percebendo um adicional de 120% (cento e vinte por cento) aplicado com o coeficiente de acordo com o Nível 1 Classe A do magistério municipal, enquanto pleno exercício deste comissionamento, a partir de 08 de abril de 2026. A presente concessão atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 10.999/26, tendo em vista que é em substituição à servidora Aline Moraes Martim.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 18 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9E588709

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 491, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"DESIGNA MEMBROS DO NÚCLEO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA (NUMESC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo co, a Lei Municipal 6.269/26 e Memorando 1Doc nº 8.208/26, resolve:

Art. 1º Nomear a Coordenadora e a Composição da Secretaria Executiva do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva de Eldorado do Sul.

•
Coordenadora:

Priscilla Gonçalves Casanova Soeiro - Matrícula 3020-1

II. A Secretaria Executiva será composta por:
Vitória Petrini Maszlock – Matrícula 6151-4;
Roséli Fagundes de Souza – Matrícula 6376-2; e
Erika da Rosa dos Santos - Matrícula 6594-3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTI
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9596647D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 492, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 492, de 19 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA AO SERVIDOR RIVELINO UBIRAJARA PORTES RIBEIRO"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.941/26, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** ao servidor **RIVELINO UBIRAJARA PORTES RIBEIRO**, Assistente Social, matrícula 7204-4, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida nos dias 12, 13, 14, 15 e 16 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:CCF54BD9

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 493, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 493, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 284/26 E DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS CELEBRADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE ELDORADO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o art. 2º, inciso XI, da Lei Federal13.019/2014 e com o Memorando 1Doc nº 8.023/26 da Secretaria Municipal da Educação, resolve:

Art. 1º Ficam designados, para compor a **COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL**, os seguintes membros:

COMISSÃO
ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI – Professora, matrícula 5878-5 - Presidente
ANA CLÁUDIA PATICHEL PESSATO - Nutricionista, matrícula 6801-2
MARINES GOTTARDO – Professora, matrícula 3848-2
HERMETO SOARES RAMIRES JÚNIOR – Contador, matrícula 6954-0
ROSANGELA DE LOURDES CAVALHEIRO PINTO - Professora, matrícula 5641-3
MARCIA REGINA FLORENCE DE SOUZA - Professora, matrícula 897-4

Art. 2ºA Comissão terá como atribuições acompanhar, monitorar e avaliar a execução das parcerias firmadas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, elaborando relatórios e recomendações, nos termos da legislação vigente.

Art. 3ºA Comissão reunir-se-á mensalmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 284 de 24 de março de 2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:2EFC3A8F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 495, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 495, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"REVOGA O ADICIONAL DE DEDICAÇÃO INTEGRAL DOS SERVIDORES CONFORME ABAIXO ESPECIFICADO"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Memorando 1Doc nº 8.349/26, **REVOGA** o **ADICIONAL DE DEDICAÇÃO INTEGRAL**, a partir de 1º de janeiro de 2026, dos servidores abaixo relcionados:

MAT.	NOME	CARGO
3135-6	REINOR SANNES DE AVILA	PROFESSOR
6649-4	RITA DE CASSIA GARCIA DE ALMEIDA	PROFESSORA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MAIO DE 2026.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3F1B6F40

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 496, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 496, de 20 DE MAIO DE 2026.

"CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA CAMILA CHAVES SOBROSA"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e atendendo ao que consta no Protocolo Servidor 1Doc nº 1.969/26, na forma do Art. 118 da Lei Municipal nº 1.108, de 28 de julho de 1999, **CONCEDE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMÍLIA** à servidora **CAMILA CHAVES SOBROSA**, Enfermeira, matrícula 6150-6, o dia do falecimento será abonado, sendo a licença concedida nos dias 19 e 20 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:DAAFBACD

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 497, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 497, de 20 DE MAIO DE 2026.

"EXONERA O SERVIDOR LEONARDO DA SILVA MARTINS DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE ESPECIAL"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **EXONERA**, a partir de 20 de maio de 2026, o servidor **LEONARDO DA SILVA MARTINS,** matrícula 7106-4, do exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE ESPECIAL**, Padrão "CC3", no qual foi nomeado através da Portaria nº 349/24.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MAIO DE 2026.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária de Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:49983547

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 498, DE 20 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 498, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1.354/25 QUE HOMOLOGA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DO SERVIDOR LUCIANO ALVES DA SILVA JÚNIOR"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19/98, **RETIFICA** a Portaria nº 1.354/25 que **HOMOLOGA** a **CONCLUSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO** do servidor abaixo relacionado:

Onde lê-se:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
LUCIANO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Odontólogo	6846-2	setembro/2022 a setembro/2025	dezembro/2022 a maio/2025	Aprovado

Passa a ler-se:

Nome	Cargo	Matrícula	Período de Estágio	Período de Avaliação	Conclusão
LUCIANO ALVES DA SILVA JÚNIOR	Odontólogo PSF	6846-2	setembro/2022 a setembro/2025	dezembro/2022 a maio/2025	Aprovado

O servidor que obtiver aprovação fica por este ato declarado **ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO**, nos termos do Art. 41, Parágrafo 4º, da Constituição Federal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 20 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal Em Exercício

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária De Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:3D003C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 027/2026

TRAVESSIA BAIRRO LAVA-PÉS

De um lado o Município de **ENCRUZILHADA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 89.363.642/0001-69 com sede na Av. Rio Branco, 261, cidade de Encruzilhada do Sul/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **BENITO FONSECA PASCHOAL**, nos autos do processo, adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado **CASANOVA OBRAS DE TERRAPLENAGEM LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **07.410.299/0001-00**, com sede na Avenida Gaspar Bartholomay, 800, sala 02 , Bom Jesus, Santa Cruz do Sul/RS, CEP: 96.845-496, e-mail: dilar@partnerscs.com.br fone: (51)3715-8786/(51)3056-8450, neste ato representada por Fábio Markus, devidamente identificado(a) nos autos do processo, celebram este contrato pelas clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de licitação **nº 2920/2025** e na proposta vencedora, conforme, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.845 de maio e 2024 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis**;**

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO
2. Trata-se da contratação para **EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DUPLA COM ADUELAS DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO NA RUA 17 DE DEZEMBRO, BAIRRO LAVA-PÉS**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO
3.1. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços com fornecimento de materiais para a execução de travessia dupla com 22 aduelas de concreto armado, seção interna de 2,00 x 2,00 m, radier, pavimentação em paralelepípedos e instalação de guarda-corpo metálico na rua 17 de Dezembro (Arroio Lava-pés), conforme Memorial Descritivo e demais anexos que compõe o edital.
3.2. A obra será desenvolvida nas seguintes etapas principais:
l-Serviços preliminares: mobilização, instalação do canteiro, sinalização de segurança, desvio de tráfego, desvio do arroio lava-pés e remoção da estrutura antiga e limpeza de mata/entulho.
ll-Estrutura e Drenagem: escavação, execução de latro/sub-base, assentamento e instalação das 22 aduelas de concreto armado (2,00 m x 2,00 m Radier) em fila dupla, rejuntamento, execução de muros de ala, cortinas de proteção e dispositivos de dissipação de energia;

lll- Reaterro e Base viária: execução de reaterro lateral e superior com material selecionado e compactação controlada, preparando a camada final para receber a pavimentação;
lV- Pavimentação: execução e assentamento de pavimento em paralelepípedos (incluindo sub-leito e base) na extensão da travessia e seus acessos, conforme detalhes do Projeto.
V- Segurança Viária: Instalação de Guarda-Corpo Metálico (tipo e especificações conforme projeto) em ambas as margens da travessia, atendendo às normas de segurança do trânsito.
Vl- Limpeza Final: desmobilização do canteiro, remoção de todos os resíduos e restauração das áreas adjacentes impactadas.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS
4.1 Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos:
I- A CONTRATADA terá o prazo máximo de 02 (dois) meses para a execução do objeto.
II- A entrega de cada etapa da obra deverá respeitar o cronograma de medição Anexo l deste contrato.
III- A conclusão da obra deverá ocorrer no prazo de até 02 (dois) meses, a contar a partir de 20 (vinte) dias após a assinatura da Ordem de Início de Serviço referente ao prazo de mobilização.
Parágrafo único: Os prazos de que tratam esta cláusula poderão, durante seu transcurso, ser prorrogados por igual período, desde que haja motivação e conveniência para tal.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA
5.1. O objeto da presente licitação deverá ter o prazo de entrega da obra (prazo de execução) de **02 (dois) meses** a contar após 20 dias do recebimento da ordem de início dos serviços.
5.2. Para qualquer dilatação de prazos, a contratada deverá apresentar solicitação fundamentada aos fiscais de contrato, que irão analisar o pedido e avaliar a demanda junto à Gestão municipal;
5.3. A entrega definitiva está condicionada a perfeita execução do objeto, considerando todos os seus subserviços e garantia de durabilidade mínima de 50 (cinquenta) anos da estrutura em conformidade com a NBR 15575, dispondo de resiliência frente a chuvas intensas e grandes vazões do arroio, trafegabilidade adequada tanto para pedestres quanto para condutores;
5.3. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO
6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, podendo haver prorrogação por igual período, nas hipóteses previstas no artigo 111 da Lei n.º 14.133/21; também quando houver necessidade e interesse da Administração Municipal, desde que preenchidos os requisitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO
7.1. O preço a ser pago pela execução do objeto do presente contrato é de **R$ 344.899,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos),** conforme consta na proposta vencedora da licitação, aceite pela CONTRATADA, entendido este como preço justo suficiente para a total execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro anexo ao presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Os pagamentos serão efetuados contra empenho, de acordo com o cronograma físico-financeiro no prazo de **15 (quinze**) dias úteis a contar do recebimento da fatura acompanhada da planilha de medição, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal de Educação.
8.2. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice do IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata;
8.3. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria;
8.4. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número da concorrência, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
05.02 -1034 – 44905199 – 8349.
10.2. Os recursos são provenientes de recurso federal, referente ao **Contrato de Repasse de recurso Federal da Defesa Civil obtido através do plano de trabalho sob protocolo REC-RS-4306908-20250807-01**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
11.1. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTAMENTO
12.1. O índice de reajuste, se houver necessidade, será o IPCA (IBGE), com data-base vinculada à data da planilha orçamentária – **SINAPI RS 09/2025/ SICRO RS 07/2025.**
12.2. Repactuação no caso de regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou de custos, após o período mínimo de 1(um) ano:
a) Da data de apresentação da proposta para os custos decorrentes do mercado;
b) Da celebração do acordo, da convenção coletiva ou do dissídio coletivo o qual a proposta esteja vinculada para custos de mão de obra.
Parágrafo único: Em sendo solicitada a repactuação, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 01 (um) mês contado da data do fornecimento da documentação que o instruiu.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
13.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado**.**
13.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
14.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo servidor Leonardo Rosa Moraes;
14.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;
14.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Secretário Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DA MEDIÇÃO
15.1. As medições da obra estarão vinculadas ao cronograma físico-financeiro que faz parte integrante do presente contrato (Anexo l), e serão processadas independentemente de solicitação da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
16. São obrigações do **CONTRATANTE**:
16.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento.
16.2. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso.

16.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objetos desse contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17. São obrigações da **CONTRATADA**:

17.1. Executar a obra observando fielmente o projeto básico que segue anexo a este instrumento, inclusive em relação à qualidade dos materiais e ao cronograma de execução, bem como aos termos da sua proposta;

17.2. Providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, antes do início da sua execução, bem como a anotação da responsabilidade técnica – ART de execução junto ao respectivo conselho profissional;

17.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

17.4. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

17.5. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

17.6. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à **CONTRATADA** o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

17.7. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;

17.8. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;

17.9. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato;

17.10 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

17.11. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis á obras no que tange á segurança solidez e perfeita execução das obras objeto deste contrato.

17.12. Responsabilizar-se por todos os danos caudados por seus funcionários á CONTRATANTE e ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

18.1 Para todos os efeitos legais, o responsável técnico da CONTRATADA para execução do presente contrato é o Sr. Fábio Markus, registrado no CREA/RS 86.083, que deverá recolher ART e comprovar o recolhimento perante ao CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

III- O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

IV- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

V- Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contrato.

VI- O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

Parágrafo único: O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – GARANTIA DO OBJETO

20.1. A **CONTRATADA** presta, neste ato, a garantia do cumprimento de suas obrigações contratuais, o valor de **R$ 17.244,99 (dezessete mil, duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, correspondente a 5% do valor inicial do contrato, podendo optar entre as modalidades:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída após a execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

21.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

21.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

21.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

21.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

21.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

21.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

21.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

21.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

21.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

21.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

21.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

21.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

21.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

21.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

21.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

21.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

21.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

21.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

21.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

21.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

21.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
21.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **CONTRATADA** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.
21.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO DO CONTRATO
22. São motivos para extinção do contrato:
22.1.1. Manifesta deficiência do serviço ou objeto entregue;
22.1.2. Reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
22.1.3. Falta grave a juízo do Município;
22.1.4. Abandono total ou parcial do serviço;
22.1.5. Falência, concordata ou insolvência cível;
22.1.6. Não der início às atividades no prazo previsto;
22.1.7. Motivos informados na lei 14.133/21;
22.1.8. Se por algum motivo, houver alguma objeção da concedente, seja quanto ao processo de compra, bem como, com o contrato de fornecimento, o mesmo deverá ser rescindido, o processo de compra cancelado e consequentemente reaberto;
22.1.9. E outros motivos que a Administração julgar pertinente à rescisão do contrato**.**

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DO FORO
23. Fica eleito o foro de **ENCRUZILHADA DO SUL**, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que se originar deste contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Encruzilhada do Sul, 12 de fevereiro de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal
Contratante

CASANOVA OBRAS DE TERRAP. LTDA
Contratada

Procuradoria Geral Do Município

Sec. Mun. De Infraestrutura
O presente contrato foi analisado e aprovado O presente contrato foi solicitado pelo pela Procuradoria Geral do Município. Secretário Municipal de Infraestrutura.

Fiscal do Contrato
LEONARDO ROSA MORAES
Analisado Pelo Fiscal do Contrato

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:7CAB28D9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 835/2026

PROCESSO Nº 966/2026
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 835/2026

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação das empresas: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 06.294.126/0001-00), DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 02.520.829/0001-40), FUFAMED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO MÉDICO HOSPITALAR LTDA (CNPJ: 93.305.910/0001-63) e CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ: 03.652.030/0001-70), visando fornecimento de INSUMOS FARMACÊUTICOS para FARMÁCIA MUNICIPAL. Fundamentação legal: Artigo 75, Inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21. Encruzilhada do Sul, 20-05-2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:01DC4E16

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

O Prefeito de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Reserva para Contratação Emergencial, por meio de prova de títulos para o exercício da função de: Professor de Ensino fundamental Anos Finais – Matemática, Língua Portuguesa e Educação Física, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e art. 194 da Lei Municipal nº 2.405/2006. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, Decreto nº 3.121/2012 de 02/04/2012, suas alterações e Decreto nº 3.788/2023.
As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfsS8y5VopchtmCdXHWLTIsEF-AOuNx6WZ4LvP5lw7UL3z7kA/viewform?usp=publish-editor no período compreendido entre às 8 horas do dia 20 de maio de 2026 às 17 horas do dia 26 de maio de 2026.
O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.
Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Encruzilhada do Sul, no Centro Administrativo Municipal Prefeito Hércio Alves Rodrigues, sito a Avenida Rio Branco, nº 261 e junto a Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thomás Flôres, 182, Centro – Encruzilhada do Sul/RS, assim como no site www.encruzilhadadosul.rs.gov.br.

Encruzilhada do Sul, 19 de maio de 2026.

BENITO FONSECA PASCHOAL,
Prefeito.

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:F84D02C5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 2920/2025– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025

Primeiro Termo de **apostilamento CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 0027/2026 PROCESSO nº 2920/2025– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 0013/2025**, que visa a alteração na descrição do objeto do contratual, para fazer constar exatamente os termos constantes no plano de trabalho atrelado ao projeto da Defesa Civil (fonte do recurso) para reconstrução de "ponte" no Arroio Lava-Pés, conforme consta no pedido através do memorando 3.513/2026 via 1 Doc do Secretario da Administração, Tecnologia e Inovação e parecer favorável da assessoria jurídica através do despacho 2 – 3.513/2026 via 1 Doc.

Sendo assim:

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2. Trata-se da contratação para **EXECUÇÃO DE TRAVESSIA DUPLA COM ADUELAS DE CONCRETO PRÉ- MOLDADO NA RUA 17 DE DEZEMBRO, BAIRRO LAVA-PÉS**.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2. Trata-se da contratação para reconstrução em bueiro celular duplo com aduelas de concreto pré-moldado 2,00 x 2,00 (interno) com comprimento de 12 metros em duas linhas (24 metros ao total e 57,60 m² de tablado) na Rua Dezessete de Dezembro, Arroio Lava-Pés, coordenadas 30°32'30" S, 52°30'49" O, Município de Encruzilhada do Sul/RS.

As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

Encruzilhada do Sul, 18 de maio de 2026.

SILVIA FREITAS CARVALHO
Setor de Contratos

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:9F64EBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (25 A 29 DE MAIO)

AGENDA SEMANAL LICITAÇÕES (25 a 29 de Maio) – Prefeitura Municipal de Erechim			
SEGUNDA-FEIRA 25/05/2026	08:30	PE 45/2026	Aquisição de materiais de construção para atender demanda da Secretaria de Saúde por Sistema de Registro de Preços, através da Secretaria Municipal de Saúde, com Recursos - Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
QUINTA-FEIRA 28/05/2026	08:30	PE 46/2026	Contratação de empresa Especializada para locação de Impressoras, através de Diversas Secretarias, com Recursos Não Vinculados de Impostos, Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS.
SEXTA-FEIRA 29/05/2026	13:30	CC 07/2026	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em bloco intertravado de concreto e de drenagem pluvial na Rua Julio Anzanello, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação, Seg. e Prot. Social, com Recursos de Convênio do Estado - Programa Pavimenta RS (FPE nº 2025/5165) e Recursos Não Vinculados de Impostos.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:F772BDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 26/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra, para execução dos serviços de lavagem e pintura dos muros e grades do parque Longines Malinowski. **Abertura: 09/06/2026 08h:30min**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 20 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:5DDCE0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026. REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA ATA – ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR Objeto: Premiação de iniciativas, atividades ou ações já realizadas por Pontos ou Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Seleção, onde as candidaturas foram avaliadas, pontuadas e ranqueadas pela Comissão de Seleção, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, conforme segue:

PREMIAÇÃO PARA PONTOS DE CULTURA (R$ 15.000,00)		
PROPONENTE	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Coletivo Ciranda de Arte	93,75	1
Grupo do Gillè	89,5	2
Sociedade Polônica Rui Barbosa	89	3
Orquestra de Concertos de Erechim	88,75	4
Centro de Língua e Cultura Polonesa Professor Geraldo Augusto Górski	86,75	5
Instituto Cultural Bota Amarela de Erechim	84,75	6
Grupo Nativo Cabanha Chapéu Preto	79,25	7 – Suplente
Vovós Sim, Velhas Jamais	77,5	8 – Suplente
Centro de Tradições Gaúchas Os Campêro	73,25	9 – Suplente
Centro de Tradições Gaúchas Farroupilha	72	10 – Suplente
Coletivo Concept Crew	72	11 – Suplente
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani	94,25	12 – Suplente *conforme item 4.1.2 do edital*
CTG Galpão Campeiro	92,75	13 – Suplente *conforme item 4.1.2 do edital*
Núcleo Regional Erechim do IAB RS	79	14 – Suplente *conforme item 4.1.2 do edital*
Associação Batista de Ação Social de Erechim – ABASE	30	Desclassificado – *conforme item 9.9, "c" do edital*

Conforme item 9.7 do Edital, cada candidatura foi analisada por 4 membros da Comissão de Seleção, e a nota final foi obtida a partir da média das notas dos avaliadores.Para as candidaturas que obtiveram a mesma nota, o desempate ocorreu conforme item 9.8, "a", do Edital, valendo a maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2, do "a" ao "n", nesta ordem. Foi desclassificada a candidatura que não obteve pontuação mínima de 50 pontos na Etapa de Seleção, conforme item 9.9, "c", do Edital. Conforme item 4.1.2 do Edital, foi conferida preferência às novas entidades ou coletivos em processo de certificação como Ponto de Cultura, ficando estabelecido que os Pontos de Cultura já premiados no Edital Municipal nº 04/2024 – PNAB Cultura Viva somente poderão ser contemplados neste Edital caso o número de vagas disponíveis não seja integralmente preenchido por novas inscrições. Quanto às cotas previstas em Edital, informamos que não houve inscrições para estas vagas, portanto, conforme item 7.7.1 estas vagas foram direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação. Conforme item 7.8 do Edital, devem ser premiadas, no mínimo, 30% de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este percentual foi atingido preliminarmente pelas entidades Grupo do Gillè e Sociedade Polônica Rui Barbosa, que declararam em seus formulários de inscrição que atendem a este critério. Oportuno destacar que a classificação acima é de **CARÁTER PRELIMINAR**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Desta decisão relativa à Etapa de Seleção, caberá **RECURSO, conforme modelo do Anexo 07 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um resumo de avaliação das inscrições, contendo a pontuação dada pela Comissão de Seleção. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após este prazo de recurso, será publicada a classificação final da Etapa de Seleção, dando início à Etapa de Habilitação. Caso o proponente não receba o e-mail com a

documentação referida ou caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 20 de maio de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Comissão de Acompanhamento
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:2295023C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/202

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ATA – ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR Objeto: Seleção de projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Seleção, onde as candidaturas foram avaliadas, pontuadas e ranqueadas pela Comissão de Seleção, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, conforme segue:

PONTOS DE CULTURA – TCC (R$ 90.000,00)			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani	Sons do Mundo	92	1
Associação Cultural Ítalo-Brasileira Avanti	Raízes da Imigração: Cultura Italiana na Comunidade	77,25	2

Conforme item 10.6 do Edital, cada candidatura foi analisada por 4 membros da Comissão de Seleção, e a nota final foi obtida a partir da média das notas dos avaliadores. Quanto à cota prevista em Edital, informamos que não houve inscrições para esta vaga, portanto, conforme item 6.8, esta vaga foi direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação. Conforme item 6.9 do Edital, devem ser premiadas, no mínimo, 30% de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este percentual foi atingido preliminarmente por ambas as entidades, que declararam em seus formulários de inscrição que atendem a este critério. Oportuno destacar que a classificação acima é de **CARÁTER PRELIMINAR**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Desta decisão relativa à Etapa de Seleção, caberá **RECURSO, conforme modelo do Anexo 08 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um resumo de avaliação das inscrições, contendo a pontuação dada pela Comissão de Seleção. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após este prazo de recurso, será publicada a classificação final da Etapa de Seleção, dando início à Etapa de Habilitação. Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida ou caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 20 de maio de 2026.

WALLACE AUGUSTO SOARES
Comissão de Acompanhamento, Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:CCB10574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE ERECHIM/RS CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL! FOMENTO A PROJETOS CONTINUADOS DE PONTOS DE CULTURA ATA – ETAPA DE SELEÇÃO – RESULTADO PRELIMINAR Objeto: Seleção de projetos de Pontos de Cultura que promovam o acesso da população aos bens e aos serviços culturais nos territórios e comunidades onde atuam, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. A Comissão de Acompanhamento, após o fim da Etapa de Seleção, onde as candidaturas foram avaliadas, pontuadas e ranqueadas pela Comissão de Seleção, torna pública a **classificação preliminar** dos inscritos, conforme segue:

PONTOS DE CULTURA – TCC (R$ 90.000,00)			
PROPONENTE	**PROJETO**	**NOTA PRELIMINAR**	**CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR**
Banda Marcial do Colégio Estadual Professor Mantovani	Sons do Mundo	92	1
Associação Cultural Ítalo-Brasileira Avanti	Raízes da Imigração: Cultura Italiana na Comunidade	77,25	2

Conforme item 10.6 do Edital, cada candidatura foi analisada por 4 membros da Comissão de Seleção, e a nota final foi obtida a partir da média das notas dos avaliadores. Quanto à cota prevista em Edital, informamos que não houve inscrições para esta vaga, portanto, conforme item 6.8, esta vaga foi direcionada para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação. Conforme item 6.9 do Edital, devem ser premiadas, no mínimo, 30% de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas tradicionais e populares. Este percentual foi atingido preliminarmente por ambas as entidades, que declararam em seus formulários de inscrição que atendem a este critério. Oportuno destacar que a classificação acima é de **CARÁTER PRELIMINAR**, podendo sofrer alterações em decorrência do provimento de eventual recurso interposto, conforme o caso. Desta decisão relativa à Etapa de Seleção, caberá **RECURSO, conforme modelo do Anexo 08 do Edital, no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da publicação da presente ata em Diário Oficial, o qual deverá ser destinado à Comissão de Acompanhamento, através do seguinte endereço eletrônico: pnab@erechim.rs.gov.br ou presencialmente no Departamento de Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100, Bairro Centro, Erechim/RS, CEP 99700-096, de segunda a sexta-feira, das 7:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, exceto feriados. Para subsídio na interposição de recurso, será enviado ao endereço de e-mail informado pelo proponente no Formulário de Inscrição, um resumo de avaliação das inscrições, contendo a pontuação dada pela Comissão de Seleção. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após este prazo de recurso, será publicada a classificação final da Etapa de Seleção, dando início à Etapa de Habilitação. Caso o proponente não receba o e-mail com a documentação referida ou caso haja alguma dúvida, solicitamos que entre em contato através do e-mail pnab@erechim.rs.gov.br, telefone (54) 3520-7006 ou WhatsApp (54) 99150-7549.

Erechim, 20 de maio de 2026

WALLACE AUGUSTO SOARES
Comissão de Acompanhamento Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

Publicado por:
Andressa Carla Camilotto
Código Identificador:B84CF453

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 144/2026

EDITAL Nº. 144/2026
EDITAL DE CHAMADA DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, torna público, para conhecimento dos Candidatos Aprovados em Concurso Público, que está sendo chamado para o preenchimento de vaga no Cargo de:

AGENTE EXECUTIVO ESPECIALIZADO	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
1 – Dayton Luiz Buzzetti Trizotto	43º Lugar

O candidato chamado deverá comparecer na Diretoria de Gestão e Aperfeiçoamento de Pessoas, Rua Marechal Deodoro, nº 71 – Centro, no prazo de 10 (dez) dias, no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h, a contar da publicação do presente Edital, nos sites: https://www.diariomunicipal.com.br/famurs e https://www.pmerechim.rs.gov.br/concursos.
No caso de aceitação, para a avaliação do Laudo Admissional, conforme Decreto nº 5.591/2023, é necessário os seguintes exames, por responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a): Acuidade Visual, Avaliação psicológica de aptidão mental, Eletrocardiograma de repouso, Hemograma Completo, Raio X de Coluna Lombo Sacra AP+P com laudo, Raio X - Tórax PA + P com laudo, Ultrassonografia de Ombros Direito e Esquerdo.
O não comparecimento ou a falta de pronunciamento do interessado implicará na Exclusão Automática do Processo.

Registre-se e Publique-se.

Erechim, 20 de Maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:96DC1BA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 031, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 32716/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 324/2026. Termo de Fomento n.º 031, de 30 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO POVOADO KM 06-DOURADO, visando à execução do projeto "Arte na Mesa". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 24.820,29 (vinte e quatro mil oitocentos e vinte reais e vinte e nove centavos), por meio da dotação orçamentária: 03.01.04.121.0003.2010.4.4.50.42.99.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 12 (doze) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 031/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de abril de 2026.

JACKSON LUIS ARPINI –
Secretário Municipal de Planejamento e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Raquel Duarte
Código Identificador:5A633AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 032, DE 30 DE ABRIL DE 2026

Processo Administrativo n.º 32692/2025. Chamamento Público Dispensado n.º 318/2026. Termo de Fomento n.º 032, de 30 de abril de 2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e a ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DO ALTO URUGUAI DO RIO GRANDE DO SUL, visando à execução do projeto "VIDA ATIVA E SAÚDE INTEGRATIVA COMUNITÁRIA". O Município de Erechim repassará o valor de R$ 123.213,52 (cento e vinte e três mil duzentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), por meio da dotação orçamentária: 10.06.08.241.0010.2070.3.3.50.43.06.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará, a contar da data do recebimento do recurso por 10 (dez) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 032/2026 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 30 de abril de 2026.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Diego Vagner Albertoni
Código Identificador:87DC9461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEIS MUNICIPAIS

Aline da Costa, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedida a seguinte Legislação Municipal:
DECRETO n.º 6.169, DE 18 DE MAIO DE 2026- Altera o Decreto n.º 5.938/2025, que Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação.
LEI N.º 7.815, DE 20 DE MAIO DE 2026 - Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter temporário, até 04 (quatro) Operadores de Máquinas e Equipamentos Rodoviários, com 40 (quarenta) horas semanais, para execução de ações e serviços junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, Habitação e Segurança Pública e à Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Segurança Alimentar.

Erechim/RS, 20 de maio de 2026.

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:2F000441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 122/2026 - EDITAL 004/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 122/2026
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E CADASTRO TEMPORÁRIO
- ATÉ 03 (TRÊS) ARTÍFICES – PEDREIROS

EDITAL Nº 004/2026 – HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5.111/2021, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO,** com base nas definições da Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado, devidamente constituída pela Portaria n.º 4522/2026, com os seguintes resultados:

ARTÍFICE – PEDREIRO

Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO FINAL
02	MAURI DE OLIVEIRA	1º LUGAR
01	AURÉLIO FRANCISCO RIBEIRO	2º LUGAR
03	GIOVANI ANTUNES DA SILVA	3º LUGAR

Erechim, 20 de Maio de 2026.

Registre-se e Publique-se

ALINE DA COSTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:9FB71AA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: contrato nº 63/2026: **LEIS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 240, nº 400, Sala 2, Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, valor anual R$ 4.792,00 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais), através do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos Atos Oficiais do Município.

Ernestina, 20 de maio de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:EC83B655

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA 49/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2026
Processo Licitatório nº 79/2026

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Centro, Ernestina/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal;

Contratada:
HM ELETRICA E MECANICA PESADA LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 40.393.999/0001-09, com sede no município de TIO HUGO/RS.
O valor total estimado para a execução dos serviços é de:
R$ 7.896,50 (sete mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos).

JUSTIFICATIVA
A presente justificativa tem por finalidade fundamentar a contratação direta de empresa especializada para realização de conserto e manutenção dos pinos de segurança da concha da draga Hyundai pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras do Município de Ernestina/RS.
Fundamento legal: A**rt. 75, inciso II,** da Lei 14.133/2021.

Ernestina, 20 de maio de 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:27669CC9

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2026.

Contratante: MUNICÍPIO DE ERNESTINA/RS.

Contratada: DUOLINE-RS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E CONFECÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 44.808.100/0001-14.
Endereço: Rua Clementino Luiz Vieira, nº 90, Bairro São Cristóvão, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP 99.060-080, Valor total: R$ 14.567,44 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de jaquetas hidro-repelentes (EPI) para funcionários da Rede Básica de Saúde do Município de Ernestina.

Base legal: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

Ernestina, 20 de maio 2026.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta
Código Identificador:7B693947

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO CONTRATO N°095/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2026 (ARTIGO 75 VII) PROCESSO Nº 79/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS
CONTRATADA: MARINEIDE ALVES DA SILVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DO VEÍCULO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E HD ORE, PLACA IVX-3451, PERTENCENTE À FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ERVAL SECO, UTILIZADO DIRETAMENTE NO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS ITENS: R$13.775,00 (TREZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)

ERVAL SECO-RS, 20 DE MAIO DE 2026.

EDERSON WINK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Meisner Wegner
Código Identificador:E22D079E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/226

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1028/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS HOSPITALARES PARA DIVISÓRIA DE LEITOS COM INSTALAÇÃO.

PARTICIPAÇÃO: QUALQUER EMPRESA
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 08 de Maio de 2026 às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia 08 de Maio de 2026 a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitação.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:A6960FCE

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 33/2026

RESULTADO FINAL PE 33/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 33/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET DE ALTA DISPONIBILIDADE COM REDE SEM FIO (WIRELESS) EM REDE MESH (WIFI MESH), COM FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK VIA FIBRA ÓPTICA PARA TODOS OS SETORES/DEPARTAMENTOS DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO(FSPSCE), CONTEMPLANDO HARDWARE, SOFTWARE, LICENÇAS, GARANTIA, IMPLANTAÇÃO E SUPORTE ESPECIALIZADO.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna pública a homologação do Processo Administrativo 120/2026. O **resultado final** encontra-se à disposição dos interessados no Portal de Compras Públicas. (www.portaldecompraspublicas.com.br).
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Geral
FSPSCE

Publicado por:
Rosane Alves Brandão
Código Identificador:24A5CE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.939 DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5F42D229

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.037 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede revisão geral anual a remuneração e subsídios dos servidores públicos municipais e agentes políticos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E004C4F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.038 DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza a abertura de crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F89DA0D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.039 DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza a Concessão de Uso do imóvel de propriedade do município de Esteio à Loja Maçônica Hermes Trismegistus.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:75CAE045

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.040 DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza a Concessão de Uso do imóvel de propriedade do município de Esteio, matriculado sob nº 17511, à Loja Maçônica Cidade de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9CF1415D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE LEI MUNICIPAL Nº 9.041 DE 20 DE MAIO DE 2026

Altera a Lei Municipal nº 8.020, de 18 de janeiro de 2022, que dispõe sobre o quadro de cargos e empregos públicos que compõem a carreira dos Profissionais do Magistério do Município de Esteio e altera a Lei Municipal nº 7013, de 09 de novembro de 2018, que

dispõe sobre o Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 20 de maio de 2026

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:63D68F66

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90011/2026

O Município de Esteio, com base legal na **Lei nº 14.133/21, Art. 75, inciso II**, torna público que será realizado dispensa eletrônica, cujo aviso assim se resume:

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90011/2026. Processo Administrativo nº **2369/2026.** Objeto: **AQUISIÇÃO DE BALANÇAS PARA UTILIZAÇÃO PELO PSE - SMS.** Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR LOTE.** Tipo de Objeto: **BEM COMUM**. Horário da Fase de Lances: **DAS 10:00 ÀS 16:00 HORAS.** Data de Início da Etapa de Lances: **NO DIA 01 DE JUNHO DE 2026, ÀS 10:00 HORAS.** Edital e Certame: http://**www.portaldecompraspublicas.com.br.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F071DA4A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 2810/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: RETIFICAR a Portaria n° 9557/2025, para fazer constar: INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar Sumário para que sejam apurados pela Comissão Permanente, nomeada pela Portaria n° 1981/2022, os fatos e as responsabilidades da servidora Aline Duarte, nomeada para o cargo de Servente Escolar em 19/03/2012, matrícula n° 50580, lotada na EMEB Flores da Cunha – Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Jurídico Estatutário, e não como constou.

Esteio, 20 de maio de 2026.

FELIPE COSTELLA PREFEITO
Municipal de Esteio

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:41B64BFF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE PORTARIA 2811/2026

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE: ADITAR a Portaria nº 6376/2024, datada de 18/10/2024, para incluir novos fatos investigados na apuração de inassiduidade habitual atribuída ao servidor Daniel Hilário da Silva, Agente Comunitário PACS 1, sob matrícula nº 30.989, conforme espelhos-ponto enviados através do Memorando On-Line nº 2024063697.

Esteio, 20 de maio de 2026.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

GABRIELA DAME DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:24F3D74B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2801/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Pamela Souza Zimmermann, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47060, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:40D5A0CA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2802/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Camila Guntzel, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41351, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:ACA98B99

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2803/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jones Hamilton dos Santos Silveira, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47890, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1BDBCFE2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2804/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cristiane de Moraes Bica, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47142, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 29/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B5F1BDC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2805/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Elisabete Garcia, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45128, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3AF3ADAC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2806/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Priscila Vieira Granja, Professor Anos Iniciais, matrículas nº 49034/41438, 07 (sete) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 12/05/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal n° 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:DE2D364A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2807/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roberta Oliveira dos Santos Bilheri, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30453, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C78BD55E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2808/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Claudia Lopes Tonetto, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47338, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 27/04/2026, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:446A7E1F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2809/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marli Guissone, Servente, Estatutário, matrícula n° 7068, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/05/2026 até 16/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:F2B4E9B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2812/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Marcos Alexandre Simanke, Técnico em Informática, Estatutário, matricula nº 31901, a partir de 11/05/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6BBBE870

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2813/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Jaqueline de Rosso, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30951, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 18/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5EAE7F01

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2814/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Amanda Feijo de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula n° 47905, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/05/2026, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:65154056

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2815/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andrea Farias de Werk, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31383,

licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B9DD0F13

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2816/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gabriele Melati, Professor Anos Iniciais, matrícula 49044, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/05/2026, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:153B9B98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2817/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Schaine Cruz Alves, Professor Anos Iniciais, Estatutário, matrícula n° 47899, a partir de 18/05/2026, com base na Lei Municipal nº 5231/2011.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C8AF33DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2818/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER GS/ESF para a servidora Ana Letícia Camargo Abreu, Técnico de Enfermagem, Estatutário, matrícula n° 31831, a partir de 19/05/2026, conforme Lei Municipal nº 4.907/2009.

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1D8DEEC7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2819/2026

Gabriela Dame Deeb Uthman, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o(a) a servidor (a) Maicsom Clemente Vidal, matrícula 8807, como Fiscal de Atas Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de Atas e designar o(a) servidor(a) Josiane da Silva Soares, matrícula 41105, como Fiscal de Atas Substituto(a), da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL), abaixo relacionada:

Ata nº 071/2026 - PRIME COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
Celebrado com o MUNICÍPIO DE ESTEIO, que tem por objeto registro de preços para aquisição de medalhas - SMCEL, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2026 - 14.133/2023

GABRIELA DAMÉ DEEB UTHMAN
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:002A7718

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 309/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 238/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **AMIGA.COM COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA** CNPJ: 10.682.948/0001-28: **Objeto**: Aquisição de toners compatíveis com as impressoras em uso da Unidade Básica de Saúde. **Valor:** R$ 2.000,00 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 237/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **SANTA MARIA MEDICAL - DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA** CNPJ: 44.100.756/0001-88: **Objeto**: Aquisição de materiais ambulatoriais que não se encontram no Pregão Eletrônico 004/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), o qual o Município de Fagundes Varela faz parte. **Valor:** R$ 1.986,60 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2026 – DISPENSA POR LIMITE Nº 236/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA** CNPJ: 20.992.564/0001-65: **Objeto**: Aquisição de tampos de vaso sanitário para o Centro Poliesportivo Bella Vista e de suportes de papel higiênico para vestiários e banheiros do ginásio Municipal e da escola Caminhos do Aprender. **Valor:** R$ 2.135,50 **Prazo:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:C46C8B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 50/2026
O Prefeito Municipal de Fagundes Varela, torna público a contratação da empresa **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FERMACEUTICOS LTDA** – CNPJ: 44.734.671/0022-86: **Objeto:** Aquisição de injetáveis através do Pregão Eletrônico nº 006/2025 do Consórcio Intermunicipal da Serra Gaúcha (CISGA), do qual o Município de Fagundes Varela faz parte. Valor: R$ 1.485,00 Prazo**:** 15 dias. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 20 de maio de 2026.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cortelini Benetti
Código Identificador:9E03F7CF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 056/2026
O Município de Flores da Cunha, RS torna pública a Retificação do edital em epígrafe. Objeto: aquisição de bens permanentes diversos incluindo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos, mobiliários técnicos, eletrodomésticos e demais itens de apoio operacional, destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município de Flores da Cunha, visando atender às necessidades assistenciais, administrativas e operacionais dos serviços de saúde. A data/hora limite para cadastro de proposta passa a ser 08/06/2026, às 8h30. Retificação disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br, www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:E79B63ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N° 223-2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 223/2026
Processo nº 246/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para a aquisição de telha de fibrocimento, destinados ao atendimento verifica-se a necessidade de fornecimento de Brasilits à família de iniciais S.S.F. CPF 038.735.320-96, considerando que sua residência foi consumida por incêndio, não possuindo, portanto, condições financeiras para arcar com a aquisição do referido material., conforme Termo de Referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	14	Telha Fibrocimento Brasilit Ondulada 6mm, 3,05 x 1,10 metros	R$ 79,24	R$ 1.109,36
Material:				**R$ 1.109,36**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 1.109,36**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
CNPJ **96.418.264/0145-12**
AV. JÚLIO DE CASTILHO, Nº 667, CENTRO**,** CEP **97.200-000**, **RESTINGA SECA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Trata-se da necessidade de aquisição de BRASILITS, destinada a atender família com as inicias S.S.F. CPF 038.715.320-96, em situação de vulnerabilidade, cuja residência foi destruída por incêndio. Considerando a perda total de sua moradia e a impossibilidade de arcar com os custos de materiais de construção, a Secretaria de Assistência Social realizará a compra da areia, visando contribuir para a reconstrução da casa

2.2 – Dos preços

Empresa: **LOJAS QUERO-QUERO S.A.**
CNPJ **96.418.264/0145-12**
Valor global R$ 1.109,36 (um mil cento e nove reais e trinta e seis centavos);

Empresa: **LOJAS BECKER**
CNPJ nº **04.415.928/0099-00**
Valor global R$ 1.373,54 – (um mil trezentos e setenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) – desclassificado.

Empresa: **SABRINE INEU BASSAN**
CNPJ nº **91.823.807/0001-80**
Valor global R$ 3.388,00 – (três mil trezentos e oitenta e oito reais) – desclassificado.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 2302
Fonte: 2661
Despesa: 3331
Despesa Principal: 3045

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- O Gestor e Fiscal do Contrato será Mateus Freo Ruviaro, matrícula: 1621-7.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:3EF9CF1B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 221.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 221/2026
Processo nº 244/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1.DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada em fornecimento de PEÇAS PARA MOTONIVELADORAS CASE 845B E XCMG GR1803, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	04	Lâmina de corte, RETA, com fabricação em aço resistente, com comprimento de 1,84 metros, com espessura de 20mm, com altura de 200mm, com 13 furos	R$ 890,00	R$ 3.560,00

		padrão de 3/4. Lâminas compatíveis com a Motoniveladora Case modelo 845, ano 2014 e XCMG 1803, ano 2023.		
02	50	Parafusos para lâmina de corte, específico para uso em motoniveladora, com bitola de 5/8 x 21/4, com 5/8 com porca, com encaixe. Compatível com a motoniveladora Case modelo 845, ano 2014.	R$ 9,00	R$ 450,00
03	50	Parafusos para lâmina de corte, específico para uso em motoniveladora, com bitola de 5/8 x 21/4, com 5/8 com porca, com encaixe. Compatível com a motoniveladora XCMG 1803 ano 2023.	R$ 9,00	R$ 450,00
Material:				**R$ 4.460,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 4.460,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1– Da escolha da Empresa:
Empresa: **VLK STRAZZABOSCO TRATORPECAS LTDA**
CNPJ **08.219.777/0001-53**
AV INCONFIDENCIA, Nº 650, BAIRRO MARECHAL RONDON, CEP **92.020-342, CANOAS - RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de fornecimento de PEÇAS, tendo em vista que a máquina necessita de reparos e é essencial para a execução dos serviços de conservação e recuperação das estradas do município. Atualmente, as peças encontram-se sem condições de uso, impossibilitando a continuidade dos serviços prestados à comunidade e comprometendo diretamente os trabalhos realizados pela Secretaria de Obras.

2.2– Dos preços
Empresa: **VLK STRAZZABOSCO TRATORPECAS LTDA**
CNPJ **08.219.777/0001-53**
Valor global R$ 4.460,00 (quatro mil quatrocentos e sessenta reais).

Empresa: **DIMAPE – PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ nº **02.849.522/0001-98**
Valor global R$ 4.578,00 (quatro mil quinhentos e setenta e oito reais);

Empresa: **ADRIANO RODRIGUES NEPOMUCENO VENDAS**
CNPJ nº **16.855.477/0001-99**
Valor global R$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais);

3.DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes
dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA DE OBRAS
Unidade: DMER – DEPTO MUNIC. DE ESTRADAS E RODAGEM
Ação: 2220
Fonte: 1500/00
Despesa Principal: 2468
Despesa: 2472

4.DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5.DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor da dispensa a servidora Eliziane Mello Barcellos, Cargo: Assessora de Gabinete Secretário de Obras, Matrícula: 1589-0 e fiscalizador o servidor Glaiton dos Santos da Luz, Cargo: Secretário de Obras, Matrícula: 1505-9.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 18 de maio de 2026.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:8B57D47E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 222.2026

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 222/2026
Processo nº 245/2026

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada para a aquisição de mobiliário, destinados ao atendimento das necessidades do grupo de convivência assistido pela Secretaria de Assistência Social, visando à organização, armazenamento de materiais de bordado e melhoria da estrutura física do espaço utilizado para as atividades, conforme Termo de Referência:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	ARMÁRIO 4 PORTAS EM MDF BRANCO 18MM MEDINDO 2.60CM ALTURA X 2.05CM LARGURA X 0.60CM PROFUNDIDADE	R$ 5.330,00	R$ 5.330,00
02	01	BALCÃO PARA FOGÃO COOKTOP 5 BOCAS EM MDF BRANCO 0.80CM LARGURA X 0.90CM ALTURA X0.60CM PROFUNDIDADE	R$ 942,00	R$ 942,00
03	01	BALCÃO PARA PIA EM MDF BRANCO COM 3 GAVETAS, MEDINDO 1.60CM COMPRIMENTO X 0.90CM ALTURA X 0.53 PROFUNDIDADE	R$ 1.728,00	R$ 1728,00
Material:				**R$ 8.000,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 8.000,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **R. B. XAVIER & CIA LTDA**
CNPJ **24.230.148/0001-80**
BC DO VAGALUME, S/N, BAIRRO INTERIOR, CEP 97.210-000, FORMIGUEIRO, RS.

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se pela necessidade de adequação e melhoria da estrutura física utilizada pelo grupo de convivência assistido pela Secretaria de Assistência Social.
Atualmente, os materiais utilizados nas atividades de bordado não dispõem de local apropriado para armazenamento, o que dificulta a organização. A aquisição de um armário visa suprir essa demanda, proporcionando um espaço adequado para guarda e organização dos materiais.

2.2 – Dos preços

Empresa: **R. B. XAVIER & CIA LTDA**
CNPJ nº **24.230.148/0001-80**
Valor global R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Empresa: **ELIEZER CASSOL BORTOLOTTO**
CNPJ nº **08.836.844/0001-89**
Valor global R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais);

Empresa: **MOVEIS PLANEJARE DE JOSIAS P VASCONCELOS FILHO LIMITADA**
CNPJ nº **44.556.459/0001-41**
Valor global R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais);

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: Fundo Municipal da Assistência Social
Ação: 1188
Fonte: 2660/00
Despesa: 3330
Despesa Principal: 3329

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor e fiscalizador da dispensa o servidor Mateus Freo Ruviaro, Cargo: Secretário de Assistência Social, Matrícula: 1621-7.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 19 de maio de 2026.

CRISTIANO CÉSAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:B93049FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 446/2026

determina instauração de processo administrativo especial.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, e de acordo com a Lei nº 1.355, de 14 de junho de 2011,

resolve:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Especial, visando apurar o possível descumprimento dos prazos necessários para a assinatura do contrato por parte da empresa Clínica Médica Daher e Mansur Ltda., conforme solicitado no Memorando nº 1.590/2026.
Art. 2º Designar as servidoras **PRISCILLA DA SILVA KISCPORSKI** – matrícula n° 592-4; **ELISA CARDOSO DOS SANTOS** – matrícula nº 645-9; e **NEWTON CHAVES KRÁS BORGES** – matrícula n° 541-0, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, admitida a sua prorrogação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:EC0B4120

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 447/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de professor de educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e ensino de jovens e adultos.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 005/2025, do Processo seletivo 007/2025, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal n° 2.484/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **JULIANA D'AVILA SANTOS**, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental e Ensino de Jovens e Adultos**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 18 de maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4694AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 448/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 006/2025, do Processo seletivo 003/2026, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal n° 2.483/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **LARISSA SILVEIRA DE SOUZA**, para o cargo de **Atendente de educação**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 18 de maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:7C3A08D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 449/2026

autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – orientador escolar.

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 006/2025, do Processo seletivo 003/2026, Edital de Convocação nº 001/2026, e a Lei Municipal n° 2.483/2026,

resolve:

Art. 1º Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e pelo prazo de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, de **SANTA ELIANE DUTRA RÉGIO**, para o cargo de **Especialista em Educação – Orientador Escolar**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Educação.
.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha – RS, em 18 de maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:ED771606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 450/2026

concede férias ao servidor

Jean Eliel Medinger, Vice-Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de competências delegadas pelo Decreto nº 8.978/2026,

resolve:

Art. 1º Conceder à servidora **MARISABEL DA ROSA SERPA– Técnico De Enfermagem,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **10 (dez)** dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de janeiro de 2024 a 02 de janeiro de 2025, no período de **08 a 17 de junho de 2026**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 18 de maio de 2026.

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº 8.978/2026)

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:F029160D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 08
AO CONTRATO Nº 009/2023

termo aditivo de alteração do contrato nº 009/2023, de serviço que fazem o município de glorinha e a empresa allged soluções de ti ltda epp.

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n° 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO, a partir de agora denominado simplesmente "CONTRATANTE", e a empresa **ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio à Rua Augusto Attilio Giordani, 191, Parque São Sebastião, Porto Alegre/RS, CEP: 91060-240, inscrita no CNPJ/MF sob n° 23.226.948/0001-65, representada neste ato pelo Sr. GLAUBER STEDILE DA SILVA, a partir de agora denominada simplesmente "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo n° 3651/2022, a alteração do mesmo, da seguinte forma:
1 – "O preço mensal sofreu reajuste de 4,4413% de acordo com o IPCA acumulado no período, conforme tabela abaixo, a contar de 01 de fevereiro de 2026".

Item	Descrição	Valor anterior	Valor atualizado	Percentual
01	MULTIFUNCIONAL P&B com franquia de 3000 páginas / mês	R$ 229,46	R$ 239,65	4,4413%
02	MULTIFUNCIONAL COR 04 com franquia de 1000 páginas / mês	R$ 475,33	R$ 496,44	4,4413%
03	Página excedente preto e branco/mês	R$ 0,02	R$ 0,02	4,4413%
04	Página excedente colorida /mês	R$ 0,21	R$ 0,22	4,4413%

2 – As demais cláusulas permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acordados, assinam digitalmente o presente Termo.

Glorinha, 15 de maio de 2026.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

GLAUBER STEDILE DA SILVA
Allged Soluções de TI LTDA EPP

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:337A00B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 121

TERMO DE DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 694/2026
Dispensa por Justificativa nº 121

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. VIII**, cujo objeto é SMS - AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO EMERGENCIAL PARA USO DE DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA MUNICIPAL, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme parecer jurídico acostado nos autos.	
NOME	**VALOR R$**
INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 12.889.035/0001-02 ENDEREÇO: Av José Oscar Salazar, 1385, Erechim/RS	3.480,00

Glorinha, 18 de maio de 2026

JEAN ELIEL MEDINGER
Vice-Prefeito Municipal
(Decreto nº8978)

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:DE019DEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2848/2026

P O R T A R I A Nº 2848/2026

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 2.586 de 15/12/2010 e nº 4.311 de 29/12/2022,

R E S O L V E:
Nomear o Sr. RENATO OLIVEIRA ASSIS, matrícula 491831, para exercer o cargo em comissão de Assessor do Secretário de Assistência Social – CC4, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:CAC7F8FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
P O R T A R I A Nº 2849/2026

P O R T A R I A Nº 2849/2026

CONCEDE REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 123, § 2º, II da Lei Municipal nº 2.586/2010,

R E S O L V E:
Conceder Regime Especial de Trabalho ao servidor municipal RENATO OLIVEIRA ASSIS, matrícula 491831, com Dedicação Exclusiva, percebendo cem (100%) por cento sobre seus vencimentos, a partir de 18 de maio de 2026.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, em 19 de maio de 2026.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

FABIANE TOMAZI BORBA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Melisa do Prado Amaral
Código Identificador:07685080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA - EXTRATO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 028/2026

A Prefeita Municipal de Guaíba-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público o **RESULTADO** da **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 028/2026** para contratação de 07 (sete) assinaturas impressas e digitais do Jornal do Comércio pelo período de 12 meses, de acordo com o Art. 75, II da Lei Federal n.º 14.133/21. Executante e valor: **EMPRESA JORNALÍSTICA J.C. JARROS LTDA** CNPJ: 92.785.989/0001-04, com o valor de R$ 7.770,00.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:44D9B624

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 003/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026
CONTRATO DE REPASSE Nº 913336/2021/MCIDADANIA

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto**: contratação de empresa especializada, com responsável técnico e ART ou RRT, para construção do GINÁSIO POLIESPORTIVO – UNIDADE JARDIM DOS LAGOS, no Município de Guaíba/RS, mediante fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas necessárias para obras civis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Recebimento de propostas até às 09h50min do dia 12/06/2026. Abertura da sessão: às **10 horas do dia 12/06/2026, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail fernanda.kubiak@guaiba.rs.gov.br.**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:51AEFFE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 230/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

EXTRATO CONTRATO N° 230/2026

Data do contrato: 28 de abril de 2026.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: Prisma Edificações Ltda, CNPJ: 60.373.873/0001-71.
Objeto: Contratação de empresa especializada referente ao Projeto CÉU DA CULTURA – Termo de Compromisso OGU nº 972673/2024 – Operação 1099745 – 41 – Programa Novo Pac – CEUs da Cultura – Implantação no Município de Guaíba/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos da Concorrência Eletrônica n.º 025/2025.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.997.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil reais) com material e mão de obra.
Vigência do contrato: 12 (doze) meses a contar da assinatura.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:830DDE03

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025 - PE 21/2025

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 005/2025.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 021/2025

CONTRATADO:
DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA.
CNPJ: 44.449.147/0001-39

OBJETO: **PRORROGAÇÃO** da vigência da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 por **12 (doze) meses**, de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027, com manutenção integral dos quantitativos originalmente registrados e **REAJUSTE** dos preços pelo índice IPCA-E acumulado de **3,894900%**, referente ao período de abril de 2025 a março de 2026.

VALOR GLOBAL ATUALIZADO: **R$ 334.024,79** (trezentos e trinta e quatro mil, vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).
PROCESSO DIGITAL: 25757/2026
ASSINATURA: 18/05/2026.

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:1EDD6CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 025/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS**, HOMOLOGA** o processo de Concorrência 025/2025 à empresa **Prisma Edificações Ltda, CNPJ: 60.373.873/0001-71** no valor total de **R$ 1.997.000,00 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil reais)** com material e mão de obra.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:62AA8C96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026

A **Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS** torna pública a celebração do **Contrato Administrativo nº 01/2026**, oriundo da **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, firmado com a empresa **SILVANIA ADENISIA RODRIGUES DA ROSA**, inscrita no CNPJ nº **66.033.821/0001-32**, tendo por objeto a prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, organização e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal.O contrato possui vigência de **12 meses**, contados da data de sua assinatura, pelo valor mensal de **R$ 980,00**, totalizando **R$ 11.760,00**.

Guarani das Missões/RS, 15 de maio de 2026.

TACIANE ZALEWSKI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:A3393ECD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
SÚMULA DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

A **Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS** torna pública a **Dispensa de Licitação nº 02/2026**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação da empresa **SILVANIA ADENISIA RODRIGUES DA ROSA**, inscrita no CNPJ nº **66.033.821/0001-32**, para prestação de serviços gerais de limpeza, conservação, higienização, organização e manutenção das dependências internas e externas da Câmara Municipal, pelo valor mensal de **R$ 980,00**, totalizando **R$ 11.760,00** para o período de 12 meses.

Guarani das Missões/RS, 15 de maio de 2026.

TACIANE ZALEWSKI
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:B6863908

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2026

Contratante: **Município de Guarani das Missões/RS**.
Contratada: **MAICON JONATHAN DOS REIS**, CNPJ nº **23.892.593/0001-43**.
Objeto: contratação de banda para realização de apresentação musical durante a programação da **17ª Polfest Internacional**, com apresentação ao vivo de duração mínima de 02 horas, no dia **23 de maio de 2026**, às **23h**, no **Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski**.
Valor total: **R$ 7.000,00**.
Fundamento legal: **Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026**, art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: da assinatura até **23 de maio de 2026**.e

Guarani das Missões/RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:743EDEF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

O Município de Guarani das Missões/RS torna pública a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2026, Processo Administrativo, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a contratação de banda para realização de apresentação musical durante a programação da 17ª Polfest Internacional, no dia 23 de maio de 2026, às 23h, no Parque de Eventos Clemente Vicente Binkowski, em Guarani das Missões/RS.
Contratada: **23.892.593 MAICON JONATHAN DOS REIS**, CNPJ nº **23.892.593/0001-43**.
Valor total: **R$ 7.000,00**.

Guarani das Missões/RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO INÁCIO WASTOWSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:9B793B25

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026 – REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito de Guarani das Missões/RS, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, comunica aos interessados que fará licitação, modalidade Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preços para eventuais e futuras prestações de serviços de arbitragem esportiva para jogos dos campeonatos municipais, conforme descrições do edital. O edital encontra-se disponível no site www.guaranidasmissoes.rs.gov.br e junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, à Rua Boa Vista, 265.

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:60FF34B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 01/2026
CONTRATO 059/2023
CONTRATADO: WERNER ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 05.307.853/0001-94
OBJETO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL COM REAJUSTE
VALOR: R$50.717,04
DATA DA ASSINATURA: 19/05/2025
VIGÊNCIA T.A.: 22/05/2026 A 21/05/2027
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2023

Harmonia/RS, 21 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:4FD8BE44

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DOTERMO DE CREDENCIAMENTO 02/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HARMONIA
CNPJ: 91.693.283/0001-50
CONTRATADO: DANIEL SCHUH
CNPJ: 59.526.478/0001-00
OBJETO: RESOLVEM AS PARTES DE COMUM ACORDO A RESCINDIR O CONTRATO A CONTAR DE 08 DE MAIO DE 2026.

Harmonia/RS, 21 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:CAE3397E

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E DESPORTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 065/2026
CONTRATADO: LAERTE MAAS ME
CNPJ: 39.618.769/0001-03
OBJETO: O objeto do presente contrato, é a contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), para a construção de praça pública junto ao Loteamento Popular Morro Azul, conforme processo nº 23/2900-0000319-4 e Convênio FPE nº 2285/2025 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria do Esporte e Lazer, conforme especificações do Edital de Concorrência Eletrônica nº 006/2026 e de seus anexos.
VALOR: R$ 138.500,00
DATA DE EMISSÃO: 20/05/2026
VIGÊNCIA: 12 meses
PROCESSO: Concorrência 06.2026

Harmonia/RS, 21 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:9F30EC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2026
OBJETO: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, sob o regime de empreitada por preço global (mão-de-obra e materiais), com critério de julgamento pelo menor valor global, para a execução de pavimentação asfáltica da Estrada do Morro do Cedro – 3ª etapa com extensão de 1.304,00 m, custeada com recurso através do Convênio FPE nº 2689/2025 firmado com o Estado do Rio Grande do Sul e contrapartida do município, de acordo com as descrições e exigências deste edital e de seus anexos.

DATA DE EMISSÃO: 20/05/2026, **DATA DA SESSÃO**: 09/06/2026 ÀS 09:00

Informações sobre o processo poderão ser obtidas no setor de licitações, fone (51)2399-1710 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**.** Os editais e seus anexos estão disponíveis em: www.harmonia.rs.gov.br, e no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Harmonia/RS, 21 de maio de 2026.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Fernanda Jacobi Chassot
Código Identificador:77B80104

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025 APOSTILA N.º I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal**,** informa a celebração do seguinte apostilamento no mês de maio de 2026:

Apostila n.º I; **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 149/2025; CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 04/2025**

Contratada: ECO VERDE PRESTACAO DE SERVICOS DE COLETA DE LIXO LTDA - CNPJ: 06.136.424/0001-64

Objeto: ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Ibiraiaras – RS, 20 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:66AC557D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 68/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 68/2026; Processo Licitatório n.º 74/2026; Chamamento Público n.º 11/2026;
Credenciada: **R BALBINOT LTDA – CNPJ: 40.982.745/0001-18**
Objeto: Prestação de serviços de segurança privada para eventos realizados pelo município.

Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 19/05/2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:C8F2F473

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO N.º 70/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte contrato de credenciamento no mês de maio de 2026:

Contrato de Credenciamento n.º 70/2026; Processo Licitatório n.º 58/2026; Chamamento Público n.º 07/2026;
Credenciada**: ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA -CNPJ: 13.702.987/0001-38**
Objeto: Prestação de serviços de eletricista predial e de vias públicas.
Vigência: 12 (doze) meses;

Ibiraiaras/RS, em 20 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:13D02257

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 305/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Artigo 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, pelo período de 4 (QUATRO) DIAS, a licença para tratamento de saúde da servidora municipal **Ingridy Massoti**, matrícula nº 4058-4, conforme avaliação do Dr. Igor Comis CRM nº 60.865, a ser suportada pelo Município de Ibiraiaras, a partir de 19/05/2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:06CC7005

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 306/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Exonera, a pedido, a Servidora Elisangela Bedin Tamagno do cargo de Assessor de Imprensa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 341/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Servidora **Elisangela Bedin Tamagno**, matrícula nº 4246-3, do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa, CC – 06, com lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento– Administração Geral, a contar de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:F4D8E3ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 307/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidoras Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, as servidoras municipais a seguir relacionadas:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3982-9	Samanta Polacchini do Amaral	18/05/2026	02	Patricia R. de Lara CRM 33.851
670-0	Sandra Busa	18/05/2026	15	Giliane Pecini – CRM 58.810

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 18/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 20 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:182BC62F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 308/2026 DE 20 DE MAIO DE 2026

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clinica de saúde/Hospital
3398-7	Geana Capellari	19/05/2026	01	Maria S. Dal Bello CRM 17.655

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 19/05/2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 20 DE MAIO DE 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 20 de maio de 2026.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Ivaneza Simioni
Código Identificador:18B2399C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2026 CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 07/2026

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, especialmente a Lei Federal n.º 14.133/21 **HOMOLOGA** o credenciamento da empresa constante abaixo para prestação dos serviços estipulados no edital do chamamento público em epígrafe:

ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – CNPJ: 13.702.987/0001-38 para execução dos serviços estipulados nos itens 1,2,3 e 17.

Município de Ibiraiaras/RS, 20 de maio de 2026.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leonilce Audiberte
Código Identificador:34B86899

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 001/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Ibirubá, RS, neste ato representado por LUIZ ANTÔNIO ROMAN, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal n.º 3.124 /2024,
RESOLVE
1. Aprovar a realização de chamamento público destinado à seleção de projetos voltados à promoção dos direitos da criança e do adolescente;
2. Autorizar a utilização de R$96.000,00 (noventa e seis mil reais) do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de forma que seis entidades sejam contempladas com no máximo R$16.000,00 (dezesseis mil reais) cada uma, conforme ATA/COMDICA da reunião ordinária do dia dois de abril de 2026.
3. Solicitar a inclusão no edital de chamamento público nº 01/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDICA), referente à seleção de órgãos governamentais e entidades não governamentais, cadastradas e habilitadas previamente neste conselho, que as entidades beneficiadas pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deverão exigir o mínimo de 75% de frequência escolar para as crianças e adolescentes poderem se manter participantes das atividades da entidade;

Ibirubá, 12 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO ROMAN
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:8D491490

GABINETE DA PREFEITA
RESOLUÇÃO Nº 002/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, de Ibirubá, RS, neste ato representado por LUIZ ANTÔNIO ROMAN, no uso de suas atribuições de acordo com a Lei Municipal n.º 3.124 /2024,
RESOLVE
1. Aprovar o credenciamento de oito psicólogos para atuação no Projeto Pequenos Protegidos: prevenção é o melhor método, conforme ATA/COMDICA da reunião ordinária do dia sete de maio de 2026. Os profissionais que se credenciarem deverão estar disponíveis para participar de 13 grupos e de uma reunião para capacitação. Observa-se que cada grupo será conduzido por dois psicólogos. O valor total implicado no projeto será de R$11.440,00 (onze mil e quatrocentos e quarenta reais), custeado através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Ibirubá, 15 de maio de 2026.

LUIZ ANTÔNIO ROMAN
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Daniel Brune
Código Identificador:569B22BC

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 30-2026 – Processo 138-2026 – Processo APROVA 2075-26-IBR-CLI, referente a aquisição de 01 (um) rolo compactador vibratório autopropelido, novo, destinado à execução de serviços de compactação de solo e cascalhamento de estradas vicinais do Município de Ibirubá/RS – Secretaria de Obras e Viação – Item: 1 - Empresa: SHARK MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ: 06.224.121/0008-70, pelo valor total de R$ 574.900,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e novecentos reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:207497F5

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 28-2026 – Processo 127-2026 – Processo APROVA 2020-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de árvores nativas, estacas de madeira, hidrogel para plantio, adubo orgânico e fio de sisal para amarrar as mudas, bem como, prestação de serviço para a execução de plantios de árvores no perímetro urbano do Município de Ibirubá/RS – Itens / lotes: 1, 3, 4, 5 - Empresa: DARLAN JOSÉ LEMOS– CNPJ: 02.576,887/0001-96, pelo valor total de R$ 71.216,60 / Itens / lotes: 2, 6 - Empresa: APEX NEGÓCIOS LTDA – CNPJ 64.346.355/0001-10, pelo valor total de R$ 85.740,00 - totalizando o valor estimado de R$ 156.956,60 (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:0FFEF26F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

SILVESTRE ANTONIO REBELATO, prefeito em exercício, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 29-2026 – Processo 128-2026 – Processo APROVA 1763-26-IBR-CLI, referente ao Registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia destinados à repavimentação e manutenção de vias urbanas no Município de Ibirubá/RS – Lotes: 1 e 2- Empresa: DUTRA & NICOLODI LTDA – CNPJ: 02.144.031/0001-41, pelo valor total de R$ 2.477.000,00 / Lote: 3 - Empresa: ORION INFRAESTRUTURA LTDA – CNPJ 58.470.496/0001-47, pelo valor total de R$ 472.000,00 - totalizando o valor estimado de R$ 2.949.000,00 (dois milhões, novecentos e quarenta e nove mil reais), tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 20 de maio de 2026.

SILVESTRE ANTONIO REBELATO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:501B2BFD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 65-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 89-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição emergencial de telhas de fibrocimento onduladas, novas, sem uso, em perfeitas condições de fabricação e prontas para instalação, destinadas ao atendimento de famílias atingidas pelo vendaval ocorrido no Município de Ibirubá e à execução de reparos emergenciais coordenados pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 89-2026

Contratada: **PATRICIA PREDIGER HORBACH 97498297000**

CNPJ 12.844.090/0001-86

Valor: R$ 6.000,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:3CBC04E0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 66-2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 62-2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: aquisição de câmara de refrigeração para atendimento da Farmácia Básica, para o uso e armazenamento de medicamentos com necessidade de refrigeração contínua, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal da Saúde.

Vinculado a Dispensa de Licitação nº 62-2026

Contratada: **TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ 42.581.113/0001-78

Valor: R$ 27.540,00

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:E1FF2FBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 203/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 203/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário

Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Cozinheiro
CAMILA LOPES ANFLOR – 6º colocado
VERA LUCIA TEIXEIRA – 7º colocado
CLABIO GOMES – 8º colocado
ELOI CRISTINA GOMES BONILHA – 9º colocado

Imbé, 21 de maio de 2026.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:20C12467

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 204/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 204/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026:

Cargo: Orientador Educacional
JENIFER DE MORAES BERNARDINA – 2º colocado
MAICON JAIR MORAIS DA SILVA – 3º colocado
DéBORAH EVANGELISTA – 4º colocado

Imbé, 21 de maio de 2026.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:AF19E8E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 205/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 205/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 030/2026, retificado pelo Edital nº 032/2026:

Cargo: Supervisão Escolar
JENIFER DE MORAES BERNARDINA – 1º colocado
ALICE CRISTINA FIALHO SALDANHA – 2º colocado

Imbé, 21 de maio de 2026.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:C356B52C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 206/2026 AVISO DE NOMEAÇÃO

EDITAL Nº 206/2026

AVISO DE NOMEAÇÃO

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, EM EXERCÍCIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, informa o (s) candidato (s) relacionado (s) a seguir sobre a nomeação e convoca-o (s) para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados a partir do dia subsequente da data de publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial dos Municípios, comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos, situado na Av. Paraguassú, nº 2.070, para Posse mediante comprovação dos respectivos requisitos relacionados no item 17.3.1. do Edital de Abertura nº 001/2025 do Concurso Público nº 001/2025 e demais requisitos exigidos pelo Departamento de Recursos Humanos relacionados ao respectivo cargo.

Candidato (s) aprovado (s) e classificado (s) no Concurso Público nº 001/2025, Edital de Homologação Final nº 023/2026:

Cargo: Secretário de Escola
GABRIELA MENDONÇA SANTOS DA SILVA – 8º colocado
ADRIANO MARTINS – 9º colocado

Imbé, 21 de maio de 2026.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6B0D4652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.597, DE 20 DE MAIO DE 2026.

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.622, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2014, NO DISPOSITIVO QUE MENCIONA."

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o número de vagas do cargo de Coordenador Escolar CC/FG/08, passando de 10 (dez) para 16 (dezesseis), na tabela do Art. 22 da Lei Municipal nº 1.622, de 18 de dezembro de 2014, conforme segue:

"***Art. 22.*** ...

Denominação da Categoria Funcional	*Padrão*	*Vagas*
...	...	...
Coordenador Escolar	...	*16*
...	...	...

"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 20 de maio de 2026.

CARLOS RÉGIS ROSA DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE;

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:EBD05D93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 595/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 121/2026 E NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS - CSMA"

PORTARIA Nº 595/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 121/2026 E NOMEIA A COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIAS - CSMA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e no Decreto Municipal nº 3.284, de 13 de novembro de 2017, resolve REVOGA, a partir de 16 de maio de 2026, a Portaria nº 121/2026 e NOMEIA a **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação de Parcerias – CSMA,** com os seguintes membros:

•Bárbara de Oliveira Fernandes;

•Dalvana Barbosa da Rocha; e

•Lucian Louiz Ferreira Ractz.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:F0EC462A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 596/2026 "EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 596/2026

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 12 de maio de 2026, a servidora **Taila Gamba Santos,** matrícula nº 15.475, nomeada por meio da Portaria nº 901/2024, para exercer a função de **Assessor III, CC-3,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Eletrônico nº 12.784/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:994C0723

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 597/2026 "EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 597/2026

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir desta data, a servidora **Amanda Santos Rocha,** matrícula nº 18.012, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 1759/2024, para ocupar o cargo de Técnico em Educação Infantil, Padrão 5, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 12.923/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3C1DD2DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 598/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 598/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **05/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da da Ata de

Registro de Preços nº **033/2026, PE 11796/2026,** que tem como objeto a aquisição de sistemas de controle de acesso biométrico (tipo facial) para gerenciar a entrada e saída de funcionários dos prédios da Prefeitura Municipal de Imbé.

Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento Estratégico			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Adriana Aparecida Ramos Falkenbach	2019	Secretária Adjunta
Gestor de Contrato Suplente	Gabriela Bach Silva	16280	Tesoureiro
Fiscal de Contrato	Lucas Martins Wolker	16260	Assessor de Governança
Fiscal de Contrato	Renan Konrath de Souza	18421	Chefe do Serviço de Informática
Fiscal de Contrato	Vinicius Magalhães Verdun	18756	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° **033/2026, PE 11796/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:232799F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 599/2026 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 599/2026

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os Artigos 22 e 23, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 357/2026 - SMED, **CONVOCA**, a contar de 04 de maio de 2026, a servidora **Vanessa da Silva,** matrícula nº 18.991, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B887572D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 600/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 600/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 04 de maio de 2026, a senhora **Josiane Amarante Lima,** para exercer a função de **Diretor Técnico de Unidade Básica de Saúde, CC-8,** junto à Secretaria da Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 13 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B6965432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 601/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 003/2025, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR"

PORTARIA Nº 601/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 003/2025, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir de 12 de maio de 2026, a **Portaria nº 003/2025,** que DESIGNOU o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**, matrícula nº 16.448, Advogado, Padrão 11, nomeado(a) por meio da Portaria nº 2608/2022, para exercer a função de **Procurador Geral do Município,** FG-12, junto ao Gabinete do Prefeito.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:86E306BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 602/2026 "CONVOCA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 602/2026

"CONVOCA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1438/2013, atendendo ao despacho inserto ao Processo Eletrônico nº 12.799/2026, **CONVOCA**, a partir de 12 de maio de 2026, o servidor **Everton Costa dos Santos Melo**, Advogado, Padrão 11, matrícula nº 16.448, para prestar serviço complementar de **20 (vinte)** horas semanais,

conforme necessidade do Gabinete do Prefeito – Departamento Jurídico.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:35A2CD43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 603/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 603/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 29 de abril de 2026, o senhor **Juliano Soares,** para exercer a função de **Assessor II, CC-2,** junto à Secretaria de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B83464C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 604/2026 "NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

PORTARIA Nº 604/2026

"NOMEIA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA,** a partir de 11 de maio de 2026, o senhor **Felipe dos Santos Brum,** para exercer a função de **Assessor II, CC-2,** junto à Secretaria de Comunicação e Transparência.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:A2E133D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 606/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 421/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 606/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 421/2026, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 374/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 09 de abril de 2026, a **Portaria nº 421/2026**, que CONVOCOU o servidor **Matheus Elias Klaus,** matrícula nº 18.618, nomeado(a) por meio de Concurso Público no cargo de Professor Área I, para cumprir regime suplementar de trabalho de **24 (vinte e quatro)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:D0D78491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 607/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1428/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 607/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1428/2025, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 373/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 09 de abril de 2026, a **Portaria nº 1428/2025,** que CONVOCOU a servidora **Mariana Gonçalves Ferreira,** matrícula nº 18.454, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 703/2025, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:BE0DDDCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 608/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1427/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

PORTARIA Nº 608/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1427/2025 E DESIGNA PROFESSORA"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 373/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 1427/2025 e **DESIGNA**, a partir de 09 de abril de 2026, a servidora **Mariana Gonçalves Ferreira,** matrícula nº 18.454, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 703/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada somente sobre seu vínculo de concurso, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:6AB0CA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 609/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 152/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

PORTARIA Nº 609/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 152/2024, QUE CONVOCOU PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, atendendo ao Memorando nº 372/2026 - SMED, **REVOGA**, a partir de 1º de abril de 2026, a **Portaria nº 152/2024,** que CONVOCOU a servidora **Jaqueline da Silva Ancelmo**, matrícula nº 6.195, Supervisor Escolar, nomeada através da Portaria nº 493/2007, para cumprir regime suplementar de trabalho de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:77B06016

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 610/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 610/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **11/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **024/2026, PE 6063/2026,** cujo objeto do presente é a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento, implantação e manutenção de plataforma tecnológica web voltada ao fortalecimento da segurança pública do Município de Imbé/RS, com ênfase no enfrentamento à violência contra a mulher, conforme exigências e especificações estabelecidas em Termo de Referência e demais documentos constantes no Processo Administrativo n°6063/2026.

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Rafael Soares Moura	14939	Guarda Municipal- Secretário Adjunto
Gestor de Contrato Suplente	Camila Caroline Lermen	14886	Guarda Municipal- Corregedor da GM
Fiscal de Contrato	Luiz Daniel da Silveira	14909	Guarda Municipal- Diretor Administrativo da GM
Fiscal de Contrato	Diogo da Silva Oliveira	14907	Guarda Municipal
Fiscal de Contrato	Renan Konrat de Souza	18421	Chefe dos Serviços em Informática

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Contrato Administrativo n° **024/2026, PE 6063/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:0CEE0970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 612/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 612/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **1º/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registo de Preços nº **026/2026, PE 9816/2026,** tem como objeto a abertura de processo licitatório para Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, para atender a demanda das Secretarias de Educação, Assistência Social e demais Secretarias.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma da Costa	72 443	Professor Area I Professor Area I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo

Fiscal de Contrato	Mauro Gustavo Martins	16759	Nutricionista
Fiscal de Contrato	Andreia Borges Líbano Ramos	1536	Nutricionista
Fiscal de Contrato	Andressa da Silva Evaldet	16710	Nutricionista
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentin Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil – Diretor de Departamento de Nutrição e Almoxarifado
Secretaria Municipal de Saúde			
Fiscal de Contrato	Jailson Rocha	18937	Estoquista
Fiscal de Contrato	Jordana Groth Mingurre	18944	Estoquista
Fiscal de Contrato	Michele Muller	16259	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Marcia Silvestre de Oliveira	16941	Auxiliar Administrativo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Alimentos Não Perecíveis			
Fiscal de Contrato	Fernanda Rodrigues Mota	16963	Oficial Administrativo
Fiscal de Contrato	Juliana da Silva Pereira	17010	Diretor de Departamento de Almoxarifado Central
Fiscal de Contrato	Debora Silva Santos dos Santos	17689	Estoquista
Fiscal de Contrato	Valter MonteiroPereira	18973	Estoquista
Fiscal de Contrato	Arana Teresinha Schuster Malta	18188	Estoquista
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – Alimentos Perecíveis			
Fiscal de Contrato	Lucia Rosangela Ramos Alves	18867	Cozinheiro
Fiscal de Contrato	Eloisa Lopes Suppi Luciano	18691	Cozinheiro
Fiscal de Contrato	Milene Brum dos Santos	17300	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Patricia dos Santos	13944	Assessor Governança
Fiscal de Contrato	Erika Vicente de Jesus	17576	Assessor do Coordenador da casa de Acolhimento
Fiscal de Contrato	Fernanda dos Santos Silveira	14009	Auxiliar Administrativo

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços n° **026/2026, PE 9816/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:202D64EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 613/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 613/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **13/05/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato do Contrato Administrativo nº **030/2025, PE 124891/2026,** cujo objeto é a contratação da Neuropsicopedagoga Daniela Leopoldino Justo Bittencourt para formação e acompanhamento técnico de professores de 2° ano da EMEF Norberto Martinho Cardoso, de março a novembro de 2026.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma da Costa	72 443	Professor Area I Professor Area I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Maiara Verluci da Silva Moreira Dias	3929	Professor Area I
Fiscal de Contrato	Deborah Evangelista	18759	Coordenado de Ensino Fundamental
Fiscal de Contrato	Rosiane Dias Martins	4046	Professor Area I – Secretario Adjunto

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Contrato Administrativo n° **030/2026, PE 12489/2026**, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E6DB1997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 616/2026 "DESIGNA SERVIDORES"

PORTARIA Nº 616/2026

"DESIGNA SERVIDORES"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **28/04/2026**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato da Ata de Registro de Preços nº **021/2026, PE 9014/2026,** que tem como objeto a abertura do processo licitatório para Registro de Preços para edição e impressão de agendas para registro de atividades dos alunos e servidores da Rede Municipal de Ensino.

Secretaria Municipal de Educação			
Designação	**Nome**	**Matrícula**	**Cargo**
Gestor de Contrato Titular	Roselma Costa	433 72	Professor área I Professor área I
Gestor de Contrato Suplente	Wilian Junior Vieira Adriano	17178	Agente Administrativo
Fiscal de Contrato	Angelita Simas Valentim Claro	2109	Auxiliar de Educação Infantil - Diretor de Departamento de Nutrição Almoxarifado
Fiscal de Contrato	Moises da Silva Pacheco	17390	Oficial Geral de Manutenção
Fiscal de Contrato	Julio Carlos Rosa da Silva Neto	16782	Assessor II

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução da Ata de registro de Preços n° 021/2026, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.
Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:B9D468BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 617/2026 "REVOGA A PORTARIA Nº 1968/2025 E DESIGNA PROFESSOR"

PORTARIA Nº 617/2026

"REVOGA A PORTARIA Nº 1968/2025 E DESIGNA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Art.18, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do Quadro do Magistério e, de acordo com o Memorando nº 349/2026 – SMED, REVOGA a Portaria nº 1968/2025 e **DESIGNA**, a partir de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **Rachel de Souza Gonçalves,** matrícula nº 16.130, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para exercer a Gratificação Especial de **Docente em Classe de Ensino Integral**, percebendo a gratificação correspondente a **20%** (vinte por cento), calculada também sobre as horas de Convocação, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:53C29285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 618/2026 "CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

PORTARIA Nº 618/2026

"CONVOCA MEMBRO DO MAGISTÉRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 18, § 5º, da Lei Municipal nº 840/2003, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 349/2026 – SMED, **CONVOCA**, a contar de 23 de fevereiro de 2026, a servidora **Rachel de Souza Gonçalves,** matrícula nº 16.130, Professora Área I, nomeada por meio da Portaria nº 1306/2025, para cumprir regime suplementar de trabalho de **30 (trinta)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:3C512061

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 619/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 567/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 619/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 567/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 11 de maio de 2026, a **Portaria nº 567/2026**, que NOMEOU **DENISE DE FREITAS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 20 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRO**, conforme Edital de Homologação nº 030, de 06/04/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 12.479/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:E40F79F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 620/2026 "REVOGA PORTARIA Nº 532/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

PORTARIA Nº 620/2026

"REVOGA PORTARIA Nº 532/2026 QUE NOMEOU CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 28 de abril de 2026, a **Portaria nº 532/2026**, que NOMEOU **VITÓRIA REGINA GOMES,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 21 de dezembro de 2025, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, conforme Edital de Homologação nº 023, de 26/02/2026, para preencher vaga existente, em decorrência de POSTERGAÇÃO, conforme Processo Eletrônico nº 10.934/2026.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 15 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Micheli Rosa de Aguiar
Código Identificador:9DA3A541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 409/2026 PROCESSO Nº 497/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, parágrafo 7º, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ÔNIBUS DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR,** sendo a empresa contratada DUDA CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.843.330/0001-72, no valor de R$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais) e a empresa ELITE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.347.671/0001-75, no valor de R$ 4.725,00 (quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:4BB4B553

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 410/2026 PROCESSO Nº 498/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REVISÃO DO VEÍCULO FIAT MOBI,** sendo a empresa contratada FELICE AUTOMOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 91.525.790/0010-75, no valor de R$ 2.223,74 (dois mil, duzentos e vinte e três reais com setenta e quatro centavos).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:0B56B046

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 411/2026 PROCESSO Nº 499/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA,** sendo a empresa contratada RICOHPEL - SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.818.169/0001-00, no valor de R$ 2.422,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e dois reais).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:608B6816

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 412/2026 PROCESSO Nº 500/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** sendo a empresa contratada JEISSON EZEQUIEL WISCHNESKI - ME, inscrita no CNPJ nº 24.187.564/0001-43, no valor de R$ 896,70 (oitocentos e noventa e seis reais com setenta centavos).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:DA70D4F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 413/2026 PROCESSO Nº 501/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE TOKEN,** sendo a empresa contratada AR SMARTVIX SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 31.331.140/0001-76, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:1B9A7698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 414/2026 PROCESSO Nº 502/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO,** sendo a empresa contratada LEUSIN PERSIANAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.035.074/0001-51, no valor de R$ 3.920,00 (três mil, novecentos e vinte reais).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:36ADEDE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 415/2026 PROCESSO Nº 503/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS FARMACÊUTICOS,** sendo a empresa contratada M. DE F. P. MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.442.209/0001-70, no valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) e a empresa PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:789AB1A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 416/2026 PROCESSO Nº 504/2026.

O Prefeito Municipal de Independência – RS, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, dispensa o processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS,** sendo a empresa contratada COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA, inscrita no CNPJ nº 88.212.113/0167-90, no valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) e a empresa PRICILA PEREIRA MEURER LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.420.912/0001-39, no valor de R$ 199,50 (cento e noventa e nove reais com cinquenta centavos).

Independência, 20 de maio de 2026.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Alf Lima
Código Identificador:2DD9A7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.483, DE 20 DE MAIO DE 2026. INSTITUI O SISTEMA DE SOBREAVISO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Considera-se de sobreaviso o motorista que, cumprida sua carga horária normal e convocado expressamente pela autoridade competente, permanecer em sua própria residência, aguardando, a qualquer momento, eventual chamado para o serviço.
§ 1º As horas de sobreaviso serão calculadas à razão de 1/4 (um quarto) da remuneração da hora normal;
§ 2º Quando houver o chamado para o serviço, ficará automaticamente encerrado o período de sobreaviso durante o tempo de efetiva prestação do serviço, sendo as horas efetivamente trabalhadas remuneradas como horas extraordinárias, na forma estabelecida pela Lei Municipal n.º 1.700, de 27 de setembro de 2005.
Art. 2º O regime de sobreaviso, instituído por esta Lei, terá aplicação exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar e seu transporte.
§ 1º O regime de sobreaviso não poderá exceder a 240 (duzentas e quarenta) horas mensais para cada servidor e será estabelecido previamente, mediante ato próprio da Administração Pública Municipal;
§ 2º Cada período de sobreaviso poderá ser fixado em escalas de até 12 (doze) horas consecutivas ou 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, observado intervalo mínimo de 12 (doze) horas entre escalas de 12 (doze) horas e de 48 (quarenta e oito) horas entre escalas de 24 (vinte e quatro) horas, não sendo exigida a permanência do servidor no local de trabalho durante o período de sobreaviso;
§ 3º O disposto nesta Lei aplica-se aos motoristas vinculados ao Poder Executivo Municipal, podendo estes serem designados para permanecer em regime de sobreaviso, mediante convocação da autoridade competente, observadas as disposições desta Lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei, no que couber, mediante Decreto, especialmente quanto à organização das escalas, forma de convocação, controle de horas e demais procedimentos administrativos necessários à sua execução.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C6439834

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.484, DE 20 DE MAIO DE 2026. CRIA E ALTERA O NÚMERO DE CARGOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO ARTIGO 19 DA LEI MUNICIPAL N.º 1.445, DE 22 DE JULHO DE 2002, ESTABELECENDO O CARGO DE COORDENADOR(A) DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, E DÁ OUTRAS PROVID

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica criado no quadro de cargos e funções disposto no artigo 19 da Lei n.º 1.445, de 22 de julho de 2002, 01 (um) cargo de Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres, na forma que segue:

N.º DE CARGOS E FUNÇÕES	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	**Coordenador(a) de Políticas para as Mulheres**	CC-03 - FG-03

Art. 2º Ficam os cargos e padrões dispostos na forma que segue o quadro abaixo:

Nº DE CARGOS E FUNÇÕES	*DENOMINAÇÃO*	*CÓDIGO*
01	*SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE SAÚDE*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DA FAZENDA*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS*	*SUBSÍDIO*
01	*SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*	*SUBSÍDIO*
02	*CONSULTOR JURÍDICO*	*CC-06 FG-06*
01	*ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO*	*CC-05 FG-05*
01	*ASSESSOR DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS*	*CC-05 FG-05*
01	*COORDENADOR ADJUNTO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO*	*CC-04 FG-04*
01	*COORDENADOR ADJUNTO DE SAÚDE*	*CC-04 FG-04*
01	*DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS*	*CC-04 FG-04*
01	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO*	*CC-04 FG-04*
01	*CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA A AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE*	*CC-04 FG-04*
01	*CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS E CAMINHOS*	*CC-04 FG-04*
01	*COORDENADOR(A) DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DO SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS*	*CC-03 FG-03*
01	*CHEFE DE OFICINA*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DE TRÂNSITO*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR*	*CC-03 FG-03*
01	*DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA E ASSUNTOS HOSPITALARES*	*CC-03 FG-03*
02	*CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E PROTOCOLO*	*CC-02 FG-02*
02	*CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, ADOLESCENTE E IDOSO*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PREVENTIVA E ATENÇÃO BÁSICA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DA PATRULHA AGRÍCOLA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO*	*CC-02 FG-02*
01	*OFICIAL DE GABINETE*	*CC-02 FG-02*

01	*CHEFE DE EQUIPE*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS*	*CC-02 FG-02*
01	*CHEFE DO SETOR DE COMPRAS*	*CC-01 FG-01*
02	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS*	*FG-01*
02	*CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS*	*CC-01 FG-01*
03	*CHEFE DE TURMA*	*CC-01 FG-01*
01	*ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*	*CC-01 FG-01*
01	*TESOUREIRO*	*FG-01*

Art. 3º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I
CARGO: COORDENADOR(A) DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES
PADRÃO: CC-03 / FG-03
ATRIBUIÇÕES: Organizar o espaço de atendimento e coordenar a rede de proteção à mulher no âmbito municipal e regional; acolher, orientar e encaminhar as mulheres/usuárias para atendimento especializado; elaborar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres – PMPM; articular ações em parceria com as Secretarias Municipais; promover a integração dos serviços da rede de atendimento; promover ações de prevenção, campanhas educativas e de conscientização nas diversas áreas de atendimento às mulheres; manter interlocução com órgãos do sistema de justiça, de segurança pública e de proteção social; atuar em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM; realizar diagnósticos e levantamentos sobre a situação das mulheres no Município; articular, captar e gerir recursos, bem como firmar parcerias; promover a organização de capacitações de agentes públicos, assegurando atendimento humanizado e qualificado; incentivar políticas de autonomia econômica e inclusão produtiva; acompanhar e avaliar a execução das políticas públicas; fomentar a participação das mulheres nos espaços de decisão; promover a integração com políticas públicas estaduais e federais; apoiar o fortalecimento de serviços e programas voltados às mulheres; coordenar e promover as reuniões periódicas da rede de proteção à mulher; desempenhar outras atividades correlatas ou determinadas pelo Prefeito Municipal.
Condições de Trabalho:
Carga horária: 39 horas semanais
Requisitos para investidura do cargo:
Idade: 18 anos
Escolaridade: Ensino Superior Completo

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:DEFD7BB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 3.485, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, combinado com o artigo 197, da Lei Municipal n.º 1.700/2005, a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

N.º de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	Professor(a) de Educação Física	Graduação plena em Educação Física	R$ 2.355,79	16hs

Art. 2° - Os requisitos exigidos para contratação são:
I - ter 18 anos completos;
II - o Professor de Educação Física, deverá apresentar diploma de graduação plena em Educação Física.
Art. 3°- A contratação de que trata o artigo anterior será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, com aproveitamento em processo seletivo simplificado.
Art. 4°- O contrato será de natureza administrativa, ficando os contratados assegurados dos direitos previstos no artigo 197 da Lei Municipal n.º 1.700/2005.
Art. 5º - O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde, bem como atuará no desenvolvimento de ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, por meio de atividades físicas, práticas corporais, acompanhamento multiprofissional e ações coletivas voltadas à população atendida pelos programas da Secretaria.
Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações do Fundo Nacional de Saúde, Fundo Estadual de Saúde e Recursos Próprios da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 7º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 8º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

ANEXO I

Professor Educação Física - Projeto Atividade Física – O Educador Físico atuará na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, desenvolvendo atividades físicas voltadas ao bem-estar, qualidade de vida e melhoria das condições de saúde dos usuários. As ações serão realizadas com diferentes públicos, especialmente idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas, pacientes em acompanhamento multiprofissional e grupos prioritários atendidos pelos programas de saúde.
Principais Atividades:
Planejar, organizar e executar atividades físicas individuais e coletivas;
Desenvolver exercícios físicos, alongamentos, atividades recreativas, funcionais e práticas corporais adequadas ao perfil dos participantes;
Promover ações de prevenção de doenças e incentivo a hábitos saudáveis;
Orientar os participantes quanto à prática correta e segura das atividades;
Acompanhar a evolução dos usuários e adaptar os exercícios conforme necessidade;
Elaborar cronogramas, relatórios e registros das atividades realizadas;
Participar de reuniões, campanhas e ações educativas promovidas pela equipe de saúde;
Atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais;
Zelar pela segurança, organização e bom funcionamento das atividades desenvolvidas.

I - ter 18 anos completos;
II - o Professor de Educação Física, deverá apresentar diploma de graduação plena em Educação Física.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:7AF37DE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.486, DE 20 DE MAIO DE 2026. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR TEMPORARIAMENTE 01 PROFESSOR, ÁREA 2, DE LÍNGUA PORTUGUESA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, com base no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, combinado com o art. 197, da Lei Municipal n.º 1.700/2005 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais), a contratar temporariamente e por excepcional interesse público o seguinte servidor:

N.º de cargos	Denominação da categoria funcional	Habilitação	Remuneração mensal	Carga horária semanal
01	PROFESSOR ÁREA 02 – LÍNGUA PORTUGUESA	Para a docência nas séries ou anos finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries finais do ensino fundamental (Língua Portuguesa).	R$ 3.404,87	22 horas

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior terá prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada por igual período, conforme a necessidade da Administração Pública, sendo realizada por meio de Processo Seletivo Simplificado, destinado ao atendimento da demanda temporária de excepcional interesse público.
Art. 3º Os requisitos exigidos para a contratação do servidor, bem como suas atribuições, estão constantes no anexo I da presente Lei, e no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, Lei n.º 1.700/2005, de 27 de setembro de 2005.
Art. 4º O contratado desempenhará suas atividades junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.
Art. 5º As despesas referentes a presente contratação serão custeadas por dotações próprias do orçamento de 2026.
Art. 6º Apresente lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

ANEXO I

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

ATRIBUIÇÕES:
Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.
Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.
Condições de Trabalho:
a) Carga horária semanal de: 22 horas
Requisitos para preenchimento do cargo:
a) Idade mínima de 18 anos.
b) Formação: para a docência nas Séries ou Anos finais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries finais, Curso Superior ou licenciatura plena, específico para a disciplina de Língua Portuguesa.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:F393F12D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.487, DE 20 DE MAIO DE 2026. ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 4º, E INCLUI O PARÁGRAFO 6º NO ARTIGO 8º, AMBOS DA LEI MUNICIPAL N.º 2.917, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019, E DÁ OU

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 4º, e incluído o parágrafo 6º ao artigo 8º da Lei Municipal n.º 2.917, de 04 de dezembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:
...
"Art. 4º [...].
I - diária integral: em deslocamento com necessidade de pernoite, devendo o beneficiário comprovar a despesa realizada mediantenota fiscal, recibo eletrônico emitido por plataforma digital de hospedagem ou de transporte, ou documento equivalenteque identifique a operação; e
Art. 8º [...].
§ 6º No caso de utilização de plataformas digitais de hospedagem ou de transporte que emitam apenas recibos, a comprovação da despesa será aceita desde que acompanhada de:
I - recibo que contenha a identificação do usuário, obrigatoriamente em nome do servidor municipal,a identificação do prestador, o período da estadia ou o itinerário do deslocamento e o valor pago;
II - no caso de hospedagem compartilhada entre servidores, declaração assinada por todos os ocupantes informando o rateio do valor, sendo o recibo único aceito como lastro para todos os beneficiários envolvidos, respeitados os limites individuais das diárias."
Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E379E039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 43, DE 20 DE MAIO DE 2026 DESIGNA REFERÊNCIA TÉCNICA MUNICIPAL DA SAÚDE DO TRABALHADOR NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE INDEPENDÊNCIA/RS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria nº 1.823, de 23 de agosto de 2012, que institui a Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (PNSTT), consolidada no Anexo XV da Portaria de

Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde,
Considerando a necessidade de fortalecer as ações de promoção, proteção, vigilância e assistência à saúde dos trabalhadores no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
Considerando as diretrizes da Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT, previstas na Portaria nº 3.120/1998;
Considerando as metas estabelecidas no Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde, especialmente a Ficha 21, referente à designação de referência técnica capacitada em Saúde do Trabalhador;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Kleber Augusto Jung, matrícula 1793, cargo Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, como Referência Técnica Municipal da Saúde do Trabalhador no Município de Independência/RS.
Art. 2º Compete ao(à) Referência Técnica Municipal da Saúde do Trabalhador:
I – Coordenar e acompanhar as ações de Saúde do Trabalhador no âmbito municipal;
II – Desenvolver ações de promoção, prevenção e vigilância relacionadas à saúde dos trabalhadores;
III – Realizar ações de educação permanente junto aos profissionais da rede municipal de saúde;
IV – Promover a divulgação de informações sobre Saúde do Trabalhador em diferentes meios de comunicação e mídias sociais;
V – Acompanhar notificações de agravos relacionados ao trabalho nos sistemas oficiais de informação;
VI – Articular ações intersetoriais com demais órgãos e instituições relacionadas à Saúde do Trabalhador;
VII – apoiar tecnicamente as equipes de saúde nas ações de Vigilância em Saúde do Trabalhador – VISAT.
Art. 3º O exercício da função de Referência Técnica Municipal da Saúde do Trabalhador será considerado serviço público relevante, não remunerado.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH
Secretária de Saúde

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:3F6B7583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 44, DE 20 DE MAIO DE 2026 DESIGNA PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A RISCOS – VIGIDESASTRES, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 4.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E A PORTARIA SES/RS Nº 847/2024, NO ÂMBITO

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.185, de 1º de dezembro de 2022, e com a Portaria SES/RS nº 847/2024, publicada em 20 de dezembro de 2024,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os seguintes profissionais da Secretaria Municipal de Saúde como responsáveis pelas ações de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Riscos – VIGIDESASTRES, no âmbito do Município de Independência/RS:
I – Kleber Augusto Jung, matrícula 1793, CPF nº 007.162.810-07 ocupante do cargo de Enfermeiro.
II – Ivan Fonseca Soares, matrícula 1661, CPF nº 724.559.850-91, ocupante do cargo de Agente De Vigilância Ambiental.
Art. 2º Compete aos profissionais designados coordenar, acompanhar, executar e monitorar as ações relacionadas ao VIGIDESASTRES, observando as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH
Secretária de Saúde

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:5FBCE707

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 45, DE 20 DE MAIO DE 2026. NOMEIA SERVIDORES PARA COMPOR O GRUPO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A RISCOS – VIGIDESASTRES, CONFORME A PORTARIA GM/MS Nº 4.185, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022, E A PORTARIA SES/RS Nº 847/2024, NO ÂM

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 4.185, de 1º de dezembro de 2022, e com a Portaria SES/RS nº 847/2024, publicada em 20 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes representantes para compor o Grupo Municipal de Vigilância em Saúde de Populações Expostas a Riscos – VIGIDESASTRES, no âmbito do Município de Independência/RS:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Veranice Tatiane Zingler Rockenbach – matrícula 3046
Suplente. Marlice Ivoni Barth – matrícula 2678

II – Representante da Vigilância Sanitária:

Titular: Fábio Adriano Farsen – matrícula 2699
Suplente: Flavio Augusto Pohl – matrícula 1844
III – Representante da Vigilância Epidemiológica:
Titular: Adelar Garcia Machado – matrícula 1844
Suplente: Daniel Zdruikoski Staziak– matrícula 2783

IV – Representante da Atenção Primária em Saúde:
Titular: Berthieli Aparecida Menegat– matrícula 2909
Suplente: Letícia da Silva Bonfanti– matrícula 1270

V – Representante da Defesa Civil Municipal:
Titular: Jonatan Eliseu Metzka– matrícula 2902
Suplente: Rejane Menegueti– matrícula 1712

VI – Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Abrão Moises da Motta– matrícula 1862
Suplente: Daniela Kresta– matrícula 3027

Art. 2º Compete ao Grupo Municipal VIGIDESASTRES:

I – Planejar, monitorar e executar ações de vigilância em saúde relacionadas a desastres e emergências em saúde pública;
II – Promover ações de prevenção, mitigação e resposta aos eventos que possam causar riscos à saúde da população;
III – articular ações intersetoriais para fortalecimento da vigilância em saúde;
IV – Elaborar relatórios e acompanhar indicadores previstos no Programa Qualifica Vigilância RS.

Art. 3º A coordenação do Grupo será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º A participação no Grupo será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH
Secretária de Saúde

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:B6743E78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 46, DE 20 DE MAIO DE 2026. DESIGNA RESPONSÁVEL PELA VIGILÂNCIA AMBIENTAL EM SAÚDE NO ÂMBITO DO PROGRAMA QUALIFICA VIGILÂNCIA RS, NO MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA/RS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando as diretrizes do Programa Qualifica Vigilância RS, instituído pela Secretaria Estadual da Saúde do Rio Grande do Sul,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Kleber Augusto Jung, matrícula 1793, servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Enfermeiro, como responsável pela Vigilância Ambiental em Saúde no Município de Independência/RS, para atuação no âmbito do Programa Qualifica Vigilância RS.
Art. 2º Compete ao responsável designado coordenar, acompanhar, executar e monitorar as ações relacionadas à Vigilância Ambiental em Saúde, observando as normativas e diretrizes estabelecidas pela Secretaria Estadual da Saúde e pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

VERANICE TATIANE ZINGLER ROCKENBACH
Secretária de Saúde

Registre–se, Publique–se e Cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:E2863C76

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO N°51/2026
O Município de IRAI - RS, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital PREGÃO ELETRONICO nº 51-2026 para o dia 03 de junho de 2026, as 14:00 horas. AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTO HIDRAULICO CONFORME EMENDA INDIVIDUAL IMPOSITIVA Nº 004/2025. Atráves do portal de compras públicas. Dúvidas pelo telefone: 553745 1288; email: licitacao@irai.rs.gov.br;

Irai, 20 de maio de 2026.

VOLMIR JOSE BIELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Bonatti Stasiak
Código Identificador:C9AB37D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM11164/2026;
OBJETO: Aquisição de Asfalto Usinado;
CONTRATADA: Cereser Pavimentações Ltda.;
CNPJ: 41.147.692/0001-82;
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 6.285,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Por item;
DATA: 18/05/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através de Nota de Empenho.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:64856C9D

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

O Município de Itaqui/RS, no uso das atribuições legais que são conferidas à autoridade competente, torna publico a seguinte contratação:
PROCESSO ADMINISTRATIVO: MEM00174/2026;
OBJETO: Serviço de Robótica Educacional;
CONTRATADA: Narjara Barbosa Iglesisas – ME;
CNPJ: 21.889.387/0001-59;
VALOR MENSAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.950,00;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
DATA: 19/05/2026;
FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: Através do Contrato nº 0537/2026.
Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:3A9498C9

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 529/2026

Contratado: **R. X. CAMARGO E CIA LTDA ME**
CNPJ: **07.411.823/0001-59**
Objeto: Aquisição DE MATERIAL GRÁFICO
Valor: R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais).
Pregão Eletrônico nº 060/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:24F0AC3C

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 530/2026

Contratado: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**
CNPJ: **12.811.487/0001-71**
Objeto: Aquisição de REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ 63,00 (Sessenta e três reais).
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:EC5F59C4

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 531/2026

Contratado: **DUQUE EMBALAGENS LTDA,**
CNPJ: **58.873.271/0001-31**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ 5,20 (Cinco reais com vinte centavos)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:F355EAAC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 532/2026

Contratado: **ROBERTO DE CONTO CIA LTDA,**
CNPJ: **18.449.927/0001-79**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA
Valor: R$ **205,00** (Duzentos e cinco reais)
Pregão Eletrônico nº 071/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:936B48B2

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 533/2026

Contratado: **BARONESA LTDA**
CNPJ: **73.993.362/0001-02**
Objeto: Aquisição de **TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO**
Valor: R$ 112,50 (Cento e doze com cinquenta)
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A325B8AD

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 534/2026

Contratado: **JHOCEFFER DIAS MARTINS - LTDA**
CNPJ: **54.085.570/0001-50**
Objeto: SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ESTRUTURA DE PALCO PARA EVENTOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ITAQUI/RS
Valor: R$ 4.533,11(Quatro mil quinhentos e trinta e três reais com onze centavos).
Pregão Eletrônico nº 042/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:46BAF231

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 535/2026

Contratado: **H. A. SEHNEM E CIA LTDA**
CNPJ: **01.954.548/0001-33**
Objeto: Locação de Banheiros Químicos.
Valor: R$ 1.120,00 (Um mil cento e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 016/2024
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:66F1B743

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 536/2026

Contratado: **LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA**
CNPJ: **46.615.867/0001-52**
Objeto: Aquisição de **TROFÉUS, MEDALHAS E MATERIAL ESPORTIVO**
Valor: R$ **620,00** (Seiscentos e vinte reais)
Pregão Eletrônico nº 030/2025
Datado de 20.05.2026

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:FECDAF46

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 034/2026

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, comunica que tem interesse na contratação para aquisição de Mobiliários, com as seguintes especificações:

1 – Descrição:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade
01	Balcão cozinha com pia em inox, medindo 1,20 x 0,55 m, na cor branco ou cinza.	01	Unidade
02	Frigobar de 96 litros, 220v, na cor branco.	01	Unidade
03	Micro-ondas 32 litros, 220v, na cor branco.	01	Unidade
04	Garrafa térmica 1,8 litro.	01	Unidade
05	Garrafa térmica 1 litro.	01	Unidade
06	Aparador medindo 0,80 x 2 metros, na cor predominante branco ou cinza.	01	Unidade

2 – A entrega dos itens deverá ser em até **10 (dez) dias** após o recebimento da ordem de compra;
3 – Os itens deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO, na sede do Almoxarifado;
4 – Após o recebimento do produto, o Município de Itaqui tem o prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o pagamento;
5 – A contratação dar-se-á através de Dispensa de Licitação.

Eventuais interessados deverão apresentar proposta assinada pelo respectivo titular da empresa ou procurador, **ATÉ O DIA 26 DE MAIO DE 2026**, no horário das 7 h às 13 h, no Setor de Licitações da Prefeitura de Itaqui, situada na Rua Bento Gonçalves, nº 335, Bairro Centro, ou pelos e-mails fabiane.mainardi@itaqui.rs.gov.br / dispensas@itaqui.rs.gov.br.
Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramais 222 / 230 / 231, ou pelo site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:07C6769F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 25/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026,** em favor da empresa **MAURA ANDRETTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.557/0001-18. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Assistência Social, através do CRAS, visando o atendimento às famílias e grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Programa Bolsa Família. **VALOR TOTAL: R$ 5.650,00** (cinco mil, seiscentos e cinquenta reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso III, letra a, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 20 de maio de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:842F32FB

LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA Nº 26/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI, Prefeito Municipal de Jacutinga - RS, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2026,** em favor da empresa **MAURA ANDRETTA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.474.557/0001-18. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios para atividades da Secretaria de Assistência Social, através do CRAS, visando o atendimento às famílias e grupos do Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Família – PAIF, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo – SCFV e Programa Bolsa Família. **VALOR TOTAL: R$ 6.675,00** (seis mil, seiscentos e setenta e cinco reais). **PERIODO DA CONTRATAÇÃO:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Jacutinga, RS, 20 de maio de 2026.

ADEMIR MÁRCIO SAKREZENSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tais Tortelli
Código Identificador:743D8CB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DL 75/2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026

Osnei dos Santos Azeredo, Prefeito Municipal de Jari, acolhendo Parecer Jurídico nº 148/2026, reconhece ser **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026,** para contratação da empresa **KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ Nº 73.390.189/0001-40,** visando a aquisição de dentes, parafusos e porcas para substituição na PÁ CARREGADEIRA, MODELO LW300KV, MARCA XCMG ANO 2024, no valor total de **R$ 4.558,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta e oito reais)**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021**.

Jari, 20 de maio de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:CA79D9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 10/2026.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE TRATOR CORTADOR DE GRAMA,** abertura prevista para o dia **03 de junho de 2026 às 08h30min**. Disponibilização do edital, nos endereços eletrônicos www.jari.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações complementares junto ao Departamento Compras, Licitações e Contratos pelo telefone/WhatsApp 55 3272-9127 ou 55 93300-3106.

Jari, 20 de maio de 2026.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal de Jari

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:242751D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2026

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 22/05/2026 as 11:00 horas, procedera com licitação que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR (APH) E SUPORTE BÁSICO DE VIDA (SBV), DESTINADO AOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 – 3171.

Lajeado do Bugre – RS 20 de Maio de 2026.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:15668209

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 035/2026

O **MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR** torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de móveis para a Sala de Recursos.
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026 – EDITAL 035/2026
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 07h59 do dia 02/06/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 08h do dia 02/06/2026.
INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 08h15min do dia 02/06/2026.
REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaoonlinebanrisul.com.br.
EDITAL E ANEXOS: https://www.lindolfocollor.rs.gov.br/editais

Lindolfo Collor, 20 de maio de 2026.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thuane Vagner
Código Identificador:66283541

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 209 DE RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, MODERNIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E SEGURANÇA

EDITAL Nº 209/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 017/2026.

Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para a formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais (CR).

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Vice - Prefeito e Prefeito Municipal em Exercício, Sr. Lucas Augusto Fagundes, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público , e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 5950/2026, **TORNA PÚBLICO** a Relação Final das Inscrições Homologadas do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para a Função de Auxiliar de Serviços Gerais (CR), que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

RELAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

CANDIDATO	INSCRIÇÃO
DENISE DO AMARA	4608
CLENECIR DE OLIVEIRA SILVEIRA	4606
TAINARA RODRIGUES DA SILVA	4612
JUCELIA HINCHINK RODRIGUES	4616
ANGELICA CARVALHO DOS SANTOS MAINARDI	4591
NATHÁLIA LEMOS NOVASKI	4597
SALETE OSSOSKI SILVEIRA	4594
MÁRCIA REGINA LORENSI	4598
JOSIELI DA SILVA HINCHINK	4588
CASSIA LETÍCIA IGNÁCIO CORREA	4580

Maquiné, em 20 de Maio de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LUCAS AUGUSTO FAGUNDES
Vice – Prefeito E Prefeito Municipal Em Exercício

EDGAR RICHARD MONTEIRO ALVES
Secretário de Administração, Modernização, Planejamento e Segurança

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:5D5AD3A6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 87/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

PREGÃO ELETRÔNICO (LEI 14.133) PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA “ROLO FACA”. CONVÊNIO MDA Nº 062388/2025 - TRANSFEREGOV.BR

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 09/06/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 14/2026, visando à Aquisição de Equipamento Agrícola "Rolo Faca". Convênio MDA nº 062388/2025 - Transferegov.br. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 20 de Maio de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:2BF3320C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 88/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2026

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS (LEI 14.133) PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E EDUCACIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:30 do dia 10/06/2026, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico (Lei 14.133) nº 15/2026, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SONORIZAÇÃO E ESTRUTURA AUDIOVISUAL para eventos institucionais, culturais e educacionais da Rede Municipal de Ensino. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 20 de Maio de 2026.

AMANDA MILESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:F3F45430

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 34, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza o Poder Executivo a efetuar despesas referentes a realização da Feira do Livro de Mato Castelhano/RS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município,

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a despesa de até R$ 6.000,00 (seis mil reais) para cobrir os gastos referente a realização da Feira do Livro de Mato Castelhano/RS.

Art. 2º Serão desenvolvidas diversas atividades, organizadas e coordenadas pelas Secretarias Municipais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:D9D49578

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 399, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre designação de Servidor.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR, o Servidor Senhor **GABRIEL VIEIRA RIBAS,** Secretário Municipal de Administração, para exercer, interinamente, as funções de Secretário Municipal de Educação, Desporto, Cultura e Juventude, a partir de 20 de maio de 2026, conforme previsto em Lei.

Art. 2° Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:9B1B15B3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 400, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA,** no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER, 02 (dois) dias de licença saúde que tem direito à Servidora Senhora **VITORIA SOARES GRANDO,** conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhano, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

GABRIEL VIEIRA RIBAS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leticia Rezende
Código Identificador:2E61C9A1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 53/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2026

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21,**FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº 40/2026.
REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de deslocamento e transporte de máquinas e equipamentos, bem como a realização de limpeza e desinfecção do poço artesiano localizado na comunidade do Gramadinho P2, incluindo ainda os serviços de retirada e reinstalação da bomba submersa e demais componentes necessários ao pleno funcionamento do sistema de abastecimento de água.

VALOR:R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 20 de maio de 2026.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:7B016E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico nº 11/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 02 de junho de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço por item, cujo objeto será **Aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Eventos Breno Silveira de Camargo**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo email:licita@montealegredoscampos.com- sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 20 de maio de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI.
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:C8F53351

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO – Concorrência Eletrônica nº 05/2026 – **O Município de Monte Alegre dos Campos/RS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que a concorrência eletrônica, a qual ocorrerá às **09h do dia 08 de junho de 2026**, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ "acesso identificado", realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência em sua forma Eletrônica, tipo menor preço global, cujo objeto será a ***contratação de empresa especializada para ampliação da EMEI Menino Deus.*** Os interessados poderão solicitar o edital pelo email: licita@montealegredoscampos.rs.gov.br - sites: www.montealegredoscampos.rs.gov.br e no portal (acima indicado) / telefones: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos/RS, 20 de maio de 2026.

ONILTON JOÃO CAPELINI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jolise Cassiana Novelli Rosa
Código Identificador:EFF15DAF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 007/2026, CANDIDATOS APROVADOS.

O Prefeito Municipal de Mostardas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público Municipal realizado através do Edital n.º 001/2025, para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua Bento Gonçalves, 1020 – Centro – Mostardas, com a finalidade de apresentar a documentação exigida para validação da **NOMEAÇÃO** e registro legal no seu respectivo cargo conforme classificação final constante no Edital n.º 16/2026, sendo que a listagem dos documentos necessários estão disponíveis no Setor de Pessoal desta Prefeitura e ainda cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 9516/2025 e nas Leis Municipais nºs 4333/2021, 4335/2021 e 4336/2021 e suas alterações posteriores:

Nome	Cargo	Classificação	Carga horária semanal	Portaria de Nomeação
Bruna da Fonseca	Médico Pediatra	02° Lugar	20 horas	2022/2026
Helena da Silva Lopes	Professor de Língua Inglesa	01° Lugar	20 horas	2023/2026
Elis Regina da Silva Silva	Professor de Séries Iniciais	01° Lugar	20 horas	2024/2026

I – A presente **NOMEAÇÃO** tem validade pelo prazo de 15 (quinze) dias a contar desta data, conforme artigo 12º da Lei Municipal n° 4333/2021, podendo a pedido haver a sua prorrogação por igual período, mediante solicitação por escrito do candidato aprovado. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à NOMEAÇÃO. Não havendo interesse na Nomeação, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação no final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.2, alínea f do Edital de Abertura do Concurso Público nº 01/2025.
II – Mais informações poderão ser obtidas no mural de Publicações da Prefeitura e no site: www.mostardas.rs.gov.br

MOSTARDAS, 21 DE MAIO DE 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Meirelles da Silva
Código Identificador:F282CD1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS TELHADOS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DA E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS E E.M.F. RUY MIGUEL COLARES VICTORINO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS DA SEPLAN

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS TELHADOS DAS QUADRAS ESPORTIVAS DA E.M.F. DR. DINARTE SILVEIRA MARTINS E E.M.F. RUY MIGUEL COLARES VICTORINO, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E DIRETRIZES TÉCNICAS DA SEPLAN, OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta até o dia 25/05/2026.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 20 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:7CDCEC36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 01/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: INFFOERA CONTROLES DE ACESSO LTDA
CNPJ nº 06.991.382/0001-49
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência contratual por doze (12) meses, a contar de 02/06/2026 a 01/06/2027, de acordo, com o na Lei Federal n° 14.133/2021, no valor total de R$ 3.516,96 (três mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e seis centavos).

Vinculado ao Contrato nº 88/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:53361F23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA TERMO ADITIVO Nº 02/2026

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: RÁDIO MOSTARDAS LTDA
CNPJ nº 92.474.576/0001-09
Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação de prazo de vigência contratual que passa a constar o período de 02/06/2026 a 02/12/2026, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Vinculado ao Contrato nº 139/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 20 de maio de 2026.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilberto da Silva Araújo
Código Identificador:B3D8EEA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Município de Nonoai/RS, por meio da Prefeita Municipal, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 009/2026. Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragens para a Secretaria de Agricultura (Convênio FPE n° 2705/2025). Fim do recebimento das propostas: 03/06/2026 às 08h59. Abertura da sessão de disputa: 03/06/2026 às 09h00. Plataforma de disputa e íntegra do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br.. Edital também disponível em: www.nonoai.rs.gov.br/publicacoes/licitacoes.

Nonoai/RS, 20 de maio de 2026.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Nonoai/RS

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:9F5B9829

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS

AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO — ART. 75, I, DA LEI Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA/RS, por intermédio da Secretaria Municipal de Cidade, Indústria, Comércio, Segurança e Trânsito, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende realizar contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando a **Contratação de empresa especializada para construção de extensão de rede de energia elétrica em baixa tensão, destinada à ligação/atendimento de iluminação pública, na Rua Angelo Cenci, Centro, Município de Nova Alvorada/RS, conforme Projeto CERFOX — Processo nº 10032/26, Obra nº 21956, ART nº 13647252, orçamento e demais documentos técnicos anexos.**
A contratação pretendida tem como referência o orçamento elaborado pela concessionária/distribuidora **CERFOX — Cooperativa de Distribuição de Energia Fontoura Xavier**, no valor estimado de **R$ 20.538,64**, referente à extensão de rede para ligação de iluminação pública.
Nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o Município manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, desde que atendidas integralmente as condições técnicas, operacionais, documentais e de habilitação exigíveis para a execução do objeto.
1. DO OBJETO
1.1. O presente aviso tem por objeto receber propostas adicionais para a contratação de empresa especializada para construção de extensão de rede de energia elétrica em baixa tensão, destinada à ligação/atendimento de iluminação pública, conforme projeto técnico, orçamento e demais documentos elaborados pela CERFOX.
1.2. A execução deverá observar integralmente o projeto aprovado, memoriais, orçamento, normas técnicas aplicáveis, exigências da concessionária/distribuidora de energia elétrica e demais condições constantes nos documentos do processo administrativo.

1.3. A obra/serviço refere-se à extensão de rede em baixa tensão, com atendimento na tensão 380/220V, na Rua Angelo Cenci, Centro, Nova Alvorada/RS, conforme documentos técnicos anexos.

2. DO VALOR ESTIMADO

2.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 20.538,64**, conforme orçamento da CERFOX referente à Obra nº 21956 e Processo nº 10032/26.

2.2. As propostas apresentadas deverão observar o valor estimado, podendo a Administração selecionar a proposta de menor preço que atenda integralmente às especificações técnicas, exigências de execução e condições de habilitação.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A contratação pretendida enquadra-se, em tese, como dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de obra/serviço de engenharia cujo valor estimado está dentro do limite legal aplicável.

3.2. O presente aviso é publicado com fundamento no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando possibilitar a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão apresentar proposta empresas especializadas no ramo pertinente ao objeto, que possuam condições técnicas, operacionais e legais para a execução dos serviços.

4.2. Considerando que a execução envolve rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, a empresa interessada deverá comprovar, quando exigível, que possui autorização, cadastro, credenciamento, habilitação técnica ou condição equivalente perante a concessionária/distribuidora competente e demonstrar que atende às exigências técnicas necessárias para execução do projeto.

4.3. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à completa execução do objeto, incluindo materiais, equipamentos, mão de obra, encargos, transporte, deslocamento, ferramentas, ART/RRT quando aplicável, tributos e demais despesas diretas e indiretas.

4.4. Não serão aceitas propostas que alterem o projeto técnico, reduzam especificações, modifiquem a solução aprovada ou deixem de atender às exigências da concessionária/distribuidora.

5. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Os interessados deverão encaminhar suas propostas no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis**, contados da publicação deste aviso.

5.2. As propostas deverão ser encaminhadas até o dia **25/05/2026,** às 17:00 horas, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitacoes@novaalvorada.rs.gov.br ou protocoladas junto ao Setor de Licitações/Contratações do Município, localizado na sede da Prefeitura Municipal.

5.3. A proposta deverá conter, no mínimo:

a) razão social da empresa, CNPJ, endereço, telefone e e-mail;

b) identificação do responsável legal;

c) descrição do objeto ofertado, em conformidade com o projeto e orçamento de referência;

d) valor global da proposta;

e) prazo de execução;

f) validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

g) declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução integral do objeto;

h) documentos que comprovem habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

6.1. Será selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o menor preço global e o atendimento integral às especificações técnicas, ao projeto, às normas aplicáveis e às condições de habilitação.

6.2. A Administração poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade da proposta, a regularidade da empresa, o atendimento às exigências técnicas e a compatibilidade da proposta com o projeto aprovado.

6.3. A apresentação de proposta não gera direito à contratação, ficando a Administração autorizada a revogar, anular ou não concluir a contratação, conforme o interesse público e a legislação aplicável.

7. DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

7.1. Os documentos técnicos, projeto, orçamento, aviso de obra e demais anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Setor de Licitações/Contratações do Município de Nova Alvorada/RS, durante o prazo de publicação deste aviso.

7.2. Os interessados deverão examinar previamente todos os documentos técnicos, sendo de sua responsabilidade a formulação de proposta compatível com o objeto, projeto, condições locais de execução e exigências da concessionária/distribuidora.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Este aviso não constitui convocação para licitação, mas procedimento prévio de divulgação de intenção de contratação direta, para fins de obtenção de propostas adicionais, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventuais esclarecimentos poderão ser solicitados junto ao Setor de Licitações/Contratações do Município, pelos e-mails administração@novaalvorada.rs.gov.br, licitacoes@novaalvorada.rs.gov.br ou telefone (54) 3323 1212.

Nova Alvorada/RS, 20 de maio de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL
Município de Nova Alvorada/RS

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:4045B8BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº 008/2026

Pelo presente Edital, Neri Carlos Bueno Chicatto, Prefeito Municipal de Nova Hartz/RS, no uso de suas atribuições legais e para os fins previstos no inciso III do artigo 145 da CF/88, artigos 81, 82 e 144 do Código Tributário Nacional, artigo 8.º do Decreto Lei Federal 195/67 e ainda em cumprimento ao disposto no artigo 83 e seguintes da Lei Municipal n.º 197/91 (Código Tributário Municipal), divulga o presente Edital com os custos das obras para fins de lançamento da Contribuição de Melhoria, para que os contribuintes efetuem o ressarcimento ao erário municipal, dos valores despendidos na realização das obras públicas de pavimentação, que foram executadas conforme a seguir se especifica:

NATUREZA DA OBRA:

- As obras realizadas de Terraplenagem, Microdrenagem, pavimentação em blocos de Concreto.

2 - DO LOCAL BENEFICIADO PELA OBRA:

- Rua São Luiz, bairro Campo Vicente, Trecho de 178,54m a partir do trecho já pavimentado da Rua São Jerônimo, com área de 1.606,86m²

3 - MEMORIAL DESCRITIVO DO PROJETO:

O memorial descritivo da obra realizada encontra-se no Anexo I do presente Edital.

4 – DEMONSTRATIVO DOS CUSTOS DAS OBRAS:

O orçamento do custo da obra compõe o Anexo II do presente Edital.

5 - PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER TRIBUTADA:

O valor a ser ressarcido pelos contribuintes, ao Poder Tributante, na forma de Contribuição de Melhoria, será o previsto no Anexo III do presente Edital.

6 - RELAÇÃO DOS IMÓVEIS BENEFICIADOS PELA OBRA:

A relação dos imóveis beneficiados, com a identificação dos dados cadastrais e valores do tributo, expressos em Reais, encontram-se no Anexo III ao presente Edital, e ficará disponível no mural da Prefeitura, para consulta aos interessados. A relação dos contribuintes beneficiados poderá ser consultada junto ao Setor de Cadastro.

7 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os valores da Contribuição de Melhoria poderão ser pagos à vista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da notificação de lançamento, ou em até 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, de igual valor, com o valor mínimo de R$ 129,00 (cento vinte e nove reais) para pessoa física e R$ 258,00 (duzentos e cinquenta e oito reais) para pessoa jurídica, corrigidas pela variação do IGP-M, conforme previsto na Lei Municipal n.º 1203/2006 e alterações.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

São partes integrantes deste Edital: Anexo I (memorial descritivo do projeto), Anexo II (demonstrativo do custo das obras) e Anexo III (relação dos imóveis abrangidos e estimativa de valores a serem lançados).
E para que chegue ao conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será devidamente publicado e afixado no mural da Prefeitura Municipal, podendo os proprietários dos imóveis beneficiados pelas obras, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do presente, oferecer impugnação a qualquer um dos elementos nele constantes, cabendo ao impugnante o ônus da prova. A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição fundamentada, devidamente protocolizada, que servirá para o início do processo administrativo fiscal, no qual o proprietário poderá reclamar contra eventuais erros de localização, cálculos, custos da obra, e não terá efeito suspensivo da cobrança da Contribuição de Melhoria.
9 – DA AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nos termos do §3º do Artigo 90 da Lei Municipal 2131/2017, será realizada audiência pública de forma virtual, através do Link https://meet.google.com/wde-rxdr-oee Ou disque: (BR) +55 11 4935-3779 PIN: 127 791 520#, à ser executada no dia 05/06/2026, às 12:00.
10 - DISPOSIÇÕES FINAIS:
O presente Edital estará após sua publicação afixado para consulta no mural da Prefeitura Municipal, onde, demais informações e dúvidas poderão ser obtidas pelo contribuinte junto a Secretaria da Fazenda do Município.

Nova Hartz/RS, 20 de Maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:C2BDE855

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO

Comunicado de Assinatura de Contrato de Financiamento
O Município de Nova Hartz/RS, inscrito no CNPJ 91.995.365/0001-59, noticia a Celebração do Contrato de Financiamento Nº 0646.784-68/2026**,** com recursos do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA. Agente Financeiro Caixa Econômica Federal, no valor de R$ 20.000.000,00(Vinte milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da CAIXA, para financiar Despesa de Capital. Data: 14/05/2026 – Assinatura: Kelli Cristiane Sauer e Neri Carlos Bueno Chicatto.

Nova Hartz/RS, 18 de maio de 2026

NERI CARLOS BUENO CHICATTO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:A8E6D007

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 76/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2144/2026 e no parecer jurídico n.º 226/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **SALISIL QUIMICA LTDA**, para a aquisição de anilinas para tingimento da serragem para o feriado de Corpus Christi.
O valor total da contratação é de R$1.920,00 (um mil, novecentos e vinte reais).

Nova Hartz, 20 de maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C32CB31D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 77/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2171/2026 e no parecer jurídico n.º 219/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **ARTEBRASIL ESTAMPAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, para a aquisição de bandeiras oficiais para serem utilizadas nos eventos institucionais, horas cívicas e espaços públicos.
O valor total da contratação é de R$4.415,00 (quatro mil, quatrocentos e quinze reais).

Nova Hartz, 20 de maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:273F7BD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 78/2026

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 2309/2026 e no parecer jurídico n.º 227/2026, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso IV, alínea "a" da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **VIA PORTO VEICULOS LTDA**, para a revisão dos 10.000 km do veículo Fiat Strada de placa TQQ-1I97, na concessionária por ainda estar na garantia**.**
O valor total da contratação é de R$2.144,94 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos). Sendo R$1.172,12 (um mil, cento e setenta e dois reais e doze centavos) do serviço de revisão e R$972,82 (novecentos e setenta e dois reais e oitenta e dois centavos) das peças utilizadas.

Nova Hartz, 20 de maio de 2026.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:20EFB516

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2171/2026

De 20 de maio de 2026

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

CAPITULO I
DA INSTITUIÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, no âmbito do Município de Nova Santa Rita.

Art. 2º A Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI é órgão colegiado responsável pelo julgamento dos recursos interpostos contra penalidades decorrentes de infrações de trânsito aplicadas pelo órgão executivo municipal de trânsito.

Art. 3º A atuação da JARI observará as disposições da legislação federal de trânsito, especialmente do Código de Trânsito Brasileiro, bem como as normas expedidas pelo Conselho Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 4º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
I – julgar os recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelo órgão executivo municipal de trânsito;
II – solicitar aos órgãos autuadores informações complementares necessárias à análise dos recursos;
III – encaminhar ao órgão executivo municipal de trânsito informações sobre irregularidades observadas nos processos de autuação;
IV – zelar pela correta aplicação da legislação de trânsito;
V – exercer outras atribuições previstas na legislação de trânsito.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º A JARI será composta por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 1º A composição da Junta observará a seguinte representação:
I – 1 (um) representante do órgão executivo municipal de trânsito;
II – 1 (um) integrante com conhecimento na área de trânsito;
III – 1 (um) representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito.

§ 2º Os membros deverão possuir idoneidade moral e conhecimento relacionado à área de trânsito.

§ 3º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida a recondução.

§ 4º O Presidente da JARI será designado pelo Chefe do Poder Executivo dentre os membros titulares.

CAPÍTULO IV
DOS IMPEDIMENTOS

Art. 6º É vedado ao membro da JARI participar do julgamento de recurso quando:
I – tiver lavrado o auto de infração objeto do recurso;
II – possuir interesse direto ou indireto na matéria;
III – tiver participado da decisão administrativa anterior relativa ao mesmo processo.

CAPÍTULO V
DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A JARI reunir-se-á conforme calendário definido pelo órgão executivo municipal de trânsito e, extraordinariamente quando necessário.

Art. 8º O quórum mínimo para realização das sessões será de 3 (três) membros, e as decisões serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 9º As decisões da JARI deverão ser fundamentadas e registradas em ata.

Art. 10. Os processos administrativos serão analisados observando-se os princípios da legalidade, do contraditório e da ampla defesa.

CAPÍTULO VI
DO APOIO ADMINISTRATIVO

Art. 11. O órgão executivo municipal de trânsito prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da JARI.

Art. 12. Compete ao setor administrativo responsável:
I – receber e protocolar os recursos;
II – organizar a pauta das sessões;
III – secretariar os trabalhos da Junta;
IV – registrar e comunicar as decisões aos interessados.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 13. Não haverá remuneração de qualquer espécie ao membro do JARI.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O funcionamento detalhado da JARI poderá ser disciplinado por Regimento Interno, aprovado pelo órgão executivo municipal de trânsito e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 16. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 17. Fica revogada a Lei nº 948, de 12 de março de 2010.

Art. 18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:B58D018D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2172/2026

DE 20 de maio de 2026

ALTERA O ARTIGO 11 DA LEI Nº 1.958/2023, QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COMSEA DE NOVA SANTA RITA, PARA ADEQUAR A PERIODICIDADE DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, daLei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 11 da Lei Municipal nº 1.958/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11. O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional COMSEA reunir-se-á, em caráter ordinário, a cada 2 (dois) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de seu Presidente ou, na sua ausência, do Vice-Presidente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, contendo a indicação da pauta e do local da reunião."

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições do artigo 11, especialmente no que se refere à participação de suplentes, substituições e justificativas de ausência dos conselheiros.

Art. 2º A presente alteração tem por finalidade adequar a periodicidade das reuniões do COMSEA, garantindo maior eficiência no planejamento, acompanhamento e execução das políticas públicas de segurança alimentar e nutricional no âmbito do Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:FA118D8C

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2173/2026

De 20 de maio de 2026.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 2.089, DE 16 DE JULHO DE 2025, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR AUXÍLIO LOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIO ÀS FAMÍLIAS RESIDENTES NA QUADRA FORMADA PELA RUA A, RUA FELIZ OTÁVIO VITOLA, RUA 20 DE MARÇO E RUA PADRE EUGÊNIO MESS, BAIRRO BERTO CÍRIO, QUE TIVERAM SUAS CASAS INTERDITADAS PELA DEFESA CIVIL, EM VIRTUDE DO DESLIZAMENTO DE TERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1ºO parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 2.089, de 16 de julho de 2025, passa a ser renumerado como § 1º, ficando acrescido dos §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º Durante o período de concessão do auxílio locação extraordinário as famílias deverão ser monitoradas e, na medida do possível encaminhadas à obtenção de financiamentos e localização de outra moradia, ainda que às expensas do beneficiário, no caso de impossibilidade de retorno aos imóveis em que viviam.

§ 2º O pagamento do auxílio locação extraordinário poderá ser prorrogado por períodos sucessivos de 12 (doze) meses por Decreto Municipal, desde que:
I – haja comprovação da permanência da situação de risco ou impossibilidade de retorno ao imóvel, mediante laudo atualizado da Defesa Civil;
II – seja realizada avaliação social periódica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
III – permaneçam atendidos os critérios de elegibilidade previstos nesta Lei;
IV – haja disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 3º A prorrogação do benefício dependerá de reavaliação obrigatória a cada 12 (doze) meses, mediante decisão fundamentada da autoridade competente.**"**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:408D8607

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2174/2026

De 20 de maio de 2026

CONCEDE PAGAMENTO RETROATIVO DO PISO MAGISTÉRIO AOS MEMBROS DO MAGISTÉRIO PLÚBICO MUNICIPAL REGIDO PELA LEI 695/2004.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânicado Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:
Art. 1º Aos membros do magistério público municipal regidos pela Lei Municipal nº 695/04, que ficaram com o piso básico do magistério abaixo do piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério para os Profissionais da Educação Básica), será concedido um complemento até alcançar o valor de R$ 2.565,32 (dois mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais para os professores com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e R$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos) mensais para os professores com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

Parágrafo único. O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal, conforme determina a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 2º Após a aplicação da revisão geral anual, se verificado que o valor do vencimento básico dos membros do magistério público municipal ficar abaixo do valor atual vigente do piso nacional, o Poder Executivo manterá o complemento salarial.

Parágrafo único. O valor do complemento salarial será automaticamente extinto no momento em que o vencimento básico dos servidores, atingir o valor mínimo fixado no piso nacional fixado pela Lei Federal nº 11.738/2008 (Lei do Piso Nacional do Magistério para os Profissionais da Educação Básica).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:E1AC19B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2175/2026

De 20 de maio de 2026

AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte
LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um complemento salarial aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde que estão abaixo do valor atual vigente do piso fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022 até completar o valor de R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais).

§ 1º O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º O valor do complemento salarial será automaticamente extinto quando o vencimento básico dos servidores, atingir o valor mínimo fixado na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:0B26F69E

GABINETE DO PREFEITO
LEI 2176/2026

De 20 de maio de 2026.

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º É concedida revisão geral anual de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), na remuneração dos servidores públicos municipais, equivalente ao período de maio de 2025 a abril de 2026, usando como índice o IPCA Índice de Preços ao Consumidor, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n° 785/06, a contar de 1° de maio do corrente ano.

Art. 2º O reajuste de que trata o artigo anterior é extensivo aos integrantes dos Quadros de Cargos Permanentes, Cargos em Comissão, Magistério, Funções Gratificadas, Inativos e Pensionistas, Contratos Emergenciais, Cargos Políticos e Agentes Políticos.

Art. 3º Após a aplicação da presente revisão, se verificado que o valor do vencimento básico dos Agentes de Combate àsEndemiase dos Agentes Comunitários de Saúde ficar abaixo do valor atual vigente do piso nacional, o Poder Executivo concederá um complemento salarial até completar o valor fixado pela Emenda Constitucional nº120/2022

§ 1º O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º O valor do complemento salarial será automaticamente extinto no momento em que o vencimento básico dos servidores, atingir o valor mínimo fixado na Emenda Constitucional nº120/2022.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio do corrente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis. (20/05/2026)

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Pizzolotto Gasperini
Código Identificador:F0D3933D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026
Processo Adm: Nº 85/2026
Objeto:CONCESSÃO DE USO, A TÍTULO ONEROSO, DA QUADRA POLIESPORTIVA RONALDO GUILHERME GARSKE, LOCALIZADA NA LOCALIDADE DE LINHA PFEIFER, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS/RS.
Empresas vencedoras valor total: R$ 6.000,00(seis mil reais):**ALEXANDRE KARSBURG PETERMANN**(01774246058) com o lote: 1 no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

NOVO CABRAIS - RS, 20 de maio de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:02370D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026
Processo Adm: Nº 105/2026
Objeto: Fornecimento de 100 m³ de concreto usinado classe de resistência 30 MPa (fck), com serviço de bombeamento por bomba estacionária e bomba lança inclusos, destinados à execução de pontes em localidades do interior do Município de Novo Cabrais.
Empresas vencedoras valor total: R$ 0,00(Valor não suportado pelo sistema.):
Itens desertos:1 e 2

NOVO CABRAIS - RS, 20 de maio de 2026

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:8A7515C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 018/2026 NOTAS PRELIMINARES E SORTEIO - PSS 09/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 18/2026.
A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 87/2018, no uso de suas atribuições, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2026, TORNA PÚBLICO o que segue:
1 – Classificação Preliminar:
1.1 – Professor de Ioga*:*

Classsificação	Protocolo	CANDIDATO	NOTA
1º	1287/2026	Adriana Hörbe	4,5

1.2 – Professor de Matemática*:*

Classsificação	Protocolo	CANDIDATO	NOTA
1º	1297/2026	Rafael Junior Pereira	23,5
2º	1289/2026	Aline Jucela Ellwanger	11,5
3º	1282/2026	Érika Tainara Jaeger Machado	5,0
4º	1271/2026	Henrique Silveira Da Rosa	2,0

1.3 – Professor de Inglês*:*

Classsificação	Protocolo	CANDIDATO	NOTA
1º	1221/2026	Fabiana Soares Jahn	41,0
2º	1223/2026	Jefferson Camargo de Carvalho	24,0
3º E	1207/2026	Cacilda Moraes Bica	0,0
3º E	1215/2026	João Vítor Baumhardt de Menezes	0,0

2 - SORTEIO
2.1. – Após aplicados os critérios de desempate conforme item 9 do Edital, os candidatos que ainda permanecem empatados, ficam convocados para o ato público de SORTEIO a realizar-se no dia **21 de maio de 2026,** às **9:00h**, na **Prefeitura Municipal**, para definição da classificação dos casos em que houve empate na pontuação final.
2.2. - A presença do candidato ao sorteio público não é obrigatória. Os candidatos poderão se fazer presentes ou serem representados (através de ato formal). O seu não comparecimento (ou de seu representante) caracterizar-se-á como concordância com o resultado obtido.
3- HOMOLOGAÇÃO **E CLASSIFICAÇÃO FINAL:** o relatório de Classificação Final, será divulgado até o dia 21 de maio de 2026**.**

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, 20 de maio de 2026.

CARLA REGINA GARSKE

CLARICE ADRIANA SILVA ALVES

CRISTIANE LUANA QUOOS ALVES

Publicado por:
Cristiane Luana Quoos Alves
Código Identificador:F5514387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2026
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 19/2026. FIRMADO EM 20/05/2026. CONTRATANTE: Município De Novo Cabrais. CONTRATADA: JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e suporte na área de gestão em saúde; **VALOR CONTRATADO:** R$ 48.300,00; **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em parcela única mediante a efetiva execução das etapas do objeto contratado; **VIGÊNCIA:** Doze meses a contar da assinatura; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.35.00.00.00; **PROJETO/ATIVIDADE:** 033, **FONTE DE RECURSO:** 1500 – Recursos não vinculados de impostos (0040 ASPS); **AMPARO LEGAL:** Inexigibilidade nº 17/2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Fernanda Couto da Rosa
Código Identificador:A877F531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296 - 2026 - DESIGNA GESTOR E FISCAIS CONTRATO 19-2026

PORTARIA N.º 296/2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

DESIGNA MEMBROS PARA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos - resolve:

Art. 1º - Designar o Sr. Marcos Andre Zerbielli, matrícula n.º 1575-0, Secretário Municipal, como gestor do contrato n.º 19/2026 conforme descrito:

Contrato n.º: 19/2026.
Contratado: JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA (JC GESTAO EM SAUDE).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica, consultoria administrativa, capacitação e suporte na área de gestão em saúde.

Vigência: 12 meses, a contar de 20 de maio de 2026.
Data da assinatura do contrato: 20 de maio de 2026.

Parágrafo único: ficam designados os servidores abaixo relacionados como fiscais do contrato n.º 19/2026:
I. Nagile Ohana Streck, agente administrativo, matrícula 1473-7;
II. Nathalia Ellwanger, coordenador geral, matrícula 1161-4.

Art. 2º - A gestão e a fiscalização do contrato observarão a legislação vigente e serão realizadas durante toda a vigência contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 20 de maio de 2026.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:137C0C1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026

O **MUNICÍPIO DE NOVO MACHADO RS**, sediado na Rua Tuparendi n° 111, Centro, comunica que estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2026** para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA.** A abertura da licitação será às **08:00hs do dia 02 de JUNHO de 2026**. O edital e maiores informações poderão ser obtidos através do telefone 55-2211-0042, no site www.novomachado.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Novo Machado RS, 21 de maio de 2026.

VALDECI NATALINO DALLENOGARE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Kittlaus
Código Identificador:B6001489

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 021/2026
LOCADORES: ALMIR MENDES DE MORAIS FILHO e DULCE TERESINHA BARROS MENDES DE MORAIS
OS CPF: 036.307.493-72 e 191.439.070-91
OBJETO: Este Termo de Contrato tem como objeto a locação de imóvel situado na Rua Barão do Rio Branco n.º 572, Centro, Osório/RS, destinado a abrigar as instalações do CAPS – Casa Aberta.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, a contar da sau última assinatura digital, sem prejuízo ao disposto no art. 94, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite legal.
VALOR TOTAL: O valor do aluguel mensal é de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total anual de R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais). O valor do seguro contra incêndio/vendaval será contratado pelo LOCADOR através da Imobiliária Lima & Lucas, e o custo repassado ao LOCATÁRIO, juntamente com o aluguel. O seguro deverá ser renovado anualmente, com apresentação de comprovante de pagamento e apólice vigente.
EXPEDIENTE: 3906/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:9735A0C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º 029/2026
CONTRATADA: JOAO ITAMAR C. ARAUJO
CNPJ: 40.145.494/0001-17
OBJETO: Objeto do presente instrumento é a contratação de obras e serviços de engenharia visando a CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO II – ATLÂNTIDA SUL, conforme proposta n.º 11322.1350001/24-001, Novo PAC, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Relatório Técnico.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 13 (treze) meses, contados da assinatura do contrato, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários, na forma do art. 3º, inciso IX, do Decreto n.º 88, de 2024 e do art. 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.O prazo de execução do objeto é de 13 (treze) meses corridos, conforme cronograma físico-financeiro, contados a partir da data estabelecida na OIS (Ordem de Início dos Serviços).
VALOR TOTAL: O valor total da contratação é de R$ 2.376.400,00 (dois milhões, trezentos e setenta e seis mil e quatrocentos reais), resultante do somatório do valor da mão-de-obra de R$ 594.100,00 (quinhentos e noventa e quatro mil e cem reais) e do custo do material de R$ 1.782.300,00 (um milhão, setecentos e oitenta e dois mil e trezentos reais).
EXPEDIENTE: 1952/2026

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Duarte Vargas
Código Identificador:A9A54AFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE OSÓRIO
DECRETO Nº 68/2026

Autoriza o Poder Executivo abrir crédito adicional Suplementar conforme abaixo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal n° 7082/2025:
DECRETA:
Art. 1 - É aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 601.462,54 (seiscentos e um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme abaixo na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0122.0021.4019	GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
(284) 3.3.1.90.04 -15000020	Contratação por tempo determinado	1.817,56
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(316) 3.3.1.90.94 -15000020	Indenizações e restituições trabalhistas	3.714,32
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(460) 3.3.1.90.94 -15400031	Indenizações e restituições trabalhistas	365.083,57
06	**SECRETARIA DE OBRAS, SANEAMENTO E TRÂNSITO**	
06.025.0004.0122.0021.2190	MANUTENÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	
(545) 3.3.1.90.94 -15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	150,00
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	

	AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(618) 3.3.3.90.92 -15000001	Despesas de exercícios anteriores	1.600,00
07.033.0020.0609.0302.2390	SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL	
(665) 3.4.4.90.52 -15000001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1088) 3.3.1.90.94 - 15000001	Indenizações e restituições trabalhistas	164.097,09
11.046.0018.0541.0121.2215	COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
(1130) 3.3.3.90.39 - 15000001	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		**R$601.462,54**

Art. 2 - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional, aberto no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

05	**SECRETARIA DE EDUCACAO**	
05.004.0012.0361.0194.2013	GESTÃO DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL	
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.714,32
(314) 3.3.1.90.11 -15000020	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.817,56
05.021.0012.0361.0194.4103	RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
(458) 3.3.1.90.11 -15400031	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	365.083,57
07	**SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA**	
07.025.0004.0122.0021.4022	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA	
(615) 3.3.3.90.40 -15000001	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	1.600,00
07.033.0020.0609.0302.4168	PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE AGROINDUSTRIAS FAMILIARES E RURAIS	
(1418) 3.4.4.90.52 - 15000001	Equipamentos e material permanente	5.000,00
11	**SECRETARIA MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL**	
11.025.0004.0122.0021.4062	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E GESTÃO TERRITORIAL	
(1086) 3.3.1.90.11 - 15000001	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	164.247,09
11.046.0018.0541.0121.2214	CESTOS COLETORES PARA A COLETA DE RESÍDUOS URBANOS	
(1129) 3.4.4.90.52 - 15000001	Equipamentos e material permanente	60.000,00
VALOR DA ANULAÇÃO		**R$601.462,54**

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor em 14 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 14 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito(a) Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário(a) de Administração

SOLY JACINTO DUTRA
Secretário (a) de Finanças

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:91B74829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

LEI nº 7.119, de 20 de maio de 2026.

Institui diretrizes para o Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência no âmbito do Município de Osório/RS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório,
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas diretrizes para o Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência, no âmbito do Município de Osório, com a finalidade de promover acolhimento adequado, atendimento humanizado e integração da rede de proteção.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se Protocolo de Atendimento o conjunto de diretrizes aplicáveis no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta, bem como à rede conveniada ou contratada sob gestão municipal, que realizem acolhimento, atendimento ou encaminhamento de mulheres vítimas de violência, sem prejuízo da articulação com outros entes federativos.

Art. 2º Constituem diretrizes do Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência de que trata esta Lei:

I – o incentivo à garantia de atendimento humanizado, contínuo e sigiloso às mulheres em situação de violência;
II – o estímulo ao acesso a acompanhamento psicológico, por profissionais habilitados, observadas as estruturas de atendimento disponíveis no Município e as competências do Poder Executivo;
III – o incentivo ao acesso a acompanhamento social, com vistas ao encaminhamento para serviços públicos, programas sociais e à rede de proteção;
IV – a promoção da integração entre as políticas públicas de saúde, assistência social, segurança pública e direitos humanos;
V – o fortalecimento da rede de atendimento às mulheres, por meio da articulação entre órgãos públicos e entidades da sociedade civil;
VI – o incentivo à realização de ações de orientação, prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher;
VII – o incentivo à adoção de medidas que evitem a revitimização, promovendo acolhimento qualificado e escuta sensível.

Art. 3º O Poder Executivo poderá, no âmbito de suas competências, regulamentar e implementar o Protocolo de que trata esta Lei, observadas as diretrizes nela estabelecidas, as estruturas administrativas existentes e a conveniência e oportunidade administrativa.

Art. 4º Os procedimentos e atendimentos realizados no âmbito do Protocolo de que trata esta Lei deverão assegurar o sigilo, a confidencialidade e a proteção dos dados pessoais das mulheres atendidas, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º A implementação das ações previstas nesta Lei poderá ocorrer de forma integrada com as diretrizes da Lei Maria da Penha e demais políticas públicas voltadas à proteção das mulheres.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após a data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 20 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR,
Prefeito Municipal.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:42F4E382

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2026

PORTARIA Nº 811/2026

Aplica pena de suspensão a empresa **F**RANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 15278/2022 e considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 2090/2022, garantido o contraditório e a ampla defesa e considerando o teor da decisão final homologada em 12 de março de 2026, **APLICA PENA DE SUSPENSÃO** à empresa **FRANCESQUETT ATACADO E VAREJO EIRELI,** inscrita no CNPJ nº 13.674.709/0001-14, DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 03 ANOS E MULTA DE 5% SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO, pela inexecução parcial do contrato, conforme cláusula 20.1, "e", do edital do pregão eletrônico nº 067/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 15 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:BDB24377

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2026

PORTARIA Nº 822/2026

Retifica as portarias nº 211/1999 e 043/2014 a fim de incluir as vantagens funcionais, a base legal e alterar o tempo de serviço averbado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais e conforme processo nº 30480/2025, **RETIFICA AS PORTARIAS Nº 211/1999 e 043/2014,** passando a vigorar com a seguinte redação:
"O PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 85, §2º, artigo 86, §1º, artigo 111, parágrafo único, artigo 137 e artigo 138, todos da Lei nº 2.351, de 23 de maio de 1991, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de Osório, averba na ficha funcional do Servidor **JULIO DA ROCHA BITENCOURT,** do cargo de Operário, padrão 01, o tempo de serviço prestado a entidade pública e privada, sendo o público prestado a Prefeitura Municipal de Osório, correspondente a 591 (quinhentos e noventa e um) dias, que deverá ser contado para fins de aposentadoria, disponibilidade, adicional de tempo de serviço, avanços e licença prêmio, e o tempo privado correspondente a 4485 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e cinco) dias, deverá ser contado para fins de aposentadoria**,** conforme processo n.º 287089-4, de 24 de fevereiro de 1999 e Certidão de Tempo de Contribuição nº 19021120100001195, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, anexa ao processo nº 30480/2025".

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:DD956C63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2026

PORTARIA Nº 823/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da aquisição do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da aquisição de implementos agrícolas, destinados ao uso da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Município de Osório, através do processo licitatório do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026**, observando as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 7012/2026:
Titular: **CARLOS EUGENIO MOELLER CHAVES**, matrícula 5706-07
Suplente: **CARLOS CESAR ALVES**, matrícula 340-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 18 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B54257EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2026

PORTARIA Nº 825/2026

Aplica pena de suspensão a empresa FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, e conforme processo nº 142/2024 e considerando o relatório final da Comissão de Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 806/2024, garantido o contraditório e a ampla defesa e considerando o teor da decisão final homologada em 13 de março de 2026, **APLICA PENA DE SUSPENSÃO** à empresa **FLYMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ nº 25.034.906/0001-58, **DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PELO PRAZO DE 05 (CINCO) ANOS E MULTA DE 10%(DEZ POR CENTO) SOBRE O VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO**, pela inexecução total do contrato, conforme cláusula oitava, iten "f" da ata de registro de preços do edital do pregão eletrônico n° 059/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:95C40759

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2026

PORTARIA Nº 826/2026

Designa servidores para exercerem a fiscalização da CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 133/2023 e Decreto Municipal nº 88/2024, **DESIGNA** os servidores relacionados abaixo para atuarem como fiscais da **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE Nº 118/2026,** entre o Município de Osório e a empresa **ESB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS**, inscrita no CNPJ sob nº 13.348.127/0004-90, devendo ser observado as atribuições previstas no Decreto nº 88/2024, conforme processo nº 14896/2026:

Titular: **SOLIS LEIRIA ROCHA**, matrícula 3096-01
Suplente: **VINICIUS LIEDTKE GARCIA**, matrícula 6867-01

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 19 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:60EEAE21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CÂMARA DE VEREADORES

RESOLUÇÃO Nº 001 DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Osório

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

TÍTULO I
DA CÂMARA MUNICIPAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Câmara Municipal é o Poder Legislativo do Município e se compõe de vereadores, eleitos nas condições e termos da legislação vigente.
Art. 2º A Câmara tem funções precipuamente legislativas, exerce atribuições de fiscalização e controle dos atos do Executivo e, no que lhe compete, pratica atos de administração interna.
Parágrafo único. A Câmara exercerá suas funções com independência e harmonia, em relação ao Executivo, deliberando sobre todas as matérias de sua competência, na forma prevista neste Regimento e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 3º A Câmara realizará suas reuniões, normalmente, em sua sede oficial, denominada de Centro Legislativo Vereador Otaviano Noronha, localizada na Avenida Jorge Dariva nº 1211 no Bairro Centro da cidade de Osório.
§ 1º Somente por motivo de força maior, declarado pela Mesa Diretora, e *"ad referendum"* da maioria absoluta da Câmara, ou para sessões solenes ou comemorativas, poderá a Câmara reunir-se em outro local.
§ 2º Na sede da Câmara não se realizarão atos estranhos às suas funções, sem prévia autorização da Mesa Diretora.
§ 3º Fica criado o Cadastro Legislativo de Participação Popular cujo funcionamento será regulamentado por Resolução de Mesa.
Art. 4º Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservado, desde que esteja adequadamente trajado e conserve-se em silêncio durante os trabalhos.
Parágrafo único. Poderá a Presidência determinar a retirada do recinto, sem prejuízo de outras medidas, de todos ou de qualquer assistente, em caso de inobservância do disposto neste artigo.
Art. 5º Cabe à Presidência exercer, no recinto da Câmara, o Poder de Polícia, podendo, inclusive, requisitar elementos de corporações civis ou militares para manter a ordem interna.
Art. 6º Se no recinto da Câmara for cometida infração penal, o Presidente fará a prisão em flagrante, apresentando o infrator à autoridade policial competente, para lavratura do auto e instauração do processo-crime correspondente; se não houver flagrante, o Presidente deverá comunicar o fato à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito.

CAPÍTULO II
DA INSTALAÇÃO DA LEGISLATURA E DA SESSÃO LEGISLATIVA

Art. 7º No primeiro ano de cada legislatura, os membros da nova Câmara Municipal reunir-se-ão no primeiro dia de mandato, às 19 horas, quando serão instalados os trabalhos, que obedecerão à ordem do dia abaixo:
I – entrega, à Mesa, do diploma e da declaração de bens de cada um dos Vereadores presentes;
II – prestação de compromisso legal;
III – posse dos vereadores presentes;
IV – eleição e posse dos membros da Mesa;
V – prestação de compromisso e posse do Prefeito;
VI – eleição e posse da Comissão Representativa e de comissão permanente.
§ 1º Assumirá a Presidência da sessão de instalação da legislatura o mais votado dos vereadores presentes, que designará um de seus pares para secretariar os trabalhos.
§ 2º O compromisso referido no inciso II deste artigo será prestado da seguinte forma:
a) o Presidente prestará seu compromisso nos seguintes termos: *"Prometo exercer com dedicação e lealdade o meu mandato respeitando a Lei e promovendo o bem geral do Município".*
b) cada vereador, chamado nominalmente a seguir, deverá dizer: *"Assim o prometo".*
c) prestado o compromisso por todos os vereadores, o Presidente dar-lhes-á posse com as seguintes palavras: *"Declaro empossados os Vereadores que prestaram compromisso".*
Art. 8º Não assumindo o vereador diplomado como titular, na instalação da legislatura, deverá ser convocado o suplente para assumir na primeira reunião da sessão legislativa ordinária ou na primeira sessão legislativa extraordinária.
Parágrafo único. O comparecimento do titular, que prestará compromisso, determinará à imediata desconvocação do suplente.
Art. 9º A Câmara reunir-se-á em sessão legislativa ordinária, pelo período fixado na Lei Orgânica Municipal, ficando em recesso nos demais períodos, nos quais funcionará a Comissão Representativa.
Art. 10. O mandato dos integrantes da Mesa Diretora será de (dois) anos(s), vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.
§ 1º A eleição e posse dos membros da Mesa Diretora, subsequente às da instalação da legislatura, será realizada na última sessão ordinária do mês de novembro.
§ 2º Os vereadores eleitos e empossados na forma deste artigo entrarão, automaticamente, no exercício dos respectivos cargos, a partir do dia 1º de janeiro do ano seguinte ao em que foi realizada a eleição.
Art. 11. O Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos tomarão posse e prestarão compromisso perante a Câmara Municipal, nos termos estabelecidos na Lei Orgânica.

CAPÍTULO III
DOS VEREADORES
Seção I
Do exercício do mandato

Art. 12. Os vereadores são agentes políticos investidos no mandato legislativo municipal para uma legislatura, pelo sistema estabelecido na legislação pertinente.
Art. 13. Compete ao vereador:
I – participar das discussões e deliberações do plenário;
II – votar nas eleições da Mesa Diretora, Comissão Representativa e Comissão Permanente;
III – concorrer aos cargos da Mesa Diretora e das Comissões;
IV – usar a palavra em Plenário;
V – usar os recursos previstos neste Regimento.
Art. 14. É dever do vereador:
I – desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens, no ato de posse e até o término do mandato renová-lo anualmente;
II – comparecer adequadamente trajado às sessões,
III – exercer, com dedicação, os cargos e funções para os quais foi eleito ou nomeado;
IV – votar as proposições e os projetos de lei, salvo quando ele próprio, ou parente consanguíneo ou afim, até terceiro grau inclusive, tiver interesse manifesto na deliberação, sob pena de nulidade da votação quando seu voto for decisivo;
V – portar-se com respeito, decoro e compenetração de suas responsabilidades de Vereador;
VI – obedecer às normas regimentais.
Art. 15. O vereador que cometer, no recinto da Câmara, excesso que deva ser reprimido, está sujeito, conforme a gravidade do ato, às seguintes sanções, além de outras previstas neste Regimento:
I – advertência pessoal da Presidência;
II – advertência em plenário;
III – cassação da palavra.

Art. 16. Os Vereadores que não tomaram posse na sessão de instalação, e os suplentes convocados, serão empossados pelo Presidente na primeira sessão da Câmara a que comparecerem, após a apresentação do respectivo diploma, juramento e declaração de bens.

Seção II
Da licença e da substituição

Art. 17. O vereador poderá licenciar-se, mediante requerimento dirigido à Câmara, nos seguintes casos:
I – sem direito a remuneração:
a) para desempenhar o cargo de Secretário Municipal.
b) para tratar de assuntos de interesses particulares, por prazo determinado de, no máximo, cento e vinte (120) dias por Sessão Legislativa

II – com direito à remuneração, para tratamento de saúde, pelo prazo recomendado em laudo médico.
§ 1º A Mesa Diretora dará parecer nos requerimentos de licença, de que trata o inciso I alínea "b" deste artigo.
§ 2º O requerimento de licença será incluído na ordem do dia para votação, com preferência sobre outra matéria, exceto nos casos do inciso I alínea "a" e inciso II deste artigo, quando será deferido, de plano, pela Mesa Diretora.
§ 3º Apresentado o requerimento de licença de que trata o inciso I alínea "b" deste artigo, no período de recesso, caberá a Mesa Diretora o deferimento, ou não, do referido requerimento.
Art. 18. Aprovada ou deferida a licença, desde que superior a cento e vinte (120) dias, o Presidente convocará o respectivo suplente, que substituirá o titular durante o prazo estabelecido.
§ 1º O suplemente poderá deixar de assumir a vereança, sem renunciar a sua suplência, desde que invoque alguns dos motivos elencados no artigo 17 deste Regimento, devendo, nestes casos, ser convocado o suplemente imediatamente posterior.
§ 2º Durante o recesso parlamentar não haverá convocação de suplente de Vereador, salvo caso de convocação de sessão legislativa extraordinária.
Art. 19. Será convocado o suplente quando o vereador titular se licenciar para desempenhar o cargo de Secretário Municipal, por se tratar de licença de prazo indeterminado.

Seção III
Da vaga do vereador

Art. 20. A vaga de Vereador dar-se-á por extinção ou perda de mandato.
§ 1º A extinção do mandato dar-se-á por falecimento, renúncia escrita e nos demais casos previstos na legislação federal pertinente.
§ 2º A perda de mandato dar-se-á por cassação, nas formas e nos casos previstos em lei.
Art. 21. A extinção do mandato se torna efetiva pela só declaração do ato ou fato extintivo, pela presidência, inseridos em ata.
Parágrafo único. O Presidente que deixar de declarar a extinção ficará sujeito às penas previstas na legislação pertinente.
Art. 22. A renúncia do Vereador far-se-á por ofício dirigido à Câmara, reputando-se aceita, independentemente de votação, desde que seja lido em sessão pública e conste da ata.
Art. 23. Ocorrendo vaga durante o recesso, o suplente tomará posse perante a Comissão Representativa quando existir necessidade de convocação de Sessão Legislativa Extraordinária.

Seção IV
Dos subsídios e do ressarcimento das despesas

Art. 24. Os Vereadores perceberão subsídio fixado por Lei, respeitados os limites e critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica.
Art. 25. As ausências injustificadas do Vereador a sessões ordinárias determinarão desconto no subsídio, conforme o fixado por Lei.
Parágrafo único. Com exceção das licenças previstas em lei as demais justificativas apresentadas serão apreciadas em Plenário.
Art. 26. A Mesa Diretora, no prazo não inferior a um mês antes das eleições municipais, elaborará projeto de lei fixando o subsídio dos Vereadores, do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a legislatura seguinte.
Parágrafo único. O subsídio do Presidente poderá ser diferenciado dos demais Vereadores, devendo, no entanto, obedecer ao limite constitucionalmente imposto.
Art. 27. O Vereador que se afastar do Município a serviço ou em representação da Câmara, receberá diárias para ressarcimento de suas despesas que fizer em razão dessa incumbência, desde que comprovadas e realizadas dentro dos critérios estabelecidos em lei.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
CAPÍTULO I
DA MESA DIRETORA

Art. 28. A Mesa Diretora é o órgão diretivo dos trabalhos da Câmara e se compõe do Presidente, do Vice-Presidente, do 1° Secretário e do 2° Secretário.
§ 1º O Presidente será substituído, em suas ausências, pelo Vice-Presidente e pelos Secretários, segundo a ordem de hierarquia.
§ 2º Ausentes os membros da Mesa Diretora, presidirá a sessão o Vereador mais idoso, que escolherá entre os seus pares um secretário.
§ 3º Ausentes os Secretários, o Presidente convidará um Vereador para assumir os encargos da secretaria da Mesa Diretora.
Art. 29. A eleição da Mesa Diretora ou o preenchimento de vaga que nela se verifique far-se-á por maioria simples, em votação ostensiva.
§ 1º A inscrição para eleição, conterá o nome dos candidatos a cada posto da Mesa Diretora.
§ 2º Em caso de empate, será realizado uma segunda eleição e, persistindo o empate, será proclamado eleito o candidato mais idoso para cada posto da Mesa.
§ 3º A eleição para o preenchimento de vaga ocorrida na Mesa Diretora será procedida na sessão imediatamente posterior àquela em que a vacância for declarada.
§ 4º Em caso de renúncia total da Mesa Diretora, assumirá a presidência o Vereador mais idoso, que deverá realizar nova eleição na sessão ordinária imediata, ou convocar sessão extraordinária para essa finalidade específica.
Art. 30. Compete à Mesa Diretora:
I – administrar a Câmara Municipal;
II – propor, privativamente, a criação e a extinção dos cargos da Câmara Municipal e a iniciativa da lei para a fixação ou alteração da respectiva remuneração.
III – regulamentar as resoluções do plenário;
IV – elaborar o regulamento dos serviços da Secretaria da Câmara;
V – emitir parecer sobre o pedido de licença de Vereador e sobre recurso a ato de Presidente de Comissão;
VI – propor, cada ano, o orçamento da Câmara para o ano seguinte, encaminhando-o ao Executivo em tempo hábil para poder integrar o projeto de Orçamento, bem como a abertura de créditos adicionais dentro do exercício, em relação às dotações do Legislativo;
VII – propor projeto de lei para fixar os subsídios dos Vereadores, Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais;
VIII – promulgar as emendas à Lei Orgânica;
IX – cumprir as decisões emanadas do Plenário.
X – propor a suspensão cautelar do exercício do mandato parlamentar, pelo prazo previsto no inciso III do caput do art. 10 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Osório, de Vereador que seja submetido a representação por quebra de decoro parlamentar de autoria da Mesa.
§ 1º Em caso de matéria inadiável, poderá o Presidente, ou quem o estiver substituindo, decidir, *ad referendum* da Mesa, sobre assunto de competência desta, exceto no caso do inciso X do caput deste artigo.
§ 2º A Mesa dispõe do prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis, contados do conhecimento do fato que ensejou a representação, para oferecer a proposta de suspensão cautelar do exercício do mandato, nos termos do inciso X do caput deste artigo.
§ 3º A proposta de suspensão cautelar prevista no inciso X do caput deste artigo será imediatamente comunicada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que a decidirá em votação ostensiva, no prazo de 3 (três) dias úteis, com prioridade sobre todas as demais deliberações.
§ 4º Da decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar caberá recurso ao Plenário, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que o apreciará na sessão imediatamente subsequente ao da sua apresentação, em votação ostensiva, exigido o voto da maioria absoluta para que seja aprovada ou mantida a suspensão do exercício do mandato, conforme o caso.

§ 5º Podem apresentar o recurso previsto no § 4º deste artigo:
I – o Vereador representado, em caso de a decisão ser pela suspensão do exercício do mandato;
II – a Mesa Diretora, em caso de a decisão ser pela não suspensão do exercício do mandato.
§ 6º Se não houver decisão do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar no prazo do § 3º, a proposta de suspensão cautelar prevista no inciso X do caput deste artigo será enviada pela Mesa Diretora ao Plenário, que a deliberará na sessão imediatamente subsequente, com prioridade sobre todas as demais deliberações, exigido o voto da maioria absoluta para que seja aprovada a suspensão do exercício do mandato.
Art. 31. Os membros da Mesa Diretora podem ser destituídos e afastados dos cargos por irregularidades cometidas.
§ 1º A destituição de membros da Mesa dependerá de resolução aprovada pela Câmara, por maioria de 2/3, assegurado amplo direito de defesa, devendo a representação ser subscrita obrigatoriamente por vereador, que indicará fatos que a justificam.
§ 2º A representação, que será realizada através de requerimento, será submetida ao Plenário na sessão seguinte e só terá andamento se obtiver aprovação por maioria absoluta.

CAPÍTULO II
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 32. O Presidente dirigirá e representará a Câmara na forma da Lei Orgânica e deste Regimento.
§ 1º Compete ao Presidente:
I – quanto às atividades do plenário:
a) convocar, abrir, presidir, suspender e encerrar as sessões;
b) conceder ou negar a palavra aos vereadores, nos termos deste Regimento;
c) determinar ao Secretário a leitura da ata e das comunicações que entender convenientes;
d) advertir o orador que se desviar da matéria em discussão, ou faltar com a consideração devida à Casa, a qualquer de seus membros ou aos poderes constituídos e seus titulares, e cassar-lhe a palavra em caso de desobediência;
e) abrir e encerrar as fases da sessão e os prazos concedidos aos oradores;
f) organizar a ordem do dia;
g) anunciar a matéria a ser discutida e votada, bem como o resultado da votação;
h) determinar a verificação de *"quorum"* a qualquer momento da sessão;
i) resolver sobre qualquer questão de ordem ou submetê-la ao plenário, quando omisso o Regimento;
j) votar, quando o processo de votação exigir *"quorum"* qualificado e no caso de empate na votação;
k) zelar pelo cumprimento dos prazos estabelecidos em lei.
II – quanto às proposições:
a) determinar, por requerimento do autor, a retirada de proposição, desde que esta não tenha sido colocada em votação;
b) autorizar o arquivamento e o desarquivamento de proposições, nos termos deste Regimento;
c) declarar a proposição prejudicada em face da rejeição ou aprovação de outra com o mesmo objetivo;
d) não aceitar emenda ou substitutivo que não sejam pertinentes à proposição principal;
e) devolver ao autor proposição em desacordo com exigência regimental ou que contiver expressão antirregimental;
f) encaminhar ao Prefeito, em três (03) dias úteis, os projetos que tenham sido aprovados;
g) dar ciência ao Prefeito em 48 horas, sob pena de responsabilidade sempre que se tenham esgotados os prazos previstos para a apreciação de projetos do Executivo, sem deliberação da Câmara, ou quando forem rejeitados;
h) promulgar decretos legislativos e resoluções aprovadas pelo plenário, bem como as leis com sanção tácita ou cujo veto tenha sido rejeitado pelo plenário e não promulgadas pelo Prefeito.

III – quanto à administração da Câmara Municipal:
a)superintender os serviços da Câmara, praticando todos os atos administrativos e legais necessários ao seu bom funcionamento, como: nomear, exonerar, promover, remover, punir funcionários da Câmara, conceder-lhes férias, licenças, abono de faltas, aposentadoria, acréscimo de vencimentos determinados por lei e promover-lhes a responsabilidade administrativa civil ou criminal;
b) autorizar, nos limites orçamentários, as despesas da Câmara e, se dispuser de serviço próprio de Tesouraria, requisitar o numerário ao Executivo;
c) proceder às licitações para compras, obras e serviços de acordo com a legislação federal pertinente;
d) determinar a abertura de sindicâncias e processos administrativos;
e) providenciar a expedição de certidões que forem requeridas à Câmara, relativas a despachos, atos ou informações expressamente mencionados, conforme estabelece a Constituição Federal;
f) fazer ao fim de cada ano, relatório dos trabalhos da Câmara;
g) prestar, anualmente, contas de sua gestão, até 15 de março do ano seguinte, encaminhando-as para serem incorporadas às do Executivo;
h) remeter relatório ao Tribunal de Contas, nos termos exigidos por aquela Corte.

§ 2º Compete, ainda, ao Presidente:
a) designar, ouvidos os líderes, os membros de comissão especial ou de inquérito;
b) designar os membros de comissão de representação externa;
c) reunir a Mesa Diretora;
d) representar externamente a Câmara, em Juízo ou fora dele;
e) convocar suplente de vereador, nos casos previstos em lei e neste Regimento;
f) promover a apuração de responsabilidade de delitos praticados no recinto da Câmara;
g) executar as deliberações do plenário, encaminhando ao Prefeito os pedidos de informações e a convocação de Secretário;
h) dar andamento legal aos recursos interpostos contra atos seus, da Mesa Diretora ou da Câmara;
i) dar posse aos vereadores que não foram empossados no dia da instalação da legislatura e aos suplentes convocados;
j) licenciar-se da presidência, quando precisar ausentar-se do Município por mais de dez (10) dias, não estando a serviço desta;
k) declarar extinto o mandato do Prefeito e vereadores, nos casos previstos em lei;
l) substituir o Prefeito, no impedimento deste e do Vice-Prefeito, ou sucedê-lo, completando o seu mandato, ou até que se realizem novas eleições, nos termos da legislação pertinente;
m) assinar as atas das sessões, os editais, as portarias e a correspondência da Câmara.
Art. 33. Quando cabível e com a observância de disposições legais e regulamentares, o Presidente poderá delegar parte de suas atribuições administrativas e de relações externas.
Art. 34. O Presidente pode, individualmente, apresentar proposição.
Art. 35. O Presidente, quando falar da Mesa dos trabalhos, não pode ser aparteado.
Art. 36. Nos casos de licença do Presidente, de seu impedimento ou ausência do Município, o Vice-Presidente ficará investido na plenitude das funções da presidência.

CAPÍTULO III
DOS SECRETÁRIOS

Art. 37. Ao 1º Secretário, além de substituir o Vice-Presidente em suas ausências ou impedimento, compete:
I – fazer a chamada dos Vereadores ao abrir-se a sessão, anotando os que comparecerem e os que faltaram, e outras ocorrências sobre o assunto, assim como encerrar o livro de presença no final da sessão;
II – fazer a chamada dos vereadores nas outras ocasiões determinadas pelo Presidente;
III – ler a ata quando a leitura for requerida, o expediente do Prefeito e de outras origens, bem como as proposições e demais papéis que devam ser de conhecimento da Câmara;
IV – fazer a inscrição de oradores;
V – anotar, em cada proposição, a decisão do plenário;
VI – encaminhar as proposições ao exame das comissões;
VII – superintender a redação da ata, resumindo os trabalhos da sessão, e assiná-la juntamente com o Presidente;
VIII – assinar com o Presidente os atos da Mesa Diretora e os decretos legislativos, resoluções e leis promulgadas pela presidência;

IX – inspecionar os serviços da Secretaria e fazer observar o regulamento.
Art. 38. Ao 2º Secretário compete auxiliar o 1º Secretário na sua tarefa, substituindo-o nas suas licenças, impedimentos e ausências.

CAPÍTULO IV
DOS LÍDERES

Art. 39. Cada bancada ou representação partidária na Câmara indicará, no início de cada sessão legislativa, um líder, que falará oficialmente por ela.
Parágrafo único. Poderá cada bancada ou representação partidária indicar um vice-líder para cada grupo de três (03) vereadores, que substituirá o líder na sua ausência.
Art. 40. O líder, a qualquer momento da sessão, exceto na ordem do dia, poderá usar a palavra para comunicação urgente e inadiável, devendo, antecipadamente declinar o assunto ao Presidente, que julgará de plano o seu cabimento.
Parágrafo único. A comunicação a que se refere este artigo é prerrogativa de que cada líder só se pode valer uma vez por sessão, sendo-lhe, não obstante, permitido delegar, em cada caso, expressamente a um dos seus liderados a incumbência de fazê-la.

CAPÍTULO V
DAS COMISSÕES

Art. 41. As comissões são órgãos técnicos, constituídos de vereadores para, em caráter permanente ou transitório, assessorar ou representar a Câmara.
Art. 42. As comissões classificam-se, segundo a sua natureza, em:
I – permanentes;
II – temporárias.
Art. 43. Na constituição das comissões será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos.
Art. 44. O Presidente da Câmara Municipal não poderá fazer parte de comissão permanente, especial ou de inquérito.

Seção I
Das comissões permanentes

Art. 45. As comissões permanentes têm por objetivo prestar assessoramento à Câmara, através de exame das matérias que lhe forem submetidas, na forma de pareceres ou pela elaboração de projetos atinentes à sua especialidade, e são constituídas de quatro (04) membros, no mínimo.
Art. 46. Os membros das comissões permanentes serão eleitos mediante indicação dos respectivos líderes de bancada na primeira Sessão Ordinária ou, em caso de Sessão Legislativa Extraordinária, no início do período de convocação da mesma.
Parágrafo único. Em caso de empate na eleição para membro de comissão permanente será proclamado eleito o mais idoso dos candidatos.
Art. 47. O suplente convocado substituirá o titular licenciado na comissão permanente de que fizer parte.
Art. 48. A primeira reunião ordinária das comissões será presidida pelo mais idoso de seus membros e se destina à eleição do Presidente, do Vice-Presidente e na definição do dia e horário das suas reuniões.
Art. 49. As comissões permanentes são:
I – Comissão de Constituição e Justiça;
II – Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais.
§ 1º Compete a Comissão de Constituição e Justiça:
a) opinar sobre o aspecto jurídico e legal das proposições, sobre o veto que tenha por fundamento a inconstitucionalidade de projeto de lei;
b) opinar sobre admissão de pessoal;
c) elaborar a redação final de todos os projetos, salvo orçamento, código, Estatuto e emenda à Lei Orgânica ou Regimento Interno;
d) responder consultas do Presidente, da Mesa Diretora, de comissão ou de vereador, sobre o aspecto jurídico ou legal das proposições apresentadas em plenário;
e) dar parecer sobre recurso contra decisão da Presidência;
f) examinar, se for o caso, proposição oriunda de autoridade estranha ao Município, dando-lhe forma adequada de tramitação ou sugerindo o arquivamento.
§ 2º Compete à Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais;
a) opinar sobre: projetos de orçamentos do Município e de suas autarquias; abertura de crédito, matéria tributária, dívida pública e operações de crédito, fixação ou alteração da remuneração dos servidores municipais; prestação de contas do Prefeito; veto que envolva matéria de ordem financeira; matéria que envolva alteração patrimonial para o Município; educação; atividades culturais, recreação pública; saúde; preservação do meio ambiente, e saneamento em geral;
b) elaborar a redação final do orçamento;
c) acompanhar a execução orçamentária da Câmara;
d) elaborar projeto de resolução sobre as contas da Câmara.
e) opinar sobre a execução de serviços e obras públicas, incluindo as de saneamento, no que se refere à parte técnica;
§ 3º Nenhum vereador poderá participar de mais de uma comissão permanente.
§ 4º O presidente da comissão distribuirá a matéria a relator tão logo seja entregue à comissão, sendo de nove (09) dias o prazo para apresentação de parecer, ressalvada prorrogação aprovada pela própria comissão, pelo prazo máximo de seis (06) dias, e a eventualidade de aprovação de regime de urgência, quando o prazo para parecer ficará reduzido à terça parte.
§ 5º Tratando-se de orçamento, projeto de codificação, tomada de contas, emenda à Lei Orgânica ou ao Regimento Interno, os prazos são os especificamente estabelecidos para cada uma dessas matérias.
§ 6º Passados trinta (30) dias sem apresentação de parecer, a matéria será incluída na ordem do dia da sessão seguinte, a requerimento de qualquer vereador, com ou sem parecer.
§ 7º Os prazos constantes neste artigo ficam suspensos em caso de diligências ou providências sugeridas, pelos membros das comissões, ao proponente da proposição em análise
Art. 50. Se o Prefeito julgar urgente projeto de sua iniciativa, pode requerer que a sua apreciação seja feita no prazo de quarenta e cinco (45) dias conforme prevê a Lei Orgânica Municipal.
§ 1º Esgotado o prazo estabelecido neste artigo, sem deliberação da Câmara, cabe ao Presidente incluir o projeto, automaticamente, na ordem do dia da sessão seguinte sobrestando-se a deliberação quanto aos devidos assuntos, para que se ultime votação.
§ 2º O disposto neste artigo não se aplica aos projetos de codificação e nem correrá prazo durante o período de recesso.
Art. 51. Com a aprovação de dois terços (2/3) do plenário, qualquer proposição, exceto projetos de codificação, emenda à Lei Orgânica, de alteração ao Regimento Interno, de orçamento do Município e de criação de cargos na Câmara Municipal, bem como a tomada de contas do Prefeito, poderá ser incluída de imediato na ordem do dia, com ou sem parecer.
Parágrafo único. No caso deste artigo, o Presidente suspenderá a sessão pelo tempo necessário a que as comissões examinem a matéria e emitam parecer.
Art. 52. A reunião de comissão permanente ocorrerá, ao menos, uma vez por semana, em dia e horário definido por seus membros em sua primeira reunião.
§ 1º Em caso de feriados, a reunião será transferida para o primeiro dia útil seguinte.
§ 2º Fica dispensada a realização das reuniões em caso de ausência de matéria para análise
§ 3º As reuniões extraordinárias de comissão serão convocadas pelo seu Presidente, de ofício, ou por dois terços (2/3) de seus membros.
§ 4º Nas reuniões das comissões serão obedecidas as mesmas normas das sessões plenárias, cabendo ao presidente, no âmbito das suas comissões, atribuições similares às deferidas por este Regimento ao Presidente da Câmara.
§ 5º O presidente de comissão poderá funcionar como relator e terá sempre o direito a voto.
§ 6º As reuniões de comissão serão instaladas com a presença da maioria de seus membros e as suas decisões serão tomadas também por igual maioria.
§ 7º Dos atos do Presidente cabe a qualquer membro de comissão recurso ao plenário.
Art. 53. Poderão ser requisitados, pela comissão permanente, por intermédio do Presidente da Câmara, independentemente de discussão e votação, todas as informações que se julgarem necessárias ao estudo das proposições.

Parágrafo único. Sempre que a comissão solicitar informações do Prefeito quanto a projeto de iniciativa do Executivo para o qual foi solicitada urgência, o parecer poderá ser concluído até quarenta e oito (48) horas após a resposta do Executivo, desde que o processo ainda se encontre dentro do prazo regimental para decisão do plenário.
Art. 54. O membro de comissão permanente que tiver interesse pessoal na matéria fica impedido de votar, devendo, porém, assinar o respectivo parecer com a ressalva *"impedido"*.
Parágrafo único. Em caso de empate na votação, o Presidente da comissão, ainda que já tenha votado, desempatará a votação.
Art. 55. Os trabalhos de comissão permanente obedecerão à seguinte ordem:
I – leitura, discussão e votação da ata da reunião anterior;
II – leitura do expediente;
III – ciência da matéria distribuída;
IV – leitura, discussão e votação do parecer.
§ 1º Lido o parecer, terá início a discussão, após o que o Presidente colherá os votos.
§ 2º O pedido de vistas deverá ser feito antes da tomada de votos e o prazo de vistas não será superior à cinco (05) dias, e será comum para todos os requerentes.
§ 3º É vedado pedido de vistas de processo em regime de urgência.
§ 4º Se o parecer for rejeitado, será designado novo relator, e o primeiro parecer passará a ser voto vencido, que fará parte integrante do processo.
Art. 56. Terão acesso as reuniões das comissões, os seus membros, os demais vereadores, os funcionários em serviço e as pessoas que por elas forem convidadas.

Seção II
Das comissões temporárias

Art. 57. As comissões temporárias destinam-se a apreciar assunto relevante ou excepcional, ou, ainda, para representar a Câmara, e serão constituídas, no mínimo, de três (03) membros, exceto quando se tratar de representação externa.
Art. 58. As comissões temporárias poderão ser:
I – especial;
II – de inquérito;
III – de representação externa
Art. 59. As comissões temporárias serão constituídas com atribuições e prazo de funcionamento definidos:
I – mediante requerimento de vereador, aprovado pelo plenário, quando se tratar de comissão especial ou de representação externa;
II – mediante requerimento subscrito por, no mínimo, um terço (1/3) dos vereadores, o qual será deferido de plano pelo Presidente quando se tratar de comissão de inquérito, para apuração de fato determinado;
III – mediante requerimento, subscrito pelo Presidente da Câmara, quando se tratar de comissão especial para apreciar emendas à Lei Orgânica, ou alteração do Regimento Interno.
Parágrafo único. Uma vez deliberado o requerimento, a Mesa Diretora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar Resolução de Mesa para constituição e instalação da comissão temporária de que trata o inciso III.

Seção III
Da comissão especial

Art. 60. Será constituída a comissão especial para examinar:
I – emenda à Lei Orgânica;
II – alteração do Regimento Interno;
III – assunto especial ou excepcional.
§ 1º As comissões especiais, previstas nos incisos I e II deste artigo, serão constituídas através de Resolução de Mesa, na qual serão designados seus membros, em número não inferior a três (03), ouvidos os líderes de bancada.
§ 2º As comissões especiais previstas no inciso III deste artigo serão criadas mediante requerimento, aprovado pelo plenário, que indicará o número de seus membros.

Seção IV
Da comissão de inquérito

Art. 61. A comissão parlamentar de inquérito, constituída nos termos previstos pela Lei Orgânica, a requerimento de um terço (1/3) dos vereadores e deferida de plano pelo Presidente destina-se a apurar fato determinado e por prazo certo, sendo suas conclusões, se for o caso, encaminhadas ao Ministério Público, para que promova a responsabilidade civil ou criminal dos infratores.
§ 1º Na constituição da comissão parlamentar de inquérito ficará esclarecida a amplitude das investigações a serem feitas.
§ 2º Deferida à constituição da comissão parlamentar de inquérito e a designação de seus membros, em número não inferior a três (03), terá ela o prazo de cinco (05) dias úteis para se instalar, sob pena de tornar-se sem efeito a sua constituição; e de sessenta (60) dias úteis, prorrogáveis por mais trinta (30), para apresentar conclusões.
§ 3º Na reunião de instalação da comissão parlamentar de inquérito serão eleitos o presidente, o vice-presidente e o relator, ocasião em que poderá ocorrer a deliberação do plano de trabalho.
§ 4º Não havendo aprovação do plano de trabalho na reunião de instalação da comissão parlamentar de inquérito, o mesmo deverá ser aprovado em reunião posterior, previamente agendada para este fim.
§ 5º No exercício de suas atribuições, poderá a comissão parlamentar de inquérito determinar diligências, ouvir investigados, inquirir testemunhas, requisitar informações, determinar perícias e tudo o mais que se fizer necessário para obter o esclarecimento dos fatos, assegurada ampla defesa aos indiciados.
§ 6º Testemunhas e indiciados serão intimados, de acordo com a legislação vigente, para prestarem depoimento, que será gravado ou reduzido a termo.
§ 7º As conclusões do trabalho da comissão de inquérito constarão de relatório o qual será elaborado pelo Relator e disponibilizado aos demais membros titulares da CPI, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da data prevista para a leitura e apreciação do relatório.
§ 8º Por ocasião da discussão, após a leitura do relatório, o integrante da comissão parlamentar de inquérito que apresentar discordância deverá fazê-lo por escrito e de forma fundamentada.
§ 9º Caso a discordância seja relacionada a determinados pontos, deverá ser apresentado voto substitutivo parcial, sendo que em caso de discordância total deverá ser apresentado relatório substitutivo.
§ 10. Apesentado voto ou relatório substitutivo poderá ser deferido pedido de vista pelo prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quando então proceder-se-á a votação de tais destaques, antes da votação do relatório final, se for o caso, descabendo a apresentação de novas discordâncias ou novo pedido de vista.
§ 11. Por ocasião da votação do relatório, todos os integrantes terão direito a voto, inclusive o Presidente, não cabendo abstenção.
§ 12. Em caso de empate, o voto de desempate será decidido pelo vereador sorteado para esta finalidade, assim considerado o primeiro nome a ser retirado da urna.
§ 13. Aprovado o relatório ou os seus substitutivos, as conclusões da comissão parlamentar de inquérito serão encaminhadas para apreciação em plenário, por meio de projeto de resolução, juntamente com o relatório e as provas.
§ 14. O Presidente executará as providências recomendadas pelo Plenário, que serão encaminhadas aos órgãos competentes, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
§ 15. Todas as reuniões da comissão parlamentar de inquérito serão públicas, ficando vedada a manifestação da assistência.
§ 16. Não poderão funcionar mais de três (03) comissões de inquérito simultaneamente.

Seção V
Da comissão de representação externa

Art. 62. A comissão de representação externa terá a incumbência expressa e limitada para representar a Câmara em ato para o qual tenha sido convidada ou a que haja de assistir.
§ 1º Os integrantes da comissão de representação externa serão designados pela Mesa Diretora, por meio de resolução, ouvidos os Líderes de Bancadas.
§ 2º O Presidente, se o desejar, integrará automaticamente a comissão de representação externa.
§ 3º A comissão de representação apresentará ao plenário, através de projeto de resolução, um relatório de sua missão.

Seção VI

Da comissão representativa

Art. 63. A Comissão Representativa será constituída na forma deste Regimento da qual o Presidente é membro nato e terá as atribuições seguintes:
a) representar o Poder Legislativo;
b) convocar a Câmara extraordinariamente por solicitação do Prefeito ou por decisão de seus membros;
c) autorizar o Prefeito a afastar-se do Município nos casos previstos na Lei Orgânica.

§ 1º Os demais membros da Comissão Representativa serão eleitos na última sessão ordinária do período legislativo.
§ 2º Serão eleitos também suplentes da Comissão Representativa, se possível do mesmo Partido que os titulares, para substituí-los em caso de licença.
Art. 64. A Comissão Representativa reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, durante o recesso.
§ 1º Todos os vereadores poderão participar das reuniões, porém só os membros da Comissão Representativa terão direito a voto.
§ 2º Para os trabalhos da Comissão Representativa, em tudo o que lhe for aplicável, serão aplicadas as normas regimentais que regulam o funcionamento da Câmara e de comissão permanente.
§ 3º A ata da última reunião da Comissão Representativa será assinada ao término da mesma reunião.

Seção VII
Dos pareceres

Art. 65. O parecer de comissão deverá consistir de relatório da matéria, exame da matéria e conclusão.
§ 1º O parecer de comissão concluirá por:

a) aprovação;
b) rejeição.

§ 2º Na contagem dos votos emitidos em reunião de comissão, também são considerados:
a) a favor do parecer, os emitidos *"pelas conclusões"* ou *"com restrições"*;
b) contra o parecer, os *"vencidos"*.
Art. 66. Todos os membros de comissão que participarem da deliberação assinarão o parecer, indicando o seu voto.
Parágrafo único. Apresentado o parecer, a comissão encaminhá-lo-á ao Presidente da Câmara.
CAPÍTULO VI
DA OUVIDORIA PARLAMENTAR

Art. 67. A Ouvidoria Parlamentar é o órgão da Câmara Municipal responsável por:
I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as reclamações ou representações de pessoas físicas ou jurídicas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades ou abuso de poder;
c) mau funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Casa.
II – propor medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
III – propor, à Mesa Diretora, a partir de reclamações e representações que chegam na Câmara:
a) medidas necessárias à regularidade dos serviços internos;
b) indicar inovações e melhorias que possam agregar qualidade aos processos internos;
c) propor a abertura de sindicância ou de processo disciplinar administrativo destinado a apurar irregularidades funcionais ou operacionais;
IV – encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado, ao Ministério Público ou a outro órgão competente as denúncias recebidas que necessitem de investigação;
V – responder aos cidadãos e às entidades quanto às providências tomadas pela Câmara Municipal sobre os assuntos institucionais de seu interesse;
VI – realizar audiências públicas com segmentos da comunidade, a fim de discutir a ampliação da qualidade do serviço prestado pela Câmara Municipal, bem como sua atuação como Poder Legislativo;
VII – encaminhar ao membro da Câmara Municipal, integrante do Controle Interno, com ciência à Mesa Diretora, situações funcionais que necessitem de melhoria, ajuste ou retificação de procedimentos, a partir de situações trazidas por cidadão.
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar reunir-se-á ordinariamente com a Mesa Diretora, na primeira terça-feira de cada mês, às onze horas, para expor, deliberar e diligenciar os assuntos de sua competência.
Art. 68. A Ouvidoria Parlamentar é composta de um Ouvidor Geral e de ao menos um servidor designado pelo Presidente da Câmara.
§ 1º O Presidente da Câmara exercerá a função de Ouvidor Geral, com mandato de 02 anos.
§ 2º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Ouvidoria Parlamentar terá ampla divulgação, inclusive por meios eletrônicos.
§ 3º Resolução específica regulamentará demais disposições referentes à estrutura e ao funcionamento da Ouvidoria Parlamentar da Câmara Municipal de Osório.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR
Art. 69. O Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, composto de 04 (quatro) membros titulares é o órgão da Câmara competente para examinar as condutas puníveis e propor as penalidades aplicáveis aos Vereadores submetidos ao processo disciplinar previsto no Código de Ética e Decoro Parlamentar.
§ 1º Os membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara de Vereadores de Osório serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, os quais elegerão, dentre os titulares, 1 (um) Presidente e 1 (um) Vice-Presidente, observados os procedimentos estabelecidos para as Comissões Permanentes, no que couber
§ 2º Poderão participar do Conselho, vereadores integrantes das Comissões Permanentes.
TÍTULO III
DAS SESSÕES
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 70. As sessões serão realizadas, sendo o plenário o órgão deliberativo da Câmara, que é constituído pela reunião dos vereadores em exercício.
Parágrafo único. O local para a realização das sessões é a sala das sessões da sede da Câmara, denominado de Plenário Francisco Maineri ou, por deliberação do plenário, em qualquer outro.
Art. 71. As sessões da Câmara são:
I – ordinária, realizada às terças-feiras, às 19 horas.
II – extraordinária realizada fora dos dias ou do horário da(s) ordinária(s);
III – solene;
IV – especial.
Art. 72. A sessão ordinária terá início às 19 horas e a sua duração será de até três (03) horas.
Art. 73. A Câmara poderá determinar que parte da sessão seja destinada a comemoração, homenagem ou recepção de personalidade visitante.
Art. 74. Durante a sessão, além dos vereadores, poderão excepcionalmente, usar da palavra visitantes recepcionados ou homenageados, o Prefeito, Secretários Municipais e Diretores de autarquias, associações ou de órgãos equivalentes, mediante requerimento ou convocação.
§ 1º O orador submeter-se-á às seguintes normas:
a) falará de pé e só por enfermidade poderá obter permissão para falar sentado;
b) dirigir-se-á ao Presidente ou ao Plenário;
c) dará aos vereadores o tratamento de "senhoria".
§ 2º O orador não poderá ser interrompido, a não ser para:
a) formulação de questões de ordem;
b) requerimento de prorrogação de sessão.
Art. 75. Durante a sessão é vedado o acesso de pessoa estranha ao plenário, a não ser que esteja expressamente autorizada pelo

Presidente, ou de funcionário que ali não exerça atividade, exceto se estiver de serviço.
Art. 76. Será dada ampla publicidade às sessões da Câmara, que serão transmitidas pela internet, publicando-se, ainda, a pauta e o resumo dos trabalhos desenvolvidos nos meios de comunicação disponíveis.

CAPÍTULO II
DO "QUORUM"

Art. 77. É necessária a presença de, pelo menos, um terço (1/3) de seus membros para que a Câmara se reúna, e da maioria absoluta de seus membros para que delibere.
§ 1º As deliberações serão tomadas por maioria dos votos, presente a maioria dos membros da Câmara, ressalvado os casos expressos neste Capítulo.
§ 2º São exigidos os votos favoráveis de, pelo menos, dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal para:
a) aprovação de decreto legislativo que contrariar o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, sobre as contas que o Prefeito deve prestar anualmente;
b)alteração da Lei Orgânica que exigirá, ainda, duas votações com interstício mínimo de dez dias.

§ 3º É exigido o voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara para:
a) rejeição de veto do Prefeito;
b) aprovação de lei que crie cargo na Câmara Municipal.
Art. 78. A declaração de *"quorum"*, questionada ou não, será feita pelo Presidente após a chamada nominal dos vereadores.
Parágrafo único. Verificada a falta de *"quorum"* para a votação da ordem do dia, a sessão será encerrada, perdendo, o vereador que se ausentar injustificadamente, parte da sua remuneração, nos termos da legislação específica.

CAPÍTULO III
DAS SESSÕES ORDINÁRIAS

Seção I
Disposições preliminares

Art. 79. A sessão ordinária destina-se as atividades normais de plenário.
§ 1º À hora de abertura da sessão, o Presidente determinará que se proceda a chamada e só dará início aos trabalhos se estiver presente, no mínimo, um terço (1/3) dos vereadores.
§ 2º Não havendo número para abrir a sessão, o Presidente comunicará o fato aos presentes e determinará à lavratura de "ata declaratória", perdendo, os ausentes, parte da sua remuneração conforme desconto fixado por lei, excluindo-se os casos de ausência justificada.
§ 3º Em nenhuma hipótese o plenário tomar qualquer deliberação sem a presença da maioria de seus membros.
Seção II
Da divisão da sessão ordinária

Art. 80. A sessão ordinária, com a duração normal de três (03) horas, divide-se nas seguintes partes:
I – verificação de *"quorum"*, leitura da ata, documentações encaminhadas pelo Prefeito Municipal, estas a critério da Presidência, e das proposições apresentadas à Mesa Diretora;
II – ordem do dia, destinada à discussão e votação da pauta, com 03 (três) minutos para cada orador, com exceção do proponente e do relator que terão assegurados o seu tempo em dobro.
III – grande expediente, com a duração máxima de até 02 (duas) horas, observando-se o limite de tempo de duração da sessão, a primeira com tempo dividido igualmente entre os oradores inscritos, a segunda com o tempo dividido igualmente entre os Líderes de Bancada, não ultrapassando em nenhuma hipótese a 07 (sete) minutos para cada orador inscrito e 10 (dez) minutos para cada Líder de Bancada;
IV – explicação pessoal, com 03 (três) minutos para cada orador, observando-se o limite de tempo de duração da sessão, ficando vedada sua prorrogação exclusivamente para explicação pessoal.
§ 1º Demais documentações enviadas para a Câmara Municipal, a critério da Presidência, serão encaminhadas com cópia a todos os Vereadores para conhecimento, dispensando-se sua leitura em Sessão.
§ 2º Todas as proposições apresentadas à Mesa Diretora deverão ser protocoladas até as 11 horas e 30 minutos do último dia útil anterior ao da Sessão, visando a sua publicização para a população.
3º Excetuam-se das disposições constantes no § 2° deste artigo, projetos de lei, projetos de resolução e projetos de decreto legislativo que, a pedido de Líder de Bancada ou de seu proponente, poderão ser incluídos de imediato para leitura, mediante justificativa, desde que aprovada por todos os vereadores.

Seção III
Das inscrições

Art. 81. As inscrições para o grande expediente e comunicação serão feitas pela Mesa Diretora, mediante rodízio permanente na sequência alfabética dos nomes, exceto para o Presidente, que poderá ter sua inscrição intransferível assegurada a qualquer momento.
Art. 82. A palavra será concedida aos vereadores pela ordem de inscrição, sendo esta cancelada quando o orador estiver ausente ou ceder seu tempo a outro vereador.
§ 1º O vereador pode ceder sua inscrição no grande expediente ou comunicações a um colega, ou dela desistir e, se ausente, perderá a inscrição.
§ 2º A cessão de inscrição de que fala o parágrafo anterior só poderá ser feita integralmente.
§ 3º É vedada uma segunda inscrição para falar na mesma fase da sessão.

Seção IV
Da duração dos discursos

Art. 83. O vereador terá à sua disposição, além dos tempos previstos nas diversas fases em que se divide a sessão ordinária:
I – 05 (cinco) minutos para comunicação de líder, questão de ordem, sustentação de recurso ao plenário de despacho do Presidente, e encaminhamento de votação;
II – 03 (três) minutos para discussão de matéria na ordem do dia e em casos especiais não previstos neste Regimento e deferidos pelo Presidente;
III – 05 (cinco) minutos para discussão do orçamento e da prestação de contas do Prefeito;
IV – 03 (três) minutos para discussão de matéria da ordem do dia, quando autor ou relator da proposição.
Parágrafo único. Quando a matéria da ordem do dia for debatida por partes, o tempo de cada orador, para discussão de cada parte, será de 03 (três) minutos.

Seção V
Do aparte

Art. 84. Aparte é a interrupção do discurso, breve e oportuna, com tempo máximo de 03 (três) minutos, para indagação, contestação ou esclarecimento sobre a matéria.
Parágrafo único. O aparte só será permitido com a licença expressa do orador.
Art. 85. É vedado o aparte:
I – ao Presidente;
II – paralelo ao discurso do orador;
III – nas discussões de matérias da ordem do dia, no encaminhamento de votação, questão de ordem e comunicação de líder;
IV – em sustentação de recurso;
V – quando o orador antecipadamente declarar que não o concederá.

Seção VI
Da suspensão da sessão

Art. 86. A sessão poderá ser suspensa, conforme o caso, para:
I – manter a ordem;
II – recepcionar visitante ilustre;
III – ouvir Comissão;
IV – prestar homenagem;
V – prestar homenagem de pesar.

§ 1º O requerimento de suspensão da sessão ou de destinação de parte dela, na forma prevista neste Regimento, será imediatamente votado, sem discussão, após o encaminhamento pelo autor ou pelos líderes de bancadas.
§ 2º Não será admitida suspensão de sessão quando estiver sendo votada qualquer matéria em plenário, a não ser para manter a ordem.

Seção VII
Da prorrogação da sessão

Art. 87. A sessão poderá ser prorrogada, por prazo não superior a duas (02) horas, para discussão e votação de matéria constante da ordem do dia, desde que requerida verbalmente por vereador ou proposta pelo Presidente e aprovada pela maioria dos presentes, independentemente de discussão e encaminhamento.
Parágrafo único. Fica vedada a prorrogação da sessão exclusivamente para possibilitar o uso dos espaços dos oradores inscritos, dos Líderes de Bancada e da explicação pessoal.

CAPÍTULO IV
DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Art. 88. A sessão extraordinária será convocada de ofício pelo Presidente, por solicitação do Prefeito, ou a requerimento de um terço (1/3) de seus membros, este último devendo ser aprovado pelo plenário, e se destina à apreciação de matéria relevante ou acumulada, devidamente especificada no ato de convocação.
Art. 89. A sessão extraordinária somente será aberta com a presença da maioria absoluta dos vereadores, e terá a duração máxima da sessão ordinária e todo o tempo que se seguir à leitura da ata e do expediente, será dedicado, exclusivamente, à discussão e votação da matéria que motivou a convocação.
§ 1º Somente serão aceitas pela Mesa Diretora proposições diretamente relacionadas com a matéria constante da convocação.
§ 2º A sessão extraordinária poderá ser seguida de outra da mesma natureza.
Art. 90. O Presidente convocará sessão extraordinária toda vez que for evidente que a simples prorrogação da sessão não alcançará os objetivos visados.
§ 1º Nos casos de sessão extraordinária determinada de ofício pelo Presidente e não anunciada, expressamente, em sessão plenária, os vereadores serão convocados por escrito, mediante recibo, com antecedência mínima de quarenta e oito (48) horas.
§ 2º Nos casos de extrema urgência, para discussão de matéria cujo adiamento torne inútil a deliberação ou importe em grave prejuízo à coletividade, o Presidente, a seu critério, poderá convocar sessão extraordinária da Câmara com até vinte e quatro (24) horas de antecedência.
§ 3º Será dada publicidade do ato de convocação de sessão extraordinária feita na forma dos §§ 1º e 2º deste artigo.
Art. 91. A Comissão Representativa e o Prefeito Municipal, no período de recesso, poderão convocar a Câmara de Vereadores para sessões legislativas extraordinárias.
Parágrafo único. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, para as sessões legislativas extraordinárias, as regras dispostas para as sessões extraordinárias.

CAPÍTULO V
DA SESSÃO SOLENE

Art. 92. A sessão solene destina-se a comemoração ou homenagem e nela só poderão fazer uso da palavra os vereadores previamente indicados pelo Presidente de comum acordo com as lideranças, o Prefeito quando presente, outras autoridades e os homenageados.
§ 1º A sessão solene não será remunerada e poderá ser realizada fora do recinto da Câmara.
§ 2º Na sessão solene será dispensada a leitura da ata, a verificação de presença, não haverá expediente e nem tempo prefixado de duração.

CAPÍTULO VI
DA SESSÃO ESPECIAL

Art. 93. A sessão especial destina-se:
I – ao recebimento de relatório do prefeito;
II – a ouvir Secretário Municipal e Diretor de autarquia ou de órgão equivalente;
III – a palestra relacionada com o interesse público;
IV – a outros fins não previstos neste Regimento.
Parágrafo único. As sessões especiais não serão remuneradas.

CAPÍTULO VII
DA ATA DA SESSÃO

Art. 94. A ata é o resumo fiel da sessão e será redigida sob a orientação do 1º Secretário, que a assinará juntamente com o Presidente, com o Vice-Presidente e com o 2º Secretário, depois de aprovada pelo plenário.
§ 1º As proposições e documentos apresentados em sessão serão sucintamente indicados em ata, salvo requerimento de transcrição integral, aprovado pelo plenário.
§ 2º A transcrição de declaração de voto, feita por escrito e em termos concisos e regimentais, deve ser requerida ao Presidente, que não a negará.
§ 3º Cada vereador poderá impugnar ou pedir retificação de ata.
I – em caso de impugnação, o vereador encaminhará requerimento escrito que será submetido ao plenário sem discussão ou encaminhamento de votação, sendo votado na sessão ordinária seguinte.
II – em caso de retificação, o vereador encaminhará requerimento oral, que será decidido de plano pelo Presidente.
§ 4º Aprovada a impugnação, será lavrada nova ata; aceita a retificação, a ata será alterada.
Art. 95. A ata de cada sessão será votada na sessão imediatamente posterior.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO LEGISLATIVO

Seção I
Da ordem do dia

Art. 96. A ordem do dia é a fase da sessão destinada à discussão e votação de proposição, e será organizada observando-se a seguinte prioridade:
I – votação das proposições apresentadas na sessão e que não dependem de parecer;
II – requerimento de comissões;
III – requerimento de vereadores;
IV – redação final;
V – veto;
VI – proposição de rito especial;
VII – matéria em regime de urgência;
VIII – projeto de lei do Executivo;
IX – projeto de lei do Legislativo;
X – projeto de decreto Legislativo;
XI – projeto de resolução;
XII – indicação;
XIII – moção;
XIV – outras matérias.
Parágrafo único**.** A prioridade estabelecida neste artigo só poderá ser alterada para:
a) dar posse a vereador;
b) votar pedido de licença de vereador;
c) em caso de preferência aprovado pelo plenário.
Art. 97. A ordem do dia será distribuída aos vereadores ao início da sessão, através de avulsos que conterão a relação das proposições.
Parágrafo único**.** As proposições apresentadas durante a sessão e que devam ser votadas no início da ordem do dia, serão anunciadas pelo Presidente no momento da votação.
Art. 98. A requerimento de vereador ou de ofício, o Presidente determinará a retirada da ordem do dia de matéria que tenha tramitado com inobservância da prescrição regimental.
Art. 99. A requerimento de vereador, aprovado pelo plenário, poderá ser dada preferência à discussão de matéria constante da ordem do dia.

Seção II
Da discussão

Art. 100. A discussão geral, respeitados os casos previstos neste Regimento, será única, e é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário e à apresentação de emendas.
Parágrafo único. Havendo mais de uma proposição diferente sobre o mesmo assunto, a discussão obedecerá a ordem cronológica de apresentação.
Art. 101. A proposição será discutida globalmente, salvo requerimento aprovado pelo plenário, pedindo destaque para a discussão de parte da proposição.
Art. 102. Após a leitura do parecer, cada vereador poderá discutir a matéria.
Parágrafo único. O encerramento da discussão dar-se-á pela ausência de oradores, pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo plenário.
Art. 103. Apresentada emenda à proposição em discussão, será a matéria retirada da ordem do dia e reencaminhada à comissão, para exame.
§ 1º Estando à matéria sob regime de urgência, aprovado pelo plenário, a sessão será suspensa pelo prazo necessário para que a comissão emita parecer sobre a emenda.
§ 2º Retornando a proposição ao plenário, não serão mais permitidas emendas.
§ 3º A comissão poderá apresentar emendas, subemendas ou substitutivos, quando a matéria estiver sob seu exame, em qualquer fase da tramitação.

CAPÍTULO IX
DA VOTAÇÃO

Art. 104. A votação será realizada após a discussão geral e, se não houver *quórum*, na sessão seguinte.
§ 1º Após a votação simbólica ou nominal, o vereador poderá fazer declaração de voto.
§ 2º A votação será contínua e só em casos excepcionais, a critério do Presidente, poderá ser interrompida.
§ 3º No caso de deliberação sobre aplicação de sanção disciplinar por conduta atentatória ou incompatível com o decoro parlamentar, é vedado o acolhimento do voto do Vereador representado.
Art. 105. A votação será:
I – simbólica, sempre que a matéria não estiver submetida a forma especial de votação;
II – votação nominal nas eleições para preenchimento dos cargos da Mesa Diretora, da Comissão Representativa e das Comissões Permanentes.
Art. 106. Na votação simbólica, os vereadores que estiverem a favor da proposição permanecerão como estão.
§ 1º Qualquer Vereador poderá pedir verificação de votação.
§ 2º É nula a votação realizada sem existência de "quorum", devendo a matéria ser transferida para a sessão seguinte.
Art. 107. Na votação nominal, será feita a chamada dos vereadores, que responderão "sim" para aprovar a proposição e "não" para rejeitá-la.
Parágrafo único. Os Vereadores que chegarem ao recinto durante a votação, após terem sido chamados, aguardarão a manifestação de todos os presentes para, então, votarem.
Art. 108. A votação far-se-á na seguinte ordem:
I – substitutivo de comissão, com ressalva das emendas;
II – substitutivo de vereador, com ressalvas das emendas;
III – proposição principal, em globo, inclusive com as emendas;
IV – destaques;
V – emendas sem parecer, uma a uma ;
VI – emendas em grupo:
a) com parecer favorável;
b)com parecer contrário.

§ 1º Os pedidos de destaque e votação parcelada só poderão ser feitos antes de iniciada a votação e serão deferidos de plano pelo Presidente
§ 2º Também será deferida de plano pelo Presidente a votação por:
a) título;
b) capítulo;
c) seção;
d) artigo;
e) parágrafo;
f) item;
g) letra;
h) parte;
i) número.

Seção I
Do encaminhamento da votação

Art. 109. Posta a matéria em votação, o líder, ou o vereador por ele indicado, poderá encaminhá-la pelo prazo de cinco (05) minutos improrrogáveis, sem aparte.
§ 1º Na votação parcelada, o encaminhamento será feito por parte e, no caso de destaque, falará ainda o vereador que o solicitou.
§ 2º Não cabe encaminhamento de votação de redação final.

Seção II
Do adiamento da votação

Art. 110. A votação poderá ser adiada uma única vez, através de pedido de vistas, até a sessão ordinária seguinte, a requerimento de líder.
Parágrafo único**.** Não cabe adiamento de votação de:
a) veto;
b) proposição em regime de urgência;
c) redação final, salvo quando verificado erro formal ou substancial;
d) requerimentos que, nos termos deste Regimento Interno, devam ser despachados de plano pelo Presidente ou submetidos ao plenário na mesma sessão de apresentação;
e) matéria em prazo fatal para deliberação;
f) matéria que seja objeto de sessão extraordinária.

CAPÍTULO X
DA URGÊNCIA

Art. 111. Urgência é a abreviação do processo legislativo.
Parágrafo único**.** A urgência não dispensa o "quorum" específico e o parecer de comissão.
Art. 112. O pedido de urgência será solicitado por qualquer vereador para apreciação de proposição de sua autoria, devendo, este pedido, ser submetido ao plenário.
Art. 113. Ao Prefeito é permitido solicitar que projeto, de sua iniciativa, seja apreciado com urgência, no prazo fixado na Lei Orgânica.
§ 1º Se ao final do prazo referido neste artigo o projeto não for apreciado, será incluído na ordem do dia, sobrestando-se a deliberação de qualquer outra matéria até que se ultime a votação.
§ 2º Os prazos do § 1º não correm no período de recesso da Câmara, nem se aplica aos projetos de codificação.
Art. 114. Qualquer proposição, exceto projetos de emenda à Lei Orgânica, de codificação, de Orçamento do Município, de criação de cargos na Câmara Municipal, bem como de deliberação das contas do Prefeito, poderá ser incluída, de imediato, com ou sem parecer, na ordem do dia, à requerimento do líder de bancada, aprovado pela unanimidade dos vereadores.
Parágrafo único**.** No caso desse artigo, o Presidente suspenderá a sessão pelo tempo necessário a que a comissão, em reunião extraordinária, examine a matéria e emita parecer.
Art. 115. Aprovada a urgência ou inclusão imediata na ordem do dia, na forma dos dispositivos anteriores, só por requerimento subscrito por dois terços (2/3) dos vereadores pode a deliberação ser revogada.
Parágrafo único. Tratando-se de urgência solicitada pelo Prefeito, nos termos da Lei Orgânica, ou quando o adiamento possa prejudicar o prazo fatal a que a matéria esteja sujeita, não pode ser revogada a decisão.

CAPÍTULO XI
DOS ATOS PREJUDICADOS

Art. 116. Consideram-se prejudicados e serão arquivados por determinação do Presidente:
I – proposição idêntica a outra em tramitação, ou que tenha sido declarada inconstitucional pelo plenário ou ainda que tenha sido rejeitada na mesma Sessão Legislativa;
II – a proposição principal e as emendas, quando houver substitutivo aprovado;

III – a emenda de conteúdo igual ou contrário ao de outra já aprovada;
IV – a emenda de conteúdo igual ao de outra rejeitada.
§ 1º Os atos prejudicados serão declarados de ofício pelo Presidente ou a requerimento de vereador.
§ 2º Tratando-se de projeto de lei rejeitado, assim como emenda a Lei Orgânica, rejeitada ou havida por prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma Sessão Legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.

CAPÍTULO XII
DA REDAÇÃO FINAL

Art. 117. Terminada a votação, o projeto e as emendas serão encaminhados à comissão, para elaboração da redação final, e, após, à Mesa Diretora, para remessa ao Executivo, no caso de projetos de lei.
§ 1º A redação final dos projetos de codificação e de emendas à Lei Orgânica e Regimento Interno, será elaborada pela comissão especial que apreciou a matéria.
§ 2º Verificada na redação final inexatidão material, lapso ou erro manifesto no texto, a Mesa Diretora determinará as correções necessárias, comunicando-as imediatamente ao plenário.
§ 3º Verificada inexatidão, lapso ou erro do texto, após a remessa ao Executivo, o fato será comunicado imediatamente pelo Presidente ao Prefeito, através de ofício, com o pedido de devolução da redação final para a necessária correção.
Art. 118. Os documentos serão elaborados em tantas vias quantas necessárias e sua remessa ao Prefeito será feita por ofício do Presidente, dentro de três (03) dias úteis após a aprovação da redação final, de forma a fixar claramente a data de entrega para contagem dos prazos para sanção ou veto.
Parágrafo único**.** O início da contagem dos prazos dar-se-á no dia imediato ao da entrega ao Executivo, mediante recibo assinado, não se computando sábado como dia útil.
Art. 119. Os prazos e as normas que devem ser observadas para a sanção, promulgação ou veto dos projetos de lei são os que constam da Lei Orgânica.
§ 1º A apreciação do veto será anunciada com uma sessão de antecedência, com a reprodução do veto e seus fundamentos e, em havendo, do parecer das comissões.
§ 2º Se em até dez dias antes do término do prazo para apreciação do veto este não tiver sido incluído na Ordem do Dia, qualquer vereador poderá requerer sua inclusão na sessão seguinte, e será obrigatoriamente deferido pelo Presidente.
§ 3º As razões do veto serão discutidas englobadamente, mas a sua votação será feita por parte vetada, mediante requerimento aprovado pelo plenário.

TÍTULO IV
DA INTERPRETAÇÃO E OBSERVÂNCIA DO REGIMENTO INTERNO
CAPÍTULO I
DA QUESTÃO DE ORDEM

Art. 120. Questão de ordem pode ser requerida por vereador, devendo ser dirigida à Presidência, e se refere a interpretação ou aplicação deste Regimento.
§ 1º A questão de ordem só será aceita pelo Presidente se formulada com clareza, brevidade e indicação do dispositivo regimental em que se baseia.
§ 2º Cabe ao Presidente dirimir as dúvidas suscitadas em questão de ordem e a sua decisão não admite críticas nem contestação, mas tão somente recurso ao plenário na sessão seguinte, ouvida a comissão permanente.
Art. 121. Só pode ser formulada questão de ordem pertinente à matéria em apreciação.
Art. 122. As questões de ordem resolvidas serão colecionadas e arquivadas em livro próprio e servirão como elementos subsidiários para as decisões sobre a interpretação e observância deste Regimento nos casos futuros, a fim de que seja mantida a equidade.
TÍTULO V
DAS PROPOSIÇÕES EM GERAL
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 123. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do plenário. devendo ser redigida com clareza e em termos sintéticos, podendo consistir em:
I – projeto de Emenda à Lei Orgânica;
II – projeto de Lei;
III – projeto de Decreto Legislativo;
IV – projeto de Resolução;
V – pedido de providência;
VI – indicação;
VII – moção;
VIII – requerimento;
IX – pedido de informações;
X – emenda, subemenda e substitutivo;
XI – recurso.
Art. 124. A presidência deixará de aceitar qualquer proposição que:
I – versar sobre assunto alheio à competência da câmara;
II – delegar a outro Poder atribuições privativas do Legislativo;
III – faça menção a cláusula de contrato ou de concessão sem a sua transcrição por extenso;
IV – seja redigida de modo que não se saiba à simples leitura qual a providência objetivada;
V – seja antirregimental;
VI – seja apresentada por vereador ausente à sessão, exceto requerimento de licença deste.
Parágrafo único**.** Da decisão da presidência caberá recurso ao plenário por parte do autor, ouvida a comissão permanente.
Art. 125. É considerado autor da proposição o primeiro signatário, sendo de simples apoiamento as assinaturas que lhe seguirem.
§ 1º A proposição será organizada em forma de processo.
§ 2º Quando, por extravio ou retenção indevida, não for possível o andamento de qualquer proposição, o Presidente, a requerimento de Vereador ou de ofício, fará reconstituir e tramitar o processo.
Art. 126. O autor poderá requerer a retirada da proposição:
I – ao Presidente, antes de haver recebido parecer da comissão, ou se este for contrário;
II – ao Plenário, se houver parecer favorável, desde que não tenha sido colocada em votação.
Parágrafo único**.** O Prefeito poderá retirar a sua proposição em qualquer fase da elaboração legislativa, exceto se já colocada em votação.
Art. 127. Ao término de cada Legislatura, a Mesa Diretora ordenará o arquivamento de todas as proposições apresentadas e que não tenham sido submetidas à deliberação do plenário.
§ 1º Cabe a qualquer comissão ou a qualquer vereador, mediante requerimento dirigido ao Presidente, solicitar o desarquivamento de projeto de sua autoria e o reinício da tramitação regimental.
§ 2º Cabe ao Prefeito Municipal requerer o desarquivamento dos projetos de lei oriundos do Poder Executivo.
Art. 128. A matéria constante de projeto de iniciativa da Câmara, rejeitado ou vetado, só poderá constituir objeto de novo projeto, na mesma sessão legislativa, mediante proposta da maioria absoluta dos vereadores.

CAPÍTULO II
DAS PROPOSIÇÕES ORDINÁRIAS

Art. 129. Os projetos de lei, de decreto legislativo e de resolução deverão ser:
I – precedidos de título enunciativo de seu objeto (ementa);
II – escritos em dispositivos numerados, concisos, claros e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como lei, decreto legislativo ou resolução;
III – assinados pelo autor;
IV – acompanhados de exposição de motivos.
Parágrafo único. Nenhum dispositivo do projeto poderá conter matéria estranha ao objeto da proposição.
Seção I
Do projeto de lei

Art. 130. Projeto de lei é a proposição, sujeita à sanção do Prefeito.
Art. 131. O projeto de lei que receber parecer contrário da Comissão de Constituição e Justiça quanto a sua constitucionalidade ou legalidade terá sua tramitação suspensa.

§ 1º O parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça será submetido à apreciação em Plenário e, se aprovado, implicará no arquivamento do projeto de lei.
2º Caso o parecer seja rejeitado pelo Plenário, o projeto seguirá com sua tramitação normal.
§ 3º Aplicam-se as regras constantes neste artigo a todas as proposições que dependam de parecer.
§ 4º Aplicam-se as regras constantes neste artigo aos pareceres contrários exarados pela Comissão de Orçamento, Educação e Serviços Municipais, no âmbito de sua competência.

Seção II
Do projeto de decreto legislativo

Art. 132. Projeto de decreto legislativo é a proposição que disciplina matéria de exclusiva competência da Câmara.
Parágrafo único. São objeto de projeto de decreto legislativo, entre outros:
a) decisão sobre as contas anuais do Prefeito;
b) autorização para o Prefeito ausentar-se do Município ou licenciar-se;
c) cassação de mandato
d) horário de funcionamento da Câmara Municipal.

Seção III
Do projeto de resolução

Art. 133. Projeto de Resolução é a proposição referente a assunto de economia interna da Câmara.
Parágrafo único**.** São objeto de projeto de resolução, entre outros:
a) Regimento Interno e suas alterações;
b) destituição de membro da Mesa;
c) conclusões de comissão de inquérito, quando for o caso;
d) decisão sobre as contas do Presidente.

Seção IV
Dos pedidos de providências

Art. 134. Pedido de providência é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público consideradas de menor complexidade aos órgãos competentes.
Parágrafo único. Os pedidos de providências independem de deliberação em plenário, mas deverão ser lidos no expediente para que todos os vereadores tenham ciência do pedido.

Seção V
Das indicações

Art. 135. Indicação é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público e de maior complexidade aos órgãos competentes, sejam eles públicos ou privados.
§ 1º Não é permitido dar a forma de indicação a assuntos reservados por este Regimento quando se constituírem objeto de outro tipo de proposição.
§ 2º Os pedidos de indicação serão lidos e votados na sessão que forem apresentados, e caso sejam aprovados serão encaminhados a quem de direito.
§ 3º Fica vedada a discussão dos pedidos de indicações, com exceção do seu proponente que poderá fazer uso da palavra por 03 (três) minutos para defesa da proposição.
§ 4º O Vereador que votar contrariamente ao Pedido de Indicação poderá justificar seu voto.

Seção VI
Das moções

Art. 136. Moção é a proposição em que é sugerida a manifestação da Câmara sobre assunto determinado, aplaudindo, demonstrando solidariedade ou apoio, apelando, protestando ou repudiando.
§ 1º Subscrita, no mínimo, por dois (2/3) dos Vereadores, a moção, depois de lida, será despachada à ordem do dia da sessão em que for apresentada, independentemente de parecer de comissão.
§ 2º Quando subscrita por quórum inferior a dois terços (2/3), a moção será previamente encaminhada à comissão permanente e, após, submetida ao Plenário.

Seção VII
Dos requerimentos

Art. 137. Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara, sobre assunto determinado, por vereador ou comissão.
Parágrafo Único. Salvo disposição expressa neste Regimento, os requerimentos verbais serão decididos imediatamente pelo Presidente e os escritos serão lidos e votados na sessão em que forem apresentados.
Art. 138. Serão verbais os requerimentos que solicitem:
I – a palavra ou a desistência dela;
II – leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;
III – observância de disposição regimental;
IV – retirada, pelo autor, de proposição sem parecer de comissão, ou com parecer contrário;
V – verificação de votação ou de presença;
VI – informações sobre a pauta dos trabalhos;
VII – justificativa de voto;
VIII – retificação de ata;
IX – prorrogação da sessão;
X – pedido de vistas;
XI – pedido de urgência e sua retirada.
XII – reunião extraordinária de comissão para analisar matéria incluída na ordem do dia ou em sessão extraordinária.
XIII – votação para determinado processo;
XIV – encerramento de discussão;
XV – preferência para discussão de matéria;
XVI – retirada, pelo autor, de proposição já submetida à discussão pelo plenário, ou com parecer favorável;
Art. 139. Serão escritos os requerimentos que solicitem:
I – renúncia de membro da Mesa;
II – juntada ou desentranhamento de documentos;
III – informações em caráter oficial sobre atos da Mesa ou da Câmara;
IV – votos de pesar por falecimento;
V – impugnação de ata;
VI – destaque de matéria para votação;
VII – votos de louvor ou congratulações;
VIII – audiência de comissão sobre assunto em pauta;
IX – inserção de documento em ata;
X – convocação de Secretários Municipais ou Diretores de órgãos da Administração;
XI – constituição de comissão especial ou de representação externa;
XII – licença de Vereador;
XIII – realização de sessão solene, especial ou extraordinária;
XIV – destinação de parte de sessão para comemoração ou homenagem;
XV – recurso contra ato do Presidente da Câmara ou do Presidente da Comissão.
Parágrafo único. Os requerimentos de que tratam os itens I, II, III e IV deste artigo não serão votados.

Seção VIII
Dos pedidos de informações

Art. 140. Pedido de informações é a proposição solicitando esclarecimentos ou dados relativos à administração municipal.
§ 1º Somente serão admitidos pedido de informações sobre fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou sobre fato sujeito à fiscalização da Câmara Municipal
§ 2º Se a resposta não satisfizer ao autor, o pedido poderá ser renovado.
§ 3º Esgotado o prazo para resposta, o Presidente reiterará o pedido, acentuando essa circunstância, dando conhecimento ao plenário e encaminhando a documentação ao autor, para as providências cabíveis.
§º 4º Prestadas às informações, elas serão fornecidas por cópia ao solicitante e apregoado o seu recebimento no expediente.
§ 5º Poderá o Executivo designar servidor para prestar assessoria ao vereador requerente, quando o atendimento das informações solicitadas, devido a sua complexidade, implicar em um volume elevado de documentos.
§ 6º Os pedidos de informações independem de deliberação do plenário, mas deverão ser lidos no expediente para que todos os vereadores tenham ciência do pedido.

Seção IX
Dos pedidos de providências

Pedido de Providência é a proposição em que o Vereador sugere medidas de interesse público de menor complexidade ao Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Os pedidos de providências independem de deliberação do plenário, mas deverão ser lidos no expediente para que todos os vereadores tenham ciência do pedido.

Seção X
Das emendas

Art. 141. Emenda é a proposição acessória que visa modificar a principal e pode ser apresentada por qualquer vereador, nos termos deste Regimento.
§ 1º A emenda global é denominada substitutivo.
§ 2º A modificação proposta à emenda é denominada subemenda e obedecerá às normas aplicadas às emendas.
§ 3º Não será admitida emenda que não seja, rigorosamente, pertinente ao projeto.
§ 4º Cabe recurso ao plenário da decisão do Presidente que indefira juntada de emenda.
Art. 142. A apresentação de emenda far-se-á:
I – na comissão, quando a matéria estiver sob seu exame;
II – na ordem do dia, quando a matéria estiver em discussão.

Seção XI
Dos recursos

Art. 143. Os recursos contra atos do Presidente da Câmara e de presidente de comissão serão interpostos dentro do prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da ocorrência, através de requerimento.
§ 1º O recurso contra ato do Presidente da Câmara será encaminhado ao exame de comissão permanente e submetido à decisão do plenário na sessão seguinte da Câmara.
§ 2º O recurso contra ato de presidente de comissão terá a tramitação que consta do parágrafo anterior, devendo, porém a Mesa Diretora emitir o parecer.

CAPÍTULO III
DAS PROPOSIÇÕES ESPECIAIS

Seção I
Do orçamento

Art. 144. Na apreciação dos projetos de lei relativos ao orçamento serão observadas as seguintes normas:
I – após comunicação ao plenário do recebimento, o projeto será encaminhado ao exame de comissão permanente;
II – somente na comissão e durante os 08 (oito) primeiros dias úteis, poderão ser oferecidas emendas;
III – a comissão tem o prazo de 10 (dez) dias úteis para emitir parecer;
IV – as emendas oferecidas e que receberem parecer favorável das comissões serão apreciadas em plenário na mesma sessão de votação do projeto de lei orçamentária;
V – o projeto e as emendas destacadas, com os respectivos pareceres, serão distribuídos aos Vereadores para discussão na ordem do dia;
VI – o autor da emenda destacada, o autor do destaque e o relator da emenda poderão encaminhar a votação durante 03 (três) minutos cada um, além de um vereador de cada bancada;
VII – não serão objeto de deliberação as emendas que:
a) aumentem a despesa prevista, em projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito;
b) sejam incompatíveis com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
c) não indiquem os recursos necessários, admitidos apenas as providências de redução ou anulação de despesa, excluídas as mencionadas na Constituição Federal;
d) em relação ao projeto de diretrizes orçamentárias. sejam incompatíveis com o plano plurianual;
VIII – Salvo disposição diversa de lei federal, serão obedecidos os seguintes prazos para a devolução do Projeto ao Poder Executivo na forma deliberada:
a) Projeto de Lei do Plano Plurianual, até 15 de agosto do primeiro ano de mandato do Prefeito Municipal;
b) Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, até 15 de setembro de cada ano;
c) Projeto de Lei de Orçamento Anual, até o dia 15 de dezembro de cada ano.

Seção II
Da tomada de contas

Art. 145. Recebidas pela Câmara, as contas do Prefeito, juntamente com o parecer prévio do Tribunal de Contas, este e as contas serão enviadas ao exame de comissão permanente, que elaborará projeto de decreto legislativo, a ser votado pelo plenário dentro de 60 (sessenta) dias úteis após o recebimento do parecer do Tribunal de Contas.
§ 1º Cópia do parecer prévio e do projeto de decreto legislativo serão enviados aos vereadores, sendo permitido a estes acompanharem os trabalhos da Comissão.
§ 2º Para orientar o seu trabalho, a Comissão poderá requisitar informações complementares ao Prefeito e vistoriar obras e serviços.
Art. 146. O projeto de decreto legislativo será submetido à discussão única, após a qual se procederá à votação.
Parágrafo único**.** Só por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara deixará de prevalecer o parecer prévio do Tribunal de Contas.
Art. 147. A Câmara enviará ao Tribunal de Contas do Estado cópia do decreto legislativo que aprovou ou rejeitou as contas do Prefeito.
§ 1º Rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público, com as razões da rejeição, para os fins de direito.
§ 2º No caso de rejeição, serão também enviadas ao Tribunal de Contas do Estado cópia dos pareceres.
§ 3º Se a Câmara Municipal não se manifestar sobre as contas de um exercício até o término do exercício subsequente, por falta de parecer prévio, o Presidente da Câmara oficiará ao Tribunal de Contas do Estado, comunicando o fato.

Seção III
Dos projetos de codificação

Art. 148. Os projetos de códigos, consolidações e estatutos, depois de apresentados em plenário, serão distribuídos por cópia aos vereadores e encaminhados a exame de comissão permanente.
§ 1º Durante o prazo de 10 (dez) dias úteis, poderão os vereadores encaminhar à comissão emendas e sugestões.
§ 2º A comissão, esgotado o prazo de apresentação de emendas, dará parecer, dentro de 15 (quinze) dias úteis, inclusive sobre as emendas.
§ 3º Decorrido o prazo, ou antes, se a comissão julgar conveniente, o projeto será incluído na ordem do dia.

Seção IV
Da cassação do mandato do Prefeito

Art. 149. O processo de cassação de mandato do Prefeito pela Câmara Municipal, por infrações político-administrativas, definidas na Lei Orgânica, obedecerá as normas estabelecidas pelo Decreto Lei 201/67, ou outro a que vier lhe substituir, que ficam, no que se refere ao processo, incorporados a este regimento.

Seção V
Da perda do mandato do Vereador

Art. 150. A perda do mandato do vereador dar-se-á nos casos e pela forma previstos na legislação pertinente, obedecido, no que couber, o processo referido no artigo anterior.

Seção VI
Do decoro parlamentar

Art. 151. O vereador que descumprir os deveres inerentes a seu mandato ou praticar ato que afete sua dignidade estará sujeito ao processo e às medidas disciplinares disposta no Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Vereadores de Osório.

Seção VII
Das emendas à Lei Orgânica

Art. 152. A Lei Orgânica poderá ser emendada mediante proposta:
I – de um terço (1/3) da Câmara Municipal;
II – do Prefeito Municipal;
III – iniciativa popular.
§ 1º Em qualquer dos casos, a proposta será discutida e votada em duas sessões com interstício de 10 (dez) dias, no mínimo, e havida por aprovada quando obtiver em ambas as votações, votos favoráveis de, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros da Câmara Municipal.
§ 2º A emenda à Lei Orgânica será promulgada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, com o respectivo número de ordem.
Art. 153. O projeto de emenda à Lei Orgânica será lido no expediente, distribuído por cópia aos vereadores e encaminhado à comissão especial designada pelo Presidente, nos termos deste Regimento.
§ 1º A comissão terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar parecer, que poderá concluir por substitutivo.
§ 2º Durante os 05 (cinco) primeiros dias de que trata este artigo, qualquer vereador poderá apresentar emenda ao projeto, no âmbito da comissão.
§ 3º Esgotado o prazo para apresentação de parecer, o projeto de emenda à Lei Orgânica, com as emendas ou substitutivos aprovados pela comissão, será encaminhado ao plenário e submetido à 1ª discussão e votação.
§ 4º A matéria aprovada em 1ª votação será enviada à 2ª discussão e votação, durante as quais não poderão ser apresentadas emendas.

Seção VIII
Da alteração do Regimento Interno

Art. 154. Este Regimento só poderá ser alterado por proposta da Mesa Diretora ou de um terço (1/3) dos vereadores, no mínimo, através de projeto de resolução.
§ 1º O projeto será lido no expediente, distribuído por cópia aos vereadores e encaminhado à comissão especial, designada pelo Presidente nos termos deste Regimento.
§ 2º Dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a comissão apresentará parecer, que poderá concluir por substitutivo.
§ 3º Durante os primeiros 03 (três) dias úteis, a comissão aguardará possíveis apresentações de emendas ao projeto, as quais deverão estar subscritas por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos vereadores.
§ 4º Esgotado o prazo para apresentação de parecer o projeto de resolução será incluído na ordem do dia da sessão seguinte, para discussão e votação, durante as quais não poderão ser apresentadas emendas.

TÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS
CAPÍTULO I
DA CONVOCAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA

Art. 155. A Câmara, durante o período de recesso, poderá ser convocada extraordinariamente pelo Prefeito, pela Comissão Representativa ou a requerimento da maioria dos seus membros, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente.
§ 1º A Comissão Representativa estabelecerá o prazo de duração da sessão legislativa extraordinária e a matéria a ser apreciada.
§ 2º Reunida em reunião legislativa extraordinária, na forma deste artigo, a Câmara deliberará exclusivamente sobre a matéria objeto da convocação.

CAPÍTULO II
DO COMPARECIMENTO DO PREFEITO

Art. 156. O Prefeito poderá comparecer, por convocação ou espontaneamente à Câmara para prestar esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que designará dia e hora para recebê-lo.
Art. 157. Na sessão a que comparecer, o Prefeito fará inicialmente exposição sobre as questões do temário que lhe foi proposto ou que tenha escolhido, apresentando a seguir os esclarecimentos complementares que forem solicitados pelos vereadores, na forma regimental.
§ 1º Durante a exposição do Prefeito não serão permitidos apartes, questões estranhas ao temário previamente fixado, comentários ou divagações sobre a matéria, cabendo ao Presidente zelar para que as perguntas sejam pertinentes, concretas e sucintas.
§ 2º O Prefeito poderá fazer-se acompanhar de assessores.
§ 3º Os prazos para exposição e interpelação do Prefeito são os constantes do Capítulo III deste Título.

CAPÍTULO III
DA CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES, SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, DIRETORES DE AUTARQUIAS OU DE ÓRGÃOS EQUIVALENTES

Art. 158. Qualquer servidor, Secretário Municipal ou Diretor de Autarquia ou de órgão equivalente poderá ser convocado pela Câmara Municipal ou por comissão para prestar informações sobre assunto administrativo de sua responsabilidade.
Parágrafo único. A convocação será comunicada ao Prefeito pelo Presidente, mediante ofício, com indicação precisa e clara das questões a serem respondidas ou da matéria em estudo em comissão.
Art. 159. Quando a convocação se fizer para esclarecimento em plenário o convocado atenderá a convocação no prazo de até 10 (dez) dias úteis, comunicando dia e hora de seu comparecimento com no mínimo três dias de antecedência.
§ 1º O convocado terá o prazo de 01 (uma) hora para fazer sua exposição, atendo-se exclusivamente ao assunto da convocação.
§ 2º Concluída a exposição, o convocado responderá ao temário, objeto da convocação, iniciando-se a interpelação pelos vereadores, observada a ordem dos itens formulados e, para cada item, a ordem de inscrição dos vereadores, assegurada sempre a preferência ao autor do item em debate.
§ 3º O vereador terá 10 (dez) minutos para formular perguntas sobre o temário, excluído o tempo das respostas que poderão ser dada uma a uma ou, ao final, a todas.
§ 4º As perguntas deverão ser objetivas e sucintas, sendo vedado qualquer comentário posterior, na mesma sessão.
Art. 160. O servidor municipal, o Secretário Municipal, o Diretor de autarquia ou de órgão equivalente poderá comparecer espontaneamente à Câmara ou à comissão para prestar esclarecimentos, após entendimentos com o Presidente, que marcará dia e hora para recebê-lo, aplicando-se, no que couber, as normas do artigo anterior.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 161. As questões omissas deste regimento serão decididas pelo Plenário e serão registradas no Livro de Precedentes para embasar futuras decisões que tenham o mesmo sentido, preservando-se a equidade nas manifestações do Plenário.
Art. 162. O processo legislativo da Câmara Municipal poderá tramitar por meio digital, em sistema eletrônico oficial, compreendendo todos os atos relacionados ao processo legislativo.
Parágrafo único. O sistema eletrônico oficial deverá assegurar autenticidade, integridade, disponibilidade, publicidade, rastreabilidade e preservação do histórico dos atos praticados.
Art. 163. Quando da instituição do processo eletrônico e processo digital, por meio de resolução de Mesa, a Câmara Municipal disciplinará a observância e a aplicação de meios eletrônicos para procedimentos legislativos, administrativos e patrimoniais no âmbito do Poder Legislativo, inclusive quanto ao uso de assinatura digital pelos membros de Poder e seus servidores.
Art. 164. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 165. Revogam-se as Resoluções nº 004 de 30 de dezembro de 2014, 004 de 23 de dezembro de 2020, 001 de 04 de maio de 2021, 004 de 29 de março de 2023, 006 de 25 de julho de 2023, 007 de 01 de novembro de 2023, 001 de 31 de julho de 2024, 002 de 21 de novembro de 2024, 003 de 21 de novembro de 2024 e 003 de 17 de dezembro de 2025.

Câmara Municipal de Osório em 20 de maio de 2026.

ROSSANO TEIXEIRA
Presidente

ISABEL SILVEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

ROSINARA JARDIM
1ª Secretária

MAICON DA SILVA
2º Secretário

Publicado por:
Victoria Lima Dos Santos
Código Identificador:2A4D0C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 13/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 13/2026: O objeto do presente procedimento é o presente termo tem por objeto o credenciamento, mediante Chamamento Público, de pessoas jurídicas, para Autorizações de Uso de Bem Público a Título Precário e oneroso, a fim de expor e comercializar material literário nas Feiras do Livro de Osório/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste instrumento.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:AAAEE022

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 09/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026: Constitui objeto da presente licitação a prestação dos serviços de obra de engenharia para ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARADA ÔNIBUS DA UFRGS, a serem executados em regime de empreitada por preço GLOBAL, conforme condições, quantidades e especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência/Projeto Básico e demais peças técnicas. Abertura das propostas será dia 09/06/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:9FF040E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N° 01/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 01/2026: Comunicamos a retificação do edital e demais documentos técnicos, cujo objeto é a CONCESSÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OSÓRIO/RS, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Abertura das propostas permanecerá dia 02/06/2026 às 9 horas na sede da Prefeitura Municipal de Osório.

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:166DE2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 50.2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de instalação de persianas e instalação de telas anti-insetos, nas salas de atendimento da ampliação da Unidade de Saúde Primavera, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital. Data de encerramento para cadastramento das propostas 21/05/2026 as 08h59min. Data da sessão de abertura das propostas: 25/05/2026 às 09h. Pela plataforma do BANRISUL. Mais informações pelo e-mail pmo.compras2022@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Raoni Santos de Oliveira
Código Identificador:2FDABA52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 32/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de bens equipamentos de informática, destinados ao uso dos servidores municipais de diversos setor, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares/Termos de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 03/06/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:34E0933E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de alimentos para atender as especificações e demandas do Programa Prato Gaúcho (PPG – Cozinhas Comunitárias) desenvolvido pela SEDES/DSA, do Governo do Estado do RS, nos termos das tabelas anexas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 03/06/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 11 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:657D2F1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos e utensílios para atender as especificações e demandas do Programa Prato Gaúcho (PPG – Cozinhas Comunitárias) desenvolvido pela SEDES/DSA, do Governo do Estado do RS, nos termos das tabelas anexas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 03/06/2026 às 13 horas e 30 minutos e a disputa a partir das 14 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:91B9B9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2026: Constitui objeto da presente licitação a equipamentos e utensílios de copa e cozinha para atender as especificações e demandas do Programa Prato Gaúcho (PPG – Cozinhas Comunitárias) desenvolvido pela SEDES/DSA, do Governo do Estado do RS, nos termos das tabelas anexas, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 03/06/2026 às 14 horas e a disputa a partir das 14 horas e 30 minutos.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 22de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:5DF80D7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2026

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026: Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa para Serviços de transporte e destinação final de inservíveis – sofás e colchões velhos, descartados no Transbordo de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Volumosos, e Ecoponto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar/Termo de Referência e neste Edital. Abertura das propostas será dia 09/06/2026 às 9 horas e a disputa a partir das 10 horas.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 21 de maio de 2026.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:D438036D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 289/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1760/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LISIA DOS SANTOS BRAUN	*80º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:4B68F3E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 290/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme

autorizado através do expediente nº15173/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LIDIANE NUNES SOUZA	*81º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:0C4E0D5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 291/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6861/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
PRISCILA CONCEIÇÃO DOS SANTOS	*55º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:FD773761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 292/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº9949/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA I- ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VANESSA NUNES DA SILVEIRA	*56º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:64F5C3D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 293/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°069/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°069/2024, **HOMOLOGADO** através do Edital n°166, de 26 de junho de 2024, conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº1670/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

PROFESSOR ÁREA II- DISCIPLINA DE MATEMÁTICA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
AMANDA CAMILA MARQUES DE ALMEIDA	*9º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicada ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:8E1235D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 294/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 13242/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MERENDEIRA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
VENECI DOS SANTOS LOPES	16º

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:2F159FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 295/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°01/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°01/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n°063/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº10032/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

ELETRICISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GUILHERME DE OLIVEIRA CURTINOVI	*3º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F8B381E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 296/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 6066/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LUISLEN TEIXEIRA DA ROSA	*10º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:51B87E6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 297/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº6121/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MEDICO ESF

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ALEXSSANDRO DA SILVA SANTANA	*9º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:8DA4203D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 298/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°123/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA SAÚDE.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS N°123/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°178/2025, de 22 de Agosto de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº 11600/2026 e Lei autorizativa nº 6729/2023.

VISITADOR DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
NADINE FRANCISCO MESQUITA	*9º*
MIRIANE NUNES BARRUFI GALIMBERTI	*10º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:AC4FA03A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 299/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°180/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°180/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°288/2025, de 31 de Dezembro de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme

autorizado através do expediente nº 13941/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

MOTORISTA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LEANDRO PIMENTEL RODRIGUES	*14º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:957FE3C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 300/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°05/2026, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA OBRAS.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca as candidatas abaixo relacionadas, selecionadas e classificadas através do PSS N°05/2026, **HOMOLOGADO** através do Edital n°067/2026, de 24 de Fevereiro de 2026 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº12539/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

OPERADOR ESPECIALIZADO

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
CLAIMAR FERREIRA MUNIZ	*8º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:F24B585D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - EQUIPE DE PESSOAL
EDITAL N° 301/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS N°031/2025, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, selecionado e classificado através do PSS N°031/2025, **HOMOLOGADO** através do Edital n°084/2025, de 14 de Abril de 2025 conforme dispõe seus itens, para que compareça na Equipe de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 25 A 26 DE MAIO DE 2026,** conforme autorizado através do expediente nº8890/2026 e Lei autorizativa nº 5569/2015.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
LARIELE ALVES DE PAULA	*82º*

I – Os documentos deverão ser encaminhados a Equipe de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 205/2024, em seu Art. 15º.
II – O Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) deverá ser entregue no dia da perícia médica.
III - A data da avaliação psicológica e perícia médica serão comunicadas ao candidato pela Equipe de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.
IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 21 de maio de 2026.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Marina Rosa Nunes
Código Identificador:48532120

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N.º 8.427, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Regulamenta a Lei Municipal nº 3.444/2026, que institui o Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBA, no âmbito do Município de Palmares do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1.424/2025,

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1o Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 3.444/2026, dispondo sobre a organização, funcionamento e competências do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal – COMBEA, bem como a operacionalização do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBA.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – COMBEA
Seção I
Da Composição e Nomeação
Art. 2º O COMBEA será composto por 8 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 4 (quatro) representantes do Poder Executivo Municipal e 4 (quatro) representantes da sociedade civil organizada, distribuídos da seguinte forma:
I – representantes do Poder Público Municipal, indicados pelas seguintes Secretarias:
a) Secretaria Municipal de Fomento à Agricultura e à Pesca;
b) Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
c) Secretaria Municipal de Saúde;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – representantes da sociedade civil organizada, assim distribuídos:
a) 3 (três) representantes de organizações não governamentais ou entidades de proteção animal legalmente constituídas;
b) 1 (um) representante de entidades de classe ou de protetores independentes.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão nomeados por Decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação formal das respectivas Secretarias e entidades representativas.

§ 2º A Secretaria responsável poderá solicitar documentação comprobatória da atuação da entidade ou representante na área de proteção e bem-estar animal.

§ 3º Na hipótese de vacância ou ausência de indicação, o Poder Executivo poderá realizar nova solicitação às entidades representativas.

Art. 3º Os membros do COMBEA terão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

§ 1º O mandato dos membros se inicia na data da publicação do Decreto de nomeação.

§ 2º Em caso de vacância antes do término do mandato, o substituto nomeado cumprirá apenas o período remanescente.

Seção II
Do Funcionamento
Art. 4º O COMBEA reunir-se-á:
I – ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês;
II – extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente ou por maioria simples de seus membros.

Art. 5º O quórum mínimo para deliberação será de maioria simples dos membros, e as decisões serão tomadas por voto da maioria dos presentes.

Art. 6º O exercício das funções de conselheiro será considerado serviço público relevante, não remunerado.

Seção III
Da Presidência
Art. 7º A presidência do COMBEA observará o sistema de alternância entre representantes do Poder Público e da sociedade civil, previsto no § 2º do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.444/2026, sendo:
I – o primeiro mandato da presidência definido no ato de instalação do Conselho;
II – a alternância formalizada por eleição interna ao término de cada mandato da presidência.

Art. 8º O Regimento Interno do COMBEA deverá ser elaborado no prazo de 90 (noventa) dias após sua instalação, conforme § 3º do Art. 3º da Lei Municipal nº 3.444/2026, contendo, no mínimo:
I – organização administrativa;
II – competências detalhadas dos membros e da presidência;
III – fluxo de deliberações e votações;
IV – criação de comissões temáticas;
V – regras de substituição e perda de mandato.

CAPÍTULO III
DO FUNDO MUNICIPAL DE BEM-ESTAR ANIMAL – FMBA
Seção I
Das Receitas
Art. 9º Constituem receitas do Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBA, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 3.444/2026:
I – dotações orçamentárias próprias do Município;
II – recursos provenientes de convênios, acordos e parcerias com órgãos estaduais, federais e internacionais;
III – produto das multas aplicadas em razão de infrações à legislação de proteção animal;
IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
V – repasses oriundos de emendas parlamentares;
VI – outras receitas que lhe forem destinadas.

Seção II
Da Gestão
Art. 10º O Fundo Municipal de Bem-Estar Animal – FMBA será gerido pela Secretaria Municipal de Fomento à Agricultura e à Pesca, com fiscalização do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal, conforme Art. 6º da Lei Municipal nº 3.444/2026.

Art. 11º Compete ao gestor do Fundo:
I – ordenar despesas;
II – manter controle contábil e financeiro;
III – apresentar relatórios periódicos ao COMBEA;
IV – garantir a execução das deliberações aprovadas pelo COMBEA.

Seção III
Da Movimentação dos Recursos
Art. 12º Os recursos do FMBA serão movimentados em conta bancária específica, vinculada ao Fundo.

Art. 13º A aplicação dos recursos dependerá de:
I – plano de aplicação aprovado pelo COMBEA;
II – compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual;
III – observância das normas de finanças públicas.

Seção IV
Da Aplicação dos Recursos
Art. 14º Os recursos do Fundo poderão ser aplicados em:
I – programas de controle populacional de animais;
II – ações de combate aos maus-tratos;
III – campanhas educativas;
IV – apoio a entidades de proteção animal;
V – custeio de atendimentos veterinários e ações emergenciais.

Parágrafo único. É vedada a aplicação de recursos em despesas estranhas às finalidades do Fundo.

Seção V
Da Prestação de Contas
Art. 15º A prestação de contas do FMBA será realizada:
I – nos termos da legislação de finanças públicas;
II – com apresentação periódica ao COMBEA;
III – com transparência ativa no portal oficial do Município.

CAPÍTULO IV
DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 16º O COMBEA poderá atuar em cooperação com:
I – órgãos de fiscalização;

II – Ministério Público;
III – entidades de proteção animal;
IV – instituições de ensino e pesquisa.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º A instalação do COMBEA ocorrerá no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação deste Decreto.

Art. 18º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 19º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmares do Sul (RS), 20 de maio de 2026.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA
Secretário de Administração

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:9D947801

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 24.319, DE 20 DE MAIO DE 2026. Objeto: Substitui entidade da Comissão do Conselho Municipal de Bem-Estar Animal e o Fundo Municipal de Bem-Estar Animal no Município de Palmares do Sul e dá outras providências.
Fundamentado: O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento na Lei Municipal n.º 3.444, de 20 de janeiro de 2026 e o que consta no Processo Administrativo n.º 1.491/2025.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JULIANO DOS SANTOS COSTA

Publicado por:
Luis Ramon Netto da Silva
Código Identificador:8C3DEFC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

Nº 24.320, DE 20 DE MAIO DE 2026. Objeto: Nomeia a cidadã **CAROLINE DA CONCEIÇÃO LUIZ** para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Desenvolvimento Social, Habitação, Trabalho, Cidadania e Direitos Humanos. Fund. Legal: Art. 19 da Lei Municipal 1.107/2004.

REGIS BAUERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Caroline Marques Lemos
Código Identificador:A66BD2FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 035/2026. Processo nº 070/2026. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21. Objeto: Compra de itens de combate a incêndios e contratação de empresa para elaboração de projeto de renovação do alvará do PPCI do Galpão do CTG Rodeio da Amizade de Paraí, incluso pagamento de taxas devidas para o feito. Contratada 1: Gaspodini Engenharia LTDA. CNPJ: 12.475.044/0001-57. Valor: R$ 1.733,29 (mil setecentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos). Contratada 2: Hidrolux – Equipamentos de Segurança, Elétricos e Hidráulicos LTDA. CNPJ: 07.453.531/0001-89. Valor: R$ 8.952,90 (oito mil novecentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos). Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br pelo fone (34) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Parai/RS,

GILBERTO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:F45F29D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 08/2026. Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de lixeiras do tipo containers de plástico (PEAD), no qual servirá para atender a coleta de resíduos do Município de Pareci Novo/RS na área urbana, conforme descrição nos anexos do Edital. Fica reaberto o prazo do presente certame, com nova data de abertura para o dia 02 de junho de 2026, às 9h, no endereço eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital encontra-se disponível no sítio oficial do Município: https://www.parecinovo.rs.gov.br. Informações pelo telefone (51) 99646-3873 ou pelo e-mail: licitacao@parecinovo.rs.gov.br.

Pareci Novo/RS, 21 de maio de 2026.

LORENI CRISTINA REINHEIMER.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Malu Pereira
Código Identificador:D1F37F34

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 62-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 062/2026
Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 062/2026, que visa à contratação de empresa especializada para fornecimento de extintores de incêndio novos e prestação de serviços de manutenção dos equipamentos existentes, incluindo recarga, inspeção técnica e realização de teste hidrostático, quando necessário, destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme documentação constante no Processo Administrativo nº 2203/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **PRIME FIRE ASSESSORIA EM SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 62.741.523/0001-46, pelo valor total de **R$ 11.824,80 (onze mil e oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 240/2026 e embasado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 20 de maio de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:AB9D8848

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 63-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 063/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 063/2026, que visa à aquisição de peças novas para manutenção corretiva do caminhão marca Ford, modelo Cargo 1717, tração 4x2, placa IQW7A94, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Interior, conforme documentação constante no processo administrativo nº 3105/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **COMÉRCIO DE PEÇAS PARANHANA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.376.277/0001-08, pelo valor total de **R$ 8.005,00 (oito mil e cinco reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 247/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 20 de maio de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:EB13F783

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PRD 64-2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 064/2026

Homologo o resultado da Dispensa de Licitação nº 064/2026, que visa à aquisição de peças novas para manutenção corretiva do veículo marca Wolkswagem, modelo Worker 15-190, MAN D-08, ano 2015, placa IUH7291, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Educação, conforme documentação constante no processo administrativo nº 2814/2026, e adjudico o objeto descrito no Termo de Referência à empresa **JV PEÇAS AUTOMOTIVA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.186.861/0001-99, pelo valor total de **R$ 6.548,00 (seis mil e quinhentos e quarenta e oito reais)**, acolhendo o Parecer Jurídico nº 253/2026 e embasada no artigo 75, inciso I, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

Parobé/RS, 20 de maio de 2026.

GILBERTO MIGUEL GOMES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tairone Dal Castel
Código Identificador:A3179FD8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 62-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: DPM Educação
Objeto: Curso on-line: o pronto pagamento da Lei Federal nº 14.133/2021: consequência do regime de adiantamento da lei federal nº
4.6320/1964,quando e como utilizá-lo? dias: 20 e 21/05/2026 para o setor de contabilidade.
Valor: R$ 494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais)
Modalidade: Inexigibilidade 62/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 74, inc. III, alínea "f"

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:6F90C2F0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 151-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Claudiomir Correa Da Silva
Objeto: contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico completo das instalações elétricas internas de baixa tensão da Escola Municipal De Ensino Fundamental Assis Brasil, localizada no município de Pedras Altas/Rs, contemplando adequações das instalações elétricas internas, conforme normas técnicas vigentes e necessidades da administração municipal.
Valor: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 151/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:BA6DFE64

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 152-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Vinicius Rosa Gonçalves
Objeto: Material para manutenção dos silos.
Valor: R$ 375,60 (trezentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 152/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:3019D593

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL153-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Alexandre Garcia Cia Ltda
Objeto: Medalhas e troféus para eventos esportivos.
Valor: R$ 990,00 (novecentos e noventa reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 153/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:C36B16FF

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL155-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bombas Vanbro Ltda
Objeto: Serviço e reposição para consertar quadro de comando da bomba das comunidades do interior
Valor: R$ 2.417,01 (dois mil quatrocentos e dezessete reais e um centavo)
Modalidade: Dispensa por Limite 155/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:A2D4DEED

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL156-2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Bombas Vanbro Ltda
Objeto: Serviço e reposição para consertar quadro de comando da bomba das comunidades do interior
Valor: R$ 1.220,83 (mil duzentos e vinte reais e oitenta e três centavos)
Modalidade: Dispensa por Limite 156/2026
Amparo Legal: Lei n° 14.133/2021, Art. 75, inc. II

Pedras Altas, 20 de maio de 2026

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:83BA08D1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.702 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 10375/2025, despacho nº 24;
RESOLVE:
Art. 1° Libera 07 (sete) dias férias suspensas no Art.1º da Portaria 9.597 de 24 de fevereiro de 2026, concedidas no Art. 2º, inciso III, alínea b, da Portaria nº 9.540 de 28 de janeiro de 2026, do servidor **Cristian Rodrigues Maciel**, Operário, matrícula nº 1740-0, **no período de 13/04/2026 a 19/04/2026,** restando um saldo de **23 (vinte e três)** dias de férias.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 14 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:F8CA7FF1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.726 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença Gestante a servidora.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 113 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Portaria nº 9.477/2025;
Considerando, Protocolo nº 257/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença gestante de 120 (cento e vinte) dias a servidora **Beatriz Dias Carvalho,** Professor de AEE, matrícula nº 1865-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, no período de **08/04/2026 a 05/08/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 28 de abril de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:2271B9CB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.740 DE 12 DE MAIO DE 2026

Concede licença por motivo de falecimento de familiar a servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art.121, IV, b, da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Protocolo nº 359/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença por motivo de falecimento do pai, a servidora **Claudia Gonçalves Pereira,** Professor de Língua Portuguesa, matrículas nº 917-2 e nº 1017-0, **no período de 25/04/2026 a 29/04/2026.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 12 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:1E8A32AB

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.744 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Concede desdobramento de carga horária a servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Lei Municipal nº 576/2007;
Considerando, Memorando nº 761/2026;
RESOLVE:
Art. 1° Conceder desdobramento de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a servidora **Carina Cardoso Xavier**, Professor de Ciências, matrícula n° 1005-7.
Art. 2º Conceder desdobramento de carga horária de 04 (quatro) horas semanais, a servidora **Kety da Costa Maciel**, Professor de Anos Iniciais, matrícula n° 994-6 e Professor de História, matrícula n° 1576-8.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 04 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos Em 13 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:47D238D9

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.745 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Realiza cedência de servidor do Município de Pedras Altas para o Município de Pinheiro Machado e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 120 da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Memorando nº 839/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Determinar a cedência ao município de Pinheiro Machado do servidor **Leandro Ritta Espinosa,** Orientador Educacional, matrícula nº 1732-9, **no período de 05 de maio de 2026 a 04 de maio de 2027**.
Art. 2º Exonerar de ofício o servidor**Leandro Ritta Espinosa**, Orientador Educacional, matrícula nº 1732-9, da função gratificada de **Coordenador do PIM - Programa Primeira Infância Melhor**, designado pela Portaria nº 9.559 de 09 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2026.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:3E6E706A

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.759 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 9.455/2025.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 1637/2025, despacho nº 16;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 2º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 9.455 de 25 de novembro de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
"a) Luanda Morelles de Lima, matrícula nº 1823-6, no período de ***04/06/2026 a 03/07/2026****."*
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:40232AEA

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.760 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Retifica a Portaria nº 9.722/2026.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Processo Digital nº 10478/2025, complemento na data de 19/05/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Retificar o Art. 1º da Portaria nº 9.722 de 28 de abril de 2026, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 1° Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo 2024/2025, a servidora Franciele de Souza Ribeiro, Agente Administrativo, matrícula nº 1401-0, no período de ***20/05/2026 a 08/06/2026****."*
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:4E1189A2

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 9.761 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Designa servidora em substituição.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Memorando nº 905/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora**Veridiana Oliveira Lucas**,Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, para a função gratificada de **Diretoria de Gestão de Pessoas,** em substituição a servidora **Franciele de Souza Ribeiro,** matrícula nº 1401-0,durante o período de férias da titular.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 19 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:7EA5B532

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 9.743 DE 13 DE MAIO DE 2026.

Libera férias suspensas de servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, Art. 92 e seguintes da Lei Municipal nº 161/2002;
Considerando, Processo Administrativo nº 10.579/2025, despacho nº 22;
RESOLVE:
Art.1º Liberar 07 (sete) dias de férias suspensas no Art. 6º da Portaria nº 9.647 de 17 de março de 2026, concedidas no Art. 6º, inciso III, alínea b, da Portaria nº 9.585 de 20 de fevereiro de 2026, do servidor **Rafael Masson,** Agente Administrativo, matrícula nº 1911-9**, no período de 11/05/2026 a 17/05/2026**, restando um saldo de **12 (doze)** dias de férias.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 13 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Maria Luciana Gimenes Rochel
Código Identificador:DB33CCA4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 50/2026

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026 – Edital nº 49/2026, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos manifeste se há interesse na contratação temporária bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
020	José Yãn Bandeira Martins	1º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 20 de maio de 2026.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:850BBFDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 932/2026

Decreto Legislativo nº 932

Atribui o nome de "Izaura Rodrigues (Zoca)" à Rua Passeio 4, no Loteamento Ambrósio Perret, na cidade de Pelotas/RS, a fim de homenagear referida cidadã.

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte decreto legislativo.

Art. 1º Atribui o nome de "Izaura Rodrigues (Zoca)" à Rua Passeio 4, no Loteamento Ambrósio Perret, na cidade de Pelotas/RS.

Art. 2º A Prefeitura Municipal, através do setor competente, tomará as providências necessárias para a instalação da respectiva placa indicativa, contendo o nome ora atribuído.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 19 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:2CD32786

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 01/2026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O CONSELHO DELIBERATIVO, o DIRETOR PRESIDENTE, a DIRETORA TÉCNICA e o DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PELOTAS – PREVPEL, no uso das atribuições que lhes confere o art. 5º-L da Lei Municipal nº 1.984, de 7 de julho de 1972, com redação pela Lei Municipal nº 5.499, de 4 de setembro de 2008
RESOLVEM
Art. 1º A cobertura para internação hospitalar em caráter eletivo, de urgência e/ou emergência ou regime hospital-dia, fica limitada a R$ **6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais),** para cada matrícula, de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.
§ 1º Computa-se no limite de cobertura estabelecido no **caput** os serviços de diagnóstico e terapia em regime ambulatorial, tais como endoscopia, colonoscopia, além de procedimentos ambulatoriais realizados em clínicas médicas.
§ 2º Ficam excluídas do limite de cobertura estipulado no **caput** as despesas com órteses, próteses e materiais especiais – OPME.
§ 3º Ficam excluídas do limite de cobertura estipulado no **caput** as despesas com medicamentos de alto custo, porem se autorizada pelo servidor titular ou de seu acompanhante poderá ser financiada pelo FAM.
§ 4º A autorização para a realização da cirurgia estará condicionada à comprovação de que o procedimento não possui finalidade estética, podendo, para isso, ser exigida a realização de perícia médica e/ou parecer jurídico a cargo do FAM.
§ 5º Somente haverá cobertura para despesas hospitalares quando a internação e/ou procedimento for realizado por médicos credenciados pelo FAM, na área específica de credenciamento justificada pela solicitação de internação.

• Em caráter excepcional e emergencial, quando no momento da internação, não houver no quadro do FAM, profissional médico credenciado especialista na moléstia da qual o usuário é portador, ou se houver algum impedimento para a atuação do(s) profissional(is) credenciado(s), poderá ser contratado um especialista, de escolha do usuário.
• Na hipótese do inciso I deste parágrafo, os honorários serão fixados de acordo com a Tabela CBHPM 2018 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos), o profissional escolhido poderá optar em aceitar ou não os honorários pagos pelo PrevPel, em caso de não aceitar o mesmo poderá cobrá-los de forma particular do paciente.

Art. 2º Os honorários médicos referentes a procedimentos realizados em âmbito hospitalar ou ambulatorial, referidos respectivamente no art. 1º desta Instrução Normativa Conjunta e no parágrafo único do art. 5º-F da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, com redação pela Lei Municipal 5.499, de 2008, serão fixados de acordo com a Tabela CBHPM 2018 (Classificação Brasileira Hierarquizada de Procedimentos Médicos).
Art. 3º O FAM financiará as internações hospitalares até o limite máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), por matrícula.
§ 1º As despesas que excederem o valor estabelecido no **caput** deste artigo serão de responsabilidade do contribuinte, que deverá negociá-las diretamente com a instituição credenciada.
§ 2º O limite máximo de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), previsto no caput deste artigo, será restabelecido parcial ou

integralmente, à medida que forem sendo efetuados os pagamentos pelo contribuinte.
Art. 4º. O pagamento dos financiamentos, referidos nos Artigos 3º e 5º desta Instrução Normativa Conjunta, será feito pelo contribuinte do FAM mediante consignação em folha de pagamento, na forma do art. 5º-D da Lei nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
§ 1º O valor da parcela a ser consignada será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) dos vencimentos em cada matrícula.
§ 2º A parcela a ser consignada será fixada de acordo com os vencimentos mensais, observados os seguintes percentuais:

• Até dois salários mínimos: 10%;
• Maior que 2 (dois) salários mínimos e até 3 (três) salários mínimos: 15%;
• Maior que 3 (três) salários mínimos e até 4 (quatro) salários mínimos: 20%;
• Maior que 4 (quatro) salários mínimos e até 5 (cinco) salários mínimos: 25%;
• Maior que 5 (cinco) salários mínimos: 30%.

§ 3º O valor do débito será reajustado na mesma data e pelo mesmo índice concedido quando da revisão geral anual da remuneração dos servidores.
§ 4º Caso o contribuinte possua duas ou mais matrículas e utilize a cobertura correspondente a todas elas, o desconto será realizado de forma proporcional e concomitante em cada uma das respectivas matrículas, observando-se o valor da parcela a ser consignada, conforme disposto no § 2º deste artigo.
Art. 5º O FAM disponibilizará, a cada trimestre, até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para financiamento de OPME, custeando até 80% (oitenta por cento) do valor, limitado ao máximo de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por matrícula, deve se verificar o limite individual e a capacidade de financiamento estabelecida de acordo com os limites percentuais de comprometimento e de faixa salarial do servidor;
§ 1º O valor total previsto no **caput** abrange, inclusive, lentes intraoculares nacionais e importadas utilizadas em procedimentos de facectomia (cirurgia de catarata).
§ 2º O FAM solicitará orçamento a três fornecedores dos materiais, cabendo ao usuário a escolha, em consenso com o seu médico assistente.
§ 3º O FAM adquirirá a OPME diretamente do fornecedor.
§ 4º O valor da entrada de 20% deverá ser pago pelo contribuinte ao FAM, antes da autorização do procedimento.
Art. 6º O FAM oferece cobertura para consultas médicas, nutricionais, sessões de fisioterapia, odontologia, psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional pagando aos profissionais credenciados os seguintes honorários:
Consultas médicas eletivas e de pronto atendimento R$ 100,00 (cem reais);
Consultas nutricionais R$ 82,00 (oitenta e dois reais);
Sessão de fisioterapia R$ 30,00 (trinta reais);
Procedimentos odontológicos R$60,00 (sessenta reais).
Consultas Psicologia R$ 60,00 (sessenta reais);
Consultas Fonoaudiólogo R$ 60,00 (sessenta reais);
Consultas terapia ocupacional R$ 60,00 (sessenta reais).
§ 1º Por mês poderão ser autorizadas pelo FAM, para cada matrícula, no máximo:
Consultas médicas eletivas: 3 (três);
Consulta pronto atendimento: 1 (uma);
Consulta nutricional: 1 (uma);
Fisioterapia: 3 (três) vezes por semana;
Procedimentos odontológicos: 2 (dois);
Consulta psicologia: 2 (duas);
Consulta fonoaudiólogo: 2 (duas);
Consulta terapia ocupacional: 2 (duas).
§ 2º Além das previstas no § 1º deste artigo, cada matrícula terá direito a 5 (cinco) consultas bônus anuais, médicas, de pronto atendimento e/ou odontológicas, a serem utilizadas a qualquer tempo, conforme escolha do contribuinte.
§ 3º O usuário terá direito a uma consulta de retorno adicional, a ser realizada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após cada consulta médica ou nutricional, não sendo esta considerada para fins de cômputo de nova consulta.
§ 4º O FAM dará cobertura de 50% (cinquenta por cento), às sessões de fisioterapia, psicologia, terapia ocupacional e fonoaudiologia e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor, em folha de pagamento, no mês subsequente à fatura.
§ 5º O não comparecimento do usuário a consulta ou sessão previamente agendada — médica, nutricional, fisioterapêutica, odontológica, psicológica, de terapia ocupacional ou de fonoaudiologia — sem cancelamento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas implicará o ressarcimento ao FAM da despesa correspondente (valor do atendimento acrescido dos tributos), mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 6º O valor do ressarcimento referido no § 5º deste artigo, excluídos os tributos, destina-se à indenização do profissional credenciado, conforme o valor da consulta ou sessão correspondente.
Art. 7º Para cada matrícula, poderão ser autorizadas até 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por ano, sendo liberadas 20 (vinte) sessões por autorização. Estão incluídas nesse limite as sessões domiciliares, sendo o deslocamento do profissional de responsabilidade do usuário.
§ 1º A autorização para a realização de mais de 60 (sessenta) sessões de fisioterapia por ano ficará condicionada à comprovação da necessidade por meio de perícia médica, a ser realizada sob responsabilidade do FAM.
§ 2º A cobertura às sessões de fisioterapia será de 50% (cinquenta por cento), e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º Para os usuários em regime de internação hospitalar, fica estabelecido o limite de 02 (duas) sessões de fisioterapias diárias.
Art. 8º A cobertura do FAM para procedimentos odontológicos estará limitada à restauração, extração simples, consulta odontológica e limpeza dentária.
§ 1º Respeitando o limite por matrícula de dois procedimentos odontológicos por mês, cada usuário terá direito a 1 (uma) limpeza a cada 6 (seis) meses.
§ 2º O FAM custeará 50% (cinquenta por cento) das despesas com a cirurgia de extração do terceiro molar, sendo os 50% (cinquenta por cento) restantes descontados mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente, observado o valor máximo de R$ 300,00 (trezentos reais) para o custo total do procedimento.
§ 3º O FAM disponibilizará financiamento anual, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) por matrícula, para tratamento de canal, mediante autorização prévia, cujo valor será descontado do servidor mediante consignação em folha de pagamento no mês subsequente.
Art. 9º O FAM dará cobertura de 50% (cinquenta por cento) por matrícula, nos atendimentos de psicologia, fonoaudiologia e terapia ocupacional, e os restantes 50% (cinquenta por cento) serão descontados do servidor, por meio de consignação em folha de pagamento, no mês subsequente.
Parágrafo único. Após atingido o limite mensal de atendimentos, por matrícula, não haverá cobertura para atendimentos excedentes.
Art. 10º Por matrícula terá direito a uma consulta mensal em pronto atendimento (PA), independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente – com cobertura integral pelo Fundo de Assistência Médica.
§ 1º A partir da segunda consulta realizada no mesmo mês, inclusive as subsequentes, serão deduzidas ou abatidas das consultas anuais bônus, independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente;
§ 2º Esgotadas as consultas bônus o valor correspondente independentemente de sua natureza – urgente ou não urgente será integralmente descontado do servidor em folha de pagamento no mês subsequente.
§ 3º As despesas adicionais com medicamentos, materiais, taxas e exames decorrentes de atendimentos realizados em pronto atendimento serão de responsabilidade exclusiva do servidor, sendo integralmente descontadas em folha de pagamento no mês subsequente ao atendimento.
Art. 11º Mediante apresentação de atestado médico, as consultas de pré-natal ficam autorizadas e não serão computadas no limite de consultas eletivas previsto no art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.

Art. 12º Mediante a inclusão de dependente com menos de 2 (dois) anos de idade, será garantido o direito a 1 (uma) consulta de puericultura por período, a ser realizada na primeira semana de vida e nos meses 1º, 2º, 4º, 6º, 9º, 12º, 18º e 24º, não sendo tais consultas computadas no limite de 3 (três) consultas médicas mensais previsto no § 1º do art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972, incluído pela Lei Municipal nº 5.499, de 2008.
Art. 13º A cobertura do FAM para exames diagnósticos limita-se aos que constam do rol da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS – exceto exames para avaliação genética.
§ 1º Haverá cobertura para o exame toxicológico, quando imprescindível para que o servidor contribuinte do FAM possa exercer as atribuições de seu cargo no Município.
§ 2º A cobertura do FAM a exames laboratoriais será de 50% (cinquenta por cento), cabendo ao servidor pagar os restantes 50% (cinquenta por cento) diretamente ao credenciado, observando o limite de 220 (duzentos e vinte) unidades por matrícula por ano. Caberá ao usuário, diretamente, junto ao prestador de serviço, assumir a responsabilidade pelo pagamento integral do valor excedido ao limite de 220 (duzentos e vinte) unidades de exames laboratoriais.
§ 3º A cobertura do FAM para exames de diagnóstico por imagem, tais como cardiológicos, raio x, ultrassonografia, biópsia guiada por ultrassonografia, tomografia, ressonância magnética, densitometria óssea, otorrinolaringológicos, oftalmológicos e outros é de 50% (cinquenta por cento), cabendo ao usuário o pagamento dos restantes 50%, no ato do atendimento junto ao prestador de serviço.
Art. 14º Serão aceitas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da solicitação, as requisições de exames emitidas por médicos, dentistas e nutricionistas, ainda que não credenciados, desde que possuam assinatura e carimbo do profissional solicitante.
Art. 15º Haverá cobertura integral aos exames oferecidos em campanhas preventivas do "Outubro Rosa" e "Novembro Azul" promovidas pelo FAM, não sendo aplicados os limites estabelecidos no art. 5º-H da Lei Municipal nº 1.984, de 1972.
Art. 16º Este ato entra em vigor em 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publicado por:
Tânia Mara Goulart Sousa
Código Identificador:222CB7D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 036/2026 SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 036/2026 – SME E OUTROS, Aquisição de Gêneros de Alimentação não Perecíveis VII. Data de Abertura: 09h do dia 04/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:62EFC53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - RPE 042/2026 SMS E SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico registro de preços:

RPE Nº 042/2026 – SMS E SAS, Aquisição de Gêneros de Alimentação não Perecíveis II. Data de Abertura: 09h do dia 03/06/2026.

Outras informações poderão ser obtidas no D.C.G., e-mail: licitacaopmpelotas@gmail.com ou no site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:8C41D5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 010/2026
SME/SMS/SMPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 010/2026 – SME/SMS/SMPM** para a aquisição de gêneros de alimentação - não perecíveis VI.

ITEM 01 - fracassado.
ITEM 02 -PANVILLE ATACADISTA LTDA, CNPJ: 40.944.508/0001-62, no valor unitário de R$38,29/kg.
ITEM 03 - fracassado.
ITEM 04 - fracassado.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4781C949

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 015/2026 – SELJ / SAS E SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 015/2026 – SELJ / SAS E SMS** para a aquisição de aparelhos e equipamentos para esportes.

LOTE 01– 48.960.351 LTDA, CNPJ:48.960.351/0001-70, no valor total do lote de R$20.194,00.

LOTE 02 – 48.960.351 LTDA, CNPJ:48.960.351/0001-70, no valor total do lote de R$8.414,28.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:3112117E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 050/2025 – SME / SQA / SMOP / SECULT / SAS E SMDR

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 050/2025 – SME / SQA / SMOP / SECULT / SAS e SMDR** para a aquisição de materiais eletroeletrônicos I.

ITEM 01– PLL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:09.200.360/0001-01, no valor unitário de R$383,00.

ITEM 02 – FRACASSADO

ITEM 03 – KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES, CNPJ:27.171.625/0001-72, no valor unitário de R$51,42.

ITEM 04 – LEANDRO ROBERTO GARCIA LTDA, CNPJ:46.198.080/0001-32, no valor unitário de R$258,00.

ITEM 05 – SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ:51.659.136/0001-49, no valor unitário de R$69,30.

ITEM 06 – PLL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:09.200.360/0001-01, no valor unitário de R$119,00.

ITEM 07 – METALÚRGICA VITHORY LTDA, CNPJ:03.606.082/0001-00, no valor unitário de R$564,30.

ITEM 08– PLL COMÉRCIO DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ:09.200.360/0001-01, no valor unitário de R$310,00.

ITEM 09 – CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ:54.362.519/0001-49, no valor unitário de R$1.732,50.

ITEM 10 – MICROFORT INFORMÁTICA LTDA, CNPJ:24.675.507/0001-03, no valor unitário de R$1.634,46.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:6631F45F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 115/2025 – SME E OUTROS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 115/2025 – SME E OUTROS** para a aquisição de materiais de higiene.

ITEM 01– NICE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, CNPJ:61.756.785/0001-11, no valor unitário de R$38,60.
ITEM 02 – EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ:57.142.749/0001-90, no valor unitário de R$25,24.
ITEM 03 – EF INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA, CNPJ:57.142.749/0001-90, no valor unitário de R$34,02.
ITEM 04 – FRACASSADO
ITEM 05 – FRACASSADO
ITEM 06 – KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:27.403.752/0001-50, no valor unitário de R$8,70.
ITEM 07 – FRACASSADO
ITEM 08– KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:27.403.752/0001-50, no valor unitário de R$2,48.
ITEM 09 – GERDI GONÇALVES VITÓRIA, CNPJ:14.957.835/0001-49, no valor unitário de R$7,60.
ITEM 10 – AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$4,04.
ITEM 11 – AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$4,63.
ITEM 12 – AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$1,70.
ITEM 13 – KAPRICHO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:27.403.752/0001-50, no valor unitário de R$6,71.
ITEM 14 – DOUGLAS BORSUK, CNPJ:51.627.661/0001-82, no valor unitário de R$2,94.
ITEM 15 – FRACASSADO
ITEM 16 – AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$14,77.
ITEM 17 – GERDI GONÇALVES VITÓRIA, CNPJ:14.957.835/0001-49, no valor unitário de R$19,83.
ITEM 18 – FRACASSADO
ITEM 19 - AJP COMÉRCIO ATACADO E VAREJO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ:36.047.635/0001-91, no valor unitário de R$2,79.
ITEM 20 – FRACASSADO

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:EDFC96B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 122/2025 – SME / SAS E SPM

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 122/2025 – SME / SAS E SPM,** para a aquisição dematerial elétrico I.

LOTE 01– ALANA GABRIELLI SANTOS ARAUJO LTDA, CNPJ:60.699.174/0001-16, no valor total do lote de R$12.763,95.

LOTE 02 – DESERTO

LOTE 03 – MASTER ELÉTRICA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ:31.150.391/0001-54, no valor total do lote de R$11.623,15.

LOTE 02 – FRACASSADO

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:964A2DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – RPE 123/2025 – SAS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMA, torna público o resultado da licitação via **REGISTRO DE PREÇOS - RPE Nº 123/2025 – SAS,** para a aquisição de gêneros de alimentação – CARNES.

LOTE 01– BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ:00.418.282/0001-41, no valor total do lote de R$197.998,00.

LOTE 02 – FRACASSADO

LOTE 03 – BURLANI COMÉRCIO DE CARNES LTDA, CNPJ:00.418.282/0001-41, no valor total do lote de R$100.776,96.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na Rua Santos Dumont nº 149, ou através do e-mail licitacaopmpelotas@gmail.com. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Diretora do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Helena Timm Mulling
Código Identificador:6CA19251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
RESULTADO TÉCNICO FINAL - CASPE - EDITAL 01_2025

O Município de Pelotas, por intermédio da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, com fundamento na Lei n.º 6.218, de 2 de abril de 2015, alterada pela Lei n.º 7.462, de 2 de abril de 2015, e Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal n.º 13.204, de dezembro de 2015, Após encerramento dos prazos recursais, torna público o presente o resultado Técnico Final do Edital de Chamada Pública 01/2025, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações da Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com propósito de desenvolvimento do esporte. O resultado final completo encontra-se disponível na íntegra na sede da SELJ, Rua Álvaro Chaves 2.000 ou pelo link: https://pelotas.com.br/transparencia/parcerias-lei-13019-14/editais/259 .

Resultado Técnico Final

Projetos Aprovados - Linha de Incentivo de Esportes de Rendimento:

Proponente	Projeto	Nota
Alexia da Cruz Dieguez Rodrigues	Chun-Li	84,30
Associação Malgi de Esportes	MALGI - Pelotas na Taça Brasil de Futebol Feminino 2026	94,70
Fabiana Celente Montiel	Kizuna – De Pelotas para o Mundial	85,60
Francine Cardozo Madruga	Performance Competitiva Feminina no BMX Racing	84,40
Genefran da Silveira Cunha	Mariana Gravato Cunha - Auxílio no Custeio de Eventos de Ginástica Rítmica	86,40
Gustavo Fabro de Azevedo	Pedalando resultados: visibilidade e pódios para o ciclismo pelotense	80,10
Jefferson Corrêa de Souza	Estruturação do Futsal de Alto Rendimento da ATF Pelotas	92,10
Mario Renato de Azevedo Júnior	Vem Ser Basquete	89,00
Nicole Terres Schmitt	Equipe de Ginástica Artística – Colégio Gonzaga no Torneio Nacional	85,80
Pablo Winck Madruga	Desenvolvimento Esportivo de Atleta de Rendimento – BMX	83,90
Paulista Futebol Clube	Identidade e Força – Paulista Futebol Clube	85,60
Rafael Vianna Oliveira	Davi Paz – Skate Park	90,80
Thaísa Gomes Ceolin	Atleta de BMX Racing em Competições Oficiais - Temporada 2026	61,40
Vera Saldanha Fernandes	Piratas Câmbio 50+;60+ para Promoção da Saúde, Conv. e Envelhecimento Ativo em Pelotas	52,60

Projetos Aprovados - Linha de Incentivo de Esportes de Caráter Educacional:

Proponente	Projeto	Nota
Centro Social Círculo Operário Pelotense	Capoeira e Inclusão Social: Prog. de Ens. de Capoeira para Crianças, Adolesc. e Adultos PCD	75,00
Juliana de Lima Marques	Lapidando Talentos - Da Base ao Rendimento	52,00
Uanderson Couto Gil	Projeto Comunitário Maninho Gill	85,70

Projetos Aprovados - Linha de Incentivo de Eventos Esportivos:

Proponente	Projeto	Nota
Guilherme de Ávila da Silva	Campeonato Gaúcho de Futsal Amador 2026	73,20

Projetos Desclassificados por incorrerem na Etapa 13 da Fase de seleção:

Proponente	Projeto
Ezequiel de Ávila Paap	Equipe Maricá
Lúcia Helena Tavares Badia	Pedal de impacto
Marcelo da Silva Costa	Família campeã
Maurício Silva Dall Agnol	Vavá no Padel
Wesley Bandeira Guerreiro	Projeto de Handebol UFPel: Organização e Sediamento de Eventos Esportivos

Projetos Desclassificados por incorrerem no item 14.1.1 do edital:

Proponente	Projeto
Mateus Ruas Bento	2° Regata de Beach Sprint Praia do Laranjal

Projetos Desclassificados por incorrerem no item 11.2.5 do edital:

Proponente	Projeto
Maico Costa Irume	Projeto Jiu Jitsu Educacional e inclusão social
Willian Matheus Caramão Marini	Control Game Basquete

Projeto Desclassificado por desistência no processo:

Proponente	Projeto
Alex Silveira Machado	Atleta de Alto Rendimento AMSUL

Pelotas, 20 de maio de 2026.

PAULO DE SOUZA LOBO NETO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

Publicado por:
Ronaldo Vieira Leite
Código Identificador:F6793665

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CITAÇÃO N.º 006/2026

Inquérito Administrativo n.º 011/2025

Por meio deste edital, comunicamos a servidora **Maria Helena Abud Pereira**, matrícula n.º **3618**, atualmente em local incerto ou não sabido, que está em andamento o inquérito administrativo acima mencionado, que trata de **averiguar abandono de cargo**.
Fica a interessada **INTIMADA** a tomar ciência do conteúdo do processo e apresentar **DEFESA** no prazo de **10(dez) dias**, contados a partir da data de publicação deste edital. Caso não haja manifestação nesse prazo, o processo seguirá normalmente, mesmo sem a sua participação.
Os documentos e informações estão disponíveis para consulta no endereço: **Av. Ferreira Viana, 1135 – Areal, Pelotas/RS, 96085-000**, de segunda a sexta, das 8h à 13h30, ou, alternativamente, via e-mail através dos endereços eletrônicos: <spe@pelotas.rs.gov.br> ou <pgm.spe@gmail.com>
Este edital é publicado para garantir que a informação chegue ao conhecimento do(a) interessado.

JENNIFER SCHÜLLER
Chefe de Departamento – SPE/PGM

Pelotas, 22 de abril de 2026.

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:5F4A2064

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 229, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **PRORROGA A CEDÊNCIA**, a contar de 22 de maio de 2026, pelo período de 01 ano, da servidora

ROSÂNGELA VIEIRA MENDES, matrícula n.º 12568, sob o regime jurídico estatuário, no cargo de Agente Administrativo, para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pelotas, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Pelotas.-……...

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:B63C83D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
P O R T A R I A Nº 230, DE 20 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** a Portaria n.º 228, de 19 de maio de 2026, que **PRORROGA A CEDÊNCIA,** sem ônus para o município, por tempo indeterminado, para a Câmara Municipal de Pelotas, dos seguintes servidores

Onde se lê: a contar de 01 de junho de 2026
Leia-se: a contar de 15 de maio de 2026.

VALDECI MEDEIROS SOARES JUNIOR, matrícula n.º 34643, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Agente de trânsito.-……

MARTA PRESTES DA SILVA, matrícula n.º 31345, sob o regime jurídico estatuário, no cargo de Oficial Administrativo.-……...

TANIA REGINA VALERIO MAGALHÃES, matrícula n.º 33937, sob o regime jurídico estatuário, no cargo de Oficial Administrativo.-..

RUI FERNANDO LEMES GONÇALVES, matrícula n.º 1787, sob o regime jurídico celetista, no cargo de Pedreiro.-…….....

SANDRO LUIS ALVES DE SOUZA, matrícula n.º 5478, sob o regime jurídico celetista, no cargo de Auxiliar Técnico Engenharia I.-.

JAIR JOSUÉ MADEIRA CORREA, matrícula n.º 33509, sob o regime jurídico estatuário, no cargo de Motorista.-…….....

CRISTIANO PINHEIRO DA ROSA, matrícula n.º 29764, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Guarda Municipal.-…….....

LEONARDO GONÇALVES AMARAL, matrícula n.º 39914, sob o regime jurídico estatuário, no cargo de Guarda Municipal.-…….....

LETICIA SILVA MOREIRA, matrícula n.º 34085, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo.-……..

LITIELE LIMA DÁVILA, matrícula n.º 33463, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Oficial Administrativo.-…….....

EDER BRUM CONCEIÇÃO, matrícula n.º 36979, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Enfermeiro.-…….....

VANESSA BILHARVA GONÇALVES, matrícula n.º 40159, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar em Saúde Bucal.-…..

TICIANE ACOSTA SOARES, matrícula n.º 43679, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Cuidadora.-…….....

EDMAR LUÍS SOUZA MESQUITA, matrícula n.º 44014, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Auxiliar da Educação Infantil.-.....

FERNANDO STEPHAN MARRONI
Prefeito Municipal

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paulo Roberto Alves da Cunha
Código Identificador:F786CD96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 006/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **NÍVEA NUNES SARAIVA LTDA**
Nome fantasia: STONE BEACH
Data de Autuação: 04/02/2026
CNPJ/CPF/RG: 60.693.695/0002-47
Endereço: AV. Jorge Ivan da Costa Gertum nº 9797 Laranjal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **006/2026**
Data da Decisão: 04/03/2026
Tipificação da Infração: **artigo 10 Incisos I, IV, XXIX e XXXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:929ED2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 033/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TRIGO PANE PRODUTOS CASEIROS LTDA**
Nome fantasia: BISCOITOS TRIGO PANE
Data de Autuação: 11/02/2026
CNPJ/CPF/RG: 58.106.236/0001-97
Endereço: Rua Moreira Cabral nº 161 Areal
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **033/2026**
Data da Decisão: 23/04/2026
Tipificação da Infração: itens 4.5.4; 4.6; 4.7.2; 5.3.5; 5.3.6; 5.3.11; 5.3.15; 5.3.19; 5.4.1; 6.2.1; 6.2.3; 6.2.4; 6.3; 6.5; 6.7, todos da Portaria 326/1997 e artigos 355 caput; 357 caput; 423 caput; 424 caput; 432 parágrafo único; 433, VI; 436 caput, todos do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 Inciso XXIX da Lei Federal 6437/1977

Decisão Final: **MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

Penalidade Imposta: **MULTA NO VALOR DE R$ 2.000,00 (dois mil reais).**

Pelotas, 20 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:26623E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PAS 050/2026

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **ATACADÃO S.A.**
Nome fantasia: ATACADÃO
Data de Autuação: 10/03/2026
CNPJ/CPF/RG: 75.315.333/0122-04
Endereço: Av. Presidente João Goulart nº 6161 Fragata
Localidade: Pelotas - RS
Processo nº.: **050/2026**
Data da Decisão: 23/04/2026
Tipificação da Infração: **artigos 50; 355 caput; 433, XIII; 436 parágrafo 7º, todos do Decreto Estadual 23.430/1974 c/c artigo 10 Incisos I, IV, XXIX E XXI da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**

Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 20 de maio de 2026

ELISA VOLZ GIMENES
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Elisa Volz Gimenes
Código Identificador:058971DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
EXTRATO DE TERMO DE PAGAMENTO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS SANEP, por meio de seu Diretor-Presidente, Ellemar Wojahn, no uso de suas atribuições torna público o extrato do TERMO DE PAGAMENTO POR INDENIZAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° MI4500/2026, que tem por objeto serviços de execução de novos muros de contenção e calhas de drenagem e manutenção dos drenos barbacãs na Estação de Tratamento de Água (ETA) Santa Bárbara, executados pela empresa RK Benetti Engenharia EIRELI, CNPJ nº 17.386.648/0001-40, no valor de R$ 96.362,43 (noventa e seis mil, trezentos e sessenta e dois reais com quarenta e três centavos).

Pelotas/RS, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D8352C95

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 257/2026

DFD 16/2026 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- DANNA FERRAMENTAS LTDA: (CNPJ: 05.845.699/0001-04). No valor total de R$ 899,90 (Oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos), através dos Empenhos N S001054/2026 e N S001244/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 257/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:429BC717

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 258/2026

DFD 23/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PROLAB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: (CNPJ: 54.070.609/0001-66). No valor total de R$ 178,35 (Cento e setenta e oito reais e trinta e cinco centavos), através do Empenho N S001050/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 258/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:0251710C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 259/2026

DFD 03/2026 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 232,40 (Duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), através do Empenho N S001060/2026.

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R$ 256,91 (Duzentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos), através do Empenho N S001061/2026.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 287,04 (Duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), através do Empenho N S001062/2026.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 65,00 (Sessenta e cinco reais), através do Empenho N S001064/2026.

- EMETEC COMERCIAL E INSTALADORA LTDA: (CNPJ: 91.243.790/0001-91). No valor total de R$ 149,50 (Cento e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), através do Empenho N S001086/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 259/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:9806021E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 260/2026

DFD 02/2026 – DME

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60). No valor total de R$ 1.333,00 (Mil e trezentos e trinta e três reais), através do Empenho N S001074/2026.

- FERRAGEM LORENZET LTDA: (CNPJ: 88.318.456/0001-45). No valor total de R$ 2.160,00 (Dois mil e cento e sessenta reais), através do Empenho N S001075/2026.

- IRMÃOS JOUGLARD LTDA.: (CNPJ: 87.378.428/0001-50). No valor total de R$ 123,00 (Cento e vinte e três reais), através do Empenho N S001076/2026.

- DFER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS EIRELI: (CNPJ: 23.143.410/0001-97). No valor total de R$ 133,89 (Cento e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), através do Empenho N S001077/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 260/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:76A0993B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 261/2026

DFD 24/2026 – DEL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AFB COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA: (CNPJ: 13.289.163/0001-88). No valor total de R$ 14.820,20 (Quatorze mil e oitocentos e vinte reais e vinte centavos), através dos Empenhos N S001087/2026 e N S001492/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 261/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:57176D82

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 262/2026

DFD 16/2026 – DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- G GOTUZZO E CIA LTDA: (CNPJ: 87.651.345/0001-93). No valor total de R$ 5.161,50 (Cinco mil e cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos), através dos Empenhos N S001078/2026 e N S001319/2026.

- P & K COMERCIO DE PAPEIS IMPORTACAO E EXPORTACAO : (CNPJ: 21.128.195/0001-20). No valor total de R$ 4.870,00 (Quatro mil e oitocentos e setenta reais), através do Empenho N S001079/2026.

- PROLAB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS : (CNPJ: 54.070.609/0001-66). No valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), através do Empenho N S001080/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 262/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D8CB0DCB

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 263/2026

DFD 07/2026 – DETR
O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- PROLAB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS: (CNPJ: 54.070.609/0001-66). No valor total de R$ 18.632,00 (Dezoito mil e seiscentos e trinta e dois reais), através do Empenho N S001084/2026.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 263/2026.

Pelotas, 20 de maio de 2026.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D8064215

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 36/2026. EXONERA PAULA DE LIMA RODRIGUES DO CARGO DENOMINADO ASSESSOR PARLAMENTAR (CC/FG1 - LEI Nº 2.614/2026) A PARTIR DO DIA 15 DE MAIO DE 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Exonerar PAULA DE LIMA RODRIGUES do cargo denominado ASSESSOR PARLAMENTAR (CC/FG1 - Lei nº 2.614/2026) a partir do dia 15 de maio de 2026.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 18 de maio de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:8BADDAB0

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
PORTARIA Nº 37, DE 18 DE MAIO DE 2026. NOMEIA ELTON LENIR DE OLIVEIRA GARCIA PARA O CARGO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR PARLAMENTAR (PADRÃO CC/FG1 - LEI Nº 2.614/2026).

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear ELTON LENIR DE OLIVEIRA GARCIA para o cargo em comissão denominado ASSESSOR PARLAMENTAR (Padrão CC/FG1 - Lei nº 2.614/2026).

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Piratini, 18 de maio de 2026.

ALTINO ALÉXIS REYES DE MATOS
Presidente Legislativo 2026

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:DDAF5F9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 041/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2026

Processo Seletivo: 003/2026
MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato abaixo relacionados para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração de Piratini, situada na Rua Comendador Freitas nº 255, a fim de assumir contrato temporário, conforme Lei nº 2.608/2025
O não comparecimento no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste edital, será entendido como desistência da vaga.

CARGO: MOTORISTA
22°- JOÃO FRANCISCO D'AVILA LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PIRATINI, EM 20 DE MAIO DE 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

MÁRCIO DE FARIAS LUÇARDO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tâmazi Hellwig Voss
Código Identificador:715CCF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 29/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 29/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 11**h00min** do dia **11/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº29/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs**, destinados aos servidores da **Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos do Município de Piratini/RS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 21 de maio de 2026.

PATRICK FARIAS PEREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:2849AF69

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 31/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 31/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar 123/06 torna público que a partir das 13**h00min** do dia **11/06/2026** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, realizar-se-á o Pregão Eletrônico **nº31/2026** referente a Pregão Eletrônico do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controlador de acesso**, a serem executados sob demanda, conforme necessidade da Administração Municipal de Piratini/RS, para atendimento de eventos promovidos ou apoiados pelo Município, abrangendo atividades esportivas, culturais, institucionais, recreativas e demais ações públicas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Piratini-RS, 21 de maio de 2026.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Caetano Fabres Borges
Código Identificador:DD0B162E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 07/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o **EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2026**

objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE 9 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL NO LOTEAMENTO NOVO LAR NO MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ/RS, ATRAVÉS DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – FNHIS SUB 50,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 09/06/2026 às 09h00min no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:6C9C7ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2026

O Município de Porto Mauá – RS, torna público que está disponível o edital de Pregão Eletrônico nº 35/2026 objetivando **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INDUMENTÁRIAS GAÚCHAS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO A SEREM REPASSADOS AO CTG BALSEIROS DO RIO URUGUAI, NA REALIZAÇÃO DO PROJETO: "PRESERVANDO A TRADIÇÃO 2026" DE ACORDO COM O PLANO DE TRABALHO, PARTE INTEGRANTE DO CONVÊNIO SEDAC Nº 27/2025 - PROCESSO N. 25/1100.000720-0 - AÇÕES DE APOIO CULTURAL, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006,** com abertura de propostas e sessão de lances e habilitação marcada para o dia 08/06/2026 às 09h no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no site www.portomaua.rs.gov.br.

Porto Mauá, 20 de maio de 2026

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Gabriela Warmbier
Código Identificador:7150CAB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 123/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A2B8B0F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 115/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARAR LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8601D2CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 116/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: BR SUL DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:926B4CEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 117/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:29495074

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 118/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DENTARIA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2D1DF370

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 119/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8E948F03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 120/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: EPG COMERCIAL LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9E4DCFF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 121/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:2ADD14F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 122/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:236D8FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 124/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: NEXXA FARMACEUTICA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:EA1860F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 125/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: R P HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:A487CD47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 126/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: S & R DISTRIBUIDORA LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:8ADA7119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 127/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: SANTO REMEDIO COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:1C4760EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SUMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 128/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia básica do município de Porto Mauá - RS, destinado exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006.
VIGÊNCIA: 20/05/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/2021

Porto Mauá – RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:9E5F2C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 093/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESIDUOS S/A
OBJETO: Prorrogação de Prazo e Reajuste de valor da prestação de serviço de recebimento e destinação final de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta seletiva do município.
VIGÊNCIA: 10/06/2027
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá - RS, 20 de maio de 2026.

CARLOS CESAR DINON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Pereira
Código Identificador:49245C05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Inexigibilidade de Licitação n° 006/2025. **Data do Aditivo:** 15/05/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a locação de um imóvel, localizado na Rua Dr. Francisco Carlos Reverbel, nº 675, em Quaraí/RS, destinado a abrigar a Unidade do Centro de Referência da Assistência Social "CRAS", conforme as especificações detalhadas no Termo de Referência. **Locador:** NILVO ENEDIR MORAES DA COSTA | CPF nº 347.620.000-00. **Valor Mensal:** R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais. **Valor Mensal com Reajuste:** R$ 4.666,36 (quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos) mensais. **Início:** 16/05/2026. **Término:** 15/05/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:7BBCA188

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Modalidade:** Concorrência Eletrônica nº 002/2025. **Data do Aditivo:** 18/05/2026. **Objeto**: Aditivo 03, para prorrogação de prazo da Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa para a execução de obras e serviços de ampliação da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Tubino, na localidade do Areal, zona rural do Município de Quaraí, totalizando uma área aproximada de 230,91m2 de ampliação e 36,63m2 de passarela. Recurso: **FUNDEB 30% Ensino Fundamental**. **Empresa Contratada:** 39.808.891 RODRIGO BRUM EVANGELHO. **Período de Vigência**: 30 (trinta) dias. **Início:** 19/05/2026. **Término:** 17/06/2026. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:0FE6ACAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO
O Município de Quaraí, através do Setor de Licitações, torna público para amplo conhecimento dos interessados, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais legislações aplicáveis, que ratificou o seguinte aditivo contratual: **Origem:** Pregão Eletrônico nº 028/2025. **Data do Aditivo:** 18/05/2026. **Objeto**: **ADITIVO Nº 01** para PRORROGAÇÃO do contrato que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção (preventiva e corretiva), suporte mensal e fornecimento de link de dados (conectividade) dos 04 pontos recebidos do projeto de Cercamento Eletrônico (incluindo central) e a prestação dos serviços de videomonitoramento para o circuito de câmeras de segurança no Ginásio de Esportes Heráclito de Oliveira Júnior. **Empresa Contratada:** STABB PROJETOS E SOLUCOES EM SEGURANCA LTDA-ME | CNPJ nº 42.659.072/0001-95. **Valor Mensal:** item R$ 4.145,00 (quatro mil, cento e quarenta e cinco reais) mensais. **Início:** 22/05/2026. **Término:** 21/05/2027. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Quaraí, 20 de maio de 2026.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:765B6932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

CAMARA DE VEREADORES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 009/2026, DE 14 DE MAIO DE 2026, Conforme Processo de Contratação nº 050/2026 por Dispensa de Licitação 015/2026.– Objeto: contratação de instituição especializada, constituída sob a forma de fundação sem fins lucrativos, para a prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de concurso público e de processo seletivo público, destinados ao provimento de cargos e empregos públicos, bem como à formação de cadastro reserva, no âmbito do Município de Redentora, compreendendo a Prefeitura e a Câmara Municipal de Vereadores de Redentora/RS.
Valor Contratado: R$ 8.560,00 (oito mil quinhentos e sessenta reais)
Empresa: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob o nº 87.878.476/0001-08.

Redentora -RS, 20 de maio de 2026.

VANDERLEI DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Natana Barzotto Pias
Código Identificador:81F48098

GABINETE
PORTARIA Nº 0379/2026

"Designa fiscais do Contrato nº 029/2026 e dá outras providências."

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato nº 029/2026, firmado em 14 de maio de 2026, oriundo do Processo de Contratação nº 050/2026 – Dispensa de Licitação nº 015/2026,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 029/2026:
Titular: Liçandro José Dapieve – Matrícula nº 2520;
Suplente: Cristiane Pivetta da Silva – Matrícula nº 2521.
Art. 2º Compete aos fiscais designados acompanhar, fiscalizar e verificar a correta execução do contrato, observando as disposições legais e contratuais pertinentes.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:B80F65D9

GABINETE
PORTARIA Nº 0382/2026

"Nomeia a Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2026 e dá outras providências."

PAULO SERGIO GONZATTO, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e nos termos do Decreto Municipal nº 2.553/2010, de 22 de julho de 2010,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Executiva do Concurso Público nº 01/2026:
• Denise Pretto – Auxiliar de Administração, matrícula nº 1753;
• Magnus Antônio Giacomini – Fiscal Tributário, matrícula nº 1751;
• Marília Roberti – Auxiliar de Administração, matrícula nº 1754.
Art. 2º Compete à Comissão Executiva a supervisão das inscrições, da aplicação das provas e o exercício do poder de polícia durante todo o processamento do Concurso Público nº 01/2026, nos termos do art. 35 do Decreto Municipal nº 2.553/2010.
Art. 3º Fica designada a servidora Marília Roberti, Auxiliar de Administração, matrícula nº 1754, como responsável pelo acompanhamento administrativo e pela interlocução junto à empresa contratada para a realização do Concurso Público nº 01/2026, competindo-lhe prestar as informações necessárias, encaminhar documentos e adotar as providências administrativas indispensáveis ao regular andamento do certame.
Art. 4º A Comissão Executiva poderá solicitar apoio técnico e administrativo dos demais setores da Administração Municipal sempre que necessário ao regular andamento do certame.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA/RS, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

PAULO SERGIO GONZATTO
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:C1FD2A59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA - CNPJ: 02.816.696/0001-54.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 19.819,00 (Dezenove mil e oitocentos e dezenove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.516.671/0001-53.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 36.564,40 (Trinta e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 94.389.400/0001-84.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 34.959,80 (Trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 81.706.251/0001-98.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 36.867,10 (Trinta e seis mil, oitocentos e sessenta e sete reais e dez centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 70.736,80 (Setenta mil, setecentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 00.802.002/0001-02.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 102.564,09 (Cento e dois mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 06.294.126/0001-00.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 119.692,95 (Cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA RS - CNPJ: 02.520.829/0001-40.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 45.855,60 (Quarenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: METTA FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 42.496.258.0001-70.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 4.333,00 (Quatro mil e trezentos e trinta e três reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 03.652.030/0001-70.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 108.729,04 (Cento e oito mil, setecentos e vinte e nove reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 28.613,40 (Vinte oito mil, seiscentos e treze reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 60.146.737/0001-49.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 35.649,00 (Trinta e cinco mil e seiscentos e quarenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 04.071.245/0001-60.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 7.230,00 (Sete mil e duzentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 41.347.974/0001-23.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 7.140,00 (Sete mil e cento e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2026

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - CNPJ: 05.782.733/0001-49.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 13.994,00 (Treze mil e novecentos e noventa e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: FUFAMED COM IMP MED HOSP LTDA - CNPJ: 93.305.910/0001-63**.**
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 2.710,00 (Dois mil e setecentos e dez reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - ME - CNPJ: 34.064.557/0001-08.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 11.946,00 (Onze mil e novecentos e quarenta e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: MEDIGRAM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 04.470.877/0001-05.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 3.660,00 (Três mil e seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES – LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 618,00 (Seiscentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1650/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS.
CONTRATADO: AMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 64.117.995/0001-58.
OBJETO: Aquisição futuras e eventuais de Medicamentos e Material Ambulatorial para distribuição gratuita.
DO PREÇO: R$ 5.990,00 (Cinco mil e novecentos e noventa reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Simone Smaniotto Kunzler
Código Identificador:424D733B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 1700/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo nº 1700/2026, dispensa de licitação nº 252/2026, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo a contratação direta da empresa **LN COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIO PONTO E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA,** CNPJ nº 21.698.788/0001-21, para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e disponibilização do Software Ponto Secullum Web – Plano Basic, contemplando relógios de ponto facial e sistema de gerenciamento de ponto 100% web, em conformidade com a Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho, destinados ao controle da jornada dos servidores do Município de Riozinho. O valor estimado total da contratação é de R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais), nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Riozinho, 20 de maio de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:45B160FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1700/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 252/2026
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS
CONTRATADO: LN COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE RELOGIO PONTO E EQUIPAMENTOS DE CONTROLE DE ACESSO LTDA, CNPJ nº 21.698.788/0001-21.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, instalação, configuração, treinamento, suporte técnico e disponibilização do Software Ponto Secullum Web – Plano Basic, contemplando relógios de ponto facial e sistema de gerenciamento de ponto 100% web, em conformidade com a Portaria nº 671 do Ministério do Trabalho, destinados ao controle da jornada dos servidores do Município de Riozinho.
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 18.450,00 (dezoito mil quatrocentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.
DATA ASSINATURA: 20/05/2026.

Riozinho/RS, 20 de maio de 2026.

ADRIANO PAULO BAUER
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Letícia Maria Figueira da Silva
Código Identificador:B405EE89

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
CONCORRENCIA 03/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
O MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, no Município de Sagrada Família/RS, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à execução dos serviços, conforme projetos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global
MODO DE DISPUTA: Aberto
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h55min do dia 25/06/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 25/06/2026, às 09h00min.
LOCAL: Plataforma BLL Compras
Endereço eletrônico: https://bllcompras.com
O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município e na plataforma eletrônica da BLL Compras.
Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município de Sagrada Família/RS.

Sagrada Família/RS, 21 de maio de 2026.

MAURO ROGERIO FERRARI GALATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:1645EB3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 045/2026 PSS 003/2026 CMRCA REEDIÇÃO 3
CLASSIFICAÇÃO FINAL

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ
CAPITAL GAÚCHA DA ENERGIA ELÉTRICA
EDITAL Nº 045/2026
REEDIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
Classificação Final
A Comissão da Reedição do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR(a) DIURNO				
Nenhum Candidato Homologado				
MONITOR(a) NOTURNO				
001	**Adrieli Santos de Mello**	**Homologado**	**36**	**1º**
AUXILIAR DE LIMPEZA				
002	**Sandra de Fátima de Souza Padilha**	**Homologado**	**10**	**1º**
Salto do Jacuí/RS, 20 de maio de 2026.				
DORLI DE OLIVEIRA	***SAMANTA DAIANI PINHEIRO PERES***		***LUIZ FELIPE VIEIRA AMARAL***	
Presidente da Comissão	Membro		Membro	

Publicado por:
Dorli de Oliveira
Código Identificador:A06FB7D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO – 013/2026

O Município de Salto do Jacuí torna público a abertura do processo licitatório nº 650/2026, na modalidade Pregão Eletrônico sob nº 013/2026, o qual tem por objeto a aquisição de containers em plástico injetados com a capacidade de 1000 litros. Data limite para envio das propostas: 08 de junho de 2026, às 13 horas. Início da disputa: 08 de junho de 2026, às 14 horas. Maiores informações e Edital disponíveis através da plataforma BLL Compras (https://bllcompras.com), telefone 55-3327-1085/ 55-3327-1400 (ramal 203), site www.saltodojacui.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail comprasjacui@hotmail.com.

Salto do Jacuí, 20 de maio de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:9FA161F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2026

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 035/2026, com fulcro no art. 75," II", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria de

assessoria para complementação do sistema de prontuário PEC e E-SUS, armazenamento e alocação de banco de dados em servidor em nuvem com configuração mínima de 100GB de armazenamento, 8GB de memória RAM, em favor da EMPRESA SSOLT INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA de CNPJ 16.479.133/0001-22, no valor total de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Salto do Jacuí, 20 de maio de 2026.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Gomes Maciel
Código Identificador:884B5A60

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
CONTRATO E ADITIVO

CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2026, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL, E A EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 08.533.925/0001-00.
Objeto: 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para execução de instalações elétricas da EMEI Aparecida, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 47.885,00 (quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

ADITIVO

ADITIVO Nº 057/2026
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2024 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL E A EMPRESA FABRÍCIO DO PRADO LEITE – RESIDENCIAL ACOLHER III, inscrita no CNPJ nº 04.043.894/0003-10.
1.1 O objeto do presente instrumento é: 1.1.1. PRORROGAR o prazo de vigência do objeto contratual, nos termos da cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período compreendido entre as datas de 23 de maio de 2026 a 23 de maio de 2027. 1.1.2 Adita-se a cláusula Sétima do contrato original, para fins de CONCEDER REAJUSTE ao valor mensal contratado, com base no índice de reajuste IPCA/IBGE correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, com a variação de 4,391720%. 2.1 O valor mensal passa de R$ 3.165,89 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos) para R$ 3.304,93 (três mil, trezentos e quatro reais e noventa e três centavos), passando o valor global após o reajuste para R$ 39.659,16 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e dezesseis centavos) a partir do mês de maio de 2025.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Suelen Orsolin
Código Identificador:E57C02B3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETO

DECRETOS

DECRETO N.º 5.995, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a composição do Conselho Escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Egydio Véscia, revogando o Decreto Municipal n.º 5.760/2025, conforme especifica.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:658B0A86

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 39/2026: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FECHADO LIVRE E VETERANO, ETAPA REGIONAL DE TRUCO E TORNEIO SBS VOLEIBOL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2026

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:
Objeto: ***AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÃO PARA OS EVENTOS ESPORTIVOS - CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL FECHADO LIVRE E VETERANO, ETAPA REGIONAL DE TRUCO E TORNEIO SBS VOLEIBOL.***
Critério de Julgamento: Menor preço.
Prazo para envio de propostas: *De 21/05/2026 até 25/05/2026, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.*
Informações: https://www.santabarbaradosul.rs.gov.br/site/licitacoes
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)
Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração Conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 20 de maio de 2026.

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:F537139E

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 409/2026 CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal NOELI THOEN DA PAZ, Professora, matrícula funcional n.º 5208, para substituir a Professora Marina Barzotto Dalazen, matrícula n.º 4174, que está desempenhando as funções de Coordenadora Pedagógica na EMEF Padre Lourenço Bosse, pelo prazo determinado de 07 de maio à 18 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 175/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:9688CDE4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 410/2026 CONVOCA SERVIDORA PARA REGIME ESPECIAL DE TRABALHO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º CONVOCAR para Regime Especial de Trabalho de mais 20 (vinte) horas semanais a Servidora Municipal BÁRBARA REGINA TASSO, Professora, matrícula funcional n.º 5204, para substituir a Professora Andrea Bóllico Saratti, matrícula n.º 1252, que está desempenhando as funções de Secretária Municipal de Educação, pelo prazo determinado de 11 de maio à 18 de dezembro do corrente ano. Conforme solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, através do Memorando Interno n.º 176/2026.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar desta data, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:D7AFB310

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 411/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa da Licitação nº 037/2026, cujo objeto é a contratação de empresa/profissional especializado para prestação de serviço técnico de natureza intelectual, consistente na realização de palestra presencial durante a Conferência Municipal de Saúde do Município de Santa Bárbara do Sul/RS, a ser realizada na data prevista de 10 de junho de 2026, com duração estimada de 01 (uma) hora a 01 (uma) hora e 30 (trinta) minutos.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
Bruna Francieli Siqueira Barreto
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:E952A450

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 412/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Habitação e Serviços Públicos, para fiscalização de contratos expedidos com base no Pregão Eletrônico nº 67/2025, Ata de Registro de Preços nº 52/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação, desinstalação e higienização de climatizadores de ar.
Gestor:
Luiz Fernando Moraes da Silva Hauenstein
Fiscal:
Fernando Aires da Costa
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:37A5A8E2

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 413/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente as solicitações da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo, para fiscalização de contratos expedidos com base no Processo de Dispensa de Licitação nº 32/2026, cujo objeto é a contratação de instituição especializada para confecção e fornecimento de blocos de cupons destinados ao programa "Cidadão Legal Pede Nota Fiscal".
Gestor:
Marcelo Chaves Dalla Nora
Fiscal:
Jorge Gorgen
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:26C68DF7

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 414/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para fiscalização de contratos expedidos com base noPregão Eletrônico nº 70/2025, Ata de Registro de Preços nº 55/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a confecção de cartazes tamanho A3 (30 x 42 cm), destinados à divulgação de evento de conscientização e combate aos maus-tratos aos animais, promovido pela Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul/RS, por meio da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Departamento de Bem-Estar Animal com apoio da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e APA/SBS.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Anderson Silva Moreno
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:31679DBA

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 415/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como gestor e fiscal, referente à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, para fiscalização de contratos expedidos com base noProcesso de Dispensa de Licitação nº 38/2026,cujo objeto é a manutenção do veículo Ford KA Placa IYX 556.
Gestor:
Marivane Basanella Kuhn
Fiscal:
José Francisco dos Santos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B5898CDC

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 416/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, lei e conforme Parecer PROJUR nº 014/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora VÂNIA DENISE LAUCHTEMBERGER GAZZOLA, Professora, matricula funcional nº 3798 de 20 para 15 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:2FE6AEE4

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 417/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, lei e conforme Parecer PROJUR nº 0185/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora RAQUEL BUCHMANN ROSSI, Professora, matriculas funcionais nº 4307e 4886 de 40 para 20 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:DEE14DE9

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 418/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, lei e conforme Parecer PROJUR nº 017/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora MARCELA MARTINS NUNES, Professora, matricula funcional nº 4413 de 20 para 15 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:B6BE0CA3

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 419/2026 REDUZ CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, lei e conforme Parecer PROJUR nº 016/2026 em anexo, REDUZ a carga horária da servidora CIBELE WALKER, agente Administrativo, matricula funcional nº 4893 de 40 para 20 horas semanais, sem redução proporcional dos vencimentos.
Art. 1º Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 18 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6DEA51FB

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 420/2026 ALTERA PORTARIA 846/2025 QUE DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O GRUPO EDUCAÇÃO FISCAL – GEFIM NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DO SUL

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o art. 6 da Lei Municipal 4.552/2017,
RESOLVE:
Art. 1.º Altera Portaria 169/2025 que designa os servidores abaixo relacionados, para compor o Grupo Educação Fiscal – GEFIM no Município de Santa Bárbara do Sul, ficando, agora, assim constituído:

I - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
- Joana Elis Tasso de Souza, Chefe do Departamento de Receitas, matrícula funcional n.º 4956;
II - Representante da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio:
- Jorge Goergen**,** Assessor de Turismo, matrícula funcional n.º 5130;
III - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SMECDL:
- Noeli Thoen da Paz, Professora, matrícula funcional n.º 5208;
IV - Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
- Rosana Donato, Fiscal do Meio Ambiente, matrícula funcional n.º 3927.
Art. 2.º Os servidores, sob a coordenação geral do representante da Secretaria Municipal da Fazenda, deverão desempenhar suas atribuições nos termos ditados pela Lei Municipal 4.552/2017 e demais legislações correlatadas.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, e revoga as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:6072F4D5

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 421/2026 EXONERA SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul -RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, EXONERA o servidor JOÃO ANTÔNIO LYRIO, matricula funcional nº 4939, do Cargo em Comissão de Assessor de Serviços Urbanos da Secretaria de Obras.
Esta portaria entra em vigor a contar desta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 19 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:72D5AD4D

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 422/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para gestão e fiscalização doTermodeFomentonº 014/2026, com base no ProcessodeInexigibilidadedeChamamento Público nº 027/2026, cujo objeto é o repassedeauxílio financeiro aASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS ANIMAIS DE SANTA BÁRBARA DO SUL - APA,com a finalidade de custear gastos com animais, especialmente felinos e caninos.
Gestor:
Alceu Schmidt Piovesan
Fiscal:
Anderson Silva Moreno
Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:28BD24CF

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 423/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para gestão e fiscalização doTermodeFomentonº 015/2026, com base no ProcessodeInexigibilidadedeChamamento Público nº 028/2026, cujo objeto é o repassedeauxílio financeiro ao CENTRO DE TRADIÇÕESGAÚCHAS VELHA CARRETA,para custear despesas, conforme estão detalhadas no Plano de Trabalho.

Gestor/Fiscal:
Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:271ED209

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 424/2026 DESIGNA GESTOR E FISCAL

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora abaixo relacionada para gestão e fiscalização doTermodeFomentonº 016/2026, com base no ProcessodeInexigibilidadedeChamamento Público nº 029/2026, cujo objeto é o repassedeauxílio financeiro ao GRUPO DE ESCOTEIROS GUAICURUS,para custear despesas, conforme estão detalhadas no Plano de Trabalho.
Gestor/Fiscal:
Andrea Bóllico Saratti

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:7658B45F

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
PORTARIA N.º 425/2026 NOMEIA SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PEDREIRO.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL, Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Sul, RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1.º Nomear o 2º candidato na ordem de classificação do certame regido pelo Edital n.º 001/2025, Srº JOÃO ANTÔNIO LYRIO ao cargo de provimento efetivo de Pedreiro, para tomar posse dia 21 de maio de 2026.
Art. 2.º O servidor deverá preencher todos os requisitos necessários à posse, no prazo previsto no artigo primeiro, sob pena de ser tornado sem efeito o presente ato de nomeação, na forma do § 1.º do artigo 13, da Lei Municipal n.º 2.065/01, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara do Sul.
Art. 3.º A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades na apresentação dos documentos exigidos no edital do certame, anula todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no concurso.
Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Santa Bárbara do Sul, RS, 20 de maio de 2026.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARRI LEONEL BAZZANELLA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eroni Teresinha Barbosa
Código Identificador:AD3451D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO 036 DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 036, DE 19 DE MAIO DE 2026

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel urbano objeto da matrícula nº 34.558 do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel/RS, localizado no Município de Santa Margarida do Sul/RS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 8° da Lei Federal 12.608, de 10 de abril de 2012, a Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 30, inciso VII, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal assegura a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro;

CONSIDERANDO que compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local e promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, nos termos do art. 30, incisos I e VIII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, disciplina as desapropriações por utilidade pública, especialmente quando destinadas à execução de obras e serviços públicos, abertura, conservação e melhoramento de vias e logradouros públicos, urbanização, infraestrutura urbana e demais finalidades de interesse coletivo;

CONSIDERANDO que o art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 considera casos de utilidade pública, entre outros, a abertura, conservação e melhoramento de vias ou logradouros públicos, a execução de planos de urbanização, o parcelamento do solo, a criação e melhoramento de centros de população, bem como a execução de obras e serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e reorganização urbanística de área localizada na Avenida 17 de Abril, região central do Município de Santa Margarida do Sul/RS, especialmente para fins de alinhamento urbano, melhoria da mobilidade, acessibilidade, segurança da circulação pública e racionalização do uso do espaço urbano;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto da Matrícula nº 34.558 consiste em terreno urbano sem benfeitorias, situado na Avenida 17 de Abril, Bairro Centro, Município de Santa Margarida do Sul/RS, com área total de 132,64m²;

CONSIDERANDO que a descrição registral do imóvel demonstra conformação física irregular da área, possuindo testada frontal

reduzida e estreitamento acentuado, circunstância que compromete o adequado aproveitamento urbanístico e funcional do imóvel;

CONSIDERANDO que o laudo técnico municipal de avaliação identificou que o imóvel apresenta conformação geométrica altamente irregular, com significativa limitação de aproveitamento econômico e urbanístico, reduzindo a funcionalidade da área para fins particulares e evidenciando sua relevância estratégica para reorganização urbana;

CONSIDERANDO que o referido laudo técnico concluiu que a área apresenta restrições técnicas para implantação de edificações, dificuldade de circulação, limitação de uso adequado da área e menor atratividade em comparação aos demais imóveis regulares da mesma região;

CONSIDERANDO que a desapropriação constitui medida administrativa necessária, adequada e proporcional para permitir a execução das adequações urbanísticas e viárias planejadas pelo Município;

CONSIDERANDO que a finalidade pública da medida supera o interesse individual sobre a propriedade, preservado, contudo, o direito constitucional à justa indenização;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, o imóvel urbano objeto da Matrícula nº 34.558, Livro nº 2 – Registro Geral, do Registro de Imóveis da Comarca de São Gabriel/RS, localizado no Município de Santa Margarida do Sul/RS, assim identificado:
I – Imóvel: terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida 17 de Abril, Bairro Centro, em Santa Margarida do Sul/RS;
II – Área: 132,64m²;
III – Proprietários registrais: Felipe Nascimento Abib e Meri Analia Bonadeo Abib;
IV – Descrição registral: um terreno urbano, sem benfeitorias, situado na Avenida 17 de Abril, Bairro Centro, em Santa Margarida do Sul/RS, com área de 132,64m², com as seguintes medidas e confrontações:
a) ao Norte, com imóvel de Clésio Nassinhack Almeida, medindo 20,00m;
b) ao Sul, com imóvel de Felipe Nascimento Abib, parte da mesma origem, medindo 29,00m;
c) ao Leste, com imóvel de Luiz Carlos da Rosa Silveira, medindo 28,53m;
d) ao Oeste, com a Avenida 17 de Abril, onde faz frente, medindo 7,60m;
e) distante 88,73m da esquina com a Rua 07 de Setembro;
f) local onde não forma quarteirão completo.

Art. 2º A declaração de utilidade pública de que trata este Decreto tem por finalidade permitir a execução de medidas de adequação urbanística, reorganização do sistema viário, alinhamento urbano, melhoria da mobilidade urbana, segurança da circulação pública, acessibilidade, racionalização do espaço urbano e qualificação da Avenida 17 de Abril, integrando o imóvel à solução técnica planejada pela Administração Municipal.

Art. 3º O projeto público referido no artigo anterior compreende, entre outras intervenções técnicas e urbanísticas:
I – reorganização e adequação do espaço urbano;
II – melhoria das condições de mobilidade urbana;
III – alinhamento e adequação viária;
IV – ampliação das condições de acessibilidade;
V – melhoria das condições de segurança da circulação de pedestres e veículos;
VI – racionalização da ocupação urbana;
VII – integração da área à malha urbana municipal;
VIII – adequação urbanística da Avenida 17 de Abril;
IX – melhoria do ordenamento territorial urbano;
X – valorização e melhor aproveitamento do espaço público.

Art. 4º A desapropriação ora declarada fundamenta-se no interesse público municipal, especialmente na necessidade de viabilizar medidas urbanísticas essenciais ao adequado ordenamento territorial, à melhoria da circulação viária, à segurança dos usuários e à qualificação da área urbana central do Município.

Art. 5º Nos termos do art. 7º do Decreto-Lei nº 3.365/1941, ficam o Prefeito Municipal, os Secretários Municipais, servidores técnicos, fiscais, engenheiros, arquitetos, topógrafos, representantes administrativos e demais agentes autorizados a ingressar no imóvel objeto deste Decreto, para realizar vistorias, medições, avaliações, levantamentos topográficos, estudos técnicos, conferência de confrontações, sondagens, registros fotográficos, análises de viabilidade e demais atos necessários à instrução e execução do procedimento expropriatório.

Parágrafo único. Havendo oposição ou resistência indevida ao ingresso técnico-administrativo, poderá o Município adotar as providências legais cabíveis, inclusive com requisição de apoio da força policial, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 6º O valor administrativo atribuído ao imóvel, para fins de proposta indenizatória inicial, é de R$ 7.128,00 (sete mil cento e vinte e oito reais), conforme avaliação técnica municipal, sem prejuízo de eventual complementação, revisão, atualização ou apuração judicial, observados o contraditório, a ampla defesa e o direito à justa indenização.

Art. 7º A desapropriação será promovida preferencialmente pela via amigável, mediante tentativa de composição administrativa com os proprietários.

Parágrafo único. Não havendo acordo administrativo, fica desde já autorizada a Procuradoria Jurídica do Município a promover a competente ação judicial de desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, se necessário à continuidade e execução do interesse público municipal.

Art. 8º Fica reconhecida a urgência administrativa da medida, tendo em vista a necessidade de continuidade dos atos técnicos, administrativos, urbanísticos e executivos relacionados à adequação urbana e reorganização viária da área central do Município.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul/RS, 19 de maio de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:97B00294

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº602/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 602/2026 - Pagamento do serviço de mão de obra, da manutenção e revisão do ar-condicionado 18.000 BTUs da sala da veterinária, com carga de gás R32.**
EMPRESA: ELISANE PORTO MIRANDA
CNPJ: 55545890000109
Valor: R$620,00(seiscentos e vinte reais)
Data: 16/03/2026

Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:DFC043AB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº608/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 608/2026 - Pagamento de um exame especializado em Urofluxometria.**
EMPRESA: UROLEMOS CLINICA DE UROLOGIA LTDA
CNPJ: 37218678000155
Valor: R$175,00(centos e setenta e cinco reais)
Data: 16/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BA9ED7F9

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº617/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 617/2026 - Pagamento de despesas com hospedagem (hotel) para os alunos da E.M.E.F Rodrigues Alves que participarão do "II OPEN INTERNACIONAL INTERCLUBES DE KARATÊ".**
EMPRESA: HOSPITELAR- HOTEL E TURISMO LTDA
CNPJ: 11858643000197
Valor: R$960,00(novecentos e sessenta reais)
Data: 17/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:468213BA

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº618/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 618/2026 - Pagamento de inscrições para os alunos da E.M.E.F. Rodrigues Alves, que irão participar do "II Open Internacional Interclubes de Karatê".**
EMPRESA: ASSOCIAÇÃO BUDOKAN DE KARATE DE SANTA CRUZ DO SUL
CNPJ: 21815249000125
Valor: R$450,00(quatrocentos e cinquenta reais)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BE02A7AF

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº620/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 620/2026 - Aquisição dos materiais para serem utilizados pelos fisioterapeutas na UBS do município de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: JANAINA IVERONICA DE OLIVEIRA
CNPJ: 07851743000114
Valor: R$9.049,00(nove mil e quarenta e nove reais)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:AD96C578

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº621/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 621/2026 - Aquisição de tintas e petrechos de pintura com vistas a feitura da pintura interna do prédio da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: PRINCIPIO COMERCIO DE TINTAS LTDA
CNPJ: 61059928000136
Valor: R$740,21(setecentos e quarenta reais e vinte e um centavos)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:11B9F47C

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº622/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 622/2026 - Aquisição de peças e a realização de serviços referentes à revisão do veículo Spin LTZ, placa TQU2C31.**
EMPRESA: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89342497001373
Valor: R$3.339,92(três mil e trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, incisos I e II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:209DFF5E

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº623/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 623/2026 - Mão de obra para realização da revisão do veículo Spin LTZ, placa TQU2C31.**
EMPRESA: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89342497001373
Valor: R$1.125,00(mil e centos e vinte e cinco reais)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:53BEE91B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 624/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 624/2026 - Aquisição de materiais que serão destinados ao GAB conforme emendas impositivas.**
EMPRESA: BENOIT ELETRODOMÉSTICO
CNPJ: 87296026010099
Valor: R$699,00 (seiscentos e noventa e nove reais)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:0813F7AB

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº625/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 625/2026 - Pagamento de uma biopsia hepática.**
EMPRESA: TAUE POSADA PEREIRA
CNPJ: 46873540000180
Valor: R$1.000,00(mil reais)
Data: 18/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 07 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:29A8E083

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº632/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 632/2026 - Compra de vidro de janela para substituir a que quebrou no prédio da Prefeitura Municipal de Santa Margarida do Sul.**
EMPRESA: PISETTA & OLIVEIRA LTDA- EPP
CNPJ: 16436021000194
Valor: R$1.190,00(mil e centos e noventa reais)
Data: 19/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:D9B5BC81

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº634/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 634/2026 - Pagamento de um procedimento de Dilatação Esofágica.**
EMPRESA: CLINICA DE ENDOSCOPIA CARIDADE LTDA
CNPJ: 04976299000175
Valor: R$4.500,00(quatro mil e quinhentos reais)
Data: 19/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:7CA5A55B

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº635/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 635/2026 - Mão de obra para realização da revisão do veículo S10, placa SPY6E67.**
EMPRESA: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89342497001373
Valor: R$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais)
Data: 19/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:B4369D8D

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº639/2026

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público a **Dispensa de Licitação n° 635/2026 - Mão de obra para realização da revisão do veículo S10, placa SPY6E67.**
EMPRESA: NICOLA VEICULOS LTDA
CNPJ: 89342497001373
Valor: R$625,00(seiscentos e vinte e cinco reais)
Data: 19/03/2026
Fundamento: Respalda-se no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021

Santa Margarida do Sul, 10 de abril de 2026.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elvis Ferreira de Morais
Código Identificador:BE0F76B4

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI 1373 NOVAS AÇÕES PPA LDO SERIGRAFIA

LEI Nº 1373 /2026, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Inclui nova ação na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Inclui nova ação na Lei Orçamentária Anual nº 1338/2025 para o exercício de 2026 e autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento, no valor de 9.980,00 (Nove mil, novecentos e oitenta reais), proveniente de Transferência de Recursos Financeiros – Banco Sicredi.
ÓRGÃO: 09 – SEC DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – SEC. DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROGRAMA: 131 – PROJETO SERIGRAFIA SOCIAL
FUNÇÃO: 11 – TRABALHO
SUB-FUNÇÃO: 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÀRIA
AÇÃO: 1177 – PROJETO SERIGRAFIA SOCIAL - CAPACITAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA
ELEMENTO:4.4.90.52.00.00.00
EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....9.980,00
Art. 2º - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior será utilizado valores de Excesso de Arrecadação, proveniente do Termo de Compromisso para execução do Projeto Serigrafia Social - Capacitação e Geração de Renda, referentes a Transferência de Recursos Financeiros – Banco Sicredi
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), a fim de compatibilizá-los com a Presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 20 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:37666652

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 25 de junho de 2026, às 09h a **CE 004/2026** – Contratação de empresa para Execução de lote 1 da 2° etapa Parque de exposições e no dia 26 de junho de 2026, às 09h a **CE 005/2026** – Contratação de empresa para Execução de pavimentação 5 ruas paralelas a Rua Alferes Pedro Garcia. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216.

SALA DE LICITAÇÕES, em 20 de maio de 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E47E6D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2026

Contrato: nº 138/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 44.734.671/0022-86
Objeto: O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos
Valor total do contrato: R$ 936,10

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 009/2025

Vigência: O presente contrato terá vigência da data de sua assinatura até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do mesmo.

Data da Assinatura: 20/05/2026

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 20 de maio de 2026.

PAULO SERGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E484686

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 53/2026

Processo: 53/2026
Dispensa de Licitação: 53/2026
Contratante: MUNICIPIO DE SANTANA DA BOA VISTA
Contratada: **ANTONIO ENILDO DOS SANTOS TEIXEIRA**
Valor: R$ 2.484,00 (dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais).
Objeto: O objeto da presente dispensa de licitação é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, para o veículo CRONOS, placa JCR2D34 ano 2023 modelo 2024, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3337C1E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2026

Processo: 58/2026
Dispensa de Licitação: 58/2026
Contratante: Município de Santana da Boa Vista
Contratada: DARCI SCHRODER SUCATA
Valor: R$ 4.255,00 (quatro mil e duzentos e cinquenta e cinco reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de manutenção mecânica e reparação para o veículo SPIN, placa JCF7J29 ano 2023, modelo 2024 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D8BBF3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 342/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 02 de maio de 2026 o processo administrativo instaurado pela portaria 735 de 03 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 MAIO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:8A226329

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 343/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 16 de maio de 2026 a sindicância instaurada pela portaria 772 de 17 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 MAIO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:79DB7E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 344/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 60 (sessenta) dias a contar de 28 de maio de 2026 o processo administrativo instaurado pela Portaria 52 de 28 de janeiro de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 MAIO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AFB9F802

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 345/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **PRORROGA** pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 27 de maio de 2026 a sindicância instaurada pela portaria 800 de 28 de novembro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 MAIO DE 2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:48F1FC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 346/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no dia **12.05.2026** a Servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN**, Matrícula **3652-8**, **MÉDICO**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:FEC89B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 347/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE,** Licença Saúde no período de **07.05.2026 a 13.05.2026, 07 (sete)** dias, ao Servidor **DONAIRO CATULINO DUTRA BATISTA,** Matrícula **4297-8**, Matrícula **5908,** MOTORISTA, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F89A87E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.348/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de **PROFESSOR DE ANOS INICIAIS** – Edital n° **041/2026**, Lei nº **3.735/2026**.

Mat.	Nome	Cargo	Padrão	Classe
1903-8 2295-0	Daiane Aparecida Linhares Gonçalves Baptista	Professor	Nível 3	C
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	Nível 3	C
2855-0	Denize Santos Ceretta	Professor	Nível 3	B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, Em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:1D994647

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.349/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal em exercício, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a designação de membros para comporem a Comissão Gestora Municipal, responsável por organizar, articular e sistematizar todas as etapas de elaboração do **Plano Municipal de Educação – PME.**

A Comissão Gestora Municipal é composta pelas seguintes instituições: Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo; Conselho Municipal de Educação; Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB; Comissão de Educação da Câmara Municipal de Vereadores; Conselho Tutelar; Representante da Educação Infantil; Representante da Educação de Jovens e Adultos; Gestores Escolares da Rede Municipal e Estadual de Ensino; Representante dos Pais de Alunos; Secretaria Municipal da Fazenda; Polo Universitário Municipal-UAB, a qual designa os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Denize Santos Ceretta
II – Representante do Conselho Municipal de Educação
Marilda Silveira Dutra
III- Representante do Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB
Arlete Zenaira Dutra Araújo
IV- Representantes da Comissão de Educação da Câmara de Vereadores do Município:
Patricke da Silva
V- Representante do Conselho Tutelar:
Roselma Bitttencourt
VI- Representante da Educação Infantil:
Tatiane Silveira Dutra
VII - Representante do Ensino de Jovens e Adultos:
Daiane Aparecida Linhares Gonçalves Baptista
VIII – Representante dos Gestores da Rede Municipal de Ensino:
Elonice Oliveira Machado
IX- Representantes dos Gestores da Rede Estadual de Ensino:
Nair Elanger dos Santos
X – Representante dos pais de Alunos
Edineia Silva Aires Dutra
XI - Representante da Secretaria Municipal da Fazenda:
Mônica Vasconcelos
XII - Representante do Polo Municipal de Educação – UAB
Morilo Aquino

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A57C6D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.350/2026

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO – Prefeito Municipal, em exercício de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA** a portaria **044/2026**, no que se refere aos Fiscais de contrato, que passa a ser composta pelos seguintes servidores:

Mat.	Nome	Cargo	Secretaria
2680-8	Adalberto Farias Nunes	Agente Administrativo	Fazenda
3701-0	Natasha Rosa Batista	Agente Administrativo	Saúde
3745-1	Josiele Alves Barbosa	Chefe de Setor	Gabinete
2916-5	José Adail de Oliveira Corrêa	Pedreiro	Agricultura
1751-5	Marilda Silveira Dutra	Professor	Educação
2854-1	Sandro Zulmar Camargo Dias	Fiscal de Obras	Obras
3791-5	Ottavio Jordany de Freitas Batista	Operário A	Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 20 DE MAIO DE 2026.

PAULO SÉRGIO GONÇALVES CARVALHO
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A02AFA0F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0009/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3866/2026
CONTRATO N° 0056/2026
OBJETO: Contratação de Show Nacional dos artistas/grupo “Samba 90 Graus” por meio de empresa especializada, com intuito de celebrar os 203 Anos do Município de Sant’Ana do Livramento.

Empresa: Nescau Produções Ltda
Valor Total: R$260.000,00

Data de Assinatura: 06 de Maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:4FB7403E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 0010/2026

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3892/2026
CONTRATO N° 0041/2026
OBJETO: Contratação de Show Nacional dos cantores sertanejos "Marcos e Belutti", por meio de Empresa Especializada, com intuito de Celebrar os 203 Anos do Município de Sant'Ana do Livramento

EMPRESA: MB PRODUÇÕES LTDA
VALOR TOTAL: R$350.000,00

Data de assinatura: 11 de maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D157CD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - INEXIGIBILIDADE N° 0005/2023 CONTRATO N° 0064/2023

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4615/2023
CONTRATO N° 0064/2023
OBJETO: Aquisição de Passagens – Linha Intermunicipal – para Porto Alegre/RS – Vales Saúde – para Transporte de Pacientes Usuários do SUS em Tratamento fora do Domicílio.

Sexto Termo Aditivo.
Cláusula Primeira – da Prorrogação de Prazo
Cláusula Segunda – do Reajuste de Valor
Cláusula Terceira – da Fiscalização do Contrato
Cláusula Quarta – da Dotação Orçamentária
Demais Cláusulas – Mantêm-se Iguais

Data de assinatura: 11 de Maio de 2026.

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FC70C2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 0068/2025

O Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura, no uso de suas atribuições torna público:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8531/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0022/2026
OBJETO: Registro de Preço para Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha para atender as Escolas de Ensino Infantil e Fundamental, assim como para atender as demandas em geral da Secretaria de Educação

Locatário: Ayang e Morais Ltda - Me
Cláusula Primeira – da Retificação da Ata de Registro de Preços
Demais Cláusulas – Mantêm-se Iguais

Data de Assinatura: 26 de Março de 2026.

TIAGO B. DE LOS SANTOS
Ch. do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:866BB861

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.257, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 1.867.502,03 - SMS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.559 de 14 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.867.502,03** (Um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dois reais e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos Programas **"0233 – FARMÁCIA BÁSICA E 0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE"**, nas ações **"3969 – PORT. 7556/25 – QUALIFAR SUS – ESTRUTURAÇÃO e 3009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.303.0233.3969	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.816,00	2601*
08.02.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.806.676,03	2601*
08.02.10.301.0245.3009	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2601*
		T O T A L	**1.867.502,03**	

(*) Recurso 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 601, no valor de R$ 1.867

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B9FF195E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.258, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 19.117,92 - SMS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.560 de 14 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 19.117,92** (Dezenove mil e cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0008 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. SAÚDE"**, na ação **"3925 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.302.0008.3925	3.33.50.43	Subvenções Sociais	19.117,92	2605*
		T O T A L	**19.117,92**	

(*) Recurso 2605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 605, no valor de R$ 19.117,92 (Dezenove mil e cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:A5421833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.259, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 113.000,00 - SMAPA*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.561 de 14 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 113.000,00** (Cento e treze mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos Programa **"0254 - PRODESUR – PROG. DESENV. ECON. SUST. RUR"**, na ação **"3687 – IMPLANTAÇÃO UNIDADES DEMONSTRATIVAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0254.3687	3.44.3.30.93	Indenizações e Restituições	113.000,00	1500*
		T O T A L	**113.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90. 30	Material de Consumo	113.000,00	91941	1500
		TOTAL ...	**113.000,00**		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:D64DCF86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.265, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R$ 3.399,80 - SMPMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de **R$ 3.399,80** (Três Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Oitenta Centavos) de acordo com o Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei Municipal nº 8.507 de 19 de dezembro de 2025, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2026, para reforço de dotações orçamentárias, para aplicação junto á Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4017	3.33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.399,80	92880	1500*
		T O T A L	**3.399,80**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
11.01.04.122.0011.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	3.399,80	92872	1500*
		T O T A L	**3.399,80**		

(*) Recurso 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 18 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:2B895298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.268, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 3.080.227,78 – SME.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.564 de 19 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 3.080.227,78 (três milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"3406 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EI – VILA NOVA**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3406	3.44.90.52	Obras e Instalações	**3.080.227,78**	1570*
		T O T A L . . .	**3.080.227,78**	

(*) Recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação do recurso 570, no valor de **R$ 3.080.227,78 (três milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3865E4B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.559, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 1.867.502,03 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 1.867.502,03** (Um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dois reais e três centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos Programas **"0233 – FARMÁCIA BÁSICA E 0245 – INVESTIMENTO EM SAÚDE"**, nas ações **"3969 – PORT. 7556/25 – QUALIFAR SUS – ESTRUTURAÇÃO e 3009 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.303.0233.3969	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.816,00	2601*
08.02.10.301.0245.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.806.676,03	2601*
08.02.10.301.0245.3009	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	10,00	2601*
		T O T A L	**1.867.502,03**	

(*) Recurso 2601 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 601, no valor de R$ 1.867.502,03 (Um milhão e oitocentos e sessenta e sete mil e quinhentos e dois reais e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:E34C8C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.560, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 19.117,92 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 19.117,92** (Dezenove mil e cento e dezessete reais e noventa e dois centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, no Programa **"0008 – PROG. GESTÃO MAN. SEC. SAÚDE"**, na ação **"3925 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PISO SALARIAL"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.302.0008.3925	3.33.50.43	Subvenções Sociais	19.117,92	2605*
		T O T A L	**19.117,92**	

(*) Recurso 2605 – Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 605, no valor de R$ 19.117,92 (Dezenove mil e cento e dezessete reais e noventa e dois centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:10E6E3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.561, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 113.000,00 - SMAPA".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 113.000,00** (Cento e treze mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos Programa **"0254 -PRODESUR – PROG. DESENV. ECON. SUST. RUR" – na ação "3687 – IMPLANTAÇÃO UNIDADES DEMONSTRATIVAS"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuaria e Abastecimento, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
07.01.20.608.0254.3687	3.44.3.30.93	Indenizações e Restituições	113.000,00	1500*
		T O T A L	**113.000,00**	

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cod. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4064	3.33.90. 30	Material de Consumo	113.000,00	91941	1500
		TOTAL …….	113.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:BFC49221

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.564, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 3.080.227,78 - SME".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 3.080.227,78 (três milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos)**, com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2025, no Programa **"0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA"**, na ação **"3406 – CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EI – VILA NOVA**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.365.0223.3406	3.44.90.52	Obras e Instalações	**3.080.227,78**	1570*
		T O T A L	**3.080.227,78**	

(*) Recurso 1570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o provável excesso de arrecadação do recurso 570, no valor de **R$ 3.080.227,78 (três milhões, oitenta mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e oito centavos).**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 19 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:FEB56547

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 019/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 019/2026 que tem como objeto o registro de preços de materiais de consumo e instrumental, apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:

ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
002	30	BACIA REDONDA INOX 32 CM; 3.100	UN	R$ 40,00

		ML. Em Aço Inoxidável Linha Hospitalar		
004	50	BANDEJA INOX.	UN	R$ 43,49

PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
017	200	MEDIDOR DE PRESSÃO ARTERIAL.	UN	R$ 108,74
018	30	MEDIDOR PRESSÃO ARTERIAL DIGITAL AUT. PARA PESSOAS OBESAS	UN	R$ 189,99
026	100	TERMOMETRO CLÍNICO DIGITAL CERTIFICAÇÃO INMETRO.	UN	R$ 14,99

ESFERA COMERCIO LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
006	60	CAIXA DE MESA ORGANIZADORA	UN	R$ 72,00

JOAO ARNO DE CASTRO TELES

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
003	40	BALANÇA DIGITAL. Vidro temperado de alta resistência ACIONAMENTO AUTOMÁTICO - Acionamento e desligamento automático para garantir mais praticidade de uso e economia de bateria INDICADOR DE BATERIA - Indica quando a bateria esta fraca CAPACIDADE MÁXIMA - Capacidade total de 150Kg VISOR - Grande visor de LCD para facilitar a leitura PÉS ANTIDERRAPANTES.	UN	R$ 63,00

MAXMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
001	60	APARELHO DE PRESSÃO ADULTO. COM FECHO DE METAL E ESTETOSCÓPIO - DESCRIÇÃO TÉCNICA: BRAÇADEIRA DE BRIM E FECHO DE METAL DE SUPERIOR QUALIDADE, DURÁVEL NÃO SOLTA DA BRAÇADEIRA. AFERIDO PELO INMETRO. APARELHO DE PRESSÃO ANERÓIDE ESTETOSCÓPIO ADULTO COM AUSCULTADOR CROMADO DUOSONIC COM BAIXA E ALTA FREQUÊNCIA. ACOMPANHA PRÁTICO ESTOJO COM ZIPER. REGISTRO ANVISA/INMETRO.	UN	R$ 157,49

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
011	100	ESTETOSCÓPIO.	UN	R$ 54,41

BROKS COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
025	20	REGUA ANTROPOMÉTRICA	UN	R$ 205,00

GOLDEN PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
005	100	CABO BISTURI Nº 3.	UN	R$ 5,56
008	40	CUBA ASSEPSIA REDONDA EM INOX	UN	R$ 14,50
009	30	CUBA RIM 26X12CM EM INOX	UN	R$ 40,00
012	60	PORTA ALGODÃO EM INOX.	UN	R$ 52,76
014	20	HISTERÔMETRO DE COLLIN.	UN	R$ 48,00
020	100	PINÇA ANATÔMICA DE DISSECAÇÃO 16 CM EM AÇO INOX.	UN	R$ 12,50
021	60	PINÇA CHERON 24 CM	UN	R$ 48,00
022	20	PINÇA PROFESSOR MEDINA PARA BIOPSIA UTERINA 24CM PONTA 5MM EM INOX	UN	R$ 154,00
023	100	PINÇA KELLY RETA 16 CMS.	UN	R$ 24,00
024	100	PORTA AGULHA MAYO 14 CM	UN	R$ 21,50
027	150	TESOURA PARA ÍRIS FINA RETA	UN	R$ 18,00
028	20	TESOURA METZEMBAUM EM AÇO INOX DIÉRESE DELICADA CURVA 18 CM	UN	R$ 31,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:4A20A9D0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 021/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 021/2026 que tem como objeto o registro de preços de móveis e equipamentos para a cozinha do núcleo comunitário do Bairro Rogowski - emenda parlamentar conta contábil 4254 nº 202440730001. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:

COMERCIO DE PRODUTOS JXP E LOCACAO LTDA – ME

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
004	01	FRITADEIRA ELÉTRICA / 07 LITROS. FRITADEIRA ELÉTRICA 7 LITROS, BASE EM INOX, CESTO EM ALUMÍNIO, BASE EM INOX, TERMOSTATO REGULÁVEL DE 50° A 300°C , 220V Garantia de 12 meses	UN	R$ 430,00
006	01	CERVEJEIRA -. CERVEJEIRA 07 CAIXAS DE 450 L CONTROLE DIGITAL , PORTA DE VIDRO, PÉS REGULÁVEIS, PRATELEIRAS REGULÁVEIS, 220V Garantia de 12 meses	UN	R$ 5.920,00
009	02	BALCÃO C/ TAMPO . BALCÃO DE TRABALHO SECO INOX 200/70/200cm Garantia de 12 meses	UN	R$ 2.970,00

MARINA RODRIGUES DE ALMEIDA VIANNA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
013	02	CHURRASQUEIRA COMUNITARIA. CHURRASQUEIRA ELÉTRICA GIRATÓRIA 2.30 X 0,95 M COM 24 ESPETOS 220 V Garantia de 12 meses	UN	R$ 5.995,00

E D AZAMBUJA & CIA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
003	01	BATEDEIRA PLANETÁRIA 5 LITROS. .BATEDEIRA PLANETÁRIA DE 5 LITROS, 06 VELOCIDADES. BATEDORES DE INOX, , TAMPA PROTETORA DE RESPINGOS 220 V Garantia de 12 meses	UN	R$ 424,00

ELIETE BEATRIZ HAUPENTHAL & CIA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
007	01	SERRA. SERRA FITA , LÂMINA 180 COM MOEDOR DE CARNE 220V. Garantia de 12 meses	UN	R$ 3.300
008	01	MESA COM CUBA EM AÇO INIX. MESA DE INOX COM CUBA (para lavar legumes e ou louças)1,90/ 0,70 CM cuba profunda Garantia de 12 meses	UN	R$ 2.,088
010	01	CÂMARA FRIA PARA CONGELAMENTO.. CÂMARA FRIA PEQUENA 600 kg 220V Garantia de 12 meses	UN	R$ 10.500,00

MICRON INFORMATICA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
011	01	FREEZER HORIZONTAL. FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS 220 V Garantia de 12 meses	UN	R$ 3.320,00

INFOSHOP41 TELEINFORMÁTICA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
018	01	PROJETOR MULTIMÍDIA. PROJETOR DE MULTIMÍDIA - DATA SHOW - DEVE POSSUIR TECNOLOGIA LCD OU DLP - RESOLUÇÃO MÍNIMA NATIVA DE 1920 X 1080 - CONTRASTE MÍNIMO DE 10000:1 - DEVE POSSUIR , NO MÍNIMO, OS SEGUINTES TIPOS DE CONEXÃO: 01 (UMA) VGA , 01 (UMA) HDMI; 01 ENTRADA USB - LUMINOSIDADE MÍNIMA DE 3000 LUMENS - ALTO FALANTE INTEGRADO NO PROJETOR - ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA 220-V - CONTROLE REMOTO - CABO DE ALIMENTAÇÃO - CABO VGA - MANUAL DO USUÁRIO SUPORTAR A EXIBIÇÃO DE ARQUIVOS A PARTIR DE UM PEN-DRIVE DIRETO NO PROJETOR (SEM O USO DE PC) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UN	R$ 1.320,00

JOAO ARNO DE CASTRO TELES

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
005	01	CAFETEIRA. CAFETEIRA ELÉTRICA 06 LITROS , PINGADEIRA REMOVÍVEL, , CESTO COADOR, DISPENSA O USO DE COADOR 220 V Garantia de 12 meses	UN	R$ 800,19
017	01	LIQUIDIFICADOR SEMI - INDUSTRIAL. LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8 LITROS LQ2: (Cozinha) LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL CAPACIDADE DE 8 LITROS, UTILIDADE: TRITURAR PRODUTOS DIVERSOS COM ADIÇÃO DE LÍQUIDO. ALTURA (MM): 750. FRENTE (MM): 260. FUNDO (MM): 220. PESO (KG): 10,3. MOTOR (CV): 1/2. CAPACIDADE (L): 8. VOLTAGEM (V): 220v CONSUMO (KW/H): 0,75. Garantia de 12 meses	UN	R$ 669,00

KISIEL AQUECIMENTO LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
012	02	CAFETEIRA. CAFETEIRA ELÉTRICA 06 LITROS , PINGADEIRA REMOVÍVEL, , CESTO COADOR, DISPENSA O USO DE COADOR 220 V Garantia de 12 meses	UN	R$ 5.200,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:69FAA4DB

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 7° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 481/2022 – EDITAL DE DISPENSA 129/2022

Extrato do 7° Aditivo ao Contrato de Locação 481/2022 – Edital de Dispensa 129/2022 que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o grupo familiar de CARINA TEIXEIRA CAMARGO. Tendo como locador LUIZ OSMAR ANTUNES CORREA. Cujo objeto do aditivo é a prorrogação do prazo de contrato pelo período de 06 meses a contar de 21 de maio de 2026 a 21 de novembro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:7199313E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.926 DE 19 DE MAIO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A ALIENAÇÃO DE BEM IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, POR MEIO DE PERMUTA POR EDIFICAÇÃO A CONSTRUIR, EM OUTRO IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, PARA A FINALIDADE ESPECÍFICA DE EDIFICAÇÃO DA NOVA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, ESTABELECE AS CONDIÇÕES PARA O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E O CONTRATO CORRESPONDENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
AUTORIZAÇÃO E OBJETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar o bem imóvel de sua propriedade, descrito no artigo 3º desta Lei, mediante o procedimento de **permuta por edificação a construir**, com o objetivo exclusivo de viabilizar a implantação da nova sede do Centro Administrativo Municipal, sobre o imóvel público descrito no artigo 4º desta Lei.

P*arágrafo único.* A operação autorizada por esta Lei visa atender ao **prevalecente interesse público**, consubstanciado na necessidade de modernização, centralização e otimização dos serviços administrativos municipais, promovendo maior eficiência na gestão pública e melhor atendimento ao cidadão, sem a necessidade de dispêndio direto de recursos financeiros do Tesouro Municipal para a construção da nova edificação.

Art. 2º A modalidade de alienação de que trata o artigo 1º desta Lei será a **permuta por edificação a construir**, a ser formalizada por meio de processo administrativo próprio, que culminará em procedimento licitatório na modalidade **concorrência**, processada e julgada em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

CAPÍTULO II
IMÓVEIS ENVOLVIDOS NA PERMUTA

Art. 3º O imóvel de propriedade do Município de Santo Ângelo a ser alienado na operação de permuta, como contraprestação pela edificação a ser construída, é um terreno urbano, identificado como lote número 149, da quadra número 139, de esquina, com formato retangular e área total de **14.276,84 m²** (quatorze mil, duzentos e setenta e seis metros e oitenta e quatro centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Brasil, esquina com o lado ímpar da Rua Daltro Filho, setor 02, nesta cidade, com as medidas e confrontações detalhadas na matrícula **nº 59.506** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS.

Art. 4º A construção do novo Centro Administrativo Municipal, objeto da contrapartida na permuta, será executada sobre imóvel, também de propriedade do Município de Santo Ângelo, que corresponde a um terreno urbano, identificado como lote número 75, da quadra número 139, de esquina, com formato retangular e área total de **5.183,50 m²** (cinco mil, cento e oitenta e três metros e cinquenta centímetros quadrados), situado no lado ímpar da Avenida Brasil, esquina com o lado par da Rua Osvaldo Cruz, setor 02, nesta cidade, com as medidas e confrontações detalhadas na matrícula **nº 59.507** do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Santo Ângelo/RS.

CAPÍTULO III
EDIFICAÇÃO E SUAS ESPECIFICAÇÕES

Art. 5º O prédio a ser construído no imóvel descrito no artigo 4º desta Lei, destinado a sediar o novo Centro Administrativo Municipal, deverá atender às seguintes condições mínimas, sem prejuízo de outras especificações detalhadas no edital de licitação e seus anexos:

I – **Área Construída:** A edificação não poderá ter área construída total inferior a **2.000,00 m²** (dois mil metros quadrados).

II – **Valor de Referência:** O custo total mínimo estimado para a execução da obra, incluindo todos os projetos, materiais, mão de obra e demais encargos, é de **R$ 8.511.273,01 (oito milhões, quinhentos e onze mil, duzentos e setenta e três reais e um centavo)**, conforme orçamento prévio que integrará o processo administrativo. Este valor servirá como referência para a avaliação da equivalência econômica da permuta.

III – **Diretrizes Técnicas:** O projeto e a execução da obra deverão obedecer rigorosamente às especificações técnicas, quantitativos e diretrizes estabelecidas no **Memorial Descritivo, Projeto Arquitetônico, Orçamento Detalhado** e demais documentos técnicos que comporão os anexos do edital de licitação.

CAPÍTULO IV
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATO

Art. 6º A escolha da proposta mais vantajosa para a celebração do contrato de permuta por edificação a construir observará as seguintes diretrizes, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021:

I – **Modalidade e Critério de Julgamento:** A licitação será realizada na modalidade **concorrência**, e o critério de julgamento será o de **maior retorno econômico**, nos termos do artigo 39 da Lei nº 14.133/2021, ou, subsidiariamente, o de **melhor técnica ou conteúdo artístico ou, ainda**, critério a ser definido no edital de licitação. O objetivo é selecionar a proposta que, além de cumprir todas as especificações mínimas, ofereça as melhores condições, vantagens e benefícios adicionais para a Administração Pública.

II – **Avaliação Prévia:** A efetivação do procedimento licitatório será precedida de **avaliação prévia** de ambos os bens envolvidos na operação: o imóvel a ser alienado (artigo 3º) e o valor da edificação a ser construída (artigo 5º), garantindo a compatibilidade e a equivalência econômica da transação, conforme exigido pelo artigo 76 da Lei nº 14.133/2021.

III – **Possibilidade de Torna:** Caso a avaliação prévia do imóvel a ser alienado (artigo 3º) demonstre valor superior ao custo da edificação projetada (artigo 5º), o edital de licitação deverá prever a obrigatoriedade de **pagamento de torna** (diferença de valores) em favor do Município, a ser paga em moeda corrente pelo licitante vencedor.

A**rt. 7º** O contrato administrativo a ser celebrado com o licitante vencedor deverá conter, obrigatoriamente, cláusulas que estabeleçam:

I – **Garantia de Execução:** A exigência de apresentação de **garantia de execução contratual,** na modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a, no mínimo, **30% (trinta por cento)** do valor total da obra a ser edificada, para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações assumidas, nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

II – **Transferência de Propriedade Condicionada:** A transferência definitiva da propriedade do imóvel descrito no artigo 3º para o contratado somente ocorrerá após a **conclusão integral da obra**, a emissão do respectivo "Habite-se" e o recebimento definitivo do novo Centro Administrativo Municipal pela Administração Pública, atestado por comissão especialmente designada para esse fim.

III – **Posse Provisória:** Após a assinatura do contrato e a apresentação da garantia de execução, o Município poderá outorgar ao contratado a **posse provisória** do imóvel descrito no artigo 3º, permitindo que o contratado inicie os procedimentos necessários para o desenvolvimento de seus próprios projetos para a área, mas vedando a transferência da titularidade a terceiros até o cumprimento da condição estabelecida no inciso II deste artigo.

A**rt. 8º** A obra do novo Centro Administrativo Municipal deverá ser iniciada, concluída e entregue para uso em plenas condições de funcionamento no prazo máximo a ser estabelecido no edital de licitação e no respectivo contrato, não podendo exceder **24 (vinte e quatro) meses,** contados a partir da data de assinatura da ordem de serviço.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Caberá às Secretarias Municipais competentes, por meio de seus corpos técnicos, a responsabilidade pela **fiscalização contínua e rigorosa** de todas as etapas de execução da obra, garantindo a conformidade com os projetos, memoriais, normas técnicas da construção civil e demais condições estabelecidas no contrato.

Art. 10. As despesas decorrentes da execução desta Lei, especialmente aquelas relacionadas à instrução do processo administrativo, avaliações e publicações, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar através de decreto a presente Lei, no que for necessário para sua fiel execução.

Art. 12. Revogam-se as Leis Municipais nºs 4.340/2019 e 4.462/2021.

Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:043612CC

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.927 DE 19 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal Nº 4.563, de 23 de novembro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Acrescenta o art. 56-A à Lei Municipal Nº 4.563, de 23 de novembro de 2022, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56-A. Os responsáveis que possuem parentes sepultados em lotes dos Cemitérios do Município de Santo Ângelo até 31 de dezembro de 2011 estão dispensados, para regularizar os jazigos, carneiras, gavetas, capelas e mausoléus em que seus parentes estão sepultados, do pagamento da taxa estabelecida no art. 56, III, desta Lei. "

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:20DE98EF

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.928 DE 19 DE MAIO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REDUÇÃO DA RESERVA DE FAIXA NÃO EDIFICÁVEL AO LONGO DAS FAIXAS DE DOMÍNIO DE RODOVIAS ESTADUAIS E FEDERAIS QUE ATRAVESSAM O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO FEDERAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições constitucionais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **faço saber** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas específicas sobre a reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio de rodovias estaduais e federais situadas dentro do perímetro urbano ou em áreas de expansão urbana deste Município, exercendo a competência legislativa conferida pelo artigo 30, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo artigo 4º, inciso III, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Artigo 2º A reserva de faixa não edificável ao longo das faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, nos trechos que cortam o perímetro urbano municipal, fica reduzida para o limite mínimo de 5 (cinco) metros de cada lado, contados a partir do limite da respectiva faixa de domínio.

Artigo 3º Para os fins desta Lei, considera-se faixa de domínio a base física sobre a qual se assenta a rodovia, constituída pelas pistas de rolamento, canteiros, acostamentos e sinalização, cuja propriedade e gestão pertencem ao respectivo ente federado ou concessionária responsável.

Parágrafo único. A redução prevista no artigo anterior aplica-se exclusivamente à área *non aedificandi*, de natureza administrativa, incidente sobre as propriedades privadas lindeiras.

Artigo 4º A redução da faixa não edificável autorizada por esta Lei tem como objetivos principais a promoção do adequado ordenamento territorial, o fomento ao desenvolvimento econômico local, a regularização fundiária de áreas consolidadas e o aproveitamento racional dos vazios urbanos marginais às vias de transporte.

Artigo 5º As edificações a serem realizadas dentro do limite da faixa reduzida deverão observar as normas de segurança viária, acústica e ambiental estabelecidas pelos órgãos técnicos municipais, sem prejuízo da observância das demais normas constantes no Plano Diretor.

Artigo 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:90244818

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.929 DE 20 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Ângelo/RS, a política de instalação de sistemas de comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia em espaços públicos e de uso coletivo, com vistas à promoção da acessibilidade das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com dificuldades complexas de comunicação.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se comunicação aumentativa e alternativa de baixa tecnologia o conjunto de recursos acessíveis, não eletrônicos, tais como pranchas de comunicação, pictogramas, símbolos, palavras, letras e outros instrumentos visuais que auxiliem a expressão, compreensão e interação social de pessoas com limitações na linguagem ou comunicação.
Art. 3º Os sistemas de comunicação aumentativa e alternativa deverão ser instalados, de forma progressiva e conforme disponibilidade orçamentária, nos seguintes locais:
I – Unidades de saúde;
II – Escolas e Centros Municipais de Educação Infantil;
III – Praças, parques e espaços de lazer;
IV – Repartições públicas municipais de atendimento ao cidadão;
V – Terminais e pontos de transporte coletivo;
VI – Demais locais de grande circulação definidos pelo Poder Executivo.
Art. 4º O Poder Executivo poderá celebrar parcerias com entidades privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e órgãos especializados, visando à elaboração, implantação e manutenção dos sistemas previstos nesta Lei.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar no que couber a presente lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 20 de maio de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Janiéle Andiara Hoisler
Código Identificador:953715DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 010/2026

Comunicamos aos interessados que está aberta a Concorrência eletrônica n.º 010/2026 do tipo menor preço por item, destinada à Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para construção da nova Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI), a ser implantada no bairro Santa Teresinha, no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, conforme diretrizes do Projeto Novo PAC - FNDE, OP nº 1101939-92/TC nº 979338, conforme memorial descritivo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 30 de junho de 2026 às 09hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:23FD6786

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2026

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.061/2026 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de ARLA 32 para veículos da frota municipal. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 03/06/2026 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7E6C0B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 170, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 30.625,24, na forma da Lei n° 11.056/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 2700, dest. 3110000 - R$ 30.625,24
TOTAL R$ 30.625,24
Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

0002 - Gestão do Poder Executivo
1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
4.4.90.51 - OBRAS E INSTALACOES, dot. 1695, rec. 2700, dest. 3110000 - R$ 30.625,24
TOTAL R$ 30.625,24
Art. 3.°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5CA95B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 171, DE 19 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.938,18, na forma da Lei n° 11.057/2026, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
3.3.20.93 - INDENIZACOES E RESTITUICOES, rec. 1700, dest. 3110000 - R$ 4.938,18
TOTAL R$ 4.938,18

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.62.00 -Remuneração Dep Banc Conv-700 944050/23 para Revitalização da Zona Central-700 , no valor de R$ 4.938,18.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:62A0C32F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 172, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 37.283,78, na forma da Lei n.° 11.058/2026, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1114 - Promoção da Equidade em Saúde e Combate ao Preconceito Port. 635/21 e 212/25 Cta 3396/99702
3.3.90.30-MATERIAL DE CONSUMO, rec. 2621, dest. 00000011 – R$ 22.283,78
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 2621, dest. 00000011 – R$ 15.000,00
TOTAL – R$ 37.283,78

Art. 2° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 37.283,78.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:27017AFB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N° 173, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.° Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.657,55, na forma da Lei n.° 11.059/2026, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037- Pacto pela Cultura
2159 - Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB
3.3.60.45 - SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, dot. 1568, rec. 1719, dest. 0000000 - R$ 5.657,55
TOTAL R$ 5.657,55

Art. 2.°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.23.00-Remuneração de Dep Banc Política Nac Aldir Blanc Lei 14.399/22-Fomento à Cultura-719, no valor de R$ 5.657,55.

Art. 3.° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLEIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:6F629C97

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 174, DE 20 DE MAIO DE 2026

Realiza a Transferência de dotações entre créditos orçamentários no valor de R$ 164.091,95 (cento e sessenta e quatro mil e noventa e um reais, com noventa e cinco centavos) no orçamento corrente da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1° Fica transferida dotações orçamentárias, com base no art. 24 da Lei Municipal n° 10.737/2025, no valor total de R$ 164.091,95, conforme as seguintes descrições:

I - Do crédito orçamentário 05.02.12.361.0010.2056-4.4.90.52–EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 645 no valor de R$ 40.000,00 para o crédito 05.02.12.361.0010.1008-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1001020, dot. 604;
II - Do crédito orçamentário 02.01.04.122.0002.2001-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 5 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 02.01.04.122.0002.2001-3.3.90.33-PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 10;
III - Do crédito orçamentário 02.03.04.124.0002.2007-3.1.90.11-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 63 no valor de R$ 30.000,00 para o crédito 02.03.04.124.0002.2007-3.1.90.94-INDENIZACOES TRABALHISTAS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 66;
IV - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-3.3.90.47-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 874 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
V - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 873 no valor de R$ 800,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
VI - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 871 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
VII - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 878 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
VIII - Do crédito orçamentário 07.01.10.122.0002.2084-3.3.90.92-DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 875 no valor de R$ 1.291,95 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
IX - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-3.3.90.40-SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO-PJ, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 931 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
X - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-3.3.90.47-OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 932 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
XI - Do crédito orçamentário 07.01.10.301.0002.2085-3.3.90.34-OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 928 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 07.01.10.122.0002.2084-4.4.90.51- OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 1002040, dot. 876;
XII - Do crédito orçamentário 09.02.04.122.0002.2156-3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1425 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 09.02.04.122.0002.2156-3.3.90.14- DIARIAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1421;
XIII - Do crédito orçamentário 09.06.04.122.0002.2149-4.4.90.51-OBRAS E INSTALACOES, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1545 no valor de R$ 4.000,00 para o crédito 09.06.04.122.0002.2150-3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1547;
XIX - Do crédito orçamentário 09.06.04.122.0002.2150-3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1548 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 09.06.04.122.0002.2150-3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1547;
XX - Do crédito orçamentário 09.06.04.122.0002.2150-3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1549 no valor de R$ 1.000,00 para o crédito 09.06.04.122.0002.2150-3.3.90.30- MATERIAL DE CONSUMO, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1547;
XXI - Do crédito orçamentário 09.06.13.392.0036.2157-3.3.90.36-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1560 no valor de R$ 16.400,00 para o crédito 09.06.13.392.0036.2157-3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1561;
XXII - Do crédito orçamentário 09.06.13.392.0036.2158-3.3.50.43-SUBVENCOES SOCIAIS, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1562 no valor de R$ 13.600,00 para o crédito 09.06.13.392.0036.2157-

3.3.90.39- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, rec. 1500, dest. 0000000, dot. 1561;
XXIII - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2018-3.3.90.08- OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 212 no valor de R$ 10.000,00 para o crédito 04.01.08.122.0002.2018-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 207;
XXIV - Do crédito orçamentário 04.01.08.122.0002.2018-3.3.90.46- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 219 no valor de R$ 5.000,00 para o crédito 04.01.08.122.0002.2018-3.1.90.13- OBRIGACOES PATRONAIS, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 207;
XXV - Do crédito orçamentário 04.01.08.244.0002.2028-3.1.90.11- VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 281 no valor de R$ 20.000,00 para o crédito 04.01.08.244.0002.2028-3.3.90.46- AUXILIO-ALIMENTACAO, rec. 1500, dest. 0000003, dot. 305;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Diego Dias Dos Santos
Código Identificador:FA4AD90A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 003/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 003/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.977, de 31 de março de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Juliane Castro Costa Sotero**	3.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:0DF0CC9E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 004/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 004/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 2 (dois) dias e 11 (onze) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Cleide da Rosa**	4.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:3745AD9C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 005/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 005/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período remanescente de 25 (vinte e cinco) dias e 8 (oito) meses, podendo ser renovado por mais 12 (doze) meses, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em

conformidade com a Lei Municipal n.° 10.821, de 23 de dezembro de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Santina Cardoso da Silveira**	5.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:B48753F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 006/2026 - CUIDADOR SOCIAL - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 006/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal da Educação (SEMED), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 007/2026, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.032, de 12 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Cuidador Social - 40h	**Jordana Menotti Tressoldi**	6.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:EA0219FE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 20/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 20/2026
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 27/2025.
O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 27/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.047, de 19 de maio de 2026, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Felipe Donato Silveira**	16.°

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:A51E2B79

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL N.° 21/2026 - MOTORISTA - 40H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL N.° 21/2026

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 027/2025.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período, junto a Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social (SMTDS), conforme disposições do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital n.° 027/2025, em conformidade com a Lei Municipal n.° 11.047, de 19 de maio de 2025, conforme segue:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista - 40h	**Celso da Silva Gonçalves**	17.º

I - O (A) candidato (a) tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 99159-4815.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:5B6114AE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 004/2026. - FISIOTERAPEUTA - 30H

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

EDITAL Nº 004/2026.
Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação da lista do concurso 01/2023.
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a) para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Saúde (SEMSA), conforme classificação da lista do concurso 01/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 11.052, de 19 de maio de 2026:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Fisioterapeuta - 30h	Jaqueline Cardoso Colombo	6.º

I - **O (A) candidato(a) a tem um prazo de 2 (dois) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: administrativo@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e 10 (dez) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.**
II - As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
III - O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.
IV - O(A) candidato(a) não perderá sua posição de classificação no concurso público.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Giovana Dos Santos
Código Identificador:3F596E22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 092/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 123/2025.
VALIDADE: 18/11/2025 A 17/11/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.123/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município, através da empresa STRATURA ASFALTOS S.A., CNPJ: 59.128.553/0011-49, conforme segue:

Concede-se reequilíbrio econômico-financeiro aos itens 01 e 02 da empresa STRATURA ASFALTOS S.A, passando o valor da tonelada de R$ 4.150,00 para R$ 4.400,00, conforme documentos anexados ao processo.
Salientamos que o aumento nas refinarias deve-se a guerra que está ocorrendo no Oriente Médio envolvendo Irã, EUA e Israel, com ameaças de bloqueio no Estreito de Hormuz, causando uma disparada nos preços do petróleo nas refinarias brasileiras, impulsionada pela volatilidade internacional. **A empresa fica ciente de que, diante da estabilização do cenário geopolítico e a consequente redução dos custos dos insumos nas refinarias, a empresa deverá solicitar imediatamente a redução do preço registrado, adequando-o à nova realidade de mercado.**
Antes da concessão do reequilíbrio verificamos o cadastro reserva para verificação de empresas interessadas em registrar o preço da primeira colocada. Não há empresas no Cadastro Reserva.
1.1.3 Deste modo, fica registrado o seguinte preço reequilibrado **para aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município,** conforme segue:

Cota destinada a ampla concorrência (poderão participar da disputa todas as empresas)

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
01	150	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 4.400,00

Cota destinada SOMENTE às beneficiárias da Lei Complementar nº.123/2006.

ITEM	QUANT.	UN	OBJETO	P.O.
02	08	TON	Emulsão asfáltica tipo RM-1C, viscosidade sayboltfurol a 50° = entre 80-120 segundos, desemulsibilidade menor de 15%, resíduo seco mínimo = 62,0%.	R$ 4.400,00

ITENS DESERTOS				
03	1.500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-
04	500	M³	Pedrisco limpo e sem pó.	-

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:C0DF9773

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA PORTARIA N° 1.429, DE 20 DE MAIO DE 2026

PROCESSO: Sindicância Investigatória n° 12/2026.
OBJETO: Instauração de Sindicância Investigatória n° 12/2026 e designação dos servidores: Daniele Martins de Castro Otto, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrada através da matrícula funcional n.° 38.146 e Darlon Rancheski, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo, registrado através da matrícula funcional n.° 90.361, para formarem a Comissão Processante.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n° 6.360/2011 e Lei Complementar n° 035/2005
PRAZO: 90 (noventa) dias, a contar desta data, para apresentar relatório a respeito, de acordo com o artigo 163, da Lei Complementar Municipal n° 035/2005.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:F066068B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026.

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 021/2026 do tipo menor preço por item para Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços médicos nas especialidades de Clínico Geral, com formação em saúde mental, e Psiquiatria, está aberto novamente, tendo em vista atendimento de parcial de impugnação. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 09/06/2026, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de Maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jerônimo da Silveira Borba
Código Identificador:058287D9

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 047/2026
VALIDADE: 14/05/2026 A 14/05/2027 (01 ANO)

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 047/2026, para aquisição de materiais de construção e reforma para atendimento da demanda das Secretarias Municipais.
Fica registrado:

Retificação da validade constante na ata passando de 14/05/2025 a 14/05/2026 para 14/05/2026 a 14/05/2027.

Ficam registrados os seguintes preços, conforme segue:

CASA & CORES COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
04	198	UN	Tinta Esmalte 18 litros, acabamento semibrilho, em cor clara a ser definida na hora da compra, primeira linha. Paris Collor	R$ 307,79

ITEM	QUANT.	UN	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
01	1.440	UN	Cimento Portland Comum – saco de 50kg.	**DESERTOS/ FRACASSADOS**
02	205	UN	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg	
03	20	UN	Gesso em Pó na Cor Branca. Norma Técnica ABNT 13207.Observações sobre a secagem: 22 a 35 minutos. Saco de 20kg.	

O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site www.portaldecompraspublicas.com.br, através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no site http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 20 maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:9FF7BBCA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.055, DE 20 DE MAIO DE 2026

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público, conforme faculta o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, para suprir necessidades de Professor, junto à Secretaria Municipal da Educação, em virtude de desligamento de profissional da área, conforme abaixo especificado:

N.º de cargos	Denominação	Carga horária semanal
01	Professor de Educação Especial Inclusiva	24 h/s

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidor, na forma desta Lei, são as que constam do respectivo Plano de Carreira (Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011), com alterações posteriores, para cargo de igual denominação.

Art. 3º O contrato firmado em decorrência desta Lei terá a vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período, de acordo com o previsto no artigo 197 da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005 (Regime Jurídico).

Parágrafo único. O contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 4º O ocupante do cargo previsto nesta Lei terá os direitos previstos pelo artigo 199, da Lei Complementar n.º 035, de 07 de outubro de 2005 (Regime Jurídico), bem como o constante no artigo 12, da Lei Municipal n.º 6.312, de 16 de agosto de 2011 (Plano de Carreira do Magistério Público Municipal), com alterações posteriores.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 613, Centro de Custo 45.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:17529A40

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.056, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R$ 30.625,24, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 30.625,24
TOTAL R$ 30.625,24

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS - R$ 30.625,24
TOTAL R$ 30.625,24

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:A3142917

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.057, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 4.938,18, conforme descrição:
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DAS OBRAS, TRÂNSITO E SEGURANÇA
03 - DEPARTAMENTO DE OBRAS - DMO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0002 - Gestão do Poder Executivo
1083 - Revitalização da Zona Central do Município-Convênio 94450/2023 Ministério das Cidades
3.3.20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO - R$ 4.938,18
TOTAL – R$ 4.938,18

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.62.00 -Remuneração Dep Banc Conv-700 944050/23 para Revitalização da Zona Central-700 , no valor de R$ 4.938,18

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:619FECD7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.058, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 37.283,78, conforme descrição:
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - SAÚDE
301 - ATENÇÃO BÁSICA
0002-Gestão do Poder Executivo
1114 - Promoção da Equidade em Saúde e Combate ao Preconceito Port. 635/21 e 212/25 Cta 3396/99702
3.3.90- APLICAÇÕES DIRETAS – R$ 37.283,78
TOTAL – R$ 37.283,78

Art. 2°Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial previsto no artigo anterior, o Superávit Financeiro do exercício de 2025, Recurso:
2621 - Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual - 0000011 - 4011-Incentivo Atenção Básica - Portaria 360/2010, no valor de R$ 37.283,78.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:986AA2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.059, DE 20 DE MAIO DE 2026

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 10.622/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2026 a 2029, Lei Municipal nº 10.737/2025 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Lei Municipal n° 10.811/2025 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.°Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 5.657,55, conforme descrição:
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
06- DEPARTAMENTO DE CULTURA
13 - CULTURA
392 - DIFUSÃO CULTURAL
0037- Pacto pela Cultura
2159 - Politica Nacional Aldir Blanc - PNAB
3.3.60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS - R$ 5.657,55
TOTAL R$ 5.657,55

Art. 2.° Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.3.2.1.01.1.1.04.23.00-Remuneração de Dep Banc Política Nac Aldir Blanc Lei 14.399/22-Fomento à Cultura-719, no valor de R$ 5.657,55.

Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:14962A61

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.060, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Pedro Nunes da Silva, denominada através da Lei nº3.276/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a extensão da Rua Pedro Nunes da Silva, denominada através da Lei nº 3.276, de 26 de maio de 1998, iniciando no cunhal da Rua Francisco Borges de Lima, apresentando 695 metros de extensão, conforme mapa em apenso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

OBS: Mapa publicado no site do Município.

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:57B9A282

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 11.061, DE 20 DE MAIO DE 2026

LEI N° 11.061, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre o prolongamento da Rua Pedro Nunes da Silva, denominada através da Lei nº3.276/1998, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a extensão da Rua Pedro Nunes da Silva, denominada através da Lei nº 3.276, de 26 de maio de 1998, iniciando no cunhal da Rua Francisco Borges de Lima, apresentando 695 metros de extensão, conforme mapa em apenso.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:5166A9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 1433, DE 20 DE MAIO DE 2026.

Torna sem efeito a Portaria Municipal n° 1399, de 15 de maio de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° Tornar sem efeito a Portaria Municipal n° 1399, de 15 de maio de 2026, que "Exonera, a pedido, servidor desta Municipalidade", em nome do servidor **Antônio Carlos Rodrigues,** em conformidade com as informações constantes do requerimento protocolado nesta municipalidade através do n° 2026/6674.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 20 de maio de 2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D3D41EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 1.430, DE 20 DE MAIO DE 2026

RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o art. 30, "b" c/c art. 32, § 11 da LCM 142/2024, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, a contar de 04/05/2026, à servidora MARIA REGINA DA ROCHA PEREIRA, matrícula 37014, cargo de Operário Est, padrão 5, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.898/10.950 no valor de R$ 670,18 de acordo com a média das contribuições, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 20/05/2026.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:02ED6B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 60000/2026.
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026.
CONTRATADO: Referência Consultoria LTDA, CNPJ nº 18.606.884/0001-98
OBJETO: Contratação da empresa Referência Consultoria LTDA para elaboração de estudo Asset Liability Management – ALM dos ativos e passivos do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor
VALOR TOTAL: R$ 8.500,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:D949ADE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2024

Extrato Aditivo 002 – Prorrogação do Prazo de Vigência/Reajuste de Valor - Contrato Nº 080/2024. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: GABRIEL GIBRAN KOSTESKI. Valor: R$ 15.606,10 (quinze mil, seiscentos e seis reais e dez centavos). Dotação Orçamentária: 3390/23-128. Vigência.....: Início: 28/05/2026. Término: 28/05/2027. Licitação.....: Dispensa de Licitação nº 53/2024, de 27 de maio de 2024 (Processo Administrativo nº 132/2024). Objeto.....: Contratação da empresa GABRIEL GIBRAN KOSTESKI, inscrita no CNPJ sob nº 17.968.915/0001-98, para prestação de serviço de fornecimento de laudo com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a instrução normativa nº 1877 para fins de arbitramento da base de cálculo do imposto sobre a propriedade territorial Rural (ITR), Instrução e orientação referente a documentos do contribuinte: Análise de laudo técnico ambiental e laudo técnico de valor da terra nua. **Do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do presente Contrato por 12 (doze) meses, de 28/05/2026 até 28/05/2027, conforme previsão contratual constante na Cláusula 4 (quatro), subitem 4.1 (quatro ponto um) e nos termos do art. 6º, inciso XV e art. 107, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante manifestação da Contratada e solicitação da Secretária Municipal de Finanças através do Memorando nº 08/2026/SEFIN, parecer do Assessor Jurídico e despacho da Sra. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais.

Santo Augusto – RS, 20 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:51DE2046

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2026

Extrato do Contrato Nº: 076/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: SEGUROS SURA S.A. Valor.....: R$ 2.590,87 (dois mil, quinhentos e noventa reais e oitenta e sete centavos). Vigência.....: Início: 21/05/2026. Término: 21/05/2027. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 018/2026 (Processo Licitatório nº 095/2026). Dotações orçamentárias: 3390/71-712. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:A2EFDBD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2026

Extrato do Contrato Nº: 077/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: GENTE SEGURADORA S.A. Valor.....: R$ 4.603,00 (quatro mil, seiscentos e três reais). Vigência.....: Início: 21/05/2026. Término: 21/05/2027. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 018/2026 (Processo Licitatório nº 095/2026). Dotações orçamentárias: 3390/71-712. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3F162FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2026

Extrato do Contrato Nº: 078/2026. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. Valor.....: R$ 3.399,00 (três mil, trezentos e noventa e nove reais). Vigência.....: Início: 21/05/2026. Término: 21/05/2027. Licitação...: Pregão Eletrônico n° 018/2026 (Processo Licitatório nº 095/2026). Dotações orçamentárias: 3390/71-712. Objeto.....: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro veicular de veículos pertencentes a frota do Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao edital (ANEXO II) e proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 20 de maio de 2026.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:C2C42B7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO n° 002 AO CONTRATO nº 074/2025 – DISPENSA POR INEXIBILIDADE nº 046/2025 – reajuste de valores do contrato em epígrafe, pelo índice IPC (FIPE), passando o valor mensal para **R$ 4.929,23** – **Borba, Pause & Perin - Advogados**.

São Gabriel, 19 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:9C7F859C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2024 - contratação de empresa para prestação de **serviço de sonorização de pequeno porte** para o evento "**entrega do micro-onibus do Ministério da Saúde – para a secretaria da saúde**", dia 20/05/2026 – **R$ 951,96 – Liziane dos Santos Santiago - ME**.

São Gabriel, 19 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:3323A067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 116/2026 – DISPENSA POR LIMITE nº 208/2026 - PROCESSO N° 252/2026 – contratação de profissional para prestação de serviços de desmontagem, retirada, transporte e armazenamento de estrutura de antena de transmissão das emissoras SBT, Rede Vida, Canal Rural e Pampa, visando a desocupação da área destinada à construção do novo CAPS – **R$ 16.000,00 (total)** – **Evandro Martins do Prado**.

São Gabriel, 19 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7C988299

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 39/2025

Aditivo 01 ao Contrato 39/2025 – Objeto: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação de um imóvel contendo duas salas comerciais, dois banheiros e uma cozinha de apoio, localizado na Rua Elisa Sônego, nº 1525, bairro Centro, em São João do Polêsine para instalação do Museu Municipal Vergílio Burin. **Processo Administrativo** nº 217/2025, **Inexigibilidade de Licitação** nº 31/2025 – **Contratado:** LIDIA BORTOLOTTO MONTAGNER, incrita no CPF 323.XXX.XXX-00. **Valor mensal:** R$ 1.983,44 (um mil, novecentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **Valor total:** R$ 23.801,28 (vinte e três mil, oitocentos e um reais e vinte e oito centavos). **Vigência:** O prazo de vigência do contrato será prorrogado em 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura em 20 de Maio de 2026.

São João do Polêsine, RS, 20 de Maio de 2026.

JAQUELINE MARIA SCHMITZ MILANESI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Julia Dalllanora
Código Identificador:C494CF0A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 033/2026

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **MITRA ANGEPOLITANA PARÓQUIA SÃO JOSÉ,** inscrito no CNPJ nº 87.697.769/0014-03, cujo objeto é a locação do Salão Paroquial Católico para a realização do Evento Conferência Regional da Criança e do Adolescente que será realizado no dia 28 de maio de 2026, o dia todo, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar, pelo valor total de R$ 486,30 nos termos dos processos nº 736/2026, com base no Caput, do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, por não haver viabilidade de competição.

Gabinete do Prefeito municipal de São José do Inhacorá, em 20 de maio de 2026.

ADEMIR JOSÉ SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:618CAA1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026: Aquisição de coletores plásticos com pedal, em polietileno de alta densidade, com capacidade de 240 litros, sendo 10 (dez) na cor verde e 05 (cinco) na cor marrom, para utilização nos eventos municipais.

Fornecedor: **DEOLINDA DE OLIVEIRA**
CNPJ N° 17.564.629/0001-67
Preço Unitário: R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais)
Total: R$ 5.925,00 (cinco mil, novecentos e vinte e cinco reais)

Transcorrido o prazo regulamentar de três dias úteis, e não havendo recursos, será homologada a presente licitação e poderá ser extraída a documentação fiscal atinente, razão pela qual a empresa adjudicada deverá verificar junto ao setor de licitações sobre a necessidade de assinatura de contratos ou outras providências.

Fundamento Legal: Art. 75, II, Lei Federal 14.133/2021.
Informações: (54) 3352-4516. Em 20 de maio de 2026.

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:B5849CD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 38/2026 o qual possui como objeto a aquisição de passagens aéreas para Brasília para o Vereador Anderson Etter, para participação na 1ª Conferência Nacional dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS, de 29 de junho a 02 de julho de 2026. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 1.157,57 (um mil e cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), em favor PONTO DO TURISMO AGENCIA DE VIAGENS LTDA (CNPJ: 92.944.651/0001-58). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.33.01.00.

São Leopoldo, 20 maio de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:A91F8B25

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 36/2026 o qual possui como objeto a impressão das minutas da Lei Orgânica e do Regimento Interno resultantes do trabalho realizado pelas comissões especiais criadas pelas portarias nºs 007 e 008/2025 para proceder análise de projeto de emenda à Lei Orgânica e atualização e modernização do Regimento Interno da Câmara de Vereadores. A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 1.358,00 (um mil e trezentos e cinquenta e oito reais), em favor IMPRESSOS CORASUL LTDA (CNPJ: 10.454.648/0001-91). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.39.63.00.

São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:B3F95C4B

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE DISPENSA

Fica aqui registrado o processo de Dispensa de Licitação nº 37/2026 o qual possui como objeto a aquisição de 01 (uma) unidade de memória (8gb DDR4) e de 02 (duas) unidades de SSD (480gb). A dispensa se ampara pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, no valor total R$ 1.589,00 (um mil e quinhentos e oitenta e nove reais), em favor DE BARBA MATERIAIS DE ESCRITORIO LTDA (CNPJ: 94.234.994/0001-54). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária 3.3.90.30.25.00.

São Leopoldo, 20 de maio de 2026.

FABIANO HAUBERT
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:C34CAF94

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal de São Leopoldo convida a comunidade para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 27 de maio de 2026, quarta-feira,** às **15:00hs**, no Plenário da Câmara Municipal de São Leopoldo, situado na rua Independência n.º 66, Centro, nesta cidade, para apresentação do **Relatório da Saúde MGS/SARGUS** (Sistema de Acompanhamento do Relatório de Gestão do SUS), referente ao **1.º quadrimestre de 2026,** pela Secretaria Municipal de Saúde.
Informamos que este evento será transmitido pela TV Câmara, através do Youtube.

VER. EDITE RODRIGUES LISBOA "CIGANA" (PDT)
Presidente da Comissão Permanente de Saúde e Assistência Social.

VEREADOR FABIANO HAUBERT,
Presidente da Câmara Municipal de São Leopoldo.

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:1DEA6301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.335, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.440, de 15 de dezembro de 2025 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 3.364.603,15 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e quinze centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 6.840,35
04.122.0097.3006	Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral	
3.390.33.00.00.00.00.1501	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 4.200,00
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
04.122.0097.3009	Manutenção da Diretoria de Planejamento	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 54.211,97
17.512.0848.1199	Extensões de redes de água	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.250.000,00
UNIDADE 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.92.00.00.00.00.1501	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	R$ 3.208,33
4.4.90.52.00.00.00.00.1501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 411.600,00
UNIDADE 07	**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS**	
17.512.0849.3022	Combate a Cheias	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 1.634.542,50

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no valor de R$ 3.364.603,15 (três milhões e trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e três reais e quinze centavos), conforme as dotações a seguir especificadas:

Órgão 26	**SERVIÇO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO**	
Unidade 01	**ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**	
04.122.0097.3005	Manutenção da Procuradoria Jurídica	
3.3.90.91.00.00.00.00.1501	SENTENCAS JUDICIAIS	R$ 6.840,35
04.122.0097.3006	Manutenção do Gabinete do Diretor-Geral	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 4.200,00
Unidade 02	**DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**	
17.512.0103.1181	Ampliar sistema de tratamento de esgoto	
44.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 200.000,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1501	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R$ 19.711,97
17.512.0848.1180	Ampliar o sistema de Abastecimento de Água Tratada	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 561.500,00
4.5.90.61.00.00.00.00.1501	AQUISIÇÃO DE IMOVEIS	R$ 11.500,00
17.512.0848.1197	PAC São Miguel – Adutora e Reservatório	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 140.000,00
17.512.0849.1200	Construção Casa de Bombas nº 7 – Zona Nordeste	
4.4.90.51.00.00.00.00.1501	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 371.500,00
Unidade 03	**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
04.122.0097.3011	Manutenção da Diretoria Administrativa	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 411.600,00
3.3.90.40.00.00.00.00.1501	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 3.208,33
UNIDADE 06	**DIRETORIA DE MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETROINDUSTRIAL**	
17.512.0097.3018	Manutenção da Diretoria de Manutenção	
3.3.90.39.00.00.00.00.1501	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 1.634.542,50

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Leopoldo,17 de abril de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C69C8B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.344, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.962.623,91.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.515, de 15 de maio de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.962.623,91 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), da seguinte forma:

I – R$ 56.928,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....….....R$ 50.520,77
3130504 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707596202500 - AB

3.3.90.32.00.00.00.00 – 2600 – MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA…….....R$ 6.407,36
3110545 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/40330007 - Dep. Lucas Redecker;

II – R$ 984.140,85 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4085 – EMENDAS PARL. PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 294.357,56
3110549 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/41680007 - Dep. Pedro Westphalen

4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 301.651,83
3110548 - Emen. Parl. Ind. nº2025/42950001 - Dep.Alexandre Lindenmeyer

4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 388.131,46
3110550 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/41840006 - Dep. Luis Carlos Heinze;

III – R$ 304.683,55 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ …….....R$ 304.683,55
3110547 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/19830025 - Dep. Maria do Rosário

IV – R$ 316.011,47 (trezentos e dezesseis mil, onze reais e quarenta e sete centavos) conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4088 - EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….……
……..…..... R$ 316.011,47
3110551 - Em. Parl. Ind. 2025/39200004 P.12625868000125000 - Dep.Bibo N;

V – R$ 202.715,60 (duzentos e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ…….....R$ 202.715,60
3110552 - Em. Parl. Ind. nº2025/44840001 P.36000722183202500- Dep.Zucco;

VI – R$ 98.144,31 (noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4088 - EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..……
……..…….....R$ 98.144,31
3110553 - Em. Parl. Ind. 2025/39200004 P.12625868000125007- Dep.Bibo N.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:
I - no superávit financeiro do exercício anterior:
a) do recurso 1600, destinação 3130504 e 3110545, referente ao inciso I do artigo anterior;
b) do recurso 1601, destinação 3110549, 3110548 e 3110550, referente ao inciso II do artigo anterior;
c) do recurso 1600, destinação 3110547, referente ao inciso III do artigo anterior;
d) do recurso 1601, destinação 3110551, referente ao inciso IV do artigo anterior;

II - no excesso de arrecadação:
a) do recurso 1600, destinação 3110552, referente ao inciso V do artigo anterior;
b) do recurso 1601, destinação 3110553, referente ao inciso VI do artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:60D9B0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.345, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 517.878,63.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.516, de 15 de maio de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 517.878,63 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), da seguinte forma:
I - R$ 416.000,55 (Quatrocentos e dezesseis mil reais e cinquenta e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1600 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 416.000,55
3110540 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/28620020 - Dep. Bohn Gass;

II - R$101.878,08 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1600 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 101.878,08
3130501 - Emenda Comissão nº50410001/2025 P.36000707178202500 - AB.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

I - R$ 416.000,55 (quatrocentos e dezesseis mil reais e cinquenta e cinco centavos), para o inciso I do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$ 416.000,55
3110540 - Emenda Parl. Ind. no 2025/28620020 - Dep. Bohn Gass;

II – R$ 101.878,08 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos) para o inciso II do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$ 101.878,08
3130501 - Emenda Comissão nº 50410001/2025 P.36000707178202500 - AB.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FD97E5D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.346, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.528.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.517, de 15 de maio de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 4.528.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte oito mil reais), da seguinte forma:
I – R$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.1828 – CONTRATO DE GESTÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ….....R$ 4.510.000,00
0000500 - 4500 ATENÇÃO BÁSICA;

II – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.40.00.00.00.00 – 1600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 18.000,00
0000500 –ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:
I – R$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil reais), para o inciso I do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.1826 – CONTRATO DE GESTÃO AB
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 4.510.000,00
0000500 - 4500 ATENÇÃO BÁSICA.

II - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o inciso II do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1600 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
0000500 –ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1E203A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.347, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.255,58.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal nº 10.520, de 15 de maio de 2026 e em conformidade com os artigos 7º, 42 e 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964,

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 39.255,58 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), da seguinte forma:

I - R$ 38.255,58 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 28.435,58
0000000 – Não se Aplica

4.4.90.92.00.00.00.00 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R$ 100,00
0000000 – Não se Aplica

4.4.90.40.00.00.00.00 - 1500 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ .....R$ 9.720,00
0000000 – Não se Aplica;

II - R$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 03 – GERÊNCIA OPERACIONAL DE LICITAÇÕES
08.03.04.122.0013.2232 – MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 1.000,00
0000000 – Não se Aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

I - R$ 33.255,58 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.000,00
0000000 – Não se Aplica

3.3.90.39.00.00.00.00 150 0UTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA …….....R$ 2.000,00

0000000 – Não se Aplica

4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 29.255,58
0000000 – Não se Aplica;

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 04 – GERÊNCIA OPERACIONAL DE DISPENSAS
08.04.04.122.0013.2237 – MANUTENÇÃO E APRIMOR. DO PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.500,00
0000000 – Não se Aplica
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA…….....R$ 2.500,00
0000000 – Não se Aplica.

III - R$ 1.000,00 (dois mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 03 – GERÊNCIA OPERACIONAL DE LICITAÇÕES
08.03.04.122.0013.2233 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 1.000,00
0000000 – Não se Aplica;

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:1FC1AFD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.515, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.962.623,91.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 1.962.623,91 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e três reais e noventa e um centavos), da seguinte forma:
I – R$ 56.928,13 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e treze centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ....…….....R$ 50.520,77
3130504 - Emenda Comissão n°50410001/2025 P.36000707596202500 - AB

3.3.90.32.00.00.00.00 – 2600 – MAT., BEM OU SERV. P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA…….....R$ 6.407,36
3110545 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/40330007 - Dep. Lucas Redecker;

II – R$ 984.140,85 (novecentos e oitenta e quatro mil, cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4085 – EMENDAS PARL. PARA ESTRUTURAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE…….....R$ 294.357,56
3110549 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/41680007 - Dep. Pedro Westphalen

4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……..... R$ 301.651,83
3110548 - Emen. Parl. Ind. nº2025/42950001 - Dep.Alexandre Lindenmeyer

4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……..... R$ 388.131,46
3110550 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/41840006 - Dep. Luis Carlos Heinze;

III – R$ 304.683,55 (trezentos e quatro mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos) conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.302.0076.4087 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO MAC
3.3.90.39.00.00.00.00 – 2600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ …….....R$ 304.683,55
3110547 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/19830025 - Dep. Maria do Rosário

IV – R$ 316.011,47 (trezentos e dezesseis mil, onze reais e quarenta e sete centavos) conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4088 - EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC
4.4.90.52.00.00.00.00 – 2601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE……..... R$ 316.011,47
3110551 - Em. Parl. Ind. 2025/39200004 P.12625868000125000 - Dep.Bibo N;

V – R$ 202.715,60 (duzentos e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ…….....R$ 202.715,60
3110552 - Em. Parl. Ind. nº2025/44840001 P.36000722183202500- Dep.Zucco;

VI – R$ 98.144,31 (noventa e oito mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e um centavos) conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE 02 – DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
11.02.10.302.0076.4088 - EMENDAS PARLAMENTARES ESTRUTURAÇÃO MAC 4.4.90.52.00.00.00.00 – 1601 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..……
……..…….....R$ 98.144,31
3110553 - Em. Parl. Ind. 2025/39200004 P.12625868000125007-Dep.Bibo N.

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem:
I - no superávit financeiro do exercício anterior:
a) do recurso 1600, destinação 3130504 e 3110545, referente ao inciso I do artigo anterior;
b) do recurso 1601, destinação 3110549, 3110548 e 3110550, referente ao inciso II do artigo anterior;
c) do recurso 1600, destinação 3110547, referente ao inciso III do artigo anterior;
d) do recurso 1601, destinação 3110551, referente ao inciso IV do artigo anterior;

II - no excesso de arrecadação:
a) do recurso 1600, destinação 3110552, referente ao inciso V do artigo anterior;
b) do recurso 1601, destinação 3110553, referente ao inciso VI do artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0BF35244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.516, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 517.878,63.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 517.878,63 (quinhentos e dezessete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos), da seguinte forma:
I - R$ 416.000,55 (Quatrocentos e dezesseis mil reais e cinquenta e cinco centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1600 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 416.000,55
3110540 - Emenda Parl. Ind. nº 2025/28620020 - Dep. Bohn Gass;

II - R$101.878,08 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1600 – MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 101.878,08
3130501 - Emenda Comissão nº50410001/2025 P.36000707178202500 - AB.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

I - R$ 416.000,55 (quatrocentos e dezesseis mil reais e cinquenta e cinco centavos), para o inciso I do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$ 416.000,55
3110540 - Emenda Parl. Ind. no 2025/28620020 - Dep. Bohn Gass;

II – R$ 101.878,08 (cento e um mil, oitocentos e setenta e oito reais e oito centavos) para o inciso II do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 - ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4084 – EMENDAS PARLAMENTARES DE CUSTEIO NA ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ .....R$ 101.878,08
3130501 - Emenda Comissão nº 50410001/2025 P.36000707178202500 - AB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:8DF5104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.517, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 4.528.000,00.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 4.528.000,00 (quatro milhões, quinhentos e vinte oito mil reais), da seguinte forma:
I – R$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.1828 – CONTRATO DE GESTÃO FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ….....R$ 4.510.000,00
0000500 - 4500 ATENÇÃO BÁSICA;

II – R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.4997– MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
4.4.90.40.00.00.00.00 – 1600 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ.....R$ 18.000,00
0000500 –ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:
I – R$ 4.510.000,00 (quatro milhões, quinhentos e dez mil reais), para o inciso I do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.1826 – CONTRATO DE GESTÃO AB
3.3.90.39.00.00.00.00 – 1600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ.....R$ 4.510.000,00
0000500 - 4500 ATENÇÃO BÁSICA.

II - R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para o inciso II do artigo anterior, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – ATENÇÃO BÁSICA
11.01.10.301.0076.2084 – SAÚDE BUCAL
3.3.90.30.00.00.00.00 – 1600 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 18.000,00
0000500 –ATENÇÃO BÁSICA.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00AF9777

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.518, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 5.047 de 26 de dezembro de 2001, que "Estabelece o Código Tributário do Município" para inserir o item 14.14 no rol de serviços sujeitos à retenção do ISSQN e alterar sua alíquota.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º A Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 31** .....
.....
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos nos subitens 7.02, 7.19 e 14.14 da lista constante no artigo 30 desta Lei. (NR)"
.....

"**Art. 35**.....
.....
IX - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.01, 11.02, 11.04, 12.01, 12.02, 12.03, 12.04, 12.05, 12.06, 12.07, 12.08, 12.09, 12.10, 12.11, 12.12, 12.14, 12.15, 12.16, 12.17, 14.14, 16.01, 16.02, 17.05, 17.10, 20.01, 20.02 e 20.03 da lista constante no artigo 30 desta Lei, exceto na hipótese dos serviços do subitem 11.05, relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza; (NR)"

Art. 3º Fica alterado a alíquota do Item 14.14 da Tabela constante no Anexo II, da Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO II	
ATIVIDADE PESSOA JURÍDICA	ALÍQUOTA %
...	
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	5,00
...	

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:D7C05FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.519, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Altera dispositivos do Anexo II da Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001, que estabelece o Código Tributário do Município.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º O Anexo II da Lei Municipal nº 5.047, de 26 de dezembro de 2001, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"ANEXO II	
ATIVIDADE PESSOA JURÍDICA	ALÍQUOTA %
(...)	
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	2,00
(...)	
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	2,00
(...)	
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	2,00
(...)	
29.01 - Serviços de biblioteconomia.	2,00
(...)	
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.	2,00
(...)	
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	2,00
(...)	
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	2,00
(...)	
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	2,00
(...)	
36.01 - Serviços de meteorologia.	2,00
(...)	
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	2,00
(...)	
38.01 - Serviços de museologia.	2,00

(...)	
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	2,00
(...)	
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	2,00

(NR)"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:FFE1D87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.520, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 39.255,58.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município no valor de R$ 39.255,58 (trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), da seguinte forma:

I - R$ 38.255,58 (trinta e oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 28.435,58
0000000 – Não se Aplica

4.4.90.92.00.00.00.00 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES .....R$ 100,00
0000000 – Não se Aplica

4.4.90.40.00.00.00.00 - 1500 - SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ .....R$ 9.720,00
0000000 – Não se Aplica;

II - R$ 1.000,00 (mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 03 – GERÊNCIA OPERACIONAL DE LICITAÇÕES
08.03.04.122.0013.2232 – MANUTENÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL
3.3.90.92.00.00.00.00 - 1500 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES.....R$ 1.000,00
0000000 – Não se Aplica.

Art. 2º Os recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial, a que se refere o artigo anterior, terão origem na redução das seguintes dotações orçamentárias:

I - R$ 33.255,58 (trinta e três mil duzentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 01 – ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
08.01.04.122.0013.2230 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.000,00
0000000 – Não se Aplica

3.3.90.39.00.00.00.00 150 0UTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA …….....R$ 2.000,00
0000000 – Não se Aplica

4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE….....R$ 29.255,58
0000000 – Não se Aplica;

II - R$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 04 – GERÊNCIA OPERACIONAL DE DISPENSAS
08.04.04.122.0013.2237 – MANUTENÇÃO E APRIMOR. DO PROCESSO DE DISPENSA E INEXIGIBILIDADE
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 2.500,00
0000000 – Não se Aplica
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERV. TERC. PESSOA JURÍDICA…….....R$ 2.500,00
0000000 – Não se Aplica.

III - R$ 1.000,00 (dois mil reais), conforme especificações abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
UNIDADE 03 – GERÊNCIA OPERACIONAL DE LICITAÇÕES
08.03.04.122.0013.2233 – MANUTENÇÃO E APRIMORAMENTO DOS PROCESSOS E LICITAÇÕES
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO .....R$ 1.000,00
0000000 – Não se Aplica;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:19FACFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.521, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Concede o Título de Cidadão Leopoldense ao Dr. Carlos Antônio Veronesi Arpini, como justo reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados a este Município.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido ao Dr. CARLOS ANTÔNIO VERONESI ARPINI o Título de Cidadão Leopoldense, como justo reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados a este Município.

Art. 2º A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, a realizar-se no dia 1º de

junho de 2026, às 19h, no Plenário Ary Moura da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Concede o Título de Cidadão Leopoldense ao Dr. Carlos Antônio Veronesi Arpini, como justo reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados a este Município.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido ao Dr. CARLOS ANTÔNIO VERONESI ARPINI o Título de Cidadão Leopoldense, como justo reconhecimento aos inestimáveis serviços prestados a este Município.

Art. 2º A entrega da referida honraria dar-se-á em Sessão Solene especialmente convocada para este fim, a realizar-se no dia 1º de junho de 2026, às 19h, no Plenário Ary Moura da Câmara Municipal de Vereadores de São Leopoldo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:F17D55A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.522, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Conceder o Título de Cidadão Leopoldense ao Sr. SANDRO EMÍLIO CASSEL.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica concedido ao Sr. Sandro Emílio Cassel o Título de Cidadão Leopoldense.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:2689197F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 10.523, DE 18 DE MAIO DE 2026.

Altera a denominação da Rua situada entre as ruas Erich Schuller e Diamante, localizada no Bairro Scharlau, no Município de São Leopoldo para Rua ADÃO GOMES LANER e das outras providências.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica alterada a denominação da Rua situada entre as Ruas Erich Schuller e Diamante, localizada no Bairro Scharlau, no município de São Leopoldo, passando a denominar-se Rua ADÃO GOMES LANER.

Art. 2º A rua mencionada no artigo anterior está situada entre as quadras nº 2143 e 2669 da planta geral do município, tendo como referência o ponto de coordenada UTM: X = 484362,66 e Y = 6712524,49.

Art. 3º A nova denominação deverá constar de forma oficial em todos os registros, cadastros públicos, mapas e documentos oficiais da municipalidade.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, adotará as providências necessárias à atualização das sinalizações e à comunicação da mudança aos órgãos e entidades competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7437BF3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.600

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11361 de 11 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DANIELE MUNARI PADILHA, matrícula n° 87240**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 121.214 de 01 de julho de 2022, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **03 de maio a 07 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 12 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:4BD9D218

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.640

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e

em face do que consta do protocolo nº 26.695 de 24 de outubro de 2025,

C O N C E D E

A servidora **MARIA FATIMA MORES CERVI**, **matrícula n° 85598,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 83.436 de 17 de fevereiro de 2014, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **18 de fevereiro de 2014 a 17 de fevereiro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:03A57E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.672

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais e em face do que consta no processo protocolado sob nº 10144/2026, de 27 de abril de 2026 e Memorando n° 566/2026, de 04 de maio de 2026, da Secretaria Municipal de Educação,

A U T O R I Z A

a dispensa da servidora **RENATA SILVA BUENO,** matrícula nº 62917, cargo: Professor de História, da Secretaria Municipal de Educação, dos sábados letivos em 2026, nas datas 25 de abril, 20 de junho, 26 de setembro e 24 de outubro, a dispensa será concedida mediante pagamento de carga horária mencionada na autorização/declaração enviada pela escola, conforme a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:73728DCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.675

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do protocolo nº 11.825 de 14 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **LIZ ANGELI GOMES**, **matrícula n° 82455,** ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 34.525 de 09 de fevereiro de 2000, **SEIS MESES DE LICENÇA-PRÊMIO**, relativo ao decênio compreendido entre as datas **08 de setembro de 2014 a 07 de outubro de 2024**, na forma que dispõem os art. 127 ao 130, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5E334BBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.721

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11918 de 15 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **GISELE SOUTO OBALDIA, matrícula n° 85816,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III",** Padrão **"C",** nomeada através da Portaria nº 96.266 de 17 de agosto de 2016 e **matrícula n° 86185**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 102.504 de 25 de setembro de 2017, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de maio a 17 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:00A24F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.723

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11947 de 15 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CLAUDIA ROLOFF, matrícula n° 85822**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /25 horas, Nível **"II"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 96.346 de 22 de agosto de 2016, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **11 de maio a 14 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9E37F946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.724

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11957 de 15 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANA CARINA XAVIER DE SOUZA, matrícula n° 85241**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 73.772 de 13 de fevereiro de 2012, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **11 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AC71F2AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.725

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11916 de 15 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **DAIANE SILVEIRA DA SILVA CARDOSO, matrícula n° 83661**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeada através da Portaria nº 50.141 de 30 de agosto de 2006, **quatro (04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **12 de maio a 15 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9FB4161A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.726

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 11984 de 15 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ANDREIA ANDRADE, matrícula n° 84300**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 57.768 de 15 de outubro de 2008, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **13 de maio a 15 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:E6A5F965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.729

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 316/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

N O M E I A

com vigência a partir de 04 de maio de 2026, **GISLENE BARBOZA THOMAS,** matrícula nº 55987, para o Cargo em Comissão de Chefe do Departamento da Alta Complexidade e Atenção à Pessoa Idosa, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.282, de 26 de janeiro de 2026 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:5CCEDE3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.730

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 129/2026, do Gabinete do Prefeito,

E X O N E R A

com vigência a partir de 12 de maio de 2026, **ALINE DÉBORA VOLTZ,** matrícula nº 55936, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Comunicação, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, nomeada através da Portaria nº 140.008, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:C41CBD55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.731

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 359/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

E X O N E R A

com vigência a partir de 12 de maio de 2026, **NINAH DE LIMA ROCHA,** matrícula nº 55695, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio e Logística, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, nomeada através da Portaria nº 139.941, de 23 de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:9181606C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.732

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 130/2026, do Gabinete do Prefeito,

N O M E I A

com vigência a partir de 12 de maio de 2026, **NINAH DE LIMA ROCHA,** matrícula nº 55695, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Comunicação, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.243, de 19 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0B81CB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.733

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 360/2026, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

N O M E I A

com vigência a partir de 12 de maio de 2026, **ALINE DÉBORA VOLTZ,** matrícula nº 55936, para o Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Apoio e Logística, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma do que dispõe a Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025, Decreto nº 11.262, de 24 de dezembro de 2025 e Lei nº 10.269, de 22 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0A737DE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.744

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432, de 12 de dezembro de 2025 e tendo em vista o Protocolo nº.11480/2026,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional do servidor **MÁLVARO MACULAN SALIN,** matrícula **88336,** de 2.857(DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E SETE) dias, correspondendo a 07(SETE) ANOS, 10(DEZ) MESES E 02(DOIS) DIAS, de serviços prestados à atividade pública, com base na Certidão fornecida pela Prefeitura Municipal de Montenegro, datada de 07 de maio de 2026, n°. 004/26, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

ÉVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:B3816821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.746

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12010 de 18 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA, matrícula n° 86121**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 100.913 de 26 de junho de 2017, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **16 de maio a 18 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:49C4520D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.747

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12051 de 18 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ELAINE DA SILVA LEAL, matrícula n° 86316**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 110.478 de 08 de julho de 2019, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **15 de maio e 16 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83855684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.748

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12051 de 18 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **ELAINE DA SILVA LEAL, matrícula n° 86316**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 110.478 de 08 de julho de 2019, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **18 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:AFE15E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.749

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12068 de 18 de maio de 2026,

C O N C E D E

Ao servidor **JADER CARDOSO SANTINI, matrícula n° 84495**, ocupante do cargo de Professor de Educação Artística – Artes Plásticas, Nível **"IV"**, Padrão **"F"**, nomeado através da Portaria nº 60.399 de 06 de julho de 2009, **cinco (05) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **14 de maio a 18 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:7AE0AFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 141.751

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 10.432 de 12 de dezembro de 2025 e em face do que consta do Protocolo sob nº 12057 de 18 de maio de 2026,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINE KEMPFER BIANCHINI, matrícula n° 82411**, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil /30 horas, Nível **"III"**, Padrão **"I"**, nomeada através da Portaria nº 34.449 de 27 de janeiro de 2000 e **matrícula n° 85020**, ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"E"**, nomeada através da Portaria nº 70.144 de 30 de maio de 2011, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **14 de maio de 2026,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:48025607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141.754

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, e em face do que consta no Processo Protocolado sob n° 12255/2026, de 19 de maio de 2026,

A U T O R I Z A

o afastamento do servidor **JÉFERSON FALCÃO MELLO,** matrícula nº 83130, CPF nº 000.409.350-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de participar do Evento Rotas da Equidade – Como Alcançar a Condicionalidade III do Vaar, em Brasília/DF, nos dias 17 de maio de 2026 á 19 de maio de 2026, fazendo jus ao pagamento de 325 (trezentos e vinte e cinco) UPM's, conforme dispõe a Lei Municipal n° 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

HELIOMAR ATHAYDES FRANCO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:75095E89

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **Dispensa de Licitação Eletrônica 4/2026**, tipo **Menor Preço global**, **OBJETO:** Aquisição de micro trator, carreta agrícola e triturador de galhos para a produção de substrato para sistemas de biodigestores. Microtrator: Potência: mínimo 7 hp; Combustível: diesel/gasolina; Rotação máxima: 3600 rpm; Filtro de ar: seco; Marchas: 4 frente e três ré; Rotação de transmissão: 900 rpm; Volume do tanque de combustível: 3,5 L; Largura do eixo: 350 mm; Motor: quatro tempos, monocilíndrico, refrigerado a ar; Partida: manual; Peso:115 kg; Sistema de injeção: injeção direta; Direção de rotação: anti-horário; Cilindrada: 296; Transmissão: independente, duas direções. Carreta Agrícola: Material: madeira; Capacidade: 250 kg. Triturador de Galhos: Potência: mínimo 13,5 hp; Combustível: diesel/gasolina; Capacidade do tanque: 3,2 L; Capacidade de óleo no cárter: 830 ml; Dimensão do funil de alimentação: central32 cm x 33 cm e lateral 32 cm x 35 cm; Abertura de alimentação: central 14,6 cm x 22,8 cm e lateral 10 cm x 12 cm; Sistema de alimentação: manual/gravidade; Número de facas: 2 (duas); Rotação do disco: 2600 rpm; Número de martelos: 28; Diâmetro do disco: 35 mm; Produção: 4 a 6 m³/h; Diâmetro máximo triturável funil superior: 8 cm; Diâmetro máximo triturável funil lateral: 2,54 cm; Mobilidade por rodas: sim; Funil lateral: articulável. **DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** A partir de 21 de maio, às 8h até 26 de maio, às 8h. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Jonatas Bueno Martins
Código Identificador:F09B315C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCS, PARA EXECUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, PARA MIGRANTES E REFUGIADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, PROVENIENTES DA OPERAÇÃO ACOLHIDA

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSCs, PARA EXECUÇÃO DA CASA DE PASSAGEM, PARA MIGRANTES E REFUGIADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO, PROVENIENTES DA OPERAÇÃO ACOLHIDA.

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dom João Becker, nº 754, Centro, CEP 93010-010, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEDES, torna público, a quem interessar, que se encontra aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO, nos termos da Lei Federal no 13.019/2014 e, subsidiariamente, da Lei Federal no 14.133 de 2021, Decreto Municipal no 9.163/2018, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORA

1.1. As propostas deverão ser apresentadas junto à Secretaria de Compras e Licitações – SECOL, localizada no 3º andar da Prefeitura

Municipal de São Leopoldo, situada na R. Dom João Becker, 754 - Centro, CEP 93010-010, presencialmente e em envelope lacrado.

1.2. Poderão participar da sessão pública as organizações da sociedade civil que apresentarem propostas até às 14:00 horas do dia aprazado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização deste chamamento na data acima mencionada, este será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. OBJETO

2.1. Constitui o objeto, do presente edital, a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC's, a fim de verificar qual entidade está apta para executar o serviço de acolhimento institucional na **Modalidade CASA DE PASSAGEM**, **para até 20 (vinte) usuários(as)**, previsto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, referenciado à Proteção Social Especial de Alta Complexidade, para indivíduos em situação de vulnerabilidade, nesse caso, Migrantes e Refugiados, bem como suas famílias, prioritariamente oriundos do fluxo venezuelano e com ingresso por meio da Operação Acolhida do MDS, conforme as especificações estabelecidas neste Edital e no Plano de Ação (SEI 18352149), acompanhado da resolução nº 001/2026, de 11 de março de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social (SEI 18352130).

2.2. Pela especificidade do objeto, o valor de referência mensal para execução do serviço é de até **R$ 90.050,00 (Noventa mil e cinquenta reais)**, totalizando o valor estimado **R$540.300,00 (quinhentos e quarenta mil, e trezentos reais)** para o período de **06 (seis) meses.**

2.3. A Casa de Passagem consiste em uma unidade de acolhimento institucional, provisório e emergencial para indivíduos em situação de vulnerabilidade, no caso, migrantes e refugiados venezuelanos, prioritariamente provenientes da Operação Acolhida do MDS, com acompanhamento para acesso a serviços sociais, saúde e trabalho. O **prazo de permanência na Casa de Passagem** para os migrantes, refugiados e suas famílias é de **até três meses**, podendo ser renovado por mais três meses.

2.4. O serviço da Casa de Passagem busca oferecer um espaço seguro, com condições adequadas de higiene, salubridade, repouso e cuidado, respeitando a dignidade e o nível de autonomia dos(das) usuários(as). O atendimento deve ser realizado por equipe multidisciplinar, com escuta qualificada e elaboração de plano individualizado, visando a superação da situação de vulnerabilidade, o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e o acesso à rede de direitos socioassistenciais. A Casa de Passagem se diferencia de outras modalidades, por sua ênfase na transitoriedade e fluidez da permanência, promovendo encaminhamentos ágeis e articulação com a rede de políticas públicas.

2.5 O imóvel destinado ao funcionamento da Casa de Passagem, bem como os itens essenciais à execução do serviço, serão disponibilizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.6 Compete a OSC a execução integral do serviço objeto da parceria, incluindo a contratação e manutenção da equipe mínima necessária ao adequado funcionamento da Casa de Passagem, observado o contante no Termo de Referência, as normativas aplicáveis e as diretrizes técnicas do serviço.

2.7 Ressalvada a disponibilização do imóvel pela SEDES, caberá exclusivamente à OSC a responsabilidade pelas despesas necessárias à execução, operacionalização e manutenção do serviço, as quais serão custeadas com os recursos repassados no âmbito da parceria, compreendendo, exemplificativamente, materiais de consumo, gêneros alimentícios, despesas operacionais, serviços técnicos profissionais, serviços terceirizados, manutenção de equipamentos, pequenos reparos prediais e demais custos correlatos à adequada execução do objeto.

2.8 A vigência do Termo de Parceria será pelo período de **06 (seis) meses** e iniciará a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

2.8.1 Considerando que os recursos financeiros destinados ao custeio do presente objeto são oriundos de repasse para medidas de assistência em caráter *emergencial* - por intermédio da Operação Acolhida do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) - a vigência do Termo de Parceria somente poderá ser prorrogada contanto que sejam atendidos previamente os seguintes requisitos legais - conforme previsto na Lei Federal nº 13.684 de 21 de junho de 2018, art. 8º e na Portaria MDS Nº 1.103 de 28 de julho de 2025, art. 2º:

a) Comprovação da necessidade da demanda;
b) Solicitação formal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEDES) ao MDS;
c) Aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) por meio de Resolução;
d) Aprovação expressa da prorrogação do cofinanciamento federal da Operação Acolhida mediante a emissão de ato que autorize novo repasse emergencial do MDS.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste chamamento público as organizações da sociedade civil, que atenderem a todas as exigências quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos, e estiverem devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS-SL) OU no município sede da OSC.

3.2. Como requisito para participação no chamamento público, a entidade deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Na hipótese de a Organização selecionada não possuir inscrição no Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados e Vítimas de Tráfico de Pessoas de São Leopoldo (COMIRAT- SL), ela deverá proceder à inscrição em até 06 (seis) meses após o início das atividades.

3.4. A entidade responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

3.5. A entidade participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inc. I do art. 20 da Lei Federal no 13.019/2014, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

3.6. Será impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria a organização da sociedade civil que:
3.6.1. Não esteja regularmente constituída;
3.6.2. Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
3.6.3. Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau; estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha;
3.6.4. Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
3.6.5. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019/2014;

3.6.6. Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
3.6.7. Tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.
3.6.8. A vedação prevista no item 3.6.3 não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.
3.6.8.1. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

4. ENVIO DAS PROPOSTAS E DEMAIS DOCUMENTOS

4.1. QUANTO À FORMA

As propostas deverão ser entregues em 01 (uma) via física e 01 (uma) digitalizada, através de mídias como pendrive ou outras;
A via física deverá vir impressa em folha timbrada da OSC (ou com logo própria), com todas as páginas numeradas e rubricadas pelo representante legal da mesma, definido em seu Estatuto;
Os documentos da Organização exigidos no termo de referência deste edital deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo todos os documentos exigidos;
A via digitalizada deverá constar toda a documentação exigida, conforme a Lei Federal nº 13.019/14 com a assinatura dos representantes legais da OSC.

QUANTO AO CONTEÚDO

A proposta deverá ser apresentada através do Plano de Trabalho preenchido, conforme modelo constante no Anexo III, contemplando no seu conteúdo os aspectos exigidos no Termo de Referência. O Plano de Trabalho servirá para análise/pontuação das propostas recebidas e deverá conter:

Identificação da Organização;
Identificação do serviço que requer ofertar;
Justificativa para a oferta do serviço no território de atuação;
Descrição dos objetivos a serem atingidos, bem como das ações a serem executadas;
Definição da metodologia a ser desenvolvida, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance dos objetivos;
Descrição das formas de avaliação e monitoramento das práticas desenvolvidas, dos objetivos e dos resultados alcançados;
Comprovação de experiência na realização de atividades relacionadas ao público migrante e refugiado e/ou a execução de acolhimento institucional, na modalidade Casa de Passagem.

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Conforme o artigo 28 do Decreto Municipal Nº 9.163/2018, é necessário apresentar a seguinte documentação:
I - ofício dirigido ao responsável pela Secretaria de Compras e Licitações, solicitando participação no chamamento público;
II - Preenchimento do formulário "Dados Cadastrais";
III - cópia do cartão do CNPJ atualizado, possuindo a organização da sociedade civil, no mínimo, um ano de existência, comprovando cadastro ativo;
IV - certidão negativa de débito tributário de qualquer natureza junto ao órgão fazendário municipal; prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão quanto a dívida ativa da União e certidão de quitação de tributos e contribuições federais e relativa a seguridade social); prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e certidão de débito trabalhista;
V - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil e cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
VI - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
VII - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com cópias de comprovante de residência, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal - SRF de cada um deles;
VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;
IX - cópia das normas de organização interna (estatuto ou regimento interno) que prevejam expressamente:
a) objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; e
b) a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
X - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as normas brasileiras de contabilidade;
XI - comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
XII - declaração de que possui disponibilidade de instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;
XIII - registro da organização da sociedade civil em Conselho Municipal, Estadual ou Federal, quando a legislação assim condicionar sua capacitação para atuar ou de firmar parceria com a Administração Pública;
XIV - declaração de que a organização não deve prestações de contas a quaisquer órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual, Federal;
XV - declaração que não emprega menor, conforme disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988;
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas neste Decreto; e
XVII - proposta de parceria, nos termos exigidos no edital de chamamento público.

5. ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO

5.1. O Presidente da Comissão de Seleção, dará início à Sessão, em data e horário previamente agendado, com a análise e o aceite das propostas recebidas.

5.2. A proposta escrita (Plano de Trabalho), será apresentada em arquivo PDF (pen-drive) e uma via impressa, que contenha o timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, na forma do Anexo III deste edital.
5.2.1. A proposta (Plano de Trabalho) deverá ser preenchida seguindo os ditames da Lei Federal no 13.019/2014 e do Decreto Municipal n° 9.163/2018 e assinada pelo Presidente da entidade.

5.3. Propostas que visivelmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsideradas e poderão ser desclassificadas justamente pelo Presidente da Comissão de Seleção.

5.4. Poderão ser admitidos pelo Presidente da Comissão de Seleção erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Após o fechamento da etapa de propostas, o Presidente da Comissão de Seleção encaminhará a documentação à Secretaria

Gestora, a quem competirá exarar parecer técnico-consultivo, tendo como premissa o estabelecido no Termo de Referência deste certame.

6.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:
a) Contiver vícios insanáveis;
b) Não atender às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
c) Apresentar preços inexequíveis ou que permaneçam acima do preço máximo definido para a parceria;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3. Haverá apenas uma organização da sociedade civil vencedora, a qual estará apta a ofertar o serviço, objeto da parceria.

6.4. Previamente à fase de habilitação, o Presidente da Comissão de Seleção verificará se a(s) entidade(s) provisoriamente classificadas atendem às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei n° 13.019/2014, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura formação de parceria, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU (https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao - tribunalpublica/licitantes-inidoneos/).
6.4.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da entidade participante e também de seu presidente/diretor.
6.4.2. Constatada a existência de sanção, a entidade será reputada inabilitada, por falta de condição de participação.
6.4.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a fase de habilitação.

7. FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Após a fase de propostas, serão analisados os documentos relativos à habilitação da participante.

7.2. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, cópia ou extraídos da internet, ficando sujeitos à comprovação da veracidade pela Comissão de Seleção.
7.2.1. A Organização participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados.
7.3. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, sendo que a não apresentação da documentação exigida na forma e conteúdo expressos nas subcláusulas deste edital implicará na desclassificação da OSC do certame.

7.4. Não será aceito nenhum registro cadastral emitido por órgãos públicos em substituição aos documentos exigidos.

7.5. Para os documentos de habilitação que não mencionarem prazo de validade será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Organização selecionada deverá apresentar todos os documentos que dizem respeito à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira e às declarações do edital, conforme abaixo elencado:

8.2. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei n° 13.019, de 2014;

8.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no Portal eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

8.4. Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento, realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

8.5. Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa Federais, Estaduais e Municipais, no que for aplicável;
8.5.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
8.6.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
8.7.1. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas.

8.8. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organizarão da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

8.9. Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

8.10. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

8.11. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei n°13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

8.12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

8.13. Declaração do representante legal de que, na organização da sociedade civil:
I - não há, em seu quadro de dirigentes:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
c) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o segundo grau,

ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
III - não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da administração pública municipal, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8.14. Declaração assinada pelo Presidente atual da entidade responsabilizando-se pelo recebimento, aplicação e prestação de contas dos recursos que receber à conta da Parceria, bem como os da contrapartida, se for o caso.

8.15. Certidão negativa de antecedentes criminais de todos os profissionais que trabalharem em contato com migrantes e refugiados, seja esta contratação de qualquer natureza.
8.16. Apresentar registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de São Leopoldo ou do município sede da OSC e/ou no Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas, de São Leopoldo.

8.16.1. A organização da Sociedade Civil classificada que não possuir inscrição junto ao Comitê de Atenção a Migrantes, Refugiados, Apátridas e Vítimas de Tráfico de Pessoas, de São Leopoldo, terá o prazo de até 06 (seis) meses, para apresentar o respectivo registro.

9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da decisão, dirigido à Comissão de Seleção, junto à Secretaria de Compras e Licitações, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias, assegurando-lhes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.1.1. Razões de recurso são aquelas que, pretende que sejam revistos pelo Presidente da Comissão de Seleção.

9.2. Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto nesta cláusula;

9.3. Julgado eventual recurso ou transcorrido o prazo sem interposição do instrumento recursal, a autoridade superior competente homologa as decisões recursais, acaso existentes, e o resultado definitivo do chamamento;

9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como apócrifos ou encaminhados por e-mail.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, que será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico responsável por dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

9.7. A homologação não gera direito para a Organização da Sociedade Civil à celebração da parceria;

9.8. Os prazos enunciados neste Edital serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, os quais serão automaticamente considerados prorrogados, para o primeiro dia útil seguinte, quando o início ou término cair em dia em que não haja expediente na Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMAÇÃO DA PARCERIA

10.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o certame será encaminhado à autoridade superior para homologação.

10.2. Homologado o objeto à organização selecionada do certame, o represente será convocado a assinar o termo de parceria dentro do prazo máximo de 05 dias úteis, a contar da data da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado desde que devidamente justificado.
10.2.1. O termo de parceria pode ser assinado eletronicamente ou assinado fisicamente.
10.2.2. Caso a assinatura do termo de parceria seja realizada por um procurador designado pelo proponente, que não esteja na relação nominal de dirigentes, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

10.3. Decorrido o prazo do item 10.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não havendo manifestação da Organização da Sociedade Civil selecionada após a convocação para a assinatura do termo de parceria, será ela havida como desistente, decaindo do direito, e ficando sujeito às sanções previstas na Lei n° 13.019/2014, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
10.3.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da abertura das propostas sem convocação para a firmatura da parceria, as organizações ficam liberadas dos compromissos assumidos.

10.4. Se a Organização da Sociedade Civil selecionada se recusar a assinar o termo de parceria, poderá ser convocada outra, observando-se a ordem de classificação.

11. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO:

Etapas	Prazos
Publicação do Edital	21/05
Apresentação da Proposta (Plano de Trabalho + documentos) por parte das OSC´s, junto a SECOL	21/05 até 21/06
Fase I – Análise dos Planos de Trabalho e da documentação pela Comissão de Seleção	22/06 até 25/06
Publicação das notificações individuais e da lista com resultado preliminar	26/06
Fase recursal (período para OSC's readequarem na proposta a partir das notificações recebidas e/ou contestarem a avaliação recebida)	29/06 até 06/07
Fase II - Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	07/07 até 12/07
Lista definitiva das OSC selecionada e aptas a firmar parceria	13/07/2026

12. EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto da parceria deverá ser realizado de acordo com o cronograma físico-financeiro e memorial técnico descritivo.

12.2. O prazo de execução é o tempo em dias/meses fixado no Termo de Referência, a partir da data pré-estabelecida, com possibilidade de prorrogação, a critério do Município, respeitando-se os prazos estabelecidos no art. 55 da Lei Federal n° 13.019/2014.
12.3. Antes do início da parceria, a entidade deverá reunir-se com a gestão da Secretaria solicitante para realizar o planejamento das etapas da parceria.

12.4. A fiscalização da parceria será realizada pela secretaria requerente, por meio de gestor(a).

12.5. Após o prazo de 6 (seis) meses de vigência da presente parceria, os valores pactuados poderão ser revistos para que a SEDES possa encaminhar ao MDS pedido de prorrogação e/ou ampliação do cofinanciamento federal recebido por meio da Operação Acolhida. A justificativa de eventual aumento do valor repassado deverá ser fundamentado de acordo com a necessidade da demanda e conforme a regulamentação vigente.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. A dotação orçamentária da parceria firmada com base no presente Edital será a seguinte:

DOTAÇÃO 2098/2026
RUBRICA 3.3.50.43.00.00.00.00 - Subvenções Sociais
RECURSO 2660
DESTINAÇÃO 0000063

14. DAS PENALIDADES

14.1. Considerando-se que os atos contraídos com a Poder Público obedecem estritamente aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, tendo em vista, as penalidades impostas no Código Penal Brasileiro e na Lei no 8.429/1992 e alterações posteriores, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei no 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 9.163/2018 e demais normas, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
14.1.1. Advertência, nos casos de:
a) Descumprimento das exigências do Edital em relação a execução do objeto;
b) Impontualidade na entrega da prestação de contas contábil;
c) Impontualidade na entrega da prestação de contas técnica;
d) Impontualidade na entrega dos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
e) Omissão e/ou inconsistência dos dados constantes na prestação de contas técnica;
f) Omissão e/ou inconsistência nos instrumentos da Vigilância Socioassistencial;
g) Não atendimento das pessoas migrantes e refugiadas encaminhadas pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) do território e CREAS, conforme possibilidade;
h) Inassiduidade nas reuniões requeridas pela Secretaria de Desenvolvimento Social;
i) Não contar com a equipe mínima necessária;
j) Não se inscrever no COMIRAT/SL no prazo exigido.

14.1.2. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Prefeitura Municipal de São Leopoldo, por, no mínimo, 01 ano e, no máximo, 01 (um) ano e 11 (onze) meses, nos seguintes casos:
a) Aplicação de duas ou mais advertências referidas no item 14.1.1, alíneas "a" a "i";
b) Rejeição e/ou reprovação do procedimento de prestação de contas, após o processamento das medidas administrativas, obedecidos a ampla defesa e o contraditório;
c) Não ressarcimento do erário à administração pública municipal;
d) Desobediência aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (artigo 37, CF/1988);
e) Incorrer nos atos de improbidade administrativa, estabelecidos pelos artigos 10 e 11 da Lei 8.429/1992.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as informações complementares relativas ao objeto deste Chamamento Público, incluindo especificações técnicas, detalhamentos das atividades, critérios operacionais e demais condições poderão ser consultadas do Termo de Referência constante no Anexo I, o qual integra o presente Edital para todos os fins.

15.2. As obrigações da Organização da Sociedade Civil e do Município e demais regramentos para a execução da parceria, inclusive no que diz respeito à prestação de contas, constam no Termo a ser firmado entre a OSC selecionada e a Administração Pública, o qual integra o presente edital.

15.3. Informações serão prestadas aos interessados de Segunda a Sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, diretamente na Diretoria de Proteção Especial, da Secretaria de Desenvolvimento Social-SEDES, localizada na Rua São Joaquim, n° 600, bairro Centro - na cidade de São Leopoldo/RS.

15.4. As entidades poderão realizar o download da documentação para participação no certame diretamente no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

15.5. Todos os atos deste Chamamento Público serão publicados no Portal da Transparência do Município de São Leopoldo.

15.6. Os casos omissos e imprevistos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, que decidirá com base na legislação em vigor.

15.7. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, serão acatadas por todas as instituições participantes e serão divulgadas pela mesma forma que se deu publicidade ao presente Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

15.8. O presente edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, sem que caiba às instituições participantes qualquer direito à reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com a legislação vigente.

15.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no diário oficial eletrônico do município de São Leopoldo, e na página do sítio oficial da Prefeitura de São Leopoldo na internet.

15.10. Integra este Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÕES
ANEXO III – MODELO DE PLANO DE TRABALHO
ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE PARCERIA

São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

PATRÍCIA GIACOMINI
Secretária de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:966945B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026 – SECULT/PMSL CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORES, PALESTRANTE E MAPEADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS E MEMÓRIA DE SÃO LEOPOLDO 1. ANEXO – MUNICÍPIOS REGIÃO FUNCIONAL 1 – RF1

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 1537/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026 – SECULT/PMSL

Contratação de gerenciadores, palestrante e mapeadores do Sistema Municipal de Museus e Memória de São Leopoldo

1. ANEXO – MUNICÍPIOS REGIÃO FUNCIONAL 1 – RF1

Alto Feliz
Alvorada
Arambaré
Araricá
Arroio dos Ratos
Barão
Barão do Triunfo
Barra do Ribeiro
Bom Princípio
Brochier
Butiá
Cachoeirinha
Camaquã
Campo Bom
Canoas
Capela de Santana

Cerro Grande do Sul
Charqueadas
Chuvisca
Cristal
Dois Irmãos
Dom Feliciano
Eldorado do Sul
Estância Velha
Esteio
Feliz
Glorinha
Gravataí
Guaíba
Harmonia
Igrejinha
Ivoti
Lindolfo Collor
Linha Nova
Maratá
Mariana Pimentel
Minas do Leão
Montenegro
Morro Reuter
Nova Hartz
Nova Santa Rita
Novo Hamburgo
Pareci Novo
Parobé
Portão
Porto Alegre
Presidente Lucena
Riozinho
Rolante
Salvador do Sul
Santa Maria do Herval
Santo Antônio da Patrulha
São Jerônimo
São José do Hortêncio
São José do Sul
São Leopoldo
São Pedro da Serra
São Sebastião do Caí
São Vendelino
Sapiranga
Sapucaia do Sul
Sentinela do Sul
Sertão Santana
Tapes
Taquara
Três Coroas
Triunfo
Tupandi
Vale Real
Viamão

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:1C5F6684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PE 12/2026 - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 VEÍCULOS AUTOMOTORES, TIPO PASSEIO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação, na modalidade de **Pregão Eletrônico, tombada sob o nº 12/2026, tipo Menor Preço Global, Modo de Disputa: aberto, em regime de empreitada por preço unitário, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de propostas para a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de 10 (dez) veículos automotores, tipo passeio, classificados como hatch compacto, dotados de motorização 3 (três) cilindros e tecnologia bicombustível (flex), sem fornecimento de motorista, incluindo serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades de deslocamento da administração municipal, conforme as especificações estabelecidas no anexo III do edital, Termo de Referência**. **DATA DE ABERTURA:** 09 de junho de 2026, às 10h01min. O edital está disponível no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:22C6B6C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE RERRATIFICAÇÃO DA SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 1070/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, retifica a Súmula do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 1070/2025, veiculada neste periódico aos 19/05/2026, Edição 4331, código identificador: 3B032421, DOM, especificamente para constar a modalidade da licitação e a empresa contratada, visto mero erro de digitação, que em nada altera o resultado, conforme segue: **MODALIDADE:** Concorrência Pública nº 10003/2025. **CONTRATADA:** RIBEIRO E ANJOS EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.763.372/0001-40.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:DE82E832

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 32/2021,
CONTRATADA: GAP SERVICE LTDA EPP, CNPJ 03.735.304/0001-95
DO PRAZO: Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.4, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja, 04 de maio de 2026.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:8765D97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 49/2023.
CONTRATADA: BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA, CNPJ18.529.064/0001-40.
DO FISCAL: Altera-se o item 10.1 da Cláusula Décima do contrato supra, para fazer constar passa a ser FISCAL pela Secretaria Municipal de Mobilidade e obras (SEMOB), o servidor Lucas da Rosa Pinheiro, matricula n° 55976, responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 01/12/2025.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gislaine Guadagnin Dorneles
Código Identificador:56DFFEA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO LUIZ GONZAGA
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 25/2025

O Segundo Termo Aditivo visa o reajuste de preço do contrato administrativo 25/2025.
PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA e a empresa SIGNOR CONCRETOS LTDA;
OBJETO DO TERMO: REAJUSTAR; O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is): 1.1.1. Acréscimo quantitativo e qualitativo consistente em: 1.1.1.1. Execução de 37 cálices de fundação em concreto armado para fixação dos pilares pré-moldados (solução não prevista originalmente, motivada por condições supervenientes do solo e alta pluviometria). 1.1.1.2. Substituição de vigas convencionais por vigas pré-moldadas tipo “L”, com acréscimo de 10,8 m³ de concreto estrutural. 1.1.2. Tais alterações equivalem a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alíneas “a” e “b”, combinado com o art. 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÉBER IVAR MATOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de São Luiz Gonzaga

Publicado por:
Daniele Dorneles de Lourenço
Código Identificador:AA1ACB7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA J. M. CAVALINI LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa J. M. CAVALINI LTDA, CNPJ nº 14.296.914/0001-56, via processo de Dispensa de Licitação 34/2026, contrato 64/2026** no valor de **R$5.000,00 (cinco mil reais) de aluguel e de R$55,00 (cinquenta e cinco reais) cada hora de uso,** contratação de empresa especializada para locação de gerador, assegurando o fornecimento de energia elétrica em caráter emergencial, durante a realização da VI Expo Feira de São Nicolau e do XV Café de Cambona – Edição 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:E0592EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA LUIS CARLOS DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa LUIS CARLOS DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.371.792/0001-03, via processo de Dispensa de Licitação 33/2026, contrato 63/2026** no valor de **R$6.600,00 (seis mil e seiscentos reais),** contratação de empresa especializada para organização, articulação e intermediação das apresentações artísticas que compõem a programação cultural da VI Expo Feira e do XV Café de Cambona – edição 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:17827E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO COM A EMPRESA MARIA HELENA BIERMANN

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU/RS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO - O Município de São Nicolau, Poder Executivo, torna **PÚBLICO** o seguinte: **contrato com a empresa MARIA HELENA BIERMANN inscrita no CNPJ sob o nº 16.833.456/0001-72, via processo de Dispensa de Licitação 32/2026, contrato 62/2026** no valor de **R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)**, contratação de empresa especializada em segurança privada para garantir a adequada organização, o controle de acesso e a segurança durante a realização da VI Expo feira de São Nicolau e do XV Café de Cambona – Edição 2026, conforme Estudo Técnico e Termo de Referência, Sec. Mun. De Turismo**.** Maiores informações, através dos telefones (55)3363-2100, licitacao@saonicolau.rs.gov.br ou junto ao setor de licitações das 07:30h ás 11h30h sito a rua Maria Seggiaro Hoffmann 1035, 20 de maio de 2026,

RAFAEL GODOIS DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Daiane de Oliveira Bambil
Código Identificador:E732E130

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0603/2026, 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0603/2026, 20 DE MAIO DE 2026

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORa

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **TAMARA RUBIN DA SILVA**, cargo efetivo de Auxiliar de Agente Administrativo com carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0467/2026 de 07.04.2026, com posse na data de **06.05.2026** conforme Termo de Posse nº 021/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data **15.05.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **15.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:9421917F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0604/2026, 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0604/2026, 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **TUANE MOURA DA COSTA,** matrícula 4878, detentora do cargo efetivo de Monitora, **LICENÇA NOJO** por 05 (dias) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:E2979496

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0605,0/2026, 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0605,0/2026, 20 DE MAIO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **MARIEZE MOURA DA COSTA,** matrícula 2582, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, **LICENÇA NOJO** por 05 (dias) dias, por motivo de falecimento de seu pai, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:75F22724

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0606/2026, 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0606/2026, 20 DE MAIO DE 2026

DÁ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, a servidora **WARLA WEIDE FERNANDES**, cargo efetivo de Professora de Ensino Fundamental/Anos Finais – Artes com carga horária de 24 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0525/2026 de 28.04.2026, com posse na data de **15.05.2026** conforme Termo de Posse nº 023/2026, tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data **19.05.2026**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **19.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:C4F4A50A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0607/2026, 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0607/2026, 20 DE MAIO DE 2026

CONCEDE DIFÍCIL ACESSO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **WARLA WIDE FERNANDES**, detentora do cargo efetivo de Professora, matricula 4462, **DIFÍCIL ACESSO**, conforme Memorando n° 169/2026 SME, a contar de **19.05.2026**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria retroage seus efeitos a contar de **19.05.2026.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de maio de dois mil e vinte seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:46848FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0608/2026, 20 DE MAIO DE 2026

PORTARIA DP Nº 0608/2026, 20 DE MAIO DE 2026

REVOGA PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 0599/2026 de 19.05.2026

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA a Portaria de nomeação de nº **0599/2026** de **19.05.2026** de **RUBEM NARCISO ALMEIDA RODRIGUES** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **TECNICO EM CONTABILIDADE**, classificado em 08º lugar no Concurso Público nº 001/2023, com pedido expresso para que seu nome seja incluído no **FINAL DA LISTA** de candidatos.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA CAROLINA MARIANO
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Paulo Petrônio Peres de Peres
Código Identificador:DF8A92FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 27/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de horas máquina para escavação de 12 micro açudes. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 10/06/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de maio de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:6B509796

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2026

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é Contratação de oficineiros para atuarem no Programa "Escola em Tempo Integral", nas Escolas Municipais de Educação Infantil, Projeto do Programa AABB Comunidade e Centro Pedagógico Integrado Multiprofissional – CPIM**.** Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 11/06/2026, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 20 de maio de 2026.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:73441295

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares de basalto na Rua João Paradzinski, trecho entre a Rua Leonardo Roos e a Rua Leonardo Katesmarek, no Município de São Valério do Sul/RS, incluindo serviços iniciais, regularização e compactação do subleito, execução de pavimentação, meio-fio, passeios públicos em concreto, rampas de acessibilidade, sinalização vertical, placa de obra, fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais serviços necessários, conforme projeto técnico em anexo.
Tipo: Menor Preço por Montante Global.
Data da Abertura: 10 de junho de 2026 às 09:00 H.
Local da Abertura: Através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.
Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, Prefeitura Municipal de São Valério do Sul /RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br, Fone: (55) 3193-9813.

São Valério do Sul/RS, 20 de maio de 2026.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Plein Licks
Código Identificador:1386C278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 18/2026.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 02/06/2026 às 14h00min Pregão Eletrônico N.º 18/2026, cujo objeto é aquisição de bens permanentes para fins de qualificação nos serviços prestados pelo serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes no município. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

JOÃO GABRIEL PETRY DE BRITO
Diretor de Compras e Licitações

JOSE NESTOR DE OLIVEIRA BERNARDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C92B1360

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:
PROCESSO 310038 – PERP 028/2026 – Objeto: Aquisição de medicamentos (injetáveis) para a Fundação Hospitalar Getúlio Vargas. Fornecedor: CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R$ 126.000,00. Fornecedor: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R$ 884.301,60. Fornecedor: VASCONCELOS INDÚSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA (05155425000193) R$ 9.720,00.

Sapucaia do Sul, 21 de maio de 2026.

MAURO FETT SPARTA DE SOUZA
Diretor Geral

Publicado por:
Guilherme Furtado Pereira
Código Identificador:4334B0C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – N° 090/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – Nº 014/2026

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, torna público Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** – Nº 014/2026 do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL,** cujo objeto é a ***Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão de obra para adequação dos circuitos de alimentação dos quadros de distribuição existentes, incluindo a substituição e reorganização dos circuitos gerais e a instalação de eletrocalhas metálicas, visando a melhoria da infraestrutura elétrica e o atendimento às normas vigentes, sem alteração dos circuitos terminais, no Centro de Atendimento Municipal à Saúde CAMS, no Município de Sarandi/RS***. Data da abertura será no dia **10 de junho de 2026 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 21 de maio de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:F2AD46DA

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/RS AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO – Nº 086/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO – N° 001/2025 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O Município de Sarandi/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna público que ***PRORROGA A VIGÊNCIA DA PRESETE LICITAÇÃO POR MAIS 12 MESES,*** para os novos interessados que queiram se credenciar a contar de 27 de maio de 2026, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PACIENTES E MUNÍCIPES ATRAVÉS DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FUTURA CREDENCIADA**. A íntegra do edital e seus anexos estão disponíveis para consulta no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br ou retirada na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi/RS, localizada na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi/RS, CEP 99.560-000, bem como no site oficial do Município: www.sarandi.rs.gov.br. Para mais informações, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (54) 3361-5600.

Sarandi/RS, 21 de maio de 2026.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:FD03520F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **OSVALDO HENRICH FILHO**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 2006/2026 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 referente a compra de peças e contratação de prestação de serviço para conserto da escavadeira XCMG 67, com a empresa **HM ELÉTRICA E MECÂNICA PESADA LTDA.**

Tapera, em 20 de Maio de 2026.

OSVALDO HENRICH FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:F3311C3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA EM 28/05/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TAQUARA/RS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS comunicam que a Audiência Pública para Avaliação das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2026, do Poder Executivo, será realizada no dia 28 de maio de 2026, às 10 horas, no Plenário Hélio Cardoso, da Câmara Municipal de Vereadores de Taquara, de forma presencial.
A Audiência poderá ser acompanhada pela TV Câmara, através do link: https://www.camarataquara.rs.gov.br/tvcamara, no ícone "Audiência Pública"; através do Canal da Câmara de Vereadores de Taquara/RS no YouTube; e também de forma presencial.
A Audiência está aberta à participação da comunidade, entidades ou equivalentes de forma presencial e on-line, que deverão se inscrever com 24 horas de antecedência junto à Diretoria Legislativa da Câmara Municipal de Taquara ou pelo e-mail: legislativo@camarataquara.rs.gov.br. Será concedido o tempo de até cinco minutos para cada, podendo ser reduzido, a depender do número de inscritos.

Data: 28 de maio de 2026 (quinta-feira)
Horário: 10h
Local: Plenário Hélio Cardoso, na Câmara Municipal de Taquara/RS

Pauta:

• Abertura Oficial pelo Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas do Legislativo Municipal;
• Indicação de autoridades e Vereadores presentes;
• Apresentação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre de 2026 do Poder Executivo Municipal;
• Abertura da palavra para inscritos pelo tempo de até cinco minutos cada;
• Abertura da palavra aos Vereadores presentes pelo tempo de cinco minutos cada;
• Considerações finais;
• Encerramento da Audiência Pública.

Taquara/RS, 20 de maio de 2026.

DOUGLAS RODRIGO MARQUES DE MELLO
Presidente

Publicado por:
Aline Correa Sperb Faganello
Código Identificador:FDAECE8E

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2026
PROCESSO Nº: 2026/4046
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 08 de junho 2026, às 08h30min.
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para aquisição, de forma parcelada, de ÁGUA MINERAL para atender a demanda dos eventos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que segue em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:2D15C233

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2026
PROCESSO Nº: 2026/1784
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITENS
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 03 de junho 2026, às 13h30min
Licitação Exclusiva para beneficiárias da Lei Complementar 123/06 para o item com valor inferior a R$ 80.000,00 e Licitação Ampla Concorrência para os itens com valores acima de R$ 80.000,00.
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a aquisição, de forma parcelada, de MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA, incluindo tintas e placas, microesferas, cones, adesivos, suportes e demais itens correlatos, destinados à manutenção e ampliação da sinalização viária urbana, sob responsabilidade da Secretaria de Planejamento, Habitação, Segurança, Mobilidade e Trânsito, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:C3AABFB2

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2026
PROCESSO Nº: 2026/3347
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE ÚNICO
Modo de disputa: ABERTO
DATA/HORA: 03 de junho 2026, às 13h30min
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade o Registro de Preço para a prestação de serviço, de forma parcelada, de MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE AR-CONDICIONADO VEICULAR, com fornecimento exclusivo de mão de obra técnica, sob demanda, remunerada por hora técnica, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Taquara, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, que seguem em anexo a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:1D247919

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2026
PROCESSO Nº: 2026/4414
DESTINAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração
TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM
Modo de disputa: Aberto
DATA/HORA: 08 de junho 2026, às 10h30min
Licitação Ampla Concorrência
OBJETO DA LICITAÇÃO:
A presente licitação tem por finalidade a aquisição de um veículo de 7 lugares, para a Secretaria de Administração, conforme as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, bem como nos demais documentos que seguem anexos a este instrumento convocatório.
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: **https://www.portaldecompraspublicas.com.br**, no dia e hora estabelecidos no preâmbulo do Edital, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.
O Edital encontra-se disponível no site do Município de Taquara/RS (aba Empresas/Consulta Licitações), www.portaldecompraspublicas.com.br e posteriormente, na página do TCE-RS – LicitaCon Cidadão e PNCP.

Taquara, 19 de maio de 2026.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:3CF7F8F1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 044/2026

CONTRATO N°: 044/2026
PROCESSO N°: 2026/1680
LICITAÇÃO: Dispensa 025/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA: **ALFA REALIDADE VIRTUAL LTDA** CNPJ/MF sob o nº 37.709.658/0001-99
OBJETO: O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para fornecimento de solução em realidade virtual, contemplando produção de vídeos imersivos em 360° e fornecimento de equipamentos de realidade virtual, destinados à promoção institucional, turística e cultural do Município de Taquara.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é R$30.000,00 (Trinta mil reais), conforme proposta da contratada.
O pagamento será referente 02 itens, sendo eles: Item 01 – Equipamento completo de realidade virtual e Item 02 Vídeo Imersivo 360°/VR. O pagamento referente ao item 01 será no valor total de R$ 4.760,00 (Quatro mil, setecentos e sessenta reais) e será efetuado em um prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega e a aceitação dos objetos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. O pagamento do item 02 será no valor total de R$ 25.240,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e quarenta reais) e será pago de forma parcelada em 06 parcelas mensais, fixas e de igual valor e condicionado à apresentação da respectiva Nota Fiscal.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e BRUNO MACALI DA LUZ
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/05/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:6C5C2862

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 077/2026

CONTRATO N°: 077/2026
PROCESSO N°: 2026/4424
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 033/2026
CONTRATANTE: Município de Taquara/RS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA DE ENSINO CNPJ/MF sob o nº96.745.427/0001-98
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Formação Continuada, para os Coordenadores Pedagógicos e para os professores do 1º e 2º ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino.
VALOR:O valor total ajustado para esta contratação é de R$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais), conforme proposta.
ASSINATURAS: SIRLEI T. BERNARDES DA SILVEIRA e JORGE AUGUSTO FELDENS
DATA DA ASSINATURA: 20/05/2026

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:70F9FF96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO

A agente e contratação e equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Tenente Portela, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 953 de 19 de dezembro de 2026, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 10/06/2026, às 9h, no endereço Praça Tenente Portela, nº 23, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Processo Licitatório nº 40/2025, Pregão Presencial nº 13/2025.

DATA: 10/06/2026
HORÁRIO: 09h – Horário de Brasilia

Objeto da Licitação: Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição de medicamentos em farmácias locais, em caráter excepcional, usando como referência o preço tabelado do medicamento, com base na tabela de valores da CÂMARA DE REGULAÇÃO DO MERCADO DE MEDICAMENTOS – CMED DA ANVISA.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações, podendo ser solicitado via email editais@tenenteportela.rs.gov.br.

Tenente Portela-RS, 20 de maio de 2025.

ROSEMAR ANTONIO SALA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leana Raquel Ribeiro
Código Identificador:B1E8CCB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Apara Barro Dema Ltda
CNPJ/CPF: 87.325.569/0001-05
Objeto: Aquisição e mão de obra para a instalação de um cronotacógrafo novo para o caminhão Ford Cargo 2428E, ano modelo 2010, placa: HNX9002, pertencente a Secretaria de Obras e Trânsito.
Valor: R$ 6.615,35 (seis mil, seiscentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).
Fundamento legal: Art.74, inciso I, Lei n° 14.133/2021.

VINÍCIOS DE MATTOS NEGRINI
Secretário Municipal de Obras e Trânsito

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:0559E64F

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA N°027/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: DCON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA-ME
Objeto: O valor do contrato de prestação de serviços de engenharia supracitado terá o acréscimo de valor por aumento de quantitativo, conforme justificativa da Contratada com anuência da Engenheira Civil Sra. Manuela Hoffmann Menger Jacoby. Deste modo, fica acrescido o valor de R$ 21.064,76 (vinte e um mil, sessenta e quatro reais e setenta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha orçamentária e memória de cálculo que constitui anexo no processo administrativo n°3231/2026.
O prazo do contrato de obras e serviços de engenharia supracitado não sofrerá alterações.

REJANE HOFFMANN MENGER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:34FD7C82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2026.
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do Edital de Pregão Eletrônico n° 59/2026, que tem por objeto a **aquisição de unidade móvel veterinária (castramóvel),.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 02/06/2026 (para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2026.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7AE0B969

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA N° 53/2026
PROCESSO Nº 26549/2026
JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 53/2026, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para contratação de pessoa jurídica especializada a fim de prestar serviços de consulta a dados cadastrais de pessoas físicas, destinada a subsidiar as atividades administrativas, fiscais e de cobrança, no âmbito da administração pública municipal, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 21/05/2026 a 25/05/2026.
Data da abertura das propostas: 26 de maio de 2026, às 10 h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com Telefone: (51) 99157 8092.
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 53/2026".*
*****Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:F04C6EDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2026: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADA: **SOLIS COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE PAPELARIA.** Objeto: Aquisição de formulários de atendimento destinados ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. **Valor Total** R$ 1.317,00 (um mil, trezentos e dezessete reais). Base legal: art. 75 II da lei 14.133/21. Processo Administrativo nº 27.831/2026.

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:6A0E60B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 Nº 06

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 070/2023 nº 06 – Contratada: SOLAR CLÍNICA DE SAÚDE INTEGRADA LTDA. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Original no tocante ao prazo, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses. Fica alterada também a Cláusula Décima Quinta do Contrato Original, no tocante ao preço para reajustá-lo conforme abaixo:
DESCRIÇÃO VALOR UNIT/ HORA VIGENTE. VALOR UNIT/HORA CORRIGIDA
MÉDICO PLANTONISTA PRONTO ATENDIMENTO R$ 147,43 R$ 153,74
MÉDICO PEDIATRA PRONTO ATENDIMENTO R$ 191,26 R$ 199,44
MÉDICO EMERGENCISTA SAMU R$ 125,58 R$ 130,95
MÉDICO CLINICO GERAL UBS/ESF/EMAD R$ 141,25 R$ 147,29
MÉDICO PEDIATRA PATENÇÃO BÁSICA UBS/ESF R$ 191,26 R$ 199,44
MÉDICO GINECO/OBSTETRA ATENÇÃO BÁSICA R$ 191,26 R$ 199,44
MÉDICO PSIQUIATRA CAPS/AMBULATÓRIO R$ 183,61 R$ 191,47
MÉDICO ESPECIALISTA CIRURGIÃO GERAL R$ 183,61 R$ 191,47
MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA ADULTO R$ 191,26 R$ 199,44
MÉDICO ESPECIALISTA INFECTOLOGISTA PEDI. R$ 109,29 R$ 113,97
MÉDICO ESPECIALISTA CARDIOLOGISTA R$ 183,59 R$ 191,44
MÉDICO ESPECIALISTA UROLOGISTA R$ 183,61 R$ 191,47
MÉDICO ESPECIALISTA DERMATOLOGISTA R$ 109,29 R$ 113,97
MÉDICO ESPECIALISTA GERIATRA R$ 109,29 R$ 113,97
MÉDICO ESPECIALISTA GASTROENTEROLOGISTA R$ 190,94 R$ 199,11
MÉDICO ESPECIALISTA PNEUMOLOGISTA R$ 109,29 R$ 113,97
MÉDICO ESPECIALISTA NEUROLOGISTA R$ 109,29 R$ 113,97
MÉDICO NEUROLOGISTA PEDIÁTRICO R$ 109,29 R$ 113,97
VALOR GLOBAL: R$ 32.698.147,11
VALOR GLOBAL REAJUSTADO: R$ 34.097.010,04

Solicitação contida no memorando nº 736/2026 da Secretaria Municipal de Saúde mediante calculo emitido pela Contadoria Geral do Município.
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 041/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E7990A78

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 080/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializa na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmara fria da marca Biotecno, com fornecimento de peças de reposição originais, destinadas a Secretaria Municipal de Saúde. **Valor total:** R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 26346/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:88B0FC09

LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2026. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: EMK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em lombadas B- ondulação transversal modular tipo B, . **Valor:** R$ 149.665,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais). **Base Legal: art. 74, I, da Lei Federal n° 14.133/21. Processo Administrativo nº 10778/2026.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:516D5104

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

TERMO ADITIVO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 (aquisição de discos de tacógrafo para utilização em veículos de transporte e condução de escolares e veículos de transporte de passageiros com mais de dez lugares pertencentes a frota municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** CLEUNI CERESOLI CONSALTER**: – Lote 03, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 30,99, Lote 05, Quantidade: 100 un, valor unitário: R$ 33,90.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:83EA4E35

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025

TERMO ADITIVO A ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2025 (aquisição de medicações básicas e controladas para uso na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ESF's (Estratégias de Saúde da Família), UBS's (Unidades Básicas de Saúde), bem como para distribuição pela Farmácia do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** ANTIBIÓTICOS DO BRASIL LTDA**: – Lote 15, valor unitário: R$ 0,400.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:713519A5

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SALDO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO, SALDO E REAJUSTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 (contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos, contêiner sanitário, contêiner equipado com chuveiro e lavatórios portáteis para atender os diversos eventos realizados pelo Município). FICA PRORROGADO A ATA POR MAIS 12 MESES. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** MC ECO-SANEAMENTOS LTDA**: – Lote 01, quantidade : 11.964 dia, valor unitário reajustado: R$ 62,58, – Lote 02, quantidade : 400 dia, valor unitário reajustado: R$ 62,58, – Lote 03, quantidade : 740 dia, valor unitário reajustado: R$ 704,55, – Lote 04, quantidade : 10 dia, valor unitário reajustado: R$ 704,55, – Lote 05, quantidade : 50 dia, valor unitário reajustado: R$ 1.287,98, – Lote 06, quantidade : 50 dia, valor unitário reajustado: R$ 589,48.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5ED2F2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ - RS
Partes: Município de Tramandaí, inscrito no CNPJ nº 88.771.001/0001-80, representado pelo Prefeito Juarez Marques da Silva, e a Organização da Sociedade Civil **Associação Fé Ativada**, inscrita no CNPJ nº 26.946.909/0001-20, representada por seu Presidente Valdoir Borges Dutra.
Objeto: Adequação e melhoria do espaço físico destinado à execução do projeto "Núcleo de Inclusão e Apoio Familiar", junto à Escola Assis Brasil, para realização de atendimentos gratuitos por equipe multidisciplinar voluntária, voltados ao acolhimento, orientação às famílias, apoio ao processo de aprendizagem e encaminhamento à rede pública de serviços.
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), oriundos de Emenda Impositiva parlamentar à LOA nº 0223/2025, vinculada ao Projeto de Lei nº 0145/2025, de autoria da Bancada MDB.
Contrapartida da OSC: Disponibilização de equipe multidisciplinar voluntária e equipamentos necessários ao desenvolvimento das atividades.
Prazo de Vigência: 90 (noventa) dias, contados da publicação deste extrato.
Prestação de Contas: Até 30 (trinta) dias após a conclusão da reforma, mediante apresentação de relatório de execução do objeto e financeira, notas fiscais e extratos bancários da conta específica.
Assinatura: Tramandaí, 20 de maio de 2026.

Publicado por:
Jesica Tatiane da Silva Melfior
Código Identificador:05DDC8EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.470/2026, DE 19 DE MAIO DE 2025.

Declara Ponto Facultativo no dia 05 de junho de 2026, em todas as repartições públicas municipais, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e, objetivando um melhor aproveitamento e operacionalização dos serviços, bem como a qualidade no atendimento ao público e à comunidade,

Considerando as comemorações de Corpus Christi, na quinta-feira, dia 04 de junho de 2026,

Considerando que haverá redução de despesas,

Considerando que os serviços essenciais não serão afetados,

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo no dia **05 de junho de 2026**, em todas as repartições públicas municipais, cujas horas serão compensadas pela participação de futuros eventos e treinamentos a serem realizados pela Administração Municipal, com a presença de todos os servidores.

Art. 2º – Os serviços considerados essenciais serão mantidos normalmente.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:36982F31

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 189/2026

CONCEDE 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora ELOISA BENINCA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANIL.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o Art. 100 da Lei Municipal n° 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **CONCEDE** 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **ELOISA BENINCA, MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** conforme atestados médicos e Certidão de nascimento apresentados e arquivados junto ao referido processo, com efeitos retroativos ao dia 04 de maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 19 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:56E49C00

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 190/2026

NOMEIA KEWIN EMANUEL AHNE, aprovado em concurso público, para desempenhar o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4", de Provimento Efetivo, submetido ao Regime Jurídico Único, a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA KEWIN EMANUEL AHNE,** aprovado em Concurso Público, classificado em 4º lugar, conforme edital de homologação final nº 033/2023, de 24 de novembro de 2023, para desempenhar o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINAS, Padrão "4"**, do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,50, calculado sobre o VPRS, com carga horária de 40 horas semanais, a partir desta data, a ser lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, submetido ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Alvará de Folha Corrida Estadual e Federal (da comarca de residência);
- Certidão Negativa de Improbidade Administrativa;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade;
- Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B78420B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 191/2026

EXONERA, o servidor ELOI EVANDRO DELAZERI, do cargo de COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5", a partir desta data.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.271, de 30 de janeiro de 2015, **EXONERA,** o servidor o servidor **ELOI EVANDRO DELAZERI,** do cargo de **COORDENADOR DE SETOR, Padrão "CC5"**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 20 de maio de 2026.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

MAICON WILAND THEISEN
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:00BD1C65

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a PUBLICAÇÃO do seguinte edital: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2026**. Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 meses, podendo ser prorrogado, para contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado, com resistência característica mínima FCK 35 Mpa, produzido em usina de concreto e transportado em caminhão betoneira até o local, dentro do território de Três Coroas/RS, indicado pela Administração. Sessão Pública: 03 de junho de 2026, às 15h**.** Edital disponível em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: 0800 000 8932.

Três Coroas, 21 de maio de 2026.

Publicado por:
Natã Mateus Marchiori Ratzlaff
Código Identificador:43B3A528

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 59/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERPRETAÇÃO DE LAUDOS DE EXAMES DE RAIO-X.
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 08 de junho de 2026, às 09 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:69BD78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n°170/2026
Inexigibilidade de Licitação nº 22/2026
Após análise da documentação constante no presente Processo Administrativo, especialmente da justificativa apresentada FAPETRI - Fundo de Assistência e Previdência dos Servidores Estatutários do Município de Triunfo, da estimativa de preços e do parecer jurídico exarado, RATIFICO o pedido de contratação do treinamento com objetivo de apresentar de forma estruturada e didática os requisitos estabelecidos no Manual Pró-Gestão RPPS – Versão 4.1, proporcionando uma visão completa do programa, de seus pilares e critérios de avaliação, com fulcro no art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21.
A contratação destina-se ao atendimento da demanda apresentada pela Secretaria requisitante, estando o processo devidamente instruído com a documentação exigida pela legislação vigente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 20 DE MAIO DE 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Dutra Ramos
Código Identificador:62E97D31

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 301/2025
Dispensa de Licitação autuado sob nº 160/2025
Contrato 196/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: INTEGRA GEOLOGIA AMBIENTAL LTDA ME
Termo aditivo: 06
Objeto do contrato: Solicitamos contratação de serviço de geologia para estudo da viabilidade de construção de um poço tubular, para abastecimento de água na E.M.E.F. ALMIRANTE BARROSO, elaboração de projeto e de Termo de Referência com vistas à contratação da empresa para realizar a perfuração.
Objeto do aditivo: a prorrogação do prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo de 30 (trinta) dias a contar de 19 de maio de 2026, com previsão de encerramento em 18 de junho de 2026, conforme solicitação da secretaria gestora através do Memorando 1Doc nº 3.791/2026.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de maio de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:0A1FE2B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO

Processo 146/2026
Pregão Eletrônico n.º 050/2026
Contrato 96/2026
Contratante: MUNICÍPIO DE TRIUNFO
Contratada: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORAS NOVAS (ZERO HORA), ANO DE FABRICAÇÃO 2025 OU SUPERIOR TIPO B.

Item	Quant	Unid	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	02	un	Motoniveladoras (zero hora) ANO 2025 ou superior, conforme Termo de Referência.	770.000,00	1.540.000,00

Prazo de vigência: 30 dias
Valor: R$ 1.540.000,00

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 20 de maio de 2026.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julia Prado de Almeida
Código Identificador:E63919EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 33436/2026 - ALTERA REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA (HCBT), DA FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR – TUPANCIRETÃ E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

ALTERA REPRESENTANTES DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA (HCBT), DA FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR – TUPANCIRETÃ E DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE).

O Prefeito Municipal de Tupanciretã em Exercício, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º ALTERAR o representante suplente do Hospital de Caridade Brasilina Terra (HCBT), junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constante nas Portarias nº 31.001/2024; nº 31.061/2024; nº 31.186/2024; nº 31.233/2024.
SENDO:REPRESENTANTE DO HOSPITAL DE CARIDADE BRASILINA TERRA (HCBT)
TITULAR: Marieli Debiasi
SUPLENTE: Denise Oliveira Varone dos Santos
Art. 2º ALTERAR o representante titular da Fundação Projeto Pescar – Tupanciretã, junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constante nas Portarias nº 31.001/2024; nº 31.061/2024; nº 31.186/2024; nº 31.233/2024.
SENDO:REPRESENTANTE DA FUNDAÇÃO PROJETO PESCAR – TUPANCIRETÃ
TITULAR: Adriana Silveira
SUPLENTE: Juliana Schio Balzan
Art. 3º ALTERAR o representante suplente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), junto ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, constante nas Portarias nº 31.001/2024; nº 31.061/2024; nº 31.186/2024; nº 31.233/2024; nº 33.356/2026.
SENDO:REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE)
TITULAR: Patrícia Tassinari Melo
SUPLENTE: Douglas Santos Rosa
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ EM EXERCÍCIO.

MARCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupanciretã em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5913EF92

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EDITAL Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2026

EDITAL Nº 02, DE 19 DE MAIO DE 2026
DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E DAS QUE SE ENCONTRAM EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE DO EDITAL DO COMDICA Nº 01 DE 06 DE MAIO DE 2026.
A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tupanciretã, Lucimara Rocha de Souza, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 4.808 de 29 de outubro de 2024, torna público o **EDITAL Nº02/2026 – DIVULGAÇÃO DAS ENTIDADES HABILITADAS E DAS QUE SE ENCONTRAM EM PRAZO RECURSAL NA 1ª** FASE DO EDITAL DO COMDICA Nº 01 DE 06 DE MAIO DE 2026.
ENTIDADES HABILITADAS NA 1ª FASE

ENTIDADES HABILITADAS NA 1ª FASE	
ENTIDADE/ CNPJ	**SITUAÇÃO**
Fundação Projeto Pescar - Unidade de Tupancretã CNPJ Nº 00.932.411/0001-15	HABILITADA

ENTIDADES EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE

ENTIDADES EM PRAZO RECURSAL NA 1ª FASE	
ENTIDADE/ CNPJ	**SITUAÇÃO**
Centro Social, Industrial e Assistencial Mãe de Deus CNPJ Nº 98.315.211/0001-18	EM PRAZO RECURSAL A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
	- Conta bancária específica para este fim;
	A ausência desses documentos contraria o disposto no Item "CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES -1ª FASE" do Edital COMDICA nº 01, de 06 de maio de 2026.
	EM PRAZO RECURSAL A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
Associação de Música, Esporte, Dança e Artes de Tupanciretã CNPJ Nº 10.680.054/0001-07	**- Certificado ou Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), vigente;**
	A ausência desses documentos contraria o disposto no Item "CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES -1ª FASE" do Edital COMDICA nº 01, de 06 de maio de 2026.
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	EM PRAZO RECURSAL A entidade encontra-se em prazo recursal devido à não apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:
CNPJ Nº89.855.175/0001-94	**- Conta bancária específica para este fim;**
	- Certificado ou Declaração de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (COMDCA), vigente;
	A ausência desses documentos contraria o disposto no Item "CADASTRAMENTO DAS ENTIDADES -1ª FASE" do Edital COMDICA nº 01, de 06 de maio de 2026.

PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS E FORMA DE ENVIO

Em conformidade com o "CRONOGRAMA" do Edital COMDICA nº 01, de 06 de maio de 2026, o período para interposição de recursos referente à 1ª Fase será de **21/05/2026 a 28/05/2026.**

As entidades que se encontrarem em prazo recursal deverão observar o disposto no edital: A documentação da 1ª Fase - Cadastramento de Entidade (Item 7.1) deverá ser encaminhada via e-mail, conselhossocialtupa@gmail.com, com título do e-mail "***Cadastramento de Entidade na 1ª Fase do Edital do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nº 01/2026.***"

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

LUCIMARA ROCHA DE SOUZA
Presidente Do Conselho Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente De Tupancireta/RS

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:98773F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33438/2026 - CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

CONCEDE ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDOR

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de adicional de férias a(o) servidor(a) CHAIANNE SILVEIRA PADILHA DA VEIGA, Professor de Educação Infantil, matrícula nº 1751-5, referente ao Exercício 2025/2026, gozados durante as férias coletivas no ano de 2026 e forte no Artigo 105 da Lei 3320/12.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:338BBCEA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **10 de junho de 2026, às 8h30min,** procederá a abertura da licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, tipo Menor Preço Global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL TU 105 – LOCALIDADE DO AGUAPÉ**, interior do Município de Tupancireta/RS, numa extensão de 4,40 km, para execução de serviços de **Horas Máquinas**, com recursos do Convênio Estadual FPE 544/2025 e contrapartida municipal. O Edital completo está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupancireta, 19 de maio de 2026.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupancireta em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:A23E1279

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **08 de junho de 2026, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026,** tipo Menor Preço por Item, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, destinados à renovação, padronização e ampliação do parque tecnológico da Prefeitura de Tupancireta/RS, através do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, para entrega parcelada, de acordo com a necessidade da Administração Municipal. O Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br** / **www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupancireta, 19 de maio de 2026.

MÁRCIO TEIXEIRA DIAS
Prefeito de Tupancireta em Exercício

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B7E80EC9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 006/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 006/2026
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.
RESUMO: Termo de Fomento com o Esporte Clube Tupi, inscrito no CNPJ sob o nº 01.486.312/0001-10.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Esporte Clube Tupi. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Melhorias e equipamentos para a cozinha do Clube".
COMISSÃO TÉCNICA

ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 14 de maio de 2026, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.
ANYÚSKA LEAL SCHMIDT CUSATO

OAB/RS 82.251 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO

Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e Esporte Clube Tupi, inscrito no CNPJ sob o nº 01.486.312/0001-10, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:996D481F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº 007/2026

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO nº 007/2026
REFERENTE: A finalidade da presente, por meio da formalização de termo de fomento, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à referida organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Termo de Fomento.

RESUMO: Termo de Fomento com o **Círculo de Pais e Mestres da EMEI Dona Rosa**, inscrito no CNPJ sob o nº 92.123.595/0001-90.
DO RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Diante desta situação constatada no Município, se faz necessária a presente celebração do Termo de Fomento com o Círculo de Pais e Mestres da EMEI Dona Rosa. No caso concreto, o Plano de Trabalho visa executar o projeto "Solários renovados, infância acolhida", com a substituição dos telhados dos solários e instalação de mesas de alimentação fixas.
COMISSÃO TÉCNICA
ASSESSORIA JURÍDICA: A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com o artigo 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014 e suas alterações. Tupandi, 19 de maio de 2026, conforme Parecer Jurídico anteriormente emitido.
ROSAURA SILVA MACHADO
OAB/RS 98.594 - Assessoria Jurídica

AUTORIZAÇÃO
Autorizo a contratação por Inexigibilidade de Chamamento Público com a celebração de parceria do Município de Tupandi e Círculo de Pais e Mestres da EMEI Dona Rosa, inscrito no CNPJ sob o nº 92.123.595/0001-90, por meio de Termo de Fomento, e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes. Publique-se um extrato da Justificativa no Mural e no Diário eletrônico dos Municípios, e após cinco dias, ausente qualquer impugnação, tome-se as providências para a formalização do Termo de Fomento.

PAULINHO LUDWIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivo Neumann Dhein
Código Identificador:B74111B1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 117/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE ESF03-INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE TUPARENDI/RS.

Termo Aditivo, que entre si celebram o **Município de Tuparendi (RS),** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido à Av. Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, doravante denominado simplesmente **contratante**, e de outra parte, a empresa, **Casaclima Serviços Elétricos e Construções Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.965.591/0001-46, com sede na Rua Estanislau Kotlinski, nº 218, Cruzeiro, Santa Rosa/RS, Cep: 98.789-128, Email: casa.clima@hotmail.com, Telefone: (55) 3511-4147, Banco Cresol, Conta Corrente (empresarial): 39177-8, Agência 5535-2, representada por seu proprietário, Sr. Marcio André Sprandel, inscrito no CPF sob n.º 992.029.300-82, adiante denominada Contratada de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente Termo Aditivo, nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de maneira emergencia, ficando a data limite para o término da execução da obra 16/08/2026, sem custos adicionais, conforme solicitação via memorando nº 447/2026, Secretaria da Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 19 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

CASACLIMA SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:CFB35F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 101/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.

O Município de Tuparendi/RS, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ n.º 87.613.634/0001-06, estabelecido na Avenida Tucunduva, 2.617, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Julio Cesar Mattiazzi, residente e domiciliado no município de Tuparendi, e **Porto Seguro Cia de Seguros Gerais**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, com sede na Av. Rio Branco, nº1489, São Paulo/SP, CEP: 01.205-905, representada por seu Representante Legal, Roberto de Souza Dias, inscrito no CPF sob nº 115.838.468-83, residente e domiciliado em São Paulo/SP, e Neide Oliveira Souza, inscrita no CPF sob o nº 205.408.568-51, residentes e domiciliados em São Paulo/SP, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, têm, entre si, certo e ajustado o presente termo aditivo nos termos das cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 101/2023 por mais 12 (doze) meses, conforme previsto na cláusula segunda do contrato original, vigorando o presente aditivo no período de 24 de maio de 2026 até 24 de maio de 2027, com fundamento no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
Fica pactuado o valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme orçamento nº 232388835, encaminhado pela CONTRATADA em 16 de maio de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, que não conflitem com as disposições do presente termo aditivo.

Por estarem justos, assinam o presente termo aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tuparendi (RS), 18 de maio de 2026.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS
Contratada

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:EA5EED09

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 013/2026

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 013/2026
c) Objeto: Contratação de banda para festa da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, na localidade Buraco Fundo, a ser realizado no Ginásio da Comunidade com início as 18h do dia 22/05/2026, no Município de Vale Verde/RS.

02 – Fornecedor: **33.768.740 FLAVIO LUIS ROSA MACHADO, Inscrito no CNPJ N° 33.768.740/0001-21.**

Valor serviços: R$3.700,00 (três mil e setecentos reais).
04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2023 – APOIO E INCENTICO ÀS ATIVIDADES CULTURAIS
3.3.90.39.000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 18 DE MAIO DE 2026.

RICARDO FROEMMING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:D094C427

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 7/2026

Objeto: Contratação de empresa para empreitada global (materiais e mão de obra), visando execução de obra para ampliação da EMEI Cantinho do Amor com a construção de uma nova sala de aula, seguindo o modelo arquitetônico do FNDE/Pro infância. **Abertura das Propostas: 08/06/2026**, às **09 h e 01 min.** Local: PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. **Maiores Informações** pelo telefone (54) 3338.1242 e no site www.victorgraeff.rs.gov.br.

Victor Graeff/RS: 20/05/2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:D41D29DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 10/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE,** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 1344/2026, que tem por objetivo auxiliar a entidade a custear as despesas decorrentes da locomoção dos estudantes universitários domiciliados no Município até as respectivas instituições de ensino, conforme plano trabalho e Lei Municipal nº 2.216/2026, sendo repassado a **ASSOCIAÇÃO VICTORENSE DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS – AVEU,** CNPJ nº 90.161.555/0001-08, o valor total de **R$ 75.640,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais).**

Victor Graeff/RS, 13 de maio de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:37E17B52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 11/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE** no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 1345/2026, que tem por finalidade o apoio cultural com a finalidade de auxiliar nas despesas de custeio da Associação Comunitária Victorense de Comunicação, sendo repassado a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA VICTORENSE DE COMUNICAÇÃO** - CNPJ nº 07.458.190/0001-34, o valor total de **R$ 8.750,00 (oito mil, setecentos e cinquenta reais).**

Victor Graeff/RS, 13 de maio de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:C9F049C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 13/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 1348/2026, que tem por finalidade auxiliar a entidade a custear as despesas com regência musical (maestro/maestrina), aquisição de materiais e participação em eventos, sendo repassada a **SOCIEDADE DE CANTO CORO MISTO 20 DE OUTUBRO -** CNPJ nº 92.398.601/0001-12, o valor total de **R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais)**.

Victor Graeff/RS, 13 de maio de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:25AC4EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 7/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrita no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no artigo 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021, conforme Processo nº 1313/2026, que tem por finalidade a locação de imóvel urbano, em alvenaria, com aproximadamente 100 m², prédio semi-novo/reformado, com acessibilidade (PNE) situado no endereço Avenida 25 de Julho, nº 906, bairro Centro, no Município de Victor Graeff/RS, objeto da matrícula n° 4.503 do Ofício de Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar, que garanta a discrição necessária aos atendimentos do Conselho Tutelar**,** sendo locado do **Sr. LUIZ ALBANO AULER,** inscrito no CPF sob o nº 746.647.510-87, no valor mensal do aluguel de **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

Victor Graeff/RS, 11 de maio de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:A127B5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITACAO Nº 8/2026

O **MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF/RS**, inscrito no CNPJ sob o número 87.613.485/0001-77, representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, autoriza a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,** com fulcro no Art. 31, da lei Federal 13.019/2014, conforme Processo nº 1341/2026, que tem por objetivo Auxiliar a entidade, a fim de estabelecer as condições para a execução do projeto apresentado, que tem por objeto atividades relacionadas ao esporte com as categorias basilares do futebol amador e participação em campeonatos regionais, conforme o plano de trabalho e Lei Municipal nº 2.216/2026, sendo repassada à **SOCIEDADE ESPORTIVA RIO GRANDE - CNPJ nº 03.994.187/0001-84**, o valor total de **R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).**

Victor Graeff/RS, 13 de maio de 2026.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:737C3388

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SETOR DE LICITAÇÕES
SÚMULA DO CONTRATO Nº 46/2026

LOCATÁRIO: Município de Victor Graeff

LOCADOR: Sr. LUIZ ALBANO AULER

OBJETO: Locação de imóvel urbano, em alvenaria, com aproximadamente 100 m², prédio semi-novo/reformado, com acessibilidade (PNE) situado no endereço Avenida 25 de Julho, nº 906, bairro Centro, no Município de Victor Graeff/RS, objeto da matrícula n° 4.503 do Ofício de Registro de Imóveis de Victor Graeff/RS, para abrigar as instalações do Conselho Tutelar, que garanta a discrição necessária aos atendimentos do Conselho Tutelar, conforme processo de Inexigibilidade de Licitação nº 7/2026.
VALOR: no valor mensal de **R$ 3.242,00 (três mil, duzentos e quarenta e dois reais)**.

VIGÊNCIA: 12 meses

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Martins de Mello
Código Identificador:AA921288

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2026

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **09 de junho de 2026 às 13h30** ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NO FORNECIMENTO, MONTAGEM, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS PARA EVENTOS, conforme Edital de nº 84/2026. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 20 de maio de 2026.

CELSO BASSANI BARBOSA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:9DCE7ACC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Leopardo Atacadista LTDA
CNPJ: 62.434.545/0001-63
Endereço: Est. dos Coqueiros, S/N, Interior, Concórdia/SC
Representante: Juarez Baldissarelli

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
19	Balde de 18 litros de tinta esmalte sintetico, nas cores: amarelo carambola e azul marinho (50 unde cada)	100	UN	R$ 340,00	R$ 34.000,00
20	Balde de 18 litros de tinta semibrilho (branca)	50	UN	R$ 200,00	R$ 10.000,00
22	Bandeja de pintura 2,7l, material pvc	70	UN	R$ 6,00	R$ 420,00
112	Massa acrilica 25kg	20	UN	R$ 85,00	R$ 1.700,00
113	Massa corrida, 1,5kg, branca, pronta para uso	20	UN	R$ 7,00	R$ 140,00

114	Massa corrida, 6kg, branca, pronta para uso	50	UN	R$ 19,00	R$ 950,00
115	Massa para madeira, branca, secagem rapida, mf12, embalagem 1,65 kg	30	UN	R$ 30,00	R$ 900,00
116	Massa plastica de 1kg	20	UN	R$ 30,00	R$ 600,00
152	Rolo de la para pintura 15 cm	70	UN	R$ 6,00	R$ 420,00
167	Solvente tipo aguarras galao 5 litros	100	UN	R$ 78,00	R$ 7.800,00
180	Tinta acrilica semibrilho, nas cores branca e cinza (25 unde cada), lata de 3,6l	50	UN	R$ 57,00	R$ 2.850,00
182	Tinta asfaltica de demarcacao viaria cor amarela, branca e preta (200 unde cada cor), embalagem com 18l	600	UN	R$ 240,00	R$ 144.00,00
186	Tinta esmalte para madeira cor a definir embalagem 3,6l	25	UN	R$ 65,00	R$ 1.625,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B41BDABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: MBS Distribuidora de Ferragens e Materiais Elétricos LTDA
CNPJ: 53.260.365/0001-11.
Endereço: Rua João Jantsch, 022, Vila Palanque - Venâncio Aires/RS
Representante: Micael Baum dos Santos

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Aplicador de silicone/PU reforçado de metal	10	UNID	R$ 11,90	R$ 119,00
41	Calha galvanizada 0,30 de largura	200	M	R$ 16,66	R$ 3.332,00
65	Espaçador nivelador 4mm pacote com 100 unidades	10	UNID	R$ 2,80	R$ 28,00
66	Espude para vaso sanitário - vedante	50	UNID	R$ 1,83	R$ 91,50
68	Esquadro Magnético para soldador 10kg	6	UNID	R$ 16,80	R$ 100,80
77	Fita veda rosca 18mm x 50m	50	UNID	R$ 4,36	R$ 218,00
80	Folha de lixa para metal (d'água) grão 80, óxido de alumínio, tamanho aproximado 225 x 275mm	100	UNID	R$ 0,98	R$ 98,00
102	Luva PVC esgoto 25mm	110	UNID	R$ 0,94	R$ 103,40
103	Luva PVC esgoto 40mm	110	UNID	R$ 1,00	R$ 110,00
122	Par de parafuso de fixação para vaso sanitário, 10mm, material cromado	50	UNID	R$ 3,36	R$ 168,00
123	Parafuso telheiro completo 5/16 x 110mm	500	UNID	R$ 0,44	R$ 220,00
166	Silicone uso geral transparente 280 ml tipo selante	200	UNID	R$ 15,87	R$ 3.174,00
192	Torneira de jardim de PVC rosca ¾ cor preta	100	UNID	R$ 1,96	R$ 196,00
195	Torneira para cozinha, de parede bica móvel, branca	30	UNID	R$ 20,86	R$ 625,80
196	Torneira para pia de banheiro, bica baixa e fixa, em plástico branco, cuba de embutir, de semi enca	50	UNID	R$ 8,90	R$ 445,00
202	Tubo pvc, serie normal, DN 100mm, para esgoto (comrpimento 6m)	100	UNID	R$ 72,03	R$ 7.203,00
203	Tubo PVC, série normal, DN 50mm, para esgoto (comprimento 6m)	100	UNID	R$ 47,94	R$ 4.794,00
204	Tubo PVC, soldável DN 25mm, para água (comprimento 6m)	100	UNID	R$ 19,30	R$ 1.930,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B7944B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 93/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Casa & Cores Comercio de Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 37.364.053/0001-00
Endereço: Rua dos Manacás-da-Serra, nº 414, Sala A, Biopark, Toledo/PR
Representante: Vanessa Morais Vilalba

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
64	Esmalte sintético linha agrícola, industrial e rodoviário nas cores (vermelha, amarela, branca, azul, preta, marrom, prata, verde) embalagem de 3,6L	80	UN	R$ 64,30	R$ 5.144,00
178	Tinta 100% acrílica de uso externo ante mofo lavável cor a definir embalagem 18L	60	UN	R$ 107,80	R$ 6.468,00
179	Tinta 100% acrílica de uso interno ante mofo lavável cor a definir embalagem 18L	30	UN	R$ 106,90	R$ 3.207,00
181	Tinta acrílica, cor amarela, azul, branca, prata, preto, verde e vermelho, sendo 25 un de cada cor, lata 3,6L	175	UN	R$ 49,90	R$ 8.732,50

183	Tinta concreto 18 L, para piso de áreas com alto fluxo de pessoas e veículos e exposição ao sol e à chuva	50	UN	R$ 138,90	R$ 6.945,00
184	Tinta epóxi (branca) lata de no mínimo 18L	25	UN	R$ 599,80	R$ 14.995,00
185	Tinta epóxi, cor amarela, azul, branca, prata, preto, verde e vermelho, sendo 25 un de cada cor, lata 3,6L	175	UN	R$ 169,50	R$ 29.662,50
187	Tinta esmalte sintética, cores amarela, azul, branca, prata, preto, verde e vermelho, com 25 un de cada cor, lata 3,6L	175	UN	R$ 64,30	R$ 11.252,50
189	Tinta verniz transparente para madeira com proteção contra umidade e prevenção de trincas, 3,6L	25	UN	R$ 75,26	R$ 1.881,50
206	Zarcão alaranjado previne ferrugem 3,6L	20	UN	R$ 64,30	R$ 1.286,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B426E246

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: CJC Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas LTDA
CNPJ: 40.044.357/0001-96
Endereço: Av. Primeiro de Maio, nº 2221, térreo, bairro Várzea Grande, Gramado/RS
Representante: Cindy Maíra Tissot

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
44	Chuveiro elétrico, 7000w, 220V, 4 temperaturas, material plástico, branco, jato fixo	10	UN	R$ 63,35	R$ 633,50
60	Eletrodo revestido solda elétrica 2,5mm, embalagem 5kg	15	UN	R$ 77,52	R$ 1.162,80
101	Luva PVC 25mm soldável	110	UN	R$ 0,68	R$ 74,80
161	Rolo de pintura, de espuma, 23cm	200	UN	R$ 7,36	R$ 1.472,00
194	Torneira elétrica para parede de cozinha 220, bica alta móvel, 3 temperaturas, material plástico branco, potência média de 5400wats	40	UN	R$ 137,51	R$ 5.500,40

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:B1D6951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: Distribuidora de Materiais Ivoti LTDA
CNPJ: 48.715.118/0001-22
Endereço: Av. Presidente Lucena, nº 1525, Bairro Jardim Bom Jardim, Ivoti/RS.
Representante: Jorge Muller

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Adesivo selante PU forte (veda calha) para calhas no mínimo 400g	20	UNID	R$ 9,70	R$ 194,00
6	Anel de vedação com guia para vaso sanitário, conexão de tubulação de esgoto	40	UNID	R$ 5,84	R$ 233,60
32	Cabo extensor para pintura telescópio 5m de alumínio	15	UNID	R$ 188,40	R$ 2.826,00
33	Cadeado com chave, simples, 20mm, latão dourado	60	UNID	R$ 8,60	R$ 516,00
39	Caixa plástica preta retangular para massa 20 litros	20	UNID	R$ 8,88	R$ 177,60
42	Chave grifo 24"	2	UNID	R$ 75,50	R$ 151,00
43	Chave grifo 36”	1	UNID	R$ 193,26	R$ 193,26
45	Cimento cola AC I, saco com 20kg	500	UNID	R$ 11,91	R$ 5.955,00
46	Cimento cola AC II, saco com 20kg (uso interno/externo)	500	UNID	R$ 14,40	R$ 7.200,00
48	Cimento pozolamico 320, saco de 50kg	1000	UNID	R$ 43,87	R$ 43.870,00
55	Curva de PVC curta, DN 40mm, 90 graus, para esgoto	200	UNID	R$ 4,15	R$ 830,00
61	Engate rápido de ¼ de POL para compressor de ar	2	UNID	R$ 20,88	R$ 41,76
67	Espuma expansivo de poliuretano, âmbar, 500ml, 340g	100	UNID	R$ 10,87	R$ 1.087,00
69	Esticador de tela alambrado 3/8	50	UNID	R$ 6,60	R$ 330,00
72	Ferro de obra Ø 12mm x 12 metros comprimento	100	UNID	R$ 84,74	R$ 8.474,00
76	Fita antiderrapante, 50mm x 5m, para áreas internas, em material abrasivo na resina, tráfego médio, cor preta ou cinza	50	UNID	R$ 15,00	R$ 750,00
78	Fixador para cal embalagem 150ml	500	UNID	R$ 0,98	R$ 490,00
85	Grampo tipo sargento 6”	10	UNID	R$ 33,07	R$ 330,70
88	Guia de eucalipto 1” x 20cm x 5,40m	60	UNID	R$ 25,27	R$ 1.516,20

89	Guia de eucalipto 1” x 5cm x 5,40m	1000	UNID	R$ 6,32	R$ 6.320,00
94	Jogo de chaves combinadas 10 a 32mm- 12 peças	2	UNID	R$ 109,38	R$ 218,76
95	Jogo de chaves combinadas de 6 a 22mm - 12 peças	1	UNID	R$ 52,08	R$ 52,08
99	Laje de gress, medida: 87cm largura x 45cm de largura x 5cm espessura	1000	UNID	R$ 16,00	R$ 16.000,00
106	Malha de ferro 4,2mm x 2m x 3m	300	UNID	R$ 71,00	R$ 21.300,00
107	Mangote flexível para água, em material plástico, branco, com baixa pressão ½” 40cm	70	UNID	R$ 4,46	R$ 312,20
108	Mangote flexível para água, em plástico, branco, ½” 50cm	50	UNID	R$ 5,08	R$ 254,00
109	Mangueira de ar comprimido flexível, reforçada com malha de nylon, de diâmetro de ½, com 10m de comprimento	5	UNID	R$ 6,55	R$ 32,75
110	Manta asfáltica 20cm	400	M	R$ 3,24	R$ 1.296,00
111	Máscara de solda automática, com regulagem	2	UNID	R$ 115,59	R$ 231,18
145	Quadro de distribuição 30+25 internos para 20 disjuntores	3	UNID	R$ 250,90	R$ 752,70
146	Rebites 2,4mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R$ 4,90	R$ 24,50
147	Rebites 3,2mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R$ 4,10	R$ 20,50
148	Rebites 4,8mm, caixa com 100 unidades	5	CX	R$ 8,75	R$ 43,75
175	Tijolo 6 furos 14 x 9x19 cm	30000	UNID	R$ 0,84	R$ 25.200,00
177	Tijolo maciço 5,3 cm x 9 cm x 19 cm	5000	UNID	R$ 0,98	R$ 4.900,00
191	Torneira de inox para banheiro 3x4 para bancada bica alta	30	UNID	R$ 54,00	R$ 1.620,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:87DD8A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 96/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – EDITAL N° 10/2026

O Município de Mariana Pimentel torna público, em atendimento ao inciso I, do parágrafo único, do art. 176, da Lei nº 14.133/2021, os preços registrados através da Licitação nº 51/2026.

Fornecedor: DRC Materiais de Construção LTDA
CNPJ: 07.381.576/0001-95
Endereço: Rua Goetz, 825, Bairro Jardim Bulher, Ivoti/RS.
Representante: Debla Cristiana Cegielski

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Alicate rebitador 4 bicos, 2,4mm, 3,2mm, 4mm, 4,8mm	5	UNID	R$ 19,95	R$ 99,75
5	Alvenarite 3,6 litros	30	UNID	R$ 28,50	R$ 855,00
21	Bandeja de pintura 1,5L materiais de PVC	50	UNID	R$ 3,50	R$ 175,00
27	Bucha para fixação 10mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R$ 0,10	R$ 50,00
29	Bucha para fixação 6mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R$ 0,05	R$ 25,00
30	Bucha para fixação 8mm, para fixação de parafusos em paredes de alvenaria em geral, com parafuso de metal	500	UNID	R$ 0,10	R$ 50,00
51	Convertedor de ferrugem, embalagem com 1 litro	100	UNID	R$ 32,77	R$ 3.277,00
63	Escova de aço manual	10	UNID	R$ 3,95	R$ 39,50
100	Lápis de marcação de obra	5	UNID	R$ 1,50	R$ 7,50
129	Pincel de pintura 2cm de largura	50	UNID	R$ 2,00	R$ 100,00
134	Pincel de pintura, sintético, 3”	100	UNID	R$ 4,55	R$ 455,00
165	Silicone de vedação, uso geral, 50g transparente	200	UNID	R$ 4,24	R$ 848,00
168	Solvente tipo aguarrás, embalagem mínima de 900ml	300	UNID	R$ 14,53	R$ 4.359,00

Mariana Pimentel, 20 de maio de 2026.

JOEL GHISIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cliviani Maria Miliszewski
Código Identificador:43639F8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2024

TERMO ADITIVO ao Contrato celebrado entre **O MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria, RS, inscrito no CNPJ sob n.º 92.465.228/0001-75, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade RG n°1067305183, inscrito no CPF sob nº 968.858.070-87 , residente e domiciliado na Rua Casemiro Kochewicks n° 156, centro, no Município de Alegria/RS, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a **COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CONFIANÇA-SICREDI CONFIANÇA,** inscrita no CNPJ nº **89.049.738/0001-57,** com sede na Rua

Horizontina, nº 748, Centro, CEP 98.910-000, na cidade de Três de Maio – RS. representado por procuração senhora ALINE CRISTINA WISNESKI MATTNER, inscrito no CPF sob nº 008.622.860-93 e portador da Carteira de Identidade nº 3081425534, residente e domiciliado na Rua São Miguel nº 890, Centro, CEP 98.905-000, na cidade de Alegria/RS, e o senhor FERNANDO JARDEL BERTOLDO BOZZ, inscrito no CPF n° 013.026.540-39, portador da carteira de identidade n° 4089929527, residente na Rua General Costa e Silva, n° 717, na cidade de Independência/RS, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato com base na Dispensa de Licitação nº 051/2024, no Processo Administrativo nº 075/2024 e na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, assim como em conformidade com os termos da proposta, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato n° 064/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação da vigência do contrato 064/2024 de 16 de maio de 2024, vigendo por mais 12 (doze) meses a contar de 05/06/2026 até 04/06/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – Acordam as partes em reajustar o contrato 064/2024 de 16 de maio de 2024, pelo índice do INPC, conforme clausula terceira do contrato, num percentual de 4,11% (quatro vírgula onze porcento), conforme tabela abaixo:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit. R$	Valor total R$
1	13.770 UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, ESPECIALMENTE ÁGUA, IPTU, ISSQN, TAXAS, E OUTROS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, COBRANÇA NO CAIXA OU AGENTE CREDENCIADO.	1,19	16.386,30
2	3.500 UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, ESPECIALMENTE ÁGUA, IPTU, ISSQN, TAXAS, E OUTROS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM), EM PADRÃO FEBRABAN, COBRANÇA ATRAVÉS DE DEBITO EM CONTA.	0,81	2.835,00
3	3.500 UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS, POR MEIO ELETRÔNICO DOS VALORES ARRECADADOS, ESPECIALMENTE ÁGUA, IPTU, ISSQN, TAXAS, E OUTROS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL (DAM) EM PADRÃO FEBRABAN, PAGAMENTO DINÂMICO ATRAVÉS QR CODE (PIX). **PAGAMENTO POR CÓDIGO DE BARRAS VIA APLICATIVOS E CAIXAS ELETRÔNICOS**	0,81	2.835,00
VALOR TOTAL GLOBAL R$ 22.056,30				

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 064/2024 de 16 de maio de 2024.

E, por estar assim ajustado, o Prefeito Municipal assina o presente instrumento de aditivo contratual, para que surta seus efeitos legais.

Alegria/RS, 19 de maio de 2026.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:A74D1D77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico 05/2026
Processo Administrativo: 52/2026
O Município de Barra do Guarita/RS torna público, que homologou a licitação, modalidade Pregão Eletrônico 5/2026.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA GLP 13KG E GLP 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

990 - POSTO ANTUNES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	RECARGA DE GÁS GLP (GáS LIQUEFEITO DE PETRóLEO) - P13. COMPOSIçãO BáSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TóXICO E INFLAMáVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 13 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJãO, E SUAS CONDIçõES DEVERãO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUçãO 958/2023 ANP.	UN	ULTRAGAZ P13	60	R$135,00	R$8.100,00
2	RECARGA DE GÁS GLP (GáS LIQUEFEITO DE PETRóLEO) - P 45. COMPOSIçãO BáSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TóXICO E INFLAMáVEL TIPO A GRANEL RESIDENCIAL, PESANDO 45 KG. ACONDICIONADO EM BOTIJãO, E SUAS CONDIçõES DEVERãO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUçãO 958/2023 ANP.	UN	ULTRAGAZ P45	60	R$465,00	R$27.900,00
				Total do Fornecedor:		R$36.000,00

Barra do Guarita, 20 de maio de 2026.

VALCIER BALESTRIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:2F0C49B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS E TERMO DE FOMENTO N. º 11/2026

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA DA ASSINATURA
77/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - ARADO DESCOMPACTADOR ATRAVÉS DOS RECURSOS DA CONSULTA POPULAR 2018/2019, FPE Nº 4706/2024, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA.PROTOCOLO Nº7073/2026.	ALBANI MATTÉ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLASLTDA	R$ 19.600,00	12/05/2026
78/2026	CONTRATO	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRÍCOLA - DISTRIBUIDOR DE FERTILIZANTES ATRAVÉS DOS RECURSOS DA CONSULTA POPULAR 2018/2019, FPE Nº 4706/2024, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA E PECUÁRIA. PROTOCOLO Nº 7076/2026.	D P IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA	R$ 27.100,00	12/05/2026
79/2026	TERMO DE FOMENTO	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC, O APOIO FINANCEIRO PARA REALIZAÇÃO 6º FUMOLAMA, E TEM COMO O OBJETIVO PROMOVER O ESPORTE E LAZER, BEM COMO O TURISMO. ESSE EVENTO MOVIMENTA A ECONOMIA LOCAL ATRAINDO TURISTAS DE VARIADOS LOCAIS, E ESTÁ NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO. DOM FELICIANO QUE IRÁ ACONTECER NOS DIAS 23 E 24 DE MAIO DE 2026, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC, TERMO DE FOMENTO 02/2026, PROTOCOLO Nº 4498/2026.OS VALORES A SEREM REPASSADOS SÃO DE R$ 9.760,00 (NOVE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS), TOTALMENTE PROVENIENTES DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES (FABIANO CANIELAS, R$ 2.500,00; JOSÉ JAIRO WOLOWSKI, R$ 2.000,00 E CRISTIANO STUDZINSKI, R$ 5.260,00) PARA O ANO DE 2026.	MOTO CLUBE DOM FELICIANO	R$ 19.861,50	18/05/2026

TIAGO ANDRÉ SZORTYKA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Émerson Moch Pedro
Código Identificador:3E1D3FF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05.26 - ALTERAÇÃO

MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL
ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/26 - PREGÃO ELETRÔNICO 116/25

O Município torna público que teve alteração:

EMPRESA: ***JANAINA SARETO VOLPI***

ITENS:

LOTE 2	**ITEM 1**	**un**	**Cones de sinalização semiflexível laranja, altura75 cm fabricado em polietileno com proteção contra raios UV peso 0,750 kg, contem 2 refletivos de alta intensidade refletiva de 10 cm cada, possui abertura no topo com 3 cm de diâmetro que possibilita a colocação de suporte para acoplamento desinalizadores. Possui rebaixo á 4 cm do topo que facilita a movimentação do produto. O cone de sinalização possui base removível em borracha para melhor sustentação, a base leve possui peso minímo de 1,100 kg (Variação de 10% para mais), e o formato octogonal com medidas de 4 lados de 33 cm e 4 lados de 8 cm . A distância entre o maior lado e seu oposto é de 44 cm.**	**De: 49,00**	**Para: 55,75**
LOTE 2	**ITEM 2**	**un**	**Cones em PVC flexível, medindo 75 cm de altura, com base 40 x 40 cm, na cor laranja com faixas auto- adesivas refletivas branca. Fabricado em material de características flexíveis, inquebrável. Resistente a intempéries e temestabilidade quando exposto ao calor, ação de ventos, sem sofrer deformações visualmente significantes edeslocamentos nos posicionamentos iniciais. Conforme normas da ABNT,NBR 15071:2015 e comcertificado pelo INMETRO**	**De: 54,00**	**Para: 67,20**
LOTE 2	**ITEM 4**	**un**	**Fita Zebrada nas cores laranja e branca**	**De: 12,00**	**Para: 15,25**
LOTE 2	**ITEM 5**	**un**	**Cavalete plástico dobrável na cor laranja com refletivo branco de alta refletividade nos dois lados da peça, fabricado em polietileno de baixa densidade, com proteção contra raios UV, resistente a intempéries (sol e chuva), com no mínimo 1,00 m de altura X 0,60 m de comprimento, com peso mínimo de 6 kg e possibilidade de preenchimento com água ou areia.**	**De: 250,00**	**Para: 298,00**

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA E SEGURANÇA PÚBLICA

Publicado por:
Rosa Maria Cordeiro Sanches
Código Identificador:58FE544D

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 494, DE 19 DE MAIO DE 2026.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 494, DE 19 DE MAIO DE 2026.

"REVOGA A PORTARIA Nº 472/26, E DESIGNA SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO"

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e no Art. 117 da Lei nº 14.133/21, de acordo com o Decreto nº 10.762/25 e Memorando 1Doc nº 8.024/26 da Secretaria de Educação, REVOGA a Portaria nº 472/26, e DESIGNA servidores para exercerem a função de FISCAIS DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. De acordo com a Lei Municipal nº 4.597/17 e suas alterações, os servidores titulares e responsáveis pela fiscalização dos contratos de prestação de serviços, compras e fornecimento decorrentes de processo licitatório, perceberão gratificação no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

Nº	CPS/ATA	NOME DA EMPRESA	FISCAL DE CPS/ATA	SUPLENTE
1	032/2021	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	HERMES BRECHER JR	RICARDO DE FREITAS MARQUES
2	041/2021	STATTUS SERV. LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
3	078/2021	MJ EMPREENDIMENTOS E SERV. LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
4	129/2021	BIOGENESE ARBORIZAÇÃO	ÍCARO ARAUJO PIZZIO	RICARDO DE FREITAS MARQUES
5	121/2021	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
6	124/2021	GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COM. E SERVIÇOS	ANDREZA ROCHA	AUGUSTO SANTOS SALLES
7	069/2022	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
8	079/2022	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
9	134/2022	COLAÇO TRANSP E TURISMO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
10	005/2023	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
11	003/2023	PRIME CONSULTORIA E ASSES. EMPRES.	AUGUSTO SANTOS SALLES	ANDREZA ROCHA
12	203/2022	INSTITUTO EDUCAC. E TEC. PRIMEIRA OPÇÃO	AUGUSTO SANTOS SALLES	ANDREZA ROCHA
13	177/2023	CAP	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
14	178/2023	CETEPE	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
15	213/2023	CL TRANSPORTES E LIMPEZA LTDA	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
16	018/2024	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
17	019/2024	TOP SUL EIRELI	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
18	020/2024	COLAÇO TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
19	167/2024	DIVERSOS REPRESENTANTES	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
20	176/2024	DIVERSOS REPRESENTANTES	HERMES BRECHER JR	DEIVIDI SILVA PEREIRA
21	152/2024	CENTRO DE ED. E CULTURA CALVETE	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
22	149/2024	JM SERVIÇOS DE LIMPEZA E PORTARIA	HERMES BRECHER JR	RICARDO DE FREITAS MARQUES
23	179/2024	TOP POSTO DE GAS LTDA	CARINA PEREIRA DA ROSA	ANA CLAUDIA PESSATO
24	002/2025	GRUPO GRAN HOPE LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
25	016/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ANDREZA ROCHA
26	001/2025	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
27	015/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	MARINA MENDONÇA MARÇAL	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO
28	017/2025	MARCELA MARTINS DOS SANTOS	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
29	019/2025	COMERCIO ATACADISTA ILHA BELA DISTRIBUIDORA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
30	020/2025	CR IND. DE COSMÉTICOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
31	022/2025	DM DISTRIBUIDORA DE DESCARTÁVEIS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
32	023/2025	DZL DISTRIBUIDORA ZANATA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
33	025/2025	INDAIAL PAPEL EMBALAGENS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
34	026/2025	INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
35	029/2025	JONATHAN AFONSO DO PRADO	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
36	033/2025	MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
37	035/2025	ODIMED COM. VAREJISTA DE PROD. HIGIENE E LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
38	037/2025	OXXION PAPEIS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
39	018/2025	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
40	021/2025	DESKART SUL DISTRIB. DE MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
41	030/2025	KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
42	031/2025	LZ FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
43	036/2025	OESTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
44	038/2025	ROBERTO DE CONTO CIA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
45	040/2025	CONCEITOS SOLUÇÕES DE ENGENHARIA LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	HERMES BRECHER JR
46	024/2025	GLOBAL BRANDS COM. LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
47	027/2025	JAB COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
48	039/2025	WE COM. DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
49	041/2025	GRM CLIMATIZAÇÃO COM. E INSTALAÇÃO AR CONDICIONADO	DEIVIDI SILVA PEREIRA	HERMES BRECHER JR
50	032/2025	WISE INNOVATION CONSULTORIA EM INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO	ANDREZA ROCHA	AUGUSTO SANTOS SALLES
51	032/2025	LUAN E. DE OLIVEIRA RAMBO LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
52	034/2025	NOVO HORIZONTE COM. DE PROD. E ACES. DE LIMPEZA LTDA	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
53	059/2025	INSTITUTO DE CONSULTORIA DEEP NEXUS LTDA	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	AUGUSTO SANTOS SALLES
54	072/2025	JM SERVIÇO DE LIMPEZA E PORTARIA LTDA	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARCIA FLORENCE DE SOUZA
55	028/2025	JF RAMOS SILVEIRA EIRELI	SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO	MARINA MENDONÇA MARÇAL
56	156/2025	ACME3 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	JOHNNY FERREIRA VIEIRA
57	198/2025	APAFES - ASSOC. DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
58	069/2025	ARPL DISTRIBUIDORA LTDA	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
59	182/2025	START 22 COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	LUAN FERNANDES OLIVEIRA	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
60	071/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
61	082/2025	MOVESCO INDÚSTRIA DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA	ADRIANA CHARLIZE GHIORZI	ROSANGELA PINTO
62	077/2025	IVG BRASIL LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	LUAN FERNANDES OLIVEIRA
63	104/2025	SMART TOYS COMERCIO DE BRINQUEDOS	ADRIANA DA LUZ SÁBIO	SILVIA DO AMARAL FROEMMING
64	131/2025	TATIANE CAMARGO DOS SANTOS	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	JEVERSOM LOPES DOS SANTOS
65	128/2025	DIGIFLEX GRÁFICA E ETIQUETAS	JOHNNY FERREIRA VIEIRA	AUGUSTO SANTOS SALLES
66	073/2025	CARTAGENA COMÉRCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA	LEONEL SANTANA ALVES	ÍCARO ARAUJO PIZZIO
67	138/2025	INTERCLIN CLINICA DE ATENDIMENTO INTERDISCIPLINAR	RICARDO DE FREITAS MARQUES	MARINES GOTTARDO
68	148/2025	OTR TRANSPORTE LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
69	149/2025	ER TRANSPORTE E TURISMO LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	LEONEL SANTANA ALVES
70	199/2025	COOTAP - COOPERATIVA DE AGRICULTORES DE POA	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA

71	067/2025	DIVERSOS FORNECEDORES	ANA CLAUDIA PESSATO	CARINA PEREIRA DA ROSA
72	083/2025	KB SPORTS LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	ADRANA CHARLIZE GHIORZI
73	129/2025	IMPERIO COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA	DEIVIDI SILVA PEREIRA	AUGUSTO SANTOS SALLES
74	181/2025	JV SOLUÇÕES E EMPRENDIMENTOS LTDA	ICARO ARAUJO PIZZIO	LUAN FERNANDES OLIVEIRA
75	094/2025	LC ENGENHARIA MECÂNICA LTDA	CHRISTIAN FONSECA BARRETO	DEISE DE MATOS JOHANNSEN
76	001/2026	ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL CORAÇÃO GAÚCHO LTDA	ANDREZA ROCHA	ADRIANA CHARLIZE NUNES GHIORZI
77	045/2026	SAFE CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA	RICARDO DE FREITAS MARQUES	
78	075/2026	SUSTENTARE EMPREENDIMENTOS LTDA	DEISE DE MATOS JOHANNSEN	CHRISTIAN FONSECA BARRETO

Osservidoresque perceberão a gratificação prevista nesta Portaria são:
ANDREZA ROCHA
RICARDO DE FREITAS MARQUES
DEISE DE MATOS JOHANNSEN
AUGUSTO SANTOS SALLES
HERMES BRECHER JR
ÍCARO ARAUJO PIZZIO
MARINA MENDONÇA MARÇAL
SUSANA RENATA LOVATO DE AZEVEDO

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, EM 19 DE MAIO DE 2026.

GIOVANI DE ÁVILA MARTIM
Prefeito Municipal Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DAIANA ELZA STRAPAZZON CURCI
Secretária De Administração

Publicado por:
Glauco Luciano Soares
Código Identificador:9FAFA9E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 32, DE 20 DE MAIO DE 2026. EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA POR PRAZO DETERMINADO, COM CADASTRO RESERVA.

O Prefeito Municipal de Independência- RS, no uso de suas atribuições, visando à **contratação de professor de educação física por prazo determinado, com cadastro reserva,** para desempenhar funções, junto à Secretaria de Saúde, amparado em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts.194 a 197 da Lei Municipal n° 1.700/05, de 27 de setembro de 2005, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no DECRETO N.° 97, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023:

FUNÇÃO	VAGAS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	01+CR

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da **Portaria n.º 30, de 10 de fevereiro de 2025.**
1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.
1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.
1.5 Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 199 da Lei Municipal nº 1.700/05, 27 de setembro de 2005.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será por prazo determinado conforme determinado em legislação e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA
2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

FUNÇÃO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES: O Educador Físico atuará na promoção, prevenção e recuperação da saúde da população, desenvolvendo atividades físicas voltadas ao bem-estar, qualidade de vida e melhoria das condições de saúde dos usuários. As ações serão realizadas com diferentes públicos, especialmente idosos, crianças, pessoas com doenças crônicas, pacientes em acompanhamento multiprofissional e grupos prioritários atendidos pelos programas de saúde. Principais Atividades: Planejar, organizar e executar atividades físicas individuais e coletivas; desenvolver exercícios físicos, alongamentos, atividades recreativas, funcionais e práticas corporais adequadas ao perfil dos participantes; promover ações de prevenção de doenças e incentivo a hábitos saudáveis; orientar os participantes quanto à prática correta e segura das atividades; acompanhar a evolução dos usuários e adaptar os exercícios conforme necessidade; elaborar cronogramas, relatórios e registros das atividades realizadas; participar de reuniões, campanhas e ações educativas promovidas pela equipe de saúde; atuar de forma integrada com equipes multiprofissionais; zelar pela segurança, organização e bom funcionamento das atividades desenvolvidas.

2.2 A carga horária semanal deverá ser desenvolvida diariamente, de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio, na forma que segue.

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	16 horas

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago mensalmente aos contratados os vencimentos na forma estipulada no quadro que segue, nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

FUNÇÃO	VENCIMENTO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	R$ 2.355,79

2.3.1 Além do vencimento o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais: horas extras na eventual extrapolação da carga horária diária e semanal, desde que previamente convocado pelo superior hierárquico; gratificação natalina proporcional ao período trabalhado; férias proporcionais acrescidas de um terço, indenizadas ao final do contrato; inscrição no Regime Geral de Previdência.
2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts.129 a 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

INSCRIÇÕES
3.1 As inscrições serão recebidas junto à sede do Município, sito à Rua Senador Pinheiro, n.º 1348, **no Setor de Protocolos**, no período de **25/05/2026 a 29/05/2026 (dias úteis)**, no horário compreendido entre às 8h30min às 11h e 30min e das 13:30h às 17 horas.
3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
3.3 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO
4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, **o candidato deverá apresentar cópia dos documentos abaixo exigidos neste edital, *a entrega SOMENTE SERÁ ATRAVÉS DE PROTOCOLO em envelope lacrado e assinado pelo candidato,* junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura,** contendo os seguintes documentos:
4.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no Anexo I do presente Edital, devidamente preenchida e assinada.
4.1.2 Cópia simples de documento de identidade oficial ou documento comprobatório com foto.
4.1.3 Currículo profissional, **conforme item 6**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente edital, acompanhado de cópia dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo, devidamente preenchido e assinado;
4.1.4. Os documentos apresentados são de responsabilidade do candidato.
4.1.5. As inscrições deverão obrigatoriamente ser realizadas pelo próprio candidato ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site do Município, www.independencia.rs.gov.br, no prazo de um dia, o edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.
5.2.1 No prazo de um dia, a Comissão, apreciará o recurso, podendo reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
5.2.3 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia.
5.2.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS
6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo I do presente Edital.
6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.
6.3 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.
6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência nas funções de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**, mediante apresentação de anotação em carteira profissional ou declaração de empregador- pessoa jurídica.	5 pontos p/ cada ano	40
Graduação na Área de Educação Física	10	10
Pós-Graduação na Área de Educação Física	20	20
Cursos de aperfeiçoamento na área de educação física, com duração mínima de 8 horas (não há somatório na duração entre um curso e outro).	05	30
TOTAL		**100**

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
7.1 No prazo de três dias, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS
8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.
8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.
8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.
8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE
9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
9.1.2 tiver obtido a maior nota no critério de experiência.
9.1.3 Sorteio em ato público.
9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.
9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.
11.1.4 Ter nível de formação exigida conforme segue:

FUNÇÃO	ESCOLARIDADE	OUTRO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	Graduação plena em Educação Física	-

11.1.5 Apresentar os demais documentos que segue no ato da contratação:
Carteira de Identidade Civil válida que contenha o nº do Registro Geral (RG);
Comprovante de estado civil atualizado (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral *(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);*
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais: *(https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais);*
Alvará de Folha Corrida Judicial *(https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);*
Certidão Judicial Cível Negativa *(https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/);*
Certidão Judicial Criminal Negativa Estadual *(https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/)*
Certidão Judicial Cível Federal *(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?coderr=.5.&cpf=00791721051&tipo_cert=&string_tipo_cert=);*
Certidão Judicial Criminal Negativa Federal *(https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php?coderr=.5.&cpf=00791721051&tipo_cert=&string_tipo_cert=);*
Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Civil); *(https://www.pc.rs.gov.br/emitir-certidao-de-antecedentes-policiais)*
Certidão de Antecedentes Criminais (Polícia Federal); *(https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/)*
j) PIS/PASEP;
l) fotos 3 cm x 4 cm recentes e de frente;
CTPS - página da foto e dos dados pessoais;
Certidão de nascimento de filhos dependentes;
Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente incalculável;
Declaração atualizada dos respectivos bens;
Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pela junta médica designada pelo Município;
Prova da idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Prova da escolaridade mínima completa, da habilitação específica e do preenchimento dos demais requisitos exigidos neste Edital para o cargo pretendido;
Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “regular”, realizada através do site (*https://consultacadastral.inss.gov.br)*, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal nº 8.373/2014 e Resoluções do Comitê Gestor do e-Social (Federal) nº 1/2015 e nº 4/2015;
Comprovar o endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato, ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado, que deverá estar assinada pelo candidato;
Declaração de ficha limpa (modelo Prefeitura).
11.2 A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estabelecido ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem cronológica crescente.
11.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
11.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
11.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda a necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.
12.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 20 DE MAIO DE 2026.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário da Administração

Registre-se, publique – se e cumpra-se.
ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO

CARGO:

NOME:
TELEFONE:
ENDEREÇO:
E-MAIL:

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO:
DATA:

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS
1.1Nome completo: _____
1.2 Filiação: _____
1.3 Nacionalidade: _____
1.4 Naturalidade: _____
1.5 Data de Nascimento: _____
1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
2.4 Número do certificado de reservista: _____
2.5 Endereço Residencial: _____
2.6 Endereço Eletrônico: _____
2.7 Telefone residencial e celular: _____
2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado: _____

3. ESCOLARIDADE
3.1 ENSINO FUNDAMENTAL
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____
3.2 ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO
Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____
Curso / área: _____
Instituição de Ensino: _____
Data de início: _____ Data da conclusão: _____
Carga horária: _____

5. EXPERIÊNCIA

_____

6.INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____

Independência-RS, .../...../2026.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO III
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

II – Análise de Currículos		
Abertura das Inscrições	5 dias	
Publicação dos Inscritos	1 dia	
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
Análise dos currículos / critério de desempate	3 dias	
Publicação do resultado preliminar	1 dia	
Recurso	1 dia	
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	
TOTAL	18 dias	

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:99588556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS
RESOLUÇÃO Nº 06/2026

RESOLUÇÃO Nº 06

Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), de que trata a Lei n°. 7.502, de 15 de dezembro de 2025 (publicada em 31 de dezembro de 2025).

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) do Poder Legislativo Municipal de que trata a Lei n°. 7.502, de 15 de dezembro de 2025, publicada em 31 de dezembro de 2025 (Estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2026, e dá outras providências), tem as rubricas suplementadas, para adequação ao orçamento.

Parágrafo único O Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), em anexo - Planilha I, contém a classificação da despesa e respectivas dotações por Especificação, Natureza da Despesa, e Fonte de Recurso, aprovados pela Lei 7.502, de 15 de dezembro de 2025 (publicada em 31 de dezembro de 2025), e os respectivos desdobramentos por Elemento de Despesa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Unidade de Apoio Legislativo, 19 de maio de 2026.

MICHEL FERREIRA ESCALANTE
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULO CÉSAR COITINHO DOS SANTOS
1ª Secretário

ANEXO

Especificação	Natureza Despesa	ORÇAMENTO 2026
01 - LEGISLATIVA		46.638.544,53
031 - AÇÃO LEGISLATIVA		46.638.544,53
0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS AO LEGISLATIVO		45.483.544,53
2240 - Manutenção do Poder Legislativo		**13.645.063,36**
DIÁRIAS - CIVIL	3.3.90.14.00	990.000,00
MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	400.000,00
PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	3.3.90.31.00	65.000,00
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.3.90.33.00	480.000,00
SERVIÇOS DE CONSULTORIA	3.3.90.35.00	30.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.3.90.36.00	20.000,00
LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	3.3.90.37.00	50.000,00
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00	8.100.063,36
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	3.3.90.40.00	480.000,00
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.3.90.46.00	2.380.000,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.3.90.47.00	50.000,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	4.4.90.51.00	100.000,00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.4.90.52.00	500.000,00
2241 - Encargos Pessoal Ativo		**31.838.481,17**
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.11.00	26.214.681,17
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.90.13.00	4.342.000,00
OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.1.90.16.00	62.800,00
DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.1.90.92.00	62.800,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.1.90.94.00	62.800,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	1.005.400,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	88.000,00
2242 - Encargos Pessoal Inativo		**1.155.000,00**
APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS	3.1.90.01.00	935.000,00
OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.1.91.13.00	192.500,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	3.3.90.08.00	27.500,00

Publicado por:
Caroline Silva de Souza
Código Identificador:211C89F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 341/2026 – CP – NOMEAÇÃO SME EDITAL DE ABERTURA Nº 438/2025

1. O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da **SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS, NOMEIA**, em **21/05/2026**, conforme Decreto nº 424, de 21 de maio de 2026, para cargo público, os candidatos abaixo relacionados:
NOMEAÇÃO

CARGO	**ORIENTADOR EDUCACIONAL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 25/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	VIVIANE MARTINS VITAL FERRAZ	08:30	08:10
02° GERAL	GILBERTO SOUSA SILVA	08:30	08:10
03° GERAL	JOSIANE BELONI DE PAULA	08:40	08:10
04° GERAL	FERNANDA MARYELLE PEREIRA	08:40	08:10
01° PRETOS E PARDOS	VÂNIA SANTOS DE SOUZA	08:50	08:10
05° GERAL	MARA DAIANE DUARTE ALMEIDA	08:50	08:10
06° GERAL	LIANA BARCELOS PORTO	09:30	09:10
07° GERAL	ÁLVARO VEIGA JÚNIOR	09:30	09:10
08° GERAL	ANA PAULA GOULART BONAT	09:40	09:10
01° PCD	ISADORA CABREIRA DA SILVA	09:40	09:10
02° PRETOS E PARDOS	STÉPHANIE DE ASSIS XAVIER	09:50	09:10
09° GERAL	BARBARA THOANY DE SOUZA PASSOS	09:50	09:10

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 26/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	MARCELA VITORIA DE SOUZA MIRANDA	08:30	08:10

02° GERAL	JOÃO PAULO CUNHA DE MELO	08:30	08:10
03° GERAL	NADINE MELLO PEREIRA	08:40	08:10
04° GERAL	JASIELLI DA SILVA CAVALCANTE	08:40	08:10
01° PRETOS E PARDOS	HELENA COLMAN PAIS	08:50	08:10
05° GERAL	VICTOR MATHEUS JAQUES DA SILVA FONSECA	08:50	08:10
06° GERAL	MILENE GONZALEZ LOPEZ BANDEIRA	09:30	09:10
07° GERAL	KAISA DE MENDONÇA SOBROSA	09:30	09:10
08° GERAL	THUANY DE FREITAS DA SILVA	09:40	09:10
02° PRETOS E PARDOS	PATRÍCIA MACHADO LISBÔA	09:40	09:10
01° PCD	OTÁVIO YUKIO ONOZATO REIS	09:50	09:10
09° GERAL	RUSSY MACIEL CORREA	09:50	09:10
10° GERAL	EVELINE MARIA REIS DE OLIVEIRA GODINHO	10:30	10:10
11° GERAL	ANDRIELE GARCIA RODRIGUES	10:30	10:10
12° GERAL	NATÁLLY CÂNDIDO DE SOUSA	10:40	10:10
03° PRETOS E PARDOS	ROBERTA MEDINA SILVA	10:40	10:10
13° GERAL	MARCIA ZSCHORNACK MARLOW SANTOS	10:50	10:10
14° GERAL	CAIO SILVEIRA HARDTKE	10:50	10:10

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 28/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
15° GERAL	GRACIELA SANTOS DE SOUZA	08:30	08:10
16° GERAL	LUIZA BELEM TEIXEIRA	08:30	08:10
04° PRETOS E PARDOS	RAQUEL GARCIA VIGORITO	08:40	08:10
02° PCD	GIULIA OLIVEIRA	08:40	08:10
17° GERAL	ELIZIANE APARECIDA HORING	08:50	08:10
18° GERAL	MÁRCIA GICELE SILVEIRA VIEIRA	08:50	08:10
19° GERAL	CYNTHIA KELLY RODRIGUES REIS SANTOS	09:30	09:10
20° GERAL	JENYFFER ELIAS	09:30	09:10
05° PRETOS E PARDOS	MAIARA DE PAULA RODRIGUES	09:40	09:10
21° GERAL	HELENA SIEFERT MATOS	09:40	09:10
22° GERAL	TATIANE FAGUNDES DA SILVA BAST	09:50	09:10
23° GERAL	LUANA DAS CHAGAS	09:50	09:10
24° GERAL	ANA MARIA BULOW RUSCH LEMOS	10:30	10:10
06° PRETOS E PARDOS	ROBERTA GULARTE RODRIGUES	10:30	10:10
03° PCD	FERNANDA LUZ DA ROCHA	10:40	10:10
25° GERAL	ANA CAROLINE MONTEIRO DA SILVA	10:40	10:10
26° GERAL	IVANIA KAROLINY SOUSA CARVALHO	10:50	10:10
27° GERAL	BRENDA BASTOS BRUNDO	10:50	10:10
28° GERAL	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*	-	-

CARGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 29/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
29° GERAL	MONISE PLAMER MACHADO	08:30	08:10
07° PRETOS E PARDOS	CHANA LOISE SOUZA DE PORCIÚNCULA	08:30	08:10
30° GERAL	ANDREARA DED QUEIROZ SOUZA	08:40	08:10
31° GERAL	ISLAIR VIEIRA MENDES	08:40	08:10
32° GERAL	MARIELE AFONSO DOMINGUES	08:50	08:10
33° GERAL	SHIVA DANIELLE KARLA COUSIN	08:50	08:10
08° PRETOS E PARDOS	STÉFANI DOS SANTOS DA SILVA	09:30	09:10
04° PCD	WELINGTON GOMES	09:30	09:10
34° GERAL	ESTER COSTA RIBEIRO	09:40	09:10
35° GERAL	MARILEI BIELASKI DE MATOS	09:40	09:10
36° GERAL	TALITA GARCIA DE OLIVEIRA	09:50	09:10
37° GERAL	PRISCILA PEROBA ROSINHA	09:50	09:10
09° PRETOS E PARDOS	MARÍLIA CORRÊA DOMINGUES	10:30	10:10
38° GERAL	BEATRIZ SIEVERT	10:30	10:10

CARGO	**PROFESSOR I**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 01/06/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	PAOLA ÁVILA PINTO	08:30	08:10
02° GERAL	FABIANE DUTRA MADEIRA	08:30	08:10
03° GERAL	JULIANA CORRÊA PEREIRA SCHLEE	08:40	08:10
04° GERAL	MARLOS TADEU BEZERRA DE MELLO	08:40	08:10
01° PRETOS E PARDOS	REGINA CELIA ROCKENBACH DA SILVA	08:50	08:10
05° GERAL	DANIELA NUNES QUINCOSES	08:50	08:10
06° GERAL	ADRIANA FERNANDES FONSECA	09:30	09:10
07° GERAL	AYRTON MATHEUS DA SILVA NASCIMENTO	09:30	09:10
08° GERAL	VITOR LOBATO BAZZO	09:40	09:10
02° PRETOS E PARDOS	JESSICA PEDROSO FAGUNDES	09:40	09:10
01° PCD	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO GERAL*	-	-
02° PCD	MAGNO FERNANDO ALMEIDA NAZARÉ	09:50	09:10
09° GERAL	*CANDIDATO JÁ NOMEADO PELA CLASSIFICAÇÃO PCD*	-	-
10° GERAL	SANDRA KAUFMANN CELESTRINO	09:50	09:10
11° GERAL	STEFANE CASTRO SOARES DE OLIVEIRA	10:30	10:10
12° GERAL	GILCIANE JANSEN RECONDO	10:30	10:10
13° GERAL	LARISSA ALVES CARDOSO	10:40	10:10
03° PRETOS E PARDOS	CAROLINE COUTINHO BELCHIOR	10:40	10:10
14° GERAL	FÁTIMA CLAUDETE FICKEL	10:50	10:10
15° GERAL	NATASHA ABREU GONÇALVES DA FONSECA	10:50	10:10

CARGO	**PROFESSOR I**	
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 02/06/2026**

		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
16° GERAL	BRUNA DE FARIAS XAVIER	08:30	08:10
17° GERAL	ALISSON CASTRO BATISTA	08:30	08:10
04° PRETOS E PARDOS	SHANA BORGES DOMINGUES	08:40	08:10
03° PCD	JAÍNE TELLES QUEVEDO	08:40	08:10
18° GERAL	JOSIANE CHAGAS DA SILVA	08:50	08:10
19° GERAL	LUCIFRANCE FERNANDES DA COSTA UCHOA	08:50	08:10
20° GERAL	SIMONE DAMASCENO GUARDALUPE	09:30	09:10
21° GERAL	DÉBORA WENDLER DE ANDRADE	09:30	09:10
05° PRETOS E PARDOS	FRANCIELE BRISOLARA	09:40	09:10
22° GERAL	VANESSA SILVA DE BRITO BANDEIRA	09:40	09:10
23° GERAL	ANTONY RUAN RODRIGUES	09:50	09:10
24° GERAL	CÁTIA FARIA GONÇALVES	09:50	09:10
25° GERAL	MARTA LIZANE BOTTINI DOS SANTOS	10:30	10:10
06° PRETOS E PARDOS	ENEUSA MARIZA BARBOSA PINTO	10:30	10:10
26° GERAL	LUISE PENNING PEREIRA	10:40	10:10
27° GERAL	CRISLAINE DE ANUNCIAÇÃO ROVEDA	10:40	10:10
28° GERAL	RAFAELA CANEZ CAMARGO BERNARDY	10:50	10:10
29° GERAL	*CANDIDATA JÁ NOMEADA PELA CLASSIFICAÇÃO PRETOS E PARDOS*	-	-
30° GERAL	MISAELI BOTELHO LIMA	10:50	10:10

CARGO	**PROFESSOR II – ARTES VISUAIS**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 25/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	JACIARA JORGE	10:30	10:10
02° GERAL	TARLA ROVERÉ	10:30	10:10
01° PRETOS E PARDOS	TATIANA DA SILVA SILVEIRA	10:40	10:10
03° GERAL	ELINALDO PEREIRA SILVA	10:40	10:10

CARGO	**PROFESSOR II – CIÊNCIAS**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 25/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	THAIS FIGUEIREDO SANTOS	10:50	10:10
01° PCD	CAMILA DALMORRA MEIATO	10:50	10:10

CARGO	**PROFESSOR II – EDUCAÇÃO FÍSICA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	PATRÍCIA DA ROSA LOUZADA DA SILVA	08:30	08:10
02° GERAL	SINVAL MARTINS FARINA	08:30	08:10
03° GERAL	WERNER DE ANDRADE MÜLLER	08:40	08:10
01° PCD	ELISANDRA DOMINGUES LEAL	08:40	08:10
01° PRETOS E PARDOS	CHARLES DA COSTA BANDEIRA	08:50	08:10

CARGO	**PROFESSOR II – GEOGRAFIA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	RACHEL FACUNDO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	08:50	08:10
01° PCD	GABRIEL ALMEIDA	09:30	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – HISTÓRIA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	CRISTIANO GASTAL SÓRIA	09:30	09:10
01° PCD	GABRIEL MELLO DOS SANTOS	09:40	09:10
01° PRETOS E PARDOS	VITÓRIA DA SILVA SANTIAGO LIMA	09:40	09:10

CARGO	**PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	LEONARDO CARDOZO VIEIRA	09:50	09:10
02° GERAL	SIMONE XAVIER MOREIRA	09:50	09:10
01° PRETOS E PARDOS	EMILLY SAMPAIO SILVA VELOSO	10:30	10:10

CARGO	**PROFESSOR II – LÍNGUA ESPANHOLA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	THAIS CARDOSO MORA	10:30	10:10
02° GERAL	MICHELLE PIRES SILVEIRA	10:40	10:10
01° PRETOS E PARDOS	DÉBORA DA ROSA DIAS	10:40	10:10

CARGO	**PROFESSOR II – LÍNGUA INGLESA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 27/05/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	LÓREN CRISTINE FERREIRA CUADROS	10:50	10:10

CARGO	**PROFESSOR II – MATEMÁTICA**
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/06/2026**

		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	FREDERICO DA ROSA BLANK	08:30	08:10
01° PCD	JOSIANE RIBEIRO COSTA	08:30	08:10
01° PRETOS E PARDOS	ANA CAROLINA BARBOZA DE OLIVEIRA	08:40	08:10

CARGO	**PROFESSOR II – MÚSICA**		
CLASS.	**CANDIDATO**	**DATA DA ADMISSÃO: 03/06/2026**	
		HORÁRIO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL	HORÁRIO EXAME PSICOLÓGICO ADMISSIONAL
01° GERAL	RODRIGO MERENDA PUERTO	08:40	08:10
02° GERAL	VALÉRIA KRUSCHARDT DE OLIVEIRA	08:50	08:10
03° GERAL	WILLIAM FERREIRA PINTO	08:50	08:10
04° GERAL	ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA LANG VILELA	09:30	09:10
01° PRETOS E PARDOS	PAULO ROBERTO DOS SANTOS	09:30	09:10
05° GERAL	JOÃO LUCAS ZAMBI DA COSTA BARBOSA	09:40	09:10
06° GERAL	RAFAEL PORFIRIO VILELA	09:40	09:10
07° GERAL	VITOR HUGO ALVES DE SOUZA	09:50	09:10
08° GERAL	MAICON LOPES GONZALEZ	09:50	09:10
01° PCD	EDUARDO CHAVES CARLOS WYSE OLIVEIRA	10:30	10:10
09° GERAL	SABRINA DA COSTA OBIEDO	10:30	10:10
10° GERAL	KEWIN YAMANI MARTINS SCHUSTER	10:40	10:10

•OS EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS OCORRERÃO NAS DATAS E HORÁRIOS AGENDADOS NESTE EDITAL.

•NO DIA AGENDADO, O CANDIDATO DEVERÁ COMPARECER MUNIDO DOS EXAMES LABORATORIAIS E JÁ TER ENVIADO A DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•NÃO HAVENDO INTERESSE NA VAGA, O CANDIDATO DEVE COMUNICAR, IMEDIATAMENTE, PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR**.**

•A DOCUMENTAÇÃO DEVE SER ENVIADA IMEDIATAMENTE PELO E-MAIL SARH.ADMISSAO@PELOTAS.RS.GOV.BR

•A CÓPIA DA DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA DEVE SER ENTREGUE NO ATO DA ADMISSÃO.

1.1. DA NOMEAÇÃO

1.1.1 Os candidatos nomeados deverão encaminhar, em formato "pdf", os documentos especificados (frente e verso), em **e-mail único para sarh.admissao@pelotas.rs.gov.br,** constando no **resumo de assunto do e-mail "Nome Completo + Nomeação + Cargo"** e no corpo do e-mail, deverão transcrever a declaração, devidamente preenchida, conforme modelo do Anexo I deste Edital. **Os arquivos devem ser anexados separadamente, estar nomeados de acordo com a lista abaixo e ter o tamanho máximo de 2MB, a cópia de toda documentação também deve ser entregue no ato admissão:**

a) Carteira de Identidade;
b) Comprovante de situação cadastral no CPF, disponível no site:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp;
c) Título de eleitor;
d) Certidão de quitação eleitoral, retirada pelo site: http://www.tse.gov.br;
e) Carteira de trabalho + PIS/PASEP ativo;
f) Certificado de quitação militar;
g) Certidão de nascimento dos dependentes declarados no anexo III deste Edital;
h) Carteira de vacinação (filhos menores de 5 anos);
i) Comprovante de frequência escolar dos filhos até 14 anos;
j) Certidão de casamento, divórcio ou união estável (nesse caso, deverá ser anexado também o documento de identidade do (a) companheiro (a);
k) Comprovante de residência atual no nome do candidato (água, luz ou telefone fixo) ou comprovante de residência atual com declaração simples do titular da conta acrescida da cópia do seu documento de identidade (água, luz ou telefone fixo);
l) Diploma ou Certificado de Conclusão de Graduação, com habilitação específica, conforme exigência do cargo;
m) Comprovante de inscrição (cédula profissional) e regularidade no Conselho Profissional, conforme exigência do cargo;
n) Alvará judicial de folha corrida expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes//;
o) Certidão Judicial Criminal expedido pelo Foro, retirada pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processo/certidao/index.php ;
q) Certidão de antecedentes policiais, expedida pela Polícia Civil e retirada pelo site: http://www.pc.rs.gov.br;
p) Declaração de bens, conforme modelo anexo;
r) Certidão negativa de processo administrativo disciplinar, no caso de candidato que tem ou já teve vínculo de cargo ou emprego público, nas esferas municipal, estadual e/ou federal;
s) Foto em formato 3x4;
t) Comprovante do número de agência e conta-corrente no Banco Banrisul. Na hipótese de ainda não ter conta bancária junto ao Banrisul, favor informar;
u) Declarações disponíveis no Anexo II deste Edital;
v) Ficha de Identificação disponível no Anexo III deste Edital;
x) Exames laboratoriais e demais documentos para o exame de saúde, considerando:
I) hemograma com plaquetas;
II) glicemia de jejum;
III creatinina;
IV) EQU;
V) VDRL;
VI) VHS;
VII) vacinas: tríplice viral (até 49 anos); tétano, hepatite b e Covid 19.

1.1.2 Os cargos que compõe o quadro do magistério municipal estarão sujeitos aos termos da Lei Municipal nº 7.038, de 09 de março de 2022.

1.1.3 Os candidatos que tem ou já tiveram vínculos em cargo ou emprego público com o Município de Pelotas deverão solicitar a emissão de certidão negativa de processo administrativo disciplinar, emitida pela Procuradoria Geral dos Municípios, situada na Av. Ferreira Viana, nº 1135.
1.1.4 Toda a comunicação para o processo admissional dar-se-á exclusivamente para o e-mail recebido dos candidatos, ficando estes cientes e responsáveis pelo acompanhamento das informações e procedimentos que serão encaminhados.
1.1.5 Os candidatos deverão comparecer na data agendada, acompanhados de todos os documentos originais, inclusive exames laboratoriais, ou seja, devem apresentar os documentos físicos no ato da admissão.
1.1.6 Os exames admissionais, médico e psicológico, ocorrerão na Secretaria de Administração e Recursos Humanos, Rua General Osório, nº 938. Após a realização dos referidos exames, os candidatos deverão dirigir-se ao Setor de Admissão de Pessoal, situado na rua General Osório, nº 918, horário de funcionamento das 8:00h às 14:00h, portando os laudos de aptidão médica e psicológica.
1.1.7 O prazo de posse se encerra em **09 de junho de 2026**, conforme estabelecido no Artigo 18 da Lei Municipal nº 3.008/86 (Estatuto) e nos termos das Leis Municipais nº 3.775/93 e nº 6.518/17. Os candidatos só serão empossados, na forma da lei, se preencherem os requisitos exigidos para o cargo e apresentarem toda a documentação, informações e laudos de aptidão da avaliação médica e psicológica até a referida data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 21 de maio de 2026.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

CARLA DA SILVA CASSAIS
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:F4B08577

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
LEI 1374 AUTORIZA EXEC. REALIZAR LEILÃO PÚBLICO

LEI Nº 1374 /2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar leilão público para alienação de bens móveis inservíveis pertencentes ao patrimônio do Município de Santa Margarida do Sul e dá outras providências.

Luiz Felipe Brenner Machado, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal, de Santa Margarida do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar leilão público para alienação de bens móveis pertencentes ao patrimônio público municipal, considerados inservíveis, antieconômicos, obsoletos, ociosos, sucateados ou inadequados ao uso regular da Administração Pública Municipal.
Art. 2º A autorização de que trata esta Lei compreende a alienação dos seguintes bens móveis, mediante leilão público, observados os respectivos valores mínimos de avaliação:

Lote	Descrição do bem	Valor mínimo
01	GM/S10 Colina D, ano/modelo 2008/2009, cabine dupla, diesel, placa IPL-4743	R$ 9.000,00
02	Renault Clio CAM 1.0 16V H, ano/modelo 2011/2012, placa ISQ-3119	R$ 2.500,00
03	Renault Megane GT DYN 1.6, ano/modelo 2011/2012, placa ISQ-3121	R$ 4.000,00
04	Fiat Palio ELX Flex, ano/modelo 2007/2008, placa IOH-6H62	R$ 7.950,00
05	Chevrolet Spin 1.8L AT LTZ, ano/modelo 2016/2017, placa IXL-6926	R$ 32.000,00
06	Mitsubishi L200 4x4, diesel, ano/modelo 2001/2002, sem documentação	R$ 4.500,00
07	Chevrolet Spin 1.8L MT, ano/modelo 2014/2015, placa IVZ-2584	R$ 2.500,00
08	Partes diversas de ar-condicionado	R$ 300,00
09	Autoclave Stermax	R$ 200,00
10	Mesas infantis diversas	R$ 200,00
11	Pneus diversos usados	R$ 700,00
12	Tábuas de skate	R$ 150,00
13	Bebedouros diversos	R$ 100,00
14	Cadeiras diversas	R$ 150,00
15	Baterias diversas	R$ 100,00
16	Sucatas de componentes eletrônicos e outros	R$ 700,00
17	Compressor Erbon 5,2/60	R$ 400,00
18	Postes metálicos de iluminação	R$ 500,00
19	Sucatas de bombas d'água para poço	R$ 300,00
20	Concha para retroescavadeira	R$ 750,00
21	Duas sementeiras/adubadeiras	R$ 800,00
22	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, ano/modelo 2014/2015, placa IWA-2777	R$ 4.850,00
23	Sucata de trator LS Plus 80	R$ 4.500,00
24	Chevrolet Spin 1.8L MT LTZ, ano/modelo 2012/2013, placa ITL-4348	R$ 9.800,00
25	Trator LS Mtron Plus 80	R$ 28.300,00
26	Semeadeira/adubadeira	R$ 900,00
27	Roçadeira hidráulica articulada Lavrale	R$ 950,00
28	Reboque Bulling 5 toneladas	R$ 1.950,00
29	Globe aradora	R$ 300,00
30	Arado Baldan 5 discos	R$ 600,00
31	Sucata de ensiladeira forrageira	R$ 400,00

Parágrafo único. O valor global mínimo estimado dos bens relacionados no caput é de **R$ 120.350,00**.
Art. 3º O leilão público deverá observar as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de interesse público justificado, avaliação prévia, publicidade, competitividade, isonomia, impessoalidade, julgamento pelo maior lance e demais exigências legais aplicáveis.
Art. 4º O Poder Executivo poderá realizar o leilão por intermédio de leiloeiro oficial ou de servidor designado pela autoridade competente, observadas as normas legais, regulamentares e editalícias aplicáveis.
Art. 5º Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontrarem, sem garantia posterior por parte do Município.
Art. 6º Não será admitida arrematação por valor inferior ao valor mínimo de avaliação previsto nesta Lei, salvo se houver nova avaliação técnica devidamente justificada e novo procedimento administrativo, observada a legislação aplicável.
Art. 7º Correrão por conta do arrematante, salvo disposição expressa em edital, todas as despesas decorrentes da arrematação, retirada, carregamento, transporte, transferência, regularização, baixa, licenciamento, tributos, taxas, emolumentos, encargos e demais custos relacionados ao bem arrematado.
Art. 8º No caso de sucatas, resíduos, pneus, baterias, componentes eletrônicos, equipamentos ou materiais sujeitos a regras ambientais específicas, o edital deverá prever a responsabilidade do arrematante pela destinação adequada, observada a legislação ambiental, sanitária, de trânsito e demais normas aplicáveis.
Art. 9º O produto da alienação será recolhido aos cofres públicos municipais e contabilizado na forma da legislação orçamentária, financeira e contábil aplicável.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a praticar todos os atos administrativos necessários à execução desta Lei, inclusive baixa patrimonial, publicação de edital, designação de servidores, contratação ou credenciamento de leiloeiro, organização dos lotes, vistoria, arrecadação dos valores e demais providências necessárias à realização do leilão.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Margarida do Sul, 19 de maio de 2026.

Registre-se e Publique-se.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

ÁLVARO ROGÉRIO ANDRADE NEVES
Secretário Mun. de Adm. e Fazenda

Publicado por:
Cleo da Silva Rodrigues
Código Identificador:20E7F462

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.256, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 764.215,55 - SMS*.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.558 de 14 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 764.215,55** (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos **Programas "0234 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PES, 0233- FARMÁCIA BÁSICA, 0236 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0245 - INVESTIMENTO EM SAÚDE," nas ações "3972 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT, 3974 - PORT. SES 472/25 EP 137 - INVEST. AB, 3976 - PORT. SES 1228/25 QUALIFICAR AÇÕES PUERICULTURA - RBC/RS, 4001 - PESSOAL E ENCARGOS, 4002 - TRANSFERÊNCIAS AO RPPS, 4022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, 4445 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, 4558 - MANUTENÇAO ESF QUILOMBOLA, 4674 - MANUTENÇÃO DO PIM, 4753 - CRAIP- CENTRO REG DE ATENÇÃO INTEGRAL E PREVENÇÃO ÀS IST, HIV/AIDS E COINFECÇÕES, 3886 – AQUIS. EQUIP. ODONTOLÓGICOS - REDE BEM ESTAR, 3964 – AMPLIAÇÃO/REFORMA C. CIRÚRGICO SANTA CASA, 3865 - ESTRUTURAR A FARMÁCIA CUIDAR +, 3975 - PORT. SES 1253/25 INFRAEST. FARMÁCIA MED. ESPECIAIS (FME), 4665 - SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS, 4689 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA CUIDAR +, 3973 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, 4632 – MANUT. SERVIÇOS VIGIL. EPIDEMIOLÓGICA, 3324 - AMPLIAÇÃO UBS PRADO - PORT. SES 369 E 653/2024"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Grat.	3.677,39	2621*
08.03.10.301.0234.3974	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3974	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	4.057,35	2621*
08.03.10.301.0234.3976	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3976	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	159,19	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	400,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	2621*

08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	380,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	300,00	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.30	Material de Consumo	919,87	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	921,15	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	2.987,19	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Grat.	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.966,73	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	20.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	136,01	2621*
08.03.10.302.0245.3964	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	9.069,33	2621*
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.3975	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.3975	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	191,03	2621*
08.03.10.303.0233.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	14.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,10	2621*
08.03.10.305.0236.3973	3.33.90.30	Material de Consumo	1.322,61	2621*
08.03.10.305.0236.3973	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.600,00	2621*
08.03.10.305.0245.3324	3.44.90.51	Obras e Instalações	138.000,00	2621*
08.03.10.305.0245.3324	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	122,60	2621*
		T O T A L	**764.215,55**	

(*) Recurso 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 621, no valor de R$ 764.215,55 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B6CAE868

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 12.260, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Abre um Crédito Especial no valor de *R$ 5.238.755,10 - SMS***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, combinado com a Lei 8.562 de 14 de maio de 2026, a abrir um **Crédito Especial** no valor de ***R$ 5.238.755,10*** (cinco milhões duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos **Programas "0235 -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0255 – APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE", nas ações "4001 – PESSOAL E ENCARGOS, 4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS, 3939 – INCREMENTO PAP 3940 – INCREMENTO MAC, 4556 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC e 4566 – SERVIÇOS HOSPIT MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.302.0235.4566	3.33.50.43	Subvenções Sociais	297.367,82	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	450.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	497,97	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	202.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	10,00	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	900.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	210.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	10,00	2600*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	2600*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	10,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Grat.	500,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. E Com. - PJ	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.46	Auxílio – Alimentação	750.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.3939	3.33.90.30	Material de Consumo	600.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.3939	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	146.250,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	499,31	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.50.43	Subvenções Sociais	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.44.50.42	Auxílios	100,00	2600*
		T O T A L	**5.238.755,10**	

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 600, no valor de R$ 5.238.755,10 (cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Sant'Ana do Livramento, 15 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:F9972969

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.558, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 764.215,55 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de **R$ 764.215,55** (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos **Programas "0234 - PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/FOCO CUIDADO PES, 0233 - FARMÁCIA BÁSICA, 0236 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0245 - INVESTIMENTO EM SAÚDE," nas ações "3972 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO LGBT, 3974 - PORT. SES 472/25 EP 137 - INVEST. AB, 3976 - PORT. SES 1228/25 QUALIFICAR AÇÕES PUERICULTURA - RBC/RS, 4001 - PESSOAL E ENCARGOS, 4002 - TRANSFERÊNCIAS AO RPPS, 4022 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, 4445 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, 4558 - MANUTENÇAO ESF QUILOMBOLA, 4674 - MANUTENÇÃO DO PIM, 4753 - CRAIP- CENTRO REG DE ATENÇÃO INTEGRAL E PREVENÇÃO ÀS IST, HIV/AIDS E COINFECÇÕES, 3886 - AQUIS.EQUIP.ODONTOLÓGICOS-REDE BEM ESTAR, 3964 – AMPLIAÇÃO/REFORMA C. CIRÚRGICO SANTA CASA, 3865 - ESTRUTURAR A FARMÁCIA CUIDAR +, 3975 - PORT. SES 1253/25 INFRAEST. FARMÁCIA MED. ESPECIAIS (FME), 4665 - SERVIÇOS DE ESTAGIÁRIOS, 4689 - MANUTENÇÃO FARMÁCIA CUIDAR +, 3973 - ENFRENTAMENTO DE ARBOVIROSES, 4632 - MANUT.SERVIÇOS VIGIL.EPIDEMIOLÓGICA, 3324 - AMPLIAÇÃO UBS PRADO - PORT. SES 369 E 653/2024"**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	3.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3972	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Grat.	3.677,39	2621*
08.03.10.301.0234.3974	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3974	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	4.057,35	2621*
08.03.10.301.0234.3976	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.3976	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	159,19	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	400,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.30	Material de Consumo	380,00	2621*
08.03.10.301.0234.4022	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	300,00	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.30	Material de Consumo	919,87	2621*
08.03.10.301.0234.4445	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2621*
08.03.10.301.0234.4558	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	921,15	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	8.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	5.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4674	3.33.90.30	Material de Consumo	2.987,19	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	60.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	60.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.31.90.13	Obrigações Patronais	50.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.14	Diárias - Pessoal Civil	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.30	Material de Consumo	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/ Dist. Grat.	500,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	4.966,73	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2621*
08.03.10.301.0234.4753	3.33.90.46	Auxílio - Alimentação	20.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00	2621*
08.03.10.301.0245.3886	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	136,01	2621*
08.03.10.302.0245.3964	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	9.069,33	2621*
08.03.10.303.0233.3865	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	14.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.3975	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	60.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.3975	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	191,03	2621*
08.03.10.303.0233.4665	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	14.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.000,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.33.90.30	Material de Consumo	200,00	2621*
08.03.10.303.0233.4689	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	5,10	2621*
08.03.10.305.0236.3973	3.33.90.30	Material de Consumo	1.322,61	2621*
08.03.10.305.0236.3973	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	1.000,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas - Pessoal Civil	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.31.90.13	Obrigações Patronais	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2621*
08.03.10.305.0236.4632	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	13.600,00	2621*
08.03.10.305.0245.3324	3.44.90.51	Obras e Instalações	138.000,00	2621*
08.03.10.305.0245.3324	3.44.30.93	Indenizações e Restituições	122,60	2621*
		T O T A L	**764.215,55**	

(*) Recurso 2621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 621, no valor de R$ 764.215,55 (setecentos e sessenta e quatro mil duzentos e quinze reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:3D73549D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 8.562, DE 14 DE MAIO DE 2026.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 5.238.755,10 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um **Crédito Especial** no valor de ***R$ 5.238.755,10*** (cinco milhões duzentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2026/2029, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2026, nos **Programas "0235 -MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, 0236 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE, 0255 – APS – ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE", nas ações "4001 – PESSOAL E ENCARGOS, 4447 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UBS, 3939 – INCREMENTO PAP 3940 – INCREMENTO MAC, 4556 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO MAC e 4566 – SERVIÇOS HOSPIT MEDIA/ALTA COMPLEXIDADE**, com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.02.10.302.0235.4566	3.33.50.43	Subvenções Sociais	297.367,82	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.04	Contratação por Tempo Determinado	450.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	497,97	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	202.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	10,00	2600*
08.02.10.301.0255.4001	3.31.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	150.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	900.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	210.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.4001	3.31.90.13	Obrigações Patronais	10,00	2600*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.04	Contratação Por Tempo Determinado	50.000,00	2600*
08.02.10.305.0236.4001	3.31.90.11	Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil	450.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	10,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	1.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.30	Material de Consumo	10,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço P/Dist. Grat.	500,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.40	Serv. Tecnologia da Inf. E Com. - PJ	10.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.4447	3.33.90.46	Auxílio – Alimentação	750.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.3939	3.33.90.30	Material de Consumo	600.000,00	2600*
08.02.10.301.0255.3939	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	600.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.30	Material de Consumo	200.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00	2600*
08.02.10.302.0235.3940	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	146.250,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	499,31	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.30	Material de Consumo	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.33.50.43	Subvenções Sociais	100,00	2600*
08.02.10.302.0235.4556	3.44.50.42	Auxílios	100,00	2600*
		T O T A L	**5.238.755,10**	

(*) Recurso 2600 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o superávit financeiro do exercício anterior do recurso 600, no valor de R$ 5.238.755,10 (cinco milhões, duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 14 de maio de 2026.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:B015444D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 025/2026 que tem como objeto o registro de preços de material gráfico especifica da saúde, a serem fornecidos quando secretaria de saúde tiver necessidade. Apresentando como vencedores nos seguintes itens e valores:
ADRIANA RODRIGUES ARAUJO MACHADO ME

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
007	500	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL.	UN	R$ 7,00

015	25	FORMULARIO DE LICENÇA TRANSLADO	UN	R$ 7,90
019	1.000	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B.	UN	R$ 1,40
028	5.000	CERTIFICADO. IMPRESSÃO DE CERTIFICADO FRENTE E VERSO NO TAMANHO 1/2 A4 (210x297mm) PAPEL COUCHE 150 com impressão 4x1 cores (ARTE FORNECIDA PELA SECREATARIA)	UN	R$ 0,99

GRÁFICA JHZ LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
001	3.000	ATESTADO MÉDICO. 15 CM X 21 CM, IMPRESSÃO 1X0. BLOCO COLODOS COM 50 FOLHAS - - PAPEL SULFITE - 63G (SMS).	UN	R$ 1,49
002	250	AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, CONSULTAS.	UN	R$ 7,54
003	500	BOLETINS DIÁRIOS SERVIÇO ANTIVETORIAL. BOLETINS DIÁRIOS SERVIÇO ANTIVETORIAL (DENGUE) Foha A4, frente e verso, impressão Preto, blocos com 50 folhas (SMS).	UN	R$ 3,00
004	500	CARTAO. CARTAO ACOMPANHAMENTO ENTREGA CONTRACEPTIVO E REGISTRO DE VACINAS, PAPEL SULFITE 180G, IMPRESSÃO 1X1 FRENTE E VERSO, 15CM LARGX10 CM ALT, IMPRESSÃO TINTA PRETA (SMS).	UN	R$ 0,10
005	500	CARTÃO DA GESTANTE. em papel sulfite 180g, impressão simples 1x1, tamanho A4. (SMS)	UN	R$ 0,65
006	1.500	CARTÃO EXAME ELETROCARDIOGRAMA. papel sulfite 180g, tamanho 18,8cm x 13,4cm, impressão 1x0. (SMS)	UN	R$ 0,25
008	2.000	FICHA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS, (B DIA). (CARTEIRINHA DO HIPERTENSO E DIABÉTICO), (B - DIA) EM PAPEL SULFITE 240G, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO 20cm X 15cm	UN	R$ 0,15
009	500	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL - FAA CONTINUADA. PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO A4. (OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS (SMS)	UN	R$ 2,97
010	5.500	FICHA ATENDIMENTO AMBULATORIAL FAA. PAPEL SULFITE 56G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO A4. BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS. (SMS)	UN	R$ 2,98
011	4.000	FICHA DENTÁRIA. em papel sulfite 180g, impressão simples 1x1, tamanho 15,2cm x 10,1cm. (SMS)	UN	R$ 0,15
012	500	FICHAS DE VISITA. Folha A4, impressão Preto, (OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS). (DENGUE)	UN	R$ 2,97
016	500	EXAME ESPECIALIZADO, TAM. A4. BLOCOS COM 50 CONJUNTOS DE DUAS VIAS AUTOCOPIATIVAS, SENDO A 1 VIA BRANCA E A 2 VIA AMARELA, IMPRESSÃO 1X0.(OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS.). (SMS)	UN	R$ 8,49
017	100	MEDIDAS ANTROPOMETRICAS. BLOCOS EM PAPEL SULFITE, IMPRESSÃO EM TINTA PRETA, COM FOLHAS COLADAS EM BLOCOS DE 50 CADA	UN	R$ 2,97
018	60	NOTIFICAÇÃO DE INSPEÇÃO, ROTINA E DENÚNCIA. Vigilância Sanitária, tamanho A4, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 3 vias autocopiativas, sendo a 1ª via branca, a via 2ª amarela e a 3ª azul. (SMS)	UN	R$ 6,99
021	400	PRONTUÁRIO MÉDICO. papel sulfite 63g, tamanho A4, impressão 1x0. (SMS).	BL	R$ 2,99
022	200	REAVALIAÇÃO, FORMULÁRIO 10,5 X 10,5 CM. impressão 1x0, blocos com 50 folhas coladas.	UN	R$ 0,84
023	5.000	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL. tamanho 15 cm x 21 cm, impressão 1x0. Blocos com 25 conjuntos de 2 (duas) vias autocopiativas, 1ª via branca e 2º via amarela, destacáveis. (SMS).	UN	R$ 2,09
024	15.00	RECEITUARIO MÉDICO. RECEITUARIO MÉDICO - PAPEL SULFITE 63G, TAMANHO 15 CM X 21CM, IMPRESSÃO 1X0. . (SMS) (OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS).	UN	R$ 1,44
025	40	REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLOGICO. COLO DE ÚTERO, IMPRESSÃO 1X1, TAMANHO A4. (OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS).(SMS)	UN	R$ 4,40
026	50	- REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA. PAPEL SULFUTE 63G, IMPRESSÃO 1X0, TAMANHO A4. (OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS). (SMS)	UN	R$ 4,40
027	6.000	SOLICITAÇÃO DE EXAMES. PAPEL SULFITE 63G, IMPRESSÃO SIMPLES TAMANHO OFÍCIO. BLOCO COLADOS COM 50 UNIDADES (OBS: FORMA DE ENTREGA EM BLOCOS COM 50 FOLHAS COLADAS).. (SMS)	UN	R$ 2,89
029	100	LAUDO MÉDICO PARA EMISSÃO DE AIH	BL	R$ 3,19

CLESIO MENES BERNARDES

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
013	20.000	FOLDER 21X30 FRENTE E VERSO. FOLDER 21 X 30 CM IMPRESSÃO COLORIDA 2 LADOS, ACABAMENTO: 1 DOBRA. (ASMA - CÂNCER DE PELE COLESTEROL - DIABETES - HIPERTENSÃO - SAÚDE DA MULHER - DESCARTE - DENGUE - GRIPE - HEPATITE ENTRE OUTRAS CAMPANHAS DA SAUDE) COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA minima 120G,	UN	R$ 0,20

SOLIS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA

Item	Qtd	Descrição	Unidade	Valor unitário
014	50.000	FOLDERS 15 CM X 21 CM. FOLDER 15 L X 21 A CM IMPRESSÃO COLORIDA 2 LADOS, ACABAMENTO: 1 DOBRA. (ASMA - CÂNCER DE PELE COLESTEROL - DIABETES - HIPERTENSÃO - SAÚDE DA MULHER - DESCARTE - DENGUE - GRIPE - HEPATITE ENTRE OUTRAS CAMPANHAS DA SAUDE) COUCHÊ BRILHO, GRAMATURA minima 120G	UN	R$ 0,20

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Bernardo Veronese
Código Identificador:316957BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 040/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2026 – Empresa: **Correa Comércio e Representações Ltda,** CNPJ n° 53.385.011/0001-01.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
4	60	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA **NA COR AZUL** 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;	MADEVIA/ MADEQUIMICA	237,00
6	15	UN	**MICROESFERA DE VIDRO GROSSA**, TIPO "DROP ON" QUE ATENDAS A NBR 16184:2013 DA ABNT - AC 12 Tipo II-A, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;	MADEVIA/ MADEQUIMICA	159,87
			Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.		

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 041/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 006/2026 – Empresa: **Rosalen Construções e Comércio de Tintas Ltda,** CNPJ n° 08.377.462/0001-34.

Item	Quant.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
1	250	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA **NA COR BRANCA** 18 LITROS CORFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;	PRÓPRIA	223,00
2	200	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA **NA COR AMARELA** 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;	PRÓPRIA	224,00
3	60	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA **NA COR PRETA** 18 LITROS CONFORME NBR 11862 DA ABNT COM LAUDO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO;	PRÓPRIA	224,00
5	20	BLD	TINTA VIARIA A BASE DE RESINA ACRILICA **NA COR VERMELHA** 18 LITROS CONFORME ABTN 11862 DA ABTN COM LAUDO;	PRÓPRIA	235,00
7	300	UN	**SOLVENTE** A BASE DE TOLUENO PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRILICA EM EMBALAGEM DE 5 LITROS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.	PRÓPRIA	61,00
			Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.		

São Gabriel, 19 de maio de 2026.

SANDRA REGINA MARÇOLLA WEBER,
Prefeita Municipal em Exercício.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:BECF4932

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026 – SECULT/PMSL CONTRATAÇÃO DE GERENCIADORES, PALESTRANTE E MAPEADORES DO SISTEMA MUNICIPAL DE MUSEUS E MEMÓRIA DE SÃO LEOPOLDO

TERMO DE REFERÊNCIA 09/2026
PEDIDO DE COMPRA Nº 1537/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2026 – SECULT/PMSL

Contratação de gerenciadores, palestrante e mapeadores do Sistema Municipal de Museus e Memória de São Leopoldo

1. DO OBJETO
Chamamento Público para a seleção e habilitação de pessoas físicas para atuação como agentes gerenciadores, palestrante e mapeadores do Sistema Municipal de Museus e Memória de São Leopoldo, no âmbito da Lei de Licitações 14.133/21, através do Convênio Transferegov Nº 970657/2024.

2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO
A implementação de um sistema digital integrado para museus e espaços de memória do Município de São Leopoldo/RS, tem por objetivo promover a articulação, o intercâmbio, a qualificação e a gestão colaborativa entre esses espaços culturais. Criado através da lei 8.692, promulgada em 25 de outubro de 2017, este sistema propõe a troca e a interação entre estes espaços culturais potencializando suas ações e qualificando seus servidores e profissionais por meio de articulações coletivas que atendam demandas e reivindicações específicas e ou compartilhadas entre si. A contratação de agentes especialistas na área museológica, que propunham através do mapeamento, de diagnóstico, de oficinas e eventos de gestão museológica, apontam para soluções para que se vislumbram um futuro de serviços prestados de forma mais apropriada e condizente com o vigor de cada instituição. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de serviços e bens comuns, por meio de especificações usuais do mercado, sendo a modalidade de contratação por Credenciamento, através de Chamamento Público, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, art. 74º e art. 79º.

3. OBJETIVO E DO CRONOGRAMA
3.1 O objetivo deste edital é credenciar, habilitar e remunerar pessoas físicas para atuação como agentes gerenciadores, palestrante e mapeadores do Sistema Municipal de Museus e Memória de São Leopoldo.

AGENTE GERENCIADOR	
Quantidade	02 (dois)
Prazo de atuação	24 (vinte e quatro) meses

3.2 Os candidatos habilitados deverão executar os seguintes serviços e atividades ao longo do prazo de atuação em conformidade com o cronograma abaixo:

MÊS	ATIVIDADE A SER EXECUTADA
01	Mapear todas as instituições de memória do município;
02	
03	Realizar oficina para os gestores das instituições sobre o preenchimento das fichas de cadastro; Realizar o cadastramento das instituições;
04	Realizar levantamentos e diagnósticos sobre a situação organizacional das instituições, seus acervos e suas demandas para o Sistema.
05	

06	
07	
08	
09	
10	
11	
12	
13	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Organizar e produzir material didático para oficinas;
14	
15	
16	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Realização da oficina 1: Documentação e catalogação de acervos museológicos;
17	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados.
18	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Realização da oficina 2: A conservação preventiva em acervos;
19	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados.
20	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Realização da oficina 3: Os princípios da expografia;
21	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Organização de evento com palestras e participação das instituições cadastradas, referente à Primavera dos Museu.
22	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Realização da oficina 4: Escrita de projetos para leis de incentivo à cultura.
23	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados.
24	Levantamento de eventos e editais que se relacionem com os museus para serem compartilhados. Produzir relatório final sobre as atividades realizadas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste chamamento público:
4.1.1 Pessoas físicas, maiores de 18 anos, com formação concluída no ensino superior nas áreas de Museologia, Arquivologia e História.
4.1. 2 Pessoas residentes na RF 1 do Rio Grande do Sul (lista em anexo).
4.2 Não poderão participar:
4.2.1 Dirigentes, agentes públicos efetivos ou comissionados vinculados à Administração pública municipal, bem como os cônjuges e parentes até o segundo grau dos referidos agentes públicos.
4.2.2 Pessoas apenadas com punição de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos bem como os declarados como inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária.
4.2.3 Pessoa jurídica de qualquer natureza;

5. DO PROCEDIMENTO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O processo de chamamento público se dará a partir do cronograma abaixo relacionado:

ETAPA	PRAZO
Inscrições	De 21 de Maio de 2026 a 30 de Maio de 2026
Avaliação dos Candidatos	Até 3 dias
Resultado preliminar da avaliação	Até 2 dias
Prazo para recursos	Até 2 dias
Avaliação dos recursos e divulgação do Resultado Final com habilitação dos candidatos selecionados	Até 3 dias

5.2 A inscrição se dará através de formulário digital, disponível no endereço eletrônico ***https://forms.gle/O9sO3BqhJNPu5zDSA*** no período de 21 de Maio de 2026 até as 23h59min de 31 de Maio de 2026.
5.3 A SECULT não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas e/ou lentidão em servidores ou provedores de acesso, na linha de comunicação ou transmissão de dados;
5.4 No momento da inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário digital, obrigatoriamente:
a) Documento de identificação oficial com foto (RG, CNH, Passaporte, CTPS)
b) Comprovante de residência atualizado (no máximo 3 meses)
c) Diploma de graduação de ensino superior na área de Museologia, Arquivologia ou História.
d) Currículo e Portfólio
5.5 Os candidatos serão avaliados através dos critérios abaixo relacionados, obtendo pontuação correspondente:
5.5.1 Currículo e Portfólio: alinhados à formação do candidato, com atuação pertinente e/ou correspondente às necessidades do serviço a ser contratado. Pontuação: de 3 a 6 pontos.
5.5.2 Diploma de graduação em Museologia: documento emitido por instituição de ensino superior validada pelo MEC. Pontuação: 4 pontos.
5.5.3 Diploma de graduação em Arquivologia: documento emitido por instituição de ensino superior validada pelo MEC. Pontuação: 3 pontos.
5.5.4 Diploma de graduação em História: documento emitido por instituição de ensino superior validada pelo MEC. Pontuação: 2 pontos.
5.6 A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato em sua avaliação será de 10 (dez) pontos.
5.7 A avaliação será realizada por comissão formada pela Secretaria de Cultura e Turismo de São Leopoldo - SECULT.
5.8 Serão selecionados os 02 (dois) melhores candidatos classificados em ordem decrescente de pontuação.
5.9 Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate, obedecendo a ordem abaixo:
a) Maior nota na avaliação do item Currículo e Portfólio
b) Candidato com diploma de graduação em Museologia
c) Candidato com diploma de graduação em Arquivologia
d) Candidato com diploma de graduação em História
e) Candidato que tiver a maior idade entre aqueles empatados

5.10 Caberá recurso no prazo de até 02 (dois) dias após a divulgação do resultado da avaliação preliminar, devendo o candidato encaminhar seu requerimento para o e-mail ***chamamento.simmemsl@gmail.com*** , trazendo no campo ASSUNTO: RECURSO CHAMAMENTO AGENTE SIMMEM. A defesa deverá ser feita por escrito, sendo vetado o anexo de novas documentações para avaliação.
5.10.1 Não serão aceitos os recursos apresentados fora do prazo legal ou em desacordo com as disposições deste Edital, bem como aqueles subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela parte interessada.
5.10.2 O deferimento ou indeferimento dos recursos se dará em até 03 (três) dias, acompanhado da divulgação do resultado final do chamamento.

6. DA HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

6.1 Os candidatos habilitados deverão entregar à SECULT, através do e-mail ***chamamento.simmemsl@gmail.com*** trazendo no campo ASSUNTO: HABILITAÇÃO CHAMAMENTO AGENTE SIMMEM, no prazo até 03 (três) dias após a divulgação do resultado final do chamamento, os seguintes documentos para contratação:
a) Certidão Negativa Federal
b) Certidão Negativa Estadual
c) Certidão Negativa Municipal
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
6.2 O não encaminhamento no prazo e/ou a ausência e/ou irregularidade de quaisquer das Certidões Negativas exigidas para habilitação, implicará na inabilitação do candidato, sem possibilidade de recurso.
6.3 No caso de inabilitação, será convocado o candidato melhor classificado subsequente na lista do resultado final, cabendo ao mesmo o prazo de até 03 (três) dias para entrega da referida documentação disposta no item 6.1 deste Edital.
6.4 Este chamamento não forma qualquer vínculo jurídico-administrativo e/ou trabalhista dos selecionados com a Administração Pública Direta ou Indireta;
6.5 A Prefeitura de São Leopoldo não se responsabilizará pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos contratados.
6.6 O serviço de cada contratado será considerado como executado através de um relatório de execução de suas atividades, com a avaliação e posterior aprovação do Fiscal do Chamamento.
6.7 O contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da assinatura.

7. VALOR DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O valor total da contratação será de R$ 151.500,00 (cento e cinquenta e um mil e quinhentos reais).
7.2 O valor bruto a ser pago será de R$ 3.156,25 (três mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos) de forma mensal, a cada um dos contratados.
7.3 Sobre os valores a serem recebidos pelos contratados poderá haver a incidência de impostos.
7.4 O pagamento será efetuado após aprovação do relatório de acompanhamento mensal de atividades pelo Gestor do Chamamento.
7.5 Os pagamentos poderão ser suspensos nos seguintes casos:
a) Não apresentação do relatório de acompanhamento mensal
b) Inconsistência no preenchimento e comprovações do relatório de acompanhamento mensal
c) Identificação de irregularidade fiscal do contratado
d) Não cumprimento das metas e objetivos do Convênio Transferegov Nº 970657/2024
e) Motivos de força maior

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

8.1 Emitir prévio empenho anteriormente ao início da prestação de serviços dos contratados;
8.2 Atender as solicitações de esclarecimentos dos contratados;
8.3 Acompanhar a execução do objeto, fornecendo as orientações necessárias para sua realização, bem prezar pelo correto andamento do cronograma.
8.4 Efetuar o pagamento dos serviços conforme disposição deste Edital, desde que o contratado tenha cumprido com suas obrigações.
8.5 Decidir sobre casos omissos nas especificações;
8.6 Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, notificando os contratados para ciência destes e tomada de providências para resolução das diligências.
8.7 Providenciar a rescisão do Contrato quando o contratado deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis;
8.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 Cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o Edital e seus anexos, de modo a executar os prazos e serviços dispostos no documento.
9.2 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do edital decorrente.
9.3 Manter, durante todo o período de fornecimento dos objetos, as condições de habilitação exigidas no chamamento.
9.4 Não transferir, no todo ou em parte, o objeto da licitação, sem prévia anuência da Administração Pública.
9.5 Prestar o fornecimento do objeto do chamamento público, obedecendo às disposições legais e regulamentos pertinentes (Lei Nº 9.503/1997 – CTB com suas alterações e Lei Nº 14.133/2021 com suas alterações posteriores).
9.6 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços;
9.7 Submeter-se à fiscalização da Administração, através do servidor designado pela SECULT, prestando as informações solicitadas pelo fiscal, bem como acatando as exigências e observações da fiscalização, sanando quaisquer irregularidades comunicadas pela Administração;
9.8 Consultar a SECULT, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço;
9.9 Submeter-se às disposições legais em vigor.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16 – Secretaria Municipal da Cultura e Turismo
01 – Administração do Gabinete
2584 – Manutenção, Conservação e Promoção do Museu do Trem
Dotação: 1276
Rubrica: 3.3.90.36.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Recurso: 1700.0000041 – Vinculado

11. MODALIDADE DA LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com a Lei 14.133 de 2021, art. 74º, incisos III e IV, e art. 79º.
12 DURAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
A presente chamada terá validade de 12 (doze) meses prorrogável por iguais e sucessíveis períodos, até o limite previsto na Lei de Licitações 14.133/21.

13 DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

13.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral ou em comum acordo entre as partes.
13.1.1 No caso de rescisão unilateral por parte do contratado, deverá ser encaminhado à SECULT comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
13.1.2 A SECULT poderá proceder com a rescisão contratual na hipótese de identificar irregularidades no cumprimento do contrato bem como na realização das atividades propostas no objeto.
13.1.3 A partir da informação de rescisão, o contratado deverá proceder com o processo de desligamento das atividades as quais estiverem sob sua responsabilidade, a partir das orientações fornecidas pela Secretaria.
13.2 O contratado estará sujeito à sanções administrativas de advertência e/ou multa, nos casos em que forem identificadas irregularidades na execução dos serviços a serem realizados.
13.2.1 A decisão sobre sanção deve ser precedida de abertura de prazo de defesa do contratado;

14 DO GESTOR DO CONTRATO:
A Administração nomeia o servidor Édson Luís Dutra, matrícula nº 85224, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Gestor do Termo, exija o cumprimento do pactuado, trate das eventuais alterações, comunique ao contratado as eventuais faltas ou irregularidades no atendimento ao objeto do Edital, recuse os serviços em desacordo com o Chamamento Público, receba as informações do fiscal.

15 DO FISCAL:
A Administração nomeia o servidor Marco Antonio Fillipin Rodrigues, matrícula nº 85038, endereço eletrônico cultura@saoleopoldo.rs.gov.br, para que na função de Fiscal do Termo, acompanhe a execução dos serviços, realizando as conferências. Caberá à Fiscalização o fornecimento visando verificar o atendimento total das obrigações deste contrato. A Fiscalização terá poderes para proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do serviço.

São Leopoldo, 19 de maio de 2026.

MARCO ANTONIO FILLIPIN RODRIGUES
Fiscal do Chamamento

ÉDSON LUÍS DUTRA
Gestor do Chamamento

GEISON FREITAS
Secretário de Cultura e Turismo

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:81CF3B9E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA USO NA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026
O Município de Tavares comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de aquisição de gêneros alimentícios e hortifrutigranjeiros da agricultura familiar para uso na alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 17.06.2013. O prazo para a entrega dos envelopes será até o dia **08 de junho de 2026, até as 16:30 horas**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares, situado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS.
1. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para a participação na chamada pública, os fornecedores individuais, os agricultores organizados em grupos informais e formais, deverão apresentar os documentos de habilitação e as suas propostas em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
AO MUNICÍPIO DE TAVARES
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2026
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
2. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):
Para a habilitação das propostas exigir-se-á:
2.1. Dos Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

2.1.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.1.2. o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.1.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.1.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada na planilha de pesquisa de preços;
2.1.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.2. Dos Grupos Informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física, organizados:
2.2.1. a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
2.2.2. o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;
2.2.3. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.2.4. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados na planilha de pesquisa de preços.
2.2.5. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.3. Dos Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:
2.3.1. a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
2.3.2. o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;
2.3.3. a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
2.3.4. as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
2.3.5. a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados na planilha de pesquisa de preços;
2.3.6. a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
2.3.7. Certidão negativa de débitos com o Poder Executivo do Município de Tavares.
2.4. Na ausência ou irregularidade de qualquer desses documentos, abrirá o prazo de no máximo 8 (oito) dias uteis para a regularização da documentação.
3. PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):
3.1. A proposta do fornecedor individual, grupo informal ou formal deve descrever o produto quanto à sua caracterização e à quantidade a ser fornecida conforme modelo (**Anexo I**). Ainda, deve estar acompanhada da Planilha de Pesquisa de Preços (**Anexo III**).
3.2. Devem constar na Planilha de Pesquisa de Preços de gêneros alimentícios da agricultura familiar: o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor dos gêneros constantes no Plano.
3.3. A Planilha de Pesquisa de Preços de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para doação para as escolas devem ser entregues com assinatura dos agricultores participantes (**Anexo III**).
4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS
4.1. A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base Planilha de Pesquisa de Preços contido no **Anexo III**.
4.2. Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, **Anexo III**, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
4.3. Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).
5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:
5.1. No caso de participar mais de um agricultor (fornecedor individual, grupo informal ou formal) para o mesmo produto/item, ocorrerá empate. Para priorização das propostas, deverá ser observada a seguinte ordem para desempate:
5.2. Os fornecedores locais do município. .
5.3. Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas.
5.4. Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003.
5.5. Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de declaração de Aptidão ao Pronaf-DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF-DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores individuais.
5.6. Organizações com maior percentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.
5.7. Em caso de persistir o empate será realizado sorteio.
5.8. **Caso a EEx não obtenha de um único fornecedor as quantidades de produto poderá complementar com as dos demais, levando em consideração a ordem de desempate.**
5.9. O preço da aquisição será o determinado pela Administração.
6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:
6.1. Pelo período de 12 (doze) meses, sendo este de junho de 2026 à dezembro de 2026.
7. CONTRATAÇÃO:
7.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (fornecedor individual, grupo informal ou formal) deverá assinar o contrato no prazo de 10 (dez) dias.
8. PAGAMENTO:
8.1. O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos na proposta vencedora.
8.2. O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, , de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, com apresentação da Nota Fiscal, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso Livre Fundamental, Livre, PENAC, PNAP e PNAEF:
8.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata die.
8.4. Os documentos fiscais deverão ser obrigatoriamente emitidos em nome do proponente (Pessoa Física ou Jurídica) habilitado nesta Chamada Pública, utilizando o mesmo CPF ou CNPJ cadastrado na proposta. Não serão aceitas notas fiscais emitidas por terceiros.
8.5. Serão aceitos documentos em talão (bloco de notas) emitidos até enquanto perdurar a legislação vigente. Caso não haja mais possibilidade da utilização de talão, será exigida, exclusivamente, a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e).
8.6. A Contribuição Previdenciária Rural (Funrural) será recolhida à alíquota de 1,5% (um vírgula cinco por cento) sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção rural, em conformidade com a legislação vigente.
9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:
9.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, à pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

9.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto na Planilha de Pesquisa de Preços, **Anexo III**, do presente Edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA)
9.3. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública, durante a vigência do contrato;
9.4. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega (**Anexo III**).
9.5. Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1. As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta do seguinte recurso orçamentário:

Unidade Orçamentária	03
Projeto/Atividade	2083 e 2018 e 2015
Subtítulo	041 e 047
Natureza da Despesa	33.90.03.0.07
Valor Total	**R$ 50.097,15**

11. RECURSOS
11.1. Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública (referentes à habilitação, à proposta) caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias.
12. ANEXOS
12.1. Constituem anexos e fazem parte integrante deste Edital:
ANEXO I - Tabelas dos alimentos solicitados;
ANEXO II - Minuta do Contrato de Fornecimento;
ANEXO III – Planilha de Pesquisa de Preços.
12.2. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 8:00h às 11:30h e das 13:30h às 17:00h, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Santo Antônio, nº 229, em Tavares, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e seus anexos.
EXAMINADO E APROVADO
Em ___/___/_____
Procurador (a) jurídico (a)/Advogado Do Município

Tavares, 18 de maio de 2026.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
TABELA COM QUANTIDADE TOTAL DE PRODUTOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS
Os produtos devem ser entregues na **Secretaria de Educação,** onde será acordado a forma das entregas semanal e/ou mensal.

Produtos	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Valor em reais (R$) -(2026)**	
			Preço de Aquisição (R$)	**Preço total (R$)**
Abóbora Japonesa	KG	100	5,00	500,00
Alface	Pés	80	3,50	280,00
Batata doce tipo abóbora	KG	60	7,00	420,00
Cebola	KG	249,9	3,50	874,65
Cenoura	KG	100	7,50	750,00
Couve Manteiga	Molhe	90	3,00	270,00
Mostarda	Molhe	35	3,00	105,00
Feijão preto tipo 1	KG	40	10,00	400,00
Morango	KG	160	40,00	6.400,00
Tempero verde	Molhe	45	3,50	157,5
Aipim descascado congelado	KG	250	10,00	2500,00
Couve-flor	UN	90	6,00	540,00
Brócolis	UN	1.000	6,00	6.000,00
Tomate	KG	1.300	4,50	5.850,00
Batata inglesa	KG	400	2,50	1.000,00
Chuchu	KG	80	4,50	360,00
Beterraba	KG	150	4,60	690,00
Alho	KG	160	25,00	4.000,00
Suco de uva integral	UN	1.000	19,00	19.000,00
Valor total:				**R$ 50.097,15**

ANEXO II
MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº_____
De acordo com Edital Chamada Pública nº 001/2026, realizado na data de _____, para Aquisição de gêneros alimentícios. Processo Administrativo nº 811/2026 de 14/04/2026.
O **MUNICÍPIO DE TAVARES**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88.427.018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR FERREIRA DE LEMOS,** inscrito no CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado _____**,** com CPF _____, DAP _____, com endereço _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Edital Chamada Pública nº 001/2026, nos seguintes itens;

Quant.	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
O valor total do presente contrato é de R$ _____ (_____).
CLÁUSULA TERCEIRA: DO PAGAMENTO
O pagamento realizar-se-á, exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito na conta corrente de titularidade dos fornecedores, conforme a entrega dos produtos, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, de forma parcelada prestando-se 30% do valor contratado 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato, 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da primeira parcela e 35% em 30 (trinta) dias após o pagamento da segunda parcela, conforme verba recebida do recurso PENAC, PNAP e PNAEF:

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO
As despesas decorrentes desta Chamada Pública correrão por conta dos recursos constantes no orçamento desta entidade conforme segue abaixo:

Unidade Orçamentária	03
Projeto/Atividade	2083 e 2018 e 2015
Subtítulo	041 e 047
Natureza da Despesa	33.90.03.0.07
Valor Total	**R$ 50.097,15**

CLÁUSULA QUINTA: DA ENTREGA
Os produtos deverão ser fornecidos de acordo com o cronograma de entrega, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO
Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento, que deverão ser apurados em processo administrativo próprio.
CLÁSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização dos gêneros alimentícios objeto deste Contrato competirá à Secretaria Municipal de Educação, através da nutricionista, na pessoa da Senhora Kimberly Barbosa de Oliveira, CPF 047.689.830-73, Matrícula nº 2074-5 que fará o recebimento e conferência dos produtos licitados. Não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.

CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de _____ até o _____.
CLÁUSULA NONA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº14.133/2021 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.
Tavares, _____.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratado

Prefeito Municipal
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Examinado e Aprovado
GUILHERME OLIVEIRA COSTA
Procurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415

Testemunhas:

ANEXO III
PLANILHA DE PESQUISA DE PREÇOS

Produtos	**Unidade**	**Quantidade Total**	**Valor em reais (R$) -(2026)**	
			Preço de Aquisição (R$)	**Preço total (R$)**
Abóbora Japonesa	KG	100	5,00	500,00
Alface	Pés	80	3,50	280,00
Batata doce tipo abóbora	KG	60	7,00	420,00
Cebola	KG	249,9	3,50	874,65
Cenoura	KG	100	7,50	750,00
Couve Manteiga	Molhe	90	3,00	270,00
Mostarda	Molhe	35	3,00	105,00
Feijão preto tipo 1	KG	40	10,00	400,00
Morango	KG	160	40,00	6.400,00
Tempero verde	Molhe	45	3,50	157,5
Aipim descascado congelado	KG	250	10,00	2500,00
Couve-flor	UN	90	6,00	540,00
Brócolis	UN	1.000	6,00	6.000,00
Tomate	KG	1.300	4,50	5.850,00
Batata inglesa	KG	400	2,50	1.000,00
Chuchu	KG	80	4,50	360,00
Beterraba	KG	150	4,60	690,00
Alho	KG	160	25,00	4.000,00
Suco de uva integral	UN	1.000	19,00	19.000,00
Valor total:				**R$ 50.097,15**

TABELA 01 – PRODUTOS DESTINADOS A ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL (E.M.E.I VÓ ANGELINA)

Item	Produtos	Descritivo	Unidade	Quantidade Total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	25
02	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	UN	15
03	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20
04	Cebola	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	83,3
05	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	25
06	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	20
07	Mostarda	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	10
08	Feijão preto	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades, manchas ou parasitas.	KG	10
09	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote com 1 kg cada.	KG	60
10	Tempero verde	De boa qualidade, uniforme, fresca, firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhe	15
11	Aipim descascado e congelado	Congelado em embalagem plástica atóxica, transparente, selada e resistente. Coloração branca ou amarelada, uniforme, própria da variedade, com boa aparência, isento de partes escuras ou deterioradas. Em embalagem de 1kg. Rotulagem obrigatória contendo: Nome do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido, identificação do produtor ou empresa (nome, CNPJ e endereço)	KG	50
12	Couve-flor	Deve ser de primeira qualidade, tipo fresca, com inflorescência branca ou creme, firme, compacta e de tamanho uniforme. Deve estar isenta de parasitas, sujeira, umidade excessiva, manchas ou danos mecânicos, com sabor e odor característicos, garantindo boa maturação e higiene	KG	30
13	Brócolis	Deve ser de primeira qualidade, tipo fresca, firme, compacta e de tamanho uniforme. Deve estar isenta de parasitas, sujeira, umidade excessiva, manchas ou danos mecânicos, com sabor e odor característicos, garantindo boa maturação e higiene	KG	250
14	Tomate	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250
15	Batata inglesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100
16	Chuchu	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20
17	Beterraba	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
18	Alho	Alho in natura (ou descascado), tipo extra/nobre, cor roxa ou branca, bulbilhos firmes, sem terra, mofo, lesões ou odor estranho", embalado em sacos atóxicos ou a vácuo, conforme normas técnicas.	KG	40
19	Suco de uva integral	Suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou água. Deve ser tinto, não fermentado, não alcoólico e pasteurizado, com validade mínima exigida (geralmente 12 meses) e embalagem de vidro ou integral de 1L.	UN	300

TABELA 02 – PRODUTOS DESTINADOS A PRÉ-ESCOLA DO MUNICÍPIO (E.M.E.I. PIAZITO)

Item	Produtos	Descritivo	Unidade	Quantidade Total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	25
02	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	UN	15
03	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20
04	Cebola	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	83,3
05	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	25
06	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	20
07	Mostarda	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	10
08	Feijão preto	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades, manchas ou parasitas.	KG	10
09	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote com 1 kg cada.	KG	40
10	Tempero verde	De boa qualidade, uniforme, fresca, firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhe	15
11	Aipim descascado e congelado	Congelado em embalagem plástica atóxica, transparente, selada e resistente. Coloração branca ou amarelada, uniforme, própria da variedade, com boa aparência, isento de partes escuras ou deterioradas. Em embalagem de 1kg. Rotulagem obrigatória contendo: Nome do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido, identificação do produtor ou empresa (nome, CNPJ e endereço)	KG	50
12	Couve-flor	Deve ser de primeira qualidade, tipo fresca, com inflorescência branca ou creme, firme, compacta e de tamanho uniforme. Deve estar isenta de parasitas, sujeira, umidade excessiva, manchas ou danos mecânicos, com sabor e odor característicos, garantindo boa maturação e higiene	KG	30
13	Brócolis	Deve ser de primeira qualidade, tipo fresca, firme, compacta e de tamanho uniforme. Deve estar isenta de parasitas, sujeira, umidade excessiva, manchas ou danos mecânicos, com sabor e odor	KG	250

		característicos, garantindo boa maturação e higiene		
14	Tomate	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	250
15	Batata inglesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100
16	Chuchu	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20
17	Beterraba	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
18	Alho	Alho in natura (ou descascado), tipo extra/nobre, cor roxa ou branca, bulbilhos firmes, sem terra, mofo, lesões ou odor estranho", embalado em sacos atóxicos ou a vácuo, conforme normas técnicas.	KG	40
19	Suco de uva integral	Suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou água. Deve ser tinto, não fermentado, não alcoólico e pasteurizado, com validade mínima exigida (geralmente 12 meses) e embalagem de vidro ou integral de 1L.	UN	300

TABELA 03 – PRODUTOS DESTINADOS AS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO (E.M.E.F IZABEL CRISTINA, E.M.E.F PRAIA DO FAROL)

Item	Produtos	Descritivo	Unidade	Quantidade Total
01	Abóbora japonesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
02	Alface	Lisa ou crespa, verde ou roxa. Folhas firmes, integras. Tamanho médio.	UN	50
03	Batata doce tipo abóbora	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	20
04	Cebola	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	83,3
05	Cenoura	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
06	Couve manteiga	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	50
07	Mostarda	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Molhe com 12 folhas de tamanho médio.	Molhe	15
08	Feijão preto	Tipo 1, de boa qualidade, com grãos firmes com coloração habitual, isento de sujidades, manchas ou parasitas.	KG	20
09	Morango	Fruta fresca, de boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Pacote com 1 kg cada.	KG	60
10	Tempero verde	De boa qualidade, uniforme, fresca, firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molhe	15
11	Aipim descascado e congelado	Congelado em embalagem plástica atóxica, transparente, selada e resistente. Coloração branca ou amarelada, uniforme, própria da variedade, com boa aparência, isento de partes escuras ou deterioradas. Em embalagem de 1kg. Rotulagem obrigatória contendo: Nome do produto, data de embalagem, prazo de validade, peso líquido, identificação do produtor ou empresa (nome, CNPJ e endereço)	KG	150
12	Couve-flor	Deve ser de primeira qualidade, tipo fresca, com inflorescência branca ou creme, firme, compacta e de tamanho uniforme. Deve estar isenta de parasitas, sujeira, umidade excessiva, manchas ou danos mecânicos, com sabor e odor característicos, garantindo boa maturação e higiene	KG	30
13	Brócolis	Deve ser de primeira qualidade, tipo fresca, firme, compacta e de tamanho uniforme. Deve estar isenta de parasitas, sujeira, umidade excessiva, manchas ou danos mecânicos, com sabor e odor característicos, garantindo boa maturação e higiene	KG	500
14	Tomate	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	800
15	Batata inglesa	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200
16	Chuchu	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	40
17	Beterraba	De boa qualidade, uniforme, de casca lisa, fresca, compacta e firme, sem rachaduras ou manchas, isenta de enfermidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	50
18	Alho	Alho in natura (ou descascado), tipo extra/nobre, cor roxa ou branca, bulbilhos firmes, sem terra, mofo, lesões ou odor estranho", embalado em sacos atóxicos ou a vácuo, conforme normas técnicas.	KG	80
19	Suco de uva integral	Suco integral, 100% natural, sem adição de açúcar, conservantes, corantes ou água. Deve ser tinto, não fermentado, não alcoólico e pasteurizado, com validade mínima exigida (geralmente 12 meses) e embalagem de vidro ou integral de 1L.	UN	400

O **Cronograma de Entrega** será conforme elaborado pela Nutricionista de setor de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação.
Local de Entrega: Secretaria de Educação. Rua Santo Antônio, nº 229, Centro.

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:628532F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada:FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIENCIAS

Objeto: O valor do referido contrato sofrerá alterações, sendo atualizado o valor da taxa de administração conforme IPCA D4,09% passando a taxa administrativa para 5,13%, segue abaixo tabela atualizada dos valores do referido contrato.

Item	Nível	Bolsa Auxílio	Taxa de Administração	Qunt. Mensal	Valor mensal da Taxa Administrativa	Valor Total da Taxa Administrativa
1	Nível Médio	R$ 465,00	R$ 26,68	45	R$ 1.110,60	R$ 13.327,20
2	Nível Superior	R$ 1.020,00	R$ 54,15	25	R$ 1.353,75	R$ 16.245,00

O valor do referido contrato sofrerá alterações, sendo atualizado o valor da taxa de administração conforme IPCA de 4,09% passando a taxa administrativa para 5,31%, segue abaixo tabela atualizada dos valores do referido contrato.

Item	Nível	Bolsa Auxílio	Taxa de Administração	Qunt. Mensal	Valor mensal da Taxa Administrativa	Valor Total da Taxa Administrativa
1	Nível Médio	R$ 465,00	R$ 24,69	45	R$ 1.111,05	R$ 13.332,60
2	Nível Superior	R$ 1.020,00	R$ 54,16	25	R$ 1.354,00	R$ 16.248,00

As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

JAQUELINE BERTOLDI DE MATTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:7FE8C6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DESCLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº24/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia.
Contratada: J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA
Objeto: Junto ao Órgão Gerenciador, foram desclassificados os itens 01, 44, 45, 61 e 62 da ata Nº 114/2025, conforme solicitado pela empresa J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA, sito na rua Eugênio Viapiana, nº28, Loteamento Jacoski, na cidade de São José do Cedro/SC, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº. 45.298.461/0001-20, representada neste ato por Jackson Ubiratan Vargas, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº. 788.067.049-15, cujo objeto da licitação consiste no Registro de preços para aquisição parcelada de suprimentos de informática para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Terra de Areia/RS, conforme especificações técnicas, observações, quantidades, garantia e locais de entrega estabelecidos no edital e respectivo Anexo V - Termo de Referência, deste modo, os itens supracitados passam para a próxima empresa conforme ordem de classificação.
Levando-se em consideração o exposto acima, os itens desclassificados e suprimidos da referida ata seguem abaixo:

JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA						
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtd**	**Marca**	**V. Unit**	**V. Total**
1	EQUIPAMENTO WIRELESS ACCESS POINT UBITIQUI UNIFI U6-PRO, WIFI 6, PARA TETO, COM INJETOR POE, RJ45, PADRÃO 802.11 A/B/G/N/AC/AX, USUÁRIAS SIMULTÂNEAS APROXIMADAMENTE 350	UNIDADE	26	ubiquiti	1.229,00	31.954,00
44	NOTEBOOK SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO 64 BIT PROCESSADOR INTEL® CORE I5 - 13420H , 2,80GHZ, PLACA DE VÍDEO NVIDIA GE FORCE RTX 3050 6BG DEDICADA, MEMÓRIA 16GB RAM DRR4 ARMAZENAMENTO 512GB SSD TELA 15.5" FULL HD LED (1920 X 1080) TECLADO PORTUGUÊS DO BRASIL NO PADRÃO ABNT 2, TECLADO NUMÉRICO	UNIDADE	10	ACER	5.289,00	52.289,00
45	NOTEBOOK COM PROCESSADOR INTEL CORE I5 12450H DE 12A GERAÇÃO COM 8 NÚCLEOS, 16GB DE MEMÓRIA RAM E 512GB DE SSD. TELA LED DE 15,6" COM RESOLUÇÃO FULL HD (1920X1080). SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 11 PRO. PARA MELHORAR A REFRIGERAÇÃO, O NOTEBOOK DEVE CONTER UMA DOBRADIÇA COM DESIGN ELEVADO E CONTER 2 COOLERS PARA DISSIPAR O CALOR, SENDO POSSÍVEL ESCOLHER O MODO DE FUNCIONAMENTO DO COOLER ENTRE SILENCIOSO, NORMAL OU EM ALTO DESEMPENHO, ATRAVÉS DE ATALHO. DEVE POSSUIR ACABAMENTO EM ALUMÍNIO. NA CAIXA DEVE CONTER: ITENS: 1 NOTEBOOK, 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO, MANUAL E TERMO DE GARANTIA 1 ANO DE GARANTIA.	UNIDADE	027	ACER	3.021,00	81.567,00
61	SSD 480GB SATA III ESPECIFICAES: - FORMATO: 2,5 POL INTERFACE: SATA REV. 3.0 (6GB/S)	UNIDADE	048	S3+	176,00	8.448,00
62	SSD DE 960GB DE 480MB/S DE LEITURA E 480 MB/S DE ESCRITA SSD 960GB 2,5.	UNIDADE	029	FTX	389,00	11.281,00
Total						185.539,00

Ficam expressamente ratificados todos os demais termos originais da Ata correspondente. A Ata de Registro de Preços manterá vigência até o dia 21/07/2026 (prazo original).
E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bárbara Santos Dos Santos
Código Identificador:F12EE134